Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2189 | Sexta-feira - 10 de Fevereiro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....3
Alfredo Wagner....4
Anchieta....7
Anita Garibaldi....8
Antônio Carlos....9
Arabutã....17
Arroio Trinta....26
Ascurra....28
Atalanta....33
Balneário Gaivota....36
Balneário Piçarras....37
Balneário Rincão....38
Barra Bonita....39
Barra Velha....41
Benedito Novo....44
Biguaçu....45
Blumenau....65
Bom Jardim da Serra....73
Bom Jesus do Oeste....74
Botuvera....77
Braço do Trombudo....79
Brunópolis....112
Brusque....118
Caçador....120
Camboriú....133
Campo Alegre....134
Campos Novos....141
Canoinhas....142
Capinzal....278
Catanduvas....332
Caxambu do Sul....333
Chapadão do Lageado....335
Concórdia....337
Cordilheira Alta....340
Coronel Martins....341
Corupá....342
Curitibanos....345
Doutor Pedrinho....347
Forquilhinha....350
Fraiburgo....352
Frei Rogério....357
Galvão....359
Garopaba....365
Garuva....369
Gaspar....393
Governador Celso Ramos....396
Grão Pará....397
Guaraciaba....398
Guaramirim....399
Guarujá do Sul....400
Herval d'Oeste....401
Ibiam....405
Ibicaré....416
Ilhota....418
Imbituba....427
Indaial....431
Iomerê....438
Ipumirim....457
Iraceminha....460
Iratí....461
Irineópolis....462
Itá....479
Itaiópolis....480
Itapiranga....481
Itapoá....482
Ituporanga....484
Jacinto Machado....485
Jaraguá do Sul....486
Joaçaba....499
Lacerdópolis....512
Lauro Muller....513
Lebon Regis....514
Leoberto Leal....516
Lindóia do Sul....518
Lontras....520
Luzerna....521
Macieira....523
Mafra....525
Maracajá....529
Maravilha....535
Massaranduba....536
Meleiro....540
Modelo....541
Mondaí....542
Monte Carlo....543
Morro da Fumaça....544
Navegantes....556
Nova Trento....557
Novo Horizonte....564
Orleans....565
Otacílio Costa....567
Ouro....568
Ouro Verde....596
Palhoça....597
Palma Sola....599
Papanduva....601
Paraíso....603
Passos Maia....605
Paulo Lopes....606
Penha....609
Peritiba....610
Pinheiro Preto....611
Planalto Alegre....615
Pomerode....616
Porto Belo....619
Porto União....621
Presidente Nereu....622
Princesa....627
Rio dos Cedros....638
Rio do Sul....629
Romelândia....639
Salto Veloso....640
Santa Rosa de Lima....645
Santa Rosa do Sul....648
Santa Terezinha do Progresso....649
Santiago do Sul....650
São Bento do Sul....651
São Domingos....703
São João Batista....706
São João do Oeste....707
São João do Sul....708
São Joaquim....710
São José....711
São José do Cedro....715
São Lourenço do Oeste....717
São Miguel da Boa Vista....719
São Miguel do Oeste....720
São Pedro de Alcântara....725
Schroeder....733
Serra Alta....738
Sul Brasil....746
Tigrinhos....754
Tijucas....756
Timbé do Sul....757
Timbó....759
Três Barras....764
Treze Tílias....767
Trombudo Central....768
Tunápolis....774
Turvo....788
União do Oeste....789
Vargeão....790
Vargem Bonita....791
Vidal Ramos....792
Videira....793
Vitor Meireles....800
Xanxerê....802

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2017.02.10 14:30:20 -02'00'

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 2189 Sexta-feira - 10 de Fevereiro de 2017 Florianópolis/SC

Sumário

Xavantina 804
Xaxim 805

Consórcios
CIMCATARINA 808
CIMVI 808
CIS Nordeste 809
CIS/AMMVI 810
CIS/AMUREL 810

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

114/2017
PORTARIA N° 114/2017 – DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

"DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA ASSINAR COMO TESOUREIRA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - SIMA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Designar a servidora MARÍLIA LINS DA SILVA para assinar como Tesoureira do Sistema Municipal de Assistência - SIMA, sem ônus, na data de 09 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 8/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 8/2017
PREGÃO PRESENCIAL 7/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 8/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a contratação de serviços radiofônicos para divulgação de atos administrativos e avisos de interesse público, o qual será processado e julgado no dia 22 de fevereiro de 2017 às 08h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 09 de fevereiro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 9/2017
PREGÃO PRESENCIAL 8/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 9/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar destinados ao Corpo de Bombeiros de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 22 de fevereiro de 2017 às 13h45, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 09 de fevereiro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

4163-2017

DECRETO Nº 4163/2017
NOMEIA DENIZE DE SOUZA PARA CARGO DE CARREIRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA :

ART. 1º - Fica nomeado de acordo com o Edital de Concurso nº 002/2015 de 03 de novembro de 2015 e artigos 18,19 e 20 da lei Complementar nº 005/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alfredo Wagner a Sra. Denize de Souza, brasileira, casada, nascida aos 01/07/1990 para exercer o Cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 01 de fevereiro de 2017.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADO NESTA DATA

4153-2017

DECRETO Nº 4153/2017.
NOMEIA O SERVIDOR JULIANO DE DEUS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENCIA DE TRANSPORTES E OBRAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA :

ART. 1º- Fica nomeado de acordo com os artigos 10 da Lei Complementar nº 008/2005 Quadro Geral do Município o servidor Juliano de Deus, para o cargo em comissão de Gerencia de Transportes e Obras, a partir de 03 de janeiro de 2017.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de 03 de janeiro de 2017.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

4154-2017

DECRETO Nº 4154/2017
NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA ANDERSEN KRETZER PARA O CARGO COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA :

ART. 1º- Fica nomeado de acordo com os artigos 10 da Lei Complementar nº 008/2005 - Quadro Geral do Município a servidora Izabel Cristina Andersen Kretzer, para o cargo em comissão de Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a partir de 09 de janeiro de 2017.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, em 09 de janeiro de 2017.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

4155-2017

DECRETO Nº 4155/2017
NOMEIA O SERVIDOR FABIANO DE ANDRADE PARA O CARGO COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO, PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA :

ART. 1º- Fica nomeado de acordo com os artigos 10 da Lei Complementar nº 008/2005 - Quadro Geral do Município o servidor Fabiano de Andrade, para o cargo em comissão de Secretario Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Promoção e Assistência Social, a partir de 09 de janeiro de 2017.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de 09 de janeiro de 2017.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

4156-2017
DECRETO Nº 4156/2017
NOMEIA O SERVIDOR JOAO CONSTANTE DA CRUZ PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:

ART. 1º- Fica nomeado de acordo com o artigo 16 da Lei Complementar nº 008/2005 Quadro Geral do Município o servidor João Constante da Cruz, para o cargo em comissão de Secretário Municipal da Saúde e Saneamento, enquanto o servidor titular encontrar-se em gozo de férias.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de 11 de janeiro de 2017.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

4159-2017
DECRETO Nº 4159/2017
EXONERA O SERVIDOR MARIO SERGIO KALBUSCH DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENCIA DE TURISMO E EVENTOS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:

ART. 1º- Fica exonerado o servidor MARIO SERGIO KALBUSCH, do cargo em Comissão de Gerencia de Turismo e Eventos, a partir de 31 de janeiro de 2017.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 31 de janeiro de 2017.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

4160-2017
DECRETO Nº 4160/2017.
NOMEIA CAROLINE PEREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE TURISMO E EVENTOS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA :

ART. 1º- Fica nomeada de acordo com o artigo 20 da Lei Complementar nº 008/2005 - Quadro Geral do Município a Srta. Caroline Pereira, para o cargo em comissão de Gerente de Turismo e Eventos, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de 1º de fevereiro de 2017.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

4164-2017
DECRETO Nº 4164/2017
NOMEIA VICTOR HUGO AMBONI PARA CARGO DE CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA :

ART. 1º - Fica nomeada de acordo com o Edital de Concurso nº 002/2015 de 03 de novembro de 2015 e artigos 8º, 9º,18,19 e 20 da lei Complementar nº 005/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alfredo Wagner o Sr. Victor Hugo Amboni, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/11/1994, para exercer o Cargo de Carreira de Professor de Educação Física com 20 (vinte) horas semanais nas escolas multisseriadas, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

ART. 2º- Para haver a posse de acordo com o art. 20 da Lei Complementar nº 005/2003 e Edital de Concurso Público nº 001/2010 a pessoa nomeada deverá apresentar:

I - declaração dos bens e valores que compõem o respectivo patrimônio;
II - declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, fazendo acompanhar, quando for o caso, prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;
III - atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental, expedido por Junta Médica Oficial designada pela Prefeitura, exceto no caso de nomeação de servidor público do Município de Alfredo Wagner, para cargo de provimento em comissão;
IV- Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
V – Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
Prova de identidade, certificado de reservista para candidatos do sexo masculino, CPF, Titulo de eleitor e comprovante de que votou na ultima eleição, comprovar idade mínima de 18 anos ;
IV - Outros documentos necessários ao ingresso no serviço público

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 06 de fevereiro de 2017.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADO NESTA DATA

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO Nº 034/2017 PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 034/2017
OBJETO: Contratação de empresa para execução de 265 horas de consultoria para adequação a Legislação Ambiental, apoio a MEI e Sala do Empreendedor do Município de Anchieta/SC, por um período de 10 meses.
VALOR R$: 13.250,00
CONTRATADO: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA.
ASSINATURA: Pelo Município, IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal; e pela Empresa: CARLOS GUILHERME ZIGELLI.
Anchieta, 09 de fevereiro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 011/2017 – Pregão Presencial nº 003/2017
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 011/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço para aquisição de medicamentos para a distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do Centro e João Café Filho, para o período de 12 meses após data da homologação.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Agil Dist. De Medicamentos Ltda-ME.
Valor R$: 135.779,30
Altermed Material Med. Hospitalar Ltda.
Valor R$: 7.671,42
Centermedi Com. Prod. Hospitalares Ltda.
Valor R$: 95.454,50
CIAMED Dist. De Medicamentos Ltda.
Valor R$: 23.753,60
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Valor R$: 10.829,50
Damedi Dambros Com.Medicamentos Ltda.
Valor R$: 45.951,43
Dimaster Com. Prod. Hospitalares Ltda.
Valor R$: 28.845,20
Life Center Com. Dist. Medicamentos Ltda.
Valor R$: 5.995,10
Medicamentos AZ – EIRELI.
Valor R$: 56.960,76
Possatto & Possatto Ltda – ME.
Valor R$: 6.986,74
Prosaúde Dist. De Medicamentos Ltda.
Valor R$: 252,00
Valor Total R$: 418.479,55
Anchieta, 08 de fevereiro de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Inexigibilidade 006/2017. Contratação de empresa para execução de 265 horas de consultoria para adequação a Legislação Ambiental, apoio a MEI e Sala do Empreendedor do Município de Anchieta/SC, por um período de 10 meses.
Contratado: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA.
VALOR R$: 13.250,00
Anchieta, 09 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N 005/2017 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 005/2017
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento de marmita para alimentação dos funcionários do Setor de Obras e Serviços Rodoviários, que realizam trabalhos no interior do município, pelo período de 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 23/02/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 09 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo as áreas contábil, financeira, gestão e de licitações.

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 43/2017, sob a presidência do Senhor Alex Ribeiro Alves, membros o Senhor Eduardo Geremia e a Senhorita Graziely Daiane Correia Ribeiro, com a finalidade de efetuar a continuidade dos trabalhos de julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe suspenso pela parte da manhã de hoje. Após analise da documentação constatou-se que as licitantes EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS ME e ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, atenderam adequadamente os requisitos de Habilitação, sendo assim julgadas habilitadas. O Presidente deu por encerrada a sessão oficializando que o extrato do julgamento ora proferido será devidamente veiculado no Diário Oficial dos Municípios e Santa Catarina DOM/SC, sendo que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, disposto no art. 109, inc. I, alínea "a", da Lei n° 8.666/93, será contado a partir da referida data. Em caso de renuncia do prazo para recursos por parte das licitantes a comissão convocará os representes para nova sessão com a brevidade possível, e, em não havendo o recebimento dos termos de renuncia ou decorrido o prazo para recurso já fica definida como data para a abertura das propostas o dia 17/02/2017 às 9 horas neste mesmo local. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

ALEX RIBEIRO ALVES Presidente da CPL	EDUARDO GEREMIA Membro da CPL
GRAZIELY DAIANE CORREIA RIBEIRO Membro da CPL	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
Objeto: Registro de preços para possível prestação de serviços de suporte na área de informática destinados a rede municipal de ensino e demais unidades administrativas do Município de Anita Garibaldi.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 09h15 do dia 24/02/2017.
Abertura: às 09h30 do dia 24/02/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 09 de fevereiro de 2017.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Gás de Cozinha destinados a rede municipal de ensino e unidades administrativas do Município de Anita Garibaldi.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 10h15 do dia 24/02/2017.
Abertura: às 10h30 do dia 24/02/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 09 de fevereiro de 2017.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 017/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2017 (Registro de Preços); Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos para uso da Secretaria de Esportes do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 23 de fevereiro de 2017 as 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8621 ou (48) 3272-8618, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 09 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2017

DECRETO Nº 012/17 de 9 de Fevereiro de 2017

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.432,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.15.452.0006.2.019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.432,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.15.452.0006.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.432,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Processo Seletivo Nº 001/2017

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, homologa e torna pública a Lista de Candidatos aprovados, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017.

MOTORISTA CATEGORIA D

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
FABIO MARCELO ADAMI	9,0	20/06/1972
FÁBIO ALFREDO DA SILVA	9,0	13/02/1980
MARCIO FRAGA ELEUTERIO	9,0	11/11/1988
TELMO INÁCIO DOS SANTOS VELHO	8,5	21/01/1970
NEI GLESSANDER DA SILVA LAMADRIL	8,5	06/11/1977

JOÃO CARLOS LIMA DE MORAES	8,0	19/01/1965
IDMILSON DE OLIVEIRA	8,0	30/07/1976
JOYCE APARECIDA COELHO PITZ	8,0	07/05/1979
BRASILINO VICENTE TEIXEIRA FILHO	7,5	12/11/1982
EXPEDITO GUESSER	7,0	29/08/1958
JOSÉ FERMINO ROBES	7,0	13/09/1976
WAGNER ANTONIO PEREIRA MARIANO	7,0	25/01/1985
JOÃO FERREIRA	6,5	19/06/1969
GILMAR JOÃO ROSA	6,5	07/10/1970
GIOVANE SCHWEITZER AGUIAR	5,5	25/10/1990
JAILSON FRANCISCO CHAVES	Ausente	10/06/1974
JEFFERSON JOSÉ DA SILVA	Ausente	21/08/1989
JULIANO TEODORO	Ausente	21/10/1973
LAURECI FRANCISCO KREICH	Ausente	29/11/1982
RAFAEL TAVARES DE JESUS	Ausente	23/09/1985

MOTORISTA CATEGORIA C

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
CEZAR NASCIMENTO DOS SANTOS	9,5	20/01/1983
AURIDE MACHADO	9,0	15/02/1966
NATANAEL HASSE VICTORINO	8,5	14/06/1978
ALBERTO SCHMITT	8,5	04/09/1986
RONEI JOSE DE ANDRADE	8,0	15/03/1973
MARCOS EDUARDO MARCELINO	8,0	02/05/1989
THIAGO FRANCISCO MONTIBELLER	8,0	04/06/1989
RODRIGO ALVES DE RAMOS	7,0	14/01/1982
JOÃO MARIA CHAVES NETO	3,0	04/04/1955
EVANDRO DUARTE	Ausente	15/02/1981
FABIO MALUCHE	Ausente	01/01/1976
FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO	Ausente	22/07/1985
JULIO PAULI	Ausente	28/02/1994
LUIS HENRIQUE BUENO DA SILVA	Ausente	22/06/1965

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
CÉLIO MACEDO COSTA	9,5	16/02/1964
JULIANA REBEQUI ASTOFF	9,0	30/07/1995
FERNANDA APARECIDA PEPPLER SIMONES	7,0	11/10/1979
LUZIA LIDIA GUESSER SCHERER	6,5	03/08/1954
CLEÍA COUTO DE SOUZA	6,5	27/04/1985
REGINA CELIA DA SILVA DIAS	6,0	08/03/1967
SIMONE MARIA DA VEIGA	6,0	20/07/1983
ILENE GUMS MAYER	5,5	01/01/1963
LILIAN DINA DOS SANTOS	5,5	09/09/1978
SILVIA REGINA COSTA	0,5	31/08/1968
JAQUELINE MENDES DE CAMPOS	Ausente	30/07/1986

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
ALIPIO FURTADO FERREIRA	9,0	10/10/1998
MARCO ANTONIO DA ROSA RIBEIRO	8,0	18/02/1962

LUIZ HENRIQUE DE MORAIS	6,5	02/04/1968
MARIZETE DE FATIMA WEBER	3,0	09/05/1970
ANTÔNIO ALTAMIRO MIRANDA	Ausente	12/01/1957
CARLOS ALBERTO BATISTA DIAS JUNIOR	Ausente	14/12/1991

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
EDMUNDO MOISES DA SILVA	10,00	10/11/1981
GISELLE ONDINA DUARTE	10,00	15/05/1982
JADNA DE OLIVEIRA CORREA	10,00	31/07/1985
UESLEI DE LIMA DELA JUSTINA	10,00	12/09/1985
THABATA KELLI GARCIA	10,00	22/01/1990
DAIANA CRISTINA VEBER	10,00	25/01/1990
VANESSA WITT RIOS DE SOUZA	9,5	17/03/1981
RAFAEL ROSSINI CASAGRANDE	9,5	15/05/1982
JULIANO DA COSTA	9,5	04/06/1982
GISELLE DA SILVA RICCI	9,5	21/04/1983
JULIANE HACK	9,5	01/02/1984
FRANCIELLE MARINHO GONÇALVES	9,5	19/07/1984
VANESSA TATIANA DOS SANTOS	9,5	20/10/1984
RODRIGO NAU	9,5	28/09/1986
RICARDO ALVES E SILVA	9,0	15/08/1965
ISABEL DE OLIVEIRA MATTOS	9,0	27/03/1967
FABIO ILHA MOREIRA	9,0	02/09/1977
LUCILENE SOARES ESPEZIM	9,0	08/09/1980
ROSÂNGELA BORGES DOS SANTOS	9,0	05/11/1981
THIAGO RAMON LIBARDI PAVLOSKI	9,0	30/11/1981
FABIANA BITTENCOURT MARCELO	9,0	03/03/1982
GIOVANE FERNANDES DA SILVA	9,0	18/02/1984
NATACHA BRITES VIEIRA	9,0	12/11/1985
RODRIGO RICHARTZ	9,0	12/04/1988
JAIR MARQUES DOS SANTOS	9,0	17/01/1989
RICHARD ULMANN	9,0	17/07/1991
DAMARIS DA SILVA	9,0	27/03/1992
MARISA BERNADETE GUESSER JUNKES	9,0	28/05/1993
JULIANA SILVA	9,0	30/12/1993
ADRIANA PFLEGER	9,0	12/06/1995
ADRIELI SCHMITT	9,0	07/12/1995
KEFER JOHANNES PEREIRA DA ROSA	9,0	03/12/1997
GABRIEL NASCIMENTO MACHADO	9,0	21/02/2000
IVANA DE SOUZA SIFUENTES BARBOSA	8,5	29/01/1958
VALCIR CLER DA ROCHA	8,5	03/10/1968
ESTELA DO ROCIO CONCEIÇÃO	8,5	17/12/1975
FABIANA MARTINS	8,5	12/09/1979
FABIANO ANDRE DA SILVA	8,5	27/12/1979
ANDREIA APARECIDA CHEIFFER ILHA MOREIRA	8,5	06/04/1980
SUZANA MONTEIRO NIEHUES DE FARIAS	8,5	18/06/1981
CLAUDIA SCHMITT HACK	8,5	26/05/1982
LILIAN SCALABRINI RODRIGUES	8,5	16/10/1982
GISELI DA SILVA	8,5	27/10/1984
RAQUEL VIDAL ROSSO	8,5	13/05/1985
IZABEL CRISTINA PEREIRA BINHOTE	8,5	04/01/1986

EDNA FERNANDA REZENDE DA SILVA	8,5	30/10/1986
CLEIDE MARA DIMON RICHARTZ	8,5	26/05/1987
LUANA SOUZA DOS SANTOS	8,5	28/01/1992
CAMILA FELIPPE KUHN	8,5	01/07/1997
MARCIEL HEINZEN	8,5	06/05/1998
FRANCISCO DE PAULA DA SILVA AMARAL	8,0	06/02/1963
ADELIO HOFFMANN	8,0	29/12/1966
LUZETE NORMA COELHO	8,0	31/07/1970
LEANDRO ENY DA COSTA	8,0	09/02/1972
VALÉRIA APARECIDA DA ROSA	8,0	30/11/1974
ROSEMERI DA FONSECA SILVA	8,0	19/07/1979
MAICON LINCON SOARES	8,0	06/02/1981
MARIA DE LOURDES DA SILVA BITTENCOURT	8,0	11/02/1981
RAQUEL OLIVEIRA	8,0	05/08/1982
CILENE TEIXEIRA DOS SANTOS	8,0	22/05/1984
SIMONE REGINA KRAUS	8,0	23/05/1986
MONICA APARECIDA LEAL CARDOSO	8,0	25/10/1989
JESSICA WEBER	8,0	03/01/1991
SABRINA NAU SCHUTZ	8,0	08/04/1996
FELIPE DE BEM ROSA	8,0	23/08/1996
ESTEFANI WALDER NUNES DOS SANTOS	8,0	09/03/1997
VITORIA FURTADO FERREIRA	8,0	31/03/1997
JAQUELINE GRAZIELI DIAS	8,0	29/08/1997
LIANA MARTENDAL	8,0	20/01/1998
MARIA EDUARDA PAULI	8,0	02/05/1998
KEITHY ALINE MENDES DE ALMEIDA	8,0	26/05/1998
SCHAIANY FOGAÇA RAMOS	8,0	16/10/1998
ZENIR DE OLIVEIRA E SILVA	7,5	05/11/1970
SIMONI REBEQUI ASTOFF	7,5	26/11/1971
MARISTELA DE OLIVEIRA	7,5	18/10/1977
VERIDIANA BRESCIANI CORREA	7,5	27/07/1981
MICHELLE RAMILDA MACHADO SILVEIRA	7,5	30/12/1981
JAQUELINE SOUZA DE CASTRO	7,5	27/04/1982
LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA	7,5	01/11/1987
PAULO RICARDO CARDOSO	7,5	11/11/1990
KARLA DANIELLE BAPTISTA DA SILVA	7,5	27/12/1993
FRANCIELLEN ROBES PRESTES	7,5	23/06/1994
NATALIA VIEIRA DA SILVA	7,5	16/11/1995
SABRINA NEIS DE OLIVEIRA	7,5	31/03/1997
MONIQUE DA SILVA ROSA	7,5	29/05/1997
ALEXIA DA SILVA	7,5	30/01/1998
LETÍCIA MARIA CONSTANTINO EUFRÁSIO	7,5	11/12/1998
SONIA REGINA DE FARIA	7,0	31/01/1959
INÊS SCHMITT	7,0	23/02/1962
MARIA APOLONIA RICHARTZ	7,0	15/12/1965
LUCIANA SCHMITT RAITZ	7,0	21/03/1971
ADRIANA DA SILVA ROSA	7,0	18/01/1973
MARIO FABRICIO PACHECO	7,0	28/06/1979
ANY ELISE PEREIRA	7,0	29/07/1980
ANDREIA MACIEL CARDOSO	7,0	11/01/1984
ALYNE CRISTINA COSTA VELHO DO AMARAL	7,0	09/05/1992
IZABEL CRISTINA DA SILVA	7,0	05/10/1994

THAYANE SILVA DE OLIVEIRA ALFLEN	7,0	05/06/1995
CATARINA DE JESUS	6,5	13/05/1967
JARDELINA PEREIRA DUARTE POLLI	6,5	16/02/1974
ANGELA CRISTINA SCHAPO SCHAPPO	6,5	17/02/1976
IVANETE SANTOS PEREIRA	6,5	21/01/1981
JOSIANE NEIS VEBER	6,5	16/07/1982
GISELI GELSLEICHTER	6,5	29/10/1983
IURLANDIA DE SOUZA OLIVEIRA DE JESUS	6,5	01/03/1984
ELIANE NERI DE MORAIS DO NASCIMENTO	6,5	26/10/1984
MILENE LUIZA COELHO	6,5	20/07/1988
ANA PAULA SCHVARTZ	6,5	22/11/1990
GUILHERME HENRIQUE LEANDRO	6,5	12/09/1995
ANDRESSA BESEN	6,5	04/05/1998
REGINA MARTENDAL	6,0	25/05/1979
CLAUDINEIA ALVES BARBOSA	6,0	26/03/1980
MARA CRISTINA DE ASSIS SOARES	6,0	15/01/1984
JOÃO VICTOR DE SOUZA	6,0	14/10/1998
JANDIRA ROBES PRESTES	5,5	17/02/1973
ALINE RODRIGUES PLATT	5,5	14/04/1989
MAURINA LEITE SCHMITT	5,0	01/11/1961
SONIA DE FATIMA NUNES CINTRA	5,0	12/05/1964
SIMONE DE FÁTIMA NIZER	5,0	21/06/1977
SAMIRA GOMES GRABARSKI	5,0	19/12/1994
LORECI DA FONSECA	4,5	22/12/1971
VANESSA DANIELLE ARAÚJO DA SILVA	4,0	05/01/1992
ADRIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4,0	10/02/1992
MARCIA CRISTINA SCHVARTZ	3,5	04/10/1993
ADEMIR GILBERTO FILIEIRO	Ausente	03/11/1952
AMANDA DE OLIVEIRA	Ausente	20/03/1996
ANA PAULA FARIAS DE LACERDA	Ausente	14/06/1978
ANDREIA JULIANNE NUNES DA COSTA	Ausente	06/11/1988
BRUNA JAINE DE SOUZA MANCHEIN	Ausente	24/07/1991
DENIANE CRISTINE KRUG PRESTES	Ausente	20/12/1977
ELIETE BERNS	Ausente	12/04/1984
ELIZA RAQUEL VATRIN BRANCO	Ausente	06/08/1997
ELIZABETE NEIS	Ausente	17/10/1972
GERALDO CESAR MATOS	Ausente	29/08/1948
GISELLI ESPINDOLA BOEMER	Ausente	30/07/1981
GLADIS APARECIDA CARDOSO	Ausente	23/08/1979
GUSTAVO SCHMITZ LARGURA	Ausente	02/10/1990
IDLENE BOAVENTURA	Ausente	28/05/1980
IONE WEBER	Ausente	12/05/1989
IVANI MARTINS DE QUEIROZ	Ausente	18/10/1981
JOSE ANTONIO PIRES RODRIGUES	Ausente	12/06/1967
LUANA MEDEIROS DE OLIVEIRA PINTO	Ausente	29/08/1993
LUCIANE DECKER BESEN	Ausente	02/08/1979
LUCILEIA MANES	Ausente	07/04/1989
LUIZ GUSTAVO ITIMURA MORAES	Ausente	08/02/1994
MARIA EDUARDA CAMARGO DOS SANTOS	Ausente	02/01/1999
MARIA FATIMA VIEIRA	Ausente	12/05/1966
MARIO FERNANDES G. BASCHEROTO MARTINS	Ausente	20/06/1996
RAYANA ROBES PRESTES	Ausente	12/11/1999

RENATO GONÇALVES	Ausente	19/11/1961
ROSANGELA TEREZINHA THIVES DIAS	Ausente	05/12/1977
SANDRA LUIZ DO ESPIRITO SANTO	Ausente	17/11/1973
SCHEILA MARIA DAL BOSCO	Ausente	22/06/1987
SINTIA SANARA METZGER	Ausente	18/07/1980
SOFIA NEGRO CHIODI BUENO DA SILVA	Ausente	19/01/1981
THUANY PRIM	Ausente	19/02/1997
VANIA TERESINHA TAVARES	Ausente	10/08/1984
VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	Ausente	21/12/1985

PROFESSOR GRADUAÇÃO E LICENCIATURA PLENA 20 HORAS

NOME	Nota Prova Conhecimentos Gerais	Nota Prova Conhecimentos Específicos	Nota Final	Data de Nascimento
CAMILA BESEN	9,0	9,0	9,0	17/05/1996
LUANA KREMER DE SOUZA	8,0	8,0	8,0	21/12/1991
VIVIANE MARTINS WEBER	6,0	9,0	8,0	02/06/1994
LILIAN MARTINS VARELA	7,0	8,0	7,66	16/09/1978
CRISTIANY DECKER	8,0	7,0	7,33	09/07/1984
VALDIR SOARES FILHO	5,0	8,0	7,0	31/05/1972
ALEXANDRA GUESSER KOCH	7,0	7,0	7,0	07/07/1992
MAYARA MAFRA BONDAVALLE	9,0	6,0	7,0	27/04/1993
ALESSANDRA BASEI	6,0	7,0	6,66	20/01/1972
LIDIANE SOARES ESPEZIM	5,0	7,0	6,33	23/10/1976
EDNA CRISTOFOLINI RODE	7,0	6,0	6,33	20/01/1980
FABIANA LOHN	5,0	7,0	6,33	14/11/1985
LEIDIANE DA CUNHA	5,0	7,0	6,33	24/02/1995
EDVALDA VIEIRA ROSA	6,0	6,0	6,0	15/05/1977
DANIELA APARECIDA HOFFMANN	4,0	7,0	6,0	07/02/1984
DARLEM MOURA N. SCHMITZ	7,0	5,0	5,66	21/02/1975
CAMILA RICHARTZ KOERICH	3,0	7,0	5,66	17/03/1991
PATRÍCIA KREICH KOCH	4,0	6,0	5,33	28/09/1983
JOÃO ERNESTO LEITE	4,0	6,0	5,33	19/11/1983
PAMELA SILVEIRA	4,0	6,0	5,33	11/04/1991
AMANDA KOERICH JUNKES	4,0	6,0	5,33	05/06/1994
IDINEIA CARLA BIOEU	5,0	5,0	5,0	14/10/1979
IVONETE WEBER	5,0	5,0	5,0	04/04/1981
CLAUDIA REGINA FARIA SOARES	6,0	4,0	4,66	14/10/1976
LARICE PATRICIA DE ALMEIDA	6,0	4,0	4,66	04/02/1984
JULIBIA CLAUDETE DE AQUINO	4,0	5,0	4,66	15/03/1993
DAIANA REGINA DE SOUZA	5,0	4,0	4,33	04/07/1984
SCHEILA SUELY ITSO DE SOUZA	4,0	4,0	4,0	03/09/1969
EVA MEDEIROS	4,0	4,0	4,0	09/02/1974
ALINE MARIA PETRY CONRAT	6,0	3,0	4,0	05/11/1991
ANA MARGARETE PEPPLER BESEN	1,0	3,0	2,33	23/10/1979
SILVIA REGINA HEIDERSCHEIDT	2,0	2,0	2,0	07/09/1974
IRENE COELHO DOS SANTOS	4,0	1,0	2,0	08/04/1981
BRIGIDA REGINA R. ITIMURA MORAES	Ausente			
CLAUDIA REGINA DE SOUZA	Ausente			
MARGARETH DE OLIVEIRA	Ausente			
PRISCILA NEIS	Ausente			
ROSANA APARECIDA DA CRUZ	Ausente			

PROFESSOR GRADUAÇÃO E LICENCIATURA PLENA 30 HORAS

NOME	Nota Prova Conhecimentos Gerais	Nota Prova Conhecimentos Específicos	Nota Final	Data de Nascimento
BEATRIZ RICHARTZ	8,0	8,0	8,0	11/10/1997
JANAÍNE NUNES ROSAR	9,0	6,0	7,0	10/08/1993
FERNANDA PETRY KOERICH	5,0	7,0	6,33	17/09/1995
MARTA VICENTE TEIXEIRA	5,0	6,0	5,66	16/10/1988
JANAINA MARIA KAMMER	7,0	5,0	5,66	28/04/1995
JOICE APARECIDA PRIM	5,0	6,0	5,66	05/05/1997
TANIA DE FATIMA P. DE ARAÚJO	7,0	4,0	5,0	18/11/1969
MARIZETE MARIA LOFY MORGANTI	5,0	5,0	5,0	20/09/1985
CLEIDIMAR CUNRADI BESEN	4,0	5,0	4,66	31/08/1987
RITA DE CASSIA MULLER	5,0	4,0	4,33	04/02/1986
BRUNA SCHMITT GOULART	5,0	4,0	4,33	13/12/1992
LARISSA NERI DE MORAIS	3,0	5,0	4,33	22/03/1995
MARILEIA FERMINA DA SILVA HAMMES	6,0	3,0	4,0	31/07/1971
RITA SIMONI NERI DE MORAIS	4,0	3,0	3,33	25/02/1969
MARIANE GUERRA KOCH DOS SANTOS	6,0	4,0	3,33	09/03/1978
MARIA ESTELA LAGUNA JACQUES	2,0	3,0	2,66	14/07/1978
JULIANA CRISTINA COELHO	1,0	2,0	1,0	29/10/1979
KAMILLE BIANCA DA SILVA PACHECO	0,0	1,0	0,66	13/12/1979
GEANE MARA DA CUNHA CARVALHO	Ausente			
GRAZIELA ROCHA SOUTHIER	Ausente			

PROFESSOR GRADUAÇÃO E LICENCIATURA PLENA 40 HORAS

NOME	Nota Prova Conhecimentos Gerais	Nota Prova Conhecimentos Específicos	Nota Final	Data de Nascimento
RAFAELA PAULA FREITAS	7,0	7,0	7,0	30/06/1980
ALANA CRESTINE K. DE FREITAS	5,0	8,0	7,0	23/01/1991
ANA PAULA LAUREANO RICARDO	7,0	6,0	6,33	22/07/1980
LENIR TORQUATO JUSTEN	4,0	7,0	6,0	01/08/1972
MADELAINE GUERRA KOCH	4,0	7,0	6,0	11/09/1974
SEZIANE TURATTO	6,0	6,0	6,0	16/11/1979
GRACIELE CONCEIÇÃO BESEN	6,0	6,0	6,0	07/12/1981
EMILENE BALBINO BARBOSA	6,0	6,0	6,0	20/08/1982
SILVIA MANOELA SOUZA	6,0	6,0	6,0	15/02/1985
FAUSTO SOARES NAU	7,0	5,0	5,66	15/09/1978
CARMEN FATIMA DE PRA KOLLN	7,0	5,0	5,66	03/02/1979
FABRICIA ANDREZA A. HOFFMANN	2,0	4,0	5,33	07/05/1979
SANTA LUCILHA VIDAL ROSSO	5,0	5,0	5,0	01/11/1960
MARIA DOLORES FRAGOZO MORAIS	5,0	4,0	4,33	16/03/1955
CRISTINE PERRONE CASTILHO	3,0	5,0	4,33	24/06/1962
ALINE GOEDERT	4,0	4,0	4,0	09/02/1991
PRISCILA DA SILVA MARTINHO	3,0	4,0	3,66	26/06/1984
ANA CAROLINE KONS SPINDOLA	5,0	3,0	3,66	01/04/1995
FERNANDA KROTH MEDEIROS	Ausente			
SILVANA MARA DE SANTANA LOCKS	Ausente			

Antônio Carlos, 09 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 078/2017

PORTARIA Nº 078/2017

Exonera servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, KARLA DA SILVERIA REIS, detentora da matrícula nº 1529, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 30H, a partir de 09 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N 079/2017

PORTARIA Nº 079, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00033/08-0, aos assentamentos funcionais do servidor JOSÉ FRANCISCO HAMMES, detentor da matrícula nº 205 e do cargo de provimento efetivo Operador de Máquina - 40 Horas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação aos assentamentos funcionais do servidor JOSÉ FRANCISCO HAMMES, detentor da matrícula nº 205 e do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina - 40 Horas, dos períodos de 02/03/1977 a 05/01/1979, 01/03/1979 a 09/06/1979, 02/07/1979 a 18/07/1979, 19/07/1979 a 18/11/1980, 07/03/1983 a 10/02/1984, 13/02/1984 a 30/05/1985, 02/05/1986 a 08/01/1988 e 09/01/1988 a 15/10/1990, correspondentes a 10 anos, 02 meses e 06 dias (3.716 dias), constantes na Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00033/08-0, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 080/2017

PORTARIA Nº 080/2017
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias a servidora MARIA MARGARIDA RICHARTZ RODEN, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 20H, de 01 de fevereiro de 2017 a 02 de março de 2017, referente ao período aquisitivo de abril/2002 a abril/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N 081/2017

PORTARIA Nº 081/2017
Concede Licença Maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA MATERNIDADE, por 180 dias, a servidora TAINARA INES GUESSER KUHN, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de fevereiro de 2017.

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2023/2017

DECRETO Nº 2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeadas as seguintes pessoas como membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC:
I. Coordenação:
Evelacio Valério Leidow

II. Conselho Municipal:
Elisabeth Sigrid Wallmann
Harry Vanderlei Petry
Sabrina Mores
Edemar Elido Borgmann
Cleonir Herpich
Marcos Marinho Weimer
Ivanete Hüttel Patzlaff
Ivan Roberto Kaiber
Dalton Joel Mausolf
III. Secretaria:
Deise Morche
IV. Setor Tecnico:
Leila Ana Matiello
Michael Medeiros

V. Setor Operacional
Laury Valdir Haefliger
Dirceu Wazlawick

Art. 2º Fica revogado o decreto n. 2000/2017 e demais disposições em contrario.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 09 de Fevereiro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Glaucia Pottratz Responsável pelas Publicações	Registra-se e Publica-se. Em 09 de Fevereiro 2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2017. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.
Modalidade: Registro de Preços para possível aquisição de ÓLEO, ADITIVOS, LUBRIFICANTES E HIDRÁULICO, para a manutenção preventiva da frota municipal.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das Propostas: até 09h30 do dia 01/03/2017.
Abertura: às 09h45 do dia 01/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 09 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

PORTARIA 143/2017

PORTARIA Nº. 143/2017

DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a jornada de trabalho do servidor JACKSON LUIZ SPELLMEIER, inscrito no CPF-MF sob nº 732.385.119-04, ocupante do cargo em comissão de Consultor Jurídico, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira das 06:00 às 12:00 conforme art.21 § 4º da LC 159 de 29 de dezembro 2014.

Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de fevereiro de 2017.

Arabutã/SC, 07 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 144/2017

PORTARIA Nº. 144/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, etc...

RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR Sindicância, em vista dos fatos descritos na Comunicação Interna nº 267 e 316/2016, advinda da Secretaria Municipal de Saúde, e baseado no parecer jurídico datado de 31 de janeiro de 2017 "noticiando que no dia 06 de setembro de 2016 ocorreu um sinistro envolvendo o veículo Gol MLX 852, de uso da Secretária de Saúde, o referido veículo estava sendo conduzido pelo servidor Renato Haefliger, que por solicitação estava auxiliando no transporte de pacientes, quando do retorno de Xanxerê, na rodovia Estadual SC -155 as 18h00min, colidiu com o veículo que trafegava na dianteira, o qual freou bruscamente em função de um acidente que se envolvera.Não houve entretanto lesões corporais nos ocupantes do veículo.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JOANA CARINE GOLDMEYER, ocupante o cargo de Auxiliar Administrativo, LEOCIR CLAUDERIO RODHE ocupante do cargo de Motorista e RAÍ LAMB, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, todos de provimento efetivo, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos retro destacados, fixando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão dos trabalhos.

Arabutã - SC, 08 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 145/2017

PORTARIA Nº. 145/2017
CONTRATAR SERVIDORA POR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Processo Seletivo Público nº. 001/2016, homologado pelo Decreto nº. 1990, de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art.1º CONTRATAR, a partir de 10 de fevereiro de 2017, por Processo Seletivo Público a Senhora LILIAN MARIA FEIOCK, inscrita no CPF sob nº. 051.057.509-93, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde área 001- Micro área 09; com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°.156, de 29 de dezembro de 2014, Anexo III, nível Único, referência "IN".

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, de 09 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 146/2017

PORTARIA Nº. 146/2017
CONTRATAR SERVIDORA POR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Processo Seletivo Público nº. 001/2016, homologado pelo Decreto nº. 1990, de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art.1º CONTRATAR, a partir de 10 de fevereiro de 2017, por Processo Seletivo Público a Senhora NAIARA GIOVANA WEBER, inscrita no CPF sob nº. 076.606.559-65, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde área 001- Micro área 02; com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°.156, de 29 de dezembro de 2014, Anexo III, nível Único, referência "IN".

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, de 09 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 147/2017

PORTARIA Nº. 147/2017
CONTRATAR SERVIDORA POR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Processo Seletivo Público nº. 001/2016, homologado pelo Decreto nº. 1990, de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art.1º CONTRATAR, a partir de 10 de fevereiro de 2017, por Processo Seletivo Público a Senhora DEISE CRISTINA ACKERMANN VERRUCK, inscrita no CPF sob nº. 010.351.759-67, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde área 002- Micro área 05; com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°.156, de 29 de dezembro de 2014, Anexo III, nível Único, referência "IN".

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, de 09 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 68/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 68/2016

Terceiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, MARLON TIEMANN, celebrado em 04 de outubro de 2016.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora,

inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte o Senhor MARLON TIEMANN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.691.859-58, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica rescindido presente contrato na data de 09 de fevereiro 2017 conforme requerimento protocolado sob nº91.
CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 09 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt – Prefeita

CONTRATADO
Marlon Tiemann

Testemunhas:

Joana Carine Goldmeyer
CPF/MFnº. 039.438.729-55

Dulci Driemeier
CPF/MF nº. 009.112.609-60

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2017. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo as áreas administrativa, financeira, gestão de projetos e de licitações.
Tipo: Menor preço.
Recebimento das Propostas: até 08h15 do dia 01/03/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 01/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 08 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

NOTA E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2017

Prefeitura Municipal de Arabutã

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

NOTA FINAL e CLASSIFICAÇÃO

Agente de Creche | Ensino Médio						
POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	532975	Beatriz Taiane Wermeier Bauer	15	5,25	2,255	7,505
2º	529066	Tatiane Panissi	14	4,90	2,050	6,950
3º	527936	Larissa Teles Da Rocha Knecht	14	4,90	1,950	6,850
4º	531959	Beatriz Cristina Kiekow De Oliveira	14	4,90	1,940	6,840
5º	524785	Daniela Rosana Kochenborger	13	4,55	2,200	6,750
6º	526490	Naiza Elizete Haefliger	16	5,60	1,125	6,725
7º	535271	Anelise Tatiane Usinger Lermen	14	4,90	1,700	6,600
8º	533688	Cristiele Schoulten	12	4,20	2,280	6,480
9º	535741	Cheila Felipe Chiella	17	5,95	0,500	6,450
10º	524722	Camila Cristina Nespolo Schwarz	16	5,60	0,765	6,365
11º	528889	Soleidi Verruck Canal	11	3,85	2	5,850
12º	526567	Danieli Florinda Vortmann	13	4,55	1,145	5,695
13º	529416	Luana Vanessa Noronha	15	5,25	0,315	5,565
14º	531600	Tainara Schimmelpfennig	13	4,55	0,795	5,345
15º	528826	Maira Raquel Schneider	14	4,90	0	4,900
16º	530170	Dagmara Tiemann Schwarz	11	3,85	1,050	4,900
17º	524802	Vinicius Rogerio Lazzarotti	13	4,55	0,200	4,750
18º	524995	Danieli Alves Borges	12	4,20	0,530	4,730
19º	525229	Darlene Buth	11	3,85	0,855	4,705
20º	526069	Caroline Drumm	11	3,85	0,790	4,640
21º	525744	Cirlei Da Silveira	12	4,20	0,355	4,555
22º	527433	Ana Caroline Patzlaff	13	4,55	0	4,550

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

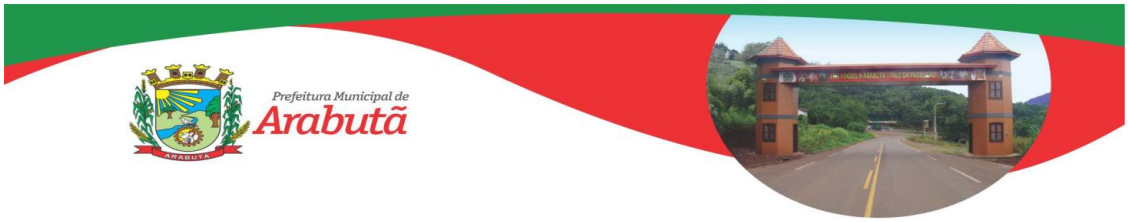

23º	524861	Fabiele Baller	13	4,55	0	4,550
24º	528465	Vitória Kiekow de Oliveira	12	4,20	0,200	4,400
25º	530677	Marcieli Usinger Arend	9	3,15	0,725	3,875
26º	533723	Fernanda Evelin Farias Vaszczuck	11	3,85	0	3,850
27º	533918	Giovana Marchioro	10	3,50	0	3,500
28º	532404	Valmi Nied Benelli	7	2,45	0	2,450
29º	529382	Andressa Nogueira	7	2,45	0	2,450

Auxiliar de Sala | Ensino Médio

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	527937	Larissa Teles Da Rocha Knecht	13	4,55	1,950	6,500
2º	528506	Charlise Gisele Deuner Dannenhauer	12	4,20	2,200	6,400
3º	526491	Naiza Elizete Haefliger	15	5,25	1,125	6,375
4º	535272	Anelise Tatiane Usinger Lermen	13	4,55	1,700	6,250
5º	535742	Cheila Felipe Chiella	16	5,60	0,500	6,100
6º	531846	Adriane Marisa Wille	11	3,85	2,240	6,090
7º	526568	Danieli Florinda Vortmann	13	4,55	1,145	5,695
8º	533912	Katia Franciele Zummach Skolaude	13	4,55	1,075	5,625
9º	535520	Michele Jaqueline Weirich Kussler	9	3,15	2,200	5,350
10º	525033	Camila Cristina Nespolo Schwarz	13	4,55	0,700	5,250
11º	531601	Tainara Schimmelpfennig	12	4,20	0,795	4,995
12º	531039	Jordana Elisa Tibolla	8	2,80	2,195	4,995
13º	529417	Luana Vanessa Noronha	13	4,55	0,315	4,865
14º	531886	Daiane Cristina Urbanski	12	4,20	0,300	4,500
15º	526070	Caroline Drumm	10	3,50	0,790	4,290
16º	525846	Jaine Maria Albiero	9	3,15	1,140	4,290
17º	524899	Caroline Cristine Kussler	9	3,15	1,055	4,205
18º	530173	Dagmara Tiemann Schwarz	9	3,15	1,050	4,200
19º	528466	Vitória Kiekow de Oliveira	11	3,85	0,200	4,050
20º	529295	Gilceneia Gilneia Ost	9	3,15	0,750	3,900

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

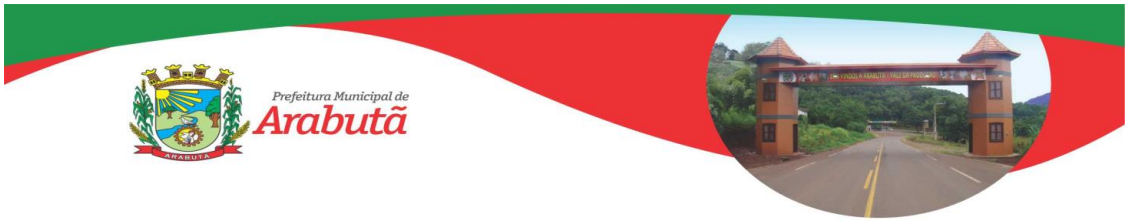

21º	527434	Ana Caroline Patzlaff	11	3,85	0	3,850
22º	525566	Fabiele Baller	11	3,85	0	3,850
23º	535529	Rosecler Hann Pilger	10	3,50	0,200	3,700
24º	534768	Aline Goldmeyer	10	3,50	0,200	3,700
25º	530687	Marcieli Usinger Arend	8	2,80	0,725	3,525
26º	525230	Darlene Buth	7	2,45	0,655	3,105
27º	524996	Danieli Alves Borges	7	2,45	0,550	3,000
28º	535590	Tainara Fernanda Dal Vesco	7	2,45	0	2,450
29º	533724	Fernanda Evelin Farias Vaszczuck	7	2,45	0	2,450
30º	529654	Anelise Rosmari Heinrichs	6	2,10	0,300	2,400
31º	529634	Patricia Wiltgen	6	2,10	0	2,100
32º	529383	Andressa Nogueira	6	2,10	0	2,100

Artes (ESTUDANDO) | Estudando Nível Superior

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	528747	Eliane Fatima Azeredo	10	3,50	1,210	4,710
2º	525329	Carina Da Silva Galelli	7	2,45	1,810	4,260
3º	529296	Gilceneia Gilneia Ost	9	3,15	0,800	3,950
4º	524759	Daniela Grün Haupt	8	2,80	0,595	3,395
5º	529655	Anelise Rosmari Heinrichs	5	1,75	0,300	2,050

Educação Física (ESTUDANDO) | Estudando Nível Superior

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	528815	Eliane Pecini	9	3,15	0,850	4,000
2º	532723	Andre Lauro Proinelli	10	3,50	0,150	3,650
3º	525404	Sandra Gugel	4	1,40	1,050	2,450

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

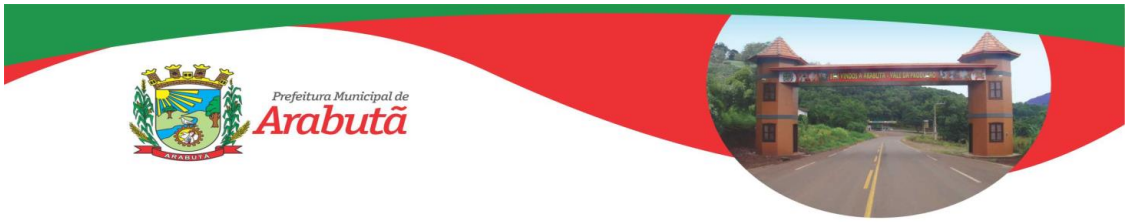

Educação Física (GRADUADO) | Graduação						
POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	524676	Gabriela Luiza Schrammel Hollerwerger	9	3,15	2,095	5,245
2º	524540	Dilvana Aparecida Urbanski Scortegagna	8	2,80	2,145	4,945
3º	526008	Daniela Tereza Paludo Gugel	7	2,45	2,385	4,835
4º	525446	Jonatan Da Campo	7	2,45	2,340	4,790
5º	535188	Marlon Tadeu Tiemann	5	1,75	2,005	3,755
6º	533369	Francieli Presotto	5	1,75	1,690	3,440
7º	527168	Silvane Petzinger	6	2,10	1,200	3,300
8º	534875	Cedric Felix Rossini	7	2,45	0,500	2,950
9º	528125	Leonice Marcia Braatz Wildner	6	2,10	0,800	2,900
10º	526131	Ariela Fantin Cavalli	7	2,45	0,000	2,450

Educação Infantil e Series Iniciais (ESTUDANDO) | Estudando Nível Superior						
POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	533913	Katia Franciele Zummach Skolaude	9	3,15	0,855	4,005
2º	536061	Deborah Luiza Baller Etges	8	2,80	0	2,800
3º	531535	Luana Aparecida Calvi	5	1,75	0,300	2,050

Educação Infantil e Series Iniciais (GRADUADO) | Graduação						
POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	526311	Lais Simon	12	4,20	2,355	6,555
2º	530478	Nelsi Wedig	11	3,85	2,510	6,360
3º	529067	Tatiane Panissi	11	3,85	2,090	5,940
4º	524815	Ederli Carla Rauschkolb Weber	10	3,50	2,405	5,905
5º	529991	Loiva Wildner Amend	9	3,15	2,580	5,730
6º	528507	Charlise Gisele Deuner Dannenhauer	9	3,15	2,295	5,445

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

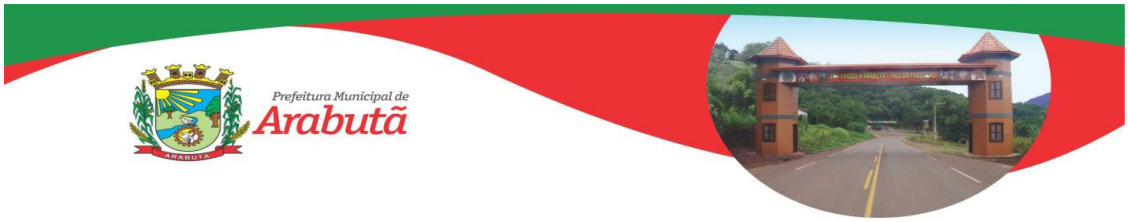

7º	529350	Taise Daiane Fuchs Wentz	8	2,80	2,335	5,135
8º	534017	Sara Patricia Berner Pereira	8	2,80	2,315	5,115
9º	533395	Juciane Raimundi	8	2,80	2,315	5,115
10º	532976	Beatriz Taiane Wermeier Bauer	8	2,80	2,255	5,055
11º	525137	Michele Jaqueline Weirich Kussler	7	2,45	2,550	5,000
12º	525852	Raquel Evangelista	8	2,80	1,950	4,750
13º	531461	Denise Regina Lutz	6	2,10	2,470	4,570
14º	527137	Janiele Betina Bogoni Schwarz	6	2,10	2,090	4,190
15º	527191	Karina Rubia Simao Wommer	4	1,40	2,705	4,105
16º	531847	Adriane Marisa Wille	8	2,80	1,295	4,095
17º	525402	Daniela Rosana Kochenborger	5	1,75	2,295	4,045
18º	528741	Eliane Fatima Azeredo	7	2,45	1,560	4,010
19º	534203	Daiane Cristieli Lawrenz Dias	10	3,50	0,500	4,000
20º	525614	Cleia Bonassi Metz	6	2,10	1,770	3,870
21º	525333	Carina Da Silva Galelli	4	1,40	2,310	3,710
22º	531960	Beatriz Cristina Kiekow De Oliveira	8	2,80	0,850	3,650
23º	528674	Tatiane Heinrichs	6	2,10	1,500	3,600
24º	531040	Jordana Elisa Tibolla	7	2,45	1,045	3,495
25º	529064	Cristiane Agnolin	7	2,45	0,975	3,425
26º	532400	Noemi Teles Da Rocha	2	0,70	2,100	2,800
27º	525745	Cirlei Da Silveira	7	2,45	0,300	2,750
28º	528890	Soleidi Verruck Canal	3	1,05	1,365	2,415
29º	531376	Elaine Figueira Schneider	4	1,40	0,770	2,170
30º	529646	Adriana Maria Schuck Mandrik	5	1,75	0	1,750

Enfermeiro | Graduação						
POSIÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**Total Acertos**	**Nota Prova Escrita**	**Nota Títulos**	**Nota Final**
1º	530712	Camilla Paula Olchovi	15	5,25	0,500	5,750
2º	526276	Suelin Renner	14	4,90	0,500	5,400
3º	535585	Danieli Gehlen	14	4,90	0,500	5,400

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

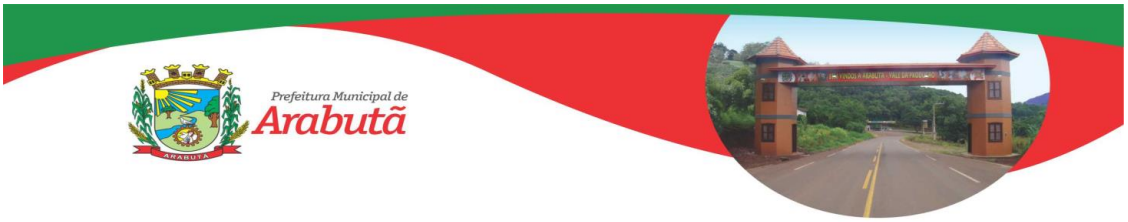

4º	536256	Bruna Carlim Franciscon	13	4,55	0	4,550
5º	524541	Carina Queli Secco Fontana	12	4,20	0	4,200
6º	530271	Magda Fantin	11	3,85	0	3,850
7º	525680	Aparecida Petronilha Da Silva Ferreira	10	3,50	0	3,500
8º	528235	Denise Paludo	10	3,50	0	3,500

Informática (GRADUAÇÃO) | Graduação						
POSIÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**Total Acertos**	**Nota Prova Escrita**	**Nota Títulos**	**Nota Final**
1º	524647	Lucas Eduardo Zamarki	10	3,50	1,255	4,755
2º	526296	Edian Mateus Zuhl	7	2,45	0,675	3,125

Arabutã - SC, 09 de Fevereiro de 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0010/2017 - SALETE ANA SERIGHELLI MEZZARI

TERMO DE CONTRATO Nº0010/2017, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE PARA ADMINISTRAR O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES VILSON PEDRO KLEINUBING E MÓDULO ESPORTIVO ALBANO GEMELI DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC E A SALETE ANA SERIGHELI MEZZARI.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Senhor ILDEFONSO CIVIDINI, portador do CPF sob nº 551.993.219-00 e Carteira de Identidade nº 1.913.626, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 613, Município de Arroio Trinta – SC, doravante denominado CONTRATANTE e SALETE ANA SERIGHELLI MEZZARI, brasileira, casada, comerciante, Portadora do CPF sob nº 023.895.409-96 e CI sob nº 4.443.637, com endereço na Rua Tereza Mózena Rovaris, s/n, Centro do Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei n 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS PARA ADMINISTRAR O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES VILSON PEDRO KLEINUBING E MÓDULO ESPORTIVO ALBANO GEMELI DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Cláusula Segunda – A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo fará o acompanhamento e fiscalização referente a Prestação de serviços contratados.

Cláusula Terceira – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$2.100,00(DOIS MIL E CEM REAIS), divididos em 03(três) parcelas de R$700,00(setecentos reais).
§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Quarta – O prazo para a prestação dos serviços será de 1º de fevereiro de 2017 a 30 de abril de 2017, mediante Assinatura do Contrato. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – A Despesa deste Contrato correrá a conta de elementos de despesas da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, do orçamento relativo ao exercício de 2017.

Parágrafo único – O pagamento será feito mensalmente, por transferência bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante nota fiscal, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

Cláusula Sexta – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, serviços de boa qualidade.

Cláusula Sétima - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Oitava – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Cláusula Nona – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Primeira – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes com a prestação dos serviços, assim como, os aparelhos e equipamentos necessários ao bom e perfeito resultado dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da responsabilidade da Contratada:
1 - Na realização dos eventos se responsabilizar pela organização dos lanches, jantares, almoços, etc.;
2 - Responsabilizar-se pela limpeza diária de todos os espaços do Ginásio e Módulo Esportivo, tais como: banheiros, vestiários, quadra, arquibancadas, palco, cozinha, depósitos, etc;
3 - Responsabilizar-se pela contratação de funcionários se necessário, sendo que o pagamento dos salários e recolhimentos de

impostos por sua conta.
4 - Aquisição de todos os Gêneros alimentícios para a realização de refeições para atletas, visitantes e outros eventos.
5 - Responsabilizar-se pelo conserto de canos, chuveiros, vasos sanitários, pias e toda a parte elétrica e hidráulica.
6 – Responsabilizar-se pela lavação dos uniformes das equipes esportivas do município.
7- O prazo para a prestação dos serviços será imediato, após a emissão do Contrato e da Autorização de Fornecimento, expedidos por esta Prefeitura.
8 - Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da Contratada.

Cláusula Décima Terceira – Da responsabilidade da Contratante:
1. Pagamento do valor pactuado;
2. Pagamento de luz, água e telefone;
3. Reformas e benfeitorias necessárias;
4.Aquisição e pagamento dos produtos de limpeza;
5.Fornecer mediante prévio orçamento a autorização, materiais para a manutenção, tais como, peças, móveis, material de copa e cozinha, etc....

Cláusula Décima Quarta – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Quinta - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e consolidadas, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

Cláusula Décima Sesta - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 27 de janeiro de 2017.
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ILDEFONSO CIVIDINI
CNPJ 82.826.462.0001/27
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

SALETE ANA SERIGHELLI MEZZARI
CPF nº 023.895.409-96
Contratada

TESTEMUNHAS:
JULIAR LUIZ MANENTI
CPF: 036.215.649-26

TARCÍSIO LIDANI
CPF: 613.139.909-78

CONTRATO Nº 0010/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PARA ADMINISTRAR O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES
CONTRATADA: SALETE ANA SERIGHELI MEZZARI
VALOR GLOBAL: R$2.100,00 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0007/2017 - PR
Tipo: Menor Preço Unitário.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA PARA ATUAR NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACY FALCHETTI - PROJAF E NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FABIANA NUNES POSSATO - PROFABI, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE ORQUESTRA DE FLAUTA DOCE AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I.
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 23/02/2017.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 23/02/2017.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: licitacoes@arroiotrinta.sc.gov.br, compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 08 de fevereiro de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

Ascurra

Prefeitura

ATA ABERTURA PREGÃO 6/2017

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 000006/2017

Às 9 horas do dia 09/02/2017 na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de ASCURRA, Sr. THADEU BADALOTTI, e os membros da equipe de apoio SOLANGE MARIA LOURENÇO, ANTONIO JAIME VENDRAMI ANDREANI JUNIOR e ELAINE GRACIELA DALCEGIO COELHO, designados no Decreto nº 5668/17, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes da licitação acima referida. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública, efetuando o credenciamento, recebimento dos envelopes, que teve como participantes as empresas LDL TURISMO EIRELI e VIVATUR TURISMO LTDA ME.

Em seguida, o Pregoeiro deu início com a abertura do envelope da proposta de preço. Foram ofertadas as seguintes propostas para os itens:

Item: 00001 TRANSPORTE ESCOLAR

Fornecedor	Proposta
LDL TURISMO EIRELI	3,5000
VIVATUR TURISMO LTDA ME	4,0000

Item: 00002 TRANSPORTE DE IDOSOS, DE ATLETAS DA CME E TRANSPORTES EVENTUAIS - MUNICIPALEINTERMUNICIPAL.

Fornecedor	Proposta
VIVATUR TURISMO LTDA ME	4,5000

Em sequência o pregoeiro deu início à negociação que resultou na proposta final referente aos itens:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	LDL TURISMO EIRELI	3,5000	0,0000
2	VIVATUR TURISMO LTDA ME	4,5000	0,0000

Posteriormente os envelopes de documentação das empresas vencedoras foram abertos para análise e verificação, sendo as licitantes consideradas habilitadas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes:

Pregoeiro

THADEU BADALOTTI

Equipe de Apoio

SOLANGE MARIA LOURENÇO

ELAINE G. D. COELHO

ANTONIO J.V.A. JUNIOR

Representantes presentes

JOSE RENATO LEITE

VIVALDO SARDAGNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N. 5/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 5/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta

Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA CONSERTOS EM GERAL DAS MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E VEÍCULOS, INCLUINDO AINDA SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, conforme quantitativos e condições a seguir:

Item	Qntd	Unidade	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVICOS MECANICOS PARA TRATORES AGRICOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	MECANICA CE LTDA ME	R$ 59,00	R$ 17.700,00
2	250	HORAS	SERVICOS DE TORNO E SOLDA P/ TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	MECANICA CE LTDA ME	R$ 59,00	R$ 14.750,00
3	250	HORAS	SERVICOS DE PARTE ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS COM MOTOR DIESEL E MAQUINAS OPERACIONAIS.	AUTO ELETRICA ASCURRA LTDA ME	R$ 70,00	R$ 17.500,00
5	350	HORAS	SERVICOS MECANICOS PARA MAQUINAS OPERATRIZES.	MECANICA CE LTDA ME	R$ 59,00	R$ 20.650,00
6	350	HORAS	SERVICOS MECANICOS PARA VEICULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL.	MECANICA BERTOLDI LTDA ME	R$ 64,50	R$ 22.575,00
7	200	HORAS	SERVICOS DE TORNO E SOLDA PARA VEICULOS PESADOS E CAMINHOES A DIESEL.	MECANICA BERTOLDI LTDA ME	R$ 64,50	R$ 12.900,00
8	150	HORAS	SERVICOS DE PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS.	AUTO ELETRICA ASCURRA LTDA ME	R$ 65,00	R$ 9.750,00
9	200	HORAS	SERVICOS DE TORNO E SOLDA PARA MAQUINAS OPERATRIZES.	MECANICA CE LTDA ME	R$ 59,00	R$ 11.800,00

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 5/2017 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3 VIGÊNCIA
3.1 Os preços registrados por força do processo terão validade até 31/12/2017, a partir da data da assinatura da minuta.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretárias mencionadas no objeto deste edital e deverão ser concluídos em um prazo máximo de 7 (sete) dias, mediante apresentação de requisição pela Administração.
4.2 A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão.
4.3 A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile.
4.4 A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral.
4.5 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
4.6 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
4.7 Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
4.8 Caso a empresa vencedora não tenha sua sede no perímetro urbano do município de Ascurra, a mesma deverá instalar uma sala para atender as necessidades dos SERVIÇOS, objeto desta licitação. 4.7 É de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço a guarda e conservação dos bens em serviço. A empresa deverá iniciar os serviços no máximo 1 (uma) hora após a sua solicitação.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho no setor financeiro.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2	GABINETE DO PREFEITO
1	GABINETE DO PREFEITO
4	ADMINISTRACAO
122	ADMINISTRACAO GERAL
20	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários
3	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
1	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
4	ADMINISTRACAO
121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2002	MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
1	SECRETARIA DE EDUCACAO
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
40	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2011	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR (NUCLEACAO)
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10100	Receitas de Impostos - Educação
6	SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE
1	SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE
20	AGRICULTURA
606	EXTENSAO RURAL
90	AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários
7	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
1	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
15	URBANISMO
452	SERVICOS URBANOS
30	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
	MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários
7	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
1	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
15	URBANISMO
452	SERVICOS URBANOS
30	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
2061	MANUTENCAO MELHORIA DE ILUMINACAO PUBLICA
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10800	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP
9	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8	ASSISTENCIA SOCIAL
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
80	ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
2019	MANUTENCAO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer serviço realizado de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços já prestados, salvo

em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 9 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

AUTO ELETRICA ASCURRA LTDA ME
VILMAR CORADINI

MECANICA CE LTDA ME
JOÃO ROMÁRIO CÉ

MECANICA BERTOLDI LTDA ME
CRISTIANO BERTOLDI

Atalanta

Prefeitura

DECRETO 003/2017

D E C R E T O Nº. 003/2017

"Estabelece Feriados e Pontos Facultativos nas Repartições Públicas Municipais para o Ano de 2017."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2017, nos seguintes dias:
- Fevereiro - 27 - Ponto Facultativo;
28 - Carnaval.
- Abril -14 – Sexta Feira Santa;
- 21 - Tiradentes.
- Maio - 01 – Dia do Trabalho
-Junho -15 – Corpus Christi;
-16 – Ponto Facultativo.
- Julho - 25 - Dia do Agricultor e Motorista.
- Setembro - 07 - Independência do Brasil.
- Outubro 12 - Dia das Crianças;
13 – Ponto Facultativo.
- Novembro - 02 - Dia de Finados;
- 15 - Proclamação da República.
Art. 2º - Dia 27 de dezembro de 2017, aniversário do Município, será antecipado para o dia 26 de dezembro de 2017, em virtude do comércio.
Art. 3º - As atividades públicas da Prefeitura Municipal de Atalanta serão encerradas no dia 20 de dezembro de 2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 03 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito MunicipaL

PORTARIA 050/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 050/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011 e o artigo 9, inciso I da Lei nº 940/2006,

RESOLVE:
Aprovar em estágio probatório e conceder promoção a Servidora INDIANARA VAN DEN BOOM, no Cargo de Professora de Educação Infantil, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
06 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 051/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 051/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 13 da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Nomear por Concurso Público JOSINES VAVASSORI, para exercer o Cargo de Agente de Serviços Gerais, 40hs, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 014//2013 de 18 de setembro de 2013, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
06 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 052/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 052/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Aprovar em estágio probatório o Servidor ZILDO NUNES, no Cargo de Motorista, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
06 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 053/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 053/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Aprovar em estágio probatório a Servidora ANA CLAUDIA DEMARCHI VASSELAI, no Cargo de Técnica em Enfermagem, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
06 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 054/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 054/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Aprovar em estágio probatório a Servidora DAIANA ESSER, no Cargo de Psicóloga, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
09 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 055/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 055/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Aprovar em estágio probatório a Servidora CÁTIA REGINA DA LUZ, no Cargo de Auxiliar Odontológica, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
09 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 056/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 056/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Aprovar em estágio probatório o Servidor JAIRO RIBEIRO DA LUZ, no Cargo de Motorista, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
09 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 057/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 057/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Aprovar em estágio probatório a Servidora LUCIANA DOS SANTOS DE BORBA, no Cargo de Fonoaudióloga, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
09 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 058/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 058/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere no item IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Transferir o veiculo VW Gol, ano/modelo 2013/2014, cor branca, placa MLJ3044, da Secretaria de Turismo para a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, sendo que as despesas efetuada pelo mesmo será por conta da respectiva secretaria, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
09 de fevereiro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 059/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 059/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011 e o artigo 9, inciso I da Lei nº 940/2006,

RESOLVE:
Aprovar em estágio probatório e conceder promoção a Servidora MARELI ANTUNES RODRIGUES JOCHEM, no Cargo de Professora de Educação Infantil, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
09 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 060/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 060/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011 e o artigo 9, inciso I da Lei nº 940/2006,

RESOLVE:
Aprovar em estágio probatório o Servidor JONATHAN FERNANDES HILLESHEIM, no Cargo de Professor de Educação Física, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
09 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 061/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 061/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011 e o artigo 9, inciso I da Lei nº 940/2006,

RESOLVE:
Aprovar em estágio probatório e conceder promoção a Servidora VANIA LUZIA FONTANIVE, no Cargo de Professora de Artes, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
09 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 030/2017
PORTARIA N. 030 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO ADJUNTA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR DARCY RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL E. E. DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a alínea "c" do artigo 37 da Lei n° 905/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Cristina de Oliveira Velho, matricula n° 2526, vinculada a Secretaria de Educação do município de Balneário Gaivota para responder pela direção adjunta da Escola de Ensino Fundamental Professor Darcy Ribeiro, a partir de 01/02/2017.

§ 1º Fica assegurada a referida servidora a concessão do adicional de 40% (quarenta por cento) calculados sobre o valor do vencimento, conforme estabelecido na alínea "c" do artigo 37 da Lei n° 905/2016, enquanto perdurar a situação prevista no caput.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2017.

Balneário Gaivota, 06 de Fevereiro de 2017.
EVÂNIO IRIS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 031/2017
PORTARIA N. 031 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL E. E. DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10 da Lei 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada como Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, a servidora Eluana Generoso Rosso Tavares, matricula n° 1304.

Art. 2° A referida servidora fica concedida a Função Gratificada de Diretor de Departamento de nível FG-3.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2017.

Balneário Gaivota, 06 de Fevereiro de 2017.
EVÂNIO IRIS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017- FMT PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - FMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017- FMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - FMT
Fundamento:Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço GLOBAL, para contratação de empresa para locação prestação de serviços técnicos (com disponibilização de pessoal técnico e operacional) para sonorização, iluminação, geradores de energia para o evento de Carnaval, nos dias 25, 26 ,27 e 28 de fevereiro de 2017. Recebimento dos Envelopes até: 23/02/2017 às 14h. Data da Sessão Pública: 23/02/2017 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 09 de fevereiro de 2017. Susan Corrêa - Secretária de Turismo.

Balneário Rincão

Câmara Municipal

DECRETO Nº 001/2017
DECRETO Nº 01/2017

JORGE LUIS AMORIM COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 27, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Apoio ao Pregão para o exercício de Janeiro à Dezembro de 2017, com os seguintes membros:

I – Romelano Onofre - Presidente;
II – Aguinaldo Fernandes Borges - Secretário
III – Samanta Rodrigues - Membro

Art. 2º. Fica o Presidente da Comissão autorizado a assinar os instrumentos licitatórios.
Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação realizará todos os procedimentos Licitatórios para o Poder Legislativo.

Art. 4º. Compete ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal a responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas dos editais e contratos dos procedimentos licitatórios.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
JORGE LUIS AMORIM COSTA
Presidente da Câmara de Vereadores

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO Nº04/2017 FMDR

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a Aquisição de gêneros de alimentação para coffe breack para atividades desenvolvidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 26 de fevereiro de 2017.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Gestora do FMAS

EDITAL PREGÃO Nº05/2017 FMAS

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a Prestação de serviços para capacitação da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, e atualizar as Leis que regem a Política Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 03 de março de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 7 de fevereiro de 2017.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Gestora do FMAS

EDITAL PREGÃO Nº08/2017 FMS

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
EDITAL DE PREGÃO PARA REGISRO DE PREÇO Nº 08/2017

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a Aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica do Município. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 7 de março de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 9 de fevereiro de 2017.

NILVA BAU BOSS
Gestora FMS

PORTARIA N.º 060, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017. "ADMITE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N.º 060, de 09 de fevereiro de 2017.

"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Edital nº002/2016.

Resolve;

Art. 1º - Considerando a liminar expedida pelo Dr. Sandro Pierri, Juiz de Direito da 2ª Vara Civil, da Comarca de São Miguel do Oeste, mandato 067.2017/000840-3;

Art.2º Admite em caráter temporário a senhora, Josiane da Silva CPF n039.298.029-02, para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar na Educação Infantil, com exercício na Escola Isolada Águas do Araçá, pelo período de 09 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 09 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º 061, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017. "ADMITE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N.º 061, de 09 de fevereiro de 2017.

"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro

de 2011, e resultado do Processo Seletivo Edital nº002/2016.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Marister Fontana, CPF nº032.125.529-13 para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar na disciplina de Geografia, com exercício E.B.M. Olavo Bilac, pelo período de 09 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 09 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei .

Servidor Responsável

Barra Velha

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

ALTERA OS §§ 5º E 7º DO ART. 14, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006 QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 5º e 7º do artigo 14 da Lei Complementar nº 55, de 13 de setembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 14 ...

...

§ 5º. A responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá até o vigésimo dia do mês subsequente.

I – O desconto e repasse do 13º ocorrerá até o vigésimo dia do mês de dezembro.

§ 7º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros compostos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) acumulados."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha, 08 de fevereiro de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 201, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017

LEI COMPLEMENTAR N° 201, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017
Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Barra Velha com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra Velha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas em dia pelo Município (Patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, das competências de junho a dezembro, e do 13º salário do ano de 2016, em 60 (sessenta) prestações mensais, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo Único - É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros compostos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros compostos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do parcelamento.

§ 2º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros compostos de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura de Barra Velha.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha, 08 de fevereiro de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As atribuições dos cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto, constantes do anexo III da Lei Complementar nº 116, de 30 de setembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

"ANEXO III

ENGENHEIRO CIVIL– Portador do Diploma em Engenharia Civil, registro no conselho. É responsável pelo desenvolvimento, execução, estudos de projetos e orçamentos, controle de materiais,

coordenação e acompanhamento de equipes de trabalho, fiscalização de serviços contratados, nas áreas de construção civil, pavimentação, tráfego e trânsito, bem como todas as ações necessárias que envolvam o conhecimento técnico na área. Projeto de obras de edificação: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas e hidrossanitárias. Interpretação de plantas. documentos descritivos: discriminações técnicas, cadernos de encargos, especificações técnicas. Legislação e normas técnicas. Orçamento de obras, aproximados: por área, por unidade. discriminados: composições unitárias de custo; levantamento de quantitativos; cálculo de custo: custos diretos, bdi. programação de obra - programação temporal: Gráfico de Gantt, redes pert/cpm, linha de balanço. programação físico-financeira. materiais de construção, aglomerantes: gesso, cal, cimento portland. agregados. argamassa: dosagem, traços para aplicação. concreto: moldado no local - dosagem, tecnologia de concretos; peças pré-moldadas - componentes estruturais, blocos, aço: para concreto armado, perfis estruturais. madeira. materiais cerâmicos: tijolos e blocos para revestimento de pisos e paredes. vidros. tintas e vernizes, execução da obra – sondagens, locação da obra. canteiro de obras: instalações provisórias, instalações e equipamentos de proteção e segurança, depósitos e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. fundações. escavações. escoramentos. estruturas em concreto armado. Alvenarias, esquadrias, coberturas, impermeabilização, revestimento e acabamento de pisos e paredes. Fiscalização de obras - acompanhamento de cronograma físico-financeiro,controle da execução de serviços,medições de serviços e emissão de faturas, patologia das edificações - estruturas em concreto armado, revestimentos, instalações, coberturas: telhados e terraços. impacto ambiental de projetos contratos - tipos. licitações e contratos administrativos, índices de atualização de custos na construção civil. Noções de código de obras, lei de zoneamento e código de posturas do município de Barra Velha, análise e pareceres de projetos de engenharia, e atendimento aos técnicos/ou contribuintes sobre assuntos relacionados à analises e pareceres de projetos de engenharia; demais atividades ligadas ao campo da Engenharia Civil, compatíveis com a função e/ou determinadas pelo superior imediato, dentro das atribuições do cargo.

ARQUITETO - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior com registro profissional da classe. Projeto de arquitetura; Métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidades físicas das atividades. Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. Controle ambiental das edificações (térmico,acústico e luminoso). Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica; Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente, Infra-estrutura urbana. Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo; Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica; Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas. Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular; Acompanhamento de obras. Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso; Legislação: Normas técnicas, legislação profissional; Informática aplicada à arquitetura. Desenvolvimento de projetos no sistema Auto Cad, análise e pareceres de projetos de engenharia e arquitetura, atendimento aos técnicos/ou contribuintes sobre assuntos relacionados à analises e pareceres de projetos de engenharia e arquitetura; demais atividades ligadas ao campo da Arquitetura e Urbanismo, compatíveis com a função e/ou determinadas pelo superior imediato, dentro das atribuições do cargo."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 08 de fevereiro de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

ALTERA O ART. 10, DA LEI COMPLEMENTAR Nº163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE ALTEROU, INCLUIU E EXCLUIU DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006, QUE "REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 10, da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 O § 2º do art. 31 terá a seguinte redação:

Art. 31 ...

...

§ 2º. O Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor de Benefícios receberão a remuneração diretamente do IPREVE,em valores conforme determinado pelo poder executivo.

I – Caso o custeio das remunerações elencadas no § 2°, juntamente com todas as demais despesas administrativas a cargo do IPREVE, seja maior do que o limite imposto pelo artigo 13, § 2°, da presente Lei Complementar, o excedente será pago com dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha, 08 de fevereiro de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

LEI Nº 1572, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 1572, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1237, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 QUE FIXOU VENCIMENTOS PARA MÉDICOS HORISTAS PARA ATENDIMENTO NOS POSTOS DE SAÚDE E PA 24 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1237, de 11 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica fixada a remuneração de R$. 100,00 (cem reais) por hora de trabalho de segunda a sexta-feira, e R$. 120,00 (cento e vinte reais) nos sábados, domingos e feriados, para os profissionais médicos contratados para atuarem no PA 24 horas e, em casos excepcionais, em outros setores da área da Saúde onde se faça necessário."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha, 08 de fevereiro de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PP 001/2017 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 003/2017 – FMS - Pregão Presencial nº 001/2017-FMS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, Aquisição de materiais para raio x, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 22/02/2017 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 22/02/2017 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Barra Velha, 09 de fevereiro de 2017
VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito

PP 002/2017 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 004/2017 – FMS - Pregão Presencial nº 002/2017-FMS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, Aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 23/02/2017 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 23/02/2017 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 10 de fevereiro de 2017 VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito

PP 003/2017 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 005/2017 – FMS - Pregão Presencial nº 003/2017-FMS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, Aquisição de materiais de expediente, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 24/02/2017 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 24/02/2017 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 10 de fevereiro de 2017 VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito

PP 004/2017 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 017/2017– FUMTEC-
Pregão Presencial nº 004/2017 - FUMTEC
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global para locação de veículo/trio elétrico incluindo motorista, técnico de som, técnico de iluminação, técnico de palco e dois auxiliares para realização do carnaval 2017 no Município de Barra Velha/SC, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 23/02/2017 às 10:30 horas. Data da Sessão Pública: 23/02/2017 às 10:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 13:00 às 19:00 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 10 de fevereiro de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015
Referente: Processo Licitatório nº 16/2015
Contratada: GISELA SCHULZ
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA HOLANDA, ALTO BENEDITO NOVO, NO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, DE PROPRIEDADE DE GISELA SCHULZ, COM PERMISSÃO PARA A EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA (SAIBRO E GNAISSE) PARA UTILIZACAO NO REVESTIMENTO PRIMARIO DE ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS NESTE MUNICIPIO
Finalidade do Aditivo: PRORROGA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Valor Total Contratado: R$ 17.986,20
Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 15/12/2016
DARIO TONOLLI - Prefeito em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

DL23/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017-PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
EMPRESA CONTRATADA: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME
VALOR: R$ 7.950,00
VIGÊNCIA: 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.01.2.011.3339036000000
JUSTIFICATIVA: Considerando o término do contrato com a empresa de serviços de out sourcing de impressão e fotocópias que atende à demanda dos setores municipais;
Considerando que tal serviço é imprescindível para os trâmites operacional interno, sendo que a não aquisição de toners de forma célere acarretará em danos ao erário. Optou-se por dispensa de licitação de acordo com o art. 24, II da Lei de Licitação 8.666/93 por ser a solução para atender de forma eficaz a situação atual.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria de Administração apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.
Biguaçu, 08 de fevereiro de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 13-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4-1/2016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 258/2015

DATA CONTRATO: 13 de janeiro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - Estado Santa Catarina, com endereço PRAÇA NEREU RAMOS, nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. RAMON WOLLINGER, portador do CI/RG nº 2.954.911, CPF/MF nº 019.850.619-88.
CONTRATADO: NILTON MARIOT FILHO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 833.754.579-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NILTON MARIOT FILHO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 833.754.579-87, com endereço à RUA MARIA CECÍLIA SODRÉ, 78, RIO CAVEIRAS - 88.160-000, Biguaçu - SC.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL , NO ENDEREÇO RUA 7 DE SETEMBRO, N° 78, - CENTRO BIGUAÇU/SC. IMÓVEL ESSE QUE DESTINA-SE AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE BIGUAÇU..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NILTON MARIOT FILHO
NILTON MARIOT FILHO
CONTRATADA

IL16/2017-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº16/2017-PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSE ESCOLAR PARA APROXIMADAMENTE 906 (NOVECENTOS E SEIS) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DAS COMUNIDADES DE TRÊS RIACHOS, SOROCABA, SAUDADE, ALTO BIGUAÇU, RÚSSIA, SANTA CATARINA, BOM VIVER, CANUDOS, SÃO MARCOS, SÃO MATEUS, SÃO MIGUEL E TIJUQUINHAS PARA O ANO LETIVO DE 2017.
EMPRESA CONTRATADA: SINDICATO EMPRESAS TRANSPORTES URB PASS DA GRANDE FPOLIS SETUF
VALOR: R$524.650,00.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.01.2022.333903926000000
JUSTIFICATIVA: Faz-se a necessidade da devida aquisição, pois, os estudantes destas localidades não são contemplados com o transporte escolar municipal. Optou-se por processo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, I – "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes". O valor contratado está dentro do praticado no mercado, e a empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.
Biguaçu, 03 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 361/2017
PORTARIA Nº 361 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ALEXANDRA DE CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2017
PORTARIA Nº 362 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, KARLA BERNINI BRAGA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2017
PORTARIA Nº 363 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JOSIANE BERNADETE FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2017
PORTARIA Nº 364 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JUCIMARA MARIA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2017
PORTARIA Nº 365 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ELIZABETE CRISTINA ANTÃO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2017
PORTARIA Nº 366 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUCIANA VILMA DOS SANTOS FAGUNDES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2017
PORTARIA Nº 367 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, DANIELA CAMPOS CORREA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2017
PORTARIA Nº 368 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, WIVIAN DE SOUZA FIDELIS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2017
PORTARIA Nº 369 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARIANA NUNES ALVES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2017
PORTARIA Nº 370 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SIMONE SUELI SEGALA ANDRADE, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2017
PORTARIA Nº 371 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUIZA SAGAS DOS SANTOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2017
PORTARIA Nº 372 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, FABIOLA SCHMIDT, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2017
PORTARIA Nº 373 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, FABIOLA HORACIO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2017
PORTARIA Nº 374 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CLEUNICE SOMMER DE SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2017
PORTARIA Nº 375 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, KARLA DA SILVEIRA REIS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2017
PORTARIA Nº 376 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ELIS TATIANE PEREIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2017
PORTARIA Nº 377 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JOYCE LUCI MOREIRA SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2017
PORTARIA Nº 378 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ADRIANA LESSA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2017
PORTARIA Nº 379 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JANAINA MULLER MENDES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2017
PORTARIA Nº 380 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, TAYARA MEIRA BITTENCOURT, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2017
PORTARIA Nº 381 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JUSSARA MACHADO FERREIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2017
PORTARIA Nº 382 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, STEFANI DE MIRANDA DA CRUZ, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2017
PORTARIA Nº 383 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MICHELE ALVES PLOENCIO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2017
PORTARIA Nº 384 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ROSANGELA DA LUZ HERNANDES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2017
PORTARIA Nº 385 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GISELIA EVANILDE GRAPE SAGAS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2017
PORTARIA Nº 386 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JEANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2017
PORTARIA Nº 387 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CAMILLE ESCORSIM, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2017
PORTARIA Nº 388 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SANDRA LUCIANI DE BORBA LISBOA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2017
PORTARIA Nº 389 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JULIANA FERNANDES DUTRA FERREIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2017
PORTARIA Nº 390 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ADRIANE TEREZINHA CORDEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2017
PORTARIA Nº 391 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, KAROLINE BUNN BORBA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MEDICO ESPECIALISTA II - GINECOLOGISTA, com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2017
PORTARIA Nº 393 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, FRANCIS BARP REIS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2017
PORTARIA Nº 393 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, FRANCIS BARP REIS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2017
PORTARIA Nº 394 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, BIANCA OLIVEIRA SCHEIDT, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2017
PORTARIA Nº 395 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GEANE DE SOUZA PENHA, brasileiro (a), para

exercer o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2017
PORTARIA Nº 396 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, KARINE SAADY MEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2017
PORTARIA Nº 397 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2017
PORTARIA Nº 398 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, AMANDA SIQUEIRA DE ANDRADE, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2017
PORTARIA Nº 399 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, IARA TEIXEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2017
PORTARIA Nº 400 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SINTIA ALBERTINA VENANCIO SANTOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CADASTRO, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2017
PORTARIA Nº 401 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ANTONIO MARCOS MIRANDA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2017
PORTARIA Nº 402 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, NILO VANDO SCHMTZ, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/2017
PORTARIA Nº 404 de 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JAQUELINE SANTOS BERNARDO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de BIBLIOTECÁRIA, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/2017
PORTARIA Nº 405 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUIZA DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de BIÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2017
PORTARIA Nº 406 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JULIA MARINA MARCHI DE ALMEIDA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2017
PORTARIA Nº 407 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUIZA LINS SOUZA ROCHA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2017
PORTARIA Nº 408 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, GISELE APARECIDA FOGAÇA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2017
PORTARIA Nº 409 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, LAURA VIEIRA ROCHA DE SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2017
PORTARIA Nº 410 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, MARCOS LEVI POERSCHDE SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2017
PORTARIA Nº 411 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ELAINE APARECIDA CARVALHO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2017
PORTARIA Nº 412 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MUSSIA DE CASTRO E SILVA CARRE, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICA, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2017
PORTARIA Nº 413 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, TAYSE DAIANE RIBEIRO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2017
PORTARIA Nº 414 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, EVERTON ROGERIO DA SILVA CORREA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/2017
PORTARIA Nº 415 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JOSE LUIZ ALVES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2017
PORTARIA Nº 416 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GEOVANE SOARES MARTINS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2017
PORTARIA Nº 417 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SIMONE DOS SANTOS FRASSON, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2017
PORTARIA Nº 418 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ANA KAROLINE DE SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2017
PORTARIA Nº 419 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, PRISCILA MORAES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2017
PORTARIA Nº 420 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SANI GONÇALVES JOBIM, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2017
PORTARIA Nº 421 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ANA CLAUDIA HOFFMANN, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/2017
PORTARIA Nº 422 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, IRAN CARLOS NOGUEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2017
PORTARIA Nº 423 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GILCEMAR BORTOLOTTO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2017
PORTARIA Nº 424 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GABRIELA SILVEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425/2017
PORTARIA Nº 425 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUCIMARA POLETTI, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2017
PORTARIA Nº 426 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LAIS GIANEZINE, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2017
PORTARIA Nº 427 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, FRANCIELE THEVES DA ROSA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2017
PORTARIA Nº 428 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CARLA LETICIA RAUPP RAMOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2017
PORTARIA Nº 429 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LETICIA HEINZEN, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430/2017
PORTARIA Nº 430 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, THEREZA CRISTINA STACHECHEM DE PAULA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2017
PORTARIA Nº 431 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JANE REGINA BORGES VIEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2017
PORTARIA Nº 432 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ALESSANDRA KARLA CAMARGO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2017
PORTARIA Nº 433 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, TAILI JOANA STREB, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2017
PORTARIA Nº 434 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ELLEN LISBOA MOREIRA RIBEIRO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435/2017
PORTARIA Nº 435 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, HELLEN MARTINS RIOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – HISTÓRIA, com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436/2017
PORTARIA Nº 436 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LEONARDO IRINEU JOSE DE SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/2017
PORTARIA Nº 437 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CARLOS VALERIO CORREA MAGALHÃES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/2017
PORTARIA Nº 438 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LENA RIBEIRO LEITÃO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – CIÊNCIAS com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2017
PORTARIA Nº 439 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GABRIELA NASCIMENTO ROSSI DE OLIVEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – INGLÊS com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2017
PORTARIA Nº 440 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CRISTINA CHAOUI SANTOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – INGLÊS com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2017
PORTARIA Nº 441 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ANDERSON BARCELOS DOS SANTOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – INGLÊS com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2017
PORTARIA Nº 442 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, FERNANDO SOARES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – MATEMÁTICA com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2017
PORTARIA Nº 443 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, VINICIUS MAURICIO SACRAMENTO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – MATEMÁTICA com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2017
PORTARIA Nº 444 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CLEBER SCHAEFER BARBARESCO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – MATEMÁTICA com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2017
PORTARIA Nº 445 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ALINE MARIA LAURINDO DE FRANÇA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2017
PORTARIA Nº 446 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, THAYNARA CRISTINA NUNES NOVAIS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – ESPANHOL com jornada de 10 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2017
PORTARIA Nº 447 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, EMMANUEL MORENO PEREIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – ENSINO RELIGIOSO/FILOSOFIA com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2017
PORTARIA Nº 448 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, IARA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2017
PORTARIA Nº 449 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUCAS DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – GEOGRAFIA com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2017
PORTARIA Nº 450 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, IVONETE GOMES DE MELLO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2017
PORTARIA Nº 451 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, DANIELE TATIANA BLAFFERT E SANTOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2017
PORTARIA Nº 452 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARIANA SOARES KOETTKER, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2017
PORTARIA Nº 453 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARIA APARECIDA FIALHO FONTANARI MARTINEZ, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454/2017
PORTARIA Nº 454 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, VIVIANE MAFRA DE FREITAS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2017
PORTARIA Nº 455 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SUELLEN MARTINS DOS SANTOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456/2017
PORTARIA Nº 456 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LAURA MUNIZ RABELO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457/2017
PORTARIA Nº 457 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JOSELENE LONGEN, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2017
PORTARIA Nº 458 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GABRIELA ARAUJO SOUZA ESTEVES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2017
PORTARIA Nº 459 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, EVA ANILDA SILVEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2017
PORTARIA Nº 460 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CRISTINA DE BARROS TOSCHI BUGNION, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/2017
PORTARIA Nº 461 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SORAYA DERNER BECKHAUSER ALMEIDA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2017
PORTARIA Nº 462 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MAYARA ANDRADE VIEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2017
PORTARIA Nº 463 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JAILSON FERREIRA MENDONÇA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2017
PORTARIA Nº 464 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, DANIELLE APARECIDA LOUZA CARVALHO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2017
PORTARIA Nº 465 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SILVANA CRISTINA LIMA DA SILVA , brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2017
PORTARIA Nº 466 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, IVO JOÃO MARTINS JUNIOR, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2017
PORTARIA Nº 467 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ANA PAULA DE AZEVEDO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2017

PORTARIA Nº 468 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ALEXSANDRA CHAVES DORNELES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2017

PORTARIA Nº 469 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, TERESINHA AMARAL, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 20.420/2017

PORTARIA Nº 20.420, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

RECLASSIFICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE LEUNIDA PAULO, PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e com fundamento nos arts. 112, 116, II e 117, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007,

RESOLVE

reclassificar a servidora pública municipal abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal, cargo este, transferido para o Quadro Especial de Pessoal do Magistério, que constitui o Anexo II, da Lei Complementar nº 662, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei Complementar nº 972, de 30 de março de 2015:

Proc. n°	Servidora	Nomenclatura	Cat.	C/H	Faixa Venc.	Padrão Venc.	A contar
124/01/17	MARLENE LEUNIDA PAULO	Educador	02	40	I	A	01/02/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 300/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 300/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA LOES EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI ME.

OBJETO: Locação com montagem e desmontagem de cercas de proteção (grade de isolamento com encaixes) para eventos "Desfiles de Natal 2016 (item 02) e Reveillon 2017 (item 01)", conforme especificações constantes no edital - PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 151/2016.

PREÇO: Item 1, R$ 6.000,00 (seis mil reais) e do item 02 é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10 de novembro de 2016 até o dia 31 de janeiro de 2017.

DATA: 22 de novembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 328/2016

EXTRATO – CONTRATO N° 328/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SUPERAR EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva nas centrais de ar condicionado, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses – (Itens 03 e 06) - SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 144/2016.

PREÇO: R$ 93.328,80 (noventa e três mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), sendo R$ 6.527,40 (seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) mensais referente ao item 03 e R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 16/01/2017.

DATA: 05 de dezembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 345/2016

EXTRATO – CONTRATO N° 345/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ALERERO HOLDINGS LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Desembargador Pedro Silva, nº 125 e 139, Bairro Victor Konder, Blumenau/SC, para atender as atividades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – (CREAS I), pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no pedido de compras anexo ao processo - FMAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-202/2016.

PREÇO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2016 até 30 de novembro de 2017.

DATA: 15 de dezembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 352/2016

EXTRATO – CONTRATO N° 352/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA TARPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos automotores, conforme especificações constantes no edital - SEDECI (CBMSC).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 181/2016.

PREÇO: R$ 179.340,00 (cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta reais), sendo o valor de cada veículo R$ 59.780,00 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA: 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 353/2016

EXTRATO – CONTRATO N° 353/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SERVAN MICROFILMAGENS LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa para guarda e manutenção de mídias de segurança em ambiente climatizado, conforme especificações e termo de referência constante no edital, pelo período de 12 meses - SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 168/2016.

PREÇO: R$ 69.048,00 (sessenta e nove mil e quarenta e oito reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contado de 14 de fevereiro de 2017.

DATA: 16 de dezembro de 2016.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 08-2201/17 - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de DISPENSA nº 08-2201/2017 SAMAE – Aquisição junção 45º com flanges PN 16 em ferro dúctil DN 300 e Curva 45º com Flanges PN16 em ferro dúctil DN 300 para uso na expansão de redes na interligação do R-4 junto a casa de bombas.
Contratada: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA (44.829.653/0001-53)
VALOR TOTAL: R$ 3.030,40
BASE LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Blumenau, 08 de fevereiro de 2017.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 2227/2016 - SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2227/2016 - Processo Licitação Pregão Presencial 2235/2016

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de materiais hidráulicos (PVC, PBA, FoFo, PEAD) para uso na Manutenção e Expansão de Redes de Água do Município, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

Empresa: FGS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 02.291.486/0001-90
Item 01: Valor unitário R$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos) e valor total R$ 51.600,00 (cinqüenta e um mil, seiscentos reais).
Item 02: Valor unitário R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e valor total R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Item 03: Valor unitário R$ 9,67 (nove reais e sessenta e sete centavos) e valor total R$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais).
Item 04: Valor unitário R$ 13,74 (treze reais e setenta e quatro centavos) e valor total R$ 49.464,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Item 05: Valor unitário R$ 18,07 (dezoito reais e sete centavos) e valor total R$ 14.456,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais).
Item 06: Valor unitário R$ 20,12 (vinte reais e doze centavos) e valor total R$ 24.144,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais).
Item 07: Valor unitário R$ 22,89 (vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 16.480,80 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).
Item 08: Valor unitário R$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos) e valor total R$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
Item 09: Valor unitário R$ 40,79 (quarenta reais e setenta e nove centavos) e valor total R$ 63.632,40 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Item 10: Valor unitário R$ 49,30 (quarenta e nove reais e trinta centavos) e valor total R$ 41.412,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e doze reais).
Item 11: Valor unitário R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) e valor total R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais).
Item 12: Valor unitário R$ 61,76 (sessenta e um reais e setenta e seis centavos) e valor total R$ 7.411,20 (sete mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos).
Item 13: Valor unitário R$ 71,31 (setenta e um reais e trinta e um centavos) e valor total R$ 25.671,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
Item 14: Valor unitário R$ 91,92 (noventa e um reais e noventa e dois centavos) e valor total R$ 33.091,20 (trinta e três mil e noventa e um reais e vinte centavos).

Empresa: C. E. MACEDO & CIA LTDA. CNPJ: 07.965.552/0001-83
Item 15: Valor unitário R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos) e valor total R$ 657,00 (seiscentos e cinqüenta e sete reais).
Item 24: Valor unitário R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos) e valor total R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinqüenta reais).
Item 25: Valor unitário R$ 1,70 (um real e setenta centavos) e valor total R$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais).

Item 37: Valor unitário R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Item 80: Valor unitário R$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total R$ 24,00 (vinte e quatro reais).
Item 82: Valor unitário R$ 0,29 (vinte e nove centavos) e valor total R$ 29,00 (vinte e nove reais).
Item 88: Valor unitário R$ 38,00 (trinta e oito reais) e valor total R$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais).
Item 97: Valor unitário R$ 0,40 (quarenta centavos) e valor total R$ 40,00 (quarenta reais).
Item 100: Valor unitário R$ 5,00 (cinco reais) e valor total R$ 30,00 (trinta reais).
Item 101: Valor unitário R$ 8,00 (oito reais) e valor total R$ 48,00 (quarenta e oito reais).
Item 104: Valor unitário R$ 15,50 (quinze reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

Item 112: Valor unitário R$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais).
Item 114: Valor unitário R$ 0,40 (quarenta centavos) e valor total R$ 80,00 (oitenta reais).
Item 128: Valor unitário R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) e valor total R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Item 129: Valor unitário R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e valor total R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Item 131: Valor unitário R$ 19,00 (dezenove reais) e valor total R$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais).
Item 137: Valor unitário R$ 39,00 (trinta e nove reais) e valor total R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
Item 141: Valor unitário R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e valor total R$ 900,00 (novecentos reais).
Item 144: Valor unitário R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e valor total R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
Item 148: Valor unitário R$ 26,80 (vinte e seis reais e oitenta centavos) e valor total R$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais).
Item 149: Valor unitário R$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais).
Item 151: Valor unitário R$ 6,00 (seis reais) e valor total R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Item 152: Valor unitário R$ 14,00 (quatorze reais) e valor total R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
Item 153: Valor unitário R$ 14,00 (quatorze reais) e valor total R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
Item 154: Valor unitário R$ 22,00 (vinte e dois reais) e valor total R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
Item 155: Valor unitário R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e valor total R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Item 156: Valor unitário R$ 18,00 (dezoito reais) e valor total R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
Item 159: Valor unitário R$ 16,00 (dezesseis reais) e valor total R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Item 164: Valor unitário R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e valor total R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
Item 176: Valor unitário R$ 6,00 (seis reais) e valor total R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).
Item 177: Valor unitário R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Empresa: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 80.706.492/0001-74

Item 16: Valor unitário R$ 8,50 (oito reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 255,00 (duzentos e cinqüenta e cinco reais).
Item 17: Valor unitário R$ 0,20 (vinte centavos) e valor total R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Item 18: Valor unitário R$ 0,16 (dezesseis centavos) e valor total R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).
Item 19: Valor unitário R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) e valor total R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).
Item 20: Valor unitário R$ 1,06 (um real e seis centavos) e valor total R$ 63,60 (sessenta e três reais e sessenta centavos).
Item 26: Valor unitário R$ 0,67 (sessenta e sete centavos) e valor total R$ 2.144,00 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais).

Item 33: Valor unitário R$ 0,19 (dezenove centavos) e valor total R$ 190,00 (cento e noventa reais).
Item 36: Valor unitário R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) e valor total R$ 37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos).
Item 38: Valor unitário R$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos) e valor total R$ 1.266,00 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais).
Item 39: Valor unitário R$ 18,45 (dezoito reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
Item 47: Valor unitário R$ 0,79 (setenta e nove centavos) e valor total R$ 158,00 (cento e cinqüenta e oito reais).
Item 48: Valor unitário R$ 0,16 (dezesseis centavos) e valor total R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Item 73: Valor unitário R$ 19,86 (dezenove reais e oitenta e seis centavos) e valor total R$ 3.972,00 (três mil, novecentos e setenta e dois reais).
Item 74: Valor unitário R$ 21,38 (vinte e um reais e trinta e oito centavos) e valor total R$ 1.282,80 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Item 79: Valor unitário R$ 0,72 (setenta e dois centavos) e valor total R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos).
Item 81: Valor unitário R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos) e valor total R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais).
Item 86: Valor unitário R$ 1,30 (um real e trinta centavos) e valor total R$ 26,00 (vinte e seis reais).
Item 91: Valor unitário R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e valor total R$ 49,00 (quarenta e nove reais).
Item 92: Valor unitário R$ 3,00 (três reais) e valor total R$ 60,00 (sessenta reais).
Item 95: Valor unitário R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) e valor total R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).
Item 96: Valor unitário R$ 131,10 (cento e trinta e um reais e dez centavos) e valor total R$ 2.622,00 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais).
Item 99: Valor unitário R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e valor total R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos).
Item 102: Valor unitário R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e valor total R$ 59,40 (cinqüenta e nove reais e quarenta centavos).
Item 103: Valor unitário R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e valor total R$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos).
Item 105: Valor unitário R$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) e valor total R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais).
Item 106: Valor unitário R$ 0,22 (vinte e dois centavos) e valor total R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais).
Item 107: Valor unitário R$ 0,27 (vinte e sete centavos) e valor total R$ 81,00 (oitenta e um reais).
Item 120: Valor unitário R$ 0,22 (vinte e dois centavos) e valor total R$ 22,00 (vinte e dois reais).
Item 146: Valor unitário R$ 41,00 (quarenta e um reais) e valor total R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).
Item 168: Valor unitário R$ 134,90 (cento e trinta e quatro reais e noventa centavos) e valor total R$ 2.023,50 (dois mil e vinte e três reais e cinqüenta centavos).
Item 169: Valor unitário R$ 283,10 (duzentos e oitenta e três reais e dez centavos) e valor total R$ 1.415,50 (um mil, quatrocentos e quinze reais e cinqüenta centavos).
Item 171: Valor unitário R$ 131,10 (cento e trinta e um reais e dez centavos) e valor total R$ 1.573,20 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos).
Item 172: Valor unitário R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais) e valor total R$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais).
Item 173: Valor unitário R$ 283,10 (duzentos e oitenta e três reais e dez centavos) e valor total R$ 1.698,60 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Empresa: HIDROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME. CNPJ: 13.914.027/0001-31
Item 21: Valor unitário R$ 2,59 (dois reais e cinqüenta e nove centavos) e valor total R$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta

centavos).
Item 22: Valor unitário R$ 1,07 (um real e sete centavos) e valor total R$ 64,20 (sessenta e quatro reais e vinte centavos).
Item 34: Valor unitário R$ 0,29 (vinte e nove centavos) e valor total R$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos).
Item 35: Valor unitário R$ 1,15 (um real e quinze centavos) e valor total R$ 46,00 (quarenta e seis reais).
Item 40: Valor unitário R$ 0,15 (quinze centavos) e valor total R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Item 41: Valor unitário R$ 0,20 (vinte centavos) e valor total R$ 300,00 (trezentos reais).
Item 42: Valor unitário R$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total R$ 36,00 (trinta e seis reais).
Item 43: Valor unitário R$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais).
Item 44: Valor unitário R$ 0,80 (oitenta centavos) e valor total R$ 80,00 (oitenta reais).
Item 45: Valor unitário R$ 1,70 (um real e setenta centavos) e valor total R$ 34,00 (trinta e quatro reais).
Item 46: Valor unitário R$ 0,22 (vinte e dois centavos) e valor total R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
Item 49: Valor unitário R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) e valor total R$ 64,00 (sessenta e quatro reais).
Item 50: Valor unitário R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos) e valor total R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Item 52: Valor unitário R$ 0,28 (vinte e oito centavos) e valor total R$ 84,00 (oitenta e quatro reais).
Item 53: Valor unitário R$ 0,30 (trinta centavos) e valor total R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Item 54: Valor unitário R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 27,00 (vinte e sete reais).
Item 55: Valor unitário R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e valor total R$ 54,00 (cinqüenta e quatro reais).
Item 56: Valor unitário R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e valor total R$ 56,00 (cinqüenta e seis reais).
Item 57: Valor unitário R$ 8,00 (oito reais) e valor total R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Item 58: Valor unitário R$ 0,73 (setenta e três centavos) e valor total R$ 73,00 (setenta e três reais).
Item 63: Valor unitário R$ 0,96 (noventa e seis centavos) e valor total R$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos).
Item 83: Valor unitário R$ 0,56 (cinqüenta e seis centavos) e valor total R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos).
Item 84: Valor unitário R$ 1,14 (um real e quatorze centavos) e valor total R$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos).
Item 85: Valor unitário R$ 0,99 (noventa e nove centavos) e valor total R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinqüenta centavos).
Item 87: Valor unitário R$ 36,75 (trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.837,50 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).
Item 89: Valor unitário R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) e valor total R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais).
Item 90: Valor unitário R$ 8,22 (oito reais e vinte e dois centavos) e valor total R$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos).
Item 98: Valor unitário R$ 0,89 (oitenta e nove centavos) e valor total R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais).
Item 108: Valor unitário R$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e valor total R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).
Item 109: Valor unitário R$ 0,32 (trinta e dois centavos) e valor total R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Item 110: Valor unitário R$ 1,00 (um real) e valor total R$ 20,00 (vinte reais).
Item 111: Valor unitário R$ 0,27 (vinte e sete centavos) e valor total R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
Item 115: Valor unitário R$ 0,78 (setenta e oito centavos) e valor total R$ 156,00 (cento e cinqüenta e seis reais).
Item 116: Valor unitário R$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

Item 118: Valor unitário R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) e valor total R$ 102,50 (cento e dois reais e cinqüenta centavos).
Item 119: Valor unitário R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) e valor total R$ 62,00 (sessenta e dois reais).
Item 121: Valor unitário R$ 0,37 (trinta e sete centavos) e valor total R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).
Item 139: Valor unitário R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) e valor total R$ 55,20 (cinqüenta e cinco reais e vinte centavos).
Item 158: Valor unitário R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) e valor total R$ 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
Item 165: Valor unitário R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e valor total R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Empresa: DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 71.619.928/0001-05
Item 23: Valor unitário R$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) e valor total R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais).
Item 117: Valor unitário R$ 1,0260 (um real e dois centavos) e valor total R$ 6.156,00 (seis mil, cento e cinqüenta e seis reais).

Empresa: MULTILIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 81.067.860/0001-44
Item 27: Valor unitário R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 300,00 (trezentos reais).
Item 28: Valor unitário R$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) e valor total R$ 1.002,00 (um mil e dois reais).
Item 29: Valor unitário R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 700,20 (setecentos reais e vinte centavos).
Item 30: Valor unitário R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais).
Item 31: Valor unitário R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).
Item 32: Valor unitário R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) e valor total R$ 500,40 (quinhentos reais e quarenta centavos).
Item 126: Valor unitário R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) e valor total R$ 91.200,00 (noventa e um mil, duzentos reais).
Item 127: Valor unitário R$ 79,49 (setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e valor total R$ 143.082,00 (cento e quarenta e três mil e oitenta e dois reais).

Empresa: HIFERSANE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. CNPJ: 00.532.518/0001-76
Item 51: Valor unitário R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e valor total R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Item 59: Valor unitário R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 500,00 (quinhentos reais).
Item 60: Valor unitário R$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 70,00 (setenta reais).
Item 61: Valor unitário R$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).
Item 62: Valor unitário R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) e valor total R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Item 64: Valor unitário R$ 20,00 (vinte reais) e valor total R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Item 65: Valor unitário R$ 26,00 (vinte e seis reais) e valor total R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).
Item 66: Valor unitário R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinqüenta reais).
Item 67: Valor unitário R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e valor total R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais).
Item 68: Valor unitário R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e valor total R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Item 69: Valor unitário R$ 50,00 (cinqüenta reais) e valor total R$ 300,00 (trezentos reais).
Item 70: Valor unitário R$ 116,00 (cento e dezesseis reais) e valor total R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).
Item 71: Valor unitário R$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos) e valor total R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).
Item 72: Valor unitário R$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos) e valor total R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
Item 75: Valor unitário R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e valor total R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).
Item 76: Valor unitário R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total R$ 700,00 (setecentos reais).
Item 93: Valor unitário R$ 1,19 (um real e dezenove centavos) e valor total R$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Item 113: Valor unitário R$ 0,60 (sessenta centavos) e valor total R$ 300,00 (trezentos reais).
Item 122: Valor unitário R$ 19,00 (dezenove reais) e valor total R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais).
Item 130: Valor unitário R$ 98,00 (noventa e oito reais) e valor total R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).
Item 132: Valor unitário R$ 54,00 (cinqüenta e quatro reais) e valor total R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).
Item 133: Valor unitário R$ 3,00 (três reais) e valor total R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Item 134: Valor unitário R$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).
Item 135: Valor unitário R$ 5,00 (cinco reais) e valor total R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais).
Item 136: Valor unitário R$ 20,00 (vinte reais) e valor total R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Item 138: Valor unitário R$ 40,00 (quarenta reais) e valor total R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).
Item 140: Valor unitário R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).
Item 142: Valor unitário R$ 6,00 (seis reais) e valor total R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Item 143: Valor unitário R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) e valor total R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).
Item 145: Valor unitário R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
Item 150: Valor unitário R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e valor total R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).
Item 160: Valor unitário R$ 78,00 (setenta e oito reais) e valor total R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
Item 161: Valor unitário R$ 0,50 (cinqüenta centavos) e valor total R$ 1.000,00 (um mil reais).
Item 162: Valor unitário R$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e valor total R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
Item 163: Valor unitário R$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Item 166: Valor unitário R$ 0,075 (sete centavos) e valor total R$ 900,00 (novecentos reais).
Item 167: Valor unitário R$ 0,075 (sete centavos) e valor total R$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Item 170: Valor unitário R$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinqüenta reais).
Item 174: Valor unitário R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) e valor total R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Item 175: Valor unitário R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e valor total R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinqüenta reais).

Empresa: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA. CNPJ: 44.829.653/0001-53
Item 77: Valor unitário R$ 96,40 (noventa e seis reais e quarenta centavos) e valor total R$ 578,40 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Item 78: Valor unitário R$ 131,10 (cento e trinta e um reais e dez centavos) e valor total R$ 2.622,00 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais).
Item 94: Valor unitário R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinqüenta reais) e valor total R$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais).

Empresa: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 82.977.109/0001-48
Item 147: Valor unitário R$ 14,00 (quatorze reais) e valor total R$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais).
Item 157: Valor unitário R$ 15,00 (quinze reais) e valor total R$ 3.000,00 (três mil reais).
Item 178: Valor unitário R$ 114,40 (cento e quatorze reais e quarenta centavos) e valor total R$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Empresa: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 67.731.091/0001-06
Item 123: Valor unitário R$ 52,45 (cinqüenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R$ 314.700,00 (trezentos e quatorze mil, setecentos reais).
Item 125: Valor unitário R$ 30,95 (trinta reais e noventa e cinco centavos) e valor total R$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos reais).

Empresa: ASPERBRÁS NORDESTE IRRIGAÇÃO LTDA. CNPJ: 02.271.201/0001-59
Item 124: Valor unitário R$ 114,00 (cento e quatorze reais) e valor total R$ 88.920,00 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte reais).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à
matéria.

Blumenau, 28 de Novembro de 2016.

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 014/2017 - FAEMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 014/2017
DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, COM OU SEM O SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO, NÃO ENQUADRADOS NA LISTAGEM DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, CONSTANTE DA RESOLUÇÃO CONSEMA N. 14/2012.

EDER ANTONIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 507:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação no âmbito do Município de Blumenau de procedimento simplificado, autodeclaratório, necessário para a obtenção de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental, em especial na questão de condomínios com e sem coleta de esgoto sanitário;

CONSIDERANDO que os casos não enquadrados na listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local para fins do exercício da competência do licenciamento ambiental municipal, previstos no código 71.11.01, do Anexo III, da Resolução CONSEMA N. 14, de 14 de dezembro de 2012, podem ser declarados isentos de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a previsão do Decreto Municipal n. 10.330 e a necessidade de se criar procedimentos que promovam a agilização da análise dos processos ambientais e possibilitem vencer a enorme demanda reprimida de processos pendente de finalização;

CONSIDERANDO as diversas situações idênticas de análise nos processos administrativos em trâmite nesta Fundação, acerca dos condomínios localizados no Município de Blumenau;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, a competência do poder público municipal, prevista nos artigos 23 e 30 da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 140, dispondo que "constituem objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício da competência comum, proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo a gestão descentralizada e eficiente";

CONSIDERANDO a competência do poder público municipal, prevista nos artigos 23 e 30 da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 140, dispondo que "constituem objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício da competência comum, proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo a gestão descentralizada e eficiente";

RESOLVE:
Art. 1º Os condomínios passíveis de obtenção de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental - DILA são aqueles não enquadrados no código 71.11.01, do Anexo III, da Resolução CONSEMA N. 14, de 14 de dezembro de 2012, a saber:

71.11.01 - Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 10<= NH <= 50: pequeno (RAP)
50< NH <= 100: médio (RAP)
NH > 100: grande (EAS)

Art. 2º O procedimento para obtenção de DILA para os condomínios de casas ou edifícios, com ou sem coleta de esgoto sanitário, será regulado pela Resolução CMMA nº 003/2016, de 12 de dezembro de 2016, que "Disciplina o processo de dispensa de licenciamento ambiental das atividades localizadas no município de Blumenau e passíveis de declaração de isenção".

Art. 3º Para obtenção da DILA, nestes casos, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento de DILA impresso, assinado e anexado ao processo;

II – Procuração para representação do interessado junto à FAEMA, com firma reconhecida, conforme modelo disponível no sítio oficial do Município, quando for o caso;

III – RG e CPF do procurador, quando for o caso;

IV – RG e CPF, se o requerente for pessoa física, ou CNPJ e Contrato Social, se pessoa jurídica;

V – Certidão de inteiro teor do imóvel, com validade nos últimos 90 dias;

VI – Planta de situação aprovada pelo órgão competente ou alvará de construção;

VII – Declaração de conformidade ambiental assinada por profissional habilitado, com ART.

VIII – Declaração da concessionária pública de esgotamento sanitário ou conta de águe/esgoto, que comprove a ligação ao sistema de coleta e tratamento.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, aplicando-se aos processos de licenciamento em trâmite.

Blumenau (SC), 09 de Fevereiro de 2017.
ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EXTRATO Nº 004/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 004/2017
Dispensa de Licitação n°. 294/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Contratação de serviços de confecção de Layouts de circuito impresso para o Projeto P&D nº 5697-2110/2011, proveniente de contrato firmado entre a CELESC Distribuição S.A. e a Universidade. Contratada: GRIFFUS PCB Indústria e Comércio EIRELI (CNPJ nº 56.484.314/0001-61). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado 50% na solicitação da fabricação dos materiais e 50% na entrega do material, desde que aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 13.818,01 (treze mil oitocentos

e dezoito reais e um centavo)/ 01.30.12.364.0076.2030/(Projetos Especiais) /3.3.90.30.00/(Material de Consumo).
Blumenau, 09 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 005/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 005/2017
Dispensa de Licitação n°. 324/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Aquisição de Transdutores de corrente por efeito Hall para o P&D nº 5697-2110/2011, proveniente de contrato firmado entre a CELESC Distribuição S.A. e a Universidade. Contratada: AMDS4 Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda (CNPJ nº 01.334.434/0001-90). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado À vista, com correção dos valores a serem pagos de acordo com a variação do franco suíço no dia imediatamente anterior ao de faturamento, desde que aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 562,59 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) / 01.30.12.364.0076.2030/(Projetos Especiais) /3.3.90.30.00/(Material de Consumo).

Blumenau, 09 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 08/2017
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
Edital de Licitação nº 15/2017
Modalidade: Pregão presencial 08/2017
Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para realizar transporte escolar em linhas remanescentes do PR 04/2017 no município de Bom Jardim da Serra observados os seus respectivos ajustes.
Forma de julgamento: menor preço por item.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2017 às 14horas. O Edital obedece a Lei nº 10.520/02 às Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e demais regulamentações no que couber, podendo ser retirado em inteiro teor pelos interessados através da página www.bomjardimdasera.sc.gov.br ou ainda no setor de licitações na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra/SC.
Bom Jardim da Serra, 09 de fevereiro de 2017.
Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal Interino

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5005/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 5005/2017,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOVA NOMINATA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 30/1997, ALTERADA PELA LEI Nº 195/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto, nomeados os integrantes do Conselho Municipal da Assistência Social de Bom Jesus do Oeste - SC, passando a ser os seguintes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Secretaria de Educação:
Titular: Leonir Simonetti
Suplente: Juliane Fagundes

b) Secretaria de Administração e Fazenda:
Titular: Mariliva Ammes
Suplente: Jandrei Luiz Brutscher

c) Secretaria da Saúde e Assistência Social:
Titular: Claísa Roesller Boher
Suplente: Silvia Schwertz

d) Secretaria de Agricultura:
Titular: Cleide Senger
Suplente: Marcio Storck

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

e) Profissionais das APP´s:
Titular: Marilda Ribeiro
Suplente: Charlaine Kreuz

f) Representante do Grupo de Idosos:
Titular: Adão Fiorentin
Suplente: Leonora Vociechoski
g) Representante das Igrejas:
Titular: Lovani Ceschini
Suplente: Mirian Sansigolo

h) Representante de Clube de Mães:
Titular: Liria Schmitt
Suplente: Eliane da Silva

Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 06 de fevereiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5006/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 5006/2017,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados como membros do Conselho da Pessoa com Deficiência:

I – 8 (oito) representantes de entidades da sociedade civil organizada, ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:

a) Dois representantes de entidades que atuam na área de Associações Esportivas e Culturais;
Titular: Teolina Lubenow
Suplente: Lari Griebler

b) Dois representantes de entidades Religiosas;
Titular: Marli Fagundes
Suplente: Paulo Thielke

c) Dois representantes de entidades de Clubes de Mães;
Titular: Celita Dentee
Suplente: Darcila Suckow

d) Dois representantes de entidades que atuam na área da APPs (Associação de Pais e Professores);
Titular: Cristiane Sansigolo
Suplente: Eni Ranzolin Wesner

II – 8 (oito) representantes de entidades governamentais distribuídas nos seguintes segmentos:

a) Dois representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Fabiane Brambila Nascimento
Suplente: Solange Andréia Bonni de Bastiani

b) Dois representantes de Administração e Fazenda:
Titular: Fábio Gerhardt
Suplente: Jeferson Persch

c) Dois representantes da Saúde e Assistência Social:
Titular: Roseli Simone Jandt
Suplente: Fabiana Tedhesco

d) Dois representantes da Secretaria da Agricultura:
Titular: Cleide Senger

Suplente: Catiane Storck

Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 06 de fevereiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5007/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 5007/2017,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 808/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem o Conselho Municipal do Idoso (art. 3º da Lei nº 808/2011) do município de Bom Jesus do Oeste – SC, com mandato de 02 (dois – art. 5º da Lei 808/2011) anos:

I – Um representante da Assistência Social: CLAISA ROESSLER BOHRER
II – Um representante da Secretaria Municipal da Saúde: FABIANE TEDHESCO
III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: LEONIR SIMONETTI
IV – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: CLEIDE SENGER
V - Quatro representantes dos Órgãos não governamentais, sendo um indicado pelo grupo dos idosos do interior, um indicado pelo grupo dos idosos da cidade, um membro indicado pelo CDL e um grupo indicado por representante de serviços voltados a assistência social (Igrejas, Asilo, Casa Lar, organizações civis de apoio e serviços voluntários).
TITULARES: LEONORA VOCIECHOSKI; VENILDA HORBACH; VANDIUZA GRAZIELE LANDIN BRUTSCHER; CARMELINDA SENGER.
SUPLENTES: NAVILIO CHERIZOLLI; ADÃO FIORENTIN; INEIDE KERKHOFF SCHWARTZ; BRUNO ZIMMERMANN.

Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 06 de fevereiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5008/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 5008/2017,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOVA NOMINATA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 021/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam pelo presente Decreto, nomeados os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compostos pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Secretaria de Educação:
Titular: Fabiane Nascimento
Suplente: Solange Bonni de Bastiani

b) Secretaria de Administração e Fazenda:
Titular: Jandrei Brutscher
Suplente: Nairo Cezar Morandini

c) Secretaria da Saúde e Assistência Social:
Titular: Claísa Roesller Boher
Suplente: Roseli Jandt

d) Secretaria de Agricultura:
Titular: Catiane Storck
Suplente: Cleide Senger

REPRESENTANTES DA COMUNIDADES:

e) Associações Esportivas e Culturais:
Titular: Marilia Maggi
Suplente: Marcia Schmidt

f) Entidades Religiosas:
Titular: Maria de Lourdes Vogel Machado
Suplente: Zeni Maria Schmitz

g) Clube de Mães:
Titular: Silvana Kunzel
Suplente: Celinete Dickel

h) APPs (Associação de Pais e Professores):
Titular: Anilde Deparis
Suplente: Margot Tosetto

Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial as contidas no Decreto nº 4898/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 06 de fevereiro de 2017.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5009/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 5009/2017,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam pelo presente Decreto, nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Habitação (FHIS), compostos pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I - Secretaria de Administração e Fazenda: JANDREI BUTSCHER
II - Secretaria da Saúde e Assistência Social: CLAÍSA ROESLLER BOHER
III - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: CATIANE STORCK
IV - Secretaria de Educação Cultura, Esportes e Lazer: FABIANE NASCIMENTO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Um representante do CDL: GLAUDIR MOSMMANN
II – Um representante da APP – Associação de Pais e Professores: ODILA SEHNEM
III – Um representante dos Clubes de Mães: ERENI NEU
IV – Um representante do Grupo de Idosos: ADÃO FIORENTIN
V – Um representante de Associações Comunitárias: MARLISE GERHARDT
VI – Dois representantes de Sindicatos: ELO KUHN; BRUNO ZIMMERMANN.

Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial as contidas no Decreto nº 4898/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 06 de fevereiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 030/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, licença prêmio a Servidor Público Municipal Sr. VILMAR ADRIANO BORTOLOZO, portador do CPF sob nº 964.761.840-91, inscrito na matricula sob nº 382-4, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de Mestre de Obras, referente ao período de 12/02/2007 a 12/02/2012, sendo que a licença será gozada no período de 07/02/2017 a 07/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 031/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. FERNANDA BORGUETI, inscrita na matricula sob nº 688-2, portadora do CPF sob nº 081.141.569-45 ocupante do cargo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Atestado Médico, no período de 27 de janeiro de 2017 à 05 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
/
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de Fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

ATA Nº 01/2017

ATA Nº 01/2017 DATA: 01/01/2017

Ata da Sessão Solene de Instalação e Posse da décima quarta Legislatura da Câmara Municipal de Botuverá, sob a presidência da Senhora Vereadora Anizete Lamin Mariani. Em 01 de janeiro de 2017, com início às dezenove horas, no plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Sessão Solene de Instalação e Posse da décima quarta Legislatura da Câmara Municipal, Compromisso e Posse do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Botuverá, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica. Havendo número legal, a Senhora Presidente declarou aberto os trabalhos, nomeando o Vereador Alesc Sandro Venzon para superintender os trabalhos de secretaria. Ato seguinte, a Senhora Presidente convidou a todos para, em pé, acompanharem a execução do Hino Nacional. Em seguida, a Senhora Presidente, passando para a Ordem do Dia, recebeu os Diplomas dos Vereadores eleitos e, após conferir a autenticidade das documentações, convidou-os a proferirem o seguinte juramento: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO". Em ato contínuo, feita a chamada nominal, os Vereadores declararam "ASSIM O PROMETO", assinando o livro de posse, lido pelo mestre de cerimônia. Cumpridas as formalidades legais, o Senhor Presidente declarou instalada a décima quarta Legislatura, com mandato até 31 de dezembro de 2020, considerando empossados os Vereadores: ALESC SANDRO VENZON, ALEX TACHINI, AMAURI CESTARI, ANIZETE LAMIN MARIANI, MARCIANO MARCOS LEONI, MARGARETE TEREZINHA LEITIS, VALDECIR MARTINENGHI, VANDERSON BETINELLI E VICENTE RESCAROLLI. Em seguida, A Senhora Presidente convidou os Senhores José Luiz Colombi e Alcir Merizio, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos respectivamente, para apresentarem seus diplomas e suas declarações de bens e direitos. Após constatada a autenticidade dos documentos, convidou-os a proferirem o seguinte juramento: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DOS MUNÍCIPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA MORALIDADE, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE" e a assinar o livro de posse, lido pelo mestre de cerimônia. Cumpridas estas formalidades legais, a Senhora Presidente declarou empossados para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, os Senhores José Luiz Colombi e Alcir Merizio, respectivamente, com mandatos até 31 de dezembro de 2020. Em seguida, a Senhora Presidente facultou o uso da palavra ao Ex vice-Prefeito, Senhor Nilo Barni, ao Vereador Alesc Sandro Venzon, representando os empossados, ao Vice-Prefeito Alcir Merizio e ao Prefeito Senhor José Luiz Colombi. A senhora Presidente declarou encerrada a fase de instalação da Legislatura, compromisso e posse dos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente Sessão Solene, convocando outra para os próximos dez minutos, para a eleição e posse da Mesa Diretora para o biênio 2017/2018, mandando lavrar a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim Secretário e pelo Senhor Presidente

Anizete Lamin Mariani — Presidente da Mesa
Alesc Sandro Venzon — Secretário

ATA Nº 02/2017

ATA Nº 02/2017 DATA: 01/01/2017

Ata da Sessão para eleição e posse da mesa diretora, referente ao biênio de 2017/2018, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Botuverá, sob a presidência da Senhora Vereadora Anizete Lamin Mariani. Em primeiro de janeiro de 2017, com início às dezoito horas, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a sessão para eleição e posse da mesa diretora da Câmara Municipal de Botuverá, para o biênio de 2017/2018, com a presença de todos os Senhores Vereadores, conforme registro no competente livro. Havendo número legal, a Sra. Presidente declarou aberto os trabalhos, solicitou ao plenário que apresentasse chapa ou chapas concorrentes à mesa diretora. Como não houve manifestação, a Sra. Presidenta deu por aberto o processo de votação, chamando nominalmente os vereadores por ordem alfabética. Quando todos os Senhores Vereadores exerceram o direito de voto, o Senhor Presidente deu por encerrado o processo de votação, convidando os Senhores Vereadores Vanderson Betinelli e Margarete Terezinha Leitis para efetuarem a soma e procederem a escrutinação dos votos, que acrescentou o seguinte resultado: para Presidente, Alesc Sandro Venzon – nove votos, para Vice-Presidente, Marciano Marcos Leoni – 9 votos, para 1º Secretário, Anizete Lamin Mariani – 9 votos, para 2º Secretário, Margarete Terezinha Leitis – 9 votos. A Sra. Presidente declarou eleita e empossada, para o biênio de 2017/2018, a seguinte Mesa Diretora: Presidente, Alesc Sandro Venzon, Vice-Presidente, Marciano Marco Leoni, 1º Secretário, Anizete Lamin Mariani, 2º Secretário, Margarete Terezinha Leitis. Em seguida, a Vereadora Anizete Lamin Mariani transferiu a presidência para o Vereador Alesc Sandro Venzon, que agradeceu a confiança recebida de seus pares confirmando o propósito de cumprir sua missão e espera ter a colaboração de todos os Vereadores. Fizeram o uso da palavra os vereadores, Margarete Terezinha Leitis, Alex Tachini, Marciano Marcos Leoni, Amauri Cestari, Valdecir Martinenghi e o prefeito, José Luiz Colombi. Nada mais havendo na ordem do dia o Senhor Presidente agradeceu presença de todos e nada mais havendo na ordem do dia encerrou a sessão.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM 01 DE JANEIRO DE 2017.

PRESIDENTE SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 001/2017

Portaria nº 001/2017

Autor: Presidente da Mesa
ALESC SANDRO VENZON

O Presidente da Câmara Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear no cargo de provimento em comissão de Assessor de imprensa – Simbologia A. I., criado pela Resolução nº 02/2013, no quadro dos funcionários públicos da Câmara Municipal, a Senhora Ruthe Mara Maestri, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 4.652.559, inscrita no CPF sob o nº 057.298.689-01, com todas as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

gerando efeito desde 16/01/2017.

Botuverá, em 16 de janeiro de 2017.
ALESC SANDRO VENZON
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LUVA PBA 110X100MM (6915)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	32,4150	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLAST	0	15,3997	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	22,7827	3
2	Luva PBA 85x75 mm. (10645)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	17,5903	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLAST	0	10,2804	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	13,6696	3
3	Luvas Soldavel 85 mm (14391)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	7,6272	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLAST	0	11,3295	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	TIGRE	0	19,1375	3
4	LUVA PBA 60 MM (7359)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	8,3899	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	5,9235	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLAST	0	9,7229	3
5	LUVA SOLDAVEL 60MM (6919)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	2,6695	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	4,1009	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	16,7724	3
6	Luvas Correr 40mm. (14388)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	4,9577	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	3,0991	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	3,6452	3
7	Luva soldável 40mm. (7244)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	1,3824	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	0,7913	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLSATILIT	0	1,1847	3
8	Luvas correr 32 MM (14382)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	2,8602	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	2,7339	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	4,5438	3
9	LUVA SOLDAVEL 32MM (6922)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	0,7818	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	0,4855	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	0,7290	3
10	Luva soldável 25mm (7243)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	0,4767	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	0,2877	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	0,3645	3
11	Luva soldável 50mm (7245)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	1,6589	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	0,8392	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	1,1847	3
12	Luva de correr 50 mm (18696)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	5,7204	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	5,1252	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	6,8348	3
13	Curva PBA 90° 110mm (7979)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	48,0000	1
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	74,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASTILIT	0	104,5000	3
14	CURVA 45° PBA 110MM (6963)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	44,0000	1
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	48,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASTILIT	0	93,0000	3
15	Curva PBA 90° 85mm (7980)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	25,0000	1
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	39,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASTILIT	0	61,0000	3
16	CURVA 45° PBA 85MM (6964)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	23,0000	1
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	31,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASTILIT	0	57,0000	3
17	Curva soldável 90° 85mm (7981)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	24,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASTILIT	0	29,1000	2
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	CHIVA	0	69,0000	3
18	Curva soldádel 45° 85mm (7982)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	22,0000	1
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	CHIVA	0	63,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	70,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Curva PBA 60 mm 90 º (16838)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	10,0000	1
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	13,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASTILIT	0	26,0000	3
20	Curva soldável 50mmx90 (18697)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	4,3000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	4,3300	2
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	7,2500	3
21	Joelho soldável 85 mm. (10646)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	24,4645	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MULTILIT	0	21,3435	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	TIGRE	0	25,6313	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	30,0000	4
22	Joelho soldável 50 x90 (18698)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	2,4464	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	1,3162	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	1,6351	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,8500	4
23	Joelho soldável 90° 60mm (7984)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	4,4634	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	7,5415	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	7,9545	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	10,6000	4
24	Joelho soldável 25x90 (18699)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	0,6135	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	0,3913	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,4000	3
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	0,4419	4
25	Joelho soldável 45° 60mm (7985)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	4,4021	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	7,6838	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	8,6616	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	10,8000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	Joelho soldável 40mm (7986)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	2,4464	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	1,6933	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	2,0328	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,2000	4
27	Joelho soldável 32mm (7987)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	0,7976	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	0,9960	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	1,2374	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,3000	4
28	TEE PBA 85MM (6924)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	36,3660	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	AMANCO	0	33,0590	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASTILIT	0	39,8200	3
29	TEE PBA 85X60MM (6925)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	31,1715	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	AMANCO	0	28,6571	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASTILIT	0	33,0000	3
30	TEE PBA 60MM (6926)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	15,1135	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	AMANCO	0	16,0314	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASTILIT	0	17,0000	3
31	Tee soldável 85mm (7988)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	22,6702	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	TIGRE	0	22,4273	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	27,5000	3
32	Tee soldável 60mm (7989)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	6,6121	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	10,7983	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	13,1000	3
33	Tee soldável 40mm. (7251)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	3,7784	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	3,9871	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	4,7000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	TEE SOLDAVEL 32MM (6928)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	1,5113	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	1,5782	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,8500	3
35	Tee soldável 50 mm (18700)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	4,5340	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	3,9871	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	4,4000	3
36	REDUÇÃO PBA 110X85MM (6929)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	29,0800	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	17,8600	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	23,7000	3
37	Redução 85 x 60 MM (14383)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	20,4016	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	AMANCO	0	8,0370	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	13,4800	3
38	Redução 60 x 40 mm (10636)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	2,8140	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	2,6790	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	3,4000	3
39	REDUÇÃO 60X32MM (6933)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	1,8760	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	2,8576	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	3,7600	3
40	REDUÇÃO 40X32MM (6934)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	0,4690	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	0,8930	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	0,9800	3
41	Redução 50x25 (18701)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	0,7504	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	1,7860	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	2,1600	3
42	CAP 110MM (6935)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	22,5122	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	21,9700	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	TIGRE	0	33,0410	3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	CAP 85MM (6936)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	19,6981	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	13,6400	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	TIGRE	0	21,4320	3
44	CAP 60MM (6937)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	4,5587	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	3,5720	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	4,3200	3
45	CAP 40MM (5366)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	0,9380	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	1,6967	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	1,9200	3
46	CAP 32 MM (5367)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	0,8442	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	0,8037	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	0,9300	3
47	CAP 50 mm (18702)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	1,3132	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	1,7860	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	2,8500	3
48	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 110 x 3/4 (6166)	PC	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	6,4924	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	10,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	16,0000	3
49	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 85X3/4 (6940)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	5,4935	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	4,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	13,0000	3
50	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 60X3/4 (6941)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	4,6945	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	4,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	9,0000	3
51	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 40X3/4 (6942)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	3,4959	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	IPAL	0	5,8000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	9,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
52	Colar tomada PVC com travas 32 c 3/4 (16844)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	3,3960	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	IPAL	0	5,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	8,8000	3
53	FLANGE PVC 85MM (6938)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TIGRE	0	73,7450	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	76,0573	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	78,1952	3
54	Flange pvc 60mm (16710)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	15,2103	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	15,0346	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	15,3981	3
55	Flange 2' ½ 75 mm . (10623)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TIGRE	0	49,3053	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	50,4101	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	52,3082	3
56	Flange soldável 50 mm (18703)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILI	0	12,5613	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	11,7750	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	12,3814	3
57	Flange 3'X 1/2 100 MM (14390)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TIGRE	0	181,0113	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	176,8775	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	191,8694	3
58	Adaptador p/ mangueira 20mm c/ registro 3/4 (7990)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	3,6252	1
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	3,7245	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	5,9000	3
59	Emenda para mangueira preta 3/4 (18704)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	0,8157	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASFAN	0	0,9100	2
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	HIFERSANI	0	1,8950	3
60	ADAPTADOR P/MANGUEIRA 20 MMX34'' (5381)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	1,3595	1
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	1,6989	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	4,9500	3
61	EMENDA P/ MANG. C/ REGISTRO 20MM (6164)	PC	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	4,3503	1
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	VICAP	0	4,2670	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	7,9000	3
62	Adesivo 175gr (7994)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PISAFIX	0	10,8758	1
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	7,8413	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	11,5000	3
63	Adesivo 75gr (7995)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PISAFIX	0	2,7190	1
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	3,7900	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	4,0000	3
64	Solução preparadora para PVC 200 ml. (10641)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PISAFIX	0	9,0632	1
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	9,4749	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	10,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
65	Adaptador p/ caixa d'água com Registro 32 MM (14385)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	12,6885	1
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	3,9207	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	34,6300	3
66	Emenda para mangueira ¾. (10616)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	0,8610	1
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	VICAP	0	0,6208	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASFAN	0	0,9500	3
67	Abraçadeira ¾. (10617)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	1,5861	1
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	VD	0	1,0455	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	INCA	0	1,7500	3
68	Abraçadeira 75 mm inox. (10625)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	33,9869	1
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	METALMATRI	0	6,5344	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MOTOBOMBA	0	37,5000	3
69	Abraçadeira 100 mm inox. (10626)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	61,5390	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	METALMATRI	0	13,0688	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MOTOBOMBA	0	67,9000	3
70	Adaptador 3/4 25 mm (16840)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	0,4078	1
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	0,3333	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,4500	3
71	Registro soldável 50 mm (18705)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	12,6498	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	13,0372	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	KRONA	0	14,9926	3
72	Registro Borboleta 3/4. (10638)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	4,6645	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	4,6562	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	KRONA	0	5,8797	3
73	Registro PVC 110mm (7996)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	COVAL	0	269,6077	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	KRONA	0	272,0902	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	279,3713	3
74	Registro PVC 85mm (7997)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	COVAL	0	111,9478	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	KRONA	0	99,5569	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	111,7485	3
75	Registro PVC 60mm (7998)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	19,5909	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	23,2809	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	KRONA	0	23,4825	3
76	Registro PVC 40 mm. (10639)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	15,5794	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	KRONA	0	14,4327	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	14,8998	3
77	REGISTRO PVC 32MM (1791)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	10,4205	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	KRONA	0	9,9439	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	10,0574	3
78	Fita veda rosca 18x10 (7280)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	VD	0	2,1737	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLYFITA	0	1,8625	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	KRONA	0	2,0050	3
79	Mangueira ramal predial 20mm. (7992)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TIGRE	0	4,5041	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	4,3982	2
80	Mangueira trasnparente 3/4 (8838)	MTS	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	2,0922	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MANTAC	0	2,3030	2
81	Mangueira preta 1/2 (18706)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CARPES	0	0,6683	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CARPES	0	0,6397	2
82	Bóia elétrica 15 ampere. (10642)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	KITS BRASIL	0	25,1138	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FAME	0	27,2685	2
83	Bomba subérça 3/4 875 WTS (16839)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PR	0	179,6544	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PR	0	196,7170	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
84	Mangueira preta 3/4 (18710)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CARPES	0	0,6901	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CARPES	0	0,7597	2
85	Tubo PBA 110mm (8000)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	POLITEJO	0	179,5308	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	201,4134	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASTILIT	0	345,0000	3
86	Tubo PBA 85mm (8001)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	POLITEJO	0	119,6871	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	122,3037	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASTILIT	0	212,0000	3
87	TUBO PBA 60MM (6956)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	POLITEJO	0	63,8331	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	59,9406	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASTILIT	0	110,0000	3
88	TUBO SOLDAVEL 40MM (6957)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	MULTILIT	0	37,9009	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	37,3968	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	38,9000	3
89	TUBO SOLDAVEL 32MM (6958)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	MULTILIT	0	27,9270	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	22,2266	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	27,6000	3
90	Tubo soldável 50mm (7256)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	MULTILIT	0	46,8775	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	45,5010	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	47,3300	3
91	Tubo soldável 25mm (7254)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	MULTILIT	0	11,2705	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	10,8826	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	11,3200	3
92	TUBO ESGOTO 100MM (6506)	M	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	MULTILIT	0	43,2868	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	41,7229	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	43,4000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
93	TUBO ESGOTO 50MM (6505)	M	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	MULTILIT	0	27,9270	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	27,4659	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	28,5700	3
94	Anel PBA DN 50 de 60 mm. (10610)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	0,7979	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	0,9710	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASTILIT	0	2,5000	3
95	Anel PBA DN 75 de 85 mm. (10611)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	1,4961	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	1,7016	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASTILIT	0	7,0000	3
96	Anel PBA DN 100 de 110 mm. (10612)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	1,9948	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR PLASTI	0	2,1727	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASTILIT	0	6,5000	3
97	Kit cavalete 3/4 código 2798004-0 (7993)	UND	Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	HIFERSANE	0	25,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	POLIERG	0	43,3000	2
			Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	46,0000	3
98	Caixa de água 300 litros (18707)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	117,1311	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FIBROESTE	0	118,5205	2
99	CAIXA DAGUA 1000 L (2453)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	313,5793	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FIBROESTE	0	318,9330	2
100	Caixa d´água 500 litros (7139)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	156,7896	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FIBROESTE	0	162,5466	2
101	Mangote 75 mm. (10619)	M	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	EXPORS	0	59,2835	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	NB FALCE	0	42,1506	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MOTOBOMBA	0	64,2700	3
102	Tampa de ferro fundido T9. (10609)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	FANUEL	0	77,7489	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	NB FALCE	0	101,7654	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SUL AR	0	155,0000	3
103	Mangote 100 mm. (10620)	M	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	EXPORS	0	69,9740	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	NB FALCE	0	66,9682	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MOTOBOMBA	0	102,0000	3
104	Válvula de fundo 2" X ½ metal amarelo. (10621)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	RIV	0	155,4978	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	NB FALCE	0	226,5101	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MOTOBOMBA	0	345,0000	3
105	Valvula de Fundo 3'' x 1/2 Metal Amarelo (14389)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	RIV	0	369,3074	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	NB FALCE	0	249,4893	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MOTOBOMBA	0	380,3300	3
106	Furadeira para ligações ramal predial PE (10608)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	208,5350	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	432,9250	2
107	Sapatão (18708)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	IMBISEG	0	31,7762	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CARTUM	0	35,7454	2
108	Chave de fenda (10025)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	PRO	0	9,9300	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	7,4088	2
109	Arco para serra. (10628)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	IRWIN	0	26,8111	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	21,5771	2
110	Serra para cortar ferro (7189)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	STARRET	0	6,9510	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	NICHOLSON	0	3,9356	2
111	Grosa. (10629)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	VD	0	50,3950	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VONDER	0	33,9449	2
112	Alicate universal (7185)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	PRO	0	36,7412	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	25,5817	2
113	Martelo n 27 (18709)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	VD	0	32,9280	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VILA	0	25,5817	2
114	Chave de cano 14. (10630)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	ROBUST	0	76,3124	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	41,3242	2
115	Chave de cano nº 24 (9878)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	ROBUST	0	159,8241	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	60,6777	2
116	Pá de cavar com cabo (7202)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TRAMONTINA	0	42,6992	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	20,9868	2
117	Pá de ajuntar com cabo (7201)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TRAMONTINA	0	43,6922	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	21,3213	2
118	Enxada com Cabo (14387)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	VONDER	0	37,7342	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	17,7104	2
119	Enxadão com cabo. (10631)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TRAMONTINA	0	49,6502	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	40,0156	2
120	Picareta com cabo. (10632)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TRAMONTINA	0	58,5873	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	40,9995	2
121	Botas cano longo . (10618)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	BRACOL	0	19,8601	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ITALBOTAS	0	46,0765	2
122	Luvas de couro. (10633)	UND	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	VD	0	20,3566	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BRASFOTE	0	21,1541	2
123	União PVC 60 mm (16841)	PC	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	15,0000	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	PLASTILIT	0	29,0000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MULTILIT	0	29,7000	3
124	União PVC 85 mm (16842)	PC	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	50,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MULTILIT	0	64,0000	2
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	TIGRE	0	64,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
125	União PVC 110 mm (16843)	PC	Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául (9539)	TIGRE	0	70,0000	1
			Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu (9540)	TIGRE	0	160,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MULTILIT	0	163,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 09/11/2016** **Válido até: 09/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016
PROCESSO Nº 41/2016

(8293) - GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME
(8312) - HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO
(8457) - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
(9539) - Via D'água Comércio de Produtos de Medição Hidrául
(9540) - Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráu

Braço do Trombudo, 9 de Novembro de 2016.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 5 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2016, autorizado pelo Processo Administrativo 02/2016, e Processo Licitatório 01/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 035/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **Órgão Gerenciador** e o **Detentor da Ata**:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ**, CNPJ n° 85.789.782/0025-10 representado pelo seu representante legal, Sr. Volnei Raitz à saber:

1.1. Descrição dos materiais:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde Saldo	Preço Unitário
1	Carne ave coxa com sobre coxa de Frango. Embalagem plástica de 1 Kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante e validade.	KG	1.881,00	7,39
2	Carne bovina de 1ª, frescas e congelada. Isenta de cartilagens, osso e com máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 1 Kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixadas nas embalagens de todas as peças.	KG	1.308,00	20,33
3	Carne Bovina coxão mole, frescas e congelada. Isenta de cartilagens, osso e com no máximo 5% de gordura . Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixadas nas embalagens de todas as peças.	KG	1.672,00	20,21
4	Carne ave peito de frango com osso, congelado, sem acúmulo de líquido em seu interior, embalagem de 1 ou 2 kg, com identificação do produto e o peso.	KG	1.002,00	7,86
5	Queijo tipo mussarela, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem contendo marca, data de fabricação.	KG	831,00	19,73
6	Salsicha. Embalagem plástica, congelada, rótulo com ingredientes, com identificação do produto, frabricante, data de frabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	KG	46,00	8,11
7	Ovos de galinha. Grandes, inteiros, sem rachadura e limpos.	DZ	1.717,00	4,76
8	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso,	LT	11.022,00	2,60

	fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.			
9	Leite Zero Lactose, embalagem Tetra Pack de 1 Litro com Identificação do Produto, rótulo com ingredientes, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega.	LT	2.402,00	3,93
10	Bebida Láctea com polpa de fruta. Sabores variados, embalagem de 1 litro, rótulo de identificação, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 1 mes a contar da data de entrega.	L	2.952,00	2,72
11	Aipim, sem casca e congelado, pacote de 1 Kg, validade 12 meses contendo na embalagem informações nutricionais	KG	863,00	4,42
12	Mortadela sem gordura. Embalagem plástica, rótulo com ingredientes, com identificação do produto, fabricante, data da fabricação e validade. validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	KG	39,00	7,03
13	Creme de leite, tipo nata, pote de 300 gr, fresco.	UND	28,00	4,41
14	Margarina vegetal cremosa c/ sal, embalagem 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias.	UND	612,00	8,49
15	Água mineral sem gás, bombonas de 20 litros, com validade mínima de 2 meses e data de ênfase não superior a 30 dias.	UND	120,00	8,49
16	Requeijão cremoso, o produto deve apresentar consistência cremosa, textura uniforme, coloração embranquecida, odor suave e sabor característica. Deverá ser conservado sob refrigeração (máxima 10° C). Validade mínima de 2 meses. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g.	UND	290,00	5,05

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

1.3. **O Órgão Gerenciador** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da **Autorização de Fornecimento**, conforme edital item 13.1 do edital.

1.4. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **item 13.2 do edital,** inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **Órgão Gerenciador**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **Autorização de Fornecimento**.

1.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da data da entrega da nota fiscal nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br em formato XML.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **Órgão Gerenciador**.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do orçamento vigente, conforme edital item 16.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega/prestação de serviço sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 17** do Edital de **Pregão Presencial nº 01/2016,** que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

1.10. O **Detentor da Ata** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n°01/2016.**

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n° 01/2016**e seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Trombudo Central - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Romildo Teske, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, e pelo Sr. Volnei Raitz qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Braço do Trombudo, 19 de setembro de 2016.

Contratante
Pref. Mun. de Braço do Trombudo

Contratada
Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí

.....
Romildo Teske
Prefeito Municipal
CPF – 789.711.799-53

.....
Volnei Raitz
Repres. Legal
CPF– 943.922.79-68

Testemunhas

_____
Alair Franz Hein
CPF 020.357.019-70

_____
Jean Carlos Correa da Costa
CPF 085.078.379.80

_____
Jean Christian Weiss
Assessor Juridico - OAB/SC 13.621

Brunópolis

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2017

LEI COMPLEMENTAR N. 56 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017
INSTITUI A TAXA DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica instituída a Taxa de Coleta de Lixo, cujo fato gerador é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços correspondentes a coleta, remoção, transporte, destinação e tratamento final dos resíduos e atividades administrativas e técnicas decorrentes a prestação de serviços.
§ 1º Fica autorizada a cobrança da Taxa, que trata este artigo, junto com a fatura de consumo mensal de água.
§ 2º Não havendo emissão de fatura mensal de água, inclusive nas novas economias, ou nos casos em que a água provenha de outras fontes, fica autorizada a emissão de fatura ou carnê próprio para cobrança dessa Taxa.
§ 3º O produto da arrecadação dessa Taxa, será creditado e movimentado na conta do Departamento de Serviços de Água, Esgoto e Saneamento.
Art. 2º O sujeito passivo da Taxa de Coleta de Lixo é o titular ou possuidor, a qualquer título, de imóvel edificado, sendo o lançamento efetuado individualmente para cada unidade edificada, podendo em caso de condomínio ser lançado em nome de todas as unidades ou qualquer um dos co-proprietários ou co-possuidores.
Art. 3º A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo será o custo anual dos serviços previstos nesta Lei, levando-se em conta os seguintes fatores:
I - a natureza dos serviços prestados;
II - a quantidade dos serviços prestados em função da estimativa de produção de resíduos sólidos e pastosos; e,
III - o uso e destinação da economia, definidos em regulamento.
§ 1º O lançamento dos valores da Taxa, que trata este artigo, corresponderá ao custo unitário anual dos serviços de coleta, remoção, transportes, destinação e tratamento de lixo e outros resíduos domiciliares e não domiciliares, além das atividades administrativas e técnicas decorrentes da prestação do serviço, cujos valores serão, anualmente, previstos através de decreto do poder executivo
§ 2º Para efeitos do § 1º deste artigo, o número de frequência semanal das coletas, por unidade edificada, será fixada pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades de cada região.
§ 3º O custo total do serviço será fixado com base nos custos apurados pelo serviço de coleta, remoção, transportes, destinação e tratamento de lixo e outros resíduos domiciliares e não domiciliares e as atividades administrativas e técnicas, com base nos valores anuais levantados no exercício anterior, com as respectivas atualizações monetárias.
Art. 4º A coleta de resíduos industriais, comerciais, obras e construções, hospitalar, jardinagens e similares, não serão de responsabilidade do DEMAESB.
Art. 5°. A coleta de lixo residencial fora da área do perímetro urbano, onde não tem frequência normal de coleta em frente da respectiva residência e o volume do lixo for depositado em lugares fixados pelo DEMAESB, será cobrado o valor de 50% (cinquenta por cento) da respectiva taxa.
Art. 8°. Aplica-se à Taxa de Coleta de Lixo, no que couber, as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 07/1998)
Art. 9º. Revogando-se as disposições contrárias, a presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o princípio da anterioridade.

Brunópolis (SC), 08 de fevereiro de 2017.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADA E PUBLICADA ESTA LEI NO DOM

LEI MUN. Nº 886/2017

Lei n.886 de 06 de fevereiro de 2017.

Acrescenta o Inciso X e XI ao artigo 3º da Lei n.017/97, e dá outras providências.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º. Fica acrescido no artigo 3º da Lei n.017/97 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde o inciso X e XI, com a seguinte redação:
X – Na ausência de Secretário nomeado ou designado ou responsável pelo Fundo Mundo Municipal, caberá todas as atribuições ao chefe do poder Executivo titular ou seu representante legal em exercício.
XI – Quanto às movimentações bancárias em sentido amplo e gerenciamento do fundo, emissão de cheques, pagamentos e demais operações estas sempre serão executadas na ausência do secretário pelo Prefeito Municipal juntamente com o responsável pela tesouraria da Prefeitura Municipal.
Art.2º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADA E PUBLICADA ESTA LEI NO DOM.

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 01 - 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
532	001/2017	18/01/2017	31/12/2017		Não	12.555,90		Prestador de Serviços	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO /
Objeto:	Ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio; a orientação e apoio técnico/administrativo aos consorciados, para fins de consecução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado e no Estatuto Social.								
533	002/2017	18/01/2017	31/12/2017		Não	3.240,00		Locação	ALDERSON ANTONIO SCOLARO
Objeto:	O imóvel será usado pelo Conselho Tutelar do Município de Brunópolis.								
534	003/2017	31/01/2017	31/12/2017		Não	6.097,00		Prestador de Serviços	BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto:	Fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, Mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Frotas com Acessos simultâneos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, conforme. Funcionalidades descritas no Anexo I.								

Total: 3

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 12 - 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
471		1º Aditivo	28/11/2016	31/03/2017	26/2016	Não	0,00		Compras	AUTO POSTO BRUDIESEL LTDA
Objeto:	Aquisição de combustíveis para recuperação e manutenção de estradas municipais, conforme convênio de transferência nº 923/2016 celebrado entre o Município e o Governo do Estado de Santa Catarina.									
472		1º Aditivo	28/11/2016	31/03/2017	27/2016	Não	0,00		Compras	BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Objeto:	Aquisição de pedra brita para uso nas ruas e estradas municipais, conforme termo de convênio de transferência nº 926/2016, celebrado entre o Município de Brunópolis e o Governo do Estado de Santa Catarina.									
473		1º Aditivo	28/11/2016	31/03/2017	28/2016	Não	0,00		Compras	AUTO POSTO BRUDIESEL LTDA
Objeto:	Aquisição de combustíveis, pneus e horas/máquinas, para recuperação e manutenção das estradas, conforme termo de convênio de transferência de recursos nº 928/2016, celebrado entre o Município de Brunópolis e o Governo do Estado de Santa Catarina.									
474		1º Aditivo	28/11/2016	31/03/2017	28/2016	Não	0,00		Compras	JOACABA PNEUS LTDA
Objeto:	Aquisição de combustíveis, pneus e horas/máquinas, para recuperação e manutenção das estradas, conforme termo de convênio de transferência de recursos nº 928/2016, celebrado entre o Município de Brunópolis e o Governo do Estado de Santa Catarina.									
475		1º Aditivo	28/11/2016	31/03/2017	28/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	D.L TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - EPP
Objeto:	Aquisição de combustíveis, pneus e horas/máquinas, para recuperação e manutenção das estradas, conforme termo de convênio de transferência de recursos nº 928/2016, celebrado entre o Município de Brunópolis e o Governo do Estado de Santa Catarina.									
476		077/2016	23/11/2016	30/12/2016	42/2016	Não	7.000,00		Prestador de Serviços	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PLANALTO SU
Objeto:	Contratação de empresa para promoção de processo seletivo simplificado para vários cargos temporários na administração Municipal.									
477		1º Aditivo	28/11/2016	31/03/2017	32/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	LOBELIA MUDAS E JARDINS LTDA - ME
Objeto:	Serviços de Paisagismo do Centro Administrativo Municipal e Plantio de Mudas na Avenida Palmares.									
478		2º Aditivo	01/12/2016	31/03/2017	21/2015	Não	0,00		Prestador de Serviços	BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos									
479		2º Aditivo	01/12/2016	31/07/2017	38/2015	Não	0,00		Prestador de Serviços	BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto:	Contratação de licença de uso de aplicativos de controle de frequência dos servidores municipais.									
480		1º Aditivo	01/12/2016	31/12/2017	7/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	Clínica de Ort. e Aculp. Médica Kutzke L
Objeto:	Contratação de Serviços Médicos na Especialidade Ortopedia.									
481		1º Aditivo	01/12/2016	31/12/2017	12/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	EMERSON CORREA 07283720960
Objeto:	Contratação de empresa para serviços de pequenos reparos de solda, funilaria, chapeação e pintura para manutenção dos veículos e máquinas da frota Municipal.									
482		1º Aditivo	01/12/2016	31/12/2017	12/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	ALCIDEMAR DE OLIVEIRA
Objeto:	Contratação de empresa para serviços de pequenos reparos de solda, funilaria, chapeação e pintura para manutenção dos veículos e máquinas da frota Municipal.									
483		1º Aditivo	01/12/2016	31/12/2017	13/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	MAURICIO DE TOFFOL BOCH & CIA LTDA - ME
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet, para uso da administração, secretarias e demais órgãos municipais.									
484		1º Aditivo	01/12/2016	31/12/2017	23/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	JOSE MARCELO RIBEIRO DE CARVALHO
Objeto:	Credenciamento Universal de Pessoas (PF/PJ) Prestadoras de Serviços, constantes dos anexos I, II e III do Decreto 24/2016, conforme edital de credenciamento nº 02/2016.									
485		1º Aditivo	01/12/2016	31/12/2017	23/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	LABORATORIO DENTARIO DALAGNOL LTDA - ME
Objeto:	Credenciamento Universal de Pessoas (PF/PJ) Prestadoras de Serviços, constantes dos anexos I, II e III do Decreto 24/2016, conforme edital de credenciamento nº 02/2016.									
486		1º Aditivo	01/12/2016	31/12/2017	23/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	UNIC UNIDADE INTEGRADA DE CARDIOLOGIA E P
Objeto:	Credenciamento Universal de Pessoas (PF/PJ) Prestadoras de Serviços, constantes dos anexos I, II e III do Decreto 24/2016, conforme edital de credenciamento nº 02/2016.									
487		1º Aditivo	01/12/2016	31/12/2017	31/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	DOURADO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME
Objeto:	Credenciamento Universal de Empresas Prestadoras de Serviços, constantes dos anexos I, II e III do Decreto 24/2016, conforme edital de credenciamento nº 02/2016.									
488		1º Aditivo	01/12/2016	31/12/2017	31/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	JUCOSKIMED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
Objeto:	Credenciamento Universal de Empresas Prestadoras de Serviços, constantes dos anexos I, II e III do Decreto 24/2016, conforme edital de credenciamento nº 02/2016.									

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
489		1º Aditivo	01/12/2016	31/12/2017	31/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	GIANI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Objeto:	Credenciamento Universal de Empresas Prestadoras de Serviços, constantes dos anexos I, II e III do Decreto 24/2016, conforme edital de credenciamento nº 02/2016.									
490		1º Aditivo	01/12/2016	31/12/2017	31/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	RELOJOARIA E ÓTICA ORIENT LTDA-ME
Objeto:	Credenciamento Universal de Empresas Prestadoras de Serviços, constantes dos anexos I, II e III do Decreto 24/2016, conforme edital de credenciamento nº 02/2016.									
491		1º Aditivo	01/12/2016	31/12/2017	35/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	BLUCARDIO CLÍNICA CARDIOLÓGICA S/S LTDA
Objeto:	Credenciamento Universal de Pessoas (PF/PJ) Prestadoras de Serviços, constantes dos anexos I, II e III do Decreto 24/2016, conforme edital de credenciamento nº 02/2016.									
492		1º Aditivo	01/12/2016	31/12/2017	35/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	GRUPPOS ATENDIMENTO, ENSINO, PROJETOS,PE
Objeto:	Credenciamento Universal de Pessoas (PF/PJ) Prestadoras de Serviços, constantes dos anexos I, II e III do Decreto 24/2016, conforme edital de credenciamento nº 02/2016.									
493		1º Aditivo	01/12/2016	31/12/2017	35/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	SAFIRA ESPECIALISTA COMERCIO DE ARTIGOS D
Objeto:	Credenciamento Universal de Pessoas (PF/PJ) Prestadoras de Serviços, constantes dos anexos I, II e III do Decreto 24/2016, conforme edital de credenciamento nº 02/2016.									
494		2º Aditivo	05/12/2016	31/12/2017	10/2015	Não	0,00		Prestador de Serviços	Jacy Pedro Picolli - ME
Objeto:	Aquisição de mão-de-obra mecânica e elétrica para manutenção da frota municipal									
495		2º Aditivo	05/12/2016	31/12/2017	10/2015	Não	0,00		Prestador de Serviços	SASSO E ORTIZ LTDA
Objeto:	Aquisição de mão-de-obra mecânica e elétrica para manutenção da frota municipal									
496		2º Aditivo	05/12/2016	31/12/2017	17/2015	Não	0,00		Prestador de Serviços	LITOCENTER SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
Objeto:	Contratação de serviços médicos.									
497		2º Aditivo	05/12/2016	31/12/2017	17/2015	Não	0,00		Prestador de Serviços	Drª Andrea Nancy Pontes Gomes
Objeto:	Contratação de serviços médicos.									
498		2º Aditivo	05/12/2016	31/12/2017	24/2015	Não	0,00		Prestador de Serviços	MGS Serviços Médicos LTDA.
Objeto:	Contratação de Serviços Médicos na especialidade de Nefrologia.									
499		2º Aditivo	05/12/2016	31/12/2017	34/2015	Não	0,00		Prestador de Serviços	Nacional Tecnologia Informática
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática.									
500		3º Aditivo	05/12/2016	31/12/2017	1/2014	Não	0,00		Locação	Celso Paulo Zanatta
Objeto:	Locação de Imóvel									
501		3º Aditivo	05/12/2016	31/12/2017	1/2014	Não	0,00		Locação	Aldo Zanatta
Objeto:	Locação de Imóvel									
502		3º Aditivo	05/12/2016	31/12/2017	1/2014	Não	0,00		Locação	COMERCIAL AGRICOLA JURUNA LTDA
Objeto:	Locação de Imóvel									
503		3º Aditivo	05/12/2016	31/12/2017	1/2014	Não	0,00		Locação	Mitra Diocesana Paroq.M.Carlo
Objeto:	Locação de Imóvel									
504		1º Aditivo	05/12/2016	31/12/2017		Não	0,00		Prestador de Serviços	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTE
Objeto:	Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.									
505		1º Aditivo	05/12/2016	31/12/2017	15/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	MARILENE GOMES DA SILVA
Objeto:	Contratação de Aulas de Artesanato.									
506		1º Aditivo	05/12/2016	31/12/2017	16/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	G. Pasteur Lab. de Análises Clínicas e Patol. Ltda
Objeto:	Credenciamento Universal de Empresas Prestadoras de Serviços de Exames Laboratoriais, constantes no anexo III do Decreto 24/2016, conforme Edital de credenciamento nº 02/2016.									
507		1º Aditivo	05/12/2016	31/12/2017	18/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA - ME
Objeto:	Credenciamento Universal de Empresas Prestadoras de Exames e Serviços, constantes dos anexos I, II e III do Decreto 24/2016, conforme edital de credenciamento nº 02/2016.									
508		1º Aditivo	05/12/2016	31/12/2017	19/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	CLIN SERRA - CLINICA DE IMAGEM LTDA ME
Objeto:	Credenciamento Universal de Empresas Prestadoras de Exames e Serviços, constantes dos anexos I, II e III do Decreto 24/2016, conforme edital de credenciamento nº 02/2016.									

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
509		1º Aditivo	05/12/2016	31/12/2017	19/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	MARCELO SPRICIGO
Objeto:	Credenciamento Universal de Empresas Prestadoras de Exames e Serviços, constantes dos anexos I, II e III do Decreto 24/2016, conforme edital de credenciamento nº 02/2016.									
510		4º Aditivo	07/12/2016	31/12/2017	32/2013	Não	0,00		Prestador de Serviços	Cleudir Alves Carneiro
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR									
511		4º Aditivo	07/12/2016	31/12/2017	32/2013	Não	0,00		Prestador de Serviços	EDSON ANTONIO HUBNER
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR									
512		4º Aditivo	07/12/2016	31/12/2017	32/2013	Não	0,00		Prestador de Serviços	GUERINO FONTANA JUNIOR
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR									
513		4º Aditivo	07/12/2016	31/12/2017	32/2013	Não	0,00		Prestador de Serviços	JORGE HENRIQUE MAY
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR									
514		4º Aditivo	07/12/2016	31/12/2017	32/2013	Não	0,00		Prestador de Serviços	Josiane Borba da Luz
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR									
515		4º Aditivo	07/12/2016	31/12/2017	32/2013	Não	0,00		Prestador de Serviços	LUIZ CARLOS KEMER
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR									
516		4º Aditivo	07/12/2016	31/12/2017	32/2013	Não	0,00		Prestador de Serviços	ORLI ALVES BARBOZA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR									
517		4º Aditivo	07/12/2016	31/12/2017	32/2013	Não	0,00		Prestador de Serviços	PAULO CESAR KEMER
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR									
518		1º Aditivo	05/12/2016	31/12/2017	17/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	Nicosarini Laboratórios Ltda
Objeto:	Credenciamento Universal de Empresas Prestadoras de Serviços de Exames Laboratoriais, constantes no anexo III do Decreto 24/2016, conforme Edital de credenciamento nº 02/2016.									
519		2º Aditivo	07/12/2016	31/12/2017	19/2015	Não	0,00		Prestador de Serviços	JOÃO MARIA SCOLARO
Objeto:	Contratação de serviços de transporte escolar									
520		2º Aditivo	07/12/2016	31/12/2017	19/2015	Não	0,00		Prestador de Serviços	MARIA GLORIA FERNANDES
Objeto:	Contratação de serviços de transporte escolar									
521		1º Aditivo	12/12/2016	31/03/2017	36/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME
Objeto:	Construção de Quadra de Areia.									
522		078/2016	12/12/2016	12/02/2017	41/2016	Não	124.531,11		Obras	CONSTRUTORA DON JUAN LTDA - ME
Objeto:	Contratação de empresa para obras e serviços de engenharia para construção de barracão/galpão para futura instalação de câmara fria modular.									
523		079/2016	13/12/2016	31/12/2016	43/2016	Não	5.500,00		Prestador de Serviços	FAMILIA PAGANINI LTDA - ME
Objeto:	Contratação de grupo artístico musical em comemoração ao aniversário do Município.									
524		080/2016	15/12/2016	31/12/2017	44/2016	Não	9.000,00		Prestador de Serviços	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIM
Objeto:	Contratação direta através de participação em Consórcio Público para repasse de recursos financeiros para pagamentos das despesas da telefonia móvel, no exercício 2017, conforme artigo 24, inciso XXVI.									
525		081/2016	15/12/2016	31/12/2017	45/2016	Não	32.400,00		Prestador de Serviços	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIM
Objeto:	Contratação direta para repasse de recursos financeiros para pagamento das despesas da iluminação pública, referentes ao exercício 2017.									
526		082/2016	15/12/2016	31/12/2017	46/2016	Não	27.456,00		Prestador de Serviços	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIM
Objeto:	Contratação direta, cujo objeto é o contrato de rateio, através de participação em Consórcio Pùblico, para entrega de recursos financeiros para atendimento ao projeto e ações do programa de licitações compartilhadas-PROLICITA, referentes ao exercício 2017.									
527		2º Aditivo	21/12/2016	31/12/2017	10/2015	Não	0,00		Prestador de Serviços	PARMA & CIA LTDA - ME
Objeto:	Aquisição de mão-de-obra mecânica e elétrica para manutenção da frota municipal									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
528		2º Aditivo	21/12/2016	31/12/2017	20/2015	Não	0,00		Prestador de Serviços	MIRANDA & MIRANDA COMERCIO DE PECAS E SE
Objeto:	Contratação de mão de obra mecânica para máquinas e veículos da frota municipal									
529		1º Aditivo	21/12/2016	31/12/2017		Não	0,00		Prestador de Serviços	CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLI
Objeto:	Prestação de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.									
530		1º Aditivo	21/12/2016	31/12/2017	40/2016	Não	0,00		Prestador de Serviços	MH SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
Objeto:	Credenciamento Universal de Pessoas (PF/PJ) Prestadoras de Serviços, constantes dos anexos I, II e III do Decreto 24/2016, conforme edital de credenciamento nº 02/2016.									
531		083/2016	30/12/2016	31/12/2017	47/2016	Não	6.600,00		Prestador de Serviços	TUCANO GESTAO AMBIENTAL LTDA - EPP
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos e materiais, proveniente dos posto de saúde do Município de Brunópolis.									

Total: 61

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 006/2017 - SEFAZ
Publicação n. 06/2017/SEFAZ

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DE ISS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA n. 006/2017

A Secretária Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais e considerando que não obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a notificação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados da existência de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, que, na condição de substitutos tributários, nos termos da Lei Complementar n. 111/2005, deixaram de recolher aos cofres municipais os valores devidos, especialmente no disposto dos artigos 2º ao 5º e 8º da mencionada lei.
Considerando o disposto na legislação tributária vigente, promova-se a NOTIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES abaixo identificados, abrindo, assim, o prazo para comprovarem haver efetivado o recolhimento do ISS, na forma da lei, mediante apresentação de comprovante de pagamento dos valores constantes nas notificações anteriormente encaminhadas por Aviso de Recebimento em Mãos Próprias (AR-MP) dos correios que não foram efetivados devido à impossibilidade de encontrar os contribuintes nos endereços indicados no cadastro único do Município de Brusque. Devem comparecer na Secretaria da Fazenda, localizada na Praça das Bandeiras, n. 77, térreo, Centro, Brusque/SC, para promover a regularização dos débitos de ISS retidos por substituição tributária, observado o prazo de 20 (Vinte) dias, a contar desta publicação, junto ao Município de Brusque.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	Notificação número
Lavandeira Targho Ltda	81.525.438/0001-95	306/2016
Benefios Reciclagem Têxtil Ltda	06.974.360/0001-70	245/2016
Bela Cor Iindústria e Serviços Têxteis Ltda	01.738.201/0001-53	241/2016
TKT S Indústria e Comércio de Confecção Ltda	01.437.154/0001-08	239/2016
R & R Incorporação Ltda	00.33.504/0001-48	238/2016
Tinturaria Silveira Ltda	82.725.136/0001-23	240/2016
K F Participações S/A	11.889.294/0002-51	248/2016
MMC Guindaste e Transporte Ltda	12.543.166/0001-33	251/2016
FTR Construtora e Incorporadora Ltda	10.374.435/0001-50	257/2016

Edena Beatris Censi-
Secretária da Fazenda

Luiz Mattioli
Diretor da SEFAZ

Precila Andrade Tadiotto Villar
Auditora Fiscal Tributária

Vanessa Severiano
Auditora Fiscal Tributária

PORTARIA N° 11695/2017
PORTARIA nº 11.695, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Patricia Luiza Fidelis Sophiatti para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal.

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 349/2017
PORTARIA Nº 349/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. SONIA MARA VAHL REICHOW, matrícula n° 4154258-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 01/02/2017 e 30/07/2017.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de fevereiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 396/2017

PORTARIA Nº 396/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. ISABEL MARIA FERNANDES MIGUEL, matrícula n° 776157-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05/02/2017.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 397/2017

PORTARIA Nº 397/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor Sr. ELIO WEHRMANN, matrícula n° 706469-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a contar de 04/02/2017.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 414/2017

PORTARIA Nº 414/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. JANE SILVIA BENVENUTTI, matrícula n° 311340-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 07/02/2017.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de fevereiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO
InexigibilidadeIL01/2017

Reuniram-se no dia 07/02/2017 às 16:00hs, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, a Comissão Permanente de Licitação para análise do Credenciamento nº 01/2017, destinado ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DE PLANTÕES A SEREM PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão Municipal de Licitação constatou-se o pedido de Credenciamento dos seguintes participantes: CÍCERO PEREIRA, CLAUDIA MONTEIRO AIT, CLEIDENIR MÔNICA DALANHOL, FABIO CASAGRANDE DO NASCIMENTO, IDANIA JULIO RIBEIRO, IRONDI BITTENCOURT MARTINS, JOGE AUGUSTO SAVI, KELVIN ZARPELON, LENISE HEINZMANN, RAPHAEL SALGADO PEDROSO, SULIVAN FRANCISCO DA SILVA, STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINTANA, WALDER SILVESTRE, WALTER SIRILO NEVES. Após a Comissão Municipal de Licitações procedeu a abertura dos envelopes referente a documentação. Examinado os documentos dos participantes pela Comissão Municipal de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por julgá-los regulares e de acordo com o previsto em edital, sendo desta forma TODOS credenciados. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, sendo esta assinada pelos presentes.

ANTONIO CARLOS CASTILHO – Presidente

ANA PAULA CARDOSO DE LIMA - Membro

JULIANA NURILLES GARBOZZA - Membro

DECRETO Nº 7.011

DECRETO Nº 7.011, de 07 de fevereiro de 2017.

Designa Servidora Pública Municipal como responsável pelo Portal da Transparência e Acesso à Informação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal VIVIAN DE LEMOS ESTROWISPY como responsável pelo Portal da Transparência e Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Caçador, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.855, de 18 de julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.013

DECRETO Nº 7.013, de 07 de fevereiro de 2017.

Atribui competência à Comissão de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

DECRETA:

Art. 1º Compete à comissão de licitação emitir o parecer técnico referente às parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil de que trata o inciso V do artigo 35 da Lei 13.019/2014, o qual deverá contemplar:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) da designação do gestor da parceria;
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.014

DECRETO Nº 7.014, de 07 de fevereiro de 2017.

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados os Servidores Públicos Municipais ELIZETE FARIAS, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n° 7785, LUCAS FILIPINI CHAVES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula n° 11060 e SCHAYANA ZMIJEVSKI SIMAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula n° 10510, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 2°, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.015

DECRETO Nº 7.015, de 07 de fevereiro de 2017.

Designa Gestor de Parceria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Servidor Público Municipal SIDNEI CARDOSO, matrícula n° 14697, para atuar como responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, nas parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de que trata o artigo. 1°, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.016

DECRETO Nº 7.016, de 08 de fevereiro de 2017.
Edita o Calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, para os Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Edita o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, para os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme segue:

I - 27 e 28 de fevereiro - segunda e terça-feira - Carnaval (ponto facultativo);

II - 25 de março - sábado – Dia do Município (feriado municipal);

III – 14 de abril - sexta-feira – Paixão de Cristo (feriado nacional);

IV - 21 de abril – sexta-feira - Tiradentes (feriado nacional);

V - 1º de maio – segunda-feira - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VI – 15 de junho – quinta-feira - Corpus Christi (feriado nacional);

VII - 07 de setembro - quinta-feira - Independência do Brasil (feriado nacional);

VIII - 12 de outubro – quinta-feira - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

IX - 28 de outubro – sábado - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

X - 02 de novembro – quinta-feira - Finados (feriado nacional);

XI - 15 de novembro – quarta-feira - Proclamação da República (feriado nacional);

XII - 25 de dezembro – segunda-feira - Natal (feriado nacional).

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo 1º, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escala de serviços ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.017

DECRETO Nº 7.017, de 08 de fevereiro de 2017.
.

Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 6.837/2016, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 6.837, de 01 de julho de 2016, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, na forma que segue:

INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

1- dois representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: Sidnei Cardoso
Suplente: ... .
.....

Titular: ... .
.....
Suplente: ... .
.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.018

DECRETO Nº 7.018, de 08 de fevereiro de 2017.

Substitui membros nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros das entidades abaixo relacionadas, nomeados pelo Decreto nº 6.595, de 26 de outubro de 2015 e suas alterações, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
1) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Luciana Marques
Suplente: Leda Maria Francio de Almeida

2) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Teresinha Aparecida Wames Coelho de Souza
Suplente: Taylor Jonatha Voelz

3) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Paula Spuldaro Peretto
Suplente: Andrea Carla Comel

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 6.755, de 06 de abril de 2016 e 6.816, de 20 de junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.019

DECRETO Nº 7.019, de 08 de fevereiro de 2017.

Substitui membros nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros das entidades abaixo relacionadas, nomeados pelo Decreto nº 6.493, de 05 de agosto de 2015 e suas alterações, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

1 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Taylor Jonatha Voelz
Suplente: Lilia Capelin

2 - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marluci Dalpiaz Blaskowski
Suplente: Rosane Fonseca

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 6.559, de 22 de setembro de 2015 e 6.723, de 07 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.020

DECRETO Nº 7.020, de 08 de fevereiro de 2017.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, para procedimentos referentes à realização de licitação na modalidade pregão, para todos os órgãos da Administração Direta do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de pregoeiro, na realização de pregões de todos os órgãos da Administração Direta do Município de Caçador, para aquisição de bens e serviços comuns no Município de Caçador o Servidor Público Municipa ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT.

Art. 2º Ficam também nomeados, para Equipe de Apoio do pregoeiro, os Servidores Públicos Municipais ANA PAULA CARDOSO DE LIMA e ERCÍLIA SITA BENDER.

Parágrafo único. Na ausência do pregoeiro qualquer membro da equipe de apoio assumirá a função temporariamente.

Art. 3º O pregoeiro solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de pregão, sempre que se fizerem necessários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 6.674, de 25 de janeiro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.021

DECRETO Nº 7.021, de 08 de fevereiro de 2017.

Designa Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações,

DECRETA :

Art. 1º Ficam designadas as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira, comporem durante o exercício de 2017, a Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caçador, a contar desta data:

I - ANA PAULA CARDOSO DE LIMA;
II - CECÍLIA MARIA STEFANES BENETTI;
III - KARINA POMPERMAYER.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á sempre que houver licitações para serem analisadas e julgadas, e, desde que não tenha sido nomeada comissão especial para análise das propostas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 6.659, de 07 de janeiro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.584

PORTARIA Nº 27.584, de 09 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 27.559, de 30 de dezembro de 2016, que concede licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO os equívocos verificadas pelo Departamento de Pessoal no que se refere às informações da licença da Servidora Sueli Ribeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 27.559, de 30 de dezembro de 2016, no que se refere à quantidade de dias e data de início do afastamento da Servidora SUELI RIBEIRO, matrícula 588, que passa a ser de 180 (cento e oitenta) dias a contar de de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.631

PORTARIA Nº 27.631, de 23 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Fundação Municipal de Cultura, o Servidor Público Municipal a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, especificando: código, nome, cargo e data de início da disposição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Data da disposição
1083	Júlio César Corrente	Assistente Administrativo	02/01/2017

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.661

PORTARIA Nº 27.661, de 31 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados e/ou em exercício nas diversas Secretarias Municipais, o pagamento de serviço extraordinário – HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/12/2016 a 14/01/2017 e 01/12/2016 a 31/12/2016 (Secretaria da Saúde), especificando código, nome, cargo e quantidade de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	60hs00min
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeiro 35hs	24hs07min
10788	Aires Roberta da Rosa	Enfermeiro 35hs	34hs35min
10453	Alan Rocha Liegel	Operador Estação Aeronáutica	35hs00min
324	Aldair José de Lima	Operador de Máquinas	60hs00min
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	45hs32min
7987	Alessandro Gonçalves	Agente Municipal de Segurança	12hs00min
14081	Alessandro Luis Ribeiro	Agente de Serviços e Obras Especiais	60hs00min
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	43hs22min
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnico em Enfermagem	41hs30min
2512	Altino Inacio Carneiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Fl.	60hs00min
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista Caminhão	60hs00min
14079	Andre Leonardo Mazzotti	Motorista	60hs00min
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	07hs12min
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	41hs33min
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edificações	60hs00min
10775	Candice Valeida Goltz	Enfermeiro 35hs	14hs07min
11809	Carlos Antonio Sotel	Mecânico	35hs00min
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	60hs00min
831	Clarice Abrão	Atendente de Enfermagem	60hs00min
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfemeiro 35hs	42hs05min
10297	Cláudio Sônego	Agente Municipal de Segurança	24hs00min
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Agente Municipal de Segurança	04hs00min
14059	Daniela Susin	Técnico em Enfermagem	40hs02min
14089	Daniele Cristiane Ferreira Leites	Educador Social	52hs00min
1817	Darci Roque Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	07hs22min
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	37hs40min
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	29hs18min
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	60hs00min
10766	Edina Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	07hs03min
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar de Enfermagem	21hs07min
10483	Eliane Yuki Uehara	Auxiliar Serviços Agrícolas e Fl.	28hs27min
9497	Elisiane Cardoso da Piedade	Auxiliar de Serviços Gerais	27hs25min
7744	Elizandra Diedrich	Técnico em Enfermagem	25hs22min
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete	60hs00min
3745	Erenilda Americano	Recepcionista	40hs00min
14505	Eveline Molin Gheller	Educador Social	03hs00min
2504	Ezio Ferreira dos Santos	Auxiliar Serviços Agrícolas e Fl.	18hs00min
14078	Fabiano Midginski	Motorista	60hs00min
14086	Fábio Barbosa de Miranda	Educador Social	52hs00min
9200	Fábio de Lima Garcia	Agente Municipal de Segurança	02hs45min
4081	Fátima Rozana Gomes Damaceno	Auxiliar Serviços Gerais	06hs00min
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeiro 35hs	05hs30min
10485	Helio Luiz Wirschum	Auxiliar Serviços Agric. Florestais	11hs33min
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	60hs00min
1026	Ilario Bachi	Agente Serviços Agrícolas e Fl.	53hs40min
1517	Iria dos Prazeres de Souza	Auxiliar Serviços Gerais	34hs00min
1439	Isaac Alves de Mello	Guarda Patrimonial Municipal	31hs10min
7742	Ivonete Zollner Lara	Técnico em Enfermagem	13hs30min
14114	Jair de Azeredo	Motorista	30hs03min
14588	Janaina Cristina Salles da Silva	Auxiliar de Enfermagem	18hs50min

4418	Janete de Fatima Pereira	Recepcionista	24hs27min
10050	João Antonio dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Públ.	32hs40min
1347	Joao Maria Hornburg	Auxiliar de Serviços Gerais	60hs00min
1311	Joel Monteiro	Agente Serviços Agrícolas e Flor.	18hs47min
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro ESF	33hs38min
896	José Alves Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	60hs00min
1444	José Scheffemacher Ribeiro	Guarda Patrimonial Municipal	12hs00min
1451	José Vandir Mroz	Auxiliar de Serviços Gerais	05hs50min
14691	Josiane Lopes Pasquali	Auxiliar de Enfermagem	15hs38min
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	34hs05min
1146	Julio Cesar Moschetta da Silva	Técnico Agr[icola	35hs00min
932	Juracema Teodoro	Auxiliar de Serviços Gerais	32hs02min
14115	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Educador Social	45hs00min
7981	Laurita Aparecida Faustino Aimi	Técnico em Enfermagem	32hs18min
12590	Loraine Borghetti Rotta	Auxiliar de Enfermagem ESF	28hs03min
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	40hs00min
8339	Luciara Garcez Coelho	Agente Municipal de Segurança	24hs00min
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	35hs48min
3949	Luiz Carlos Ribeiro	Mecânico Chapeador	06hs00min
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro 35hs	28hs15min
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	60hs00min
624	Mardionice Helena Paris	Auxiliar de Secretário	35hs00min
11140	Maria Aparecida Matos de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	52hs00min
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	55hs28min
9393	Maria Helena Moreira Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	23hs33min
11216	Maria Lourdes Khum Amancio	Auxiliar de Enfermagem	07hs27min
9488	Maria Lucia Batista Piran	Auxiliar de Serviços Gerais	06hs00min
13465	Marilei Dallagnol	Assistente Administrativo	28hs32min
10459	Marilena Tibes Kemp	Auxiliar em Saúde Bucal	09hs00min
10129	Marli Aparecida de Lima Aziliero	Auxiliar de Serviços Gerais	12hs00min
12602	Maurício Balduan	Agente Municipal de Segurança	07hs00min
8331	Monica Michele Witiuk	Técnico em Saúde Bucal	16hs25min
11138	Noeli Gonçalves de Queiros	Auxiliar de Serviços Gerais	47hs42min
569	Oracides Pires de Camargo	Agente de Serviços Agrícolas e Fl.	48hs00min
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	Guarda Patrimonial Municipal	12hs00min
855	Osvaldir Costa Schaphauser	Motorista Caminhão	35hs00min
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro ESF	24hs42min
14080	Petras dos Santos	Motorista	60hs00min
14513	Priscilla Nunes	Educador Social	40hs00min
13364	Raysa Yumi Tonegawa Moro	Fisioterapeuta ESF	34hs23min
4606	Regiane Aparecida Resende	Auxiliar de Serviços Gerais	42hs00min
8479	Rejane Serafini	Enfermeiro 35hs	13hs25min
1053	Rosemaria Combin	Auxiliar de Serviços Gerais	08hs05min
9699	Salete Noll	Auxiliar Serviços Gerais	36hs00min
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeiro 35hs	12hs07min
12603	Sandro Claudinei Kieski	Agente Municipal de Segurança	32hs00min
1720	Sandro José Neres da Rocha	Motorista	27hs23min
7746	Santina Piacentini	Auxiliar Serviços Gerais	64hs00min
3437	Sayonara Galina	Auxiliar de Enfermagem	39hs08min
2648	Seleme Luiz Scolaro	Motorista Caminhão	35hs00min
10928	Serly de Goes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	33hs50min
135	Sueli Terezinha Bueno	Agente de Serviços e Obras Públ.	41hs30min
14083	Tarcísio Roberto Cavalcante	Motorista	36hs00min
10785	Vagner Gonçalves	Técnico em Enfermagem	37hs33min
3416	Valcyr Nedival Vasconcelos	Auxiliar de Serviços e Obras Públ.	24hs00min
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista	60hs00min
749	Valdecir José Pereira da Silva	Motorista de Caminhão	60hs00min
962	Valdir Antonio Teles de Oliveira	Operador de Máquinas	60hs00min
627	Valdir Medeiros de Oliveira	Motorista de Caminhão	35hs00min
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeiro 35hs	28hs18min
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	60hs00min
2497	Vilmar Goes	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	48hs00min
786	Vilmar Moreira dos Santos	Agente de Serviços e Obras Públ.	35hs25min
444	Vitor Hugo de Lima	Assistente Administrativo	20hs47min

11814	Wania Aline Figura	Enfermeiro ESF	25hs13min
10790	Willian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro 35hs	25hs17min
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	60hs00min
12588	Willian Schroder	Enfermeiro ESF	10hs00min
3418	Zenita Aparecida Antunes de Mo	Auxiliar de Serviços Gerais	60hs00min

Art. 2º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados e/ou em exercício na FUNDEMA, o pagamento de serviço extraordinário – HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/12/2016 a 14/01/2017, especificando código, nome, cargo e quantidade de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
51	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	60hs00min
118	Andréia D´Agostini	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	60hs00min
104	Fernanda Alves	Auxiliar Serviços Gerais	14hs05min
102	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	38hs08min
124	Juliana Mantovani	Auxiliar Serviços Gerais	18hs50min
105	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	18hs12min
60	Rosely Aparecida Gribinski	Auxiliar Serviços Gerais	60hs00min
61	Solange Vieira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	60hs00min

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.662

PORTARIA nº 27.662, de 31 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados e/ou em exercício nas diversas Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública, o pagamento de ADICIONAL NOTURNO prestado no período de 15/12/2016 a 14/01/2017, e no período de 01/12/2016 a 31/12/2016 para os Servidores da Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome do servidor, cargo e quantidade de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	24hs45min
10788	Aires Roberta da Rosa	Enfermeiro – 35h	35hs42min
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	23hs00min
7987	Alessandro Gonçalves	Agente Municipal de Segurança	12hs00min
1453	Álvaro Santos de Castro	Motorista Caminhão	35hs33min
14079	André Leonardo Mazzotti	Motorista	41hs37min
8628	Angela Knebel	Agente Municipal de Segurança	69hs00min
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edificações	11hs17min
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	41hs15min
831	Clarice Abrão	Atendente de Enfermagem	128hs27min
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeiro – 35h	09hs13min
10297	Cláudio Sônego	Agente Municipal de Segurança	30hs00min
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Agente Municipal de Segurança	42hs00min
576	Daniel Pires de Camargo	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	144hs00min
14059	Daniela Susin	Técnico em Enfermagem	01hs13min
14089	Daniele Cristiane Ferreira Leites	Educador Social	08hs00min
364	Delma Letícia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	09hs13min
7993	Diogo Borges Barbosa	Agente Municipal de Segurança	132hs00min
12974	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar Enfermagem	08hs02min
2027	Edézio Recalcatti	Motorista Caminhão	55hs17min
10292	Edgar Aimi	Agente Municipal de Segurança	144hs00min
13493	Eduardo Barbosa Lopes	Médico 20hs	08hs00min

14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar Enfermagem	06hs13min
7744	Elizandra Diedrich	Técnico em Enfermagem	05hs48min
8612	Elizeni Batista Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	36hs00min
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete do Prefeito	23hs17min
14505	Eveline Molin Gheller	Educador Social	08hs00min
14594	Everton Zeni	Médico Plantonista	72hs00min
14078	Fabiano Midginski	Motorista	48hs28min
14086	Fábio Barbosa de Miranda	Educador Social	114hs00min
4081	Fátima Rozana Gomes Damaceno	Auxiliar Serviços Gerais	18hs00min
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Agente Municipal de Segurança	54h00min
14077	Henrique Lenardt Júnior	Motorista	48hs27min
1517	Iria dos Prazeres de Souza	Auxiliar Serviços Gerais	104hs00min
7742	Ivonete Zollner Lara	Técnico em Enfermagem	04hs25min
14114	Jair de Azeredo	Motorista Utilitário	01hs17min
14666	Janaína Cristina Salles da Silva	Auxiliar de Enfermagem	05hs17min
1347	João Maria Hornburg	Auxiliar Serviços Gerais	144hs00min
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro – ESF	11hs40min
1444	Jose Scheffemacher Ribeiro	Guarda Patrimonial Municipal	144hs00min
1457	José Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	144hs00min
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	13hs28min
14115	Laís Suellen Nascimento dos Santos	Educador Social	56hs00min
7981	Laurita Aparecida Faustino Aimi	Técnico em Enfermagem	01hs33min
12590	Loraine Borghetti Rotta	Auxiliar de Enfermagem – ESF	26hs03min
10786	Lorete Aparecida Braun	Enfermeiro 35hs	09hs13min
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	27hs40min
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	100hs47min
7824	Maicon Sgarbossa	Enfemeiro 35hs	09hs15min
11812	Márcia de Oliveira Guedes	Auxiliar de Enfermagem – ESF	27hs40min
1214	Márcio Bassani	Motorista Caminhão	25hs05min
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar Serviços Gerais	02hs17min
13465	Marilei Dallagnol	Assistente Administrativo	73hs07min
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico – ESF	120hs00min
12602	Maurício Bolduan	Agente Municipal de Segurança	144h00min
8331	Mônica Michele Witiuk	Técnico em Saúde Bucal	36hs53min
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	Guarda Patrimonial Municipal	144hs00min
14131	Pablo Augusto Gehlen	Médico – 20h	144hs00min
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro – ESF	18hs27min
14080	Petras dos Santos	Motorista	50hs17min
14513	Priscilla Nunes	Educador Social	64hs00min
14503	Rafael Stecca Martins	Médico Plantonista	96hs00min
13364	Raysa Yumi Tonegawa Moro	Fisioterapeuta ESF	01hs50min
8479	Rejane Serafini	Enfermeiro – 35h	46hs07min
14129	Rodrigo Rocha da Silva	Médico Plantonista	40hs00min
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeiro - 35hs	55hs20min
12603	Sandro Claudinei Kieski	Agente Municipal de Segurança e Trãnsito	24hs00min
7746	Santina Piacentini	Auxiliar Serviços Gerais	120hs00min
3437	Sayonara Galina	Auxiliar de Enfermagem	01hs58min
13769	Sulivan Francisco da Silva	Médico ESF	32hs00min
10785	Vagner Gonçalves	Técnico em Enfermagem	83hs32min
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista	20hs55min
749	Valdecir José Pereira da Silva	Motorista Caminhão	47hs25min
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	32hs18min
11814	Wania Aline Figura	Enfermeiro – ESF	46hs07min
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro – 35h	09hs13min
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	33hs15min
12588	Willian Schroder	Enfermeiro – ESF	02hs28min
14052	Youssef Elias Ammar	Médico Plantonista	80hs00min

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.663

PORTARIA Nº 27.663, de 31 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, nos Setores de Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, e na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pagamento da prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, prestado durante o mês de janeiro de 2016, especificando código, nomes, cargos e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Nº Horas
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	216hs00min
10463	Alice Regina Sturmer Blank	Bioquímico	108hs00min
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico em Enfermagem	191hs00min
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Agente Serviços Agrícolas e Flor.	210hs00min
6301	Nilo Sérgio Luz Amorin	Engenheiro Civil	90hs00min
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutico	157hs00min
10961	Renata Cristina da Silva Favarão	Assistente Administrativo	204hs00min
1065	Waltraud Warken Zardo	Auxiliar de Enfermagem	242hs00min
2512	Altino Inácio Carneiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	608hs00min
892	Cleony Lopes Barbosa Figur	Assistente Social 20hs	60hs00min
7785	Elizete Farias	Assistente Social	161hs00min
7670	Isolete Renon Farias	Assistente Social	148hs00min
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	130hs00min
14082	Rafael Nunes	Motorista	62hs00min
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	24hs00min
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	22hs00min

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.666

PORTARIA Nº 27.666, de 31 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato do Servidor Público Municipal abaixo relacionado, contratado pela Portaria nº 24.136, de 02 de julho de 2014, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo e carga horária semanal, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2017, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.
13474	Dilson Luiz Correa	Médico	40 h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.674

PORTARIA Nº 27.674, de 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 298, de 23 de julho de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados para exercerem a Função de Confiança de Direção Escolar, especificando: código, nome, cargo efetivo e respectiva carga horária, escola atual de lotação, escola de exercício da função de Direção e nova carga horária a ser desempenhada, com efeitos a contar desta data:

Código	Nome	Cargo	CH	Escola de Lotação	Escola da Função	CH
14161	Adriana Antunes da Silva	Professor de Educação Infantil	20h	EMEB Hilda Granemann de Souza	EMEB Padre José Chamot	40h
2532 6948	Adriana Loss	Professor de Ensino Fundamental I Professor de Ensino Fundamental II	20h 15h	EMEB Morada do Sol EMEB Alcides Tombini	EMEB Alcides Tombini	40h
126	Claúdia Aparecida Maurílio	Professor de Ensino Fundamental I	40h	EMEB Irmão Venâncio José EMEB Alto Bonito	EMEB Tabajara	40h
6965	Clóris de Fátima Casagrande	Professor de Ensino Fundamental I	20h	EMEB Esperança	EMEB Esperança	40h
7773	Daniela da Silva	Professor de Ensino Fundamental II	30h	EMEB Henrique Júlio Berger - 16h EMEB Alcides Tombini - 14h	EMEB Morada do Sol	40h
14213	Diego André Bridi	Professor de Ensino Fundamental II	20h	EMEB Nossa Senhora da Salete	EMEB Nossa Senhora da Salete	40h
14201	Fabiana Rodrigues Moschetta	Especialista em Assuntos Educacionais	40h	CMEI Elemar Pereira Rosa	EMEB Walsin Nunes Garcia	40h
6951	Fabiane Constantini	Professor de Ensino Fundamental II	18h	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	40h
2017 3321	Fátima Hammes	Professor de Educação Infantil Professor de Ensino Fundamental I	20h 20h	EMEB Castelhano	EMEB Castelhano	40h
3308	Gircela Antunes	Professor de Educação Infantil	40h	CMEI Elemar Pereira Rosa	EMEB Pierina Santin Perret	40h
432	Lenira de Cácia Carneiro Ruppel	Professor de Ensino Fundamental I	40h	EMEB Morada do Sol	EMEB Hilda Granemann de Souza	40h
1509 10528	Lucélia Aparecida Gonçalves Cordeiro	Professor de Ensino Fundamental I	40h	EMEB Alto Bonito	EMEB Alto Bonito	40h
11912	Márcia Pires de Camargo	Auxiliar de Creche e Berçário	40h	CMEI Pierina Adami	EMEB Vereda dos Trevos	40h
3299 9209	Maria Clarice Sarturi	Professor de Educação Infantil	40h	EMEB Irmão Venâncio José	EMEB Irmão Venâncio José	40h
14222	Pamela Cristina Fiorese Andrade	Professor de Ensino Fundamental II	40h	EMEB Ulysses Guimarães	EMEB Ulysses Guimarães	40h
3307	Rosana Aparecida Macedo Barzoto	Professor de Educação Infantil	20h	EMEB Alto Bonito	EMEB Henrique Júlio Berger	40h
115	Vardelei Furlan	Professor de Ensino Fundamental I	40h	EMEB Hilda Granemann de Souza	EMEB Hilda Granemann de Souza	40h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.684

PORTARIA Nº 27.684, de 03 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Fundação Municipal de Cultura, para atuarem junto à Biblioteca Pública Vidal Ramos, as Servidoras Públicas Municipais a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando: código, nome, cargo e data de início da disposição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Data da disposição
349	Ana Maria Moretti Bortolon	Professor Ensino Fundamental II	01/02/2017
1236	Lucianita Furlanetto	Professor Ensino Fundamental I	01/02/2017

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.686

PORTARIA Nº 27.686, de 07 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Administração, o Servidor Público Municipal a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, especificando: código, nome, cargo e data de início da disposição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Data da disposição
11347	Thiago Augusto Duarte	Assistente Administrativo	25/01/2017

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.687

PORTARIA Nº 27.687, de 07 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município e art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei nº 2.581, de 14/11/2008, que autoriza firmar convênio com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR à disposição do Fórum da Comarca de Caçador, a Servidora Pública KÁTIA DENISE MELEK PREVEDO, matrícula 92, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental I e lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. A disposição será com ônus para o Município de Caçador e efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017 a 10 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.688

PORTARIA Nº 27.688, de 08 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Administração, especificando: código, nome, cargo e data de início da disposição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Data da disposição
1517	Iria dos Prazeres de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	25/01/2017

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.691

PORTARIA Nº 27.691, de 09 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município e art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR à disposição do Município de Calmon, a Servidora Pública JOCELI CRISTIANE MARTINS, matrícula 3276, ocupante do cargo de Operadora de Auditoria de Contas Públicas e lotada na Secretaria Municipal da Administração.
Art. 2º. A disposição será sem ônus para o Município de Caçador e com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. O termo final de disposição previsto no artigo anterior poderá ser antecipado, a requerimento da interessada ou por determinação do cedente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Caçador, bem como os demais munícipes, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2017, às 18h30min, no Plenário Osvaldo José Gomez, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2016.

Caçador, em 9 de fevereiro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz,
Presidente da CMC.

Sirley Ceccatto,
Presidente da CFOCM.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 1.005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 1.005, de 03 de fevereiro de 2017.
Concede férias à Servidora THAYS NADIN MACHADO.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à Servidora THAYS NADIN MACHADO, ocupante do cargo de Analista Previdenciário do IPASC, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, a serem gozadas a contar do dia 01/03/2017 até 10/03/2017.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 03 de fevereiro de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande - DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 003/17 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 003/2017 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 004 e 005/2017 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS COMPLETOS, PARA EQUIPAR OS CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 01 (um) ano.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 09/02/2017
1ª Publicação.

LEI COMPLEMENTAR N.º 085/2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 085/2017
Altera o Anexo XVI da Lei Complementar Municipal n.º 026, 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Camboriú e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o número de vagas e o símbolo do cargo de Diretor de Proteção e Defesa Civil, previsto no Anexo XVI da Lei Complementar Municipal n.º 026/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

N.º	CARGO	SÍMBOLO
01	Diretor de Proteção e Defesa Civil	CC-4
01	Diretor de Proteção e Defesa Civil Distrital	CC-4

Art. 2º A alteração prevista na presente Lei Complementar não produzirá efeito retroativo.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 09 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

RESULTADO PR 01/17 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA NO ITEM 17"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 08 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO ATÉ DIA 09/02/17

RESUMO DE CONTRATO

ADITIVO

CAMBORIU PREV

Primeiro Termo Aditivo a
Contrato: 001/2016
Processo: Dispensa de Licitação nº. 001/2016
Locador: JOSE LUIZ DA CRUZ
Data: 20/01/2017
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA GOIÂNIA, Nº104, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PARA SEDIAR O CAMBORIUPREV
Objeto do aditivo: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 01 (um) mês, vigorando de 21 de janeiro de 2017 até 20 de fevereiro de 2017, e o valor contratual no correspondente a R$ 4.185,53 (Quatro mil cento e oitenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos).

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 013/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 013/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: DINACIR GERTLER DREVECK, no Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 905.426.309-15, residente domiciliada na Estrada Cruzeiro, nº 1410, Bairro Cruzeiro, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IV Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para a função de docente em Turismo, disciplina da grade curricular que está para suprir horas atividades dos docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais em cumprimento a Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008 – Lei Piso Salarial Profissional do Magistério, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 008/2017.

PRAZO: Início: 09 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.356,79 (Dois mil trezentos e cincoenta e seis reais, setenta e nove centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 09 de fevereiro de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	DINACIR GERTLER DREVECK Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONVOCAÇÃO Nº 054/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 054/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. TIAGO LOPES RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob nº 075.125.999-35, aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR VI exercendo a Função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 08 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 055/2017

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2015
CONVOCAÇÃO Nº 055/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARGARITA CONCEIÇÃO ROJAS SOTO inscrita no CPF/MF sob nº 407.753.801-72, aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº 005/2015, para o Cargo Público exercendo a Função de MÉDICO I, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 08 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

CONVOCAÇÃO Nº 056/2017
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 056/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KETLYN DE PAULA CHAVES, inscrita no CPF/MF sob nº 092.454.629-86, aprovada em 27º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público exercendo a Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 13 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 09 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 057/2017
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015
CONVOCAÇÃO Nº 057/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. GENESIO ROBERTO CAMARGO inscrito no CPF/MF sob nº 032.632.629-47, aprovado em 5º lugar no Concurso Público nº 002/2015, para o Cargo Público de PROFESSOR VIII exercendo a Função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 13 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 09 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 058/2017
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 058/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JULIANE WATTER DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 060.738.319-43, aprovada em 21º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 13 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 09 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 059/2017
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 059/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. BRUNA JUSTINE KOTOVICZ, inscrita no CPF/MF sob nº 063.285.469-39, aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR II exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 13 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 09 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 060/2017
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 060/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUCIA DRYGLA MENDES, inscrita no CPF/MF sob nº 038.872.409-95, aprovada em 22º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 13 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 09 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 061/2017

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015
CONVOCAÇÃO Nº 061/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. RICARDO ARTEN inscrito no CPF/MF sob nº 048.327.309-08, aprovado em 6º lugar no Concurso Público nº 002/2015, para o Cargo Público de PROFESSOR VIII exercendo a Função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 13 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 09 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10.332 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.332 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Homologar a Resolução nº 01, do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86 – Centro – Campo Alegre – Santa Catarina – 89294-000.
Fone: 47 3632-2420 ou 3632-1568 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA GESTÃO 2017/2018 DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.425/2008, que Dispõe Sobre as Políticas Públicas dos Direitos da Criança e do Adolescente e Reunião Extraordinária de 08 de fevereiro de 2017, conforme ata nº 02;

RESOLVE:
Art.1º – A Diretoria do CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o Biênio de 2017/2018, fica composta pelos seguintes Membros:

Presidente: ELAINE MARTINS;

Vice Presidente: GILSON OMAR BRUNNQUELL;

Secretária: MATILDE IHVENS GUIMARÃES SILVA.

Art.2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 09 de fevereiro de 2017.
ELAINE MARTINS
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MATILDE IHVENS GUIMARÃES SILVA
Secretária do CMDCA Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO Nº 10.334 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 10.334 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA E SUPLEMENTA-OS POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.576 de 10 de fevereiro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Especial, Criar Elementos de Despesa e suplementa-los no valor de R$ 188.432,75 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais, setenta e cinco centavos) nas seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

16.00 -	Secretaria Municipal de Assistência Social	
16.02 -	Serviço de Bem Estar Social	
08.243.0024.2.035 -	Pessoal do Conselho Tutelar	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
310000.00.896 -	Pessoal e encargos Sociais	
319000.00.896 -	Aplicações Diretas	
319011.00.896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 138.352,50
319013.00.896 -	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
319016.00.896 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 3.894,72
319094.00.896 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100,00
08.243.0024.2.036 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Conselho Tutelar	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 333,53
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.452,00
339047.00.896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 200,00
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 600,00
08.243.0024.2.038 -	Campanhas Sócios Educativas do Conselho Tutelar	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00
08.243.0093.2.066 -	Acolhimento de Menores em Instituições Especializada	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
	TOTAL	R$ 188.432,75

Art. 2º Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	
06.02 -	Serviço de Bem Estar Social	
08.243.0024.2.035 -	Pessoal do Conselho Tutelar	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
310000.00.896 -	Pessoal e encargos Sociais	
319000.00.896 -	Aplicações Diretas	
319011.00.896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 138.352,50
319013.00.896 -	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
319016.00.896 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 3.894,72
319094.00.896 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100,00
08.243.0024.2.036 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Conselho Tutelar	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 333,53
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.452,00
339047.00.896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 200,00
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 600,00
08.243.0024.2.038 -	Campanhas Sócios Educativas do Conselho Tutelar	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00
08.243.0093.2.066 -	Acolhimento de Menores em Instituições Especializada	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
	TOTAL	R$ 188.432,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 10 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.335 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 10.335 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, Inciso V da Lei Orgânica do Município, em especial ao Artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art.1º) Nomear a Servidora Pública Municipal MARQUIÉLLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ, Matrícula Funcional nº 000756, Registro no

Sistema sob o nº 955355, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o Cargo de Coordenadora Pedagógica na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo Gratificação FG-5A, no valor de R$ 750,52 (setecentos e cincoenta reais, cincoenta e dois centavos) mensais, enquanto permanecer no exercício da Função Gratificada, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 10.298 de 01 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DINACIR GERTLER DREVECK
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.356,79 (Dois mil trezentos e cincoenta e seis reais, setenta e nove centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 09 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.086 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.086 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017
AUTORIZA A MOVIMENTAR AS CONTAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE "PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Designar os responsáveis pela Movimentação das Contas Correntes de Titularidade do Município de Campo Alegre – "PODER EXECUTIVO MUNICIPAL", o Secretário Municipal de Finanças WYLLYAN FAGUNDES, Registro no Sistema sob nº 955652, Portador do CPF/MF nº 059.937.079-33 e o Assessor de Gabinete JOSÉ LUIS SILVA, Registro no Sistema sob nº 955643, Portador do CPF/MF nº 304.385.869-72.

Parágrafo único – A autorização de que trata o Caput deste Artigo são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; efetuar transferências/pagamentos/sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar transferências; pagamentos por meio eletrônico e encerrar contas de depósito e autorização de arquivos de remessa (incluindo os pagamentos de salários e rescisões).

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.072 de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86 – Centro – Campo Alegre – Santa Catarina – 89294-000.
Fone: 47 3632-2420 ou 3632-1568 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA GESTÃO 2017/2018 DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.425/2008, que Dispõe Sobre as Políticas Públicas dos Direitos da Criança e do Adolescente e Reunião Extraordinária de 08 de fevereiro de 2017, conforme ata nº 02;

RESOLVE:
Art.1º – A Diretoria do CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o Biênio de 2017/2018, fica composta pelos seguintes Membros:

Presidente: ELAINE MARTINS;

Vice Presidente: GILSON OMAR BRUNNQUELL;

Secretária: MATILDE IHVENS GUIMARÃES SILVA.

Art.2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 09 de fevereiro de 2017.
ELAINE MARTINS
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Matilde Ihvens Guimarães Silva
Secretária do CMDCA Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campos Novos

SAMAE - Campos Novos

PREGAO PRESENCIAL022017

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 03/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.
2-OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA A REPOSIÇÃO APROXIMADAMENTE 3.000M² DE PEDRAS DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC, SERVIÇOS A SEREM EXECUTADO EM RUAS ONDE O SAMAE EXECUTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E OU/ESGOTO.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 09h00min do dia 22/02/2017, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do Samae, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, no seguinte horário: das 08h00min às 12h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 012017

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 02/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.
2-OBJETO:AQUISIÇÃODE VÁLVULAS DE FERRO FUNDIDO PARA UTILIZAR NA INTERLIGAÇÃO DA BOMBA RESERVATÓRIO DE CONTATO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 09h00min do dia 23/02/2017, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do Samae, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, no seguinte horário: das 08h00min às 12h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

TOMADA DE PREÇO Nº01/2017

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 01/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL.
2-OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) de 1 mm de espessura para impermeabilização das lagoas de juncos da ETE do Bairro Aparecida e lagoa de armazenamento de sólidos.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 09:00 hs do dia 03/03/2017, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 016/2017

DECRETO Nº. 016/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº 2.880 de 30/06/1997 e Lei 3.073 de 03/09/1999, resolve:

NOMEAR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 1º. Fica nomeado JOSÉ ALFREDO DA FONSECA, para o cargo de Presidente da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer", a partir de 06/02/2017 até a data de 31/12/2020.

Art. 2º. Fica nomeado DANIEL LAURENTINO PINTO, para o cargo de Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 06/02/2017 até a data de 31/12/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 017/2017

DECRETO Nº. 017/2017

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 5.106,66 m² (Cinco mil e cento e seis metros e sessenta e seis decímetros quadrados), procedido por ILSE ELFRIDA KOCH DA COSTA, situado na BR-280, no Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 15.134 e 2.344, ficando o imóvel da seguinte forma: lote nº. 23 com área de 5.106,66 m², pertencente à quadra nº 683, conforme requerimento protocolado sob nº.137/2017.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 02/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 019/2017

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

DECRETO Nº. 019/2017

"HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/SME/2017"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições do processo seletivo simplificado para Contratação Temporária de Profissionais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, no Edital nº 01/SME/2017, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de fevereiro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gov.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

Inscrições Processo Seletivo Edital Nº 001/SME/2017.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
ADMINISTRADOR ESCOLAR	
Nº Inscrição	**Candidato**
2605	ANA PAULA DO PRADO VIEIRA
2612	ANA VIEIRA DE LIMA
1585	ANNA CAROLINE PEREIRA
2522	CAROLINE REGINA TREMEL
827	CATARINE BABIRECKI COSTA
1518	CEZAR FLAMINIO KOGELINSKI
586	CLEVERSON LUIZ TECHAIKA
1035	DIAME APARECIDA TRINDADE
1104	ELENICE APARECIDA KARVAT
1355	ÉVELIN ALVES PEREIRA
1584	FABIANE EMANUELE DO PRADO
103	FLAVIA CRISTINA WOGINSKI
2320	FRANCIELLE BUBA
2015	GABRIEL BECKER
425	LEANDRO GUSTAVO DIDEK
2651	LUDIMILA CARVALHO
2663	MACFALDA SOLANGE ENGEL
1804	MARCIA ANDREA BECKER

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gov.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

2655	MARINILDA RUDNIK
510	MARLY VEIGA
1350	MAURICIO PEREIRA
2460	NAZI BAHSA
2694	PRISCILA APARECIDA DA SILVA
907	PRISCILA DE FÁTIMA HACK ROGALSKI
2122	RAFAEL BONETI
603	SABRINA APARECIDA HUDZINSKI
2136	VERIDIANE WOLFF DA SILVA
250	ZENILDA DE LIMA
Candidatos no Cargo:	28

INSTRUTOR AGRÍCOLA

Nº Inscrição	Candidato
515	ALEXANDRO DE OLIVEIRA MELO
1208	ALINY LAYZE DE ALEXANDRINA
609	ANA PAULA DOMINIKOWSKI
1174	ANA PAULA PAIVA BITENCOURT DE LIMA CARVALHO
1219	ANDERSON IURKIW
1057	ANDRESSA GONCALVES DOS SANTOS
597	BRUNA GRAVI GONÇALVES
66	BRUNO EZEQUIEL BARABACH

1425	CARLOS ALBERTO TEMCHESZEN
1002	CARLOS DOS SANTOS BENDLIN
449	CHARLES VIGANDO PRUST
2114	CINTIA CRISTINA SAMPAIO
1156	CLAUDIA TOCHETTO
673	CRISTIANO FUCK NOVAK
18	DAIANE ELISA BREDUN
2285	DALMO LUIZ SUCKOW JUNIOR
188	DEIVID PEREIRA DA SILVA
1987	EDIR ADRIANO CORDEIRO
2017	GABRIEL BECKER
1285	GUILHERME AUGUSTO DE AZEVEDO VELHO
1790	HELTON RODRIGO MARTINS
2753	JAIMOR RODRIGUES BORGES JUNIOR
2706	JAQUILINE DAS GRAÇAS VISNIÉVSKI
340	JEAN LUCAS PEREIRA
235	JOÃO GERGIS BAHSA ALVES
1635	JOSÉ CARLOS PEREIRA ALMEIDA
1401	JOSÉ MOACIR DA SILVA LIMA
413	JOSIAS LENON ANTONOVVISKI
644	JOSSIEL KUCHNIER
2061	KARINA KUCHLER

1824	KEILA SAMARA DE OLIVEIRA DIAS
1323	LAIANE VANZ ULMANN
1498	LEONARDO DE QUADROS
1622	LINDAMAR DE OLIVEIRA DIAS
1633	LUANA MAHARA LIPKA
46	LUIZ CARLOS CASTRO
316	LUIZ GUSTAVO PEREIRA
1923	ODAIR ANTONIO KUJA
1505	PAULO BENVINDO JUNGLES.
2501	PEDRO HENRIQUE PONCIANO
2010	RAFAEL MATHEUS BUENO
1319	RENATO LEANDRO
1134	ROBSON NEPOMUCENO
1161	ROSELI PRESTES DE SOUZA
355	SUELLEN POLTRONIÉRI
21	THIAGO DA ROCHA LOURES
497	WESLEY SILVA DA ROSA
1033	WILLIAN BRUNO AZEVEDO VELHO
Candidatos no Cargo:	48
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Nº Inscrição	**Candidato**

931	ADENILSON BREY
831	ADRIANA APARECIDA SCHATZMANN
2342	ADRIANA BORGES DA SILVA
944	ALESSANDRA VIEIRA WENDT
2153	ALEX BATISTA
2533	ALICE VIEIRA MAGALHÃES SCHIESSL
1136	ALINE DE SOUZA RUCHINSKI
215	ALINE GOMES
1433	AMABILE CAROLINE KRULL CALADO
1198	ANA CARLA FERREIRA DE SOUZA
1485	ANA CAROLINA DIRSCHNABEL
1688	ANA CAROLINA SOARES EMILIANO
1611	ANA CLAUDIA BASTOS
2670	ANA CLAUDIA PAULO
692	ANA KARLA TADRA PANEITZ
141	ANA PAULA DAGA
845	ANA PAULA SCHATZMANN FERREIRA
2477	ANDREA APARECIDA BERTONSELILUDKA
2368	ANDREA LUIZA FERREIRA DE LIMA
350	ANDRÉIA KAUTZ
949	ANDRESSA CAROLINE PORTES
782	ANDRIELE PADILHA DEMIKOVSKI

1900	ANDRIELI HOLLER
791	ANDRIELI SOARES
702	ANELISE DAMASO DA SILVEIRA
213	ANGELA DE OLIVEIRA
1854	ANGELITA DO CARMO ALEXANDRE
1711	ANTONIO MARCOS NUNES CORDEIRO
820	BARBARA DUMKE
2729	BRUNA BRANCHER
1625	BRUNA CORREIA ANTUNES
647	BRUNA DE PAULA
705	BRUNA MARIA DIAS FERREIRA
1830	BRUNA MARIELLI SAMPAIO NEPOMUCENO
117	BRUNA REGINA RODRIGUES DUARTE
60	BRUNA STOCK GREIN
2683	CAIO CÉSAR IENDRAS
173	CAMILA APARECIDA DA SILVA FIGURA
2406	CAMILA CRISTINA DE CASTRO
1180	CAMILA DOS SANTOS PACHECO
1618	CAMILA GONÇALVES
323	CARLA APARECIDA GOMES
2343	CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA
1872	CAROLINA MASSANEIRO

2669	CAROLINE MULLER STOCKER
1310	CASIANA MULLER
1941	CASSIA SOKACHESKI
1595	CASSIANE CONSULO
1003	CATARINA DAS GRAÇAS CICHOWSKI
2361	CÁTIA BRANDL
2290	CLARISSE ANDREIA SUCHECKE FIGURA
563	CLAUDETE MARIA DE SOUZA
719	CLEIDE LUIZA KUHN
2404	CLEUDINÉIA FAGUNDES MUNHOZ
426	CLEUSA MARIA FERREIRA DIAS
1765	CRISTI ELAINE SCHPAK
985	CRISTIELEN DOS SANTOS
1043	CRISTINA DAIANE DE PAULA CORDEIRO
436	DAIANA APARECIDA DE CAMARGO SCHIESSL
547	DAIANE CRISTINA MASSANEIRO RISKE
785	DANIELI BILITZKI
795	DANIELLI MARTINS PUSCA
403	DÉBORA DA SILVA MORAIS
1004	DÉBORA GONÇALVES MORAIS
406	DEISI BAYERL
1647	DENISE KARPEN

2008	DERLI REGINA DE LIMA
637	DILACI APARECIDA MARTINS
2242	DIONEI DE OLIVEIRA DE SOUZA
1675	DIRCE MARIA CHUPEL REGODZINSKI
1949	DIRCELIA CATARINA HACKER
208	EDILAINE DA SILVA MORAIS
756	EDINA DA SILVA
1278	ÉDINA DROSDA ORLOVSKI
590	EDIVANIO APOLINARIO CONSTANTE
2357	ELAINE CRISTINA BUENO DE OLIVEIRA
940	ELAINE REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA.
369	ELEN CAMILA CAMARGO VIEIRA
2369	ELI ALVES NUNES
698	ELIANE ALBIGAUS
1549	ELIANE CARLA ENGEL
2177	ELISANDRA ALVES DO PRADO DE LIMA
2189	ELISANDRA ALVES DO PRADO DE LIMA
296	ELISANGELA ANTUNES E SILVA FERREIRA
478	ELIZABETE DAGA
2187	ELIZANDRA APARECIDA ROCHA
180	ELIZANDRA DE SOUZA
898	ELIZETE DE FATIMA MACHADO DE SOUZA

761	EMAGDA DE FATIMA RINCON RADKE
275	EMANUELE DO PRADO BONETES DE OLIVEIRA
2297	EULÉSIA DE ALMEIDA LEITE
742	EVANIRA APARECIDA TACHESKI
332	FABIANE APARECIDA COLAÇO
998	FERNANDA ARNOLDO
560	FERNANDA FERREIRA DAS CHAGAS
1822	FLAVIA DE FATIMA HAUTH
2728	FRANCIELE APARECIDA FELICIO DE OLIVEIRA BRAND
1100	FRANCIELE ZAKALUZNE
384	FRANCIELLE SCHMITK GASPERIN
1538	FRANCISCA ALVES PINTO
2281	GENEZIA MAROTZKY SIRENA
1696	GILIAM MIRELE TODT POSONSKI
1069	GILLIANE NERIS
2036	GILMAR DOS ANJOS
2788	GIOVANA LESSAK
2796	GIOVANA OLIVEIRA DA SILVA BECKER
2118	GISELE BOREK
2362	GISELI REGIANE PADILHA DE ALMEIDA
2225	GISLAINE APARECIDA BOBROVICZ
1801	GISLAINE JANISZEWSKI ALVES DAVID

651	GISLAINE LEITE SIEMS
667	GIZELE FERREIRA SOARES
2121	GIZELI CATIA LOPES POLAK
1388	GREICE DAMANN DE SOUZA
405	GUSTAVO PEREIRA DE ALMEIDA
2308	IRIELY DA CRUZ
1678	ISAIAS GABRIEL BEDRITCHUK
680	IURYANE CAROLINE BENDA
1660	IVETE TEREZINHA DA SILVA
1735	JAÍNE APARECIDA CORRÊA DE PAULA
442	JAMILLE CRISTIANE PILOTTO MORANTT
1128	JANAINA SCHIDOLSKI
999	JANAÍNA TACHEVISKI
1118	JANAINE APARECIDA JURASZCK
2539	JANE APARECIDA NUNES
2282	JANETE KRAUSS
234	JANINE KATH
2384	JAQUELINE GONÇALVES DA ROCHA
1561	JEREMIAS GRACIA DE ALMEIDA
2192	JÉSSICA FERNANDA HINKE ROSA
924	JESSICA GERALDO ROSA
81	JESSICA SABRINA FERREIRA D"ANHAYA

37	JESSICA SANTOS LIMA
1972	JOCELI SCHUELLER
2527	JOCIMARA DA SILVA
1876	JOCINÉIA SCHIESSL
1564	JOICE APARECIDA CORDEIRO
1181	JOLSIMARI ERZINGER
1173	JOSIANE ERZINGER
1717	JOSILENE VAZ
149	JOSINEI GRACI DE ALMEIDA
1295	JUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
2638	JUCILÉA PATRÍCIA DE MATOS
1215	JULIAN PATRIK WALDMANN
2354	JULIANA APARECIDA CARLOS DE CASTRO
331	JULIANA CUJA
1139	JULIANA DE FÁTIMA DA SILVA SCHULKA
2415	JULIANA POGOGELSKI REALI
1874	JULIANA RODRIGUES TAVARES BIALESKI
1438	JULIANE CORREA DE ALMEIDA BUENO DE OLIVEIRA CORDEIRO
437	JUSSARA ALVES DAVID
1746	JUSSARA CORDEIRO
251	KAISA RAUEN BEDRITCHUK
2085	KARINE APARECIDA PICAZEVICZ SCHEUCHUK

2765	KAROLAYNE CHAGAS TROMM
1054	KELIN LISLAINE GLUCZKOWSKI
2032	KELLY CRISTIE KRAILING
906	KETYLIN SOARES
959	LARISSA WORELL LUDKA
932	LAURA DAS GRAÇAS BUENO DE OLIVEIRA
1024	LEANDRO NOGATH DOBRYCHTOP
2444	LEILA DO ROCIO BUSKO
80	LETÍCIA DELLER MORVAN MENDES
838	LIRIANGELA LEANDRO TECHAICA
532	LUANA APARECIDA DRANKA
866	LUANA EUCLIDES DELFINO
1630	LUANA MASSANEIRO DOBRYCHTOP
1797	LUCAS JONATAN ALVES NUNES
1979	LUCI CARLA MARKO
888	LUCINEIA FERNANDES DOS SANTOS
424	LUÍS EDUARDO PINTO DIDEK
1682	LUIS HENRIQUE BORDINOSKI
183	LUIZ CARLOS MIGUEL LIMA DE MATOS
1201	LURDES DAS NEVES LEMOS GONÇALVES
1534	LUZIA DE MOURA BUENO
915	MAIARA CARVALHO DO PRADO VOIGT

1019	MAICK REGINA DOS SANTOS
575	MARCELA DE PAULA PADILHA
1418	MÁRCIA DA SILVEIRA
771	MARCIELE ENGEL FERREIRA
1005	MARIA BERENICE DOS SANTOS PIECHONTKOSKI
725	MARIA CLAUDETE ZALEWSKI DE PAULA
1869	MARIA CLAUDINÉIA RANDIG
1455	MARIA CLAUDINÉIA WIEIRA
879	MARIA DE FATIMA CAMARGO PEREIRA
364	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
2355	MARIA DOROTÉA PEREIRA MACHADO DE SOUZA
1312	MARIA GORETI BRITTO
822	MARIA LUCIA PEREIRA BONFIM
2559	MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA
675	MARILZA STEIN BORGES
401	MARINA DA SILVEIRA
447	MARINEUSA SOARES
1217	MARLEIDE PIRES DE LIMA
2658	MAYARA APARECIDA DA SILVA
1405	MICHELE ALVES DE LIMA
2279	MICHELLE CRISTINA LEAL DE BARROS
1661	MICHELLE DA SILVA LIMA

450	MONICA DAIANE PRUST
2698	MONIQUE DE CAMPOS MULLER RIBEIRO
230	NATHÁLIA GONÇALVES DO ROSÁRIO
2335	NATHALY APARECIDA DE SOUZA BAUER
1276	NAYNE DOS SANTOS MONTEIRO
903	NILCE MARA HAUERBACH
799	PATRICIA GISELI ANTON
1833	PATRICIA SALES RIBEIRO
2552	PATRICIA STANSKI
1764	PATRIK RODRIGUES FIGUEIREDO
1145	PAULA CRISTINA PANFIL
430	PEDRO LISCOSKI JUNIOR
2374	RAFAEL PLEWKA
10	RAFAELA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS
2805	RAQUEL DOS ANJOS BREY
1841	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS
1416	RAQUEL TANANUSKA
2608	RARISON NASCIMENTO MOTA
691	REGIANE DOMINIKOWSKI ALMEIDA
2531	REGIANE ROMILDA MARCONDES
548	ROSA MARIA DE SOUZA
1837	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS

1708	ROSANGELA LOPES SOARES
2466	ROSELI APARECIDA FERREIRA BECHEL
12	ROSELI SCHMITBERGER DOS SANTOS
2439	ROSILDA WENDT GOMES DE CAMARGO
2595	ROZINILDA GROSCOPP
1413	RUTE MAIARA NUNES
1990	SABRINA HENING
800	SABRINA RISKE TABORDA
387	SAMIRA NEVES DE OLIVEIRA
1629	SARAH KARINE SACHINSKI
72	SCHEILA ANDRIELE RODRIGUES FERREIRA
2390	SEBATIANA MOREIRA
2459	SILVIA KRASINSKI
960	SILVIA ROSANE SCHATZMANN
1750	SIMONE APARECIDA MAY GIRALDI
2712	SIRLEI APARECIDA DE BARROS MELLO
2627	SOELI TEREZINHA ROCHA DE ALMEIDA
2553	SOLANGE APARECIDA ZIEMANN
1038	SONIA APARECIDA ADUR
1536	SORAIA MARIA ZIERHUT HAAG KARPEN
1266	SORANE SANTOS INACIO
410	SUELI TERESINHA BONFIM GUDAS

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gov.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

441	SUZANE APARECIDA CORRÊA SILVA QUADROS
848	SUZIMARA LEANDRO WOICHICOVSKI
631	TAIANE NAIARA CHAVES
712	TAINA LOPES DE MATOS
1969	TAINÁ MARIA DOS PASSOS CHURUTEKOSKI
195	TAINARA DA SILVA
946	TAIS BILINSKI
264	TAÍS DA CRUZ SOARES
2641	TAIS REGINA ÁVILA DOS SANTOS
137	TAIS REGINA COLAÇO
2288	TAITE REGINA BREANSINI
2657	TAMARA D' OLIVEIRA DA SILVA
2465	TATIANE DO CARMO DIAS MACHADO
734	TATIANE FERREIRA DOSSANTOS
517	TATIANE GOMES DE CAMARGO
842	TATIANE ZIENTARA DE LIMA
2778	TERESINHA KOSKO
292	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA
269	VANESSA CHORNEK
2509	VANEZA DE CARVALHO
2700	VANIA ADRIANA FUCK
2327	VICTOR FELIPE SCHULKA

2381	VICTÓRIA LUIZA SCHELBAUER DE LIMA
2294	VILMA APARECIDA CORDEIRO BENTO MARIA
2057	VINICIOS TIAGO MEDEIROS
1170	VIVIANE CARDOSO PAUL
773	VIVIANE GONÇALVES DE JESUS
1122	WALDEVINO LORENA
2405	WANDERLEIA APARECIDA FERREIRA
143	WELLINGTON BREDUN
2786	WELLINGTON PIRES BATISTA
1533	WITÓRIA LUIZA FURTADO
177	ZENILDA IACHITZKI
Candidatos no Cargo:	275

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº Inscrição	**Candidato**
481	FRANCIANE DE FATIMA OSTROSKI
2275	ADRIANA APARECIDA KLODZINSKI
1870	ADRIANA APARECIDA KOGGE CARVALHO
1962	ADRIANA APARECIDA PEREIRA DE CAMARGO
2629	ADRIANA BAYEL
962	ADRIANA CONCHOVSKI JUNGLES FERRIRA BONETE
472	ADRIANA DOS SANTOS NUNES

2542	ADRIANE JACK MOISSA
2702	ADRIELY MUNHOZ CAVALHEIRO
1774	AGATHA CAROLINE JACOMEL GODOY
2497	ALESSANDRA ROSA
2218	ALESSANDRA SEMPEKOVSKI
943	ALESSANDRA VIEIRA WENDT
974	ALINE APARECIDA DE CARVALHO
303	ALINE APARECIDA DE LIMA
448	ALINE APARECIDA GURZINSKI
361	ALINE MANOELA MARTIM
2059	ALINE MARISA BAZZANELLA
240	ALINE MOREIRA
2780	ALINE OSTROSKI
1022	ALOISE BILESKI
2333	AMANDA CAMILA PEREIRA
2723	AMANDA CAROLINA GONÇALVES DRANSFELD
716	AMANDA FRANCINE FINK LIPKA
283	AMANDA PRESTES
513	AMANDA SUCHARA
1497	ANA ANDRIELI DO PRADO PORTELLA PEREIRA
610	ANA CARLA FRANÇA
1690	ANA CAROLINA SOARES EMILIANO

322	ANA JULIA ALVES
2152	ANA LUCIA KOSKO
1166	ANA MARIA DE CASTRO
1501	ANA MARTA FEGER
2564	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS
2565	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS
1551	ANA PAULA DOBRIKLOPE
465	ANA PAULA MULLER
2783	ANA PAULA WARDENSKI
1469	ANDIARA APARECIDA DA SILVA
1525	ANDREA ALVES DE OLIVEIRA
2711	ANDREA APARECIDA CAETANO
665	ANDREA CRISTINA KWITSCHAL NOVAK
2120	ANDREA PAULA DOS SANTOS RUCHINSKI
2707	ANDREIA GEIZA CORREIA MARTINS
607	ANDRESSA DE FREITAS PADILHA
2578	ANDRESSA TRINDADE
2331	ANDRESSA VIEIRA MARTINS
858	ANDRIELE CAROLINE DE MORAIS
2513	ANDRIELE ROSA DOS SANTOS
2487	ANDRIELI DE FATIMA RANK KOHLER
2020	ANELI STEFANI CAVALHEIRO

2216	ANGELA DANIELA TODT
1348	ANGELA NOGATZ
2775	ANGELA RAQUEL BUENO DE OLIVEIRA
1748	ANGELA RODRIGUES FIGUEIREDO
1167	ANGELICA FERREIRA
1304	ANYLISE DE ALEXANDRINA
824	ARACELI FARIAS ROSA OLISKOWISKI
2543	ARIANE CAROLINE KRAILING
2396	ARIEL LAURENTINO PEREIRA
2647	ARIELE MILENA BASILIO
772	BARBARA KOZAK
1249	BEATRIZ ANDREA COCHEN GOMES
721	BIANCA DE CÁSSIA GRITEN PIRES
2163	BRAYAN HENRIQUE DA SILVEIRA
402	BRENDA LORHANA ZANLORENZI
2026	BRUNA APARECIDA CARLOS DE MARIA
1844	BRUNA CAROLINA DA SILVA SOUSA
242	BRUNA CORREA
1865	BRUNA DAIANE CRISAN
860	BRUNA DOMENICO FILLIES
920	BRUNA KONDRAS
1377	BRUNA MONARA JASCUF CORDEIRO

119	BRUNA NEUMANN
116	BRUNA REGINA RODRIGUES DUARTE
1522	BRUNA TAMIRES FERREIRA DE LIMA
192	CAMILA BOMFIM
1303	CAMILA BUENO DE SIQUEIRA
490	CAMILA CARVALHO
1946	CAMILA ELOISE PEREIRA CHAGAS
1478	CAMILA GUDAS DE LIMA
1512	CAMILA NASCIMENTO
2772	CAMILA PICAZEVICZ DUBSTOP
2263	CARINE CORREA
1879	CARLA APARECIDA KLEPACKI
2413	CARLA JOELI DE LIMA
1860	CARLA MUNHOZ DE CAMARGO
1269	CARMEM APARECIDA BORGES
1376	CAROLINE GARCIAS
1178	CAROLINE NEVES
1306	CASIANA MULLER
362	CELIANE DE FATIMA RIBEIRO
394	CHAIANE VIEIRA FERRAZ
2450	CHRYSLAINE FERNANDA TRINDADE
2186	CINTIA MARA LUBBEN

1325	CINTIA MICHELE CORDEIRO
655	CIRLETE APARECIDA PRESTES DE ALBUQUERQUI DE MÉLO
256	CLARICE CORREA DE LIMA
1386	CLARICE FERREIRA ALVES WESOLAVSKI
1012	CLARICE LINO DE OLIVEIRA
1810	CLAUDETE URBANEK ALVES MASSANEIRO
1980	CLAUDIA REGINA GREGOL RUDNICK
718	CLEIDE LUIZA KUHN
2323	CLEONICE DE CASSIA KARVAT
1794	CLEONICE DE FÁTIMA ALVES
1993	CLEONICE WITT
1446	CRISLAINE OSTROSKI
1694	CRISTIANE DOMINGUES DE OLIVEIRA
2305	CRISTINA RODRIGUES PIRES PEREIRA
564	DAHRA BORECK
16	DAIANE APARECIDA BIAUKI
1245	DANIELA LEANDRO
2640	DANIELE CLEVINSKI
2408	DANIELE DE FÁTIMA NEVES
796	DANIELE DE PAULA LIMA ZUCCO
1888	DANIELI APARECIDA OLIVEIRA
1631	DANIELI ARTNER

2399	DANIELI OLISKOWSKI ERZINGER
801	DANILLISE SVAMI MARTINS PUSCA
681	DEBORA ANTONIA FREITAS KLUSKA
2141	DÉBORA LEILANE MELLO
768	DÉBORA MARI FRANCO
1332	DENISE FERREIRA DE SOUZA MOREIRA
2624	DIEGO SIRENA
836	DIOGO DE OLIVEIRA
1614	ECILDA APARECIDA GREIN
1701	ÉDER DIOGO MARTINS
501	EDILEIA DO NASCIMENTO SILVA
758	EDINA DA SILVA
265	EDINEIA NIEPSUY BOLLAUF
2538	EDNA APARECIDA FERREIRA
2721	EDUARDA ORANDINA DOS SANTOS MULLER
1476	ELAINE CRISTINA TROMM
153	ELAINE GRACI DE ALMEIDA
107	ELAINE SCHIESSL DE LIMA
2458	ELENICE PAULINA. ARTNER OLISKOWSKI
392	ELENIR CATAINA NOGUEIA
49	ELI FERREIRA DA CRUZ
670	ELIANAY DE OLIVEIRA

987	ELIETE NERES DR MEIRA BARBOSA
2325	ELINES KUCHLER MENDES
502	ELIS DE FATIMA VAZ LISBOA
1236	ELISABETE GONÇALVES
1082	ELISANDRA TERESA LORENTZ
2385	ELISANGELA DURAU
1909	ELIVELTON DE ALMEIDA JONKO
2237	ELIZE APARECIDA HONÓRIO DE FARIAS BURGARDT
2351	ELIZIANE MIRANDA DO PRADO
2016	EMANUEL HORST MULLER
92	EMANUELI TAYNA DE OLIVEIRA ROSA
869	EMANUELY VIEIRA PEREIRA
249	EMELIN DAIANE DE SOUZA
1553	EMELIN TAIANE GOESTEMEIER
1772	EMILLY CRISTINA FERREIRA
63	EMMANUELLE FROEHNER PAMFIL
615	EUNICE GROSSKOPF
2492	EVELINE GISELE STEILEIN
2806	FABIANA JUNGLES
1374	FABIANA MARIANO DE CAMARGO
1026	FABIANE DO PRADO PADILHA
259	FABIANE RUCHINSKI

834	FABIOLA MOREIRA DA SILVA
1840	FERNANDA APARECIDA CALDAS
1240	FERNANDA APARECIDA SIQUEIRA PAVARIN
86	FERNANDA BAPTISTA MOREIRA VOIGT
1667	FERNANDA DE JESUS LOURENÇO
1129	FERNANDA DURAU
2044	FERNANDA FERREIRA DAS CHAGAS
611	FERNANDA JAQUELINE HUDZINSKI
1424	FLÁVIA CRISTINA DE LIMA
2730	FRANCIELE APARECIDA FELICIO DE OLIVEIRA BRAND
1649	FRANCIELE DE FREITA DE MEDEIROS
743	FRANCIELI CHUPEL TRINDADE
2296	FRANCILENE PLACHEK
1601	FRANCINE PEREIRA NUNES
1825	FRANCIS ISABELA DE SOUZA
1537	FRANCISCA ALVES PINTO
458	FREDERICO WAVRZENCZAK
2508	GABRIELA SOARES BUENO
353	GABRIELI FERRARESSO
895	GABRIELI SOARES DE ALMEIDA GROSSKOPF
225	GABRIELI ULTHES
1351	GABRIELLI PEREIRA CASTILHO

2131	GENINE MARTINIACKI DE LIMA
1932	GERSON DE MEDEIROS
123	GILAINE DE MIRANDA
148	GILBERTO D' OLIVEIRA
2701	GILSON VALDECIR WENDT
2594	GIOVANE MUNHOZ DE CAMARGO
2451	GISELA TERESINHA PLEWKA
805	GISELE CAROLINE GONÇALVES HOLOT
674	GISELE DE MATOS
2106	GISELE QUIRINO D'ALMEIDA
1231	GISELI CAETANO PLACHEK
2573	GISELI DE CASTRO SILVA
2140	GISELI RODRIGUES CALISTO
2340	GISELLY APARECIDA CAETANO GONÇALVES
1030	GISLAINE APARECIDA SASSO RODRIGUES DOS SANTOS
685	GISLAINE FUCK POLTRONIERE
653	GISLAINE LEITE SIEMS
2716	GISLAINE PASDIORA SCHELBAUER
1313	GRAZIELE DE MORAES
1556	GRAZIELE ROSA
1620	GUILHERME SANTI
1226	GUSTAVO ROBERTO KUCHLER

1641	HELENA GRACIELE VIEIRA
1541	HELICA FABIANA DEMBINSKI
1861	IDA RUTCKEVISKI
2250	ILCE MARLIZE RODRIGUES RIBEIRO GROSSL
201	INAJARA TAINA LAZARIN
2341	IRACILDA KAMINSKI ALVES MASSANEIRO
1679	ISAILDA FAGUNDES DE LIMA
1353	ISOLDE MARISA MARTINHUK
2800	IVANA DE ROVENA SOARES PADILHA
741	IVANESSA ROSA
659	IZOLDA BENJAMIM GONÇALVES
1784	JACIARA DE FÁTIMA PIRES MALAKOVSKI
1693	JACIRA SCHIESSL
298	JAINE APARECIDA PALTRONIERI
503	JAISON RODRIGO DOBROSHINSKEI
170	JANAÍNA BUENO DE OLIVEIRA
2502	JANAINA MOREIRA PADILHA
1975	JANAINA ORTIZ DOS SANTOS
1311	JANAINE SAFANELLI
2353	JANDIRA STAWAS
2540	JANE APARECIDA NUNES
526	JAQUELINE APARECIDA ADANSKI

74	JAQUELINE APARECIDA DE CASTRO
31	JAQUELINE DE FATIMA RODRIGUES
165	JAQUELINE FARIAS CARDOSO DE JESUS
313	JAQUELINE GONÇALVES
1221	JAQUELINE JONKO
1050	JAQUELINE PORTA BEDRETCHUK
383	JAQUELINE PRADO
2134	JAQUELINE QUIRINO D'ALMEIDA
961	JAQUELINE TRAPP
2084	JAQUELINESTEMPINHAKI LOURENÇO
2060	JENIFER DE FATIMA FERREIRA BONETE
2206	JESSICA APARECIDA SOARES CORREA
236	JESSICA DE FATIMA SANTOS
2193	JÉSSICA FERNANDA HINKE ROSA
315	JÉSSICA GOEDERT
1907	JÉSSICA JAIANE RODRIGUES
2205	JESSICA MARA DOS PASSOS TAVARES
228	JESSICA REGINA MOREIRA
85	JESSICA SABRINA FERREIRA D"ANHAYA
1448	JÉSSICA TAIS OSTROSKI
1447	JESSIQUELI DOS SANTOS DA SILVA
245	JOÃO GERGIS BAHSA ALVES

2156	JOÃO KLEBER DE OLIVEIRA
1998	JOCIANE GONÇALVES FERNANDES KOMOCHENA
507	JOCIANE HELENA LECIN
2280	JOCIANE MALAKOVSKI
1190	JOCIANE VIEIRA FERNANDES DA MAIA
1260	JOCIANE WERNER KARPEN
1530	JOICE FIDENCIO DA COSTA GUZINSKI
2196	JONATAN GROSCOPP FERREIRA
1318	JORACI CORREA DE SIQUEIRA
688	JOSEANE JUNGTON DA SILVA
2124	JOSÉLI DE FÁTIMA POPOVITZ
2119	JOSIANE CAETANO DA SILVA MATIOSKI
248	JOSIANE CORREA DE LIMA
179	JOSIANE CRISTINA VOITICOVSKI DA SILVEIRA
1912	JOSIANE CRUZ NAROK
1597	JOSIANE DE ANHAIA FIGURA
1244	JOSIANE ORIBKA
2301	JOSIELE SCHEPANSKI
105	JOSINEI GRACI DE ALMEIDA
618	JOSUEL KELCZESKI
1292	JUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
1085	JULIA CARVALHO DO PRADO

2271	JULIA RENATA KOSMALA POGOGELSKI
710	JULIA TEREZA DALLOLMO
1214	JULIAN PATRIK WALDMANN
1503	JULIANA APARECIDA BABISZ
2352	JULIANA APARECIDA CARLOS DE CASTRO
1015	JULIANA APARECIDA SOARES
1703	JULIANA DOMINGUES
2367	JULIANA MEDEIROS DA MAIA
2572	JULIANA TRINDADE
764	JULIANA VICENTE
1848	JULIANA WARDENSKI CALIL
1130	JULIANE SCHEUER DRZEVIESKI
1617	JURACI MARIA MIELBRATZ SLUGOWIESKI
104	KARIN SARAH BAUKART
1579	KARINA BANACZEK DE LIMA
1981	KARINE ADUR
2628	KARINE ELAINE WENDT
1034	KARINE ELIZA NEPOMUCENO
2	KARINE HAUERBACH
2764	KAROLAYNE CHAGAS TROMM
431	KATHLEEN LIANE JOHANSON FIEDLER
803	KATHLEEN LOPES DO AMARAL

2103	KATIUSCIA TANAKA
1148	KAYNE LISBOA METKA DA SILVA
422	KEILA DE SOUZA STEILEIN
246	KEILA MOCELIN MACHADO
1520	KELI MARIANI FLORIANO
1924	KELLY MOISSA
2637	KELLY SAMPAIO
662	KEROLAY KARPAVICIUS TORQUATO
2581	KESSIA JULIANA DOS SANTOS
289	KETLIN IARROCHESKI DENIZ ROSA
2115	KETLIN LUANA ALVES PINTO
883	KETLIN MILENE BILESKI
287	KETLIN RODRIGUES DA SILVA BATISTA
2793	KETLYN APARECIDA LOPES
2304	LAIANE GONÇALVES DURAU
2303	LAIANE GONÇALVES DURAU
2462	LAÍS TACIANA WOLOSKI FROGEL
2034	LARISSA APARECIDA CORDEIRO
933	LAURA DAS GRAÇAS BUENO DE OLIVEIRA
1918	LAURIANE MARIA IENDRAS
2708	LEATRICE MARIAA GROSSKOPF HOFFMANN
1994	LEDIANE MAGALHAES

937	LEILANE ANDRESSA TISCHLER
1728	LENI TEREZINHA CORREA DE LIMA
880	LENITA APARECIDA CORREIA DE OLIVEIRA EICHNIGER
1948	LEONI NOGUEIRA
129	LEONILDA RODRIGUES
1500	LEONIR SALES DOS SANTOS RISKE
1873	LETICIA CIBELI RINCON
596	LETICIA DA SILVA
2517	LETICIA DE FATIMA PFLANZER
1760	LETÍCIA HAIDUK MAINARDI
77	LETICIA IGLICOSKI VIEIRA
1075	LETÍCIA ROCHA SELEME
487	LIDIANE ULTHES
1513	LILIAN GISLEINE DE OLIVEIRA
905	LILIANE APARECIDA ALVES PINTO
2580	LILIANE DZIADO
2455	LILIANE MARIA DIAS MACHADO
2067	LINDAMIR DOMINGUES MACIEL DE FREITAS
57	LIRIÊ FERNANDES DOS SANTOS BORGES
241	LISIANE GOMES DOS SANTOS PILATY HEIMBECKER
3	LORENA MOREIRA MAYER
2109	LUANA CORREIA DE FREITAS

865	LUANA EUCLIDES DELFINO
13	LUANA GABRIELA CAMARGO BASILIO
326	LUANA KALESWKI
2476	LUANA MARIA LEITE
2794	LUANA SAMARA BENTO
2030	LUCIANA LORENA MIRANDA
1893	LUCIANE GRAVI
634	LUCIANE MARIA VFLEGER VOSSGRAU
1147	LUCILENA DA SILVA
1039	LUCIMARA ALVES MACHADO STUKOSKI
2440	LUCIMARA FERREIRA DOS SANTOS
2748	LUCIMARI MALACOVISKI
2499	LUCIVANI LEMES VELOSO
1419	LUCY BEATRIZ SUCHEK
482	LUIZ FERNANDO MEDEIROS DO NASCIMENTO WEINFURTER
1532	LUZIA DE MOURA BUENO
1671	LUZIA ERONI DREWECK
1819	LUZIA FRANCIANE FLORES NUNES
2757	LYAMARA BATISTA MOREIRA
635	MAGALI LUBKE PAZDA
2194	MAGDIELE SOARES DOS SANTOS
2090	MAGDIELE SOARES DOS SANTOS

656	MAIARA ENGEL
146	MAIARA RODRIGUES
2191	MAIKON JEAN D' OLIVEIRA
890	MAIRA PATIELE NEVES DE BAIRROS
2346	MALENA CRISTINA VILICZINSKI DE AGUIAR
2217	MARA CRISTIANE SCHICOLSKI
781	MARA GORETI LEITE DOLLA
958	MARCELA DE PAULA PADILHA
1253	MARCELA FIGURA
556	MARCIA APARECIDA GONCALVES
317	MARCIA MACIEL DE MELO
754	MARCIA REGINA CONCEIÇAO VICENTE
2270	MARGARETE DE JESUS CORREA HERBST
344	MARGARETE FERREIRA DOS SANTOS
1327	MARGARIDA SCHWARTZ
1421	MARI ELI CORDEIRO
877	MARIA DE FATIMA CAMARGO PEREIRA
2072	MARIA DE LOURDES DA CRUS LOIKA
193	MARIA EDUARDA GUDAS
875	MARIA FLAVIANE WELKE
1816	MARIA INÊS DE CASTRO
901	MARIA INES LISBOA

412	MARIA JOCELI PRESTES WRUBLEVSKI
2636	MARIA VANESSA DA SILVEIRA MARTINS
1594	MARIA VANESSA GRESCHECHEN
1008	MARICI DE FÁTIMA CAVALHEIRO
1751	MARIÉLI OSTROVSKI SCHIESSL
2761	MARILEI DE MELLO BELINSKI
1988	MARILETE DUARTE PEREIRA
992	MARILETE KOGI
2173	MARILIA DRANKA
2755	MARINA DE FATIMA SOECK MUHLMANN
109	MARINEIA APARECIDA VIEIRA DE LIMA ALEGRI
1218	MARINES MAGALHAES
2037	MARISA DE LIMA NUNES
598	MARIZE DE FATIMA LENZ
2479	MARLENE BASÍLIO
1293	MARLENE FERREIRA
2767	MARLI DE JESUS CHAGAS TROMM
2727	MARLI SCHRODI CAETANO
2099	MAUREN LAVINA GODOY
2798	MAYCON NUNES
1547	MICHELE APARECIDA DE LIMA
965	MICHELE APARECIDA GONÇALVES DO ROSÁRIO RIBEIRO

968	MICHELE APARECIDA GONÇALVES DO ROSÁRIO RIBEIRO
1964	MICHELE CALIXTO
475	MICHELE DAIANE CORRÊA DE PAULA
682	MICHELE DE LIMA
728	MICHELE DE MATOS
341	MICHELI SOUZA DEMÉTRIO
1959	MICHELLE APARECIDA LINO DE LIMA NOCKO
97	MICHELLEM BEATRIZ DO ROZÁRIO
744	MIGUELINA LAKOVITZ KIESKI
24	MIRIAN DE OLIVEIRA IZIDIO
2675	MIRIAN TERRES DE PAULA
2316	MONARA APARECIDA FERREIRA BONETE
571	NADIA LUANA DE FARIAS
110	NATALI GONÇALVES SCHIESSL
746	NATALI KRIGINSKI
2068	NATANA MARA BUENO DA ROCHA
593	NATHÁLIA GONÇALVES DO ROSÁRIO
628	NATHALLY SOARES FERREIRA
967	NATHALY APARECIDA DE SOUZA BAUER
2081	NERILDA VIEIRA DO NASCIMENTO
861	NEUSA WITT
2518	NIKELI LOIK

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

2589	NILVIA DE FATIMA CHAMPOWSKI
1058	NOELI SLUGOWIESKI
830	PALOMA IARROCHESKI DE CASTRO
2373	PALOMA SAMPAIO CRUZ
505	PÂMELA REGINA GROSSKOPF
389	PATRÍCIA BRANDL PORTA
955	PATRICIA CAMILO
206	PATRICIA MARTINS PADILHA
2257	PATRICIA PEREIRA GRACILIANO DE ARAUJO
1773	PATRICIA SOARES FRAGOSO
1578	PAULA ELOISA DOS SANTOS VEIGA
268	PAULA MÔNICA LUDKA
1152	PAULA PATRICIA PRUST
911	PRISCILA DE FÁTIMA HACK ROGALSKI
2231	PRISCILA MARTINS
1195	PRISCILA MIRANDA LIMA
2528	REGIANE ROMILDA MARCONDES
113	RITA DE CASSIA LEMOS OSTROSKY
1878	ROSANE COSTA DOS SANTOS
2165	ROSANE MARIA DE SOUZA
1280	ROSANI MARIA QUADROS CAVALHEIRO
1368	ROSELANE LEITE

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gov.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

2614	ROSELI APARECIDA DE LIMA
339	ROSELI GULIK GOEDERT
1333	ROSELIS APARECIDA CARVALHO
358	ROSICLEIA ROMANHUK
988	ROSILDA CHOPINSKI
2128	ROZARIA BRANDENBURG MAIA
2407	ROZILDA DE LIMA
381	RUAN PAULO DIEFENTHELER
2505	RUBIA MARA VOGT MENDES
2047	RUBIANA MARIA LINSMEIER
2719	RUELI DOS SANTOS CORREA
1583	RUTE DO ROCIO SCHEUER PAZDA
2314	SABRINA PICAZEVICZ CHEUCHUK
2042	SABRINA SARA RODRIGUES
2441	SAILA ISABEL PAUL
2546	SANDRA GONÇALVES PALHANO DOS SANTOS
1111	SANDRA MARA SCHROEDER
231	SANDRA MARA SCHWARTZ RIBEIRO DE OLIVEIRA
2601	SCHEILA REGINA CAVALHEIRO DE FREITAS PADILHA
950	SCHEILA ZIENTARA
521	SIDNEI SIMM
1829	SILVANA APARECIDA PINTO FERREIRA

2144	SILVANA KITZBERGER
1164	SILVETE ENGEL BAUKAT
2471	SILVIA CARLA SAFANELLI
713	SILVIA FAGUNDES DOS PASSOS
347	SIMONE APARECIDA CARLOS KONDRAS
2041	SIMONE APARECIDA CASTRO
2656	SIMONE APARECIDA FERNANDES
1898	SIMONE CARVALHO
2732	SIMONE DA CRUZ
2781	SIMONE DE FATIMA DE ALMEIDA FERREIRA
229	SIMONE NEUBURGER LANGER
2743	SIMONE TIEMI YOSHIURA
2650	SINARA ALVES PEREIRA
2006	SIOMARA APARECIDA BUDECK DE OLIVEIRA
280	SIOMARA DE JESUS RODRIGUES
2201	SIRLENE GONÇALVES GRACIANO
1908	SIRLENE RODRIGUES COLAÇO PINTO
1695	SIRLETE BORGES ZELLA
1725	SISLEINE APARECIDA DIAS
617	SOELI FALKIEVICZ
1970	SOLANGE APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
1580	SOLANGE CRISTINA LUBBEN

1041	SONIA APARECIDA ADUR
2123	SÔNIA MARIA GREIN
216	SORAIA DA SILVEIRA
83	SORAIA SORAIA
1929	SUELEN APARECIDA DE LARA NACIMENTO ALVES DOS SANTOS
817	SUÉLEN DE JESUS PADILHA
2507	SUELEN MARIA RICARDO
300	SUELI TEREZINHA RESSEL
2358	SUELIN MARIA AUGUSTINHO
936	SUELLEN SPAKA ALVES
1020	SUSANA GRACIA DE ALMEIDA
224	SUZANA YARENHUK
1490	TAIANA APARECIDA BESS PAUL
2472	TAILA MARIE WENDT
2776	TAINA APARECIDA DE LIMA NEVES
1842	TAINA LIMA
1252	TAINA WOLOSKI
2264	TAINE FERRAZ RODRIGUES RIBEIRO
2213	TAÍS CRISTINA DE SOUZA DOS PASSOS
748	TAÍS FERREIRA
2633	TAIS REGINA ÁVILA DOS SANTOS
100	TALITA RAIANE DOS SANTOS SCHELBAUER

640	TAMARA APARECIDA RIBEIRO
2662	TAMARA D' OLIVEIRA DA SILVA
966	TAMIRES GROSSKOPF
124	TAMIRES QUERINO DE LIMA
2095	TATIANA MARIA CUSTÓDIO
1382	TATIANA NASCIMENTO DA SVA DOLLA
1291	TATIANA THEODOROVITZ
1470	TATIANE CAROLINE DA SILVA
2642	TATIANE DA SILVA
55	TATIANE RADOL
2386	TAYS LAINE DE MOURA
2481	TEREZA JAZINSKI
2574	TEREZA LUCIMARA GABRIEL GERALDO
2672	TEREZINHA SALETE BECKER DA CRUZ ZIERHUT
1362	THAÍSE CRISTINE DOS SANTOS
91	THAYSLA KETHLEN PEREIRA DA SILVA
2142	THIAGO WOLFF DA SILVA
428	UNIVANA DE FATIMA VONK
2784	VALERIA GRACIA DE ALMEIDA
2585	VANESSA APARECIDA DURAU
1103	VANESSA GUESSER
499	VANESSA SCHULTZ

630	VÂNIA KARVAT
1669	VÂNIA MARIA BREDUN GRACIANO
2328	VICTOR FELIPE SCHULKA
1450	VILMA SCHULKA
2097	VINICIOS TIAGO MEDEIROS
2287	VIRLEI RADICHESKI DOMBROVSKI
1392	VIVIANE APARECIDA CARVALHO
1880	VIVIANE DOS SANTOS
1230	VIVIANE GOMES DOS SANTOS GAN
767	VIVIANE GONÇALVES DE JESUS
1061	VIVIANE GRAVI DE FREITAS
811	WILLIAM DE MOURA SAMPAIO
2211	WILLIAN THIAGO GROTH CARDOSO
1640	WITÓRIA LUIZA FURTADO
1828	ZELIA APARECIDA RIBEIRO PINTO
Candidatos no Cargo:	550

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº Inscrição	**Candidato**
738	ANGELA MARIA PONTAROLO HACKER
1235	ANGELINA LAYS MEDEIROS
608	CARLA CAVALHEIRO

807	CRISTINA FERREIRA SCHONTON
2737	JOCEMARI TORQUATO VESOLOVSKI
1554	JOSIANE RAMTHUM SZCZYGIEL
2082	MAGDA ROSA HENDLER MONTEIRO
1508	MARCOS AURÉLIO BALABAN
997	MARIA TATIANE KOGE NOGATH
2660	RAFAELA EDUARDA PIRES
1689	REGINA MARIN
2269	RITA DE CÁSSIA POSSAMAI GOMES DO VALLE
1777	ROSANE DENK
2746	RUBIA CAMARGO DA CRUZ
2139	VERIDIANE WOLFF DA SILVA
2773	VILCE PAUL RODRIGUES BORGES
Candidatos no Cargo:	16

PEDAGOGO

Nº Inscrição	**Candidato**
1007	ADENILSON DE OLIVEIRA
486	ALEXANDRA APARECIDA DE CATRO
588	ALINE BÁRBARA VANIN
732	ANA CLEIA TOKARSKI
2562	ANDREA LIMA DE LARA

281	ANGELA MARIA IACHITZKI
1371	ARIANE PIRES
2790	BRUNA EDUARDA DIAS
176	CAMILA APARECIDA DA SILVA FIGURA
152	CLAUDIA REGINA DE LIMA OSTROVSKI
1356	CLEUSA DE CASTRO
806	CRISTINA FERREIRA SCHONTON
1917	DEISE JEANE MAGALHÃES
524	DENILDA NUNES DA ROCHA CORRÊA
815	ELIANE CARVALHO DE LIMA DAMASO DA SILVEIRA
1540	ELIANE VALOMIN DURAU
993	ELIZANDRA CLAUDINEIA TELEGINSKI
1246	ELIZETE ENGEL DE CAMARGO
1209	ELLI LEONILDA BEIJE BURZI
1836	FABIANE BARBOSA
2284	FRANCIELE GROSSKOPF
1736	FRANCISCA LUIZA PIRES DE LIMA DA SILVEIRA
1815	GEISE GRASIELE GRITENS
606	GENI CORRÊA BUENO PEREIRA
1665	GRAZIELE RIBEIRO SCHULTZ
2322	GUIOMAR FINAÚ KASCHUK
1381	IDELCI KUIASKI SMEKATZ

1560	ISABEL CRISTINA EUCLIDES
573	ISABELA WENDT FERREIRA
580	IVETE SOEK RICARDO DE JESUS
2240	JÉSSICA PAOLA PIAUNOSKI AUGUSTYNIAK SCHROEDER
2043	JOSIANE GONÇALVES ZALEUSKI
2064	JULIANE GROSSKOPF SOARES
407	JULIANO WOICHIKOSKY
2631	KARINE APARECIDA PADILHA DE MORAES NAISSER
1753	KATIA IANA RIBEIRO MARTINS
2180	KELLI CRISTIANE VEIGA FONSECA
1914	LAURA MELNECHENKO IENDRAS
1232	LAURECI TREMEL SCHOLTZ
2249	LAURICI APARECIDA ABUDA
2298	LAURO BOCKOR
452	LUCIANE MARA CORREA MACHADO
2469	LUCIANE SOARES WALTER
1378	MAÍRA MENDRZINSKI FARIA
1062	MÁRCIA GORAL
1752	MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA FILHO
2272	MARCIANE ALVES RIBEIRO
2435	MARION GONÇALVES PADILHA PEREIRA
1454	MARLENE KOSTULSKI NIEZELSKI

1442	MICHELE CRISTINA WOSIACK
1452	NEUSELI POKRYVIECKI WALDMANN
2521	PAOLA TREVISANI
1984	PATRÍCIA GONÇALVES PADILHA CUBAS MIILLER
1659	PRISCILA DOS SANTOS PACHECO ODOVANE
356	ROBERTO HENNING
1479	ROSÉLIS APARECIDA PACHECO DE MIRANDA LIMA
1358	ROZELI TEREZINHA CORNELSEN
182	SILVANA APARECIDA RISKE
1943	SILVANA APARECIDA TIBES
1428	SIOMARA LEAL DE BARROS PLACHEK
1715	SIOMARA SOARES DOS SANTOS
433	SUELEN APRARECIDA WRUBLEVSKI
2256	VANESSA WAGNER D' OLIVEIRA
2248	VÂNIA WAGNER TARTARI
2421	VERIDIANA WAGNER DE BARROS
2321	VERONI GAVASSO
1184	VIVIELI DE CASTRO
Candidatos no Cargo:	67
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 1º A 5º - HABILITADO	
Nº Inscrição	**Candidato**

1006	ADENILSON DE OLIVEIRA
2182	ADENISE FERREIRA ROSA
908	ADRIANA BAZE
469	ALEXANDRA APARECIDA DE CATRO
2094	ALEXANDRA MARIA TORQUATO
579	ALINE BÁRBARA VANIN
1613	ANA ALVES NUNES
731	ANA CLEIA TOKARSKI
2447	ANA PAULA ARTNER
2480	ANDREA APARECIDA SUCHARA DA SILVEIRA
544	ANDREA PINHEIRO DOS SANTOS
278	ANGELA MARIA IACHITZKI
1445	ANGELA MARIA PONTAROLO HACKER
2791	BRUNA EDUARDA DIAS
867	CAMILA ELOISE PEREIRA CHAGAS
2364	CARLA CRISTINA PEPPE
2525	CLARICE APARECIDA MACIEL NUNES CAVALHEIRO
151	CLAUDIA REGINA DE LIMA OSTROVSKI
2401	CLEUDINÉIA FAGUNDES MUNHOZ
1919	CLICEIDE ZOMER PENKAL
2002	CRISTIANA ROMAO PEREIA
1849	CRISTIANE WAHL

600	DAMARIS DE FATIMA SOARES
854	DEISE FERREIRA CHAVES RINALDI
1916	DEISE JEANE MAGALHÃES
523	DENILDA NUNES DA ROCHA CORRÊA
1811	DENISE DE FATIMA GUIMARÃES GIACOMELLI
1543	DENISE MAGALHÃES ALVES CAVALHEIRO
2125	DINAZELI TISCHLER FERNANDES CORRÊA
1227	EDEVANE VOINARSKI
1933	ELEONI DOS SANTOS
714	ELIANE APARECIDA SOARES ZANELLA
2392	ELIANE KARVAT VEIGA
1680	ELIANE LEANDRO GONÇALVES JUNGLES
1785	ELIANE TEREZINHA DA SILVEIRA
199	ELIS MARINA NUNES
802	ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA FIGURA
837	ELIZABETE ROGALSKI SCHEUER
995	ELIZANDRA CLAUDINEIA TELEGINSKI
1042	ELOA STEKLAIN
700	EUNICE MARIA GREIM
1834	FABIANE BARBOSA
602	GENI CORRÊA BUENO PEREIRA
2319	GUIOMAR FINAÚ KASCHUK

1093	HELOISA FERNANDA DE SOUZA
1863	IDA RUTCKEVISKI
1380	IDELCI KUIASKI SMEKATZ
572	ISABELA WENDT FERREIRA
840	IVETE TEREZINHA PACHECO CARVALHO ZUCCO
1151	JAQUELINE DOS SANTOS CARDOSO
2195	JESIEL DOS PASSOS
1263	JESSIANE APARECIDA RIBEIRO
2738	JOCEMARI TORQUATO VESOLOVSKI
1557	JOCIANE WERNER KARPEN
2555	JOSIANE CRISTINA VOITICOVSKI DA SILVEIRA
65	JOSIANE GREIN DE MELO
39	JULIANO DE FREITAS PADILHA
1484	JULIANO WOICHIKOSKY
2112	KARINA HELENA FERREIRA JACOBOWSKI
2617	KARINE APARECIDA PADILHA DE MORAES NAISSER
2630	KARINE ELAINE WENDT
1434	LUCIA MARIA WOSIACK
451	LUCIANE MARA CORREA MACHADO
1396	LUCIANE MUNHOZ MARKO MAFFEZOLI
2467	LUCIANE SOARES WALTER
73	LUCIMERI KLODZINSKI PEROSSO

889	LUCINEIA FERNANDES DOS SANTOS
2299	MARCELO MARTINS DE CARVALHO
494	MARIA ANGELICA KNETSIKI WRUBLEVSKI
1267	MARIA APARECIDA PRUSSAKI
982	MARIA VERÔNICA SCHUMOVSKI
1605	MARILDA QUIRINO DE ALMEIDA
2434	MARION GONÇALVES PADILHA PEREIRA
1769	MARIVALDA DE JESUS ALEXANDRE PALHANO
540	MARLA KALINE SCHORR JUNG
1117	MARLENE KOSTULSKI NIEZELSKI
1158	MICHELE CAROLINE ALVES WOLFF
1453	NEUSELI POKRYVIECKI WALDMANN
1953	NOECI CECILIA GRANEMANN DAMAS
474	OSNEI DE MORAIS SILVA
926	PATRICIA CARLA DE SOUZA
927	PATRICIA CARLA DE SOUZA
1982	PATRÍCIA GONÇALVES PADILHA CUBAS MIILLER
1489	RAFAELA EDUARDA PIRES
695	REGIANE DOMINIKOWSKI ALMEIDA
2259	RITA DE CÁSSIA POSSAMAI GOMES DO VALLE
351	ROBERTO HENNING
2371	ROSANGELA MARIA SCHIESSL

253	ROSE MARY KARPAVICIUS
2468	ROSELI APARECIDA FERREIRA BECHEL
1474	ROSÉLIS APARECIDA PACHECO DE MIRANDA LIMA
1301	ROSEMERI LEMOS LESSA
989	ROSILDA CHOPINSKI
291	ROZINETE BRITO PERERA
1901	SABRINA CORNELSEN
445	SANDRA REGINA RODRIGUES POPADIUK
169	SILVANA APARECIDA RISKE
1942	SILVANA APARECIDA TIBES
1473	SILVETE WENDT ALVES PEREIRA
2212	SILVIA CRISTINA RODRIGUES
2058	SIMONE RAMOS DO SANTOS BUENO DE OLIVEIRA
1426	SIOMARA LEAL DE BARROS PLACHEK
1713	SIOMARA SOARES DOS SANTOS
2803	SOLANGE GRUBER MULLER DA SILVA
121	TAIS CRISTINA RAMTHUM
203	TATIANE APARECIDA VIEIRA
1047	VÂNIA CRISTINA WEIGERT
891	VEREDIANE FRANCO DE OLIVEIRA
2422	VERIDIANA WAGNER DE BARROS
2105	VERONI GAVASSO

1328	VILMA SCHULKA
252	ZENILDA DE LIMA
Candidatos no Cargo:	112

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 1º A 5º - NÃO HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
263	ADELCIO TADEU MAIA
2337	ADRIANA BORGES DA SILVA
990	ADRIANA CONCHOVSKI JUNGLES FERRIRA BONETE
1141	ALESSANDRA DE FÁTIMA RODRIGUES ZUCCO
1894	ALEXSANDRA LOPES FERREIRA RAMOS
1096	ALINE TEREZINHA HUDZINSKI
456	AMANDA CRISTINA DA SILVA
2739	ANDREIA KUBRACK GRUBER
1899	ANDRIELI HOLLER
2548	ARIANE CAROLINE KRAILING
821	BARBARA DUMKE
2726	BRUNA GABRIELI BALÃO DE PAULA CORDEIRO
2504	CAMILA BOMFIM
396	CAMILA GONÇALVES
1194	CAROLINA DOS SANTOS MACHADO
2245	CASSIANA BAPTISTA PIRES

1809	CLAUDETE URBANEK ALVES MASSANEIRO
114	CLEONICE DE CASSIA KARVAT
2579	CLEUSA ANTONIA NENEVE BIALESKI
423	CLEUSA MARIA FERREIRA DIAS
2679	DANIELA ORACZ FRANÇA
1958	DANIELE PORTA
855	DEISE FERREIRA CHAVES RINALDI
1491	DIANA APARECIDA SCHIMIDT DE SOUZA ARTNER
2244	DIONEI DE OLIVEIRA DE SOUZA
1796	EDUARDA LUANI FERREIRA RAMOS
939	ELAINE REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA.
1391	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
147	ELIANE DE GUADALUPE VAZ
677	EVANIRA APARECIDA TACHESKI
2596	FABIANA DA VEIGA
519	FABIANE LOPES WENGRZYNOVSKI
2366	FABIOLA SCHIESSL DE OLIVEIRA
1699	GILIAM MIRELE TODT POSONSKI
400	GISLAINE AP KODERER KRACINSKI
2009	GRAZIELI CRISTIANE DE LIMA
2659	HELENA APARECIDA CORRÊA
938	INÊS RICARDO DE JESUS SCHIMBORSKI

2317	IRIELY DA CRUZ
1676	ISAILDA FAGUNDES DE LIMA
1720	IZABELI SKODOWSKI BENTO
171	JANAÍNA BUENO DE OLIVEIRA
2667	JESIEL DOS PASSOS
2024	JOCIANE FERNANDES CORRÊA SCHIESSL
1877	JOCINÉIA SCHIESSL
1531	JOICE FIDENCIO DA COSTA GUZINSKI
2127	JOSÉLI DE FÁTIMA POPOVITZ
1544	JOSIANE VAZ
1716	JOSILENE VAZ
1475	JULIANA KRIGINSKI
1930	KELLY CRISTIE KRAILING
210	KETLIN ALVES ALBUQUERQUE SILVA
2456	LILIANE MARIA DIAS MACHADO
2080	LUCIANA BROZOSKI
2495	LUCIVANI LEMES VELOSO
1978	MAICK REGINA DOS SANTOS
2344	MALENA CRISTINA VILICZINSKI DE AGUIAR
2356	MARIA DOROTÉA PEREIRA MACHADO DE SOUZA
87	MARIA TALITA TABORDA
398	MARINA DA SILVEIRA

2438	MARINA ROSA DE LIMA
568	MATEUS HENRIQUE PRUST
2664	MAURO ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
1397	MICHELE ALVES DE LIMA
2769	NILZA SOARES RICARDO
2512	OSVALDO CARVALHO DO PRADO
2349	PATRICIA ALINE MASSANEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
284	PATRÍCIA BRANDL PORTA
798	PATRICIA GISELI ANTON
2167	ROSANE MARIA DE SOUZA
1986	ROSILDA WENDT GOMES DE CAMARGO
464	SIMONE
862	SIRLENE APARECIDA BUGHAY
328	SUZANE LORENÇO DA SILVA
2473	TAIS ADRIANE NUNES DOS SANTOS
2464	TATIANE DO CARMO DIAS MACHADO
54	TATIANE RADOL
2110	TEREZINHA DOS SANTOS FAGUNDES
1133	VALDIRENE FRANTIESKA ROCHA
1408	VERIDIANI APARECIDA COSTA
1067	VIVIANE ORTIZ RAMÃO
Candidatos no Cargo:	81

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gov.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO	
Nº Inscrição	**Candidato**
1892	ADOLFO EDUARDO RODRIGUES
1800	ADRIANA SCHUHMACKER
1791	ALLAN WILLIAM IANCOSKI
1714	ANNA ALICE MORANTT
1572	CARINE RODRIGUES FERREIRA MULLER
584	CLAUDETE RODRIGUES GRAVI GONÇALVES
1059	CLEUNICE URBANEK CORDEIRO DE SOUZA
2534	DANIELA FRIEDRICH
2203	DEBORA CRISTIANA RODRIGUES DA SILVA KRUGUER DE MATOS
161	DORIANE APARECIDA BATISTA FIOLEK
162	EDIANE STREIT DE ALMEIDA
1281	GIOVANA DA ROSA GEVIESKI
975	IVANA MEYER
599	JAILA FERNANDA KUCARZ SCHINDLER
498	JANAINA APARECIDA GODOY
1528	JAQUELINE BONETES CARVALHO DO PRADO
1754	KATIA IANA RIBEIRO MARTINS
22	LÚCIO ANDRADE DA SILVA
102	MARCELO GONCALVES PADILHA

1712	MARINA APARECIDA SCHPANSKI
541	SANDRA CONCEIÇAO KUCHLER
872	TALITA THAISE ARTNER
1186	VIRLENE DE JESUS DOS SANTOS
373	VIVIANE GUEDES DOS SANTOS NEPPEL
Candidatos no Cargo:	24

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
780	ALCEMIR NABIR KOWAL
2154	ALEX BATISTA
2429	ALEXANDRE FELIPE BARRA
2426	ANA CLAUDIA NOVAK
2446	ANA PAULA SZARNIK
1321	ANDREA NUNES DA ROCHA POPADIUK
518	ANGELA MARIA MAIORKI
2161	BRAYAN HENRIQUE DA SILVEIRA
1171	CAMILA NOGATZ
668	DIEGO TOBIAS BADAZ
204	ELAINE APARECIDA PADILHA VAZ
2395	ELOISE CRISTY MORANTI
522	FABIANE LOPES WENGRZYNOVSKI

2113	GISELE DEMIKOVSKI
533	GISLAINE DE ARAUJO BUENO DE OLIVEIRA
1565	JEREMIAS GRACIA DE ALMEIDA
2202	JESSICA MARA DOS PASSOS TAVARES
2532	JOCIMARA DA SILVA
1131	JULIANE SCHEUER DRZEVIESKI
2547	JULIO CESAR ZANARDINI
2643	KELIN DE PAULA FARIAS
196	LUAN FELIPE PADILHA VAZ
577	LUANA PIRES DE LIMA
1040	LUCIMARA ALVES MACHADO STUKOSKI
912	MARILÉIA FERREIRA DE SOUZA
2101	MAUREN LAVINA GODOY
1196	MIRELA GOGOLA
512	PÂMELA REGINA GROSSKOPF
2190	PAULO ROBERTO GUEBERT
1515	REGINA OLBRE PROHMAM
1527	RICHARD RODRIGUES DOS SANTOS
1535	SORAIA MARIA ZIERHUT HAAG KARPEN
1437	SUÉLEN CIECALESKI
198	TAINARA DA SILVA
2265	TAINE FERRAZ RODRIGUES RIBEIRO

139	TAIS REGINA COLAÇO
687	VANDERSON JOSÉ DOS PASSOS
1589	VILMAR PEREIRA MACHADO
2208	WILLIAN THIAGO GROTH CARDOSO
Candidatos no Cargo:	39

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
2100	AGNALDO ROBERTO PORTA
1927	ANA PAULA AUGUSTYNIAK FRANÇA
1636	ANDRIELE APARECIDA KOHLER SCHEUER
1143	EDERSON RENGEL
1967	JAQUELINE SCHUSTER
1743	JOÃO ADOILSO SCHIESSL
2066	JOSLAINE COLAÇO
2209	LUANA MARIA DO VALLE
70	LUCIMERI KLODZINSKI PEROSSO
1120	MARIA AMÉLIA DAMASO DA SILVEIRA
642	MARINA APARECIDA KOTOWSKI GONÇALVES
1672	NAIARA APARECIDA MARCINIAK
1417	PAULO ROBERTO TEMCHESZEN
2674	ROBERTA CAMILA DUBIELA

2749	ROSANA APARECIDA GRUBER MULLER DA SILVA
1435	SUÉLEN CIECALESKI
375	VANESSA MARTINI VIESTEL TCHAICKA
Candidatos no Cargo:	17

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
1097	ALINE TEREZINHA HUDZINSKI
2091	ANDREI ELIAS DELLER
1650	CASSIANO VICENTE DE LIMA
643	CRISTIAN GONÇALVES
64	EVARISTO ABRAÃO KLUSKA
1582	FABIOLA MARCIANE MARCHINHAKI
2048	GABRIEL THOMAZ SCHVEICZRSKI
130	GIULIANE PEREIRA DO VALE
660	IONE THEREZA VICENTE DE SOUZA
1687	JESSICA KLISIEVICZ
766	JOÃO MARCOS VARELA
918	JORGE ANDRÉ ENGEL
1502	JORGE LUÍS BECKERT MEDEIROS
1261	LETICIA SILVA MELO
1309	LUIS PAULO MACHADO

1018	MARCOS PAULO HACK
1566	MARILENE ANTONOVICZ DOMININSKI
1412	PATRICIA LIANE PANFIL
777	RAFAELA KRICZINSKI
864	RENATO MARCONDES
2590	SAMARA DE QUADROS
2430	SILMARA SCHUMOVSKI KONKOL
2591	SUIANE JULI DE JESUS
2393	THALIA MARCHINHAKI PEDRO MIRANDA
Candidatos no Cargo:	24

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
1931	ELEONI DOS SANTOS
1248	ELIZETE ENGEL DE CAMARGO
1094	FERNANDA HAUERBACH SZCZYGIEL
2610	IRACY DE LOURDES CARNEIRO DOMINIAK
893	IRENE FRANCISCA KANZLER BUENO
996	MARIA TATIANE KOGE NOGATH
1441	MICHELE CRISTINA WOSIACK
2470	SABRINA CORNELSEN
Candidatos no Cargo:	8

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO	
Nº Inscrição	**Candidato**
2056	ALINE MARISA BAZZANELLA
2175	ALINE PATRICIA MASSANEIRO CARLIM
1090	ANGELA NIEDZIELSKI ERHARDT
2005	DERLI REGINA DE LIMA
857	DIULE EMANUELE DE OLIVEIRA
150	ELIANE DE GUADALUPE VAZ
2188	ELIZANDRA APARECIDA ROCHA
897	ELIZETE DE FATIMA MACHADO DE SOUZA
1068	GILLIANE NERIS
1902	JEANE CUSTODIO DOS SANTOS
2074	JONI PAULO RODRIGUES RIBEIRO
914	MAIARA CARVALHO DO PRADO VOIGT
78	MAIARA SOARES FRAGOSO
2611	NELCI TERESINHA SCHUPEL TITON
1610	PATRICIA DE OLIVEIRA OBS EMANCIPADA
1017	PRISCILA VANESSA DOS SANTOS
2228	SANDRA MARIA BEIJE KARVAT
1270	SORANE SANTOS INACIO
969	TAMIRES GROSSKOPF

271	VANESSA CHORNEK
Candidatos no Cargo:	20

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
1296	ADILSON RODRIGUES DE PAULA JUNIOR
382	ANA CAMILA MACHADO MASSANEIRO
1322	ANA CAROLINA MACHADO MASSANEIRO
2013	ANDERSON TIAGO DOS SANTOS
154	ANDRÉ LUDKA
735	ANDRIELI GONÇALVES
2019	ANGELO NIEDZIELSKI
439	ANSELMO MARCOLIN FILHO
2673	ANTONIO MARCOS BUGINSKI PINTO
1461	CALINE REGINA DAMASO
1070	CEILA ROSA
1488	CÉLIA KRICZINSKI
2759	CELINA DE ANDRADE PEDRASSANI
847	CICERO TADEU CORNELSEN
726	CLEBERSON FERREIRA
2155	DANIELE SANTOS VEIGA
1183	DICELDA SANTACATARINA

1651	DIEGO JOSE DRANKA
2021	DOLIZETE CELESTINO CARLOS DE MARIA
1108	EDUARDO DE CARVALHO
1569	ELIZA APARECIDA DE SOUZA FRANCO
2164	EMANUEL GRITEN
484	ENDRIL PEREIRA
2463	FABIANA VANESSA DOS SANTOS LINSMEIER
243	FLAVIANO VICENTE SOARES
279	GERSON DOBROSCHINSKEI
2801	GISLAINE DE FÁTIMA KRIGINSKI
2557	GISLAINE GARRETT PAZDA
1316	JADERSON FELICIO CASTRO
621	JENNIFERCHAGAS
1336	JOCIMERI MARTINS PIRES
1465	JONAS DANIEL BILESKI
1832	KELLY RODRIGUES CHAGAS
2622	KELLY SAMPAIO
978	LAÉRCIO MANOEL DAVID
459	LETÍCIA CAMARGO DA CRUZ
749	LUCIANE BILESKI SCHIESSSL
2348	MAÍSA BATISTA
2035	MARCIA LUZIA DARMORUS PEREIRA

2033	MARCIA LUZIA DARMORUS PEREIRA
881	MARIAH DE MIRANDA STIEBLER
808	MARINA MASSANEIRO
2253	MARLETE DALLA VECCHIA
2695	MICHELE OLINEK
2324	MICHELY DAYANI TODT
1884	MONICA GONÇALVES
2329	NODARIO DE LIMA JUNIOR
535	PATRÍCIA FERNANDES
354	PATRIK FERREIRA DOS SANTOS
157	PETERS VALTER WESTPHAL
463	RAFAEL GUSTAVO ARTNER
2159	REGIANE MASSANEIRO
1654	ROBSON DREHER
1738	ROSELEI INÊS STERTZ
1279	ROSELIANE TIBES DE SOUZA
1315	RUAN PHELIPE RODRIGUES
1074	SANDERSON PIRES DE LIMA
2312	SIDNEI SCHVEICZVSKI PEREIRA
1126	SILVANE DE SOUZA LEITE
1462	SUSAMAR PAGNONCELLI
2774	TALINE GRASIELLE ORACZ

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gov.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

1555	TATIANE SOARES LOURENÇO
2397	TIAGO CRAUTCHYCHYN
1028	VANESSA GURAL
769	WILLIAM CORDEIRO DE SOUZA
Candidatos no Cargo:	65

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
2681	ALESSANDRA BIANEK FERREIRA
1436	AMABILE CAROLINE KRULL CALADO
2722	AMANDA CAROLINA GONÇALVES DRANSFELD
1935	ANDRÉ FRANCISCO MARTINS DANTAS
485	ANDRÉA REGINA MORAIS
2093	ANDREI ELIAS DELLER
1653	ANDRIELLE CAETANO
2690	BRENDA LORHANA ZANLORENZI
2025	BRUNA APARECIDA CARLOS DE MARIA
1846	BRUNA CAROLINA DA SILVA SOUSA
913	BRUNA KONDRAS
455	CAMILA APARECIDA RIBEIRO
1210	CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA
1193	CLEVERSON JOSÉ NIZER

1394	CRISLAINE OSTROSKI
2760	DIANA ZORECK
184	ELIZANDRA DE SOUZA
2391	EMANUELLE CAROLINA MORANTT LABBATI
1112	FLAVIO SCHIESSL JUNIOR
1224	INDIANARA JANCOVSKI FURST
1113	JAINE APARECIDA PALTRONIERI
504	JAISON RODRIGO DOBROSHINSKEI
787	JANIELE DRANKA PASIENSKI
549	JEAN PAULO DE SOUZA
2724	JONATAN RENATO FERREIRA
1514	KAUE ADUR DE OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA
1482	LAIS CRISTINA LUDKA MOREIRA DA SILVA
30	LEANDRO DE OLIVEIRA IZIDIO
25	LEANDRO PRUCHAKI
186	LUCAS ARI ARAÚJO PEDROSA
386	LUCAS GIOVANE DE SOUZA
930	LUCIMARA SCHROEDER
399	MAGNUN SPAKA DE MORAES
2424	MARIA FERNANDA ANTONOVICZ
218	MATEUS CHUDZINSKI
1802	NATALÍ WELKE LECH

2771	PATRICK WOLFF WILLE
970	RALINY MARA ANDRÉ
2178	RAPHAEL SAFANELLI PEREIRA
2111	RONALDO MATIOSKI JUNIOR
1014	SIDNEI WALDIR KARVAT
1602	TAISA MELINE BUDANT
694	TÂNIA DREHER
1883	VANDERLEI JANISZENSKI
338	WAGNER ROVER
1124	WALDEVINO LORENA
2215	WILLIAN REONALDO DE SOUZA FERREIRA
202	YUKO ODAWARA
Candidatos no Cargo:	48

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
1076	ADELIA SABATKE BASTOS
963	ADENISE FERREIRA ROSA
59	ADRIANA GARCIA DA SILVA DROCZAK
1334	ADRIANA MACHADO CAMPOLIN
2277	ADRIANE CLAUDIA MARCIA BARTNICK DE CARVALHO
1144	ALICE THIETDKE

570	ALSIONE KACHIMAARECK CARLOS DE MARIA
2402	AMARILDA DE JESUS LOPES BLANCK
1507	ANA CLAUDIA BEJE
1786	ANA MARIA DA SILVA LIMA
226	ANDRÉA ALVES FERREIRA DE FREITAS PADILHA
1049	ANDREA LESNIOSKI PORTA
2563	ANDREA LIMA DE LARA
467	ANDRIELE DA ROCHA
1643	ANGELA PATRICIA WAENARROVSKI
583	ANGELINA CASTRO DE OLIVEIRA
1367	ARIANE PIRES
1705	CAMILA TOPOROSKI FURTADO
2137	CARINE GRACIELA DA SILVA
632	CARLA CAVALHEIRO
1698	CAROLINA TOPOROSKI FURTADO
2291	CLARISSE ANDREIA SUCHECKE FIGURA
1087	CLEUSA DE CASTRO
1409	CRISTIANA FLORISBELLA ADAM
1983	CRISTIANE RISKE RODRIGUES
1084	DAIARA COSTA FERNANDES
794	DANIELE DE PAULA LIMA ZUCCO
1570	DÉBORA RODRIGUES DE MORAES

1729	ELAINE CRISTINA BUENO DA ROCHA
334	ELENICE GONÇALVES DE JESUS
814	ELIANE CARVALHO DE LIMA DAMASO DA SILVEIRA
1571	ELIANE VALOMIN DURAU
981	ELIETE NERES DR MEIRA BARBOSA
1207	ELLI LEONILDA BEIJE BURZI
701	EUNICE MARIA GREIM
2461	FABIANA VANESSA DOS SANTOS LINSMEIER
1588	FABIANE EMANUELE DO PRADO
257	FABIANE RUCHINSKI
1363	FABIANI APARECIDA HITNER PONIJALEKI
84	FERNANDA BAPTISTA MOREIRA VOIGT
2283	FRANCIELE GROSSKOPF
1710	FRANCIÉLI KUMINCK
1737	FRANCISCA LUIZA PIRES DE LIMA DA SILVEIRA
227	GABRIELI ULTHES
1814	GEISE GRASIELE GRITENS
566	GIANE APARECIDA MARTINS SOARES
1875	GIOVANA DE FATIMA GONÇALVES DE LIMA DOS SANTOS
1604	GIRLENE CORREIA
1925	GRASIELLI IANCOSKI
1663	GRAZIELE RIBEIRO SCHULTZ

1599	HÉLLIN MARIA FERREIRA DAS CHAGAS
1092	HELOISA FERNANDA DE SOUZA
1354	ISABEL CRISTINA EUCLIDES
2273	JANETE KRAUSS
1149	JAQUELINE DOS SANTOS CARDOSO
1083	JAQUELINE MARIA PERTILE AUMONDI
156	JENIFFER MASSANEIRO PICHEBICHEVSKI
2241	JÉSSICA PAOLA PIAUNOSKI AUGUSTYNIAK SCHROEDER
2506	JOCIANE MARIA GONÇALVES DE LIMA
40	JOCIMARA DE AGOSTINHO DRZEVIECKI
414	JOELMA TABORDA RIBAS
1289	JOELMA MARIA MAIA BRAND
1179	JOLSIMARI ERZINGER
1172	JOSIANE ERZINGER
2040	JOSIANE GONÇALVES ZALEUSKI
1634	JUCELMA FLORES ALVES
2063	JULIANE GROSSKOPF SOARES
1976	KARINE ADUR
614	KARLA HAUERBACH
1779	KÁTIA REGINA FINTA ZIPPERER
1965	KELIN ROSIANE CORNELSEN IMIANOVSKI
1798	KELLI CRISTIANE VEIGA FONSECA

1300	KELLY JAQUELINE SOBRINHO
1411	KELLY LUCIANE LISBOA KUSS
737	LARISSA NOVITZKI
1910	LAURA MELNECHENKO IENDRAS
1706	LILIANE TELEGINSKI
427	LUCIANA BUSKO
1203	LUCIANA MALINOSKI ERHARDT
894	LUCIANE MUNHOZ MARKO MAFFEZOLI
2078	MAGDA ROSA HENDLER MONTEIRO
1177	MAIARA DAIANEROSA
1799	MARCIA ANDREA BECKER
288	MARCIA ANTONOWISKI PRESTES
1064	MÁRCIA GORAL
1606	MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA FILHO
2268	MARCIANE ALVES RIBEIRO
1449	MARIA ANGÉLICA BARBOSA
1271	MARIA APARECIDA PRUSSAKI
1890	MARIA CRISTIANE SÊNA
1176	MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA
2485	MARIA HELENA ANDREICK RAUEN
348	MARIA MADALENA MACHADO DOS SANTOS
1868	MARIA VALDIRENE KRAUSE FRANCISCO

1740	MARIEL HORSKY
1782	MARILENE MADEIRA FERREIRA
28	MARILI PEREIRA DE MATOS
444	MARINEUSA SOARES
1389	MARISTELA BAIL DE FAVERI
537	MARLA KALINE SCHORR JUNG
2075	MARLI DE FÁTIMA PISCOSKI
1387	MARLI TEREZINHA SCHOLZ MARON FERNANDES
1385	MARLI TEREZINHA SCHOLZ MARON FERNANDES
454	MAYARA APARECIDA DA SILVA
813	MIRNA KARPAVICIUS
319	MONIZE TAMARA MASSANEIRO
1886	NATALIA HERBST DA SILVA
2087	NOELI DE FATIMA SCHUPEL
1154	PRISCILA DOS SANTOS PACHECO ODOVANE
1742	PRISCILA KONDRAS FERREIRA DOS SANTOS
1955	RAQUELY BUENO
1755	REGINA CELIA FRANCO
578	RITA LEMOS PEREIRA
956	ROMILDA LIMA
26	ROSANA DA SILVA
1623	ROSANE DENK

1440	ROSANE TOMCZYK
120	ROSELAINE MARIA DIEFENTHELER
1352	ROZELI TEREZINHA CORNELSEN
2583	SANDRA APARECIDA DA SILVEIRA
2490	SILVANA MARA MARQUES DE LIMA
1471	SILVETE WENDT ALVES PEREIRA
1241	SILVIA COLAÇO SCHIESSL
558	SILVIA ROSANE SCHATZMANN
1747	SIMONE APARECIDA MAY GIRALDI
1612	SIMONE MAZUREKI SOARES DE LIMA
1638	SIMONE PUTTKAMER CARVALHO
948	SIRLENE APARECIDA JANISZEWSKI DE SOUZA
2626	SOELI TEREZINHA ROCHA DE ALMEIDA
696	SONIA MARIA SOARES PADILHA CRESTANI
432	SUELEN APRARECIDA WRUBLEVSKI
1938	SUZANE APARECIDA OLESCOVICZ SZYDOLSKI
2210	TATIANA APARECIDA FERNANDES CORRÊA KARVAT
207	TATIANE APARECIDA VIEIRA
2433	TEREZA JAZINSKI
2588	TEREZINHA APARECIDA GROSCOPP
1342	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA
2255	VANESSA WAGNER D' OLIVEIRA

1046	VÂNIA CRISTINA WEIGERT
125	VANIA MARIA WILLE DE SOUSA
2247	VÂNIA WAGNER TARTARI
977	VERONICA APARECIDA KAMERS
1182	VIVIELI DE CASTRO
1944	ZORA IONARA GRANEMAN FERNANDES
Candidatos no Cargo:	144

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- NÃO HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
832	ADRIANA APARECIDA SCHATZMANN
1308	ADRIANA DE FÁTIMA TORQUATO
363	ALIANE LESCOVITZ
1211	ALINY LAYZE DE ALEXANDRINA
1723	AMANDA FRANCINE FINK LIPKA
1496	ANA ANDRIELI DO PRADO PORTELLA PEREIRA
1499	ANA MARTA FEGER
1011	ANDRÉIA KAUTZ
2740	ANDREIA KUBRACK GRUBER
2234	ANDRIELE YASMIN DA SILVEIRA
211	ANGELA DE OLIVEIRA
1302	ANYLISE DE ALEXANDRINA

823	ARACELI FARIAS ROSA OLISKOWISKI
722	BIANCA DE CÁSSIA GRITEN PIRES
325	BRUNA CORRÊA DE SOUZA E SILVA
118	BRUNA NEUMANN
1521	BRUNA TAMIRES FERREIRA DE LIMA
2410	CAMILA CRISTINA DE CASTRO
2697	CARLA APARECIDA GOMES
1272	CARMEM APARECIDA BORGES
2278	CASSIA DE FATIMA BOMFIM KARVAT
1940	CASSIA SOKACHESKI
878	CHAIANE VIEIRA FERRAZ
652	CIRLETE APARECIDA PRESTES DE ALBUQUERQUI DE MÉLO
1795	CLEONICE DE FÁTIMA ALVES
42	CONSUELO FOGAÇA DE MEDEIROS
1697	CRISTIANE DOMINGUES DE OLIVEIRA
2309	CRISTINA RODRIGUES PIRES PEREIRA
435	DAIANA APARECIDA DE CAMARGO SCHIESSL
2680	DANIELA ORACZ FRANÇA
1857	DANIELE APARECIDA LOMBARDI
2045	DANIELE CRISTINA THOMASZECKI FELIPE
786	DANIELI BILITZKI
797	DANIELLI MARTINS PUSCA

1642	DENISE KARPEN
1700	DENIZE LIS KRAUSS
132	DORIANE VIEIRA DOS SANTOS
2133	ECILDA APARECIDA GREIN
220	EDILAINE DA SILVA MORAIS
1282	ÉDINA DROSDA ORLOVSKI
2484	ELAINE MARIA DE ALMEIDA
753	ELENICE PAULINA. ARTNER OLISKOWSKI
2065	ELIANE CASTILHO
2000	ELIANE DE FATIMA SANTANA ZIENTARA
1237	ELISABETE GONÇALVES
1080	ELISANDRA TERESA LORENTZ
297	ELISANGELA ANTUNES E SILVA FERREIRA
2489	ELIVELTON DE ALMEIDA JONKO
1142	ELOINA MARIA MASSANEIRO
277	EMANUELE DO PRADO BONETES DE OLIVEIRA
1550	EMELIN TAIANE GOESTEMEIER
1373	ERICA DAIANA MAXIMO
2496	EVELINE GISELE STEILEIN
335	FABIANE APARECIDA COLAÇO
1645	FABIANE DO PRADO PADILHA
1423	FLÁVIA CRISTINA DE LIMA

2696	FRANCIELE APARECIDA MUDRI
1360	FRANCIELE JACIARA MENDES
2295	FRANCILENE PLACHEK
624	FRANCISLENE PILOTTO
2787	GIOVANA LESSAK
736	GISELE DE MATOS
391	GISLAINE AP KODERER KRACINSKI
1383	GREICE DAMANN DE SOUZA
2199	IDALINA LORENA
2584	ILCE MARLIZE RODRIGUES RIBEIRO GROSSL
1160	IVETE DE FATIMA BILESKI
1718	IZABELI SKODOWSKI BENTO
443	JAMILLE CRISTIANE PILOTTO MORANTT
1001	JANAÍNA TACHEVISKI
1116	JANAINE APARECIDA JURASZCK
1091	JAQUELINE DINARDI ALVES DA SILVA
1220	JAQUELINE JONKO
1776	JAQUELINE RIBEIRO
1079	JOCELI DE FATIMA ALVES DA ROCHA SUCHARA
1996	JOICE ANDRIELI VOIGT CUBAS
1562	JOICE APARECIDA CORDEIRO
2566	JUCIMARA LEANDRO GONÇALVES

935	JULIANA APARECIDA SOARES
1140	JULIANA DE FÁTIMA DA SILVA SCHULKA
1472	JULIANA KRIGINSKI
1443	JULIANE CORREA DE ALMEIDA BUENO DE OLIVEIRA CORDEIRO
438	JUSSARA ALVES DAVID
2618	JUSSIMARA OLIVA
247	KAISA RAUEN BEDRITCHUK
2646	KAREM REGINA JUNG
106	KARIN SARAH BAUKART
1587	KARINA BANACZEK DE LIMA
1818	KAUANE CLARINE DOS SANTOS PADILHA
421	KEILA DE SOUZA STEILEIN
884	KETLIN MILENE BILESKI
293	KETLIN RODRIGUES DA SILVA BATISTA
1212	LARISSA NOVITZKI
1920	LAURIANE MARIA IENDRAS
2709	LEATRICE MARIAA GROSSKOPF HOFFMANN
1399	LEDIANE MAGALHAES
594	LETICIA DA SILVA
2582	LILIANE DZIADO
1	LORENA MOREIRA MAYER
2510	LUCILENE APARECIDA DIDEK

994	LUCINÉIA BONETTES
1820	LUZIA FRANCIANE FLORES NUNES
2762	LYAMARA BATISTA MOREIRA
627	MAGALI LUBKE PAZDA
625	MAIARA ENGEL
917	MAIARA OSTROSKI
2184	MARCIANA HINKE
346	MARGARETE FERREIRA DOS SANTOS
1420	MARI ELI CORDEIRO
1871	MARIA CLAUDINÉIA RANDIG
286	MARIA DINACIR SILVA
2359	MARIA EUCLAIR WELKE LECH
1666	MARIA GORETI BRITTO
380	MARIA TALITA TABORDA
308	MARILEI ALBERTI
1577	MARILENE ANTONOVICZ DOMININSKI
991	MARILETE KOGI
783	MARINES MAGALHAES
1856	MARISTELA GRESCHECHEN
1817	MICHELE ADRIANA HENRIQUE
729	MICHELE DE MATOS
1523	MICHELI OLBRE

1960	MICHELLE APARECIDA LINO DE LIMA NOCKO
745	MIGUELINA LAKOVITZ KIESKI
1803	NATALÍ WELKE LECH
1807	NATANA MARA BUENO DA ROCHA
2376	PALOMA SAMPAIO CRUZ
205	PATRICIA MARTINS PADILHA
1575	PAULA ELOISA DOS SANTOS VEIGA
709	PAULINE DA SILVEIRA DE LIMA
2511	POLIANA HOFFMANN MÜLLER
2230	PRISCILA MARTINS
636	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS
2338	RAYANA DA SILVA PRZYWITOWSKI
1691	REGINA MARIN
1138	RENATA CRISTIANE HATSCHBACH
1162	ROSELI PRESTES DE SOUZA
15	ROSELI SCHMITBERGER DOS SANTOS
2276	ROSENILDA APARECIDA BRONHOLO PAULUK
2126	ROZARIA BRANDENBURG MAIA
1110	SANDRA MARA SCHROEDER
345	SIMONE APARECIDA CARLOS KONDRAS
2649	TAÍS FERREIRA
2229	TAMARA ÉGIDE HAUBRICH

2251	TAMARA OSTROSKE
852	TAMIRES LUANA BROZOSKI RODRIGUES
418	TANIA ETELVINA MARTINS
9	TANIA GARCIA DA SILVA TORRES
516	TATIANE GOMES DE CAMARGO
1468	VALERIA STEFANI ZAKALUZNE
2330	VANESSA DOS SANTOS
1730	VÂNIA MARIA BREDUN GRACIANO
304	VERIDIANA TEREZINHA SCHIESSL DA SILVEIRA
1395	VIVIANE APARECIDA CARVALHO
2051	VIVIANE ELENICE NOVAK FLENIK
Candidatos no Cargo:	155

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO

Nº Inscrição	**Candidato**
2224	ANA CAROLINA SANTOS PROHMANN
2062	RAQUEL APARECIDA PINTO BOCKOR
613	ROBERTO CARLOS FERREIRA DE MORAES
Candidatos no Cargo:	3

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO

Nº Inscrição	**Candidato**

2544	AIRTON GASIORCK
301	ALEXANDRA DE BARROS PEREIRA
2235	ANDERSON DIEGO MOTELIEVICZ DE ALMEIDA
69	CHAIANA GABRIELA SCHATZMANN
986	CRISTIELEN DOS SANTOS
1404	DANRLEI CORDEIRO
2561	EDER CHAGAS ANTUNES
1105	ELENICE APARECIDA KARVAT
1223	ELIANE COLAÇO
1225	INDIANARA JANCOVSKI FURST
2475	JANETE TEREZINHA MACHADO
1973	JOCELI SCHUELLER
2162	JOSIANE CRUZ NAROK
1999	KARINA CUBAS MIILLER
2236	LAURICI APARECIDA ABUDA
1257	LEONARDO AKIRA TANAKA
1632	LUANA MASSANEIRO DOBRYCHTOP
58	LUCIANA APARECIDA OLIVEIRA DELLER
1843	LUCIANA LORENA MIRANDA
763	LUIZA HELENA BRESOLIN DE SOUZA
1510	MARCOS AURÉLIO BALABAN
1027	MAURO ZADORESKI JÚNIOR

1934	ROSANE APARECIDA DA SILVA
2457	SILMARA SCHUMOVSKI KONKOL
747	SIMONE NEUBURGER LANGER
2365	SUELIN MARIA AUGUSTINHO
299	SUZANE LORENÇO DA SILVA
790	THOMAS FELIPE BIANEK BARBOSA
1349	VALQUÍRIA BATISTA DA ROCHA
2292	VILMA APARECIDA CORDEIRO BENTO MARIA
1065	VIVIANE GRAVI DE FREITAS
Candidatos no Cargo:	31

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Nº Inscrição	**Candidato**
2207	CLAUDETE NEIVA SANDMANN CEMBRANEL
1957	DANIELE PORTA
209	DEISI DENISE CIECALESKI
818	ELIO CESAR GURALH
1277	ERIKA DE CARVALHO DIAS
2437	GISELI APARECIDA DUBIEL
1299	GIVANILDO GONÇALVES DE LIMA
223	LUIZA HELENA BRESOLIN DE SOUZA
1559	TADEU BORGES

Candidatos no Cargo:	9

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
1963	ALICE DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS
1123	BEATRIZ LEITE BORGES DE LIMA
166	CAMILA JUSTINO DE SOUZA
51	CARINE BATISTA MOREIRA DOS ANJOS
886	DANIELA RODRIGUES CZELUSNIAK
385	DJENIFER ONNIL DAVID SLABADACK
127	DORIANE VIEIRA DOS SANTOS
2526	EDER CHAGAS ANTUNES
266	EDINEIA NIEPSUY BOLLAUF
1000	FERNANDA ARNOLDO
274	FRANCIELE JACIARA MENDES
2018	FRANCIÉLI KUMINCK
2054	GILEADE MARTINS NUNES
2151	JACKSON SEIDEL VICENTE
789	JOILSON STAWAS ZVARES
1546	JOSIANE VAZ
534	JUSIMARA DA SILVEIRA
1414	KELLY LUCIANE LISBOA KUSS

582	LUCIAN FERREIRA
6	RODRIGO COGO DOS SANTOS
559	SENNAHIAS MANOEL DE SOUZA
945	SUÉLIN SCHIESSL
2028	YURI HENRIQUE JARSCHEL SZCZYGIEL
Candidatos no Cargo:	23

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
1707	ADILSON FAGUNDES MUNHOZ
2222	ANA CAROLINA SANTOS PROHMANN
1222	ELIANE COLAÇO
1787	FILIPE MERLIN RAMÃO
1882	LEANDRO FREITAS OLIVEIRA
160	MATEUS CANDIDO DO ROSARIO BONEZ
1366	MAURY KETTLEN WELKE
258	PATRICIA DE FATIMA DE LIMA VEIGA
1692	ROSEILDA MARIA DA SILVA
94	RUMENIGGE CEZAR HAUTH
1859	SANDIELI BILESKI SIMÃO DE LORENA
2593	SUIANE JULI DE JESUS
1066	VIVIANE ORTIZ RAMÃO

Candidatos no Cargo:	13

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
2403	ALEXANDRE FELIPE BARRA
2243	ALEXANDRO KICHILESKI
2654	ALISSON FELIPE VOGT
1936	ANDRÉ FRANCISCO MARTINS DANTAS
68	ANGELA NIEDZIELSKI ERHARDT
2038	BRUNA BRANDEL MELECK
703	BRUNA MARIA DIAS FERREIRA
1831	BRUNA MARIELLI SAMPAIO NEPOMUCENO
1365	BRUNO MEYER TOKARSKI
1135	CAMILA FERREIRA CHAVES
61	CARINE BATISTA MOREIRA DOS ANJOS
2345	CATARINE RUDNIK
1422	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
952	FABIO ALVES MARTINS
626	FRANCISLENE PILOTTO
342	GABRIELLE MOMOT
2336	GISELI REGIANE PADILHA DE ALMEIDA
2802	GISLAINE DE FÁTIMA KRIGINSKI

1511	JOHN LENON CARLOS DE MARIA
1548	JOICÉLI APARECIDA AUGUSTINHAK
2768	JOSIAS GERALDO PINHEIRO
1254	LEONARDO AKIRA TANAKA
574	LUANA PIRES DE LIMA
1592	MARCIO GRANEMANN COSTA
214	MARIA CAROLAINE DOMINGUES MACIEL
589	MATEUS HENRIQUE PRUST
976	MAURO ZADORESKI JÚNIOR
1891	NATALIA HERBST DA SILVA
480	NILSON JOSE DE SOUSA
1887	ORLANDO BORBA ROCHA
52	PAULO ROBERTO GHISLANDI BASILIO
96	REGINALDO ANTONIO MARQUES DOS SANTOS
1495	RENATA CRISTIANE HATSCHBACH
1264	SAMARA BILESKI SIMÃO DE LORENA
388	SAMIRA NEVES DE OLIVEIRA
1889	SANDIELI BILESKI SIMÃO DE LORENA
1903	SERGIO MAGALHÃES JÚNIOR
1013	SIDNEI WALDIR KARVAT
1021	SUSANA GRACIA DE ALMEIDA
779	THOMAS FELIPE BIANEK BARBOSA

1206	VALDIRENE FRANTIESKA ROCHA
1855	WANDERLEY REVOREDO ALVES
Candidatos no Cargo:	42

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
2536	ADEMIR JOÃO TINFEL
689	ADRIANA BUENO DE OLIVEIRA
1107	ANA MARIA BUENO DE OLIVEIRA CAVALHEIRO
483	CAMILA DEL'GOBO KRUGER MUNHOZ
1199	CARLOS ALFREDO ROTENSKI
1268	CAROLINA FOULETTO MENDES DOS SANTOS
649	CRISLEI ROBERTO JENZURA
2261	GISELE PRUSSAK
2168	GISELLE LUDKA DEITOS
197	WALMIQUE ALVES PEREIRA
Candidatos no Cargo:	10

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
1137	ALINE DE SOUZA RUCHINSKI
899	ALINE DRANKA

368	BRUNA KRICZINSKI
1379	BRUNA MONARA JASCUF CORDEIRO
461	BRUNO MEYER TOKARSKI
134	CARLOS EDUARDO SANI
321	EDINÁSIO JUNIOR RODRIGUES
2577	FÁBIO DONIZETE BIALESKI
1586	JACKSON LUIZ SEVERIANO DOS SANTOS
1732	JAÍNE APARECIDA CORRÊA DE PAULA
372	JOÃO BATISTA ALMEIDA NETO
1456	LEONARDO DE LIMA
1734	LUANY VEIGA
415	MARIA JOCELI PRESTES WRUBLEVSKI
1286	MARINARA SOARES DE CARVALHO
1370	MAURY KETTLEN WELKE
1937	RENAN DA SILVA CORREA
1320	RENATO LEANDRO
2676	ROBERTA CAMILA DUBIELA
555	SENNAHIAS MANOEL DE SOUZA
849	SILVANA CHOPINSKI
33	SIRLENE DE FATIMA ARBIGAUS
2014	VANESSA ROCHA DA SILVA
Candidatos no Cargo:	23

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gov.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
2258	ANDRÉ GRANEMANN DAMAS
1945	ANDRESSA DANIELI DE LIMA
468	FABIANA DIAS DA SILVA
2693	FRANCIELE DE FREITA DE MEDEIROS
2267	GISELE PRUSSAK
717	GRASIELLY MACHADO
1343	JOCELI DA SILVEIRA HOLZAPFEL
759	JULIANA KESSIN
255	LEDIANE CORRÊA VILCHER
2375	MAICON RODRIGUES
2431	MATEUS PATROCÍNIO DE OLIVEIRA
217	MOISÉS RAFAEL DOS SANTOS VEIGA
1767	PEDRO DA SILVA DE MELO
1459	SIRLEI RODRIGUES DE SOUZA
377	TAINARA WYPYCK PADILHA DA SILVA
723	TAMIRYS PEREIRA TABORDA
Candidatos no Cargo:	16

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
619	ALDERLI CONCEIÇÃO DA SILVA TOBIAS
900	ALINE DRANKA
928	ANA LUCÉLIA PAZDA
784	ANDRIELE PADILHA DEMIKOVSKI
2699	CAROLINE TREVISAN
1644	CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS FURST
1905	JEANE CUSTODIO DOS SANTOS
7	KARINE HAUERBACH
233	KÁTIA TORQUATO
2684	MARILI FATIMA DE MELO
1467	RAFAELA LIZ DA SILVA
1165	SILVETE ENGEL BAUKAT
646	SIRLENE APARECIDA BUGHAY
1997	TAÍS DA CRUZ SOARES
1192	TATIANE FERREIRA DOSSANTOS
178	WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO
Candidatos no Cargo:	16

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
140	ANA PAULA DAGA

2808	ARIEL MARCZAKI
2266	ARLETE APARECIDA BONETES
144	CAMILA JUSTINO DE SOUZA
2734	CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DA SILVA
1852	CIRO HENRIQUE MORANTT
645	CRISTIAN GONÇALVES
2751	CRISTIANE DAGOSTIN DANIELESKI
1045	CRISTINA DAIANE DE PAULA CORDEIRO
1398	DANIELA LEANDRO
663	DIEGO HENNING
1685	DOUGLAS AURELIO JUNGLES
2169	DOUGLAS TINFER
648	ELIAS PADILHA
270	EVARISTO ABRAÃO KLUSKA
1098	EVELIZE ROSCOCHE
2576	FÁBIO DONIZETE BIALESKI
75	FELIPE ALVES MACHADO
135	GIULIANE PEREIRA DO VALE
921	GUSTAVO LEANDRO DE ARAUJO
312	IZABEL CRISTINA KUCHLER
1539	JANAINA WALTER MASSANEIRO
53	JANE JAMILE MENDES FRAITAG

2744	JEAN MARCELO LUDKA
136	JEAN PIERRE PEIXER FILHO
2104	JEOVANI DA SILVA FILHO
923	JESSICA GERALDO ROSA
765	JOÃO MARCOS VARELA
916	JORGE ANDRÉ ENGEL
1603	JORGE LUÍS BECKERT MEDEIROS
1071	KARIME MICHELY BASTOS
2418	LIDIA AZEVEDO FERREIRA
1298	LUIS PAULO MACHADO
476	LUIZ FERNANDO MEDEIROS DO NASCIMENTO WEINFURTER
122	MAGNO LOPES DE MEDEIROS
2172	MARILIA DRANKA
1430	MARISA LOIK DOS SANTOS GERALDO
2569	MIGUEL LUCAS GREIN
2102	NICOLE DAMASO VOIGT
473	NILSON JOSE DE SOUSA
1922	ODAIR ANTONIO KUJA
592	OLGA CORREIA DA SILVA
44	ORLANDO BORBA ROCHA
2692	RUBENS JOSÉ DE SOUZA JUNIOR
605	SABRINA APARECIDA HUDZINSKI

2221	TAIRINI VANESSA CORDEIRO
2668	TALITA SILVA BARCELLOSDO NASCIMENTO
929	THALIA MARCHINHAKI PEDRO MIRANDA
189	VANESSA DE AGUIAR
175	ZENILDA IACHITZKI
Candidatos no Cargo:	50

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
2098	AGNALDO ROBERTO PORTA
1590	ANA CLAUDIA BASTOS
531	ANA PAULA DE OLIVEIRA RAMOS
1255	ANILDO DE AUGUSTINHO GONÇALVES SERENISKI
1989	EDIR ADRIANO CORDEIRO
1992	EVERALDO COLLODEL PORTA
1864	GILBERTO ADRIANO BIALESKI
2286	JÉSSICA MUNHOZ
1741	JOÃO ADOILSO SCHIESSL
2027	JOELMA ZIELINSKI
1778	JOSÉ LUCAS ENGEL
2232	MARA BEATRIZ JAQUES RIBEIRO
128	MARCIO KIESKI

1287	MICHELI DA SILVA
1132	ROBSON NEPOMUCENO
378	ROSILDA KONKEL
833	SILVIANE KASCHUK MARCHINHAKI
1429	STELA SCHELBAUER
488	SUELEN KADINE MAROS
2116	TEREZINHA DOS SANTOS FAGUNDES
Candidatos no Cargo:	20

PROFESSOR DE PROJETOS PEDAGÓGICOS - HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
1077	ADELIA SABATKE BASTOS
2558	ADEMIR JOÃO TINFEL
1947	ADRIANA BAZE
1792	ALLAN WILLIAM IANCOSKI
2409	AMARILDA DE JESUS LOPES BLANCK
1509	ANA CLAUDIA BEJE
1526	ANDREA ALVES DE OLIVEIRA
2482	ANDREA APARECIDA SUCHARA DA SILVEIRA
1048	ANDREA LESNIOSKI PORTA
471	ANDRIELE DA ROCHA
1256	ANILDO DE AUGUSTINHO GONÇALVES SERENISKI

2073	ANNA ALICE MORANTT
1574	CARINE RODRIGUES FERREIRA MULLER
2363	CARLA CRISTINA PEPPE
1213	CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA
1656	CLAUDETE RODRIGUES GRAVI GONÇALVES
1060	CLEUNICE URBANEK CORDEIRO DE SOUZA
2001	CRISTIANA ROMAO PEREIA
1985	CRISTIANE RISKE RODRIGUES
2204	DEBORA CRISTIANA RODRIGUES DA SILVA KRUGUER DE MATOS
1686	DORIANE APARECIDA BATISTA FIOLEK
1726	ELAINE CRISTINA BUENO DA ROCHA
337	ELENICE GONÇALVES DE JESUS
2372	ELI ALVES NUNES
1681	ELIANE LEANDRO GONÇALVES JUNGLES
2766	EMANUEL GRITEN
1364	FABIANI APARECIDA HITNER PONIJALEKI
1464	GILBERTO ADRIANO BIALESKI
1283	GIOVANA DA ROSA GEVIESKI
1789	JANAINA APARECIDA GODOY
1529	JAQUELINE BONETES CARVALHO DO PRADO
1036	JAQUELINE DE PAULA
1346	JOCELI DA SILVEIRA HOLZAPFEL

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

1637	JUCELMA FLORES ALVES
496	JULIANO DE FREITAS PADILHA
2117	KARINA HELENA FERREIRA JACOBOWSKI
1233	LAURECI TREMEL SCHOLTZ
309	LEDIANE CORRÊA VILCHER
2318	LILIANE ORTIZ DOS SANTOS
1439	LUCIA MARIA WOSIACK
434	LUCIANA BUSKO
1273	LUZÍRIA DE BARROS PEREIRA CORDEIRO
2671	MACFALDA SOLANGE ENGEL
290	MARCIA ANTONOWISKI PRESTES
2645	MARIA HELENA VANZ DE ALEXANDRINA
1756	MARIEL HORSKY
34	MARILI PEREIRA DE MATOS
1721	MARINA APARECIDA SCHPANSKI
2076	MARLI DE FÁTIMA PISCOSKI
1159	MICHELE CAROLINE ALVES WOLFF
219	MOISÉS RAFAEL DOS SANTOS VEIGA
2088	NOELI DE FATIMA SCHUPEL
1771	PEDRO DA SILVA DE MELO
1956	RAQUELY BUENO
1758	REGINA CELIA FRANCO

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gov.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

1619	ROSANE TOMCZYK
2382	ROSANGELA MARIA SCHIESSL
812	ROSE MARY KARPAVICIUS
543	SANDRA CONCEIÇAO KUCHLER
1648	SIMONE PUTTKAMER CARVALHO
1460	SIRLEI RODRIGUES DE SOUZA
876	SONIA MARIA SOARES PADILHA CRESTANI
379	TAINARA WYPYCK PADILHA DA SILVA
874	TALITA THAISE ARTNER
1359	THAÍSE CRISTINE DOS SANTOS
126	VANIA MARIA WILLE DE SOUSA
374	VIVIANE GUEDES DOS SANTOS NEPPEL
Candidatos no Cargo:	67

PROFESSOR DE PROJETOS PEDAGÓGICOS - NÃO HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
1305	ADRIANA DE FÁTIMA TORQUATO
470	ADRIANA DOS SANTOS NUNES
622	ALDERLI CONCEIÇÃO DA SILVA TOBIAS
1895	ALEXSANDRA LOPES FERREIRA RAMOS
1915	ALINE MARCELA LOURENÇO
2449	ANA CLAUDIA NOVAK

2012	ANA LUCÉLIA PAZDA
2233	ANDRIELE YASMIN DA SILVEIRA
1977	BRUNA CORRÊA DE SOUZA E SILVA
1191	CAROLINA DOS SANTOS MACHADO
1966	CAROLINE MARIA DUBIELA
2246	CASSIANA BAPTISTA PIRES
1326	CINTIA MICHELE CORDEIRO
419	CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS FURST
684	DEBORA ANTONIA FREITAS KLUSKA
1704	DENIZE LIS KRAUSS
1492	DIANA APARECIDA SCHIMIDT DE SOUZA ARTNER
2053	DIEGO TOBIAS BADAZ
1393	DIONE GREIN DA CRUZ
859	DIULE EMANUELE DE OLIVEIRA
1009	EDERSON ANTONIO VOIGT TABORDA
1265	ELOINA MARIA MASSANEIRO
2394	ELOISE CRISTY MORANTI
1845	EMANUELLE CAROLINA MORANTT LABBATI
1372	ERICA DAIANA MAXIMO
2597	FABIANA DA VEIGA
2389	FABIOLA SCHIESSL DE OLIVEIRA
93	FELIPE ALVES MACHADO

2011	GRAZIELI CRISTIANE DE LIMA
2691	GUSTAVO PEREIRA DE ALMEIDA
1163	IVETE DE FATIMA BILESKI
367	IZABEL CRISTINA KUCHLER
56	JANE JAMILE MENDES FRAITAG
1072	KARIME MICHELY BASTOS
2004	KARINA CUBAS MIILLER
238	KÁTIA TORQUATO
1823	KAUANE CLARINE DOS SANTOS PADILHA
2083	LUCIANA BROZOSKI
919	MAIARA OSTROSKI
295	MARIA DINACIR SILVA
310	MARILEI ALBERTI
909	MARILÉIA FERREIRA DE SOUZA
1431	MARISA LOIK DOS SANTOS GERALDO
1858	MARISTELA GRESCHECHEN
2198	MARTINHO PIRES
2586	MAURÍCIO DE FRANÇA
1524	MICHELI OLBRE
1608	MILENE DE SOUZA RODRIGUES
1928	MIRELA GOGOLA
2515	OSVALDO CARVALHO DO PRADO

2350	PATRICIA ALINE MASSANEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
1016	PRISCILA VANESSA DOS SANTOS
1519	REGINA OLBRE PROHMAM
604	RICARDO GONÇALVES
828	SUÉLEN DE JESUS PADILHA
1458	VALERIA STEFANI ZAKALUZNE
693	VANDERSON JOSÉ DOS PASSOS
191	VANESSA DE AGUIAR
1939	VERIDIANA TEREZINHA SCHIESSL DA SILVEIRA
174	WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO
Candidatos no Cargo:	60

PROFESSOR EJA - HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
690	ADRIANA BUENO DE OLIVEIRA
2360	ALEXANDRA MARIA TORQUATO
1493	ALICE THIETDKE
2448	ANA PAULA ARTNER
2653	ANTONIO MARCOS BUGINSKI PINTO
1200	CARLOS ALFREDO ROTENSKI
804	ELENICE PEREIRA
1626	ELIANE DE FÁTIMA BURDZIACK CARVALHO DO PRADO

172	ELIS MARINA NUNES
1044	ELOA STEKLAIN
492	ENDRIL PEREIRA
1099	EVELIZE ROSCOCHE
508	FABIANA DIAS DA SILVA
1095	FERNANDA HAUERBACH SZCZYGIEL
1063	FILIPE MERLIN RAMÃO
2606	IRACY DE LOURDES CARNEIRO DOMINIAK
1506	IVETE TEREZINHA PACHECO CARVALHO ZUCCO
1775	JAQUELINE RIBEIRO
1275	JESSIANE APARECIDA RIBEIRO
2428	JOSIANE DOS SANTOS
2238	JULCIMAR BENEDITA PIRES DOBROCHINSKI
1494	KARINA DE FATIMA GOMES
1759	LUCIANE URBANEK
495	MARIA ANGELICA KNETSIKI WRUBLEVSKI
1684	MARISTELA MEDEIROS FRANCO
2174	MIGUEL IACHITZKI
2070	MIRIAN PIRES DE OLIVEIRA OSTROSKY
1673	NAIARA APARECIDA MARCINIAK
260	PATRICIA DE FATIMA DE LIMA VEIGA
957	ROMILDA LIMA

2750	ROSANA APARECIDA GRUBER MULLER DA SILVA
131	ROSELAINE MARIA DIEFENTHELER
1862	ROSELI TEREZINHA LISBOA
1719	ROSELI ULTHES
2414	ROSENILDA APARECIDA BRONHOLO PAULUK
446	SANDRA REGINA RODRIGUES POPADIUK
1615	SIMONE MAZUREKI SOARES DE LIMA
2804	SOLANGE GRUBER MULLER DA SILVA
493	SUELEN KADINE MAROS
2665	TALITA SILVA BARCELLOSDO NASCIMENTO
892	VEREDIANE FRANCO DE OLIVEIRA
Candidatos no Cargo:	41

PROFESSOR EJA - NÃO HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
1361	ALCEU JUNIOR MACIEL
2148	ANA LUCIA KOSKO
2689	ANA MARIA DE CAMPOS MULER RIBEIRO
2452	ANA PAULA SZARNIK
520	ANGELA MARIA MAIORKI
370	BRUNA KRICZINSKI
2735	CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DA SILVA

71	CHAIANA GABRIELA SCHATZMANN
679	CLEUSENI LEANDRO DE SOUZA
2752	CRISTIANE DAGOSTIN DANIELESKI
1406	DANRLEI CORDEIRO
2170	DOUGLAS TINFER
329	EDINÁSIO JUNIOR RODRIGUES
2714	ELAINE MARIA DE ALMEIDA
1881	ELIAS PADILHA
922	GUSTAVO LEANDRO DE ARAUJO
2478	JANETE TEREZINHA MACHADO
1081	JOCELI DE FATIMA ALVES DA ROCHA SUCHARA
1995	JOICE ANDRIELI VOIGT CUBAS
2096	JONI PAULO RODRIGUES RIBEIRO
2411	JULIANA RIBEIRO BORGES
2442	LEILA DO ROCIO BUSKO
1733	LUANY VEIGA
138	MAGNO LOPES DE MEDEIROS
1121	MARCELO DE LIMA CARVALHO FRANCO
1598	MARIA VANESSA GRESCHECHEN
2682	MARILI FATIMA DE MELO
984	MAYARA NADIA SCHUTT
1821	MICHELE ADRIANA HENRIQUE

2556	NELCI TERESINHA SCHUPEL TITON
1780	NOECI CECILIA GRANEMANN DAMAS
489	PAULA HELOISA OLESKOVICZ
870	RENATO MARCONDES
4	RODRIGO COGO DOS SANTOS
511	ROSELI CORREA SILVA
262	SANDI MAIARA DE LIMA
376	VANESSA MARTINI VIESTEL TCHAICKA
Candidatos no Cargo:	37

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS - HABILITADO

Nº Inscrição	**Candidato**
29	DEBORA SCHUSTER DE LIMA
Candidatos no Cargo:	1

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS - NÃO HABILITADO

Nº Inscrição	**Candidato**
2220	EVELIN CHICOSKI
343	GABRIELLE MOMOT
155	JAQUELINE FARIAS CARDOSO DE JESUS
2615	JUSSIMARA OLIVA
1921	MARIA LUCIA PEREIRA BONFIM

1251	SUZANA YARENHUK
2252	TAMARA OSTROSKE
Candidatos no Cargo:	7

PROFESSOR PROJETOS ESPORTIVOS - HABILITADO

Nº Inscrição	Candidato
1297	ADILSON RODRIGUES DE PAULA JUNIOR
1658	ANA CAMILA MACHADO MASSANEIRO
1324	ANA CAROLINA MACHADO MASSANEIRO
159	ANDRÉ LUDKA
2416	ANSELMO MARCOLIN FILHO
1427	BRUNA GABRIELI BALÃO DE PAULA CORDEIRO
1954	CICERO TADEU CORNELSEN
727	CLEBERSON FERREIRA
2158	DANIELE SANTOS VEIGA
1652	DIEGO JOSE DRANKA
2023	DOLIZETE CELESTINO CARLOS DE MARIA
1109	EDUARDO DE CARVALHO
2635	GISLAINE GARRETT PAZDA
38	HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO
1314	JADERSON FELICIO CASTRO
1345	JOCIMERI MARTINS PIRES

2648	KATIA MARIA JUNG
462	LETÍCIA CAMARGO DA CRUZ
882	MARIAH DE MIRANDA STIEBLER
810	MARINA MASSANEIRO
2150	MONICA GONÇALVES
539	PATRÍCIA FERNANDES
2419	PETERS VALTER WESTPHAL
2715	RAFAEL GUSTAVO ARTNER
2160	REGIANE MASSANEIRO
2639	ROBSON DREHER
2797	RODRIGO SOINSKI
654	ROSELIANE TIBES DE SOUZA
1317	RUAN PHELIPE RODRIGUES
2313	SIDNEI SCHVEICZVSKI PEREIRA
1127	SILVANE DE SOUZA LEITE
2398	TIAGO CRAUTCHYCHYN
1029	VANESSA GURAL
1781	WEVERTON DANILO WENDT
770	WILLIAM CORDEIRO DE SOUZA
Candidatos no Cargo:	35
PROFESSOR PROJETOS ESPORTIVOS - NÃO HABILITADO	

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

Nº Inscrição	Candidato
500	ANDRÉA REGINA MORAIS
1655	ANDRIELLE CAETANO
2789	CAROLINE TOCHETTO
1853	CIRO HENRIQUE MORANTT
1189	CLEVERSON JOSÉ NIZER
530	DIANA ZORECK
1115	FLAVIO SCHIESSL JUNIOR
1243	JAINE DE PAULA
551	JEAN PAULO DE SOUZA
1407	JÉSSICA TAIS OSTROSKI
2686	JOÃO GILBERTO FERNANDES
2602	JOÃO VITOR PIECHONTCOSKI
778	JUAREZ DE LIMA
1783	JULIANO WENDT
1483	LAIS CRISTINA LUDKA MOREIRA DA SILVA
35	LEANDRO DE OLIVEIRA IZIDIO
32	LEANDRO PRUCHAKI
185	LUCAS ARI ARAÚJO PEDROSA
755	LUCAS GIOVANE DE SOUZA
2176	MARINALVA DRANKA
221	MATEUS CHUDZINSKI

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gov.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

972	RALINY MARA ANDRÉ
2519	RAPHAEL SAFANELLI PEREIRA
1607	TAISA MELINE BUDANT
2214	WILLIAN REONALDO DE SOUZA FERREIRA
Candidatos no Cargo:	25

SERVENTE - FEMININO

Nº Inscrição	Candidato
2623	ADRIANA TIBES GONÇALVES
108	ADRIANA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA
2758	ADRIANA APARECIDA PEREIRA DE CAMARGO
2632	ADRIANA BAYEL
2262	ADRIANA FERRAZ
2071	ADRIANE DE SOUZA LOURENÇO
1639	ALAIR DA APARECIDA CARNEIRO
306	ALINE APARECIDA DE LIMA
237	ALINE MOREIRA
1835	ANA RITA DA ROCHA SCHINDLER
1329	ANA PAULA IRENO
964	ANA PAULA PEREIRA DA CRUZ
2731	ANDREA APARECIDA CAETANO
2003	ANDREA NUNES

2616	ANDREA SOARES FRAGOSO
2108	ANDREIA APARECIDA VIEIRA
1330	ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS
934	ANDRIELI NUNES
581	ANGELA DA LUZ
2306	ANGELA MARIA FERREIRA DE BARROS FUCK
1749	ANGELA RODRIGUES FIGUEIREDO
1168	ANGELICA FERREIRA
979	ANTONIA LOPES BENTO DE OLIVEIRA
2529	BEATRIZ DE CASTRO
2792	BERNADETE SZUCK ROSCAMP
704	BRUNA CRISTINA BEIJE
1481	CAMILA GUDAS DE LIMA
550	CAROLINE NEVES
365	CELIANE DE FATIMA RIBEIRO
2503	CINTIA ALVES CAVALHEIRO
2417	CLARA ELIANE COELHO DA SILVA
307	CLARICE IENDRAS SELONKE
1114	CLARINES DA A. VIEIRA MARTINS GRESCZCHESEN
2334	CLAUDETE DE JESUS DE LIMA
562	CLAUDETE MARIA DE SOUZA
2423	CLAUDETE PEREIRA

1480	CLAUDIA ANDRIELE CALISTRO
1593	CLAUDIA ANDRIELE FERREIRA PADILHA
330	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA
1125	CLAUDIA VIEIRA MARTINS
2474	CLEIDE REGINA SCHPAK
272	CLEONICE APARECIDA DA SILVA
2782	CLEONICE FERNANDES
187	CLEUNICE LIMA LEITE TEIXEIRA
1766	CRISTI ELAINE SCHPAK
333	CRISTIANE CORRÊA FERNANDES
925	CRISTIANE DE LIMA
318	CRISTIANE DE MORAES FERNANDES
1088	DAYANA PIRES
2425	DÉBORA FARIAS DE SOUZA
1053	DILMA FIGURA KASCHUK
774	DIRCE DE FÁTIMA WATZKO FRANCO
1600	DIRCELIA CATARINA HACKER
2524	DIVAIR DE FÁTIMA PLACHEK
88	DORILDA OLIVEIRA DE LIMA
2785	EDINA KUHN WENDLER SOARES
1337	EDINARA SOARES DE SOUZA
142	ELAINE GRACI DE ALMEIDA

1444	ELEN JAINE CORDEIRO
390	ELENIR CATAINA NOGUEIA
671	ELIANAY DE OLIVEIRA
873	ELIDIANA VIEIRA DOS SANTOS
2332	ELINES KUCHLER MENDES
2388	ELISANGELA DURAU
477	ELIZABETE DAGA
762	EMAGDA DE FATIMA RINCON RADKE
1813	ERONDINA DE LIMA
616	EUNICE GROSSKOPF
1432	EVA ROSILDA SCHIMBOSKI JANISZENSKI
2599	EZIQUIELE JOSIANW BEDRETCHUK
2807	FABIANA JUNGLES
2550	FERNANDA APARECIDA FERREIRA HOFFMANN
1567	FERNANDA APARECIDA SIQUEIRA PAVARIN
1668	FERNANDA DE JESUS LOURENÇO
612	FERNANDA JAQUELINE HUDZINSKI
2567	FERNANDA THAIS FERNANDES PAVARIN
479	FRANCIELE BONETE DE SOUZA CAMPINAS
554	FRANCIELLI DE OLIVEIRA SOARES
1793	GABRIELA CAROLINE DE SOUZA
2530	GIOVANA BRANDL

2445	GISELA TERESINHA PLEWKA
885	GISELLY APARECIDA WALTER
2717	GISLAINE PASDIORA SCHELBAUER
829	GRAZIELE DE MORAES
1558	GRAZIELE ROSA
751	HELIA MARILZA FALKEWICZ CAVALHEIRO
2226	INES BUENO DA ROCHA
2227	INES BUENO DA ROCHA
1185	INÊS GRUCZKOWSKI
2347	IRACILDA KAMINSKI ALVES MASSANEIRO
683	IURYANE CAROLINE BENDA
740	IVANESSA ROSA
1628	IVANILDA PIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA.
2311	IVONE ASTRISI CHEUCHUK
232	JANDIRA DE FATIMA MOREIRA
666	JANICE APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE
239	JANINE KATH
314	JAQUELINE GONÇALVES
1051	JAQUELINE PORTA BEDRETCHUK
222	JESSICA REGINA MOREIRA
863	JESSICA TAIENE RODRIGUES
1188	JOCIANE VIEIRA FERNANDES DA MAIA

1897	JOCIMARA CARNEIRO TICHEVISKI
2132	JOCINEI TORQUATO
1331	JORACI CORREA DE SIQUEIRA
1204	JOSEANE DE FATIMA BIANEK
1344	JOSELIA APARECIDA ALVES DE MORAES
2742	JOSIANE DANIELI DOS SANTOS SAFANELLI
1242	JOSIANE ORIBKA
1867	JOSIANE PRADO
1768	JUCIANE APARECIDA DE ALMEIDA
1504	JULIANA APARECIDA BABISZ
2494	JULIANA BATISTA
1745	JUSSARA CORDEIRO
50	JUZIANE ABIGAIL ARAÚJO
661	KEROLAY KARPAVICIUS TORQUATO
514	KEROLIN QUEIROZ CARVALHO DO PRADO
2380	LEDIANE PEREIRA DA CRUZ
942	LEILANE ANDRESSA TISCHLER
1974	LEONI NOGUEIRA
133	LEONILDA RODRIGUES
167	LIDIANE APARECIDA FIEL DE OLIVEIRA
2370	LILIANE CRISTINA DOS SANTOS CORDEIRO
2069	LINDAMIR DOMINGUES MACIEL DE FREITAS

839	LIRIANGELA LEANDRO TECHAICA
2483	LUANA MARIA LEITE
352	LUANA REGINA MENDES
1991	LUCI CARLA MARKO
553	LUCI MARI LITZ
629	LUCIANE MARIA VFLEGER VOSSGRAU
2600	LUCILENA DA SILVA
2541	LUCILENE CAMARGO MONTEGUTE
1805	LUCINA BIGAS
776	MARA GORETI LEITE DOLLA
357	MARCIA APARECIDA BREDUN GONTAREK
561	MARCIA APARECIDA GONCALVES
404	MARCIA DE ANDRADE FERREIRA DA SILVEIRA
2795	MARCIA IACHITZKI
775	MARCIELE ENGEL FERREIRA
676	MARIA BERNADETE STAWAS
2705	MARIA DA GLORIA DE SOUZA FUCK
2086	MARIA HELENA APARECIDA MULLER
1369	MARIA INES LISBOA
1961	MARIA JANETE OLIVEIRA JARSCHEL
1851	MARIA SALETE PINTO
620	MARIANA DAS GRAÇAS CUSTÓDIO

2147	MARIANA GREIN
1010	MARICI DE FÁTIMA CAVALHEIRO
1757	MARIÉLI OSTROVSKI SCHIESSL
707	MARILDA DE JESUS COLAÇO PINTO
212	MARILDA KACHIMARECK
816	MARILENE SANDRA MOREIRA DA SILVA
1347	MARINA GIOVANA RODRIGUES
1259	MARIZETE RIBEIRO
1216	MARLEIDE PIRES DE LIMA
1294	MARLENE FERREIRA
1403	MARLUCI BARBOSA DA SILVA
2763	MÉRI CRISTINA LADER
1950	NADIRA PEREIRA DO NASCIMENTO GUESSER
2079	NERILDA VIEIRA DO NASCIMENTO
2607	NILVETE KLEPACKI
1657	PATRICIA ALVES DA SILVEIRA
954	PATRICIA CAMILO
1952	PATRICIA SOARES FRAGOSO
267	PAULA MÔNICA LUDKA
1197	PRISCILA MIRANDA LIMA
8	RAFAELA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS
2077	RAQUEL DE SOUZA

2135	REGIMARA ALVES CAVALHEIRO
115	RITA DE CASSIA LEMOS OSTROSKY
2420	RIZONEIDE DA SILVA PEREIRA MARQUES
552	ROSA MARIA DE SOUZA
181	ROSANA APARECIDA DA SILVA
1838	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
2779	ROSANE APARECIDA TAVARES DE LIMA
841	ROSANGELA LOPES SOARES
45	ROSELEI DE SOUZA
2620	ROSELI APARECIDA DE LIMA
538	ROSENILDA APARECIDA MENDES MARTINS
359	ROSICLEIA ROMANHUK
1563	ROSILDA DA SILVA
1581	RUTE DO ROCIO SCHEUER PAZDA
2549	SANDRA GONÇALVES PALHANO DOS SANTOS
1731	SANDRA MARA NUNES
951	SCHEILA ZIENTARA
733	SHERON CAROLINE FERREIRA
1056	SILVANA EDUVIGES PEREIRA
2146	SILVANA KITZBERGER
835	SILVIA KRASINSKI
2733	SIMONE DA CRUZ

276	SIOMARA DE JESUS RODRIGUES
2713	SIRLEI APARECIDA DE BARROS MELLO
2741	SIRLEI APARECIDA MAIA
163	SIRLEI BORGES DA SILVA TEIXEIRA
1839	SIRLEI PINTO
1971	SOLANGE APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
1340	SÔNIA DE FÁTIMA FERREIRA BOSSOW
1169	SONIA REGINA STEKLAIN
82	SORAIA SORAIA
2568	SUELI SCHIKOLSKI DE CARVALHO
2777	SUELI TERESA TAVARES DE CAMARGO
850	SUZIMARA LEANDRO WOICHICOVSKI
2143	TAINA ANDRESSA PIRES
2587	TAINA LOPES DE MATOS
285	TALITA RICARDO
633	TATIANA MARIA CUSTÓDIO
2493	TATIANE CARVALHO BATISTA
844	TATIANE ZIENTARA DE LIMA
1234	TERESINHA KOSKO
657	TEREZINHA APARECIDA CARLIM SCHIDOLSKI
1250	TEREZINHA DE FATIMA KARVAT WOLOSKI
2379	VANDERLÉIA LUZ

371	VANESSA DE FATIMA CUSTÓDIO
591	VILMA MARA TAVARES
1596	VILMA TEREZINHA PCHEBELA SARNOSKI
1896	VIVIANE GONÇALVES MIRANDA
2197	WANDERLEIA APARECIDA FERREIRA
699	YASMIN DE OLIVEIRA BRAZ
1827	ZELIA APARECIDA RIBEIRO PINTO
2523	ZENILDA TRINDADE POCZAPSKI
Candidatos no Cargo:	220

SERVENTE - MASCULINO

Nº Inscrição	Candidato
2179	ALDAIR JOSE FERREIRA PADILHA
1338	ALEXANDRE DANIEL DE PAULA CORDEIRO
1568	ALISSON RODRIGUES
1023	ALOISE BILESKI
1709	ANTONIO MARCOS NUNES CORDEIRO
2400	ARIEL LAURENTINO PEREIRA
2704	BRUNO ALVES
664	CELSO LENZ
2183	CLOVIS AMARAL DE SOUZA JUNIOR
2293	DAIRON EDVANDRO FILIPPI

1683	DENILSON KRASINSKI
2613	EDEVALDO ZORECK
2799	EZEQUIAS MARTINS DE LIMA
417	FABIANO KESSIN ADRIANO
2427	FRANCISCO MARQUES DA SIVA
2685	GERSON LUIS MIELBRATZ
2703	GILSON VALDECIR WENDT
1762	GUILHERME PSCHEIDT
1229	GUIOMAR KUCHLER
311	ISRAEL ROSA DA LUZ
1724	JAIR MOREIRA
2031	JAIR MOREIRA
1847	JEAN CARLOS CARVALHO
569	JEFERSON FERREIRA DE CASTRO
2687	JOÃO GILBERTO FERNANDES
2157	JOÃO KLEBER DE OLIVEIRA
2537	JONES JOSÉ BIGAS
1402	JOSÉ MOACIR DA SILVA LIMA
2736	JÚLIO CÉSAR ALVES PINTO
2498	LEOMAR ALVES CARDOSO
2315	MAICON NDILLI SIPRIANO COSTA
2378	MARCIO DE ASSIS RODRIGUES

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7740 - Fax 3621-7700 - E-mail leis@pmc.sc.gov.br
CGC/MF 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

2514	MAURI CASTOR BEZERRA
1788	MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS
546	NER MARTINS
1808	ORLANDO IZIDRO
1202	PAULO CESAR COSTA
2007	PAULO RICARDO ZORECK
2661	PAULO ROBERTO CORREA DA SILVA
953	RELADO ROMÃO DE LIMA
973	ROBERTO ALVES
19	RODRIGO TAVARES
528	SANDRO APARECIDO BILICKI
793	SANDRO VOZNIACK
2725	SILVIO ALVES
2055	VALDERI FERREIRA BONETE
2592	WALDEVINO PEREIRA
1339	WESLEY VANDERLEI PEDROZO SULIM
1150	YOHAN BURGARDT DE SOUZA
Candidatos no Cargo:	49

DECRETO Nº 020/2017
DECRETO Nº. 020/2017

"RETIFICA DECRETO Nº. 253/2014 QUE APROVOU DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA".

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 544,20 m² (Quinhentos e quarenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados), procedido por FORTUNATO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS, situado na Rua Marechal Rondon, no Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 18.557, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 20 com área de 250,00 m² e lote nº 21 com área de 294,20 m², ambos pertencentes à quadra nº 0080, conforme requerimento protocolado sob nº. 5500/2014.
Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 021/2017
DECRETO Nº. 021/2017

"RETIFICA DECRETO Nº. 253/2014 QUE APROVOU DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA".

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 602,25 m² (Seiscentos e dois metros metros e vinte e cinco decímetros quadrados), procedido por AGOSTINHO DIAS PAULO E JAIME LUCHINI, situado na Rua Otávio Ferreira da Silva, no Bairro Campo da Água Verde , nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 7.377 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 19 com área de 301,125 m² e lote nº 20 com área de 301,125 m²,(só poderá ser vendido ou doado ao confrontante), ambos pertencentes à quadra nº 1409, conforme requerimento protocolado sob nº. 6288/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 022/2017
DECRETO Nº. 022/2017

"HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 004/SME/2017 PROCESSO DE ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA E EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E ESCOLHA DE VAGAS/2017."

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1º - Fica homologada a Classificação Final do edital nº. 004/SME/2016, referente ao "Processo de Alteração Temporária e Extensão de Jornada de Trabalho dos Profissionais do Magistério", conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

1. A classificação final dos inscritos nos Processo de Alteração Temporária e Extensão de Jornada de Trabalho dos Profissionais do Magistério segue abaixo:

CLASSIFICAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	CANDIDATO
01	Rosemari Aparecida dos Santos Godoy
02	Nilcelia Cristina Trisnoski Todt
03	Juciane Samara Pazda
04	Beatriz Muller Pazda
05	Nadia Kutas de Paula
06	Sônia Aparecida Quadros Wagner
07	Dioni de Lourdes Koscjanski Adur
08	Andréa Niedzielski
09	Fábia C.Antunes de Souza

10	Ana Cláudia Adur
11	Janete Nunes Steilein
12	Cristiane Aparecida de Paula Gravi
13	Eliane Maria Screpec
14	Marcelane Munhoz
15	Letícia Aparecida Trindade Olescowicz
16	Silmara Graciliano de Araújo
17	Ana Rita Beckert Medeiros
18	Maria Lucília Kohler
19	Maria Beatriz Tremel Camargo da Cruz
20	Vânia Valquiria Rodrigues Fidêncio da Costa
21	Maristela Cordeiro Rodrigues
22	Gilvane de Lima
23	Andressa Bollmann Brey
24	Camyla Knuppel
25	Gizele Regina Beckert

CLASSIFICAÇÃO: ANOS INICIAIS

Nº	CANDIDATO
01	Natalia Herbst da Silva
02	Rosane Tomczyk
03	Alcione Aparecida Artner
04	Marciane Aparecida Kanzler Padilha Komochena
05	Ana Leoni Riske Marcos
06	Eloida Porta Pereira
07	Karina Helena Ferreira Jacobowski
08	Sandra Regina Brocardo
09	Rosilene dos Santos Collodel
10	Lucimara Salomon Machado Massaneiro
11	Vanessa Giseli Treml
12	Giseli Aparecida Bornatte Prust
13	Marilda Aparecida Dranka

CLASSIFICAÇÃO: LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	CANDIDATO
01	Salete Palhano de Andrade
02	Iara Lúcia Artner Leandro Leite
03	Danival de Oliveira
04	Angela Maria Leão Jurkiv
05	Samuel Antonio Ribeiro de Lima

CLASSIFICAÇÃO: INGLÊS

Nº	CANDIDATO
01	Salete Palhano de Andrade
02	Arlete Soares

CLASSIFICAÇÃO: MATEMÁTICA

Nº	CANDIDATO
01	Mauro Edson Jungles
02	Cecília Aparecida da Silva Ludka
03	Joelma Zielinski
04	Carla Adriana Gan Stafin

CLASSIFICAÇÃO: GEOGRAFIA

Nº	CANDIDATO
01	Caciane Henning Meirelles
02	Simone Calixto Léria Stafim
03	Veralice Munhoz Ribeiro de Lima

CLASSIFICAÇÃO: CIÊNCIAS

Nº	CANDIDATO
01	Denise Basanella
02	Petronila Gurzynski Oliskowski

CLASSIFICAÇÃO: HISTÓRIA

Nº	CANDIDATO
01	Elisabete Gude Reck
02	Alceu Goestmeier
03	Mario Kriczinski
04	Ana Helena Dobrychtop Stein
05	Adiceli Rodrigues de Paula Pepplow

CLASSIFICAÇÃO: ARTE

Nº	CANDIDATO
01	Silvia Eliana Leite Scholz
02	Margareth Cornélia Pires Golanowski
03	Elisa Loch Vieira de Oliveira
04	Edite Sobczack da Silva
05	Maria Marli Marko

CLASSIFICAÇÃO: ADMINISTRADOR ESCOLAR

Nº	CANDIDATO
01	Luciane Aparecida Darmorus Zucco
02	Joceli Carvalho Maioski Lopes Vieira
03	Olivia Todt

CLASSIFICAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	CANDIDATO
01	Edina Almerinda Busko
02	Isabele Luana Neizer dos Santos
03	Ana Claudia Staskoviam de Barros
04	Eduardo Carvalho do Prado
05	Marcia Raquel Schroeder
06	Francielli Straube
07	Josiane Caroline da Silva
08	Carla Regina Figura
09	Isabelle Cristina Neumann Ribeiro

CLASSIFICAÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº	CANDIDATO
01	Franciane Brautl Novak
02	Cibele Neudorf Batista
03	Giovana Elizabete Bona Sartor
05	Claudia Mara Pangratz Gondim Togami
06	Jucélia Muller Ribeiro Moreira
07	Tânia Regina Wendt
08	Dilcea Aparecida Bonete

CLASSIFICAÇÃO: PEDAGOGO

Nº	CANDIDATO
01	Izane Maria Pereira
02	Tânia Maria Woichikosky
03	Sueli Maria Kanzler Kwiecien

PORTARIA Nº 083/2017

PORTARIA Nº. 083/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora BEATRIZ TEREZINHA PONTAROLO, efetiva no cargo de Orientador Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/01/2017 à 24/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 037/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de janeiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/01/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 084/2017

PORTARIA Nº. 084/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora ÂNGELA PFLEGER, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 02/02/2017 a 03/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 039/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora ALEXANDRA PATRÍCIA VIEIRA, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 039/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora ELEONOR ADUR, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/02/2017 a 10/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 039/DP/2017.

Art. 4º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora ELOIR HELENE PATRUNI, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 06/02/2017 a 07/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 039/DP/2017.

Art. 5º - Ficam concedidos 60 (sessenta) dias de Férias à servidora FERNANDA DE ALBUQUERQUE FERREIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 e 2016/2017 a desfrutar no período de 13/02/2017 a 13/04/2017, conforme Comunicação Interna nº 039/DP/2017.

Art. 6º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora GENICE VALE DA CONCEIÇÃO, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/02/2017 a 20/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 039/DP/2017.

Art. 7º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora GISELE APARECIDA SCHINDLER, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 06/02/2017 a 25/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 039/DP/2017.

Art. 8º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora IVETE FÁTIMA BILESKI, efetiva no cargo de Monitor de Educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 039/DP/2017.

Art. 9º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor PEDRO SCHUPEL SOBRINHO SEGUNDO, efetivo no cargo de Calceteiro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/02/2017 a 15/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 039/DP/2017.

Art. 10º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor RICARDO OLIVEIRA DREWECK, efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a desfrutar no período de 08/02/2017 a 17/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 039/DP/2017.

Art. 11º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias à servidora SANDRA FRANCISCA ARAUJO PEDROSA, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 06/02/2017 a 20/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 039/DP/2017.

Art. 12º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora SIMONE MULLER WOSIACK, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 10/02/2017 a 11/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 039/DP/2017.

Art. 13º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor WANDERLEY BELUK, efetivo no cargo de Motorista Socorrista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/02/2017 a 15/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 039/DP/2017.

Art. 14º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor UDO TODT, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/02/2017 a 15/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 039/DP/2017.

Art. 15º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de janeiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/01/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 085/2017

PORTARIA Nº. 085/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, ao servidor DIOGO CARLOS SEIDEL, efetivo no cargo de Administrador, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, conforme Comunicação Interna nº 038/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de janeiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/01/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 086/2017

PORTARIA Nº. 086/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora ELIANE MARIA VIEIRA MORAES, efetiva no cargo de Professora de Anos iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2001/2006, a desfrutar no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 038/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 90 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora MARILSE DE FÁTIMA AGOSTINHO, efetiva no cargo de Professora de Anos Iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a desfrutar no período de 01/02/2017 a 01/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 38/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de janeiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/01/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 087/2017

PORTARIA Nº 087/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 100 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FLÁVIA CARARO KOWAL, efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 27/01/2017 a 24/02/2017 conforme Comunicação Interna nº 038/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de janeiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/01/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 088/2017

PORTARIA Nº. 088/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora FRANCIELI DAIANE CERIOLI DA SILVA, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 02/02/2017 a 03/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 040/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora LEILA FRANCINI GREIN, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/02/2017 a

02/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 040/DP/2017.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de janeiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/01/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 089/2017

PORTARIA Nº. 089/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Licença Prêmio ao servidor MARCOS CESAR RODRIGUES, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, a desfrutar no período de 06/02/2017 a 25/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 040/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de janeiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/01/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 090/2017

PORTARIA Nº. 090/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, e artigo 1º, da Lei nº 2.830 de 11/03/1997, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica nomeada ANA PAULA VACHINSKI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 040/SMP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de janeiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/01/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 091/2017

PORTARIA Nº. 091/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 2.305/1990;

CONSIDERANDO; a necessidade das alterações; resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho, da servidora ANA MARIA OSTROSKI CORREA, efetiva no cargo de Servente, junto à Casa de Passagem Santa Clara, para atuar junto à Casa de Passagem Nova Canaã, a partir de 01/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 016/SMAS/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de janeiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/01/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 092/2017

PORTARIA Nº. 092/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA GORETI BAUER SELEME, efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/01/2017 à 26/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 042/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de janeiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/01/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 093/2017

PORTARIA Nº. 093/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora DEISI EMANUELE SCHIESSL DE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar de Suporte, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 03/02/2017 a 04/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 043/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora ALEXANDRA LAVINA, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/02/2017 a 20/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 043/DP/2017.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de janeiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/01/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 095/2017

PORTARIA Nº. 095/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional DAIANE KARINE WENDT, efetiva no cargo de Conselheiro Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/02/2017, conforme comunicação interna nº 041/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de janeiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/01/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 096/2017

PORTARIA Nº. 096/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

"AUTORIZAR"

Art. 1º - Fica autorizada DANIELLE LUDKA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal da Habitação, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas dentro do Município de Canoinhas, tendo em vista, que esta precisa se locomover para loteamentos e visitas domiciliares da Secretaria da Habitação, conforme Comunicação Interna nº 029/SMT/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 102/2017

PORTARIA Nº. 102/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º2.305/1990, resolve:

INTERROMPER LICENÇA

Art. 1º - Fica interrompida a licença prêmio concedida a LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, efetivo no cargo de Médico Veterinário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01/02/2017, conforme Comunicação Interna nº. 049/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 103/2017

PORTARIA Nº. 103/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei nº. 2.305/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES

Art. 1º - Fica concedido Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares ao servidor LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, efetivo no cargo de Médico Veterinário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 049/DP/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 106/2017

PORTARIA Nº. 106/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2.880 de 30/06/1997 resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado ALFREDO EIKE BACH, do cargo de Presidente da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" a partir de 06/02/2017, conforme Comunicação Interna nº. 047/SMAFO/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 109/2017

PORTARIA Nº. 109/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 2.305/1990;

CONSIDERANDO; a necessidade de adequações dos servidores públicos municipais, a fim de atender ao interesse público, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ROSILENE DE FÁTIMA SCHULKA JAREMCZUK, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria de Habitação, a qual passará a atuar junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a partir de 01/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 024/SMAS/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 111/2017

PORTARIA Nº. 111/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

"AUTORIZAR"

Art. 1º - Fica autorizado FELIPE PFLANZER, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Fundação Municipal de Esporte e Lazer, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, dentro do Município de Canoinhas, tendo em vista, que esta precisa se locomover para atender a Fundação Municipal de Esporte e Lazer, conforme Comunicação Interna nº 038/SMT/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 112/2017

PORTARIA Nº. 112/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARLENE WILMA LEITHOLD, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/02/2017 à 01/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 050/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 113/2017

PORTARIA Nº. 113/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora AUREA PORTA efetiva no cargo de Professor Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a desfrutar no período de 01/03/2017 a 29/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 050/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 114/2017

PORTARIA Nº. 114/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 40 (quarenta) dias de Licença Prêmio à servidora IVONE WAGNER, efetiva no cargo de Professor Séries Iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a desfrutar no período de 06/03/2017 a 14/04/2017, conforme Comunicação Interna nº 050/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 115/2017

PORTARIA Nº. 115/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora RITA DE CÁSSIA REICHARDT FRANCO ENGEL, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a desfrutar no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 050/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 116/2017

PORTARIA Nº. 116/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ROBSON SOARES FRAGOSO, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 08/02/2017 a 09/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 037/SMT/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 117/2017

PORTARIA Nº. 117/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora JOCILDA CLARICE DA SILVA, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 20/02/2017 a 21/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 050/DP/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 118/2017

PORTARIA Nº. 118/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora LIDIA SOARES STANGE, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a desfrutar no período de 13/02/2017 a 14/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 053/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 119/2017

PORTARIA Nº. 119/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei nº. 2.305/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES

Art. 1º - Fica concedido Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares à servidora CHRISTIANNE BUCHMANN, efetiva no cargo de Fonoaudiólogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 053/DP/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 120/2017

PORTARIA Nº. 120/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei 2.305 de 03/07/1990; resolve:
NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica nomeado OSMAR OLESKOVICZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, a partir de 08/02/2017.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 121/2017

PORTARIA Nº. 121/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 161, inciso I da Lei 2.305/1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Das Fundações Municipais, bem como o julgamento do Processo de Sindicância nº 391/2016, resolve:

DEMITIR

Art. 1º - Fica demitido SAMUEL PINHEIRO DOS SANTOS, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09/02/2017, por ter infringido o artigo 137, incisos X e XVI, da Lei Municipal nº 2.305/1990, e por motivo de julgamento de sindicância, conforme comunicação interna nº 056/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º 18/2017
Dispensa de Licitação n.º 03/2017

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 14, §1º da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e alterações posteriores.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.
Contratados: PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – COMSOL (08.375.640/0005-11), valor R$570.683,00 (quinhentos e setenta mil seiscentos e oitenta e três reais.); RAUL SARDA JUNIOR (701.782.249-87), valor R$ 13.849,80 (treze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) e AUGUSTO ZANELLATTO (19.941.952/0001-38), valor R$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Valor total: R$ 592.007,80 (quinhentos e noventa e dois mil, sete reais e oitenta centavos).
A classificação dos fornecedores foi realizada em conformidade com a Chamada Pública nº 02/2016 e legislação pertinente a matéria mais especificamente o §1º do artigo 25 da resolução nº4 de 02/04/2015 MEC/FNDE.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº FMS 02/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 02/2017 (PRESENCIAL)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO PRESENCIAL Nº FMS 02/2017, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS CANOINHAS/JOINVILLE/JARAGUÁ DO SUL/FLORIANOPOLIS/CANOINHAS, DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO NOS MUNICÍPIOS DE JOINVILLE , JARAGUÁ DO SUL E FLORIANOPOLIS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.
Motivo: Licitação Fracassada. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017
A Prefeitura do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ 83.102.380/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de Alimentação Escolar, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções nº 38/2009 e 26/2013 do CD/FNDE. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no site www.pmc.sc.gov.br, no Link Licitações/Chamada Pública. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser

entregues até as 09h00min do dia 14/03/2016, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC. Informações pelo e-mail: licitação@pmc.sc.gov.br. Fone (47) 3621 - 7705.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 04/2017 (ELETRÔNICO)
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 08/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 04/2017 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 23/02/2016, às 15h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ESFIGMOMANÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS E OTOSCÓPIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE ENFERMAGEM, EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 23/02/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.
Gilberto do Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 12/2017 (PRESENCIAL)
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 17/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 12/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 22/02/2017, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, TRANSPORTE, RECOLHIMENTO E HOSPEDAGEM EM DEPENDÊNCIAS PRÓPRIAS, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (EQUINOS, CAPRINOS, OVINOS, MUARES, ASININOS, SUÍNOS, ETC) ENCONTRADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCAIS DE ACESSO PÚBLICO OU EM LOCAL INDEVIDO. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 22/02/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FIA 05/2016
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FIA 05/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas, torna público o contrato do Fundo Municipal da Infância e Adolescência n.º FIA 05/2016. Data de assinatura: 05/12/2016. Contratada: LIORA MANDELBAUM, sob CPF n° 410100428-58. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E DIAGNÓSTICO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratante: O Município de Canoinhas por meio do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 16.575,00 (Dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais) .Vigência: 30/06/2016. Processo Licitatório n.° FIA 02/2016, modalidade de Tomada de Preços n.º FIA 01/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMAS 12/2016
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 12/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, torna público o contrato do Fundo Municipal de Assistência Social n.º FMAS 12/2016. Data de assinatura: 01/11/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA EM MADEIRA E ALVENARIA PARA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL QUE FOI LOCADO TEMPORARIAMENTE PARA SERVIR COMO CASA DE PASSAGEM, PARA DEVOLUÇÃO A LOCADORA. Valor: O valor deste Contrato é de R$ 269,15 (duzentos e sessenta e nove reais e quinze centavos). Contratada: IRINEU COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ sob o n° 83.849.109/0001-25. Contratante: O Município de Canoinhas, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 14565115000138. Prazo de vigência: 01/12/2016. Processo Licitatório n.º 60/2016, Pregão Presencial n.º 38/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMAS 13/2016
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 13/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, torna público o contrato do Fundo Municipal de Assistência Social n.º FMAS 13/2016. Data de assinatura: 03/11/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: MESA EM "L", BALCÃO COM PRATELEIRA, ARMÁRIO ESTANTE, ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", QUADRO DE RECADOS, POLTRONA GIRATÓRIA, CADEIRA DE APROXIMAÇÃO, TELEFONE SEM FIO, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E GAVETEIRO VOLANTE, DESTINADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Valor: O valor deste Contrato é de R$ 17.482,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e dois reais). Contratada: DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EP, CNPJ sob o n° 07698920000174. Contratante: O Município de Canoinhas, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 14565115000138. Prazo de vigência: 05/12/2016. Processo Licitatório n.º 09/2016, Pregão Presencial n.º 06/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMAS 14/2016
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 14/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, torna público o contrato do Fundo Municipal de Assistência Social n.º FMAS 14/2016. Data de assinatura: 30/11/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO CRAS REGIÃO I, LOCALIZADO NA RUA FREDERICO KOHLER Nº

1098, NO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Valor: O valor deste Contrato é de R$ 29.246,55 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Contratada: SL CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ sob o n° 03.354.824/0001-58. Contratante: O Município de Canoinhas, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 14565115000138. Prazo de vigência: 30/06/2017. Processo Licitatório n.º FMAS 10/2016, licitação na modalidade da Tomada de Preços nº FMAS 02/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FUNR 06/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 06/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, torna público o contrato do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar n.º FUNR 06/2016. Data de assinatura 23/11/2016. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE PORÇÕES CONTENDO 800 GRAMAS DE ALIMENTOS PREPARADOS/REFEIÇÕES SERVIDAS EM CUBAS TÉRMICAS DE INOX OU ALUMÍNIO A SEREM ENTREGUES NO BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR DE CANOINHAS. Valor: O valor deste Contrato é de R$ 81.760,00 (oitenta e um mil setecentos e sessenta reais). Contratada: CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA LTDA - EPP, CNPJ sob o N.° 08046882000138. Contratante: Município de Canoinhas, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Prazo de vigência: 31/12/2017. Processo Licitatório n.º FUNREBOM
10/2016, modalidade Pregão Presencial n.º FUNREBOM 10/2016
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FUNR 07/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 07/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, torna público o contrato do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar n.º FUNR 07/2016. Data de assinatura 09/12/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSFORMAÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO TRAÇADO 6 X 4, CABINE ALONGADA EM VIATURA DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO AUTO BOMBA TANQUE- ABT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS. Valor: O valor deste Contrato é de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais). Contratada: TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ sob o n° 08046882000138. Contratante: Município de Canoinhas, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Prazo de vigência: 31/12/2017. Processo Licitatório n.º 11/2016, modalidade Pregão Presencial n.º 11/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

ATO 011/PS/033/2016 RETIFICA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA E GABARITO PRELIMINAR E INCLUI O JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA QUESTÃO 18 DO CARGO DE ENFERMEIRO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 033/2016

ATO 011/PS/033/2016
RETIFICA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA E GABARITO PRELIMINAR E INCLUI O JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA QUESTÃO 18 DO CARGO DE ENFERMEIRO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 033/2016

O Senhor Nilvo Dorini, Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o Julgamento do Recurso tempestivo contra a questão 18 do Cargo de Enfermeiro, com base nas seguintes considerações:

1. Considerando que o único recurso apresentado contra a questão 18 não foi julgado quando da publicação do Ato n. 008, esta retificação é resultado de revisão dos Atos da Banca Avaliadora, ressalta-se que não se trata de recurso intempestivo e sim de correção de erro material da banca avaliadora, inclusive sendo pacífico no Direito o tratamento dispensado no caso em tela.
2. Considerando que a aplicação das normas do Direito, e ainda, dos princípios constitucionais ampara a retificação efetivada. Tratando-se também do poder dos recursos, e da verificação de erro material sanável e sua posterior retificação, amparado no direito brasileiro, que conforme súmula 473 do STF, que refere-se à anulação ou revogação pela administração dos seus próprios atos diz que:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Portanto, o recurso apresentado pela candidata, segue devidamente julgado conforme parecer que segue abaixo:

Questão 18
Candidato: Tailania Pereira Dias
Inscrição: : 515053
Cargo: Enfermeiro
Alegação: Candidata solicita cancelamento da questão, alegando que há mais de uma alternativa incorreta, pois a alternativa A encontra outras referências (sites Wikihow/jornalapraça/boasaude) que indicam que a duração irá variar com a idade; B fluxo dura de 2 a 7 dias ou 3 a 7 dias, C fluxo menstrual em média de 40ml (25 a 70ml).
INDEFERIDO: O recurso é tempestivo, tendo a banca avaliado recurso e questão, mantendo-a. È de conhecimento profissional que há dentro da literatura interpretações que se divergem sobre alguns aspectos do ciclo menstrual, mas estas interpretações, não tornam as alternativas INCORRETAS, visto que nas próprias alternativas é claramente possível identificar as palavras: "aproximadamente", "variar" e "média", não afirmando valores e períodos exatos. Como já citado por Hoffmann ET AL (2014, p.512). Mulheres com menstruação cíclica em intervalos de 25 a 35 dias e duração de sangramento de 3 a 7 dias, muito provavelmente tem ovulação normal. Embora haja uma ampla variação nesses dados, cada mulher tem seu padrão normal. As referências bibliográficas apresentadas pela candidata para fundamentar suas alegações, não são fontes oficiais e sim material publicado em sites sem responsável editorial ou banca científica. A Questão foi retirada do material dos autores Berek&Novak'sGynecology, 2007 (apud MedCurso, 2008, p.12).

Alem da bibliografia apresentada acima, que foi usada como base para elaboração da questão, a Banca passa a fundamentar por alternativa, para esclarecer que há um leve desvio de padrão normal do ciclo menstrual tratada por autores diferentes, mas que esses números mencionados não variam de forma significativa. Portanto as alternativas A/B/C são corretas, apenas D é incorreta.
Alternativas:
A - A duração do ciclo menstrual normal varia de 21 a 35 dias, com média de 28 dias.
De acordo com COSTANZO (2007, p. 458), A duração do ciclo menstrual pode durar de 21 a 35 dias, mas a média é de 28 dias.
De acordo com Kliegmann ET al(2014, p. 685) A duração do ciclo menstrual desde o primeiro dia de menstruação de um ciclo para o primeiro dia do próximo ciclo pode variar de 21-45 dias, embora a média seja de cerca de 28 dias.
Para Hoffmann ET AL (2014, p.512) Mulheres com menstruação cíclica em intervalos de 25 a 35 dias e duração de sangramento de 3 a 7 dias, muito provavelmente tem ovulação normal. Embora haja uma ampla variação nesses dados, cada mulher tem seu padrão normal. Portanto, os números mencionados não devem variar significativamente em uma paciente.
Segundo Moore ET al (2016, p,24) Os ciclos menstruais normalmente variam em extensão por vários dias. Em 90% das mulheres, a duração do ciclo varia entre 23 e 35 dias.
Para Martini (2009, p. 735) O ciclo menstrual, dura em média de 28 dias, podendo variar de 21 a 35 dias em mulheres normais.[...] A menstruação geralmente dura entre 1 e 7 dias, durante esse peiordo, a perda aproximada de 35 a 50ml de sangue.
Segundo, Graçaplena ET AL (2003) Esse ciclo dura de 21 a 35 dias, com 2 a 6 dias de fluxo e uma perda sanguínea média de 20-60ml.

B - O fluxo menstrual dura aproximadamente dois a seis dias.
Para Hoffmann ET AL (2014, p.512) Mulheres com menstruação cíclica em intervalos de 25 a 35 dias e duração de sangramento de 3 a 7 dias, muito provavelmente tem ovulação normal. Embora haja uma ampla variação nesses dados, cada mulher tem seu padrão normal. Portanto, os números mencionados não devem variar significativamente em uma paciente.
De acordo com Moore ET al (2016, p,24) A medida que pequenos fragmentos do endométrio se destacam e caem dentro da cavidade uterina, levando a perda de 20 a 80ml de sangue. Por fim, 3 a 5 dias depois, toda a camada compacta e a maior parte da camada esponjosa do endométrio são eliminadas da menstruação.
Para Martini (2009, p. 735) O ciclo menstrual, dura em média de 28 dias, podendo variar de 21 a 35 dias em mulheres normais.[...] A menstruação geralmente dura entre 1 e 7 dias, durante esse peiordo, a perda aproximada de 35 a 50ml de sangue.
Segundo, Graçaplena ET AL (2003) Esse ciclo dura de 2 1 a 35 dias, com 2 a 6 dias de fluxo e uma perda sanguínea média de 20-60ml.

C - O fluxo menstrual com perda sanguínea em média de 20 a 60ml.

De acordo com Kliegmann ET AL (2014, p. 685) A quantidade média de fluxo sanguineo gerlmente resulta em cerca de 40ml de perda sanguinea, variando de 25-70ml.

Para Martini (2009, p. 735) O ciclo menstrual, dura em média de 28 dias, podendo variar de 21 a 35 dias em mulheres normais.[...] A menstruação geralmente dura entre 1 e 7 dias, durante esse peiordo, a perda aproximada de 35 a 50ml de sangue.
Segundo, Graçaplena ET AL (2003) Esse ciclo dura de 2 1 a 35 dias, com 2 a 6 dias de fluxo e uma perda sanguínea média de 20-60ml.

D - O primeiro dia após a menstruação é considerado o primeiro dia do ciclo menstrual.

De acordo com Kliegmann ET al(2014, p. 685) A duração do ciclo menstrual desde o primeiro dia de menstruação de um ciclo para o primeiro dia do próximo ciclo pode variar de 21-45 dias, embora a média seja de cerca de 28 dias.

Bibliografias:
MEDCURSO. Ginecologia: Volume 1: ciclo menstrual, anticoncepção, amenorreia, Síndrome dos Ovários Policisticos. 2008.
CONSTANZO, L.S. Fisiologia. Rio De janeiro: Ed. Elsevier, 2007.
Kliegmann, R. Et. Al. Nelson Tratado de Pediatria. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
HOFFMANN, B. L. Et AL. Ginecologia de Williams, 2ed. Artmed. 2014
Moore ET AL, Embriologia Clinica. 10ed. Rio de Janeiro: ELsevier, 2016
Martini, F.H. Anatomia Humana. 6.ed. Porto Alegre: Artmed, 2009
GRAÇAPLENA, R. C. Et AL. Perfil hormonal sexual de mulhesres em programa crônico de diaise em tratamento com eritroetina humana recombinante. Ver. Assoc. med. Brás. V.49, nº4, são Paulo, 2003. Disponivel em?:http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-42302003000400034
QUESTÃO MANTIDA

Capinzal, 08 de fevereiro de 2017.
Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

ATO 013/PS/033/2016 DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 033/2016

ATO 013/PS/033/2016
DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 033/2016

O Senhor Nilvo Dorini, Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o Julgamento dos Recursos contra classificação preliminar, conforme segue::

Parecer 001
Inscrição: 532827
Candidato: Alana Rita Camassola
Cargo: Auxiliar de Professor
Fundamentação: Peço que revejam a minha nota, pois na classificação preliminar aparece que eu acertei 9 específicas e 6 gerais. Mas na verdade acertei 11 específicas e 6 gerais. Isso me prejudicou na nota e na classificação da prova. Se possível rever pois minha nota não está correta.
Decisão: Em análise ao cartão-resposta da candidata, constatou-se que a mesma obteve 6 acertos em conhecimentos gerais e 10 acertos em conhecimentos específicos, totalizando 16 acertos, com nota final da prova escrita de 6,50, em desacordo com o que consta na classificação preliminar.
Assiste razão a candidata recorrente.
DEFERIDO - Classificação alterada.
Altera-se nota da prova escrita da candidata para 6,50, sendo reclassificada, assumindo o 113° lugar, obedecendo os critérios de desempate que constam em edital.
O cartão-resposta da candidata encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência.

Parecer 002
Inscrição: 515769
Candidato: Altair Pereira
Cargo: Técnico Desportivo Futsal (treinamento)
Fundamentação: Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para expor e solicitar o que abaixo segue:Considerando o Ítem 9 do Edital nº 033/2016 do município de Capinzal, onde refere-se a prova de títulos para cargo de professores; Considerando que na classificação preliminar não aparece a nota referente aos títulos; Considerando o Ítem 9.2.1 - "O candidato que comprovar a conclusão do curso de Pós-Graduação" e que nesse sentido, apresentei o diploma a que se refere o mesmo;Considerando A PONTUAÇÃO especificada no Ítem 9.2.2, letra c, ao candidato que apresentar o título de Pós-Graduação em nível de especialização, relacionada À ÁREA da função pretendida; Solicito a incorporação à nota final do Cargo de Técnico Desportivo Futsal (treinamento) de 0,50 (meio) ponto referindo-se a títulos. Sendo o que tinha para o momento, nestes termos pede deferimento.
Decisão: não assiste razão ao candidato recorrente. Conforme consta em edital, a etapa de Prova de Títulos eram somente para os cargos de Professor:
9.1.A prova de títulos, de caráter classificatório, constará da avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos aos cargos de professores e que comprovem a sua titulação.
Desta forma, Técnico Desportivo Futsal (treinamento) não pontua para a prova de títulos, esta informação também constava no Anexo I do Edital:
ANEXO I
DOS CARGOS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.

Cargo	Nº Vagas	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA*	Valor da Taxa de inscrição

38. Técnico Desportivo Futsal Treinamento	01	20	993,43	Ensino Superior completo em Educação Física, cursos específicos na área e registro no CREF	OBJETIVA	20,00

Não assiste razão o candidato recorrente.
INDEFERIDO - Classificação mantida.

Parecer 003
Inscrição: 520845
Candidato: Ana Carolina Weber Welter
Cargo: Professor de Língua Portuguesa
Fundamentação: Fui fazer a conferencia da classificação preliminar e percebi que a minha nota que esta na classificação e a quantidade de acertos de questões especificas não esta certa com o gabarito que levei comigo ou seja a primeira folha da prova que podia levar consigo. Pois os meus acertos foram as seguintes questões 01,02.03.05.09 e 10 totalizando um acerto de seis questões fechando a pontuação de 1,50 que são os conhecimentos básicos que consta na classificação e esta certo com a qual eu tenho comigo para minha conferencia. As de conhecimentos específicos as questões 12.13.14.16.18.19.20.21.22.24 totalizando um acerto de dez questões e NÃO NOVE questões como consta na classificação preliminar , por isso que pretendo o recurso. Estou solicitando o recurso da classificação preliminar , pela contagem de questões sobre conhecimentos específicos, sendo que na classificação acertei nove e no gabarito que esta comigo eu acertei dez questões , por isso peço a recontagem dos meus acertos e da minha pontuação.
Decisão: Em análise ao cartão-resposta da candidata, constatou-se que a mesma obteve 6 acertos em conhecimentos gerais e 9 acertos em conhecimentos específicos, totalizando 15 acertos, com nota final da prova escrita de 6,00, conforme consta na classificação preliminar. Não assiste razão a candidata recorrente.
INDEFERIDO - Classificação mantida.
O cartão-resposta da candidata encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência.

Parecer 004
Inscrição: 523147
Candidato: Bruna Dalpissol Wilbert
Cargo: Professor Anos Iniciais (superior)
Fundamentação: O fato ocorrido precede da seguinte forma, os pontos da habilitação não foram contabilizados juntamente com a nota total da prova a qual foi superior a média exigida, portanto, o ponto teria de ter sido válido, já que o mesmo, foi encaminhado pelo correio, via sedex, como pedia o devido edital. Onde a falta desses pontos, prejudicam e muito a classificação preliminar e supostamente a final também. Creio, que no ato de embalar os documentos ocorreu um equívoco, ou uma troca de documentos, o que não influenciaria por que nos dias de hoje as universidades ja aderiram a assinatura digital, o que faz com que o documento continue sendo original. Venho através deste, solicitar o pedido de reconsideração dos pontos de formação, que acabaram por prejudicar muito a classificação a qual é de suma importância para a mesma. Sendo o documento original, pelo fato de ser encaminhado diretamente pela instituição, com assinatura digital, tornando o documento original, não afetando nos dados de que a graduação foi concluída e os pontos são de mérito por tal conclusão, gostaria que considerasse a pontuação.
Decisão: Em verificação a documentação para prova de títulos enviada pela candidata, a banca constatou que:
1. A candidata apenas enviou o histórico escolar de seu curso de Pedagogia, não apresentando o certificado ou diploma do curso, como regra o item 9.2.2 do edital:
9.2.2. O candidato deverá comprovar a conclusão do curso de graduação através de fotocópia autenticada, da frente e do verso do diploma ou certidão original de conclusão do curso, expedido por instituição credenciada;

2. A candidata enviou apenas o histórico escolar sem carimbo e assinatra do responsável pela emissão, como regra o edital no item 9.5:
9.5. As certidões, atestados ou declarações de conclusão, só serão aceitas se apresentadas em papel timbrado da instituição, devidamente assinados, e que conste claramente que o curso foi concluído e a justificativa para a não emissão do certificado, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

Diante do exposto:
RECURSO INDEFERIDO – SITUAÇÃO MANTIDA
Parecer 005
Inscrição: 525725
Candidato: Bruna Hansel Basile Vigil
Cargo: Odontólogo
Fundamentação: Recontagem dos pontos, ao conferir meu gabarito havia contabilizado 17 acertos. Ao verificar o publicado estou com 16 acertos. Recontagem dos pontos.
Decisão: Em análise ao cartão-resposta da candidata, constatou-se que a mesma obteve 8 acertos em conhecimentos gerais e 8 acertos em conhecimentos específicos, totalizando 16 acertos, com nota final da prova escrita de 6,00, conforme consta na classificação preliminar. Não assiste razão a candidata recorrente.
INDEFERIDO - Classificação mantida.
O cartão-resposta da candidata encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência.

Parecer 006
Inscrição: 533152
Candidato: Carina Madruga Zanol
Cargo: Professor Anos Iniciais (superior)
Fundamentação: Enviei a cópia autenticada de toda documentação solicitada, de acordo com o edital, mas não foi somada a nota da minha pós-graduação. Como não sei o que aconteceu, peço que seja revista a minha pontuação. Rever minha contagem de pontos em relação

aos títulos.
Decisão: Em verificação a documentação para prova de títulos enviada pela candidata, a banca constatou que realmente a candidata enviou o certificado de pós-graduação, de acordo com os itens regrados no edital.
Diante do exposto, atribui-se a nota 0,50 para a prova de títulos da candidata.
RECURSO DEFERIDO – PONTUAÇÃO ALTERADA

Parecer 007
Inscrição: 534201
Candidato: Cidineia Pasquali
Cargo: Agente de Serviços Gerais (Demais Secretarias)
Fundamentação: Não e rei três questões no questionário de conhecimentos específicos e sim duas a número 11 e a número 17. Gostaria de revisão já que isso mudaria minha colocação no resultado final. Recontagem dos pontos.
Decisão: Em análise ao cartão-resposta da candidata, constatou-se que a mesma obteve 9 acertos em conhecimentos gerais e 7 acertos em conhecimentos específicos, totalizando 16 acertos, com nota final da prova escrita de 7,80, conforme consta na classificação preliminar. Não assiste razão a candidata recorrente.
INDEFERIDO - Classificação mantida.
O cartão-resposta da candidata encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência.

Parecer 008
Inscrição: 521102
Candidato: Claudionor De Abreu
Cargo: Professor de Informática
Fundamentação: A pontuação da prova de títulos não contabilizou 0,50 pontos referentes a minha Pós Graduação em Educação na Cultura Digital. Sendo que apenas contabilizou 0,25 pontos referente a Graduação. Sabendo também que foi enviado a declaração de conclusão de Especialização descrevendo carga horária completa na Instituição. Solicito que seja contabilizado a pontuação referente a prova de títulos com pós graduação em nível de Especialização. Os Documentos foram enviados conforme pede o Edital, ainda por SEDEX AR. Recontagem de pontos e adição de pontuação referente a titulação enviada (Pós graduação em nível de Especialização).
Decisão: : Em verificação a documentação para prova de títulos enviado pelo candidato, a banca constatou que:
O candidato enviou a declaração de conclusão da especialização juntamente com o histórico escolar, porém ambos documentos estão sem carimbo e sem assinatura do responsável pela emissão, apenas se tratando de documentos impressos, e o edital regra claramente no item 9.5 sobre isto:
9.5. As certidões, atestados ou declarações de conclusão, só serão aceitas se apresentadas em papel timbrado da instituição, devidamente assinados, e que conste claramente que o curso foi concluído e a justificativa para a não emissão do certificado, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
Diante do exposto:
RECURSO INDEFERIDO – SITUAÇÃO MANTIDA

Parecer 009
Inscrição: 518637
Candidato: Darliane Carla Nora
Cargo: Professor de Educação Infantil (superior)
Fundamentação: Na classificação preliminar não parece os pontos de minha certidão de conclusão de curso superior em Pedagogia, espedido pela Unoesc. Recontagem de pontos.
Decisão: Em verificação a toda documentação de títulos deste Processo Seletivo, a banca não encontrou o documento que a candidata afirma ter enviado, e a mesma também não enviou junto ao seu recurso o comprovante de postagem dos títulos - Sedex (AR).
A candidata deve apresentar o aviso AR do retorno do sedex, pois uma vez protocolado corretamente conforme edital, a mesma teria o comprovante em mãos para certificar-se da entrega.
Uma vez não recebida sua documentação, não foi pontuada.
Classificação mantida - INDEFERIDO

Parecer 010
Inscrição: 523674
Candidato: David Fernando Da Rosa Mascarelo
Cargo: Agente de Serviços Gerais (infraestrutura)
Fundamentação: Acertei as 10 perguntas de portugues e matematica mas classificaçao mostra que errei 2 mas tenho a certeza que acertei as 10 e pintei os quadrinho inteiros corretamente entao venho pedir a correçao da minha classificaçao pois fiquei em 11 onde na verdade fiquei em 5 .por favor verifiquem.
Decisão: Em análise ao cartão-resposta do candidato, constatou-se que o mesmo obteve 8 acertos em conhecimentos gerais e 6 acertos em conhecimentos específicos, totalizando 14 acertos, com nota final da prova escrita de 6,80, conforme consta na classificação preliminar. Não assiste razão o candidato recorrente.
INDEFERIDO - Classificação mantida.
O cartão-resposta do candidato encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência.

Parecer 011
Inscrição: 515253
Candidato: Keitty Cristina Rodrigues Kozerski
Cargo: Professor de Educação Infantil (superior)
Fundamentação: Não recebi a pontuação da titulação. Mandei a documentação, e na certidão constava que cursei todos os componentes da matriz curricular, e que ainda não recebi o certificado pelo motivo que a colação de grau sera no dia 11-02.

Decisão: Em verificação a documentação para prova de títulos enviada pela candidata, a banca constatou que:
1. A candidata apenas enviou a certidão de conclusão de seu curso de Pedagogia, porém sem carimbo e assinatura do responsável, e ainda, não apresentando o Histórico escolar das disciplinas, como regra o edital no item 9.5:
9.5. As certidões, atestados ou declarações de conclusão, só serão aceitas se apresentadas em papel timbrado da instituição, devidamente assinados, e que conste claramente que o curso foi concluído e a justificativa para a não emissão do certificado, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

Diante do exposto:
RECURSO INDEFERIDO – SITUAÇÃO MANTIDA

Parecer 012
Inscrição: 533171
Candidato: Klauciane Pelentir De Lima Velho
Cargo: Professor de Educação Física
Fundamentação: Venho através deste solicitar a recontagem da pontuação incluindo a pós-graduação em "Especialização em Ação Interdisciplinar com ênfase em Educação Física" totalizando 450 horas/aula.
Decisão: Em verificação a documentação para prova de títulos enviada pela candidata, a banca constatou que realmente a candidata enviou o certificado de pós-graduação, de acordo com os itens regrados no edital.
Diante do exposto, atribui-se a nota 0,50 para a prova de títulos da candidata.
RECURSO DEFERIDO – PONTUAÇÃO ALTERADA

Parecer 013
Inscrição: 516676
Candidato: Luciana Aparecida Bandeira Ottonelli Cesa
Cargo: Professor Anos Iniciais (superior)
Fundamentação: Cara empresa IOBV olhando a classificação notei que fiquei na colocação 40, notei que está 4 acertos de conhecimentos gerais e português, mas na verdade tenho o gabarito em casa e acertei 5, nas legislação esta 9 acertos e eu acertei 10, que no total seria 15 acertos, se for possível e com muito carinho analisarem novamente meu gabarito, também percebi que fiquei abaixo de uma candidata gostaria de saber o que conta nesta hora se eu tive mais acertos que ela? Peço a vocês e a Deus que olhem com carinho e vejam e revejam novamente. Ficarei muito grata! Gostaria que fizessem a recontagem da pontuação, pois tive mais acertos que muitas e mesmo assim fiquei abaixo, fiz 15 acertos e lá está 13. Muitas nas 5 primeiras erraram bem mais e na legislação, vendo que algumas tem 12 acertos e ficaram acima. Fico grata ao verem a recontagem.
Decisão: Em análise ao cartão-resposta da candidata, constatou-se que a mesma obteve 4 acertos em conhecimentos gerais e 9 acertos em conhecimentos específicos, totalizando 13 acertos, com nota final da prova escrita de 5,50, conforme consta na classificação preliminar. Verificamos que a candidata assinalou duas alternativas na questão de número 01, e conforme prevê o edital:
8.6.17. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova escrita:
b) Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
Desta forma a candidata não recebeu pontuação na questão de número 01 por estar em desacordo com as regras editalícias.
Não assiste razão a candidata recorrente.
INDEFERIDO - Classificação mantida.
O cartão-resposta da candidata encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência.

Parecer 014
Inscrição: 521008
Candidato: Luciana Jarominek
Cargo: Professor de Educação Infantil (superior)
Fundamentação: Constatei que minha nota de classificação preliminar no item pontuação da prova de títulos apresenta nota 00. Em que consta neste edital no item; 9 da prova de títulos para os cargos de professores, eu atendo ao requisito descrito no Sub item 9.2.2. O candidato deverá comprovar a conclusão do curso de graduação através de fotocópia autenticada, da frente e do verso do diploma ou certidão original de conclusão do curso, expedido por instituição credenciada, Na alínea d) 0,25 (vinte e cinco décimos)ponto ao candidato que apresentar título de graduação na área da função pretendida. A graduação poderá ser comprovada pelo diploma ou pela certidão original da conclusão do curso.
O qual foi enviado. Peço que minha pontuação de graduação seja corrigida, pois atendo ao requisito de graduação conforme descreve o Presente Edital.
Decisão: Em verificação a documentação para prova de títulos enviada pela candidata, a banca constatou que realmente a candidata enviou o certificado de pós-graduação, de acordo com os itens regrados no edital.
Diante do exposto, atribui-se a nota 0,50 para a prova de títulos da candidata.
RECURSO DEFERIDO – PONTUAÇÃO ALTERADA

Parecer 015
Inscrição: 16350
Candidato: Lucineia Breda De Siqueira
Cargo: Professor de Educação Infantil (superior)
Fundamentação: Recurso interposto mediante, a não consideração de título de pós- graduação na pontuação de classificação final para o cargo de Professor de Educação Infantil Ensino Superior. De acordo com o Edital 033/2016 de Processo Seletivo Simplificado em seu item 9, salientando o item 9.2, que os títulos seriam válidos desde que devidamente comprovados e concluídos até o ultimo dia definido para inscrição e devidamente registrados. (O que procede conforme documento enviado).
E ainda de acordo em seu sub item 9.2.1, que o candidato deverá comprovar a conclusão do curso de pós graduação através de fotocópia

autentificada e com credenciais da instituição no MEC ou Conselho Estadual de Educação, (O que procede conforme documento enviado).
Ainda no sub item 9.5: Que as certidões, atestados e declarações de conclusão de curso só serão aceitas se apresentadas devidamente assinadas e que conste claramente que o curso foi concluído, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária. (O que procede conforme documento enviado).
E interpondo ao referido item 9.5 o item 9.51 que baseia que: Caso o certificado não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino assinado e autentificado em cartório. (o que procede conforme documento enviado e autentificado em cartório).
De acordo com os itens do edital apontados acima, a declaração de Especialização em PSICOPEDAGOGIA, encaminhada confere com as prerrogativas afirmadas e tem caráter de legitimidade e legalidade, já que foi devidamente registrada, emitida pela instituição UNOESC, tem como inserção o histórico escolar de disciplinas, carga horária e assinada pelos responsáveis legais com selo de veracidade caracterizado pelo juízo de cartório civil. Dessa forma, conforme item do edital 9.2.2 em seu item C: Será pontuado o valor de 0,50 ponto ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Especialização, com no mínimo de 320h/a, relacionado à área pretendida, venho requerer recontagem da pontuação.
Decisão: Em verificação a documentação para prova de títulos enviada pela candidata, a banca constatou que realmente a candidata enviou o certificado de pós-graduação, de acordo com os itens regrados no edital.
Diante do exposto, atribui-se a nota 0,50 para a prova de títulos da candidata.
RECURSO DEFERIDO – PONTUAÇÃO ALTERADA

Parecer 016
Inscrição: 515283
Candidato: Maria Sedeni H. De Souza Duarte
Cargo: Professor de Educação Infantil (superior)
Fundamentação: Acertei 20 questões e não 19 como foi colocado peço que seja revisto minha colocação,pois não foi computado 1 questão o que me deixa em desvantagem, sendo um direito meu. Peço que seja revisto minha colocação em virtude de que acertei 20 questões e não 19 como consta na classificação final se cada questão equivale a um valor então segue o que rege o edital.
Decisão: Em análise ao cartão-resposta da candidata, constatou-se que a mesma obteve 7 acertos em conhecimentos gerais e 12 acertos em conhecimentos específicos, totalizando 19 acertos, com nota final da prova escrita de 7,75, conforme consta na classificação preliminar. Não assiste razão a candidata recorrente.
INDEFERIDO - Classificação mantida.
O cartão-resposta da candidata encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência.

Parecer 017
Inscrição: 536367
Candidato: Osmarina Rodrigues
Cargo: Professor de Educação Infantil (magistério)
Fundamentação: Peço a revisão, da contagem da minha nota na prova do processo seletivo, acertei 12 questões específicas,assim sendo o resultado expresso no edital provisório de classificação esta feito de forma errada. Estarei esperando dentro do prazo a revisão da minha nota! E dessa forma minha reclassificação, pois por um erro de correção dos responsáveis pelo processo seletivo tive minha nota rebaixada em 3 posições...tive 12 acerto nas questões específicas e não 11 como constam no edital provisório de classificação... Peço encarecidamente q minha nota será reavaliada, calculei e fecha em oito(8)... me sinto extremamente prejudicada e estarei aguardando a correção dessa situação,não sendo possível estarei procurando judicialmente meus direitos,em todos os aspectos que me remente e que ao qual a lei me assegura.
Decisão: Em análise ao cartão-resposta da candidata, constatou-se que a mesma obteve 8 acertos em conhecimentos gerais e 11 acertos em conhecimentos específicos, totalizando 19 acertos, com nota final da prova escrita de 7,50, conforme consta na classificação preliminar. Não assiste razão a candidata recorrente.
INDEFERIDO - Classificação mantida.
O cartão-resposta da candidata encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência.

Parecer 018
Inscrição: 515064
Candidato: Simone Do Nascimento Susin
Cargo: Auxiliar de Professor
Fundamentação: Solicito revisão de classificação, pois a conferir meu gabarito. Tenho um acerto a mais nas questões da 1 a 10. Peço revisão do meu cartão resposta pois ao conferir, a minha pontuação tenho um acerto a mais nas questões da 1 a 10. sendo 6 acertos e não 5. Solicito cópia do cartão resposta para conferência.
Decisão: Em análise ao cartão-resposta da candidata, constatou-se que a mesma obteve 5 acertos em conhecimentos gerais e 13 acertos em conhecimentos específicos, totalizando 18 acertos, com nota final da prova escrita de 7,75, conforme consta na classificação preliminar. Não assiste razão a candidata recorrente.
INDEFERIDO - Classificação mantida.
O cartão-resposta da candidata encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência.

Capinzal, 09 de fevereiro de 2017.
Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

ATO 014/PS/033/2016 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 033/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

ATO 014/PS/033/2016
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 033/2016

O Senhor **Nilvo Dorini,** Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Fica divulgado no **anexo I** deste ato, a **Classificação Final dos Candidatos aprovados** no Processo Seletivo 033/2017, em ordem decrescente de nota final.

2. A homologação do resultado final se dará através de ato oficial expedido pelo município.

Capinzal, 09 de fevereiro de 2017

Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Legenda:

CB – Conhecimentos Básicos
CE – Conhecimentos Específicos
TA – Total de Acertos
NPE – Nota Prova Escrita
NF - Nota Final
NPT – Nota de Títulos
NPP – Nota da Prova Prática

Agente de Serviços Gerais (Demais Secretarias) | Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	528375	06/01/1995	Claudilene Alves De Macena	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado		
2	516447	08/12/1975	Tania Conceicao De Vargas	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado		
3	516324	06/01/1987	Lisandro Cassio Andrioli	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado		
4	535917	14/06/1992	Jessica Tides	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado		
5	515456	03/06/1989	Adriana Da Silva	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado		
6	519631	15/02/1978	Ieda Regina Prigol	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado		
7	515260	08/12/1979	Andreia Dambros Da Cruz	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado		
8	534201	13/11/1986	Cidineia Pasquali	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado		
9	521972	17/12/1990	Ivonete Alves	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado		
10	515359	06/05/1994	Fatima Port Ribeiro	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado		
11	518414	30/07/1986	Luana Fernanda De Souza	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado		
12	517202	27/05/1978	Fernanda Goncalves Da Silva	10	4,00	6	3,60	16	**7,60**	Aprovado		
13	535580	18/09/1987	Deise De Fatima Machado Barilli	5	2,00	9	5,40	14	**7,40**	Aprovado		
14	527074	17/10/1978	Marcia Fatima Dalsoto Dorigon	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado		
15	534050	22/08/1979	Rosangela De Oliveira	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado		
16	533259	31/12/1982	Maria Elizabete Fraron	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diretoria de Recursos Humanos

17	534586	15/07/1989	Aline Patricia Da Silva	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado		
18	515882	27/10/1993	Diennefer Teodoro Da Silva Leite Do Prado	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado		
19	521691	17/07/1989	Lia Francine Madruga	6	2,40	8	4,80	14	**7,20**	Aprovado		
20	516131	20/11/1976	Mariza Stela Zambon	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado		
21	515965	14/03/1987	Michele Rodrigues Fernandes	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado		
22	533108	18/06/1992	Prescila Cristina Alves Rodrigues	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado		
23	535515	18/06/1997	Thalia Torriani	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado		
24	534679	30/08/1986	Daiane Cesa Formaio	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado		
25	523908	06/12/1993	Deise Estefania Da Silva	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado		
26	534829	12/06/1979	Fabiana Da Silva	10	4,00	5	3,00	15	**7,00**	Aprovado		
27	529890	01/02/1981	Sandra De Rossi Martins	10	4,00	5	3,00	15	**7,00**	Aprovado		
28	526396	16/12/1988	Deisi Francieli Mascarelo	10	4,00	5	3,00	15	**7,00**	Aprovado		
29	516533	25/12/1977	Luci Duarte	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado		
30	535565	14/11/1995	Riciane Rosa	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado		
31	516448	29/05/1996	Djessica Siepmann	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado		
32	520729	27/06/1997	Luana Kirst	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado		
33	532530	30/11/1997	Josiele Silva Mota	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado		
34	520415	28/11/1968	Silvia Stempkovski	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado		
35	515381	16/04/1970	Jacira Alves Dos Santos	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado		
36	529388	13/06/1977	Nilva Aparecida Peri Garcia	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado		
37	515079	09/09/1980	Rosemari Alves Da Silveira	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado		
38	526352	10/02/1984	Fabiane Fontana	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado		
39	515731	13/09/1988	Ana Carla Da Silva Cassiano	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado		
40	526267	11/02/1993	Jocieli Lopes	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado		
41	533841	06/02/1995	Michel De Lima	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado		
42	518609	17/02/1995	Solange Fatima Alves Da Silva	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado		
43	528834	06/05/1999	Rithieli Maila Bandeira	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diretoria de Recursos Humanos

44	534753	29/04/1977	Silvana De Quadra	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado		
45	536419	14/10/1977	Celia Rosangela Soares	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado		
46	515470	11/02/1992	Marilia Martinazzo	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado		
47	515110	12/10/1992	Araceli Alves Da Silveira	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado		
48	536053	09/01/1993	Deborah Cristina Cimadon	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado		
49	517357	26/10/1994	Ana Paula De Oliveira	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado		
50	518520	29/05/1998	Gustavo Henrique Gotardo Da Silva	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado		
51	526502	07/03/1999	Jenifer Stefaniak Machado	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado		
52	526256	18/05/1980	Marina Fongaro	10	4,00	4	2,40	14	**6,40**	Aprovado		
53	515443	04/04/1984	Simone Pereira Duarte	10	4,00	4	2,40	14	**6,40**	Aprovado		
54	516623	21/12/1992	Natieli Madruga E Souza	10	4,00	4	2,40	14	**6,40**	Aprovado		
55	534652	12/03/1994	Marciana Oliveira Stiehl	10	4,00	4	2,40	14	**6,40**	Aprovado		
56	527228	24/01/1996	Bruno Casara	10	4,00	4	2,40	14	**6,40**	Aprovado		
57	535916	02/03/1985	Juliana Patricia Romao	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado		
58	523274	30/07/1990	Fabiana Da Silva Azevedo	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado		
59	522349	07/09/1966	Adelir Aparecida Hardt Machado Vargas	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado		
60	517723	07/12/1966	Marilinda Duarte Ramos	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado		
61	534569	03/12/1978	Rosane De Fatima Goncalves Ritter	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado		
62	522361	25/11/1982	Ana Paula Vieira	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado		
63	524526	30/03/1985	Patricia Aparecida De Avila	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado		
64	534853	02/06/1986	Micheli Machado	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado		
65	521685	23/09/1992	Rosicler Moreira	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado		
66	526234	09/03/1994	Geyza Caroline Serpa	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado		
67	516128	05/03/1997	Karolina Dondoni Do Amaral	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado		
68	517837	03/06/1998	Brenda Keury Lopes	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado		
69	536326	24/07/1998	Bianca Cello Hoffemann	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado		
70	520739	14/11/1974	Maria Cilanira Campos Da Conceicao	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diretoria de Recursos Humanos

71	515175	26/01/1980	Sonia Souza Barcellos	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado		
72	517596	06/10/1988	Juliana Aparecida Martinazzo Soares Borges	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado		
73	516544	27/07/1992	Alessandra Aparecida Machado	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado		
74	515131	04/12/1995	Dieneffer Deisi Chaves De Lima	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado		
75	531017	28/03/1965	Alda Maria Vargas Machado	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado		
76	523113	02/04/1967	Neide Matos Caliari	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado		
77	536541	18/09/1975	Claudia Pinheiro	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado		
78	515498	14/10/1975	Claudio Roberto Fortuna	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado		
79	520498	27/02/1984	Fabiane Aparecida Dondoni Pereira De Lima	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado		
80	517115	28/01/1985	Adriana Bevilaqua	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado		
81	536312	11/03/1989	Anlu Felix	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado		
82	517223	29/08/1993	Janaina Urbano De Morais	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado		
83	517683	22/09/1993	Aline Aparecida Machado Serena	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado		
84	524912	28/07/1980	Vanisia De Oliveira Ferrari	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado		
85	529402	19/09/1984	Susane Batista Dos Santos	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado		
86	531000	01/11/1993	Iasmin Aparecida Brandao Bergamo	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado		
87	526653	09/08/1996	Taiamara Gavazzoni	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado		
88	516872	02/11/1965	Sueli Satique Machado	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado		
89	516619	06/11/1977	Elena Tonial	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado		
90	523917	24/04/1960	Ney Jose De Souza	8	3,20	4	2,40	12	**5,60**	Aprovado		
91	519938	29/10/1963	Marly Terezinha Moreira	8	3,20	4	2,40	12	**5,60**	Aprovado		
92	524021	24/09/1965	Jandira Dutra Ferrari	8	3,20	4	2,40	12	**5,60**	Aprovado		
93	518028	02/02/1968	Claudia Mara Dall Orsoletta Lovatel	8	3,20	4	2,40	12	**5,60**	Aprovado		
94	527667	05/02/1968	Luzia Furtado	8	3,20	4	2,40	12	**5,60**	Aprovado		
95	521868	11/11/1972	Maria Clecir De Azeredo	8	3,20	4	2,40	12	**5,60**	Aprovado		
96	522478	25/02/1976	Jania Salete Basei	8	3,20	4	2,40	12	**5,60**	Aprovado		
97	524053	26/12/1980	Franciele Aparecida Alves Dos Santos Kunz	8	3,20	4	2,40	12	**5,60**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diretoria de Recursos Humanos

98	518490	21/01/1981	Marines Machajewski	8	3,20	4	2,40	12	**5,60**	Aprovado		
99	527813	12/11/1982	Katiuscia Rodrigues	8	3,20	4	2,40	12	**5,60**	Aprovado		
100	524569	25/11/1990	Ana Paula Bacher	8	3,20	4	2,40	12	**5,60**	Aprovado		
101	526529	20/10/1969	Ilda Machado Lopes Rodrigues	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado		
102	522390	14/04/1978	Simone Siqueira	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado		
103	520043	31/08/1980	Ruth Vilma Flaron Tonielo	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado		
104	534100	26/03/1983	Lucineia De Lima Da Silva	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado		
105	516602	24/07/1986	Cintia Luiza Bautz Alf	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado		
106	529839	23/01/1976	Lucitania Aparecida De Lima	9	3,60	3	1,80	12	**5,40**	Aprovado		
107	533220	12/11/1972	Janete Albina Campioni Masson	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado		
108	532737	13/03/1960	Elisia Da Silva Machado	7	2,80	4	2,40	11	**5,20**	Aprovado		
109	516462	14/07/1985	Kelliane Ribeiro Santos	7	2,80	4	2,40	11	**5,20**	Aprovado		
110	523331	20/04/1986	Patricia Mossmann	7	2,80	4	2,40	11	**5,20**	Aprovado		
111	525036	28/08/1987	Cristiane Farias	7	2,80	4	2,40	11	**5,20**	Aprovado		
112	515491	13/02/1989	Lucimara Patricia Soares	7	2,80	4	2,40	11	**5,20**	Aprovado		
113	523241	02/10/1989	Patricia Juliane Lima	7	2,80	4	2,40	11	**5,20**	Aprovado		
114	534137	05/03/1995	Driele Tonial	7	2,80	4	2,40	11	**5,20**	Aprovado		
115	534500	12/12/1992	Bruno Knoll Oliveira	10	4,00	2	1,20	12	**5,20**	Aprovado		
116	530176	16/11/1967	Limdamir Santina Gotardo Nordt	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado		
117	516124	16/12/1977	Celoni De Souza	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado		
118	528175	16/01/1978	Raquel Rosangela Da Rocha Miguel	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado		
119	519907	04/06/1988	Simone Soares De Lima	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado		
120	519416	11/04/1984	Alessandra Veroneze	8	3,20	3	1,80	11	**5,00**	Aprovado		
121	525754	28/09/1985	Franciele Vagner Dos Santos	8	3,20	3	1,80	11	**5,00**	Aprovado		
122	516149	19/08/1997	Vanessa Gilioli	8	3,20	3	1,80	11	**5,00**	Aprovado		
123	518623	31/10/1998	Dienefer Paola Da Silva Ferreira	8	3,20	3	1,80	11	**5,00**	Aprovado		
124	526658	10/08/1962	Angelica Gorretti Camargo	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

125	520453	01/01/1972	Loeci Americo Da Rosa	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado		
126	521681	04/09/1973	Adriana Theodoro Da Silva	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado		
127	531297	16/09/1973	Vanuza Fior	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado		
128	515763	26/08/1977	Solange Mossmann Klemann	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado		
129	530899	08/05/1978	Analice Moreira	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado		
130	523751	25/02/1985	Monica Ramos Da Silva	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado		
131	517203	27/07/1985	Monica Pereira Ramos	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado		
132	520478	14/10/1991	Ana Paula Ferreira	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado		
133	522806	24/03/1992	Naiara Furtado	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado		
134	529283	03/06/1983	Marcia Bazzi	9	3,60	2	1,20	11	**4,80**	Aprovado		
135	518413	21/02/1981	Adriana Fatima De Mattos	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado		
136	536344	03/05/1984	Andreline Beatriz Bareta Grezele	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado		
137	518636	08/10/1986	Saionara Silveira De Oliveira	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado		
138	517454	31/08/1994	Keila Patricia Backes	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado		
139	519843	11/09/1994	Andreia Aparecida Fongaro	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado		
140	522816	27/03/1971	Nelci Machajewski Pessole	7	2,80	3	1,80	10	**4,60**	Aprovado		
141	526781	11/05/1983	Greici Fongaro	7	2,80	3	1,80	10	**4,60**	Aprovado		
142	526676	05/10/1983	Gisele Stiehl	7	2,80	3	1,80	10	**4,60**	Aprovado		
143	517144	24/10/1984	Janice Maria Almeida	7	2,80	3	1,80	10	**4,60**	Aprovado		
144	515852	31/07/1985	Nadir Lopes	7	2,80	3	1,80	10	**4,60**	Aprovado		
145	520868	10/07/1970	Iraci Marcus De Souza	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado		
146	533398	27/08/1981	Taize Aparecida Rosalen Poier	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado		
147	517572	22/10/1991	Roni Carlos Geronimo	8	3,20	2	1,20	10	**4,40**	Aprovado		
148	515231	21/10/1976	Marisa Rodrigues De Azeredo	3	1,20	5	3,00	8	**4,20**	Aprovado		
149	534720	25/09/1975	Luciana De Lima	6	2,40	3	1,80	9	**4,20**	Aprovado		
150	516137	09/04/1980	Daniela Burghausen	6	2,40	3	1,80	9	**4,20**	Aprovado		
151	515796	25/01/1981	Juliana Paula Crul	6	2,40	3	1,80	9	**4,20**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

152	535909	25/10/1987	Adriana Romao	6	2,40	3	1,80	9	**4,20**	Aprovado		
153	526421	15/12/1989	Carla Catileia Deves Lermen	6	2,40	3	1,80	9	**4,20**	Aprovado		
154	520633	09/12/1968	Eva Teodoro Da Silva	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado		
155	523955	09/10/1986	Denise Pelentir	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado		
156	515463	19/05/1983	Josiane Antunes	7	2,80	2	1,20	9	**4,00**	Aprovado		
157	516439	25/07/1988	Claudenise Maykeli Rodrigues	7	2,80	2	1,20	9	**4,00**	Aprovado		

Agente de Serviços Gerais (infraestrutura) | Alfabetizado

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**		
1	526816	21/08/1969	Jose Alberto Lucas De Mello	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado		
2	535481	22/10/1960	Silvio Baretta	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado		
3	532704	19/05/1974	Alcedir Alves Da Fonseca	10	4,00	7	4,20	17	**8,20**	Aprovado		
4	528408	14/10/1997	Esequiel Silva	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado		
5	536235	09/10/1980	Joete Daros	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado		
6	516593	25/05/1998	Luiz Henrique Carniel	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado		
7	524836	12/01/1979	Nilton Da Silva Sobreira	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado		
8	527234	06/10/1986	Angela Fernanda Da Silva	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado		
9	532890	31/12/1988	Cleverson Leandro Tides	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado		
10	536574	28/08/1989	Luiz Mauricio Gramaziojunior	10	4,00	5	3,00	15	**7,00**	Aprovado		
11	523674	21/03/1986	David Fernando Da Rosa Mascarelo	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado		
12	536377	02/01/1992	Patric Roque Azevedo	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado		
13	518968	09/05/1983	Paulo Roberto Dos Santos	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado		
14	515571	19/02/1994	Lucas Schmidt Soares	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado		
15	515724	18/05/1987	Ezequiel Da Silva	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado		
16	523439	02/11/1992	Lemuel Araujo E Silva	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado		
17	516878	23/09/1994	Vinicius Ari Toaldo Giumbelli	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

18	517131	07/04/1996	Valcir Cleiton Ferreira Rogowski	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado		
19	516401	21/06/1969	Alisir Luiz De Moraes	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado		
20	535460	15/08/1982	Jonas Duarte Filipini	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado		
21	520742	29/01/1996	Cleverson Correa	8	3,20	4	2,40	12	**5,60**	Aprovado		
22	516610	30/10/1977	Fladimar Alexes Surdi	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado		
23	535068	25/05/1994	Rodrigo Ribeiro	9	3,60	3	1,80	12	**5,40**	Aprovado		
24	515858	11/05/1982	Paulo Sergio Martins	7	2,80	4	2,40	11	**5,20**	Aprovado		
25	515434	18/05/1972	Joraci Terezinha De Lima	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado		
26	530009	07/09/1985	Cleyton Cicero Dos Santos	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado		
27	515299	05/11/1968	Candido Antunes Basilio	8	3,20	3	1,80	11	**5,00**	Aprovado		
28	515105	04/05/1969	Vilson Rodrigues Da Silva	3	1,20	6	3,60	9	**4,80**	Aprovado		
29	525994	22/11/1978	Leoberto Dambros	9	3,60	2	1,20	11	**4,80**	Aprovado		
30	526930	14/11/1977	Aroldo Amalcaburio	7	2,80	3	1,80	10	**4,60**	Aprovado		
31	519819	14/08/1984	Carlos Eduardo Bazzi	8	3,20	2	1,20	10	**4,40**	Aprovado		
32	534063	24/11/1977	Anacleto Angeli	6	2,40	3	1,80	9	**4,20**	Aprovado		
33	515413	04/02/1982	Adriano Daniel Soares	7	2,80	2	1,20	9	**4,00**	Aprovado		
34	526514	17/06/1997	Luiz Fernando Ferreira	7	2,80	2	1,20	9	**4,00**	Aprovado		

Auxiliar de Professor | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	515759	03/06/1985	Franciane Vieira Sarmento	7	1,75	15	7,50	22	**9,25**	Aprovado		
2	518425	29/09/1994	Gabriela Carniel	6	1,50	15	7,50	21	**9,00**	Aprovado		
3	516558	12/09/1981	Franciane Terlan	8	2,00	14	7,00	22	**9,00**	Aprovado		
4	515128	30/01/1985	Ligia Maria Sutil	8	2,00	14	7,00	22	**9,00**	Aprovado		
5	517263	30/05/1996	Ana Leticia Sartori	10	2,50	13	6,50	23	**9,00**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

6	515255	19/01/1983	Izabel Cristina Souza Dos Santos	5	1,25	15	7,50	20	**8,75**	Aprovado		
7	516132	01/09/1991	Maria Eliza Daneleski Dametto	7	1,75	14	7,00	21	**8,75**	Aprovado		
8	528904	02/04/1987	Flavia Cordeiro Dos Santos	9	2,25	13	6,50	22	**8,75**	Aprovado		
9	515257	23/12/1998	Patricia Emilly Pereira De Moraes Vergani	9	2,25	13	6,50	22	**8,75**	Aprovado		
10	526011	01/10/1992	Jessica Gotardo Dambros	8	2,00	13	6,50	21	**8,50**	Aprovado		
11	515920	09/05/1984	Daiane De Fatima Da Silva	7	1,75	13	6,50	20	**8,25**	Aprovado		
12	516290	16/11/1994	Monalize Dos Santos	7	1,75	13	6,50	20	**8,25**	Aprovado		
13	516240	14/10/1996	Maria Correa	7	1,75	13	6,50	20	**8,25**	Aprovado		
14	515145	02/08/1997	Chaiani Rampao	7	1,75	13	6,50	20	**8,25**	Aprovado		
15	518938	23/09/1991	Mariane Cristina Correa Cunha Tavares	6	1,50	13	6,50	19	**8,00**	Aprovado		
16	516229	09/02/1997	Bruna Sachini	6	1,50	13	6,50	19	**8,00**	Aprovado		
17	515218	31/08/1997	Suelin Carla Borsoi	6	1,50	13	6,50	19	**8,00**	Aprovado		
18	521823	05/04/1975	Luciana Nora	8	2,00	12	6,00	20	**8,00**	Aprovado		
19	535112	13/07/1984	Jucimara Da Luz	8	2,00	12	6,00	20	**8,00**	Aprovado		
20	516798	12/08/1984	Juliane Smolark Rodrigues	8	2,00	12	6,00	20	**8,00**	Aprovado		
21	534198	06/04/1987	Janice Murer Bernardi	8	2,00	12	6,00	20	**8,00**	Aprovado		
22	536078	18/04/1996	Odaisa Bernardi	8	2,00	12	6,00	20	**8,00**	Aprovado		
23	525702	22/10/1997	Ana Claudia Ramos Da Silva	8	2,00	12	6,00	20	**8,00**	Aprovado		
24	515064	30/05/1979	Simone Do Nascimento Susin	5	1,25	13	6,50	18	**7,75**	Aprovado		
25	519804	14/09/1982	Elinete Salete Mores Da Silva	5	1,25	13	6,50	18	**7,75**	Aprovado		
26	527179	28/07/1987	Vaneli Sutil Da Trindade Sabino	5	1,25	13	6,50	18	**7,75**	Aprovado		
27	519329	23/08/1987	Monaliza Godoy Zanchetta	5	1,25	13	6,50	18	**7,75**	Aprovado		
28	515127	06/05/1990	Cristiane Rosalen	5	1,25	13	6,50	18	**7,75**	Aprovado		
29	515537	31/08/1993	Gerusa Betina Lopes	5	1,25	13	6,50	18	**7,75**	Aprovado		
30	515374	24/03/1975	Jane Alves Dos Santos	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	Aprovado		
31	520418	17/07/1989	Dilsiani Maria De Oliveira	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	Aprovado		
32	516179	21/02/1990	Adaiana Fabiano Pinto	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	Aprovado		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diretoria de Recursos Humanos

33	517574	18/05/1991	Jessica Aparecida Teixeira	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	Aprovado		
34	519294	05/04/1992	Janaina Luz	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	Aprovado		
35	515287	03/07/1993	Daiane Zucco Nardi	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	Aprovado		
36	515636	28/08/1996	Poliane Aparecida Pedroso	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	Aprovado		
37	515889	25/12/1996	Natalia Jaqueline Krause	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	Aprovado		
38	515206	19/06/1997	Claudiane Angeli	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	Aprovado		
39	515070	19/08/1997	Leticia Maria de Morais	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	Aprovado		
40	521183	18/12/1997	Leticia Oliveira Bernardo	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	Aprovado		
41	515719	05/09/1998	Thalia Cristina Pereira	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	Aprovado		
42	519118	26/05/1990	Ana Paula Da Silva	9	2,25	11	5,50	20	**7,75**	Aprovado		
43	515646	15/05/1991	Diane Antunes	4	1,00	13	6,50	17	**7,50**	Aprovado		
44	516303	10/01/1979	Elizete Maria Vite Da Silva	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	Aprovado		
45	532426	07/06/1979	Marilda Esganzela	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	Aprovado		
46	516320	09/02/1988	Leticia Izabel Muller	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	Aprovado		
47	515138	21/02/1993	Janaina De Lima Zambon	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	Aprovado		
48	515261	25/08/1997	Gabrieli Vigano	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	Aprovado		
49	515936	18/01/1998	Franciele Pereira Da Silva	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	Aprovado		
50	515991	19/06/1998	Talia Moreira Karatuchuk	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	Aprovado		
51	527202	20/03/1983	Camilla Zanini	8	2,00	11	5,50	19	**7,50**	Aprovado		
52	519078	21/03/1991	Daniela Juliana Costa Girioli	8	2,00	11	5,50	19	**7,50**	Aprovado		
53	515306	22/06/1994	Morgana Alves	8	2,00	11	5,50	19	**7,50**	Aprovado		
54	520647	03/05/1995	Kedima Anaie de Oliveira Correa	8	2,00	11	5,50	19	**7,50**	Aprovado		
55	516502	20/05/1995	Diana Cassia Constantini	8	2,00	11	5,50	19	**7,50**	Aprovado		
56	515048	29/06/1998	Andrieli Da Luz	8	2,00	11	5,50	19	**7,50**	Aprovado		
57	535464	10/01/1971	Denise Aparecida Ribeiro Dos Santos Alves	5	1,25	12	6,00	17	**7,25**	Aprovado		
58	524829	15/03/1980	Gracieli Maria Maziero Muraro	5	1,25	12	6,00	17	**7,25**	Aprovado		
59	517561	06/03/1983	Vanderleia Steckling	5	1,25	12	6,00	17	**7,25**	Aprovado		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

60	529863	03/09/1986	Cintia Bernar De Jesus	5	1,25	12	6,00	17	**7,25**	Aprovado		
61	515084	21/10/1989	Bruna Roberta Novitski	5	1,25	12	6,00	17	**7,25**	Aprovado		
62	520848	11/07/1995	Aline Angelica Steckling	5	1,25	12	6,00	17	**7,25**	Aprovado		
63	529010	23/06/1996	Franciele Kirst	5	1,25	12	6,00	17	**7,25**	Aprovado		
64	515081	02/06/1998	Leticia Aparecida Delazzaro	5	1,25	12	6,00	17	**7,25**	Aprovado		
65	534891	09/01/1972	Nelva Rita Scapini Montipo	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	Aprovado		
66	531508	12/12/1973	Rosane Nunes Da Silva Toaldo	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	Aprovado		
67	529045	19/10/1975	Andrea Kirst	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	Aprovado		
68	519849	30/06/1977	Luciana salete da Silva	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	Aprovado		
69	522287	23/11/1982	Edina Maria Da Silva	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	Aprovado		
70	522832	08/11/1983	Micheli Dos Santos Chaves	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	Aprovado		
71	534697	11/04/1984	Marcia Antunes	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	Aprovado		
72	515340	11/07/1986	Daiane Sara Da Silva	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	Aprovado		
73	515753	19/09/1986	Cristiane Da Silva	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	Aprovado		
74	517129	31/07/1995	Josiane Bettiolo Bernardi	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	Aprovado		
75	527204	09/06/1996	Gabriela Zotti	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	Aprovado		
76	528969	14/01/1997	Ana Clara De Souza Mendes	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	Aprovado		
77	515820	17/11/1998	Aniela Milena Scheuermann	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	Aprovado		
78	515932	11/10/1995	Natalia Luiza Colombo Bressan	9	2,25	10	5,00	19	**7,25**	Aprovado		
79	515480	16/10/1984	Fatima Ratico	4	1,00	12	6,00	16	**7,00**	Aprovado		
80	533047	09/05/1997	Debora Leticia Borges	4	1,00	12	6,00	16	**7,00**	Aprovado		
81	515703	07/10/1998	Alice De Miranda Mendes	4	1,00	12	6,00	16	**7,00**	Aprovado		
82	519857	16/09/1978	Leonice Silveira	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	Aprovado		
83	523156	23/06/1983	Giseli Lopes Duarte	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	Aprovado		
84	515094	20/06/1985	Rosmeri Hoffma Jaensch	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	Aprovado		
85	533439	27/06/1988	Daniela Schwaizer	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	Aprovado		
86	535540	04/04/1992	Riceli Aparecida Rosa	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	Aprovado		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diretoria de Recursos Humanos

87	515307	22/09/1993	Jaqueline Zamboni	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	Aprovado		
88	515634	24/03/1995	Luana Matia	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	Aprovado		
89	515919	06/07/1998	Jaquieli Freitas	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	Aprovado		
90	517749	17/05/1988	Flavia Gabriela Grotto Almeida	8	2,00	10	5,00	18	**7,00**	Aprovado		
91	524858	15/01/1985	Eliane Franke Reck	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	Aprovado		
92	526336	16/12/1987	Fabiana Salete Marques	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	Aprovado		
93	516652	22/02/1991	Renato Lopes Duarte	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	Aprovado		
94	515500	07/03/1994	Cristiane Da Silva	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	Aprovado		
95	532623	13/04/1996	Ione Maria Masson	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	Aprovado		
96	526863	22/02/1997	Jaqueline Brandao	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	Aprovado		
97	515045	16/02/1976	Rosangela Borsoi Wirth	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	Aprovado		
98	522317	20/06/1978	Luciana Fracaro Antunes	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	Aprovado		
99	532205	30/10/1990	Morgana Debora De Ramos	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	Aprovado		
100	523316	15/07/1991	Andreia Martins Tavares	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	Aprovado		
101	536392	21/08/1994	Nataly Barbara Franca Oliverio Da Costa	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	Aprovado		
102	522799	14/09/1994	Maiara Machado Da Motta	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	Aprovado		
103	515527	08/09/1983	Adriana Aparecida Telles Lopes Duarte	9	2,25	9	4,50	18	**6,75**	Aprovado		
104	530044	20/10/1989	Camila Ferreira De Lima	9	2,25	9	4,50	18	**6,75**	Aprovado		
105	516668	29/12/1975	Lucimara Lopes Duarte De Villa	4	1,00	11	5,50	15	**6,50**	Aprovado		
106	515219	24/07/1991	Tariane Dalapria	4	1,00	11	5,50	15	**6,50**	Aprovado		
107	515093	07/04/1997	Maira Hoffma	4	1,00	11	5,50	15	**6,50**	Aprovado		
108	519130	30/06/1977	Clarice Martinazzo	6	1,50	10	5,00	16	**6,50**	Aprovado		
109	528479	30/08/1989	Iana Darga	6	1,50	10	5,00	16	**6,50**	Aprovado		
110	520392	04/10/1991	Maiara Luana Mendes	6	1,50	10	5,00	16	**6,50**	Aprovado		
111	515182	11/11/1993	Taionara Mantovani Surdi	6	1,50	10	5,00	16	**6,50**	Aprovado		
112	520549	09/12/1994	Natani Vargas	6	1,50	10	5,00	16	**6,50**	Aprovado		
113	532827	01/10/1995	Alana Rita Camassola (parecer 01 ato 013/2017)	6	1,50	10	5,00	16	**6,50**	Aprovado		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

114	517276	08/09/1998	Itamara Aparecida Vilarino	6	1,50	10	5,00	16	**6,50**	Aprovado		
115	517183	20/05/1999	Leticia Alves Da Silveira	6	1,50	10	5,00	16	**6,50**	Aprovado		
116	516552	27/04/1992	Claudia Renata Telles	8	2,00	9	4,50	17	**6,50**	Aprovado		
117	519133	19/07/1979	Angela De Jesus Hoffmann Moreno	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	Aprovado		
118	535524	27/12/1982	Goreti Fatima Da Silva	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	Aprovado		
119	515830	01/07/1995	Karine Massarolo	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	Aprovado		
120	528392	02/09/1976	Ivone Fatima Ramos	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	Aprovado		
121	529660	30/09/1977	Flavia Helena Bonato	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	Aprovado		
122	515851	15/10/1982	Josileia Pellissari Magrinelli	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	Aprovado		
123	523167	04/04/1988	Barbara Dalpissol Wilbert	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	Aprovado		
124	516477	12/11/1990	Cassia Boz	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	Aprovado		
125	516855	30/11/1999	Andressa Lopes Duarte	4	1,00	10	5,00	14	**6,00**	Aprovado		
126	518639	28/06/1973	Rosane Cavali Scopel	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	Aprovado		
127	533430	16/06/1984	Vanessa Oliveira	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	Aprovado		
128	522237	07/09/1984	Andressa Almeida	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	Aprovado		
129	521597	13/07/1988	Merielli Alves	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	Aprovado		
130	519594	06/03/1993	Taise Moraes	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	Aprovado		
131	516050	21/10/1997	Iara Montibeller	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	Aprovado		
132	530540	14/04/1999	Roberto Carlos Da Silva	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	Aprovado		
133	535595	11/06/1981	Locemar Paulo Franke	8	2,00	8	4,00	16	**6,00**	Aprovado		
134	522329	12/09/1984	Kaliani Magrinelli	8	2,00	8	4,00	16	**6,00**	Aprovado		
135	515347	12/02/1975	Ires Da Cruz	3	0,75	10	5,00	13	**5,75**	Aprovado		
136	516487	30/12/1981	Luciana Alves	5	1,25	9	4,50	14	**5,75**	Aprovado		
137	517554	03/01/1996	Debora Thaiz Teixeira	7	1,75	8	4,00	15	**5,75**	Aprovado		
138	516026	19/12/1996	Patricia Spiassi	7	1,75	8	4,00	15	**5,75**	Aprovado		
139	528662	18/11/1985	Elaine Pereira	9	2,25	7	3,50	16	**5,75**	Aprovado		
140	526581	21/04/1972	Rosane Falabretti Alves Cardoso	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

141	516645	19/01/1976	Cassia Scalsavara	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	Aprovado		
142	522290	16/08/1984	Andreia Machado	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	Aprovado		
143	526796	19/12/1984	Luciana Terlan	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	Aprovado		
144	515449	10/04/1993	Leticia Prigol	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	Aprovado		
145	515883	22/12/1994	Ane Caroline Da Silva Do Amaral	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	Aprovado		
146	516204	25/09/1995	Fabiane Bersaghi	3	0,75	9	4,50	12	**5,25**	Aprovado		
147	523708	07/12/1977	Roseli Campioni Riga	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	Aprovado		
148	516420	18/12/1988	Grasiela Dambros Borin	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	Aprovado		
149	515452	01/03/1991	Juliane Baldasso	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	Aprovado		
150	529002	04/06/1996	Aline Aparecida Ferreira	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	Aprovado		
151	534489	15/10/1988	Daiana Mendes Moreira	7	1,75	7	3,50	14	**5,25**	Aprovado		
152	526754	13/01/1993	Kenia Aparecida Dalavechia	7	1,75	7	3,50	14	**5,25**	Aprovado		
153	527105	03/12/1991	Cristiane Goncalves Dos Santos	4	1,00	8	4,00	12	**5,00**	Aprovado		
154	515734	25/03/1997	Ana Carolini Da Rosa	4	1,00	8	4,00	12	**5,00**	Aprovado		
155	535421	28/12/1992	Juslei Jaqueline Conceicao	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	Aprovado		
156	532080	09/12/1995	Maria Gabriela Klein	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	Aprovado		
157	534325	26/07/1977	Edineia Oliveira	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	Aprovado		
158	532277	16/10/1990	Liana Crul	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	Aprovado		
159	516130	11/02/1996	Vandreia Regina Gayger	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	Aprovado		
160	519053	07/10/1997	Tamires Angeli Da Silva	4	1,00	7	3,50	11	**4,50**	Aprovado		
161	521669	28/01/1987	Genilse Dos Reis	6	1,50	6	3,00	12	**4,50**	Aprovado		
162	527752	29/04/1993	Carla Regina Rodrigues Da Silva	6	1,50	6	3,00	12	**4,50**	Aprovado		
163	519068	29/10/1997	Suellen Aparecida Rodrigues De Oliveira	6	1,50	6	3,00	12	**4,50**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diretoria de Recursos Humanos

Carpinteiro | Alfabetizado (com prova prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPP	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	521357	11/05/1961	Eri Osmar Hörlle	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	9,50	**8,18**	Aprovado

Enfermeiro | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	515471	24/11/1992	Liliane Lanhi	6	1,50	13	6,50	19	**8,00**	Aprovado		
2	529851	12/11/1985	Tailana Bazzo	8	2,00	12	6,00	20	**8,00**	Aprovado		
3	516795	03/07/1976	Rosane Lopes Duarte	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	Aprovado		
4	529167	26/09/1994	Jonieli De Jesus	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	Aprovado		
5	525861	05/07/1977	Fabiula Palavicini Burin	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	Aprovado		
6	526755	07/03/1982	Gracieli Rossetti Giumbelli	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	Aprovado		
7	522833	03/05/1988	Luciana Aparecida Arndt	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	Aprovado		
8	515284	25/04/1994	Luana Bilibio	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	Aprovado		
9	536544	27/07/1985	Lourdes Rosa	6	1,50	10	5,00	16	**6,50**	Aprovado		
10	518212	09/10/1985	Leila Ferreira	8	2,00	9	4,50	17	**6,50**	Aprovado		
11	515053	27/02/1993	Tailania Pereira Dias	8	2,00	9	4,50	17	**6,50**	Aprovado		
12	518124	31/01/1989	Patricia Rambo	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	Aprovado		
13	519494	07/10/1993	Luiz Antonio Quibem	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	Aprovado		
14	524545	30/08/1994	Caroline Leticia Deitos	4	1,00	10	5,00	14	**6,00**	Aprovado		
15	521624	25/09/1993	Pamela Schwingel	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	Aprovado		
16	515310	09/04/1991	Rafael Falavigna	5	1,25	9	4,50	14	**5,75**	Aprovado		
17	520793	01/07/1994	Maira Tezori	5	1,25	9	4,50	14	**5,75**	Aprovado		
18	523362	24/05/1981	Micheli Baldissera	4	1,00	9	4,50	13	**5,50**	Aprovado		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

19	536065	14/10/1980	Giuliana Girardi	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	Aprovado		
20	533893	30/03/1986	Sergio Enrique Gutoski	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	Aprovado		
21	536416	25/02/1993	Jessica Walter Bueno	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	Aprovado		
22	536261	18/10/1994	Viviane Perondi	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	Aprovado		
23	521813	10/04/1987	Edilsa Cardoso Doas Passos	3	0,75	9	4,50	12	**5,25**	Aprovado		
24	516212	23/06/1991	Jaqueline Lopes Thibes Nunes	3	0,75	9	4,50	12	**5,25**	Aprovado		
25	519215	03/11/1990	Cyntia Mazon Moreira	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	Aprovado		
26	517843	25/02/1986	Fabiane Forcelini Trento	7	1,75	7	3,50	14	**5,25**	Aprovado		
27	516325	05/03/1989	Andrieli Savi	7	1,75	7	3,50	14	**5,25**	Aprovado		
28	517440	08/03/1992	Louise Oliveira Stangherlin Antunes	7	1,75	7	3,50	14	**5,25**	Aprovado		
29	526137	14/08/1982	Sandra Mara Vargas Simioni	4	1,00	8	4,00	12	**5,00**	Aprovado		
30	520255	08/01/1983	Lilian Coelli	4	1,00	8	4,00	12	**5,00**	Aprovado		
31	520408	15/06/1965	Claucia Regina Baretta Savaris	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	Aprovado		
32	534196	10/07/1987	Cheila Ferrari	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	Aprovado		
33	518527	19/12/1993	Paloma Gabriela Coelli	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	Aprovado		
34	516231	18/06/1993	Maira Idalina Rodrigues Spindola	3	0,75	8	4,00	11	**4,75**	Aprovado		
35	524652	02/04/1985	Lilian Dalagnol	7	1,75	6	3,00	13	**4,75**	Aprovado		
36	525173	18/03/1986	Moriana Fernandes Da Rosa	5	1,25	6	3,00	11	**4,25**	Aprovado		
37	524421	01/10/1979	Nadia Rubia Heylmann Selbach	2	0,50	7	3,50	9	**4,00**	Aprovado		
38	518426	04/05/1984	Alison Fabio Almeida	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	Aprovado		
39	515192	10/11/1988	Luana Trombetta	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	Aprovado		

Médico | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**		
1	535498	29/04/1959	Ronaldo Machado Dos Santos	9	2,25	13	6,50	22	**8,75**	Aprovado		
2	530652	19/06/1986	Danillo Dos Santos Francisco	6	1,50	14	7,00	20	**8,50**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

3	525903	02/07/1993	Marcos Queiroz	10	2,50	12	6,00	22	**8,50**	Aprovado		
4	518607	04/03/1989	Rodolfo Raul Rotta	10	2,50	11	5,50	21	**8,00**	Aprovado		
5	535261	17/10/1993	Rafael Godoy	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	Aprovado		
6	529287	06/11/1993	Michelaine Hoeckler	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	Aprovado		
7	515640	28/09/1986	Rodolfo Augusto Bressan Barboza	8	2,00	10	5,00	18	**7,00**	Aprovado		
8	536146	25/02/1993	Iorrana Rodrigues	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	Aprovado		
9	527983	28/07/1987	Tracy Mary Betinardi	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	Aprovado		
10	515410	22/09/1989	Chayanne Bordin Calegari	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	Aprovado		
11	532384	27/04/1991	Daiane Galvan	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	Aprovado		
12	520609	15/11/1992	Gabrielle Bortoli Setter	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	Aprovado		
13	535209	09/08/1979	Neudy Juliano Quadros	9	2,25	9	4,50	18	**6,75**	Aprovado		
14	527871	29/05/1991	Clayton Augusto Wyzykowski	9	2,25	9	4,50	18	**6,75**	Aprovado		
15	516407	14/07/1992	Isabella Moresco Figura	6	1,50	10	5,00	16	**6,50**	Aprovado		
16	515256	03/04/1959	Henrique Ventura Olmos	8	2,00	9	4,50	17	**6,50**	Aprovado		
17	535971	09/08/1988	Guilherme Rhoden	8	2,00	9	4,50	17	**6,50**	Aprovado		
18	535435	06/09/1992	Kassia Carolina Surdi	8	2,00	9	4,50	17	**6,50**	Aprovado		
19	535054	20/01/1991	Jaqueline Machado	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	Aprovado		
20	534486	13/11/1989	Junia Ruaro	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	Aprovado		

Monitor Atividade Física e Desportiva | Ensino Médio

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**		
1	527141	17/09/1996	Ronaldo Leite De Godoy	6	1,50	13	6,50	19	**8,00**	Aprovado		
2	533074	05/01/1998	Dionatan Antonio Da Luz	8	2,00	12	6,00	20	**8,00**	Aprovado		
3	532111	05/09/1971	Carlos Eduardo Martins	4	1,00	11	5,50	15	**6,50**	Aprovado		
4	515052	04/07/1968	Santo Juceli Veronez	8	2,00	9	4,50	17	**6,50**	Aprovado		
5	516133	04/08/1997	Igor Poggere Crespo	5	1,25	9	4,50	14	**5,75**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

6	516489	25/04/1998	Kethleem Silva Motta	5	1,25	9	4,50	14	**5,75**	Aprovado		
7	521068	28/02/1992	Maicon Eduardo De Souza Leder	4	1,00	8	4,00	12	**5,00**	Aprovado		
8	520592	31/12/1990	Ana Paula Stiirmer	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	Aprovado		

Monitor de Artes | Ensino Médio

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**		
1	534838	25/11/1981	Cristiane Wolff	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	Aprovado		
2	535631	01/01/1976	Alexandra Aparecida Mattos	5	1,25	9	4,50	14	**5,75**	Aprovado		

Monitor de Artes Cênicas | Ensino Médio

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**		
1	522525	02/01/1988	Robson Diego Esganzela	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	Aprovado		

Monitor de Culinária | Ensino Médio

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**		
1	518949	30/05/1963	Leoni Pilissari Fachin	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	Aprovado		
2	523218	10/10/1979	Solange Pedron	7	1,75	6	3,00	13	**4,75**	Aprovado		

Monitor de Dança | Ensino Médio

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**		
1	527109	29/07/1994	Carla Patricia Do Nascimento	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	Aprovado		
2	526271	11/08/1992	Sabrina Almeida	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	Aprovado		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diretoria de Recursos Humanos

Monitor de Informática | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	521383	21/04/1994	Camila Wirth Horlle	8	2,00	14	7,00	22	**9,00**	Aprovado		
2	515352	22/01/1984	Renan Krabbe	7	1,75	14	7,00	21	**8,75**	Aprovado		
3	517400	23/02/1998	Rafael Da Rosa Niepce	8	2,00	13	6,50	21	**8,50**	Aprovado		
4	526575	28/11/1974	Adilson De Souza Duarte	7	1,75	13	6,50	20	**8,25**	Aprovado		
5	515152	06/03/1993	Edson Francisco Ribeiro Junior	6	1,50	13	6,50	19	**8,00**	Aprovado		
6	536383	21/11/1990	Schaiane Vanessa Urmann	8	2,00	12	6,00	20	**8,00**	Aprovado		
7	518985	01/01/1999	Lucas Eduardo Koch Ernzen	8	2,00	12	6,00	20	**8,00**	Aprovado		
8	515273	24/06/1994	Evilyn Karolayne Urbano De Moraes	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	Aprovado		
9	530507	23/01/1997	Bruno Pereira Da Silva	9	2,25	11	5,50	20	**7,75**	Aprovado		
10	536508	20/10/1990	Silvana Luzia Menegazzo	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	Aprovado		
11	523351	17/12/1996	Lunara De Matia	8	2,00	11	5,50	19	**7,50**	Aprovado		
12	525957	15/07/1997	Eduarda Koch	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	Aprovado		
13	530184	14/11/1998	Eduarda Aparecida Venutes Peri	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	Aprovado		
14	534543	11/11/1997	Tiago Zeni Schwantes	4	1,00	10	5,00	14	**6,00**	Aprovado		
15	521949	01/04/1998	Gislaine Zaczeski	4	1,00	10	5,00	14	**6,00**	Aprovado		
16	526412	29/03/1992	Diego Vinicius Facim Grezele	3	0,75	9	4,50	12	**5,25**	Aprovado		
17	515062	06/04/1998	Daniele Rodrigues Fernandes	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	Aprovado		

Monitor de Recreação | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	530896	18/10/1996	Giovana Tiepo	8	2,00	12	6,00	20	**8,00**	Aprovado		
2	518515	31/07/1987	Claudete Terezinha Ramos	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	Aprovado		
3	516461	02/07/1987	Leisiane Ribeiro Ziz	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	Aprovado		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

4	527705	21/04/1963	Noeli Teresinha Pieri Lopes	6	1,50	10	5,00	16	**6,50**	Aprovado		
5	522314	12/10/1978	Vera Gotardo	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	Aprovado		

Motorista | Ensino Fundamental (com prova prática)

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPP**	**NF**	**Situação**
1	515341	05/08/1982	Alexsandro Giacometti	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	9,75	**9,21**	Aprovado
2	520435	15/12/1980	Vanderlei Lazarotto	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	10,00	**9,12**	Aprovado
3	535597	24/06/1988	Leandro Batista Da Silva	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	9,75	**8,81**	Aprovado
4	515156	14/11/1966	Roque Divanir Lopes	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	10,00	**8,80**	Aprovado
5	535381	13/09/1994	Anderson Neris	6	2,40	8	4,80	14	**7,20**	9,75	**8,73**	Aprovado
6	518858	25/04/1985	Jackson Da Luz	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	9,75	**8,73**	Aprovado
7	535900	20/12/1981	Paulo Alexandre Schmidt	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	10,00	**8,64**	Aprovado
8	521999	15/09/1984	Luiz Carlos Correia	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	9,75	**8,49**	Aprovado
9	535467	28/09/1973	Aloisio De Matos	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	10,00	**8,48**	Aprovado
10	524562	27/12/1970	Claudio Cesar Moresco	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	9,75	**8,41**	Aprovado
11	515189	19/03/1977	Andre Peretti	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	9,50	**8,34**	Aprovado
12	519675	18/06/1988	Robson Bevilaqua	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	9,75	**8,25**	Aprovado
13	518942	15/04/1982	Elizandro Antonio De Oliveira	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	10,00	**8,24**	Aprovado
14	528841	08/09/1989	Alaor Felipe Gramazio Limongi	4	1,60	7	4,20	11	**5,80**	9,75	**8,17**	Aprovado
15	535039	10/12/1967	Alfeu Santos	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	9,75	**8,17**	Aprovado
16	516445	17/10/1969	Cesar Roque Tenutti	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	9,50	**8,10**	Aprovado
17	525583	23/07/1955	Vilmar Gauer	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	10,00	**7,92**	Aprovado
18	534862	25/12/1975	Amauri Vieira Lopes	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	10,00	**7,92**	Aprovado
19	516222	17/01/1989	Wagner Dos Santos Grassotti	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	10,00	**7,92**	Aprovado
20	526337	03/07/1993	Cristian Reginaldo Zanatto Gobetti	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	9,75	**7,77**	Aprovado
21	536457	04/06/1979	William Machado	6	2,40	3	1,80	9	**4,20**	10,00	**7,68**	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

22	517220	06/08/1986	Adelir Da Silva Azevedo	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	9,25	**7,55**	Aprovado
23	515455	05/07/1973	Luiz Alves De Candido	5	2,00	3	1,80	8	**3,80**	9,25	**7,07**	Reprovado
24	528117	21/10/1977	Gilberto Da Silva	5	2,00	3	1,80	8	**3,80**	9,00	**6,92**	Reprovado
25	529929	27/08/1963	Eloi Macedo	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	8,25	**6,55**	Aprovado
26	534638	04/01/2001	Paulo Francisco Dal Magro	1	0,40	4	2,40	5	**2,80**	9,00	**6,52**	Reprovado
27	515046	10/04/1948	Jose Andrade	2	0,80	1	0,60	3	**1,40**	9,75	**6,41**	Reprovado
28	516223	30/01/1993	Volni Dos Santos	3	1,20	3	1,80	6	**3,00**	7,75	**5,85**	Reprovado
29	523806	03/01/1963	Valdecir Antonio Biarzi Reck	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	9,00	**5,40**	Aprovado
30	535551	02/08/1975	Valdomiro De Freitas	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	8,75	**5,25**	Aprovado

Odontólogo | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**		
1	536247	26/12/1990	Denise Faccio Maschio	10	2,50	11	5,50	21	**8,00**	Aprovado		
2	518215	19/01/1995	Gabrielly Pelegeiro Mambrin	10	2,50	11	5,50	21	**8,00**	Aprovado		
3	517838	15/09/1990	Marcia Avila Ferreira Dos Santos	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	Aprovado		
4	523217	19/12/1990	Joao Paulo Da Cruz Lemos	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	Aprovado		
5	532464	02/09/1991	Rhaiza Longo	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	Aprovado		
6	523842	05/05/1990	Joao Paulo Lopes Bassi	8	2,00	10	5,00	18	**7,00**	Aprovado		
7	535489	01/03/1991	Fabricio Costa Da Silva	8	2,00	10	5,00	18	**7,00**	Aprovado		
8	534308	15/02/1996	Beatriz De Fatima Ritzmann	8	2,00	10	5,00	18	**7,00**	Aprovado		
9	532537	22/08/1993	Paola Bertoncello	10	2,50	9	4,50	19	**7,00**	Aprovado		
10	536285	01/10/1993	Késia Alana Alves Carvalho	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	Aprovado		
11	516410	28/10/1991	Patricia Soares Borges	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	Aprovado		
12	518318	11/12/1994	Larissa Szemansqui	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	Aprovado		
13	515317	31/01/1994	Aline Dalla Barba	9	2,25	9	4,50	18	**6,75**	Aprovado		
14	518663	04/12/1990	Diorezane Mesacasa	6	1,50	10	5,00	16	**6,50**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

15	522003	20/10/1991	Pablo Da Silva Müller	8	2,00	9	4,50	17	**6,50**	Aprovado		
16	528823	28/06/1993	Lucas Pensin	8	2,00	9	4,50	17	**6,50**	Aprovado		
17	535706	09/07/1993	Rafael Dellagranna Fedalto	8	2,00	9	4,50	17	**6,50**	Aprovado		
18	515393	20/10/1994	Monalise Lazzari	8	2,00	9	4,50	17	**6,50**	Aprovado		
19	536578	30/10/1994	Carlos Henrique Camilo Marchesan	8	2,00	9	4,50	17	**6,50**	Aprovado		
20	515586	26/11/1994	Patricia Marques De Aguiar	8	2,00	9	4,50	17	**6,50**	Aprovado		
21	535505	28/11/1991	Julio Cezar Da Silva Perin	10	2,50	8	4,00	18	**6,50**	Aprovado		
22	517874	22/06/1988	Camila Gularte Lanau	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	Aprovado		
23	536147	07/06/1990	Carolina Do Amaral Vargas	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	Aprovado		
24	527854	16/07/1992	Gessica Do Carmo Esteves	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	Aprovado		
25	526270	09/02/1993	Guilherme Fernandes Fonteque	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	Aprovado		
26	518438	20/02/1993	Caroline Cristine Varela	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	Aprovado		
27	515506	29/06/1994	Anny Caroline Menegazzo De Almeida	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	Aprovado		
28	519565	31/10/1987	Jones Do Couto Retori	9	2,25	8	4,00	17	**6,25**	Aprovado		
29	519060	28/06/1994	Natalia Cavasin	9	2,25	8	4,00	17	**6,25**	Aprovado		
30	516109	20/04/1991	Vanessa Simoni	4	1,00	10	5,00	14	**6,00**	Aprovado		
31	515655	27/01/1987	Marcos Fernando Tronco Junior	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	Aprovado		
32	532065	12/10/1989	Maiara Lays Morosini	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	Aprovado		
33	527483	06/09/1991	Fernanda Paula De Almeida	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	Aprovado		
34	526586	24/01/1994	Fabio Balsan	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	Aprovado		
35	516395	08/10/1978	Wilson Moretti	8	2,00	8	4,00	16	**6,00**	Aprovado		
36	525725	19/08/1989	Bruna Hansel Basile Vigil	8	2,00	8	4,00	16	**6,00**	Aprovado		
37	535630	13/01/1992	Raissa Ribeiro	8	2,00	8	4,00	16	**6,00**	Aprovado		
38	531312	24/02/1992	Karine Colussi	8	2,00	8	4,00	16	**6,00**	Aprovado		
39	515114	05/07/1992	Shanshaly Costa	8	2,00	8	4,00	16	**6,00**	Aprovado		
40	524368	07/11/1992	Catielys Niobe Matiello	8	2,00	8	4,00	16	**6,00**	Aprovado		
41	515479	14/12/2006	Karine Menegazzo	8	2,00	8	4,00	16	**6,00**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

42	518542	01/11/1986	Fabiana Aparecida Bonin	7	1,75	8	4,00	15	**5,75**	Aprovado		
43	516166	18/03/1990	Rosane Rech	7	1,75	8	4,00	15	**5,75**	Aprovado		
44	533804	17/08/1992	Andressa Raquel Hartmann	7	1,75	8	4,00	15	**5,75**	Aprovado		
45	517705	17/07/1993	Sabrina De Oliveira Dos Santos	7	1,75	8	4,00	15	**5,75**	Aprovado		
46	529782	13/01/1995	Debora Caroline Friedrich	7	1,75	8	4,00	15	**5,75**	Aprovado		
47	515212	24/08/1995	Adriana Cassiano	7	1,75	8	4,00	15	**5,75**	Aprovado		
48	516346	18/01/1992	Carolyne Villani Do Nascimento	9	2,25	7	3,50	16	**5,75**	Aprovado		
49	525581	20/01/1985	Isabela Andressa Costanaro Petry Facin	4	1,00	9	4,50	13	**5,50**	Aprovado		
50	515666	12/08/1993	Danielle Schneider Marcal	4	1,00	9	4,50	13	**5,50**	Aprovado		
51	534344	17/06/1994	Nathiele Amanda Varotto	4	1,00	9	4,50	13	**5,50**	Aprovado		
52	525376	24/08/1994	Leticia Karolini Vieira	4	1,00	9	4,50	13	**5,50**	Aprovado		
53	523045	16/12/1994	Naiara Leonhardt	4	1,00	9	4,50	13	**5,50**	Aprovado		
54	520625	02/06/1989	Camila Baretta Savaris	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	Aprovado		
55	535715	10/06/1989	Vinicius Cassol Da Silva	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	Aprovado		
56	536358	27/01/1993	Gabriela Guth Floss	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	Aprovado		
57	525459	18/03/1994	Jeferson Bruno Martins	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	Aprovado		
58	523188	15/06/1994	Roger Reche	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	Aprovado		
59	532377	29/12/1995	Angela Aiolfi	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	Aprovado		
60	532049	30/07/1985	Barbara Hansel Basile Vigil	8	2,00	7	3,50	15	**5,50**	Aprovado		
61	526618	21/08/1993	Yandra Karolline Fontana	8	2,00	7	3,50	15	**5,50**	Aprovado		
62	529604	19/12/1993	Ellen Priscila Barankievicz	8	2,00	7	3,50	15	**5,50**	Aprovado		
63	523191	24/06/1992	Kaoana Leite	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	Aprovado		
64	519852	01/07/1992	Natalia Bruna Zanellato	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	Aprovado		
65	533821	08/09/1994	Daniela Carolina Zanchet	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	Aprovado		
66	530194	15/05/1978	Roberto Nascimento	7	1,75	7	3,50	14	**5,25**	Aprovado		
67	534641	09/08/1992	Norton Rodrigo Facin	7	1,75	7	3,50	14	**5,25**	Aprovado		
68	535183	28/09/1992	Ivandro Da Silva Furlan	7	1,75	7	3,50	14	**5,25**	Aprovado		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

69	533949	03/10/1993	Priscila Ribeiro De Mattos	7	1,75	7	3,50	14	**5,25**	Aprovado		
70	525651	09/08/1995	Aline Avrella	7	1,75	7	3,50	14	**5,25**	Aprovado		
71	522362	26/10/1990	Julia Cadorim Facebda	4	1,00	8	4,00	12	**5,00**	Aprovado		
72	535737	25/09/1994	Laura Chiamulera	4	1,00	8	4,00	12	**5,00**	Aprovado		
73	536363	27/08/1982	Juliana Miara De Almeida Quadros	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	Aprovado		
74	534804	29/10/1989	Renata Maran	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	Aprovado		
75	517191	05/01/1991	Jessica Foralosso	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	Aprovado		
76	518680	25/06/1991	Jessica Meier	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	Aprovado		
77	519994	12/05/1993	Vanuza Valentini	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	Aprovado		
78	528394	09/09/1993	Karen Nicolodi	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	Aprovado		
79	534020	22/08/1994	Larissa Fochesatto Restelato	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	Aprovado		
80	523374	11/10/1994	Gabriela Aparecida Bonamigo	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	Aprovado		
81	515216	26/05/1988	Camila Bernardt	8	2,00	6	3,00	14	**5,00**	Aprovado		
82	536139	24/05/1993	Suelen Franke Haus	8	2,00	6	3,00	14	**5,00**	Aprovado		
83	518782	19/10/1993	Andressa Sberce	8	2,00	6	3,00	14	**5,00**	Aprovado		
84	520887	24/09/1993	Marina Sprandel	3	0,75	8	4,00	11	**4,75**	Aprovado		
85	520013	04/10/1987	Andre Carelli	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	Aprovado		
86	517402	07/05/1990	Mauricio Jose Ceregatti	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	Aprovado		
87	518893	05/11/1990	Leticia Lopes Da Silva	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	Aprovado		
88	534646	20/02/1991	Mauricio Bilibiu	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	Aprovado		
89	535815	10/03/1992	Felip Spinelli	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	Aprovado		
90	531942	22/06/1994	Francine Ransolin	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	Aprovado		
91	522201	12/09/1995	Taciane Cirino	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	Aprovado		
92	526410	22/09/1981	Janrrie Bonato	7	1,75	6	3,00	13	**4,75**	Aprovado		
93	531230	11/08/1989	Jean Carlos Dagort Canello	7	1,75	6	3,00	13	**4,75**	Aprovado		
94	527527	12/03/1993	Bruna Dalpra Pieper	7	1,75	6	3,00	13	**4,75**	Aprovado		
95	519467	27/07/1993	Luana Louise Goulart	7	1,75	6	3,00	13	**4,75**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

96	535989	29/03/1993	Sara Menegatti	4	1,00	7	3,50	11	**4,50**	Aprovado		
97	515055	10/04/1993	Mariana Andrioni Faccin	4	1,00	7	3,50	11	**4,50**	Aprovado		
98	533271	20/10/1994	Carolinne Guimaraes Vidal	4	1,00	7	3,50	11	**4,50**	Aprovado		
99	527020	23/02/1973	Leandra Diva Correia	6	1,50	6	3,00	12	**4,50**	Aprovado		
100	527124	25/01/1978	Charles De Souza Fernandes	6	1,50	6	3,00	12	**4,50**	Aprovado		
101	531808	21/05/1981	Raphael Mateus Chaves	6	1,50	6	3,00	12	**4,50**	Aprovado		
102	529218	01/07/1987	Suelen Nora	6	1,50	6	3,00	12	**4,50**	Aprovado		
103	534327	22/04/1995	Heloiza Marielli Mugnol	6	1,50	6	3,00	12	**4,50**	Aprovado		
104	535643	30/08/1992	Mauricio Ranckel Junior	8	2,00	5	2,50	13	**4,50**	Aprovado		
105	518195	01/06/1993	Luana Zanol	8	2,00	5	2,50	13	**4,50**	Aprovado		
106	534721	17/01/1985	Felipe Mariani Daltrozzo	3	0,75	7	3,50	10	**4,25**	Aprovado		
107	526509	07/10/1994	Eliana Trentin	3	0,75	7	3,50	10	**4,25**	Aprovado		
108	535012	04/09/1990	Tamara Dalcin	5	1,25	6	3,00	11	**4,25**	Aprovado		
109	521413	28/01/1993	Jaqueline Pasinato	5	1,25	6	3,00	11	**4,25**	Aprovado		
110	528611	07/03/1993	Pamela Gregory Ogliari	5	1,25	6	3,00	11	**4,25**	Aprovado		
111	518378	09/06/1993	Dauane De Oliveira	5	1,25	6	3,00	11	**4,25**	Aprovado		
112	528199	25/10/1972	James Passig Machado	7	1,75	5	2,50	12	**4,25**	Aprovado		
113	535973	19/04/1987	Bruna De Moura Bueno	7	1,75	5	2,50	12	**4,25**	Aprovado		
114	520252	07/09/1993	Amarildo Luvison	2	0,50	7	3,50	9	**4,00**	Aprovado		
115	518672	06/01/1989	Alex Lorenzet	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	Aprovado		
116	516276	11/02/1991	Bruna Camile Giumbelli Gardini	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	Aprovado		
117	516472	16/10/1992	Luanda Mingori	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	Aprovado		
118	535832	12/04/1995	Adrielle Zanelato Tencati	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	Aprovado		
119	526486	27/01/1996	Larissa Magnabosco	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	Aprovado		
120	532967	17/03/1982	Sergio Cunha Do Nascimento	6	1,50	5	2,50	11	**4,00**	Aprovado		
121	517987	29/05/1985	Mydia Caroline Santos Quintino	6	1,50	5	2,50	11	**4,00**	Aprovado		
122	532752	08/09/1989	Camila Fillipiaki	6	1,50	5	2,50	11	**4,00**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

123	516501	27/09/1992	Caroline Parolin	6	1,50	5	2,50	11	**4,00**	Aprovado		
124	529983	27/01/1994	Tailane Brol	6	1,50	5	2,50	11	**4,00**	Aprovado		
125	525479	09/04/1995	Wellen Cristina Pansera	6	1,50	5	2,50	11	**4,00**	Aprovado		

Operador de Máquina Leve | Ensino Fundamental (com prova prática)

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPP**	**NF**	**Situação**
1	515898	31/07/1994	Edilson Gustavo Masson	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	9,50	**8,98**	Aprovado
2	515862	09/07/1966	Valdelir Antonio Carniel	4	1,60	2	1,20	6	**2,80**	9,50	**6,82**	Aprovado
3	518614	19/01/1995	Claimir Da Silva	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	6,25	**5,99**	Aprovado

Operador de Máquina Pesada | Ensino Fundamental (com prova prática)

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPP**	**NF**	**Situação**
1	526921	15/01/1986	Casildo Inocenti	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	10,00	**8,80**	Aprovado
2	517239	04/03/1988	Antonio Jose Coelli	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	9,75	**8,73**	Aprovado
3	523269	24/02/1977	Cleverson Liuz Nesello	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	9,25	**8,19**	Aprovado
4	525001	14/02/1982	Ederson Antonio Nessello	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	8,75	**7,57**	Aprovado
5	515056	20/06/1994	Maximino Tenutti	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	4,50	**5,34**	Aprovado
6	527308	25/01/1990	Luiz Ricardo Müller	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	4,25	**5,27**	Aprovado
7	526365	04/08/1988	Carlos Alexandre Rissi	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	5,00	**4,60**	Aprovado

Pedreiro | Alfabetizado (com prova prática)

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPP**	**NF**	**Situação**
1	516086	18/08/1964	Jose Sutil De Oliveira	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	9,75	**8,25**	Aprovado
2	533246	09/03/1974	Dirceu Masson	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	7,75	**7,05**	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

3	525028	26/08/1976	Juliano Jose Pereira	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	7,15	**7,01**	Aprovado
4	526280	26/03/1977	Luiz Carlos Combin	3	1,20	1	0,60	4	**1,80**	9,75	**6,57**	Aprovado
5	528877	03/06/1975	Clari Jose Mendes Rodrigues	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	7,70	**6,54**	Aprovado
6	516457	07/09/1960	Jose Amandio De Azeredo E Silva	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	7,75	**6,41**	Aprovado
7	536362	16/09/1960	Jao Ivo Ribeiro Da Silva	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	6,90	**6,06**	Aprovado
8	515739	21/04/1959	Valdomiro Jose Dos Santos	4	1,60	1	0,60	5	**2,20**	7,95	**5,65**	Aprovado
9	532413	17/12/1965	Valmor Tomazini	0	0,00	2	1,20	2	**1,20**	8,15	**5,37**	Aprovado
10	527614	23/07/1970	Vilmar Pinto Da Silva	2	0,80	3	1,80	5	**2,60**	7,15	**5,33**	Aprovado
11	517694	12/10/1966	Altamir Theodoro Machado	1	0,40	2	1,20	3	**1,60**	7,15	**4,93**	Aprovado

Professor Anos Iniciais (magistério) | Ensino Médio

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**		
1	523619	04/10/1984	Raquel Pelissari Katschor	9	2,25	14	7,00	23	**9,25**	Aprovado		
2	521496	13/06/1997	Maiara Barbosa	8	2,00	14	7,00	22	**9,00**	Aprovado		
3	519615	23/05/1975	Eliziane Maria Alves Machado	9	2,25	13	6,50	22	**8,75**	Aprovado		
4	515446	26/08/1972	Ines Maria Vargas De Souza	6	1,50	14	7,00	20	**8,50**	Aprovado		
5	530463	05/03/1984	Daniela Zini	8	2,00	13	6,50	21	**8,50**	Aprovado		
6	515712	13/10/1974	Sandra Fatima Küster	8	2,00	12	6,00	20	**8,00**	Aprovado		
7	521716	23/06/1994	Andressa Gerhardt Dala Lasta	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	Aprovado		
8	536409	04/04/1987	Andre Santos Michelon	5	1,25	12	6,00	17	**7,25**	Aprovado		
9	532169	03/01/1975	Vera Falavigna	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diretoria de Recursos Humanos

Professor Anos Iniciais (superior) | Ensino Superior (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	516792	14/04/1984	Tatiane Olivia Riffel Da Costa	9	2,25	14	7,00	23	**9,25**	0,25	**9,50**	Aprovado
2	529673	29/07/1985	Juliana Amalia Bazzi Peri	8	2,00	14	7,00	22	**9,00**	0,50	**9,50**	Aprovado
3	520049	04/02/1973	Luciana Cristina Toaldo Baretta	6	1,50	14	7,00	20	**8,50**	0,50	**9,00**	Aprovado
4	529046	26/05/1980	Ana Paula Baretta	8	2,00	13	6,50	21	**8,50**	0,50	**9,00**	Aprovado
5	515158	26/08/1969	Janete Fatima Sozo Bossacro	7	1,75	13	6,50	20	**8,25**	0,50	**8,75**	Aprovado
6	515187	20/05/1991	Anilize Aileda Moresco Coser	10	2,50	12	6,00	22	**8,50**	0,25	**8,75**	Aprovado
7	521658	03/09/1988	Alda Rosenei Chagas Cordeiro	5	1,25	14	7,00	19	**8,25**	0,25	**8,50**	Aprovado
8	520368	29/08/1985	Elizangela De Fatima Rodrigues	7	1,75	13	6,50	20	**8,25**	0,25	**8,50**	Aprovado
9	533152	28/03/1979	Carina Madruga Zanol (parecer 06 ato 013/2017)	6	1,50	13	6,50	19	**8,00**	0,50	**8,50**	Aprovado
10	516883	31/08/1992	Adeniziana Daros	6	1,50	13	6,50	19	**8,00**	0,50	**8,50**	Aprovado
11	524434	20/09/1976	Helena Altmann	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	0,25	**8,00**	Aprovado
12	515360	01/12/1981	Caroline Pessole Souza	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	0,25	**8,00**	Aprovado
13	515266	20/07/1970	Diana Regina Vigano	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
14	517190	09/04/1973	Roseli De Azeredo	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
15	533678	30/07/1985	Danieli Fracasso Rekes Mangolt	9	2,25	11	5,50	20	**7,75**	0,25	**8,00**	Aprovado
16	524017	31/01/1979	Elisangela Fachin	5	1,25	13	6,50	18	**7,75**	0,00	**7,75**	Aprovado
17	531325	04/05/1969	Marta Menegaz	4	1,00	13	6,50	17	**7,50**	0,25	**7,75**	Aprovado
18	528980	08/12/1984	Daniela Techio	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	0,25	**7,75**	Aprovado
19	529408	18/05/1988	Suzana Dambros Savenhago	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	0,50	**7,75**	Aprovado
20	530002	27/03/1985	Suzana Carla Bedendo	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
21	516256	12/03/1972	Marilce Gotardo	8	2,00	10	5,00	18	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
22	518167	29/07/1991	Ana Aparecida Schmidt	5	1,25	12	6,00	17	**7,25**	0,00	**7,25**	Aprovado
23	517785	07/05/1977	Lucrecia Colombo Coas	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	0,50	**7,25**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

24	521571	05/10/1992	Joslaine Pereira	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	0,50	**7,25**	Aprovado
25	532427	17/06/1979	Beloni Dos Prazeres Da Silva	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	0,50	**7,25**	Aprovado
26	534664	15/08/1982	Franciane Tonini	4	1,00	11	5,50	15	**6,50**	0,50	**7,00**	Aprovado
27	533853	24/11/1964	Rosilei Baretta	6	1,50	10	5,00	16	**6,50**	0,50	**7,00**	Aprovado
28	519863	24/09/1991	Quelin Soares Borges	6	1,50	10	5,00	16	**6,50**	0,50	**7,00**	Aprovado
29	526219	11/07/1980	Cristiani Salete Da Silva Mota Müller	4	1,00	10	5,00	14	**6,00**	1,00	**7,00**	Aprovado
30	524007	06/07/1977	Sandra Tozatti	4	1,00	11	5,50	15	**6,50**	0,25	**6,75**	Aprovado
31	518111	29/09/1987	Roselaine Hoffma	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	0,50	**6,75**	Aprovado
32	523990	07/09/1979	Vera Lucia Aparecida De Oliveira Almeida	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	0,50	**6,75**	Aprovado
33	519987	12/06/1980	Patricia Fatima Teixeira Bareta	4	1,00	10	5,00	14	**6,00**	0,50	**6,50**	Aprovado
34	518289	23/08/1992	Indianara De Vargas Schneider	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	0,25	**6,50**	Aprovado
35	519862	25/02/1960	Marlene Ines Seganfredo	3	0,75	10	5,00	13	**5,75**	0,50	**6,25**	Aprovado
36	516079	09/04/1978	Aurenita Aparecida Gomes Da Silva Ramos	3	0,75	10	5,00	13	**5,75**	0,50	**6,25**	Aprovado
37	526152	20/04/1991	Edineia De Morais	7	1,75	8	4,00	15	**5,75**	0,50	**6,25**	Aprovado
38	523147	20/08/1992	Bruna Dalpissol Wilbert	4	1,00	10	5,00	14	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
39	516073	16/08/1988	Juciele Machado	2	0,50	10	5,00	12	**5,50**	0,50	**6,00**	Aprovado
40	516676	14/11/1990	Luciana Aparecida Bandeira Ottonelli Cesa	4	1,00	9	4,50	13	**5,50**	0,25	**5,75**	Aprovado
41	515721	09/03/1984	Francieli Aparecida Vidi	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	0,25	**5,75**	Aprovado
42	522014	27/04/1960	Lucia Debarba	7	1,75	7	3,50	14	**5,25**	0,50	**5,75**	Aprovado
43	531181	18/02/1978	Beatriz Almeida Ramos	7	1,75	7	3,50	14	**5,25**	0,50	**5,75**	Aprovado
44	535492	18/03/1985	Samanta Antunes Da Costa	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	0,25	**5,50**	Aprovado
45	518983	27/01/1973	Marinez De Paula Gross	4	1,00	7	3,50	11	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
46	518390	21/06/1979	Celia Mara Antunes	2	0,50	7	3,50	9	**4,00**	0,50	**4,50**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diretoria de Recursos Humanos

Professor de Artes | Ensino Superior (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	515402	25/04/1977	Elisiane Slongo	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	0,50	**7,25**	Aprovado
2	530361	28/03/1992	Maxiel Pablo Mioranza	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	0,00	**6,75**	Aprovado
3	524811	12/10/1981	Rosane Lourdes De Oliveira Souza	2	0,50	10	5,00	12	**5,50**	0,50	**6,00**	Aprovado
4	526186	15/10/1955	Arlete Terezinha Gralha	7	1,75	6	3,00	13	**4,75**	0,50	**5,25**	Aprovado
5	523695	11/03/1958	Marlene Salete De Oliveira Penteado	4	1,00	7	3,50	11	**4,50**	0,50	**5,00**	Aprovado
6	517527	16/11/1970	Elisete Sonego	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	0,50	**4,50**	Aprovado

Professor de Ciências | Ensino Superior (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	521596	16/08/1986	Elaine Da Silva Bortoli	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	1,00	**7,75**	Aprovado
2	522434	15/06/1977	Claudio Andreis	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
3	526257	21/09/1981	Michele Mariana Deken	8	2,00	10	5,00	18	**7,00**	0,25	**7,25**	Aprovado
4	516352	21/01/1991	Karine Burgel Facin	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	0,50	**7,25**	Aprovado
5	522568	23/07/1985	Haiala Michelini Masson	5	1,25	9	4,50	14	**5,75**	0,50	**6,25**	Aprovado
6	518846	24/08/1990	Susimara De Araujo	5	1,25	9	4,50	14	**5,75**	0,50	**6,25**	Aprovado
7	520012	18/10/1988	Taina Aparecida Costa	5	1,25	9	4,50	14	**5,75**	0,25	**6,00**	Aprovado
8	518241	23/08/1985	Francieli Paulo	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	0,50	**5,75**	Aprovado
9	529027	08/12/1992	Ana Paula Bressan	7	1,75	7	3,50	14	**5,25**	0,50	**5,75**	Aprovado
10	534587	01/03/1982	Paulo Fernando Viecelli	7	1,75	7	3,50	14	**5,25**	0,25	**5,50**	Aprovado
11	515728	03/08/1984	Marcelo Inacio Da Silva	8	2,00	6	3,00	14	**5,00**	0,25	**5,25**	Aprovado
12	516210	21/11/1992	Gessica Kunrath	4	1,00	7	3,50	11	**4,50**	0,25	**4,75**	Aprovado
13	528843	24/12/1980	Marlei Natalino Farencena	7	1,75	4	2,00	11	**3,75**	0,50	**4,25**	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diretoria de Recursos Humanos

Professor de Educação Física | Ensino Superior (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	529166	23/11/1991	Diana Paula Ferreira	9	2,25	9	4,50	18	**6,75**	0,50	**7,25**	Aprovado
2	521422	28/03/1991	Eduardo Karling	9	2,25	9	4,50	18	**6,75**	0,25	**7,00**	Aprovado
3	528090	11/02/1994	Rejane Bazzi	8	2,00	9	4,50	17	**6,50**	0,25	**6,75**	Aprovado
4	533171	11/02/1985	Klauciane Pelentir De Lima Velho (parecer 12 ato 013/2017)	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	0,50	**6,75**	Aprovado
5	530815	25/10/1988	Vagner Camel	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	0,50	**6,75**	Aprovado
6	523123	24/12/1994	Joseane Aparecida Garcia	8	2,00	9	4,50	17	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
7	533417	12/05/1985	Juliana Bonamigo	8	2,00	8	4,00	16	**6,00**	0,50	**6,50**	Aprovado
8	530438	19/10/1985	Angelo Ernesto Comin	8	2,00	8	4,00	16	**6,00**	0,50	**6,50**	Aprovado
9	516115	12/03/1989	Rafael Thomaz De Vargas	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	0,00	**6,25**	Aprovado
10	522187	20/01/1994	Hilario Roque Formehl Junior	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	0,00	**6,25**	Aprovado
11	524023	07/02/1994	Ricardo Masson	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	0,00	**6,25**	Aprovado
12	520084	22/06/1994	Ronaldo Cesar Francescki	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	0,00	**6,25**	Aprovado
13	515323	09/06/1995	Karini Simadon	4	1,00	10	5,00	14	**6,00**	0,25	**6,25**	Aprovado
14	529875	07/07/1995	Vanessa Rigo	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	0,00	**6,25**	Aprovado
15	516590	14/05/1987	Francieli Aparecida Cazara Faccin	7	1,75	8	4,00	15	**5,75**	0,50	**6,25**	Aprovado
16	515823	23/02/1997	Bruno Da Rocha Lopes De Abreu	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
17	533819	11/08/1979	Aracely Lilian Susin Bergamo	8	2,00	7	3,50	15	**5,50**	0,50	**6,00**	Aprovado
18	516300	20/09/1989	Fernando De Azevedo	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	0,50	**5,75**	Aprovado
19	535755	22/08/1973	Maria Sirlei De Matos	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	0,25	**5,50**	Aprovado
20	518570	08/02/1977	Sinuhe Utan Moscibrocki Colombo	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	0,50	**5,50**	Aprovado
21	516118	30/04/1985	Amauri Machado	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	0,50	**5,50**	Aprovado
22	515620	28/10/1990	Angelica Kunrath	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	0,25	**5,25**	Aprovado
23	521906	05/08/1977	Moises Lopes	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	0,50	**5,25**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

24	522548	11/12/1988	Gleneste Fernandes Wirth	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
25	533084	26/04/1990	Silvana Rodrigues De Lima	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	0,25	**5,00**	Aprovado
26	515096	11/04/1991	Josane Aparecida De Almeida	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	0,25	**5,00**	Aprovado
27	529171	20/07/1991	Alex Pilatti	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	0,25	**5,00**	Aprovado
28	518662	02/02/1988	Ketlen Karine Vargas	7	1,75	6	3,00	13	**4,75**	0,25	**5,00**	Aprovado
29	536033	05/09/1977	Joao Roberto Duarte	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	0,00	**4,75**	Aprovado
30	517474	28/09/1983	Cleyton Luis Geronimo	4	1,00	7	3,50	11	**4,50**	0,25	**4,75**	Aprovado
31	518027	03/03/1965	Luiz Antonio Lovatel	3	0,75	7	3,50	10	**4,25**	0,50	**4,75**	Aprovado
32	523278	20/05/1993	Rafael Eduardo de Simas	3	0,75	7	3,50	10	**4,25**	0,00	**4,25**	Aprovado
33	535358	02/10/1995	Dionei Patrique Da Silva	5	1,25	6	3,00	11	**4,25**	0,00	**4,25**	Aprovado

Professor de Educação Infantil (magistério) | Ensino Médio

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**		
1	515513	13/09/1962	Salete Terezinha Spiassi	7	1,75	14	7,00	21	**8,75**	Aprovado		
2	528584	05/03/1996	Maiara Zambiazzi	7	1,75	14	7,00	21	**8,75**	Aprovado		
3	515356	06/09/1983	Flavia Antunes Pires	8	2,00	13	6,50	21	**8,50**	Aprovado		
4	521727	07/10/1988	Quelin Vaccari	8	2,00	13	6,50	21	**8,50**	Aprovado		
5	521187	19/07/1995	Jessica Madruga	8	2,00	13	6,50	21	**8,50**	Aprovado		
6	532227	18/02/1995	Dabila Cristina Do Amaral	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	Aprovado		
7	521642	27/06/1983	Fabiana Barbosa	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	Aprovado		
8	516123	02/06/1995	Bruna Aparecida Vergani	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	Aprovado		
9	536367	30/08/1990	Osmarina Rodrigues	8	2,00	11	5,50	19	**7,50**	Aprovado		
10	516672	29/07/1974	Ivonir Machado	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	Aprovado		
11	516506	03/04/1983	Silvana Besen	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	Aprovado		
12	519543	10/05/1996	Leila Masson	8	2,00	7	3,50	15	**5,50**	Aprovado		
13	516815	19/07/1972	Marcia Aparecida Da Silva Jung	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diretoria de Recursos Humanos

Professor de Educação Infantil (superior) | Ensino Superior (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	524926	28/08/1994	Ana Paula Toaldo	8	2,00	15	7,50	23	**9,50**	0,25	**9,75**	Aprovado
2	515992	19/04/1990	Francieli Maria Vergani	7	1,75	14	7,00	21	**8,75**	0,50	**9,25**	Aprovado
3	516319	17/11/1990	Marilei Aparecida Machado	7	1,75	14	7,00	21	**8,75**	0,50	**9,25**	Aprovado
4	516350	18/11/1983	Lucineia Breda De Siqueira (parecer 15 ato 013/2017)	9	2,25	13	6,50	22	**8,75**	0,50	**9,25**	Aprovado
5	515072	25/09/1989	Camilla Marian De Aguiar Kirst	5	1,25	15	7,50	20	**8,75**	0,25	**9,00**	Aprovado
6	518499	22/06/1986	Rozilei Telles	7	1,75	14	7,00	21	**8,75**	0,25	**9,00**	Aprovado
7	515235	05/11/1992	Monalisa Chaves	6	1,50	14	7,00	20	**8,50**	0,50	**9,00**	Aprovado
8	520855	13/07/1990	Ariane Surdi	8	2,00	13	6,50	21	**8,50**	0,50	**9,00**	Aprovado
9	533928	04/02/1973	Maria Mariline De Mattos	5	1,25	14	7,00	19	**8,25**	0,50	**8,75**	Aprovado
10	515827	03/11/1987	Mileide Lopes Cunha	5	1,25	14	7,00	19	**8,25**	0,50	**8,75**	Aprovado
11	515489	12/05/1985	Miriam Jaqueline Ramos Machajewski	8	2,00	13	6,50	21	**8,50**	0,25	**8,75**	Aprovado
12	519404	21/11/1988	Fabia Lais Cesa Do Amaral	7	1,75	13	6,50	20	**8,25**	0,50	**8,75**	Aprovado
13	529228	14/05/1973	Cleusa De Lurdes Bernardi Genaro	6	1,50	13	6,50	19	**8,00**	0,50	**8,50**	Aprovado
14	531157	06/01/1990	Laura Bonadiman	6	1,50	13	6,50	19	**8,00**	0,50	**8,50**	Aprovado
15	524323	03/12/1976	Jussara Vieira	6	1,50	13	6,50	19	**8,00**	0,25	**8,25**	Aprovado
16	520135	08/07/1992	Kariane Aparecida De Azevedo Petri	8	2,00	12	6,00	20	**8,00**	0,25	**8,25**	Aprovado
17	516217	04/07/1993	Paloma Barbueno Dos Santos	8	2,00	12	6,00	20	**8,00**	0,25	**8,25**	Aprovado
18	515283	29/10/1976	Maria Sedeni H. De Souza Duarte	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	0,50	**8,25**	Aprovado
19	515612	18/11/1989	Christiane Ramos	9	2,25	11	5,50	20	**7,75**	0,50	**8,25**	Aprovado
20	518059	05/11/1987	Gracieli Goldoni Lopes	5	1,25	13	6,50	18	**7,75**	0,25	**8,00**	Aprovado
21	515100	16/02/1992	Francieli Aparecida Ferreira	5	1,25	13	6,50	18	**7,75**	0,25	**8,00**	Aprovado
22	516093	18/12/1979	Maria Rosane Serpa	4	1,00	13	6,50	17	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
23	516185	07/09/1987	Gracieli Salete Moises Cordeiro	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	0,25	**8,00**	Aprovado
24	520236	15/01/1987	Tatiane Pereira Dias	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diretoria de Recursos Humanos

25	528082	18/11/1987	Viviane Carminatti	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
26	515164	27/04/1991	Taise Danieli Pilger Mantovani	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
27	525055	29/06/1991	Carla Surdi	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
28	535374	23/04/1981	Claudia Bohrer	5	1,25	13	6,50	18	**7,75**	0,00	**7,75**	Aprovado
29	515076	09/08/1994	Daiane Kely Machado Siqueira	5	1,25	13	6,50	18	**7,75**	0,00	**7,75**	Aprovado
30	522847	23/07/1966	Ivanir Salete Duarte Dorini	3	0,75	13	6,50	16	**7,25**	0,50	**7,75**	Aprovado
31	519835	28/06/1977	Ana Maria Isganzella Surdi	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	0,25	**7,75**	Aprovado
32	518178	15/06/1984	Andreia Dos Santos Sonego	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	0,25	**7,75**	Aprovado
33	515837	22/05/1986	Marizete Kolling	5	1,25	12	6,00	17	**7,25**	0,50	**7,75**	Aprovado
34	522501	11/10/1977	Leocadia Aparecida Dorigon Ramos	8	2,00	11	5,50	19	**7,50**	0,25	**7,75**	Aprovado
35	518651	03/03/1980	Monica Rostirola Dalavequia	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	0,50	**7,75**	Aprovado
36	515406	14/03/1981	Glecia Da Silva	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	0,50	**7,75**	Aprovado
37	515643	12/07/1990	Maiara Beatriz Schiller	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	0,50	**7,75**	Aprovado
38	515613	26/05/1989	Gisele Siepmann	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
39	535373	27/09/1989	Solange Pessoli	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
40	515707	03/12/1978	Eliete Terezinha De Oliveira Hugen	5	1,25	12	6,00	17	**7,25**	0,25	**7,50**	Aprovado
41	517358	15/10/1986	Simone Da Silva Mattos	5	1,25	12	6,00	17	**7,25**	0,25	**7,50**	Aprovado
42	525125	17/02/1988	Leticia Palinski	5	1,25	12	6,00	17	**7,25**	0,25	**7,50**	Aprovado
43	518621	06/06/1981	Simone Antunes Goncalves Vigano	4	1,00	12	6,00	16	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
44	530878	13/06/1981	Anelize Sordi Mendes Moreira	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	0,25	**7,50**	Aprovado
45	524439	24/01/1967	Marines Savaris Koch	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
46	528293	01/06/1980	Carin Roberta Liedtke Dal Moro	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
47	527852	15/10/1993	Caroline Golin Fagundes	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
48	515088	18/06/1992	Eline Juliessa Chaves	8	2,00	10	5,00	18	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
49	516302	13/10/1983	Anderlise Fatima Rodrigues Siviero	3	0,75	12	6,00	15	**6,75**	0,50	**7,25**	Aprovado
50	517904	31/05/1974	Janete Lopes De Mello Scheuermann	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	0,25	**7,25**	Aprovado
51	515195	27/09/1990	Vanusa Aparecida Pereira Da Silva	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	0,25	**7,25**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

52	524583	07/06/1995	Leticia Fatima Vigano Resmini	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	0,25	**7,25**	Aprovado
53	522505	09/10/1969	Neiva Aparecida Scheuermann Mantovani	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	0,50	**7,25**	Aprovado
54	518089	20/07/1975	Edineia Maria Crivelatti Coelli	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	0,50	**7,25**	Aprovado
55	517698	17/03/1981	Andreia Rosa Dalamaria	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	0,50	**7,25**	Aprovado
56	524378	18/09/1982	Sedineia De Fatima Borin Dalpiva	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	0,50	**7,25**	Aprovado
57	519100	22/03/1988	Naiana Angelica Scarton Maestri	8	2,00	10	5,00	18	**7,00**	0,25	**7,25**	Aprovado
58	526718	04/09/1974	Renata Caldart Massucato	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	0,50	**7,25**	Aprovado
59	519178	30/03/1990	Scheila Bazzo	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	0,50	**7,25**	Aprovado
60	526761	08/09/1979	Fabiana Aparecida Lourenco	4	1,00	12	6,00	16	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
61	518637	16/02/1981	Darliane Carla Nora	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
62	521361	07/09/1966	Rosemari De Souza Dutra Mattos	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	0,25	**7,00**	Aprovado
63	517687	06/11/1979	Janete Da Rosa	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	0,25	**7,00**	Aprovado
64	521717	12/09/1986	Manuela Di Domenico	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	0,25	**7,00**	Aprovado
65	516214	03/02/1993	Julieli Endelê Pacheco	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	0,25	**7,00**	Aprovado
66	517668	29/10/1993	Wanessa Ribeiro Dos Santos	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	0,25	**7,00**	Aprovado
67	518633	03/09/1974	Elusa Perpetua Santos Neto De Matos	4	1,00	11	5,50	15	**6,50**	0,50	**7,00**	Aprovado
68	519182	12/07/1979	Monea Soares Borges Pessoli	4	1,00	11	5,50	15	**6,50**	0,50	**7,00**	Aprovado
69	521008	25/03/1984	Luciana Jarominek (parecer 14 ato 013/2017)	4	1,00	11	5,50	15	**6,50**	0,50	**7,00**	Aprovado
70	525070	13/01/1959	Sirlei Cassuba	6	1,50	10	5,00	16	**6,50**	0,50	**7,00**	Aprovado
71	520305	05/04/1993	Paloma Nora	6	1,50	10	5,00	16	**6,50**	0,50	**7,00**	Aprovado
72	536253	17/07/1981	Daniela Baldissera	4	1,00	11	5,50	15	**6,50**	0,25	**6,75**	Aprovado
73	515117	21/01/1994	Josiane Cardoso	4	1,00	11	5,50	15	**6,50**	0,25	**6,75**	Aprovado
74	516892	13/06/1994	Camila Scheuermann	4	1,00	11	5,50	15	**6,50**	0,25	**6,75**	Aprovado
75	522593	27/09/1989	Fernanda Deisi Ramos Bittencourt	3	0,75	11	5,50	14	**6,25**	0,50	**6,75**	Aprovado
76	515253	03/08/1987	Keitty Cristina Rodrigues Kozerski	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	0,00	**6,75**	Aprovado
77	517624	29/07/1995	Angela Tainar De Camargo Zanoni	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	0,00	**6,75**	Aprovado
78	516197	11/07/1974	Glaci Maria Possebon Soares Borges	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	0,50	**6,75**	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

79	516114	29/02/1980	Solange Ap. Machado Calvi	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	0,50	**6,75**	Aprovado
80	527807	05/10/1993	Silvia De Simas	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	0,50	**6,75**	Aprovado
81	519398	22/06/1992	Kezi Oliveira	4	1,00	11	5,50	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
82	518670	07/01/1989	Luciela Gross Masiero	3	0,75	11	5,50	14	**6,25**	0,25	**6,50**	Aprovado
83	515958	25/02/1992	Monalize Barbara Guerreiro Closs	6	1,50	10	5,00	16	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
84	519333	26/07/1980	Fernanda Pessoli Rodrigues Franca	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	0,25	**6,50**	Aprovado
85	515049	27/05/1985	Rosangela Aparecida Da Silva	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	0,25	**6,50**	Aprovado
86	533545	21/02/1989	Renata Alves Dos Santos	4	1,00	10	5,00	14	**6,00**	0,50	**6,50**	Aprovado
87	521509	26/06/1974	Laiza Regina Colombo Baretta	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	0,50	**6,50**	Aprovado
88	520351	08/08/1980	Andrea Fatima De Campos	4	1,00	10	5,00	14	**6,00**	0,25	**6,25**	Aprovado
89	521776	12/12/1967	Marcia Salete Vaccari Zorzzi	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	0,00	**6,25**	Aprovado
90	520370	17/06/1979	Rosineide Salete Fritsch	5	1,25	9	4,50	14	**5,75**	0,50	**6,25**	Aprovado
91	517604	29/09/1989	Franciele Wergutz	5	1,25	9	4,50	14	**5,75**	0,50	**6,25**	Aprovado
92	529764	04/05/1970	Jane Maria De Andrade	7	1,75	8	4,00	15	**5,75**	0,50	**6,25**	Aprovado
93	519413	03/09/1988	Sabrina Garcia Susin Ferrari	7	1,75	8	4,00	15	**5,75**	0,50	**6,25**	Aprovado
94	520724	30/08/1973	Deniz Maria Madruga Cantele	2	0,50	10	5,00	12	**5,50**	0,50	**6,00**	Aprovado
95	527504	07/07/1987	Daiane Pradella	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
96	528102	21/07/1983	Eliane Lopes Duarte	5	1,25	9	4,50	14	**5,75**	0,25	**6,00**	Aprovado
97	526460	01/09/1984	Silvania De Fatima Simon	5	1,25	9	4,50	14	**5,75**	0,25	**6,00**	Aprovado
98	532285	03/04/1980	Danieli Favaro	4	1,00	9	4,50	13	**5,50**	0,50	**6,00**	Aprovado
99	529033	09/01/1969	Claci Dorigon De Matos	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	0,50	**6,00**	Aprovado
100	520593	21/02/1974	Claudia Consoladora Franceschi	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	0,50	**6,00**	Aprovado
101	519139	07/02/1966	Zenir Aparecida Da Silva Scarton	4	1,00	9	4,50	13	**5,50**	0,25	**5,75**	Aprovado
102	524696	20/10/1971	Sandra Fachin	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	0,50	**5,75**	Aprovado
103	528346	24/02/1983	Lucimara De Andrade Ferrari	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
104	515346	29/07/1987	Jesiele Pilonetto Lopes Duarte	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	0,25	**5,50**	Aprovado
105	515171	02/02/1994	Casiandra Capellini Da Silva	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	0,25	**5,50**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

106	516329	17/06/1980	Lisiane Maria Masson	4	1,00	8	4,00	12	**5,00**	0,50	**5,50**	Aprovado
107	534484	02/10/1990	Naiara Nora	4	1,00	8	4,00	12	**5,00**	0,50	**5,50**	Aprovado
108	532645	13/05/1988	Camila Caprini	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	0,00	**5,25**	Aprovado
109	518386	11/08/1990	Alana Rech	4	1,00	8	4,00	12	**5,00**	0,25	**5,25**	Aprovado
110	515140	06/11/1990	Eliete Serpa	4	1,00	8	4,00	12	**5,00**	0,25	**5,25**	Aprovado
111	516632	26/11/1960	Celia Maria Molineti	3	0,75	8	4,00	11	**4,75**	0,50	**5,25**	Aprovado
112	527118	03/12/1965	Lucia Catarina Alves De Jesus	8	2,00	6	3,00	14	**5,00**	0,25	**5,25**	Aprovado
113	519893	20/09/1974	Silvana Maristela Moreira Vetorazi	6	1,50	6	3,00	12	**4,50**	0,50	**5,00**	Aprovado
114	526245	22/08/1963	Carmen Lucia Carabolante Bonato	5	1,25	6	3,00	11	**4,25**	0,50	**4,75**	Aprovado
115	516907	25/12/1963	Carla Francisca Olivo Valduga	2	0,50	7	3,50	9	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado

Professor de Geografia | Ensino Superior (com prova de títulos)

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	523259	01/06/1985	Kerly De Giacometti	8	2,00	10	5,00	18	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
2	526435	03/09/1989	Andre Martinazzo	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	0,00	**6,75**	Aprovado
3	516547	07/11/1980	Rosane Teresinha Katafesta	5	1,25	9	4,50	14	**5,75**	0,50	**6,25**	Aprovado
4	523816	27/01/1975	Marcia Rosana Barth	3	0,75	8	4,00	11	**4,75**	0,50	**5,25**	Aprovado

Professor de História | Ensino Superior (com prova de títulos)

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	534246	31/03/1980	Valter Moreira Duraes	7	1,75	13	6,50	20	**8,25**	0,25	**8,50**	Aprovado
2	517217	30/10/1979	Luciana Souza Dos Santos Da Silva	8	2,00	12	6,00	20	**8,00**	0,50	**8,50**	Aprovado
3	527368	21/11/1983	Edna Aparecida Petry	8	2,00	11	5,50	19	**7,50**	0,25	**7,75**	Aprovado
4	520237	26/06/1990	Debora Dambros	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	0,50	**7,75**	Aprovado
5	516305	03/02/1990	Jully Caroline Dos Santos Vieira	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	0,50	**6,75**	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

6	515730	15/11/1983	Maria Caciele Ferreira	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	0,25	**6,50**	Aprovado
7	519794	10/10/1974	Solange Maristela Jordao	4	1,00	10	5,00	14	**6,00**	0,25	**6,25**	Aprovado
8	535864	20/10/1961	Cezarino Inacio De Lima Filho	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	0,00	**6,25**	Aprovado
9	517800	13/03/1979	Erni Silva De Souza	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	0,00	**6,25**	Aprovado
10	525444	24/11/1981	Amanda Teixeira Varella	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	0,25	**6,25**	Aprovado
11	535277	02/05/1984	Talita Richetti Pereira	8	2,00	7	3,50	15	**5,50**	0,50	**6,00**	Aprovado
12	532848	12/12/1993	Monica Esganzela Brandini	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	0,50	**5,25**	Aprovado
13	515203	18/12/1978	Celito Pereira	4	1,00	8	4,00	12	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado

Professor de Informática | Ensino Superior (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	521107	06/01/1979	Naira Delazari	10	2,50	10	5,00	20	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
2	520479	20/04/1989	Michele Pissoli	3	0,75	10	5,00	13	**5,75**	0,50	**6,25**	Aprovado
3	519524	23/07/1986	Alessandra Roque De Moraes	3	0,75	10	5,00	13	**5,75**	0,25	**6,00**	Aprovado
4	530107	22/09/1980	Isaac Salome	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
5	528030	30/12/1987	Angela Ribeiro	7	1,75	8	4,00	15	**5,75**	0,25	**6,00**	Aprovado
6	528140	09/10/1989	Geane Valcarenki	10	2,50	6	3,00	16	**5,50**	0,50	**6,00**	Aprovado
7	515111	06/03/1989	Tiago Pellissari	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
8	526652	17/09/1992	Mayra Zanchett Manchein	8	2,00	7	3,50	15	**5,50**	0,25	**5,75**	Aprovado
9	519377	09/08/1986	Francieli Daiane Pieri	8	2,00	4	2,00	12	**4,00**	0,50	**4,50**	Aprovado
10	521102	02/11/1990	Claudionor De Abreu	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	0,25	**4,25**	Aprovado
11	515132	26/06/1992	Chaiana Marta De Oliveira	5	1,25	5	2,50	10	**3,75**	0,25	**4,00**	Aprovado
12	536436	08/04/1991	Aline Segalin	4	1,00	5	2,50	9	**3,50**	0,50	**4,00**	Aprovado
13	517481	29/10/1985	Francieli Dos Santos Lazzari	7	1,75	4	2,00	11	**3,75**	0,25	**4,00**	Aprovado
14	519555	03/10/1981	Patricia Roque De Moraes Colombo	6	1,50	4	2,00	10	**3,50**	0,50	**4,00**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diretoria de Recursos Humanos

Professor de Língua Inglesa | Ensino Superior (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	534419	14/09/1991	Lucas Antonio Dorini	5	1,25	14	7,00	19	**8,25**	0,50	**8,75**	Aprovado
2	527759	04/10/1982	Tatiane Surdi De Mattos	8	2,00	8	4,00	16	**6,00**	0,50	**6,50**	Aprovado
3	533043	20/02/1991	Wanessa Franco Sobral	8	2,00	8	4,00	16	**6,00**	0,50	**6,50**	Aprovado
4	526346	30/11/1988	Kely Cristine Biarzi	3	0,75	8	4,00	11	**4,75**	0,50	**5,25**	Aprovado
5	515923	16/06/1980	Sidinei Antonio Antunes	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	0,25	**5,00**	Aprovado
6	522515	16/11/1984	Salete Joceli De Freitas	4	1,00	7	3,50	11	**4,50**	0,50	**5,00**	Aprovado
7	515098	29/06/1972	Marisol Beatriz Alves	6	1,50	4	2,00	10	**3,50**	0,50	**4,00**	Aprovado

Professor de Língua Portuguesa | Ensino Superior (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	517333	19/08/1987	Lucilene Pacheco Dos Santos	8	2,00	10	5,00	18	**7,00**	0,25	**7,25**	Aprovado
2	521436	19/11/1988	Claudiane Nunes Da Silva	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	0,50	**6,75**	Aprovado
3	520845	16/08/1991	Ana Carolina Weber Welter	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	0,25	**6,25**	Aprovado
4	526748	13/01/1987	Vanessa Schneider	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	0,50	**5,50**	Aprovado
5	515669	10/10/1975	Mara Simone Xavier Alves Da Rosa	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	0,50	**5,25**	Aprovado

Professor de Matemática | Ensino Superior (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	522959	22/01/1989	Tailane Garcia De Matos	6	1,50	13	6,50	19	**8,00**	0,00	**8,00**	Aprovado
2	515091	01/04/1989	Elizandra Fatima Machajewski	4	1,00	11	5,50	15	**6,50**	0,50	**7,00**	Aprovado
3	532044	18/12/1966	Nicolas Jose Da Silveira	9	2,25	9	4,50	18	**6,75**	0,00	**6,75**	Aprovado
4	536510	09/07/1990	Alessandra Dorini	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

5	532803	22/03/1990	Renata Fernanda Nora	8	2,00	7	3,50	15	**5,50**	0,25	**5,75**	Aprovado
6	516403	18/08/1990	Francieli Rodrigues Da Rosa Machado	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	0,25	**5,50**	Aprovado
7	527498	13/02/1983	Josiane Freisleben	7	1,75	6	3,00	13	**4,75**	0,50	**5,25**	Aprovado
8	528396	14/02/1983	Irene Machado	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	0,25	**5,00**	Aprovado
9	519226	12/12/1985	Robson Masson	7	1,75	6	3,00	13	**4,75**	0,25	**5,00**	Aprovado
10	517119	01/12/1986	Andrea Ribas De Matos	5	1,25	6	3,00	11	**4,25**	0,50	**4,75**	Aprovado

Professor de Música | Ensino Superior (com prova de títulos)

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	515274	25/10/1986	Lilian De Fatima Inacio	10	2,50	11	5,50	21	**8,00**	0,00	**8,00**	Aprovado
2	526826	27/11/1997	Yuri Jose Penteado	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
3	518179	17/11/1985	Luiz Leite	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	0,00	**6,75**	Aprovado
4	524896	23/12/1989	Michael De Abreu	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	0,00	**6,25**	Aprovado
5	515042	23/12/1992	Sabrina Bazzo	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	0,00	**6,25**	Aprovado
6	515050	31/10/1987	Ana Serpa	4	1,00	10	5,00	14	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
7	519725	24/08/1992	Gustavo Francisco Angeli	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
8	535695	22/12/1993	Daniel Melloto	7	1,75	7	3,50	14	**5,25**	0,00	**5,25**	Aprovado
9	515118	16/04/1983	Rafael Fracaro	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	0,00	**4,75**	Aprovado
10	517341	30/07/1994	Daniela Carniel	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	0,00	**4,75**	Aprovado

Técnico Desportivo Capoeira (escolinha) | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**		
1	530397	27/05/1984	Rafael Chiomento	6	1,50	10	5,00	16	**6,50**	Aprovado		
2	532050	24/05/1999	Jeferson Dos Santos	6	1,50	8	4,00	14	**5,50**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diretoria de Recursos Humanos

Técnico Desportivo Futebol (escolinha) | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação		
1	521705	13/07/1981	Juliano Kloss	7	1,75	12	6,00	19	**7,75**	Aprovado		
2	520041	08/04/1994	Luan Schneider	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	Aprovado		

Técnico Desportivo Futsal (escolinha) | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação		
1	520077	03/06/1997	Felipe Schuler	6	1,50	6	3,00	12	**4,50**	Aprovado		

Técnico Desportivo Futsal (treinamento) | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação		
1	515769	23/12/1967	Altair Pereira	8	2,00	13	6,50	21	**8,50**	Aprovado		
2	535458	21/07/1991	Douglas Zanellato	5	1,25	12	6,00	17	**7,25**	Aprovado		
3	523462	11/06/1964	Sergio Rodrigues Dos Santos	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	Aprovado		

Técnico Desportivo Haecon-Do (escolinha) | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação		
1	520676	04/12/1969	Rudemar Dirceu Dickel	7	1,75	8	4,00	15	**5,75**	Aprovado		

Técnico Desportivo Handebol (escolinha) | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação		
1	521516	21/08/1986	Oseias D'avila	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	Aprovado		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

2	524143	29/04/1993	Elisangela Sutil De Oliveira	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	Aprovado		

Técnico Desportivo Handebol (treinamento) | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**		
1	518928	17/09/1992	Leonardo Luis Vidi Roesler	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	Aprovado		
2	535937	19/07/1984	Andre Luiz Da Luz	6	1,50	10	5,00	16	**6,50**	Aprovado		

Técnico Desportivo Karatê (escolinha) | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**		
1	525822	19/03/1968	Valdecir J. Saretta	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	Aprovado		

Técnico em Enfermagem | Ensino Médio

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**		
1	519683	03/04/1991	Marigil Aguiar Da Silva Bevilaqua	8	2,00	10	5,00	18	**7,00**	Aprovado		
2	517658	01/05/1990	Vandriele Mitrus	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	Aprovado		
3	515419	10/09/1990	Bruna Maria Moresco	7	1,75	10	5,00	17	**6,75**	Aprovado		
4	525044	30/11/1985	Estefania Fenski Fraron	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	Aprovado		
5	516986	26/06/1994	Daiana Regina De Britto	7	1,75	9	4,50	16	**6,25**	Aprovado		
6	529252	09/06/1984	Andreia Regina Zortea Vieira	4	1,00	10	5,00	14	**6,00**	Aprovado		
7	515598	12/05/1981	Fatima Machado	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	Aprovado		
8	524621	29/10/1981	Josiani Cassiano	6	1,50	9	4,50	15	**6,00**	Aprovado		
9	534159	25/04/1985	Evanilde De Oliveira	5	1,25	9	4,50	14	**5,75**	Aprovado		
10	519087	28/10/1983	Scheyla Cristina Alves Schmidt De Vargas	7	1,75	8	4,00	15	**5,75**	Aprovado		
11	516463	28/10/1993	Ana Priscila Oliveira Teodoro Da Silva	8	2,00	7	3,50	15	**5,50**	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

12	535486	14/06/1978	Vanice Marlei Nora Bussacaro	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	Aprovado		
13	516651	05/09/1961	Beatris De Lima	7	1,75	7	3,50	14	**5,25**	Aprovado		
14	519309	11/02/1978	Sandra Adriana Barbosa De Carvalho	7	1,75	7	3,50	14	**5,25**	Aprovado		
15	535605	29/08/1979	Dirlena De Borba	7	1,75	7	3,50	14	**5,25**	Aprovado		
16	520371	31/10/1985	Jusceara Rodrigues Cordeiro	2	0,50	9	4,50	11	**5,00**	Aprovado		
17	536491	30/01/1995	Jaqueline Pilotto	4	1,00	8	4,00	12	**5,00**	Aprovado		
18	530356	05/12/1980	Francieli Mendes	3	0,75	8	4,00	11	**4,75**	Aprovado		
19	529884	29/07/1987	Adriana Mandeliche	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	Aprovado		
20	525157	22/06/1988	Daniela Renata Luiz Luckner	5	1,25	7	3,50	12	**4,75**	Aprovado		
21	515590	30/08/1971	Rosemari Pires Saretta	7	1,75	6	3,00	13	**4,75**	Aprovado		
22	516266	19/08/1976	Fatima De Godoy	6	1,50	6	3,00	12	**4,50**	Aprovado		
23	515308	11/04/1997	Liliane Pereira	6	1,50	6	3,00	12	**4,50**	Aprovado		
24	515748	08/10/1961	Marli Terezinha Surdi	3	0,75	7	3,50	10	**4,25**	Aprovado		
25	519885	13/08/1996	Grazieli Silveira	5	1,25	6	3,00	11	**4,25**	Aprovado		
26	528265	26/06/1975	Fatima Aparecida Ribeiro Da Silva	7	1,75	5	2,50	12	**4,25**	Aprovado		
27	520608	31/07/1967	Lucimari Mendes Rodrigues Calluans	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	Aprovado		
28	517573	21/02/1971	Lurdete Fatima Andrioni	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	Aprovado		
29	530833	23/10/1975	Geni Maria Fernandes	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	Aprovado		
30	533314	08/11/1991	Lilian Tibes Kemer	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	Aprovado		
31	515080	24/02/1988	Daiana Ferreira Da Silva	6	1,50	5	2,50	11	**4,00**	Aprovado		

Técnico em Saúde Bucal | Ensino Médio
Nenhum candidato aprovado neste cargo

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 013/2017

DECRETO No 013, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 805.727,87 (oitocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais oitenta e sete centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 805.727,87 (oitocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais oitenta e sete centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
0801.10	SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
0801.10.301.0150	VIDA E SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
0801.10.301.0150.2075	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-034	Aplicações Diretas	3002	00	R$	7.651,45
33900000-035	Aplicações Diretas	3064	00	R$	759.691,42
0801.10.303.0150.2082	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-037	Aplicações Diretas	3067	00	R$	38.385,00
	Total			R$	805.727,87

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, na fonte 03002 "Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde" no valor de R$ 7.651,45 (sete mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e quarenta e cinco centavos), na fonte 03064 "Atenção Básica", no valor de R$ 759.691,42 (setecentos e cinqüenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) e na fonte 03067 "Assistência Farmacêutica Básica", no valor de R$ 38.385,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 805.727,87 (oitocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais oitenta e sete centavos), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	3002	00	R$	7.651,45
Superávit Financeiro – Atenção Básica	3064	00	R$	759.691,42
Superávit Financeiro – Assistência Farmacêutica Básica	3067	00	R$	38.385,00
Total			R$	805.727,87

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 6 de fevereiro de 2017
NOLVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

DECRETO Nº 014/2017

DECRETO No 014, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 77.124,18 (setenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016, DECRETO

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 77.124,18 (setenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0302.06.181.0190.2117	MANUTENÇÃO DO CONV. COM POLÍCIA CIVIL	FTE	DR	R$	0,00
33300000-199	Aplicações Diretas	0300	00	R$	53.688,79
44900000-200	Aplicações Diretas	0300	00	R$	10.000,00
0601.15.452.0125.2064	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	FTR	DR	R$	0,00
33900000-198	Aplicações Diretas	0300	00	R$	13.435,39
	Total			R$	77.124,18

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 0300 "Superávit Financeiro de Recursos Ordinários", no valor de R$ 77.124,18 (setenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Fonte 00 Recursos Ordinários	0300	00	R$	77.124,18
Total	0300	00	R$	77.124,18

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 6 de fevereiro de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0016/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0008/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2017
Dispensa de Licitação Nº 0008/2017

HILÁRIO CHIAMOLERA, Secretario de Administração e Finanças Interino, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório 0016/2017conforme segue:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar atividades e execução de estudos técnicos para implantação de sistema de Estacionamento Rotativo pago na cidade de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios.

FORNECEDOR

Item	Qtidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total

1	01	UN	Definição da área e vias de abrangência do sistema. Quantificação do número de vagas para automóveis, motos, estacionamentos especiais previstos na legislação, e outras situações a serem abordadas. Formas para o controle (operação) do uso das vagas. Projeto de sinalização vertical e horizontal para funcionamento do sistema, incluindo quantificação, orçamento e especificações técnicas. Definição de horário de funcionamento. Estudos de viabilidade econômica e financeira para a determinação da tarifa e dos Direitos de Concessão. Análise da legislação existente (Lei e Decreto) referentes a implantação do Sistema. Apresentação para discussão dos estudos. Termo de Referência para licitação da implantação do sistema. Observamos que a empresa licitante vencedora, antes da implantação do sistema, deverá elaborar o projeto executivo a ser apontado pela administração municipal.	VIA 11	14.300,00	14.300,00
Total						14.300,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
Via 11 – Engenharia de Segurança Viária LTDA	01
R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e o que apresentou menor valor foi selecionado para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 134 - Manutenção dos serviços urbanos
Órgão: 6 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 1 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 120 - DESENVOLVIMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 2.062 - Manutenção dos serviços urbanos
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas

Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 9 de Fevereiro de 2017
HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretario de Administração e Finanças Interino

RESOLUÇÃO Nº 02/2017 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS E DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS.

RESOLUÇÃO Nº 02/2017
Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 187/2015, e

Considerando a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;
Considerando a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;
Considerando o Decreto Estadual nº 547 de 17 de dezembro de 2015.

Resolve:
Art. 1º Aprova a reprogramação de saldos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme segue:

Conta Banco	Descrição	Saldo R$
46.604-2	PROGRAMA PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS TRABALHO	158.985,20
46.613-1	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	112.337,37
46.612-3	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	123.734,10
46.611-5	MANUTENÇÃO DO ABRIGO CASA LAR	58.803,39
46.609-3	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS	2.966,58
46.607-7	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	122,30
46.606-9	PROGRAMA BPC ESCOLA	1.447,73
42.416-1	FEAS SST CUSTEIO BÁSICA (SCFV)	22.135,78
	TOTAL	480.532,45

Valor total a ser reprogramado: R$ 480.532,45 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Art. 3º Os recursos financeiros elencados, são oriundos do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal - FMAS no ano de 2016 e, não foram executados neste período, serão reprogramados para utilização em 2017, de acordo com o Plano de Ação e Aplicação referente a cada recurso apresentado a este Conselho.
Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 01/2017.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal.

Capinzal (SC), 01 de fevereiro de 2017.
DANIELA BORTOLI
Presidente

LUANA CRISTINA BALDO
Secretária

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2017 - PREGÃO Nº 0018/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúti, padaria e cozinha visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Assistência Social, Terceira Idade, Secretaria de Saúde, Hospital e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 22 de fevereiro de 2017.

Dotação Orçamentária:
2.179.3390.00 - 100 - 15/2017 - MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 09 de fevereiro de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 09 de fevereiro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

ATA PP 003-2017 PCS - 2ª SESSÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017 PCS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "C" DESTE EDITAL.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, reuniu-se o Pregoeiro Sr. Emerson Salvagni e sua Equipe de Apoio constituída pelos servidores Saiane Burtet do Amaral, Ivete Gottardi da Silva e Itanir Marangoni, designada pelo Decreto 020/2016, com a finalidade de efetuar o recebimento do recurso da Licitante IVANETE BALBINO ADOLFO ME e a DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA do Processo licitatório das empresas LUIZ ALBERTO MIOTTO ME e JUCIELI LINCK MIOTTO ME, referentes à licitação em epígrafe. Aberta a sessão pública foram conferidos e rubricados os documentos acima mencionados. Na sequencia a Equipe de Apoio entrou em contrato com o terceiro colocado dos itens 01 e 02 (pois o primeiro e o segundo colocado enviaram declaração de desistência do Processo licitatório), para ver da intenção de assumir as linhas devido à desistência da primeira e segunda colocada. O proprietário da empresa manifestou que tem intenção de assumir os itens no seu último lance. Na sequencia a Equipe de apoio entrou em contato com a segunda colocada do Item 04 (pois o primeiro colocado enviou declaração de desistência do Processo licitatório). O segundo colocado também apresentou Carta de Desistência do Item 04 do Processo Licitatório. Após a desistência da primeira e segunda colocada, a Equipe de Apoio entrou em contato com a terceira colocada do Item 04 que também encaminhou via e-mail Carta de Desistência do Item 04. Assim a Equipe de Apoio entrou em contato com a quarta colocada do Item 04 e, a mesma manifestou a intenção de a linha no seu último lance. Na sequencia a Equipe de Apoio a Equipe de Apoio entrou em contato com a segunda colocada do item 05 (pois o primeiro colocado enviou declaração de desistência do Processo licitatório). O segundo colocado também apresentou via e-mail Carta de Desistência do Item 05 do Processo Licitatório. Assim a Equipe de Apoio entrou em contato com a terceira colocada do Item 05 e, a mesma manifestou a intenção de a linha no seu último lance. Assim o Pregoeiro e a Equipe de Apoio abrem o prazo de três dias úteis a contar do dia de hoje, sendo até as 17:00 horas do dia 14/02/2017 para as empresas apresentares suas contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

Emerson Salvagni Pregoeiro	Saiane Burtet do Amaral Membro da Equipe de Apoio

Ivete Gottardi da Silva Membro da Equipe de Apoio	Itanir Marangoni Membro da Equipe de Apoio

PE 001/2017 PCS

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2017 PCS

Objeto: Registro de preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de alimentos para preparação de merenda escolar para alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 02/03/2017, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Abertura: dia 02/03/2017, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 111/2017

PORTARIA N° 111/2017

"Dispõe sobre designação de servidor publico municipal que especifica, concede gratificação de função e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de adequação, organização administrativa e a formalização dos serviços prestados pelo servidor que especifica.

RESOLVE
Art. 1° - Fica designado(a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Luiz Antônio Camargo, ocupante do cargo de Motorista, para desempenhar cumulativamente as funções e atribuições de Encarregado(a) de Serviço dos motoristas com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
§1º - O servidor designado e responsável pela gestão de pessoal, escalas de serviço, agendamento de viagens, fiscalização dos subordinados, fiscalização e agendamento da manutenção dos veículos, controle de hodômetro e abastecimento da frota, além de outras atribuições correlatas à gestão administrativa do setor.
§2º - Em razão das funções de direção e chefia, concede-se adicional de Função Gratificada (FG4) no montante de 150% (cem por cento) do menor vencimento básico do município, nos termos do art. 15 e 16 da Lei Complementar Municipal 002/2001.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul – SC, 9 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2017

PORTARIA N° 112/2017

"Concede Férias a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 61, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder férias ao Servidor ITANIR MARANGONI, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 14/04/2015 a 13/04/2016.
Art. 2º. O período de gozo das férias que trata o art. 1º. será do dia 06/03/2017 à 04/04/2017, com 1/3 convertido em espécie no período de 06/03/2017 a 15/03/2017.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 09 de Fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2017

PORTARIA N° 113/2017

"Concede Férias a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 61, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder férias a Servidora SONIA DEVILLA TOMASI, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 18/02/2014 a 17/02/2015.
Art. 2º. O período de gozo das férias que trata o art. 1º. será do dia 06/03/2017 à 04/04/2017, com 1/3 convertido em espécie no período de 06/03/2017 a 15/03/2017.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 09 de Fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2017

PORTARIA N° 114/2017

"Dispõe sobre designação de servidor publico municipal que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de adequação, organização administrativa e a formalização dos serviços prestados pelo servidor que especifica.

RESOLVE
Art. 1° - Fica designado(a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Jussara Odete Correa ocupante do cargo de Professor, para desempenhar cumulativamente as funções e atribuições de Secretária de Escola na Escola Municipal Bairro Antena (EMBA).
Parágrafo Único - Em razão das funções de assessoramento, concede-se adicional de Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do professor de nível superior, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 905/1999.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul – SC, 9 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

082.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 082/2017

- CONSIDERANDO que a professora titular SOLANGE DA SILVEIRA MARQUEZ, foi designada para responder pela Direção do Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, através Portaria 053/2017.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário VIVIANE HERDT, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 15 horas, Nível I, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de História, no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

086.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 086/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, c/c com as Leis Complementares nº. 007 de 23.12.99 e 008 de 23.12.99, e tendo em vista a homologação do Resultado do Concurso Publico nº. 02/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata aprovada no Concurso Público nº. 02/2014, para preenchimento do cargo de provimento efetivo, conforme Anexo Único, adjunto a esta Portaria, e disposições do art. 8º, Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 007 de 23.12.99 e art. 13 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo de até trinta dias contados da publicação deste ato nos meios oficiais de publicação, com apresentação dos documentos previstos no art. 15 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 3º O presente ato tornar-se-á sem efeito, se no decorrer do prazo fixado no art. 2º desta Portaria, o candidato não tomar posse, conforme determina o art. 14, §2º da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO
Rudineia Heinzen	Agente de Serviços Gerais- 40 horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 09 de Fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

087.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 087/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o art. 10 e anexo V da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99 e Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1º Nomear EDINÉIA DE SOUZA BITTENCOURT, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor Nível II, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, conforme Anexo V da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de Fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal.

088.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 088/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei

Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear DANIELY APARECIDA ESSER, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal da Fazenda - Nível DAS-2, Anexo Único, da LC nº 047 de 01.12.2010, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 09 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

089.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 089/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear CRISTIANO CARLOS AIRES, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Urbanismo, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos - Nível DAS-5, Anexo Único, da LC nº 047 de 01.12.2010, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 09 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

090.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 090//2017

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos 40 horas;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho do Servidor Público, MARCELO DE SOUZA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, passando a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 08.02.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 09 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01.2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA por este Edital o candidato aprovado no Concurso Publico 02/2014, a seguir relacionada, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a fim de tomar posse no respectivo cargo.

Conforme art. 14 parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o prazo para posse é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do Ato de Nomeação.

Qualquer Dúvida entrar em contato através do telefone (47) 3537 00 72 ou por meio do e-mail: administracao@chapadaodolageado.sc.gov.br

NOME	CARGO
Rudineia Heinzen	Agente de Serviços Gerais- 40 horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 09 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 311/2016 - PMC

Contrato Nº : 311/2016
Aditivo Nº : 1TA Ctr 311/2016/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 23/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, de duas ruas da localidade de Três de Outubro, deste município, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Execução : Início: 08/02/2017 Término: 10/03/2017
Vigência : Início: 06/04/2017 Término: 06/05/2017
Assinatura : 09/02/2017

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 242/2016 - PMC

Contrato Nº : 242/2016
Aditivo Nº : 2TA Ctr 242/2016/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 14/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Barra Bonita, localizada na área urbana da localidade de mesmo nome, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Execução : Início: 07/02/2017 Término: 09/03/2017
Vigência : Início: 30/04/2017 Término: 30/05/2017
Assinatura : 07/02/2017

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 72/2015 - PMC

Contrato Nº : 72/2015
Aditivo Nº : 2TA Ctr 72/2015/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SC
Licitação : Inexigibilidade 13/2015
Objeto : Contratação de empresa de serviço de assistência técnica e extensão rural, no exercício de 2015.
Vigência : Início: 02/02/2017 Término: 01/02/2018
Assinatura : 01/02/2017
Valor R$: 38.646,48 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Dotação : 94 - 07.001.2026.333903979000000.01000001

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 223/2016 - PMC

Contrato Nº : 223/2016
Aditivo Nº : 4TA Ctr 223/2016/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de diversas ruas localizadas neste Município, com recursos oriundos de financiamento com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina SC - BADESC, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto e Relação de Lotes, constantes no Anexo "D" e "E" do Edital.
Execução : Início: 02/02/2017 Término: 03/04/2017
Vigência : Início: 19/05/2017 Término: 18/07/2017
Assinatura : 06/02/2017

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2017 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017
Contratação de Serviços

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras torna público que ratificou o ato do Senhor Valdomiro Tafarel, Diretor de Urbanismo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 6 de fevereiro de 2017, para prestação de serviço retifica do motor cummins e revisar bomba injetora e aquisição de peças do caminhão pipa cargo 2622 placa: MDS-0572 ano 2003 PMC 088 utilizado no transporte de água para os bairros mais afastados da cidade de Concórdia., a favor de VIDECAR CONCÓRDIA CAMINHÕES LTDA, no valor total de R$ 17.858,63 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2017 - PMC

Contrato Nº : 16/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL
Licitação : Chamada Pública 01/2017 - PMC
Objeto : Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação fundamental e infantil, verba FNDE/PNAE/PNAC, de 1° de FEVEREIRO a 30 de JUNHO de 2017, descritos nos itens nº 06, 12, 16, 20, 24, 23 e 25, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2017.
Vigência : Início: 01/02/2017 Término: 30/06/2017
Assinatura : 01/02/2017
Valor R$: 85.468,63 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2017 - PMC
Contrato Nº : 17/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Licitação : Chamada Pública 01/2017 - PMC
Objeto : Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação fundamental e infantil, verba FNDE/PNAE/PNAC, de 1° de FEVEREIRO a 30 de JUNHO de 2017, descrito no item nº 27, de acordo com a chamada pública nº 01/2017
Vigência : Início: 01/02/2017 Término: 30/06/2017
Assinatura : 01/02/2017
Valor R$: 1.332,00 (Um Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2017 - PMC
Contrato Nº : 18/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE
Licitação : Chamada Pública 01/2017 - PMC
Objeto : Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação fundamental e infantil, verba FNDE/PNAE/PNAC, de 1° de FEVEREIRO a 30 de JUNHO de 2017, descritos nos itens nº 14 e 18, de acordo com a chamada pública nº 01/2017.
Vigência : Início: 01/02/2017 Término: 30/06/2017
Assinatura : 01/02/2017
Valor R$: 97.087,20 (Noventa e Sete Mil, Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2017 - PMC
Contrato Nº : 19/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA DE PROD. AGRO. FAMILIAR DE CONCÓRDIA
Licitação : Chamada Pública 01/2017 - PMC
Objeto : Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação fundamental e infantil, verba FNDE/PNAE/PNAC, de 1° de FEVEREIRO a 30 de JUNHO de 2017, descritos nos itens nº 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 21, 22, 26, 28 e 29, de acordo com a chamada pública nº 01/2017.
Vigência : Início: 01/02/2017 Término: 30/06/2017
Assinatura : 01/02/2017
Valor R$: 179.097,56 (Cento e Setenta e Nove Mil, Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2017 - PMC
Contrato Nº : 20/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VIDECAR CONCÓRDIA CAMINHÕES LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 13/2017
Objeto : Prestação de serviço retifica do motor cummins e revisar bomba injetora e aquisição de peças do caminhão pipa cargo 2622 placa: MDS-0572 ano 2003 PMC 088 utilizado no transporte de água para os bairros mais afastados da cidade de Concórdia.
Vigência : Início: 06/02/2017 Término: 07/04/2017
Assinatura : 06/02/2017
Valor R$: 17.858,63 (Dezessete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903001000000.01000001

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903039000000.01000001

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903919000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2017 - PMC
Contrato Nº : 21/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ALERT SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 2/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços diversos de sonorização (inclusa a locação de carro de som, palco móvel e gerador) e, ainda, vigilância patrimonial ostensiva, sanitaristas e limpeza geral pós-evento, visando à realização do Carnaval de Rua 2017, a ocorrer no dia 26 de fevereiro de 2017.
Vigência : Início: 07/02/2017 Término: 08/04/2017
Assinatura : 07/02/2017
Valor R$: 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais)

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903401000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2017 - PMC
Contrato Nº : 22/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ALERT SEGURANÇA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 2/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços diversos de sonorização (inclusa a locação de carro de som, palco móvel e gerador) e, ainda, vigilância patrimonial ostensiva, sanitaristas e limpeza geral pós-evento, visando à realização do Carnaval de Rua 2017, a ocorrer no dia 26 de fevereiro de 2017.
Vigência : Início: 07/02/2017 Término: 08/04/2017
Assinatura : 07/02/2017
Valor R$: 3.570,00 (Três Mil e Quinhentos e Setenta Reais)

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903401000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2017 - PMC
Contrato Nº : 23/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SALETE KAPP & CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 2/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços diversos de sonorização (inclusa a locação de carro de som, palco móvel e gerador) e, ainda, vigilância patrimonial ostensiva, sanitaristas e limpeza geral pós-evento, visando à realização do Carnaval de Rua 2017, a ocorrer no dia 26 de fevereiro de 2017.
Vigência : Início: 07/02/2017 Término: 08/04/2017
Assinatura : 07/02/2017
Valor R$: 1.285,00 (Um Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903401000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2017 - PMC

Contrato Nº : 24/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DECÂNDIDO SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 2/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços diversos de sonorização (inclusa a locação de carro de som, palco móvel e gerador) e, ainda, vigilância patrimonial ostensiva, sanitaristas e limpeza geral pós-evento, visando à realização do Carnaval de Rua 2017, a ocorrer no dia 26 de fevereiro de 2017.
Vigência : Início: 07/02/2017 Término: 08/04/2017
Assinatura : 07/02/2017
Valor R$: 34.999,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais)

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903401000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2017 - PMC

Contrato Nº : 25/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PARADIGMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SC LTDA
Licitação : Inexigibilidade 8/2017
Objeto : Contratação de palestra reflexiva e motivacional, com o professor Celso Avelino Antunes, do Estado de São Paulo, em razão da abertura do ano letivo de 2017, para os professores da Rede Pública Municipal.
Vigência : Início: 08/02/2017 Término: 10/03/2017
Assinatura : 08/02/2017
Valor R$: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Dotação : 54 - 06.002.2016.333903948000000.01360000

EXTRATO DO CONTRATO N° 4/2017 - FMAS

Contrato Nº : 04/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 1/2016
Objeto : Contratação de serviços de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para reforma da cobertura no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Travessa Bonassi, 127 - Vila Eletrosul, Bairro Imigrantes Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/02/2017 Término: 02/05/2017
Assinatura : 01/02/2017
Valor R$: 11.730,00 (Onze Mil e Setecentos e Trinta Reais)

Dotação : 258 - 15.001.2202.344905107000000.01610002

EXTRATO DO CONTRATO N° 5/2017 - FMAS

Contrato Nº : 05/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : AGOSTINHO PIMENTEL & CIA LTDA - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2017
Objeto : Aquisição de lanches, em caráter emergencial, visando atender às crianças e famílias para o Centro de Convivência e Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, pelo período de oito semanas.
Vigência : Início: 06/02/2017 Término: 07/04/2017
Assinatura : 06/02/2017
Valor R$: 7.812,10 (Sete Mil, Oitocentos e Doze Reais e Dez Centavos)

Dotação : 251 - 15.001.2202.333903007000000.01000001

Dotação : 261 - 15.001.2203.333903007000000.01000001

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO N° 8/2013 - FMEC

Contrato Nº : 8/2013
Aditivo Nº : 1 RESC CT 8/2013/2017
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NAZARÉ
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2013
Objeto : Locação de Imóvel para o desenvolvimento das atividades da Fundação Municipal de Esportes - FMEC para treinamento das equipes para competição e escolinhas de iniciação esportivas.
Vigência : Início: 15/03/2016 Término: 14/03/2017
Assinatura : 01/02/2017

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 15/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 02/2017 - MERENDA ESCOLAR

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 02/2017
JULGAMENTO: Menor preço por item
PROCESSO:15/2017

SOLICITANTE: Secretaria de Educação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORDILHEIRA ALTA, RELATIVO AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 212.286,30 (duzentos e doze mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedoras as empresas: SUPERMERCADO SACHET LTDA EPP no valor total de R$53.676,70, empresa SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP no valor total de R$ 56.243,50, empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP no valor total de R$39.098,50, SCS COMERCIO LTDA EPP, no valor total de R$25.452,30, MERCADO KA E KA LTDA ME no valor total de R$ 9.996,30 e PÃO D'ORA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA no valor total de R$ 27.819,00, adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 09 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 077/2017

DECRETO Nº. 077 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA FUNCIONÁRIA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 612, de 19/11/2013, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o Edital de Aviso publico nº. 002, de 18 de Janeiro de 2017, que Dispõe sobre admissão de Estagiários em caráter temporário – com carga horária de 30 horas semanais e conforme Decreto de Homologação de Resultado nº. 067 de 31 de janeiro de 2017 resolvem:

CONTRATAR:
Art. 1º A Pessoa abaixo relacionada para exercer o devido cargo conforme discriminação e carga horária abaixo descrita, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 13 de fevereiro de 2017 ate final do Ano Letivo de 2017, podendo ocorrer à rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público.

NOME CARGO CARGA HORÁRIA
Dieniffer de Oliveira Estagiaria 30:00 horas semanais
Dalva Cristina Machado Estagiária 30:00 horas semanais
Gisele Ghidini Boscatto Estagiaria 30:00 horas semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 09 de Fevereiro de 2017
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun.de Administração, Planejamento e Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Coronel Martins - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 23 de Fevereiro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Licitação para aquisição de merenda escolar para os alunos da Escola Municipal referente ao exercício de 2017, conforme quantitativos e detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 09:00 horas do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3459-0011,

Coronel Martins (SC), 09 de fevereiro de 2017.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 4167/17

PORTARIA Nº 4167/17
NOMEIA O SR. WAGNER FRANCISCO ALFREDO CORREA, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR DE MÚSICA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Instrutor de Música, o SR. WAGNER FRANCISCO ALFREDO CORREA, classificado em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com carga horária de 10 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
09 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1242/17

DECRETO Nº 1242/17
NOMEIA A SRA. DANIELA TEREZINHA KOCH, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO CEI GERTRUDES STEFFEN.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a nomeação de Diretora é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. DANIELA TEREZINHA KOCH, para ocupar o cargo de Diretora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 09 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1243/17

DECRETO Nº 1243/17
NOMEIA A SRA. LILIAN TAMANINI PUCHALSKI KRUGER, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO CEI FRANZ DORN.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a nomeação de Diretora é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. LILIAN TAMANINI PUCHALSKI KRUGER, para ocupar o cargo de Diretora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 09 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1244/17

DECRETO Nº 1244/17
NOMEIA A SRA. CELITA PEREIRA DO NASCIMENTO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA E.M.E.F. ALUÍSIO CARVALHO DE OLIVEIRA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a nomeação de Diretora é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. CELITA PEREIRA DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de Diretora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de fevereiro de 2017,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 09 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1245/17

DECRETO Nº 1245/17
NOMEIA A SRA. ANA LUCIA DA SILVA SIQUEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA E.M.E.F. JOSÉ PASQUALINI.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a nomeação de Diretora é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. ANA LUCIA DA SILVA SIQUEIRA, para ocupar o cargo de Diretora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 09 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1246/17

DECRETO Nº 1246/17
NOMEIA O SR. LAURO WENDORF JUNIOR, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA JAZZ BAND ELITE.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a nomeação de Diretor é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o SR. LAURO WENDORF JUNIOR, para ocupar o cargo de Diretor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 09 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1247/17

DECRETO Nº 1247/17
NOMEIA O SR. VALERIO DANIEL, PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Gerente de Obras e Serviços Públicos é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o SR. VALERIO DANIEL, para ocupar o cargo de Gerente de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 09 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1248/17

DECRETO Nº 1248/17
NOMEIA O SR. RUBENS GONÇALVES MARTINS, PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Gerente de Obras e Serviços Públicos é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o SR. RUBENS GONÇALVES MARTINS, para ocupar o cargo de Gerente de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 09 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4166/17

PORTARIA Nº 4166/17
NOMEIA O SR. PAULO HENRIQUE DE SOUZA COSTA WOLODOZELIK, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR DE MÚSICA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Instrutor de Música, o SR. PAULO HENRIQUE DE SOUZA COSTA WOLODOZELIK, classificado em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com carga horária de 10 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
09 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4168/17

PORTARIA Nº 4168/17
NOMEIA O SR. PABLO EMANUEL FERREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR DE MÚSICA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Instrutor de Música, o SR. PABLO EMANUEL FERREIRA, classificado em 4º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com carga horária de 10 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
09 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4169/17

PORTARIA Nº 4169/17
NOMEIA O SR. AUGUSTO MATHEUS OLIARI, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR DE MÚSICA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Instrutor de Música, o SR. AUGUSTO MATHEUS OLIARI, classificado em 6º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com carga horária de 10 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
09 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 22/02/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.

A partir das 16:00 horas do dia 22/02/2017, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 09 de Fevereiro de 2017.

José Antonio Guidi

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2016 - PR Processo Administrativo: 48/2016 Processo de Licitação: 48/2016 Data do Processo: 16/12/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 30/2016 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO DE 2017, CONFORME ANEXO I DETE EDITAL.

CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 012/2017 , SEGUE RESULTADO: LOTE 02 - FICA CONSIDERADA CLASSIFICADA/APTA A EMPRESA DGW BRASIL EIRELI ME TENDO EM VISTA PROTOCOLO REALIZADO NO APRAZADO, E DEFERIMENTO DO MESMO, POIS COMPROVOU QUE O MATERIAL COTADO ATENDE AO DESCRITIVO LICITADO, E TAMBÉM HOUVE RE-ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPROVANDO TAL SITUAÇÃO. FICA APRAZADO O PRAZO DE LEI PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Curitibanos, 9 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL N° 07/2017 - COMBUSTÍVEL

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 07/2017

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO/SC, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E DEMAIS MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017 COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO, conforme anexo do edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 56/2015, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 23/02/2017, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 23/02/2017, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 08 de Fevereiro de 2017.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho/SC

EXTRATO DE EDITAL N° 08/2017 - ASSESSORIA CI E RH

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 08/2017

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO/SC, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" por item, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADOS, PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESCRITA E VERBAL NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ORIENTAÇÕES DE ORDEM OPERACIONAL DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS, conforme anexo do edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 56/2015, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 24/02/2017, Hora: 09h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 24/02/2017, Hora: 10h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 08 de Fevereiro de 2017.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho/SC

EXTRATO DE EDITAL N° 09/2017 - ARBITRAGEM

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 09/2017

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO/SC, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, conforme anexo do edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 56/2015, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 27/02/2017, Hora: 09h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 27/02/2017, Hora: 10h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 08 de fevereiro de 2017.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho/SC

Câmara Municipal

ATA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da Segunda Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, do Primeiro Período Ordinário, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura do Município. Em sete de fevereiro de dois mil e dezessete (07/02/2017), com início às 19:30 hs, reuniu-se a Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade de seus Vereadores, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva; 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a presente Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, no pequeno expediente, foi comunicado da entrega aos Senhores Vereadores de cópia das Atas da 2ª Sessão Preparatória e da 1ª Sessão Ordinária realizadas no dia 01/02/2017, fato que será adotado regulamente sempre com quarenta e oito horas da próxima sessão, disponibilizado na própria sede. Registrado isso, o Presidente colocou as atas em discussão, e, não havendo manifestações, colocou-as em votação, as quais foram aprovadas por unanimidade, passando-se para assinaturas. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, à fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício do Presidente do Partido Social Democrático (PSD) parabenizando os Vereadores, e colocando-se a disposição para encaminhamento de pleitos junto ao Governo Estadual; b) Ofício da Câmara Municipal de Rodeio informando a composição de sua Mesa Diretora para exercício de 2017 e a composição da Câmara para legislatura 2017/2020. Não havendo proposições protocoladas, nem indicações ou requerimentos, passou-se ao grande expediente para tema livre, onde não houve vereadores inscritos, facultando-se, então, a palavra aos Líderes para "Comunicação de Lideranças", onde não houve manifestação. Não tendo proposições pautadas para "Ordem do Dia" foi passado diretamente a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição. Iniciando, o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho cumprimentou a Senhora Janaína L. de Castilho, Secretária da Educação

e os demais colegas, diz ser uma pena ver a plateia vazia, comparado com a Sessão passada, em que a mesma estava cheia, sendo importante a participação da comunidade. O Vereador Merquides Martins, cumprimentou o Senhor Presidente, a Secretária da Educação, e fez um breve comentário sobre a instalação de sinal WIFI Público em locais do Município, como no Campo de Futebol Municipal, na Praça Municipal e também na localidade de Salto Donner, onde se tem uma área de Ginastica ao ar livre. O Vereador Luizinho Pereira da Silva, fez seus cumprimentos aos presentes na Sessão, e seguiu comentando ao Vereador Merquides que havia conversado com o Senhor Presidente a respeito da instalação do WIFI Público nas devidas localidades, também prestou seus sinceros sentimentos a Família do Senhor Rubens Brandt pela perda de seu filho. Parabeniza a Comunidade Nossa Senhora das Candeias - Capivari, pela organização da sua tradicional festa realizada no último domingo, também comunicou os demais Vereadores sobre um problema que o Posto de Saúde do Município tem enfrentado com a falta de Profissional na área de Farmácia, onde a Secretária da Saúde, Josiane Dalpiaz, diz estar encontrando dificuldades para contratar um Farmacêutico para o Posto de Saúde em razão da remuneração muito baixa, de forma que remédios tem sido jogados fora por não ter nenhum responsável pela área. Comunica que irá convidar a Secretária Josiane para prestar mais esclarecimentos sobre o assunto. O Vereador Amélio Alves Fernandes felicita os presentes, e faz uma observação referente a situação das instalações da Rede de telefonia da localidade da Piave, em que se encontra em diversos pontos, fiação quase encostando ao solo ou arqueada com taquaras, e pede para que a Câmara oficie a Empresa responsável pela manutenção da linha. O Vereador Merquides complementa informando que a responsável pela linha telefônica é a Empresa de telefonia OI, e reforça o pedido para envio de Ofício requerendo reparos na linha. O Vereador Valmir Farias cumprimenta o Senhor Presidente, colegas Vereadores, Secretária da Educação e demais presentes, e faz breves comentários em razão do que foi exposto pelos colegas Vereadores, diz ser muito importante que os Vereadores tenham conhecimento dos problemas enfrentados pelos Secretários, para que assim possam buscar soluções juntos, comenta também sobre a questão levantada pelo Vereador Amélio, sobre a fiação da rede de telefonia do Bairro Piave, em que em Sessões passadas houve outros moradores que trouxeram essa questão, onde a Câmara oficiou a empresa responsável, que nada fez. O Vereador Valmir parabeniza o Fiscal de Obras, o Senhor Ditmar Kunkel, por seu empenho em ajudar os moradores atingidos pela enxurrada ocorrida na localidade Piave, na última sexta-feira 03, diz ainda que espera que a mesma motivação mostrada pelos Secretários Municipais mantenha-se até o final da gestão. O Vereador Américo Nones, cumprimenta os presentes, e prossegue parabenizando a Comunidade Nossa Senhora das Candeias - Capivari, pela excelente festa realizada no último domingo, 05. Como Líder da Bancada do Partido do Movimento Democrático do Brasil (PMDB), reitera seus sentimentos a Família Brandt pela perda de seu filho. Parabeniza também o Fiscal de Obras por sua disposição em ajudar os moradores atingidos pela enxurrada no Bairro Piave. Reforçou o assunto abordado pelo Vereador Amélio, e diz que as Empresas de telefonia no Município, TIM e OI, tratam com muito descaso os problemas do Município, e diz que além de oficiar a empresa, a Câmara deveria buscar outras providências quanto ao problema. O Senhor Presidente cumprimenta novamente os presentes, e traz explicações sobre os Ofícios que serão encaminhados aos Senhores Cesar Cunha e Henrich Luiz Pasold, comunicando aos senhores das diversas reclamações que vem recebendo dos moradores dos Bairros Capivari e Salto Donner, em razão da má qualidade da água fornecida pela Empresa CASAN, em especial quanto ao elevado nível de turbidez da água disponibilizada. O Vereador Jackson repassa informações quanto aos coletores de água dos bairros acima citados, que sofrem principalmente em épocas de chuvas, por não haver equipamentos necessários para fazer o processo completo de filtragem da água, ele diz que a Vigilância Sanitária no Município já enviou requerimentos solicitando a melhoria no tratamento de água, mas nada foi acatado, informa também que a Vigilância Sanitária possui laudos comprovando a baixa qualidade da água. O Presidente Tony irá solicitar à Vigilância Sanitária cópia dos devidos laudos para encaminhar juntamente com os Ofícios. O Vereador Valmir Farias complementa que deve ser feita essa cobrança, pois funcionários da CASAN fizeram-se presentes em Sessões passadas, prometendo a melhoria do serviço e instalação de mais um filtro nos locais de coleta, e o problema ainda encontra-se no Município. O Vereador Merquides solicitou esclarecimentos sobre a enxurrada ocorrida na última sexta no Bairro Piave, o Vereador Amélio informou-o que por conta da tubulação muito pequena, o excesso de água acabou por gerar a enxurrada. O Senhor Presidente salienta o convite aos colegas Vereadores para participação do 3º Seminário Novos Gestores e Legisladores Municipais, no dia 14 de fevereiro de 2017, à partir das 09:00 hs, no Teatro Michelangelo, na Uniasselvi em Blumenau, pede a quem tiver interesse que comunique até a Sexta-feira 10, a Secretária para encaminhamento das inscrições. O Senhor Presidente concluiu a palavra livre, agradecendo a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 14 de fevereiro, às 19:30 horas, em local de costume, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

PAUTA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 07 DE FEVEREIRO DE 2017 -

1º - ABERTURA DA SESSÃO:

"INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS EM NOME DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA", DOU POR ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

ILUSTRÍSSIMAS AUTORIDADES, SENHORES VEREADORES, COLABORADORES DESTA CASA LEGISLATIVA, SENHORAS E SENHORES.

BOA NOITE A TODOS.

ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA DAMOS INÍCIO AO TRABALHOS DESTA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DESTA LEGISLATURA.

I - PEQUENO EXPEDIENTE:

Art. 118,
§ 1º - O pequeno Expediente terá a duração de sessenta minutos, improrrogáveis, e será destinado:
a) à leitura e aprovação da ata da sessão anterior, retificação ou impugnação da mesma;
b) à leitura dos documentos oriundos do Prefeito e de diversos;
c) à breve comunicação dos Líderes sobre assuntos de relevância municipal;
d) ao conhecimento do Plenário sobre os projetos que deram entrada na Casa;
e) à leitura das indicações apresentadas pelos Vereadores;
f) à apresentação de requerimentos verbais, especificados no art. 173, que não comportam discussão.

☐ EM CONFORMIDADE COM O NOSSO REGIMENTO PASSO A PALAVRA AO EXCELENTÍSSIMO 1º SECRETÁRIO, VEREADOR LUIZINHO PEREIRA DA SILVA PARA LEITURA DAS ATAS DA SEGUNDA SESSÃO PREPARATÓRIA (DE INAUGURAÇÃO DA LEGISLATURA) E DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA (DESTA LEGISLATURA).

☐ ATAS EM DISCUSSÃO

☐ ATAS EM APROVAÇÃO – QUEM FOR FAVORÁVEL PERMANEÇA DO JEITO QUE ESTÁ

☐ ATAS APROVADAS POR UNANIMIDADE (OU POR MAIORIA, COM O VOTO CONTRÁRIO DOS VEREADORES XXXX)

☐ CONVIDO O 1º SECRETÁRIO PARA FAZER A LEITURA DO EXPEDIENTE

☐ EXPEDIENTE:

- Ofício do Presidente do PSD parabenizando os Vereadores e colocando-se a disposição para encaminhamento de pleitos junto ao Governo Estadual;

- Ofício da Câmara Municipal de Rodeio informando a composição de sua Mesa Diretora para o exercicio de 2017 e a composição da Câmara para legislatura 2017/2020;

☐ NÃO HAVENDO PROPOSIÇÕES PROTOCOLADAS, NEM INDICAÇÕES OU REQUERIMENTOS, PASSAMOS AO GRANDE EXPEDIENTE.

II – GRANDE EXPEDIENTE:

Art. 118,
§ 2º - O Grande Expediente terá duração de sessenta minutos, prorrogáveis apenas em caso de não haver pauta para Ordem do Dia, e destinar-se-á ao tema livre, assegurado dez minutos para cada Vereador inscrito com direito a aparte.

☐ INICIAMOS O GRANDE EXPEDIENTE ☐ TEMA LIVRE (assegurado dez minutos para cada Vereador inscrito com direito a aparte)
☐ NÃO HAVENDO VEREADOR INSCRITO, PASSAMOS A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS.

III – COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS:

Art. 118,
§ 15 - Finda a primeira parte das sessões, por esgotada a hora ou por falta de orador, terão início as Comunicações das Lideranças, não sendo permitido apartes.
Parágrafo único. As comunicações de Lideranças destinam-se aos Líderes que queiram fazer uso da palavra, pessoalmente ou por intermédio de Vice- Líder, por período de tempo proporcional ao número de membros de suas respectivas bancadas, com o mínimo de três e o máximo de dez minutos.

☐ FACULTO A PALAVRA AOS LÍDERES PARA COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS

☐ SEM INTERESSADOS, PASSAMOS A ORDEM DO DIA.

IV – ORDEM DO DIA:

Art. 118,
§ 3º - A Ordem do Dia destinar-se-á à apreciação da pauta da sessão e terá duração de sessenta minutos, prorrogáveis a pedido de qualquer Vereador.

☐ NÃO TENDO PROPOSIÇÕES PAUTADAS PARA ESTA SESSÃO, PASSAMOS A PALAVRA LIVRE

V – PALAVRA LIVRE:

Art. 118,
§ 4º - A Palavra Livre terá a duração do tempo que faltar para o encerramento da sessão e destinar-se-á às explicações pessoais, quando o uso da palavra será dado preferencialmente às lideranças e posteriormente aos oradores inscritos.

☐ COM A INSCRIÇÃO DOS SENHORES VEREADORES PASSO A PALAVRA DE ACORDO COM A ORDEM DE INSCRIÇÃO.

☐ SE INSCREVERAM PARA USO DA PALAVRA LIVRE OS SENHORES .....

VI – ENCERRAMENTO:

☐ EM CONFORMIDADE COM O REGIMENTO, ENCERRO A PRESENTE SESSÃO, AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
TONY TADEU NONES GECIMARI CORDEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA ASSESSORIA LEGISLATIVA (FG)

Art. 118,
§ 5º - Para pronunciamento do Grande Expediente e na Palavra Livre, deverá o Vereador inscrever-se em livro próprio, que ficará sobre a Mesa e que será controlado pelo 1º Secretário, devendo ser rigorosamente observada a ordem de inscrição.
§ 6º - A inscrição será feita no dia da Sessão pelo próprio Vereador, que assinará em livro próprio que ficará sobre a mesa, após a abertura da sessão, podendo inscrever-se mesmo quando a sessão estiver suspensa.
§ 7º - Qualquer orador que esteja inscrito para o Grande Expediente ou Palavra Livre, poderá ceder, no todo ou em parte, a vez a outro Vereador.
§ 8º - É permitida a permuta de ordem de inscrição, mediante comunicação dos permutantes à Mesa.
§ 9º - Quando o orador inscrito não responder a chamada para falar, perderá a vez.
§ 10 - Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Grande Expediente.
§ 11 - A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido durante o pronunciamento.
§ 12 - Os documentos apresentados no Pequeno Expediente e no Grande Expediente, poderão os Vereadores solicitá-los à Mesa.
§ 13 -Nenhum discurso poderá ser interrompido ou transferido para outra sessão, salvo se findo o tempo a ele destinado, na parte da sessão em que deve ser proferido e nas hipóteses dos arts. 171, 172 e 174.
§ 14 - Em caso de requerimento de retificação ou impugnação da ata, o Presidente considerará procedente ou não o pedido, cabendo recurso ao Plenário.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE POSSE E ELEIÇÃO DA MESA CMF

Termo de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do município de Forquilhinha/SC, Legislatura 2017 a 2020.

No primeiro dia do mês de Janeiro do ano dois mil e dezessete, reuniram-se no Auditório Alfredo Michels, da antiga sede da Coopera no centro desta cidade, autoridades, convidados especiais e fração da população local, compareceram os senhores vereadores, prefeito e vice-prefeito, eleitos no pleito de dois de outubro do ano dois mil e dezesseis, para prestarem compromisso e assumirem seus mandatos. Presidiu a cerimônia desta sessão solene, nos termos do § 1º do Artigo 5º da Resolução nº. 01/1991, o vereador Maciel Da Soler, que convidou o vereador eleito Adenor Pola para secretariar os trabalhos. Apresentados os documentos exigidos por Lei, os vereadores foram chamados por ordem alfabética, para de pé, com braço direito estendido em direção ao pavilhão nacional, pronunciarem o seguinte juramento: "POR MINHA HONRA E PELA PÁTRIA, PROMETO SOLENEMENTE, MANTER, DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A DO ESTADO E SANTA CATARINA E A LEI ORGANICA MUNICIPAL, OBSERVANDO AS LEIS E PROMOVENDO O BEM ESTAR GERAL DE FORQUILHINHA". A medida que foram assinando este termo, foram declarados, pelo Senhor Presidente desta Sessão de Posse, empossados em seus mandatos, e para constar, foi lavrado este Termo que será assinado pelos empossados e pelas demais pessoas que assim o desejarem, Forquilhinha, primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, como segue:

1. ADENOR POLA – PP
2. ARLEI DONDOSSOLA – PR
3. CELIO ALVES ELIAS – PT
4. ERICO D' AMORIM – PSD
5. IVONEY CÓRNEO – PP
6. JUCEMAR BORGES – PP
7. JULIANO ARNS – PDT
8. LEANDRO LOCH - PSDB
9. MACIEL DA SOLER – PMDB

Ato contínuo, foram chamados os Senhores Prefeito Dimas Kammer e o vice-prefeito, Felix Hobold, que como os vereadores entregaram na secretaria da Câmara Municipal os documentos exigidos por Lei, para prestarem o juramento e serem empossados. Solicitados para ficarem de pé, voltados para o pavilhão nacional, também prestaram o seguinte juramento: "POR MINHA HONRA E PELA PÁTRIA, PROMETO SOLENEMENTE, MANTER, DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A LEI ORGANICA DESTE MUNICIPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DE FORQUILHINHA". Após a assinatura deste Termo, foram declarados empossados pelo Presidente da Sessão Solene.

PREFEITO: Dimas Kammer – PP
VICE- PREFEITO: Felix Hobold – PT

O cerimonial convidou para fazer uso da palavra um representante dos vereadores, vice-prefeito e prefeito municipal. Ao final dos pronunciamentos o presidente e dentro de poucos minutos iniciou-se o ato final e agradeceu a presença de todos, para fazer a eleição da mesa diretora do Poder Legislativo Municipal para o Biênio 2017/2018. Dando início aos trabalhos, o presidente da sessão, vereador mais votado, Maciel Da Soler, serviram como secretário Adenor Pola e como escrutinadores Érico D'Amorim, Leandro Loch, Ivoney Córneo e Célio Alves Elias, apurado o resultado dos votos ficou assim composta a mesa diretora para o Biênio 2017 e 2018, de acordo com o Regimento Interno.

PRESIDENTE: MACIEL DA SOLER
VICE-PRESIDENTE: CELIO ALVES ELIAS
1º SECRETÁRIO: ADENOR POLA
2º SECRETÁRIO: JUCEMAR BORGES

A votação foi encerrada com cinco votos para o presidente, sendo que o vereador Érico D'Amorim solicitou registro por considerar duas cédulas marcadas, o que segundo o vereador pode comprometer o sigilo do voto, os demais vereadores não se manifestaram, onde os votos ficarão arquivados na sede da Câmara Municipal. Foram encerrados os trabalhos, automaticamente empossados os mesmos, e todos convocados para próxima sessão em primeiro de Fevereiro do ano corrente. Lavrou-se a ata, que segue assinada pelos componentes e demais que desejarem.

Observações:

1) Todos vereadores empossados, prefeito, vice-prefeito e assessor jurídico do Legislativo assinaram a presente ata.
2) A mesma foi publicada no Mural Público do Legislativo Municipal , sito no Paço Municipal em 02/01/2017.
3) A mesma teve seu registro deferido no Cartório – Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos – Oficial Giovani Pierozan Giacomel. Registro 592, Livro A-002, Folha 292 em 10.01.2017.

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 24/PMF/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 24/PMF/2017

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução, de forma parcelada, de pavimentação asfáltica em logradouros do Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DATA DE ABERTURA: Dia 03 de março de 2017 às 08:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 09 de fevereiro de 2017.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA FUNDAF Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA FUNDAF Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL, A SERVIDORA DAIANI MOTA VITALI RAMPINELLI.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.338, de 13 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora DAIANI MOTA VITALI RAMPINELLI do Cargo Comissionado de Coordenador de Educação Ambiental e Bem Estar Animal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de janeiro de 2017.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Superintendente da Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha

Publicado no mural e registrado em 02 de janeiro de 2017.

MAGALI NUERNBERG ROMAGNA FELTRIN
Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

PORTARIA FUNDAF Nº. 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA FUNDAF Nº. 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.
EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, A SERVIDORA MAGALI NUERNBERG ROMAGNA FELTRIN.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.338, de 13 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora MAGALI NUERNBERG ROMAGNA FELTRIN do Cargo Comissionado de Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 09 de janeiro de 2017.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Superintendente da Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha

Publicado no mural e registrado em 09 de janeiro de 2017.

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA RETIFICAÇÃOTOMADA DE PREÇOS Nº 0002-2017 DOM

Aviso de Retificação da Publicação do Edital de Tomada de Preços nº 0002/2017 – PMF
Município de Fraiburgo – SC
Processo Administrativo Licitatório nº 0040/20176 – PMF
O Prefeita de Fraiburgo (SC) torna público que no PAL em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para construção de muro em alvenaria na parte externa da obra, fechamento com cercas de ferro, e reforma das instalações internas da academia de Saúde, localizada na Avenida Michelle Simonetti nº 510, no Bairro São Miguel, FICA RETIFICADO a data de abertura do certame, constante da publicação de 09.02.2017. ONDE SE LÊ; Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 03.02.2017, LEIA-SE: Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 02.03.2017.Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3001/3039. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br
Fraiburgo(SC), 09 de fevereiro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0003-2017 DOM

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0003/2017 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0041/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de muro de contenção e passeio, respectivamente para a Rua Alberto Wengrat e Guido Brandt, da Escola São Miguel, localizada na Avenida Michelle Simonetti, no Bairro São Miguel, nesta cidade de Fraiburgo, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL. RECURSOS: Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 03.03.2017, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até às 09:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 09:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus.
Fraiburgo(SC), 09 de fevereiro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009_2017-SF (1)

Aviso do Pregão Presencial nº 0009/2017 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de recapagem de pneus 12 X 16,5 12 lonas dianteiro para a Retroescavadeira Randon – Frota SFR 225, de uso da SANEFRAI. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 01.03.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:00 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 09 de fevereiro de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

PORTARIA Nº 07852017

PORTARIA Nº. 0785, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora MARIVANI SCHMELING LENZ DILL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 027.823.989-70, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07862017

PORTARIA Nº 0786, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GEORGES DOS REIS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 036.486.679-98, nomeado no cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 6, para exercer a função de CONTROLADOR INTERNO, para desempenhar as atribuições previstas na LC Municipal 63/2005 e Decreto Municipal 167/05, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07872017
PORTARIA N.º 0787, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, GELSON DONIZETE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 950.623.789-15, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, a partir de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07882017
PORTARIA Nº. 0788, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0584/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora Lucimar Aparecida Gaio, que assumiu a Sala Informatizada da Em José de Anchieta;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FABIANA DE FREITAS WEBER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.081.149-11, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07892017
PORTARIA Nº. 0789, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0585/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora Salete Marinez Fattori, que foi cedida para o Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GISLAINE APARECIDA BORTOLINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.581.499-85, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07902017
PORTARIA Nº. 0790, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0586/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TIAGO JOSE BECHER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 080.618.689-54, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 13 horas semanais, no período de 13

de fevereiro de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07912017
PORTARIA Nº. 0791, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0587/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCELO GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 057.354.689-44, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07922017
PORTARIA Nº. 0792, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0588/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ADRIANO FRANCO DE CAMARGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 017.554.939-75, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07932017
PORTARIA Nº. 0793, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0589/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BRUNA DEBORTOLI PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.073.959-03, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07942017
PORTARIA Nº. 0794, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0590/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCIANA DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.167.669-99, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, com carga horária de 13 horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07952017
PORTARIA Nº. 0795, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0593/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GRASIELI ROBERTA JURASKI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 013.751.530-80, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07962017
PORTARIA Nº. 0796, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0594/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA DA GLÓRIA VARGAS LAZZAROTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.491.419-37, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, com carga horária de 34 horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07972017
PORTARIA Nº. 0797, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0595/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 8 horas a professora Fabiana das Graças de Oliveira, que se encontra em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ILENIR DE OLIVEIRA FADANI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 613.112.949-53, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 13 horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2017 até 09 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07982017
PORTARIA Nº. 0798, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0611/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 5 horas semanais a professora Aline Weber, que se encontra em Auxilio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLEUSA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.160.749-25, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07992017

PORTARIA Nº. 0799, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 17 de janeiro de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0591/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CAMILA POBENGA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 073.030.459-02, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – FILOSOFIA OU TEOLOGIA, com carga horária de 35 horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08002017

PORTARIA Nº. 0800, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 17 de janeiro de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0592/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BARBARA RAQUEL DE CASTRO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 070.423.594-37, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – FILOSOFIA OU TEOLOGIA, com carga horária de 26 horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 871/2017 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EPAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 871/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EPAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de prestação de serviços com a EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A, objetivando o repasse de recursos financeiros para a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural no valor de R$ 35.193,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais), dividido em 11 parcelas mensais repassadas no período de vigência do contrato.

Art. 2º - O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação até 31.12.2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo caso haja interesse público.

Parágrafo único: Eventual reajuste no valor do repasse de recursos financeiros para manutenção do contrato deve ser formalizado através de Termo Aditivo, reservando-se a administração municipal no direito de não prorrogar o contrato caso o reajuste proposto fuja aos padrões de normalidade e razoabilidade.

Art. 3º - As despesas necessárias para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 773/2014 de 26 de fevereiro de 2014.

Frei Rogério, 08 de fevereiro de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 012/2017, TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 012/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Frei Rogério, com sede à Rua Adolfo Soletti, nº 750 CEP: 89.530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JAIR RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 528.389.789-34 e portador da Carteira de Identidade nº 1.439.989 SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Gilmar C.M. Dallamaria, CPF nº 247.041.729-53, RG nº 8/R 472539 SSI, Gerente Regional da Epagri de Curitibanos, CNPJ nº 83.052.191/0035-01, com endereço à Av. Duque de Caxias, nº 218, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 89520-000, Curitibanos –SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Curitibanos, unidade da CONTRATADA . E tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:
Entidade: 4- FUNDO MUN. DES.AGROPEC. DE FREI ROGÈRIO
Órgão: 03 – FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade: 04 – FUNDO DE DESENV. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ. 2.075 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DES. AGROPECUÁRIO
Elemento 16 – 3.3.90.00.00.00.00.00. 0100

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os

que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.
II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quarta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início na data de assinatura do contrato até 31/12/2017 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 35.193,00 (Trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais), dividido em 11 parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.
Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Frei Rogério, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Frei Rogério, 08 de fevereiro de 2017.

JAIR DA SILVA RIBEIRO Prefeito Municipal

Gilmar C.M. Dallamaria
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2017 - 025 A 036

DECRETO Nº 025/2017
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando, que o nome correto é Secretaria de Desenvolvimento Social, Cultura e Esporte e não Secretaria de Promoção Social (forma que foi editada no Decreto 024/2017), resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado na integra o Decreto Municipal nº 024/2017 de 25/01/2017, o qual nomeia a servidora Adrielle Jaine Bernardo para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Promoção Social, com efeitos a partir dessa data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 026/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Adeli Pietta, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2017 e término previsto para o dia 05 de maio de 2017, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2012 até 31/01/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 027/2017

ALTERA POR TEMPO DETERMINADO A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 721/2012 e Lei Municipal nº 520/2005, resolve e,

Considerando o requerimento formulado pela servidora solicitando redução da Carga Horária de Trabalho, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, artigo 195, parágrafo 2º;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada por tempo determinado a carga horária de trabalho da servidora Adriamar Bez Batti Conteratto, ocupante do cargo efetivo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, reduzindo sua carga horária de 20 (vinte) para 10 (dez) horas semanais, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017 e término em 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 028/2017

ALTERA POR TEMPO DETERMINADO A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 721/2012 e Lei Municipal nº 520/2005, resolve e,

Considerando o requerimento formulado pela servidora solicitando redução da Carga Horária de Trabalho, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, artigo 195, parágrafo 2º;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada por tempo determinado a carga horária de trabalho da servidora Silvana do Carmo Grígolo Ferreira, ocupante do cargo efetivo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, reduzindo sua carga horária de 20 (vinte) para 10 (dez) horas semanais, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017 e término em 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 029/2017

ALTERA POR TEMPO DETERMINADO A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 721/2012 e Lei Municipal nº 520/2005, resolve e,

Considerando o requerimento formulado pela servidora solicitando redução da Carga Horária de Trabalho, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, artigo 195, parágrafo 2º;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada por tempo determinado a carga horária de trabalho da servidora Luciana Raquel Didoné, ocupante do cargo efetivo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, reduzindo sua carga horária de 20 (vinte) para 10 (dez) horas semanais, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017 e término em 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 030/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para o servidor Valdir Garbin, ocupante do cargo de operador de trator agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 03 (três) meses, com efeitos a partir do dia 03 de março de 2017 e término previsto para o dia 02 de junho de 2017, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 06/01/2012 até 05/01/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 031/2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 100, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, para o servidor Célio Luiz Pozzan, ocupante do cargo de contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2017 e término previsto para o dia 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 032/2017
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o pedido formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido exoneração a servidora Verônica Lucia Furlanetto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e limpeza, nomeada através do Decreto Municipal nº 097/2008 de 09/06/2008, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 033/2017
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a servidora Iliane Peruzzo Pontel, ocupante do Cargo de Agente de Copa e Limpeza, nomeada através do Decreto Municipal nº 072/2002 de 02/05/2002, obteve a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
CONSIDERANDO o disposto da Lei Complementar nº 520/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais), que explicita que a aposentadoria é uma forma de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal que veda a investidura em cargo público sem a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo que a permanência deste servidor público no cargo, após a concessão

de aposentadoria, implica em nova admissão, admissível somente mediante prévio concurso público, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago 01 (um) Cargo Público de Agente de Copa e Limpeza, integrante do Plano de Cargos do Município de Galvão-SC, em função da concessão de aposentadoria para a servidora Iliane Peruzzo Pontel, ocupante do Cargo de Agente de Copa e Limpeza, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o Município, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 034/2017
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o servidor Ivalcir José Paris, ocupante do Cargo de Operador de Trator Agrícola, nomeado através do Decreto Municipal nº 013/2003 de 10/02/2003, obteve a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
CONSIDERANDO o disposto da Lei Complementar nº 520/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais), que explicita que a aposentadoria é uma forma de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal que veda a investidura em cargo público sem a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo que a permanência deste servidor público no cargo, após a concessão de aposentadoria, implica em nova admissão, admissível somente mediante prévio concurso público, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago 01 (um) Cargo Público de Operador de Trator Agrícola, integrante do Plano de Cargos do Município de Galvão-SC, em função da concessão de aposentadoria para o servidor Ivalcir José Paris, ocupante do Cargo de Operador de Trator Agrícola, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o Município, a partir do dia 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 035/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 859/2016 de 01/11/2016, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), na seguinte programação:

10.01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.1001 – 2.025 – 4471000000 - Transf Cons Públicos R$ 7.800,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 036/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Genoeva Lurdes Maculan, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com efeitos a partir do dia 07 de março de 2017 e término previsto para o dia 06 de junho de 2017, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 08/02/2008 até 07/02/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

RATIFICAÇÃO DISPENSA 001/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autoriza a contratação por Dispensa de Licitação a Empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA – ME.

O Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamentos no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 Contratos e licitações , e Considerando as justificativas apresentadas em 03 de janeiro de 2017 pelo Setor de Compras e pela Secretaria de Administração - A Locação do software denominado Sistema de Controle Interno; Adequação e compatibilização das verificações à estrutura administrativa do Município;
Prestação de serviços técnicos especializados no treinamento operacional do sistema locado; Atualização permanente do software e respectivas verificações, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de

junho de 1993 e posteriores alterações:

a) AUTORIZA a contratação, com Dispensa de Licitação da empresa:

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA – ME, CNPJ: 07.753.029/0001-93, com sede administrativa na Rua Da Consolação, nº317, Sala 01, Bairro Matinho, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

c) DETERMINA a adoção dos procedimentos necessários à execução da medida autorizada.
Publique-se.

Galvão - SC, 09 de janeiro de 2017.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA 002/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autoriza a contratação por Dispensa de Licitação a Empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

O Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamentos no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 Contratos e licitações , e Considerando as justificativas apresentadas em 03 de janeiro de 2017 pelo Setor de Compras e pela Secretaria de Administração - Compreende-se como MANUTENÇÃO os serviços a serem realizados consistentes em:
a) Corrigir o mau funcionamento do PROGRAMA, sempre que gerado por erros, em sua concepção e produção, de responsabilidade do produtor e titular dos direitos autorais;
b) Manter o programa atualizado tecnicamente, fornecendo prontamente as novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações, acréscimos de rotinas ou melhorias de desempenho, de forma geral;
c) Atender, sem ônus para a contratante, desde que feitas em dias úteis e no horário comercial, as ligações telefônicas, fax e mensagens de correio eletrônico, enviados para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao programa fornecido;

A CONTRATADA dará todo o treinamento aos funcionários envolvidos no que se refere à operação do PROGRAMA, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

a) AUTORIZA a contratação, com Dispensa de Licitação da empresa:
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA,
CNPJ: 05.982.200/0001-00, com sede administrativa na Av. Brasil, 370, CEP 85.501-080, Centro, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de R$ 4.979,04 (quatro mil e novecentos e setenta e nove reais)
c) DETERMINA a adoção dos procedimentos necessários à execução da medida autorizada.
Publique-se.
Galvão - SC, 09 de janeiro de 2017.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA 003/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autoriza a contratação por Dispensa de Licitação a Empresa CPNET COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

O Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamentos no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 Contratos e licitações,
e Considerando as justificativas apresentadas em 03 de janeiro de 2017 pelo Setor de Compras e pela Secretaria de Administração - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET, FIBRA ÓPTICA, PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO.
Fornecer o serviço de velocidade ora contratado constantemente, podendo haver oscilações até o limite de 10% (dez por cento), sendo que será periodicamente verificada pelo instrutor de informática do Município;
Despesas com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados, bem como pela instalação dos bens objetos do presente edital;
Responsabilizar-se por eventuais acidentes de pessoal da empresa ou terceirizados bem como as pessoas (público) que porventura vierem acontecer, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

AUTORIZA a contratação, com Dispensa de Licitação da empresa:

CPNET COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 06.349.207\0001-52, com sede na Rua Moura Brasil, n 1796, Centro na cidade de Cunha Porã- SC, no valor de R$ 2.727,60 (Dois mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
DETERMINA a adoção dos procedimentos necessários à execução da medida autorizada.
Publique-se.
Galvão - SC, 10 de janeiro de 2017.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 007/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato n. 007/2013

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: INSTITUTO FAEE S/C LTDA
CNPJ: 04.844.284/0001-53
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Consultoria Administrativa, com Emissão de Pareceres e Orientações Técnicas e Legais, Acompanhamento das Remessas de Informações aos Órgãos Superiores de Fiscalização.
Valor: R$ 5.702,00 (Cinco Mil Setecentos e Dois Reais).

Vigência: 02/01/2017 à 28/02/2017 (02- dois meses)
Data da Assinatura: 29/12/2016.
Signatários: Joarez Antonio Canan – pela Contratante e Edgar Antonio Felippe – pela Contratada.

Galvão SC, 29 de Dezembro de 2016.

Joarez Antonio Canan - Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATO 001/2017
CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Contrato n. 001/2017

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Objeto: Contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores: Promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo municipal de Santa Catarina; Inclusão digital das Câmaras de Vereadores; Disponibilização de informações e serviços ao cidadão; Acompanhamento on-line dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; Divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; Promoção da gestão transparente do Poder Legislativo municipal; Economia dos recursos públicos.
Valor: R$ 3.024,00 (Três Mil e Vinte e Quatro Reais).
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017 (12 - doze meses)
Data da Assinatura: 02/01/2017.
Signatários: Valmir José Martins – pela Contratante e Gilsoni Lunardi Albino - pela Contratada.

Galvão SC, 02 de janeiro de 2017.

Valmir José Martins - Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATO 002/2017
CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Contrato n. 002/2017

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.753.029/0001-93
Objeto: Locação do software denominado Sistema de Controle Interno; Adequação e compatibilização das verificações à estrutura administrativa da Câmara Municipal; Prestação de serviços técnicos especializados no treinamento operacional do sistema locado; Atualização permanente do software e respectivas verificações.
Valor: R$ 2.572,80 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017 (12 - doze meses)
Data da Assinatura: 02/01/2017.
Signatários: Valmir José Martins – pela Contratante e Edson Antonio Valgoi - pela Contratada.

Galvão SC, 02 de janeiro de 2017.

Valmir José Martins - Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATO 003/2017
CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Contrato n. 003/2017

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: INFO DIGITALLE - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA – ME
CNPJ: 86.731.494/0001-08
Objeto: Locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos); Publicação e Hospedagem da Legislação (GedocNet LE) - Hospedagem da base de dados;
Valor: R$ 4.594,80 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017 (12 – Doze meses)
Data da Assinatura: 02/01/2017.
Signatários: Valmir José Martins – Contratante e José da Silva – pela Contratada.

Galvão SC, 02 de janeiro de 2017.

Valmir José Martins - Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATO 004/2017
CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Contrato n. 004/2017

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 06.349.207/0001-52
Objeto: Prestação de Serviço de Conexão com a Internet, Fibra Óptica, para a Câmara de Vereadores de Galvão, com a Disponibilização de 08 Mbs (Oito Megabites) de Tráfego.
Valor: R$ 1.558,80 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais)
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017.
Data da Assinatura: 02/01/2017.
Signatários: Valmir José Martins – pela Contratante e Vitor Valerius – pela Contratada.

Galvão SC, 02 de Janeiro de 2017.

Valmir José Martins - Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATO 005/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Contrato n. 005/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: ADRIANA SILVEIRA MONITORAMENTO LTDA ME
CNPJ: 15.675.875/0001-60
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE CÂMERAS DE VÍDEO E DE ALARME COM SENSOR DE MOVIMENTO.
Valor: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017.
Data da Assinatura: 02/01/2017.
Signatários: Valmir José Martins – pela Contratante e Adriana Silveira – pela Contratada.

Galvão SC, 02 de janeiro de 2017.

Valmir José Martins - Presidente da Câmara de Vereadores

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2017
CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO/SC
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Câmara de Vereadores do Município de Galvão-SC, através de seu representante legal o Sr. VALMIR JOSÉ MARTINS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que até às 14:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017, estará recebendo, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, propostas de preços na forma de MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, COM EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS, ACOMPANHAMENTO DAS REMESSAS DE INFORMAÇÕES AOS ORGÃOS SUPERIORES DE FISCALIZAÇÃO. Cópia na íntegra deste Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações da Câmara de Vereadores, sita à Av. Sete de Setembro, 231, Centro, na cidade de Galvão, estado de Santa Catarina.
Galvão/SC 08 de fevereiro de 2017.
VALMIR JOSÉ MARTINS
Presidente da Câmara de Vereadores de Galvão

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços para aquisição de Água e gás, para atender as Secretarias Administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 22/02/2017. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 22/02/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 09 de Fevereiro de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de preço para aquisição de peças de reposição, equipamentos e computadores para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 15h00min do dia 22/02/2017. A sessão pública será realizada a partir das 15h10min do dia 22/02/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 09 de Fevereiro de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N.º 023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 3.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 3.000,00 (três mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.000,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	3.000,00
3.3.90.0.3.64.000017 - Aplicações Diretas	3.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.000,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	3.000,00
4.4.90.0.3.64.000017 - Aplicações Diretas	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE
Secretária Interina de Administração

ERRATA Nº 1: DECRETO Nº 022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

ERRATA N.º 1: Decreto nº 022, de 08 de fevereiro de 2017

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 022/2017, publicado no DOM/SC, Edição 2188, pagina 288, em 09/02/2017.

Onde se Lê:
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 107.600,00
15451311.036 - Construção e Remodelação de Praças, Passeios e Passarelas 107.600,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 107.600,00

Leiam – se:
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 107.600,00
15451311.036 - Construção e Remodelação de Praças, Passeios e Passarelas 107.600,00
4.4.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas 107.600,00

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 09 de fevereiro de 2017.
Cleide de Aguiar Pereira Rivoire
Secretária Interina de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 10/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 001/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JETERSON PADILHA DA SILVA
Candidato(a): 264464
Cargo: MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO
Classificação: 17° LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 27/01/2017, às 15:09 horas sob o código de rastreio
JO724696077BR;

CONSIDERANDO que em 03/02/2017 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 27/01/2017;

CONSIDERANDO que o Candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 07/02/2017;

Fica o(a) Sr(a). JETERSON PADILHA DA SILVA, Candidato sob o nº. 264464, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO, para a qual tinha se classificado em 17º lugar.

Garopaba, 09 de fevereiro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 003/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

SOFIA ADELA LARA BRUN
Candidato(a): 241305
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 12° LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 27/01/2017, às 15:05 horas sob o código de rastreio
JO724696182BR;

CONSIDERANDO que em 06/02/2017 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 27/01/2017;

CONSIDERANDO que o Candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 08/02/2017;

Fica o(a) Sr(a). SOFIA ADELA LARA BRUN, Candidato sob o nº. 241305, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H, para a qual tinha se classificado em 12º lugar.

Garopaba, 09 de fevereiro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 006/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RENATA RAMOS GOULART
Candidato(a): 250543
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
Classificação: 19° LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 27/01/2017, às 14:59 horas sob o código de rastreio
JO724696151BR;

CONSIDERANDO que em 01/02/2017 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 27/01/2017;

CONSIDERANDO que o Candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 03/02/2017;

Fica o(a) Sr(a). RENATA RAMOS GOULART, Candidato sob o nº. 250543, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H, para a qual tinha se classificado em 19º lugar.

Garopaba, 09 de fevereiro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 008/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RODRIGO RENNO MARTINS TOLEDO
Candidato(a): 267027
Cargo: MÉDICO EMERGENCISTA
Classificação: 9° LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das

13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 27/01/2017, às 14:55 horas sob o código de rastreio
JO724696134BR;

CONSIDERANDO que em 03/02/2017 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 27/01/2017;

CONSIDERANDO que o Candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 07/02/2017;

Fica o(a) Sr(a). RODRIGO RENNO MARTINS TOLEDO, Candidato sob o nº. 267027, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MÉDICO EMERGENCISTA, para a qual tinha se classificado em 9º lugar.

Garopaba, 09 de fevereiro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 086/2016 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

VITOR HUGO NARDI DA COSTA
Candidato(a): 266519
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Classificação: 12° LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 27/01/2017, às 15:16 horas sob o código de rastreio
JO724696032BR;

CONSIDERANDO que em 01/02/2017 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 27/01/2017;

CONSIDERANDO que o Candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 03/02/2017;

Fica o(a) Sr(a). VITOR HUGO NARDI DA COSTA, Candidato sob o nº. 266519, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, para a qual tinha se classificado em 12º lugar.

Garopaba, 09 de fevereiro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 11 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 11 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSIAO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º EXONERAR, a Senhora ELAINE CRISTINA PACHECO, brasileira, casada, CPF 000.101.819-11, RG 3.387.399 SSP/SC, do cargo comissionado de ASSESSORA DE ASSUNTOS ESPECIAIS, do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir de 09/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 09 de fevereiro de 2017.
Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 12 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSIAO DE CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º DESIGNAR, a Senhora ELAINE CRISTINA PACHECO, brasileira, casada, CPF 000.101.819-11, RG 3.387.399 SSP/SC, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE

INFORMÁTICA, conforme Lei Municipal Nº 1.030 de 10 de abril 2006, Quadro II – Comissionados da Câmara Municipal de Garopaba, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo, com efeitos a partir de 09/02/2017.

Parágrafo Único – O servidor deverá desempenhar suas funções em conformidade com as determinadas na Lei Municipal nº 1.030 de 10 de abril 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 09 de fevereiro de 2017.
Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

CONTRATO Nº 017/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 017/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. LUCIA AMORIM, brasileira, casada, professora, RG n° 2/C 718.641, CPF: 920.885.119-20, residente e domiciliada à Rua 1º de maio, 177 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSORA NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.232,98 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO DOCIAL E HABITAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 018/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 018/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARILENE GOMES FERREIRA, brasileira, solteira, professora, RG n° 4.694.118, CPF: 038.250.699-58, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, 659 – Geórgia Paula, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSORA NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.232,98 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 019/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. NEIVA APARECIDA DE CAMARGO BRAMMER, brasileira, casada, professora, RG n° 4.172.174, CPF: 006.146.999-56, residente e domiciliada à Rua Deodoro de Carvalho, 496 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSORA NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.232,98 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse

público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 020/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 020/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr. RHUAN SANTOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, professor, RG n° 5.572.904, CPF: 067.462.559-56, residente e domiciliado à Rua Agostinho dos Santos, 1189 – Comasa, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 108 (cento e oito) dias, com carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 26 de maio de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.674,75 (hum mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 021/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 021/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito

Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr. CLEMERSON LUÍS DE BRITTO, brasileiro, solteiro, professor, RG n° 5.150.757, CPF: 070.933.209-29, residente e domiciliado à Rua Vicente Vieira, 188 – Ademar Garcia, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.116,49 (hum mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 022/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 022/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. DENISE APARECIDA CECCATTO, brasileira, solteira, professora, RG n° 5.454.266, CPF: 067.409.079-94, residente e domiciliada à Rua Henrique Kuster, 280 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 10 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 558,25 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e vinte e cinco centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres

do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 023/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 023/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. DENISE APARECIDA CECCATTO, brasileira, solteira, professora, RG n° 5.454.266, CPF: 067.409.079-94, residente e domiciliada à Rua Henrique Kuster, 280 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.674,75 (hum mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 024/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 024/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. FERNANDA MENDES MOTA, brasileira, casada, professora, RG n° 5.347.883-5, CPF: 033.367.079-51, residente e domiciliada à Estrada Mina Velha, Km 8,5 – Mina Velha, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.232,98 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 025/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 025/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARGARETE BUENO SCHUVAIZERSKI, brasileira, solteira, professora, RG n° 3.531.953, CPF: 019.560.419-90, residente e domiciliada à Rua Elias Nicolau Saad, 497 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional

interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.232,98 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 026/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 026/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARIA ANGELITA PEREIRA ALVES, brasileira, casada, professora, RG n° 4.549.848, CPF: 033.551.099-08, residente e domiciliada à Rua Ester Girardi, 47 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.232,98 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os

efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 027/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 027/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ROSANE PALANDI, brasileira, casada, professora, RG n° 766.142-8, CPF: 439.376.329-72, residente e domiciliada na Avenida Paraná, 598 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.116,49 (hum mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 028/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 028/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ROSANE PALANDI, brasileira, casada, professora, RG n° 766.142-8, CPF: 439.376.329-72, residente e domiciliada na Avenida Paraná, 598 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções

específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.116,49 (hum mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 029/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 029/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. SCHEILA SOARES ROSA, brasileira, solteira, professora, RG n° 3.824.444, CPF: 048.301.329-30, residente e domiciliada à Rua Emiliano Perneta, 145 – Barra do Saí, Itapoá/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.232,98 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse

público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 030/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 030/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. SILVIA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, professora, RG n° 4.354.017, CPF: 059.750.249-00, residente e domiciliada à Estrada São João Abaixo, 1083 – São João Abaixo, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.232,98 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 031/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01,

residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. SUELEN PAOLA CASAGRANDE, brasileira, solteira, professora, RG n° 4.294.355, CPF: 082.492.899-78, residente e domiciliada à Rua Padre José Novack, 1365 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.232,98 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 032/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 032/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. TANIA MARA ZANELLA DE ANDRADE, brasileira, casada, professora, RG n° 7.099.364, CPF: 020.473.609-94, residente e domiciliada à Rua Remi de Lima Meirelles, 69 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 94 (noventa e quatro) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de maio de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.232,98 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 033/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. TANIA SIMONE JAGIELSKI ULLMANN, brasileira, casada, professora, RG n° 2.273.020-6, CPF: 898.628.489-87, residente e domiciliada à Rua Uirapuru, 181 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.232,98 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 034/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 034/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. VIVIANE MARA DE SOUZA HOFFMANN, brasileira, casada, professora, RG n° 6.036.146-0, CPF: 043.901.619-38, residente e domiciliada à Estrada Divida Pedra Branca ,s/n – Araraquara, GUARATUBA/PR, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.116,98 (hum mil, cento e dezesseis reais e noventa e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 035/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 036/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ELZIANE MIRANDA MAFRA, brasileira, solteira, professora, RG n° 5.220.290-9, CPF: 590.228.179-20, residente e domiciliada à Rua Hosé do Patrocínio , 590 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.232,98 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 036/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 036/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARIA RITA DA SILVA, brasileira, solteira, professora, RG n° 6.440.443, CPF: 088.035.009-10, residente e domiciliada à Estrada Serrinha, s/n – Braço do Norte, Itapoá/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.232,98 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 037/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 037/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARLI DE FATIMA BATISTA HIRT, brasileira, casada, professora, RG n° 7.123.525, CPF: 773.304.719-68, residente e domiciliada na Avenida Paraná, 141 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.232,98 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Assistência Social , Assistência Comunitária, Promoção e Prevenção do Desenvolvimento Social, Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação – 09.001.08.244.1023.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO .
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 038/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 038/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. JESSICA EVARISTO, brasileira, solteira, professora, RG n° 4.974.905-6, CPF: 060.293.989-54, residente e domiciliada à Rua Bertha Buhnemann, 250 – Pirabeiraba, Joinville/

SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.116,49 (hum mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 039/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 039/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARCIA REGINA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada, professora, RG n° 9.688.224-6, CPF: 052.490.389-13, residente e domiciliada na Avenida Celso Ramos, 177 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.116,49 (hum mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse

público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 06 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 040/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 040/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARIA LOURDES JAGIELSKI, brasileira, casada, professora, RG n° 174.720-7, CPF: 692.822.939-04, residente e domiciliada à Rua Uirapuru, 181 – São João Abaixo, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.116,49 (hum mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 07 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 041/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 041/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614,

Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARIA LOURDES JAGIELSKI, brasileira, casada, professora, RG n° 174.720-7, CPF: 692.822.939-04, residente e domiciliada à Rua Uirapuru, 181 – São João Abaixo, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.116,49 (hum mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 07 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 042/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 042/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. GEICE ROBERTA DA SILVA, brasileira, solteira, professora, RG n° 9.012.151-0, CPF: 079.625.839-24, residente e domiciliada na Avenida Foz do Iguaçu, 958 – Centro, Guaratuba/PR, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.232,98 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres

do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 07 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 043/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 043/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. SONIA MARA DOS SANTOS CLEMENTE, brasileira, casada, professora, RG n° 6.216.405-0, CPF: 973.809.709-68, residente e domiciliada na Estrada Velha, 200 – Mina Velha, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.116,49 (hum mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 07 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 044/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 044/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. LORENI ELISABETE LAUFER, brasileira, solteira, professora, RG n° 3.368.604, CPF: 020.372.619-77, residente e domiciliada à Rua Cuba, 130 – Jardim Sophia, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.116,49 (hum mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 07 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 045/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 045/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. JOICE ALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, professora, RG n° 12.831.906-9, CPF: 088.236.169-48, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 411 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.116,49 (hum mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 07 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 046/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 046/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARISA MENDES CARDOSO CECCATTO, brasileira, casada, professora, RG n° 7.653.647, CPF: 063.721.119-77, residente e domiciliada à Rodovia 412, Km 11,5 – Mina Velha, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.116,49 (hum mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 07 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 047/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 047/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. VERONICA JAGIELSKI VALIATTI, brasileira, viúva, professora, RG n° 2/R 927.015, CPF: 785.369.879-87, residente e domiciliada à Rua Remi de Lima Meirelles, 284 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.116,49 (hum mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 07 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 048/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 048/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARIA GLOTILDE GERCKER, brasileira, casada , RG n° 687.642, CPF: 312.707.869-20, residente e domiciliada à Rua Papa João XXIII, S/N – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de SUPERVISOR ESCOLAR do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 3.240,97 (três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 07 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO Nº 049/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 049/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. TELMA REGINA PASSOS MONTAGNOLI, brasileira, casada , RG n° 2.192.299-3, CPF: 639.589.459-53, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Mafra, 45 – Centro, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 308 (trezentos e oito) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.232,98 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse

público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 07 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2017
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de divisórias e forro de PVC modular, com instalação. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 23/02/2017, no Departamento de Compras e Licitações, na Rua São Pedro, n° 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2° Andar) – Centro, Gaspar/SC, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA: a partir das 9 horas do mesmo dia e local. A íntegra do Edital está disponível no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 09 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.350, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 7.350, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A 1ª E 2ª JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 4º, parágrafo único, e art. 5º, da Lei Complementar nº 5, de 05 de março de 2002,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados para comporem, como membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari de Gaspar, de acordo com as Leis Complementares nº 5, de 05 de março de 2002, e nº 13, de 21 de julho de 2003, e com as atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Jari, os cidadãos abaixo relacionados:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Poder Executivo	Daniela Barkhofen	Roni Jean Muller
Órgão Executivo de Trânsito	Fabrício Alexandre Felísbino	Bruna Nagel da Costa
Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros	João Alberto Viana	Morgana Soares

Parágrafo único. Fica designado para desempenhar as funções de Secretário da 1ª Jari o Sr. Pablo Ricardo Fachini, respondendo na sua ausência a Sra. Daiane Becker.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem, como membros da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari de Gaspar, de acordo com as Leis Complementares nº 5, de 05 de março de 2002, e nº 13, de 21 de julho de 2003, e com as atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Jari, os cidadãos abaixo relacionados:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Poder Executivo	Fabio Schramm	Claudionei de Oliveira
Órgão Executivo de Trânsito	Simone Carime Makki Voigt	Liliane da Rosa Machado
Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros	Emerson Luiz Andrade	Fábio Campos da Silva

Parágrafo único. Fica designado para desempenhar as funções de Secretário da 2ª Jari o Sr. Giovane Francesco Deschamps, respondendo na sua ausência o Sr. Aldo Luz.
Art. 3º As pessoas designadas para exercer a atividade descrita nos artigos 1º e 2º fazem jus à remuneração prevista no art. 6º, §1º da Lei Complementar nº 05/2002, correspondente a 2,5 (dois vírgula cinco) UFM.

Art. 4º Fica nomeado para exercer a função de Coordenador da 1ª e 2ª Jari o Sr. Luciano Amaro Brandt, conforme previsto no item 2.3 do Anexo da Resolução 233/2007 do CONTRAN.

Parágrafo único. A pessoa designada para exercer a atividade descrita no caput deste artigo faz jus à remuneração mensal máxima de 12,5 (doze vírgula cinco) UFM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 6.289, de 06 de março de 2015, nº 6.462, de 10 de junho de 2015, e nº 6.885, de 31 de março de 2016.

Gaspar, 03 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº SAF-34/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº SAF-34/2016
VENCTO.: 12/05/2017. Tomada de Preços nº.: 60/2016. OBJETO: supressão ao contrato para pavimentação e drenagem pluvial da Rua Olga Bohn. CONTRATADA: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP (02.267.742/0001-03). Valor: R$ 943,82.
Gaspar/SC, 01/02/ 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº SAF-56/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº SAF-56/2016
VENCTO.: 15/04/2017. Concorrência nº.: 106/2016. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do contrato para drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Amádio Beduschi – trecho 2. CONTRATADA: CONSTRUTORA TERTEL LTDA (05.584.906/0001-14). Sem acréscimo de valor.
Gaspar/SC, 31/01/ 2017. CLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº FME - 08/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FME - 08/2017
Início da vigência: 01/02/2017. Vencto: 01/02/2018. Pregão nº: 247/2016. Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada. Contratado: JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI ME (CNPJ nº 21.375.891/0001-30). Valor total R$ 145.200,00 (cento e

quarenta e cinco mil e duzentos reais).
Gaspar/SC, 30 de janeiro de 2017.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor-Presidente da FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF - 07/2017
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF - 07/2017
Início da vigência: 01/02/2017. Vencto: 01/02/2018. Pregão nº: 247/2016. Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada. Contratado: JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI ME (CNPJ nº 21.375.891/0001-30). Valor total R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais).
Gaspar/SC, 30 de janeiro de 2017.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-01/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-01/2017
Início da vigência: 23/01/2017 Vencimento: 31/12/2017. Inexigibilidade nº.: 13/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: credenciamento de agência bancária para o recolhimento de tributos municipais, em documentos no padrão FEBRABAN, conforme Edital de Credenciamento nº 3/2013. Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICRÉDITO (78.825.270/0001-29). Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Gaspar/SC, 23/01/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-02/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-02/2017
Início da vigência: 23/01/2017 Vencimento: 31/12/2017. Inexigibilidade nº.: 14/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: credenciamento de agência bancária para o recolhimento de tributos municipais, em documentos no padrão FEBRABAN, conforme Edital de Credenciamento nº 3/2013. Contratado: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. (01.181.521/0001-55). Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Gaspar/SC, 23/01/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-03/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-03/2017
Início da vigência: 23/01/2017 Vencimento: 31/12/2017. Inexigibilidade nº.: 15/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: credenciamento de agência bancária para o recolhimento de tributos municipais, em documentos no padrão FEBRABAN, conforme Edital de Credenciamento nº 3/2013. Contratado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. (92.702.067/0001-96). Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Gaspar/SC, 23/01/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-04/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-04/2017
Início da vigência: 23/01/2017 Vencimento: 31/12/2017. Inexigibilidade nº.: 16/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: credenciamento de agência bancária para o recolhimento de tributos municipais, em documentos no padrão FEBRABAN, conforme Edital de Credenciamento nº 3/2013. Contratado: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO - CEDRED (05.463.212/0001-29). Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Gaspar/SC, 23/01/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-05/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-05/2017
Início da vigência: 23/01/2017 Vencimento: 31/12/2017. Inexigibilidade nº.: 17/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: credenciamento de agência bancária para o recolhimento de tributos municipais, em documentos no padrão FEBRABAN, conforme Edital de Credenciamento nº 3/2013. Contratado: BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12). Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Gaspar/SC, 23/01/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-06/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-06/2017
Início da vigência: 23/01/2017 Vencimento: 31/12/2017. Inexigibilidade nº.: 19/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: credenciamento de agência bancária para o recolhimento de tributos municipais, em documentos no padrão FEBRABAN, conforme Edital de Credenciamento nº 3/2013. Contratado: BANCO DO BRASIL S.A. (00.000.000/0996-27). Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Gaspar/SC, 23/01/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-131/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-131/2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2017. VENCTO.: 31/01/2018. Dispensa nº.: 255/2014. OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato de locação de imóvel destinado às instalações da Superintendência do Belchior, situado na Rua Bonifácio Haendchen, 2758, bairro Belchior Central, nesta cidade de Gaspar/SC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: OLAVIO MANOEL DOS SANTOS (498.780.349-68). VALOR TOTAL: R$ 53.260,80 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Gaspar/SC, 23 de janeiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 06/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Revogação de Licitação
Processo Administrativo nº 242/2016 - Concorrência nº 06/2016
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determina a REVOGAÇÃO do processo licitatório acima identificado, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade e propaganda do Município de Gaspar. Gaspar(SC), 07/02/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - CMDCA

Resolução nº 001/2017 – CMDCA
Aprova o Registro de Entidade não Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com fundamento nos art. 03 e art.11, Inciso XI, XXI da Lei Complementar Municipal nº. 1.432/1993 e de conformidade com a deliberação em plenária realizada no dia 24 de janeiro de 2017, e no uso de suas competências:

Considerando que conforme disposição legal é assegurada com absoluta prioridade à Criança e ao Adolescente, a realização de seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, como dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público Municipal articulado aos Poderes Público Federal e Estadual;
Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, e levando em conta o teor dos artigos 90 e 91, que determinam, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais inscrevam seus programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e aos adolescentes junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não governamentais devam, como condição para o seu funcionamento, ser registradas nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução do CONANDA nº 71, de 10 de Junho de 2001, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das Governamentais e Não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências;
Considerando a Resolução do CONANDA nº 74, de 13 de setembro de 2001, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências;
Considerando a Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando a Resolução CMDCA nº017/2015, que regulamenta o registro de Entidades e Serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece termos e critérios de análise e dá outras providências.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Registro de Inscrição da entidade Centro de Desenvolvimento Sócio Esportivo e Cultural no Brasil – CEDESB, solicitada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC,

Art. 2º - O Registro da Entidade constantes nesta Resolução, terá validade de dois anos, conforme competência estabelecida no art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar.

Art. 3º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Gaspar, 08 de fevereiro de 2017
Gislaine dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 0002/2017
Altera o artigo 21, da Resolução 018/2015, de 15 de outubro de 2015, que Determina as Diretrizes do Processo de Apresentação de Propostas de Projetos, termos e critérios de análise e dá outras providências.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária realizada no 24 de janeiro de 2017 e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 01. O artigo 21 da Resolução nº 018/2015, de 15 de outubro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21. Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA de Gaspar/SC, sempre considerando a Lei Federal, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as Legislações Municipais.".

Art. 02. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gaspar, 08 de fevereiro de 2017
Gislaine dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2017 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2017 – CMDCA
Dispõe sobre o cancelamento do Edital 02/2016 FIA de Chamada Pública do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.432 de 24 de maio de 1993, e suas alterações, e com base no Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 212/98 e, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO:
• A lei nº 13.019, de julho de 2014 que "estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999";

• O ofício nº 002/2016 – SCI, de 25 de janeiro de 2017, onde a Superintendência de Controle Interno da Prefeitura de Gaspar recomenda a suspensão do Edital 02/2016 FIA de Chamada Pública do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC, caso não tenham sido observados os procedimentos e instruções estabelecidas pela lei nº 13.019, de julho de 2014 no que diz respeito ao procedimento de chamamento público, Edital nº 002/2016 do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC.;
• A plenária do CMDCA realizada no dia 07 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar o Edital 02/2016 FIA de Chamada Pública do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC, de 10 de maio de 2016, por não encontrar-se de acordo com as disposições da lei nº 13.019, de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Gaspar, 07 de dezembro de 2016
GISLAINE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA/Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 10/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 10/2017

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA A UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/02/2017 até ás 15h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 22/02/2017 ás 15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou requisitar o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 08 de fevereiro de 2017.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

Grão Pará

Prefeitura

PR 03/2017 PROCESSO JUD.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 04/2017
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 03/2017-PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 03/03/2017, às 13:00 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 07 de fevereiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

PR 09/2017 RECAPE PNEUS

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 27/2017
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 09/2017-PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS. Data e Horário de Abertura: 1º/03/2017, às 14h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 07 de fevereiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS FMS Nº 12.2017.DOCX
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 12/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL
Valor ..... : Valor Máximo R$ 21.871,40 (vinte e um mil oitocentos e setenta e um reais e
quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONTRASTE E SEDAÇÃO , DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA E TERMO DE COMPROMISSO EM ANEXO PARA O ANO DE 2017.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 44.2016 SEQUENCIA 1.DOCX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2016
PROCESSO Nº 44/2016 HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONTRASTE E SEDAÇÃO , DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA E TERMO DE COMPROMISSO EM ANEXO PARA O ANO DE 2017.

CONTRATADO: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL
VALOR DA DESPESA: R$ 21.871,40 (vinte e um mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 25.2017. DOCX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
PROCESSO Nº 25/2017 HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR E OUTROS) COM CAMINHÃO PRANCHA, O TRANSPORTE SERÁ DENTRO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA COM CHAMADA PARA DIARIA, TENDO COMO PONTO DE PARTIDA PARA QUILOMETRAGEM A GARRAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATADO: CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 05.17 AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BENEFICIÁRIOS PROGRAMAS SOCIAIS.DOC
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 08/17, Edital de Pregão Presencial Nº 05/17. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de ALIMENTAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 23/02/17; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 23/02/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 09 de fevereiro de 2017.
IDIONE FABBI KROTH,
Ordenador do FMAS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 32.17 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SEC. OBRAS.DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 37/17, Edital de Pregão Presencial Nº 32/17, Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA, FURADEIRA. SOPRADOR, SERRA CIRCULAR para Sec. de Obras; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 23/02/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 23/02/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 09 de fevereiro de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2011 FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2011- FMS
Processo Licitatório nº: 40/2011 - FMS
Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DA FIGUEIRA, SITUADO NA AVENIDA IZÍDIO CARLOS PEIXER, S/N°, BAIRRO ILHA DA FIGUEIRA NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
LOCADORA: Rúbia Kinas, inscrita no CPF sob o n° 481.600.599-49, com endereço na Rua Emílio Hardt, s/n°, bairro Ilha da Figueira, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 12 meses (entre 29/01/2017 e 28/01/2018).
b) Reajustar o valor mensal do contrato para R$ 1.133,94 (um mil, cento e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

Data da Assinatura: 27/01/2017 Vigência 28/01/2018.

GUARAMIRIM (SC), 09/02/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 13 / 14 E 15/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº.13/2017 - Pregão Presencial Nº. 09/2017.
Objeto: Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios), Material de Limpeza e Gás de Cozinha para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 24/02/2017 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 10 de fevereiro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 14/2017 - Pregão Presencial Nº. 10/2017.
Objeto: Contratação de empresas para disponibilizar instrutores para ministrar as oficina de Instrumentos Musicais e Oficina de Cantos para atender os munícipes do município de Guarujá do Sul de todas as idades que tiverem interesse, durante o ano de 2017.
Propostas e Habilitação: 23/02/2017 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 10 de fevereiro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 15/2017 - Pregão Presencial Nº. 11/2017.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em Informática a serem prestados pelo contratado em todos os setores da Administração Municipal de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 23/02/2017 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 10 de fevereiro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - FMS 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 04/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: DIRCEU ANTONIO PERONDI ME
OBJETO: Contratação de Laboratório Protético para confecção de Próteses Dentarias Total e Parcial Removível destinados aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 89.500,20
VIGENCIA: 31/12/2017.

Guarujá do Sul, SC, 09 de fevereiro de 2017.
Adelise de Oliveira,
Secretária do FMS

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 001/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO:
TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA.

OBJETO: Fornecimento de passagens de ônibus, destinadas a vale transporte aos alunos do interior, nas linhas de ônibus das quais a empresa é detentora da concessão de transporte coletivo intermunicipal

VALOR: R$ 12,35 por passe escolar

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016.

Herval d'Oeste, em 08 de fevereiro de 2017.
Américo Lorini Irai Zarpelon
Prefeito Municipal Sócio Administrador

CONVOCAÇÃO Nº 2 _ JANAINA CAMARGO

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora Janaina Camargo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 066.327.049-99, aprovada em 2º lugar, na relação de candidatos "Não Entregaram Documentos", para o cargo de professor de Ano Iniciais, no Processo Seletivo nº 002/2015/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.519/2016, prorrogado pelo Decreto 3.622/2017, para assumir vaga.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste (SC) em 09 de fevereiro de 2017.

Mauro Sérgio Martini
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Ciente em ____/____/ _____

_____
Janaina Camargo

CONVOCAÇÃO Nº 3_ MARISA SCHNEIDER

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora Marisa Schneider, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 690.415.639-20, aprovada em 3º lugar, na relação de candidatos Não Entregaram Documentos, para o cargo de professor de Ano Iniciais, no Processo Seletivo nº 002/2015/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.519/2016, prorrogado pelo Decreto 3.622/2017, para assumir vaga.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste (SC) em 09 de fevereiro de 2017.

Mauro Sérgio Martini
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Ciente em ____/____/ _____

_____
Marisa Schineider

CONVOCAÇÃO Nº 4 _ JULIANA APARECIDA DE BARBA

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora Juliana Aparecida de Barba, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 093.397.199-05, aprovada em 4º lugar, na relação de candidatos Não Entregaram Documentos, para o cargo de professor de Ano Iniciais, no Processo Seletivo nº 002/2015/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.519/2016, prorrogado pelo Decreto 3.622/2017, para assumir vaga.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste (SC) em 09 de fevereiro de 2017.

Mauro Sérgio Martini
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Ciente em ____/____/ _____

_____

Juliana Aparecida de Barba

LEI COMPLEMENTAR Nº 343/2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 343/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR OS DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-IPREVI-HO, SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAM SOCIAL RPPS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMÉRICO LORINI, PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE -ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a parcelar os débitos do Município de Herval D´Oeste-SC, com seu Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, regido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais-IPREVI-HO, relativos às competências de setembro de 2016 à dezembro de 2016, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008 e alterações posteriores.
1º§- Os débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município(contribuição patronal), ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, das competências de setembro de 2016 à dezembro de 2016, no valor de R$ 1.192,754,81(um milhão cento e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos),será parcelado em trinta e seis (36) prestações mensais, iguais e consecutivas de R$ 39.758,49(trinta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria do MPS nº 21/2013.
§ 2º- É vedado o parcelamento para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados inativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.
Art. 2º- Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC/IBGE acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5%(meio por cento) ao mês, cumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
Parágrafo Único . As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE acrescido de 0,5% (meio por cento) e multa de 0,02 (zero vírgula zero dois por cento) acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.
Art. 3º-Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios -FPM com garantia das prestações acordadas na termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo Único. A garantia da vinculação ao FPM deverá constar como cláusula no termo de parcelamento e autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.
Art. 4º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval D´Oeste-SC, 08 de fevereiro de 2017.
Américo Lorini-
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 344/2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 344/2017.
"REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 339/2016 QUE DISPUNHA SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO ATUARIAL DO IPREVI NA FORMA DE APORTES PERIODICOS E ALTERAVA O DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2005 E 258/2008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Herval D´Oeste-SC, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova em ele sanciona a seguinte Lei Complementar.
Art. 1º- Fica revogada a Lei Complementar nº 339/2016 que dispunha sobre o plano de amortização do passivo previdenciário atuarial do IPREVI na forma de aportes periódicos e alterava a Lei Complementar nº 179/2005 e 258/2008 e dava outras providências.
Art. 2º- Todos os demais artigos que Lei Complementar nº 339/2016, revogava ou alterava, voltam a ter sua antiga redação.
Art. 3º-Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Herval D´Oeste-SC, 08 de fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.176/2017.

LEI Nº 3.176/2017.
REVOGA OS INCISOS I E VII DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 3.048/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO LORINI, Prefeito do Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam revogados os Incisos I e VII do Artigo 1º, da Lei nº 3.048/2014, retornando ao Patrimônio Municipal os seguintes bens:

I – 01 (um) Caminhão Volkswagen VW 13.130, ano/modelo 1985/1985, placas MBQ 6147, chassi nº VO12142, Renavam nº 552652075.
II - 01 (uma) Pá carregadeira Michigan 75.

Art. 2o. Os demais artigos e incisos da Lei nº. 3.048/2014 permanecem inalterados.

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 08 de fevereiro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de frutas, verduras e legumes para uso das diversas Secretarias e Fundos da Administração Municipal pelo período de 06 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES

Até às 16:00 horas do dia 03/03/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,65 (vinte reais e sessenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 09 de fevereiro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ/MF Nº 72.332.778/0001-09
Endereço: Av. 7 de Setembro, Nº 211 – SALA 106
CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa T.O.S Obras e Serviços Ambientais Ltda. estabelecida na Av. 7 de setembro, Nº 211, Sala 106, inscrita no CNPJ sob nº 72.332.778/0001-09, neste ato representado por sua Sócia- Administradora, Senhora Juleide Inês D'Agostini, brasileira,casada, portadora do CPF nº 589.785.859-49 doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente termo de rescisão ao Contrato Nº 024/2012, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza pública, na área urbana da cidade de Herval d´Oeste, decorrente do Processo Licitatório nº 032/2012, Tomada de Preços nº 007/2012, obedecendo aos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
§ 1º - Este termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 024/2012 de 04/04/2012 originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas a partir de 12/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

§ 1º - O presente termo de rescisão é firmado com base na cláusula décima quarta do contrato original, nos termos do artigo 79 inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
§ 1º - É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção proporcional dos encargos devidos até a data de 12/02/2017, nos termos do contrato original, nada mais tendo as partes a reclamar ou a receber.

CLAÚSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - A presente rescisão se dá por acordo de forma amigável, e com a assinatura do presente, as partes dão total quitação ao presente contrato, ambos abrindo mão de exigência de multa ou ressarcimento, perdas e danos em razão da resolução antecipada do contrato.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo senhor prefeito municipal em 04 vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 08 de fevereiro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Contratante

JULEIDE INÊS D'AGOSTINI
Sócia Administradora
CPF: 589.785.859-49
Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
L.G.C.R COMPSERV COMPONENTES E SERVIÇOS LTDA. ME
CNPJ/MF 02.266.855/0001-94
Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 39
CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L.G.C.R COMPSERV COMPONENTES E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.266.855/0001-94, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 39, Centro, da cidade de Joaçaba - SC, neste ato representado por seu Sócio administrador Sr. Marcos Smiderle, brasileiro, portador do CIC nº CPF nº 016.073.979-94, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2015, que

tem por objeto a prestação de serviços na área de informática envolvendo microcomputadores e periféricos, para atendimento das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento e Coordenação, Habitação e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, Educação Cultura e Esportes, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Assistência Social Procuradoria Municipal e Gabinete do Prefeito, decorrente do Processo Licitatório nº 025/2015, modalidade Carta Convite nº 001/2015, obedecendo aos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1º - Este termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 025/2015 de 03/06/2015 originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas a partir de 12/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
§ 1º - O presente termo de rescisão é firmado com base na cláusula décima quarta do contrato original, nos termos do artigo 79 inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
§ 1º - É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção proporcional dos encargos devidos até a data de 12/02/2017, nos termos do contrato original, nada mais tendo as partes a reclamar ou a receber.

CLAÚSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - A presente rescisão se dá por acordo de forma amigável, e com a assinatura do presente, as partes dão total quitação ao presente contrato, ambos abrindo mão de exigência de multa ou ressarcimento, perdas e danos em razão da resolução antecipada do contrato.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo senhor prefeito municipal em 04 vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 08 de fevereiro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Contratante

MARCOS SMIDERLE
Sócio Administrador
CPF: : 016.073.979-94
Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

Ibiam

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 003/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017
SRP Nº 001/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha União em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 183.227.439-04 e portador da Carteira de Identidade nº 229.556, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 001/2017, Processo Licitatório 003/2017, SRP 001/2017 RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da empresa, SUPERMERCADO CERRO AZUL LTDA ME, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que é parte integrante este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para possíveis aquisições futuras, com pedidos parcelados de, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE MADURO - ABACATE		kg	30,000	9,0000	270,00
4	ACELGA BEM FORMADA		UN	30,000	4,2000	126,00
10	BANANA MAÇA/PRATA		kg	60,000	3,8000	228,00
11	BATATA DOCE, 1 QUALIDADE, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E B		kg	50,000	2,9000	145,00
13	BATATA SALSA, NOVA		kg	50,000	10,0000	500,00
16	CAQUI FUYU DE BOA QUALIDADE		kg	180,000	2,9900	538,20
17	CEBOLA DE 1º QUALIDADE		kg	200,000	2,0000	400,00
18	CENOURA DE 1º QUALIDADE		kg	50,000	1,9000	95,00
19	CHUCHU, VERDE, FRESCO, COM GRAU		kg	80,000	1,7000	136,00
22	LARANJA PERA		kg	350,000	2,1000	735,00
23	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE		kg	15,000	5,8000	87,00
25	MAMÃO FORMOSA, PRODUTO FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO INTER		kg	220,000	3,8500	847,00
26	MANGA		kg	100,000	3,0000	300,00
31	PEPINO PARA SALADA, DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTE-MENTE		kg	60,000	1,9500	117,00
35	REPOLHO ROXO, LISO, FRESCO		UN	30,000	2,3000	69,00
37	TOMATE 1 QUALIDADE		kg	150,000	2,9800	447,00
39	VAGEM DE BOA QUALIDADE, LIMPA, NOVA		kg	20,000	5,0000	100,00
40	ACHOCOLATADO EM PÓ	Apti	EMB	200,000	6,6000	1.320,00
41	ADOÇANTE Á BASE DE CICLAMATO DE SÓDIO	Magro	UN	10,000	3,1000	31,00
44	AÇÚCAR MASCAVO	Dacasa	kg	40,000	9,3000	372,00
45	AMEIXA PRETA, SECA, SEM CAROÇO. EMBALAGEM	Bigzitos	EMB	10,000	15,5000	155,00
46	AMENDOIM SELECIONADO	Bigzitos	EMB	30,000	3,9000	117,00
52	BEBIDA A BASE DE SOJA DIVERSOS SABORES	Ades	UN	30,000	4,6000	138,00
53	BEBIDA FERMENTADA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTA	Tirol	UN	300,000	3,0900	927,00
54	BIJU	Jureia	kg	25,000	6,4000	160,00
56	BISCOITO DOCE, SABOR LEITE	Casaredo	EMB	100,000	4,1000	410,00
57	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA	Casaredo	EMB	100,000	4,6500	465,00
58	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	Parati	EMB	60,000	3,8000	228,00
59	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE	Casaredo	EMB	70,000	4,3000	301,00

60	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	Parati	EMB	180,000	4,0000	720,00
61	BISCOITO SALGADO, TIPO INTEGRAL, EMBALAGEM DUPLA, COM 400 GR	Casaredo	pct	30,000	6,1000	183,00
62	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DUPLA, COM 370	Parati	pct	200,000	4,8000	960,00
63	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM	Casaredo	pct	40,000	6,2500	250,00
65	BISCOITO SALGADO TIPO APERITIVO MINGNON. EMBALAGEM 300 G	Parati	pct	100,000	4,8000	480,00
66	BISCOITO DOCE SABOR MEL. EMB. COM 350 GRAMAS	Girasol	EMB	80,000	5,7000	456,00
67	BISCOITO DOCE, SABOR MEL SEM COBERTURA . EMBALAGEM ATÉ 400 G	Girasol	pct	100,000	5,0900	509,00
69	CAMOMILA (FLOR)	GR alimentos	pct	20,000	1,5000	30,00
70	CANELA EM PÓ	GR alimentos	EMB	20,000	2,4000	48,00
71	CANELA EM PAU (RAMA), EMBALAGEM 20 G, REGISTRO NOS ÓRGÃOS	Gr alimentos	pct	20,000	1,5000	30,00
72	CRAVO DA INDIA	GR alimentos	EMB	20,000	2,8000	56,00
77	COLORÍFICO, VERMELÃO	Dacasa	EMB	35,000	3,9000	136,50
80	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL	Dacasa	kg	30,000	7,9000	237,00
81	DOCE DE LEITE	Tirol	EMB	40,000	12,9000	516,00
82	ERVA DOCE (SEMENTE)	Gr alimentos	pct	20,000	2,0000	40,00
89	FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. TIPO	Libardoni	EMB	40,000	10,9000	436,00
92	FEIJAO PRETO TIPO 1	Civieiro	EMB	150,000	6,9900	1.048,50
95	FUBÁ 100% NATURAL DE MILHO	Libardoni	EMB	35,000	15,3000	535,50
100	IOGURTE NATURAL	Tirol	UN	20,000	2,2000	44,00
104	LEITE DE COCO	Sergipe	UN	35,000	2,6000	91,00
105	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO	Tirol	sac	10,000	10,9900	109,90
109	LENTINHA	Jureia	EMB	45,000	8,5000	382,50
111	LOURO EM FOLHAS, COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS	Gr alimentos	UN	20,000	1,3500	27,00
112	MACARRÃO PARA SOPA	Csaredo	EMB	80,000	3,0000	240,00
114	MACARRAO TIPO CABELO	Casaredo	EMB	120,000	3,9900	478,80
115	MACARRÃO, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO COM VEGETAIS,	Casaredo	pct	120,000	3,4900	418,80
116	MACARRAO TIPO PARAFUSO	Casaredo	EMB	200,000	2,6000	520,00
117	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL PARAFUSO OU PENA, MASSA ALIMENTÍC	Casaredo	pct	120,000	3,5000	420,00
119	MACARRÃO TIPO RIGATONI	Casaredo	EMB	120,000	2,5000	300,00
128	ORÉGANO COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PACOTE COM 100	Gr alimentos	EMB	20,000	5,3000	106,00
132	REQUEIJÃO CREMOSO , RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E RE	Tirol	EMB	60,000	4,8000	288,00
133	SAGU	Bigzitos	EMB	100,000	3,5000	350,00
134	SAL REFINADO, IODADO, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: SA	Zizo	EMB	80,000	1,3000	104,00
159	QUEIJO MUSSARELA	Tirol	EMB	20,000	64,8000	1.296,00

e conforme proposta vencedora e NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva ata.

a) - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário de Educação do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, que poderá substituir o contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduzido	Fonte	Descrição	Complemento do detalhamento
73	1000	2025 - PROGRAMA SUPLEM DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33903007000000

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado por decreto municipal, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da conferencia por parte da comissão, de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado mediante apresentação das certidões negativas de Débito aseguir relacionadas: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União e INSS, Certidão Negativa de Débitos para com

a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, CNDT e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para fornecer os itens que foi vencedor. A empresa fica obrigada a substituir itens com defeito ou que não atendam as exigências do município, ou que estivem em desacordo com as a marca ou amostras apresentadas, sem custos adicionais para o município, devendo fazê-lo no prazo de até 24 horas. Para cada dia de atraso no fornecimento da mercadoria, e também no caso de troca de produtos entregues em desacordo com o edital/amostras poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços. Os itens solicitados na AF-Autorização de Fornecimento, devem ser fornecidos, sempre no período da manhã, das 07:30 até 11:00 horas. Fora deste horário os itens não serão recebidos, devendo o fornecedor retornar no dia seguinte. Não será dado o aceite na nota até a conferencia de cada item fornecido. Lembrando que itens em desacordo com o edital ou com as amostras enseja na aplicação de multas previstas no edital e respectiva Ata, em especial o constante no item 8.4 desta ata.

8.8.A Administração não efetuara pagamento de itens não autorizados pela administração municipal e em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão n. 001/2017 sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 003/2017, Pregão Presencial 001/2017, SRP 001/2017 será exercida pelo Secretário de Educação do Município de Ibiam, conforme Portaria 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 001/2017 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 001/2017.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer além do estabelecido no item 11.7 deste edital, as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 5 (cinco) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado. Os preços poderão ser revisados caso o fornecedor elabore um requerimento solicitando o aumento dos preços e comprovando com apresentação de notas fiscais de compra do produto(no mínimo uma anterior e outra posterior ao aumento).

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 003/2017; Edital do Pregão n. 001/2017, SRP 001/2017 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Centro Administrativo de Ibiam, 31 de janeiro de 2017.

IVANIR ZANIN	SUPERMERCADO CERRO AZUL LTDA ME
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ: 25.229.784/0001-55
CONTRATANTE	CONTRATADA
Rosinei Ceron Carmelita	Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Procurador Geral – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017
SRP Nº 001/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha União em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 183.227.439-04 e portador da Carteira de Identidade nº 229.556, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 001/2017, Processo Licitatório 003/2017, SRP 001/2017 RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da empresa, FERNANDO FABRIS, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que é parte integrante este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para possíveis aquisições futuras, com pedidos parcelados de, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABACAXI	125,000	4,9500	618,75
3	ABOBRINHA CONSISTENCIA FIRME	70,000	1,8800	131,60
6	ALFACE AMERICANA OU LISA, APRESENTAR GRAU	200,000	1,2500	250,00
14	BETERRABA	60,000	2,2000	132,00
15	Brócolis de 1º qualidade, apresentando grau de evolução	70,000	2,9500	206,50

20	Couve flor de 1 qualidade, limpa sem folhas, apresentando gr	70,000	3,1000	217,00
21	Couve manteiga deve apresentar as características do cultiva	30,000	1,5000	45,00
27	MELANCIA FRESCA, COM GRAU MÁXIMO	400,000	0,8900	356,00
29	MILHO VERDE, ESPIGA	20,000	4,4500	89,00
30	MORANGA TIPO CABOTIÁ, GRAU DE MATURAÇÃO	25,000	2,1000	52,50
34	REPOLHO BRANCO	100,000	1,7500	175,00
36	Tangerina pocan/ murgote de boa qualidade, tamanho e colora	200,000	4,9900	998,00

e conforme proposta vencedora e NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva ata.

a) - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário de Educação do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, que poderá substituir o contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduzido	Fonte	Descrição	Complemento do detalhamento
73	1000	2025 - PROGRAMA SUPLEM DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33903007000000

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado por decreto municipal, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da conferencia por parte da comissão, de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado mediante apresentação das certidões negativas de Débito aseguir relacionadas: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União e INSS, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, CNDT e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para fornecer os itens que foi vencedor. A empresa fica obrigada a substituir itens com defeito ou que não atendam as exigências do município, ou que estivem em desacordo com as a marca ou amostras apresentadas, sem custos adicionais para o município, devendo fazê-lo no prazo de até 24 horas. Para cada dia de atraso no fornecimento da mercadoria, e também no caso de troca de produtos entregues em desacordo com o edital/amostras poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços. Os itens solicitados na AF-Autorização de Fornecimento, devem ser fornecidos, sempre no período da manhã, das 07:30 até 11:00 horas. Fora deste horário os itens não serão recebidos, devendo o fornecedor retornar no dia seguinte. Não será dado o aceite na nota até a conferencia de cada item fornecido. Lembrando que itens em desacordo com o edital ou com as amostras enseja na aplicação de multas previstas no edital e respectiva Ata, em especial o constante no item 8.4 desta ata.

8.8.A Administração não efetuara pagamento de itens não autorizados pela administração municipal e em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão n. 001/2017 sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 003/2017, Pregão Presencial 001/2017, SRP 001/2017 será exercida pelo Secretário de Educação do Município de Ibiam, conforme Portaria 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 001/2017 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 001/2017.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer além do estabelecido no item 11.7 deste edital, as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 5 (cinco) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado. Os preços poderão ser revisados caso o fornecedor elabore um requerimento solicitando o aumento dos preços e comprovando com apresentação de notas fiscais de compra do produto(no mínimo uma anterior e outra posterior ao aumento).

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 003/2017; Edital do Pregão n. 001/2017, SRP 001/2017 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Centro Administrativo de Ibiam, 31 de janeiro de 2017.

IVANIR ZANIN	FERNANDO FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ: 19.677.071/0001-51
CONTRATANTE	CONTRATADA

Rosinei Ceron Carmelita	Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Procurador Geral – OAB/SC 32.184

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 002/2017
PORTARIA Nº 002/2017
CONTRATA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURIDICO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam – SC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
ART. 1º - Contratar em cargo comissionado o Srº HENRIQUE GRASSI ROSSATO, brasileiro, solteiro, com registro junto a OAB/SC sob nº 34173 para exercer a função de Assessor Jurídico da Câmara Municipal - Nível CC-1 conforme Lei Complementar Municipal 016 de 29 de maio de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Ibiam, 01 de fevereiro de 2017.

MARCIA AP. G. DE OLIVEIRA
Presidente

SERGIO A. RAMOS
1º Vice-Presidente

CLODOMIR D. PARISE
2º Vice-Presidente

SÉLIO C. RAIZER
1º Secretário

JOCIMAR TESCK DE OLIVEIRA
2º Secretário

Ibicaré

Prefeitura

CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8 - 2017 AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 8/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017
CANCELAMENTO

O Município de Ibicaré por intermédio de seu Prefeito, está cancelando o Processo Licitatório 8/2017.
Justificativa:
O presente Processo não atendeu os prazos legais de publicação, conforme disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 4º, Inciso V. - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;
OBJETO: Aquisição de grama sintética.

Ibicaré – SC, 9 de fevereiro de 2017
Gianfranco Volpato
Prefeito

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 10/2017 AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 13/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto n. 01, de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 13/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 10/2017, do tipo menor preço GLOBAL, sob regime de entrega eventual e futura, cujo setores interessados é as Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n 008, de 13 de março de 2006 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº. 01 contendo as propostas de preços e de nº. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dom Pedro II – 133, Centro - Ibicaré - SC, CEP 89.640-000, até às 15:00 horas do dia 23 de FEVEREIRO de 2017 iniciando-se a Sessão Pública às 15:00 horas do mesmo dia, local e horário.
OBJETO: Aquisição de grama sintética.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: empenho@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 09 de fevereiro de 2017
Gianfranco Volpato
Prefeito

ERRATA DE ALTERAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 11 - 2017 OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO GINÁSIO E ESTÁDIO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPALDE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 11/2017
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 2/2017
Errata de Alteração
ONDE SE LÊ
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA MENSAL POR ITEM, no dia 08 de março de 2017, às 15 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Rua D. Pedro II, nº 133, centro, objetivando a contratação para outorga de permissão de uso do Estádio e Ginásio de Esportes Municipal, de propriedade do Município.
Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01) e a Proposta (02) deverão ser entregues até as 14h30min do dia 08 de março de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibicaré, Rua D. Pedro II, nº 133, centro, Ibicaré, SC.
5.2 - Após às 14:30 horas do dia 08 de março de 2017, estará encerrado o prazo para apresentação dos envelopes, tanto o da documentação como o da proposta, a partir de quando nenhum outro documento será aceito ou substituído.
6.1 - O julgamento será iniciado às 15:00 horas do dia 08 de março de 2017, no local e endereço indicados no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas a saber:

COMO SE LÊ
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA MENSAL POR ITEM, no dia 14 de março de 2017, às 15 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Rua D. Pedro II, nº 133, centro, objetivando a contratação para outorga de permissão de uso do Estádio e Ginásio de Esportes Municipal, de propriedade do Município.
Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01) e a Proposta (02) deverão ser entregues até as 14h30min do dia 14 de março de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibicaré, Rua D. Pedro II, nº 133, centro, Ibicaré, SC.
5.2 - Após às 14:30 horas do dia 08 de março de 2017, estará encerrado o prazo para apresentação dos envelopes, tanto o da documentação como o da proposta, a partir de quando nenhum outro documento será aceito ou substituído.
6.1 - O julgamento será iniciado às 15:00 horas do dia 14 de março de 2017, no local e endereço indicados no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas a saber:

Ibicaré – SC,09 de fevereiro de 2017
Gianfranco Volpato
Prefeito

ERRATA DE ALTERAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 12 - 2017 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPALDE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 12/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 REGISTRO DE PREÇO
Errata de Alteração
ONDE SE LÊ

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, através da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Administração e Finanças de Ibicaré, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto n. 01, de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 12/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 9/2017, registro de preço, do tipo menor preço UNITÁRIO, sob regime de entrega eventual e futura, cujo setores interessados é as Secretaria de Educação, cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Administração e Finanças, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n 008, de 13 de março de 2006 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº. 01 contendo as propostas de preços e de nº. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dom Pedro II – 133, Centro - Ibicaré - SC, CEP 89.640-000, até às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2017 iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do mesmo dia, local e horário.
COMO SE LÊ

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, através da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Administração e Finanças de Ibicaré, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto n. 01, de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 12/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 9/2017, registro de preço, do tipo menor preço UNITÁRIO, sob regime de entrega eventual e futura, cujo setores interessados é as Secretaria de Educação, cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Administração e Finanças, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n 008, de 13 de março de 2006 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº. 01 contendo as propostas de preços e de nº. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dom Pedro II – 133, Centro - Ibicaré - SC, CEP 89.640-000, até às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2017 iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do mesmo dia, local e horário.

Ibicaré – SC,09 de fevereiro de 2017
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2013-002 - ADITIVO 5 - DL 010-2013 - ALUGUEL SEC. EDUCAÇÃO - UBIRATÃ -

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2013, FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E O SR. UBIRATÃ MURILO MENDES SITUADO NA RUA RICARDO PAULINO MAES, 500, CENTRO – ILHOTA/SC, COM REGISTRO NO CPF SOB NÚMERO 985.405.309-10, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:
Processo de Licitação: DL 010/2013.
Contrato: 002/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este aditivo tem por objeto a locação de um imóvel situado na rua Ricardo Paulino Maes, n° 420, Centro, Ilhota/SC, CEP: 88320-000, área total de 400m², com dois pavimentos e estacionamento, para instalação e utilização conjunta pelas secretarias municipais de Educação e Industria e Comercio e Assessoria de Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 11 meses à partir de 31/01/2017, vencendo em 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR- O valor mensal será de R$ 2.652,10 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). Totalizando o valor de R$ 29.173,10 (vinte e nove mil cento e setenta e três reais e dez centavos) no período prorrogado.
De acordo com a lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:
- Para o ano de 2017, as despesas serão realizadas dentro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na atividade: 1236100152.014 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação - Fonte de Recursos (36) - código reduzido (163).

CLÁUSULA QUINTA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SETIMA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 31 de janeiro de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

UBIRATÃ MURILO MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONVOCAÇÃO N° 01 - EDITAL 001/2014 CONCURSO PUBLICO

CONVOCAÇÃO Nº 01 – Edital 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHOTA no uso das atribuições, contidas no art. 72, II e XXV da Lei Orgânica do Município de Ilhota; CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2014 de 06/03/2014, e o Decreto nº 24 de 10/07/2014 que Homologa Resultado do Concurso Público n° 01/2014, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Ilhota, situadas na Rua D. Leoberto Leal, 160 - Centro, Ilhota SC.
No PRAZO MÁXIMO DE 07 (sete) dias, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.
Após aprovação no referido exame pré-admissional e documentação exigida, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Ilhota, 09 de Fevereiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMATICA
1 - RAWILSON MEIRELES BAPTISTA LUIZ

CARGO: FISCAL DE OBRAS
1 - EDSON LUIZ DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DE HISTORIA
1 - CASSIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 01/2017

A Assessoria de Planejamento do Município de Ilhota, através de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 025/2017, conforme dispõe a Lei Complementar nº 16/2007 que trata do Código Urbanístico do Município de Ilhota, além das disposições contidas no Decreto nº 16/2017 convoca os integrantes do Conselho da Cidade de Ilhota, Mandato 2017-2019, para a reunião que se realizará no dia 13 de fevereiro de 2017, às 18h00min, em caráter extraordinário, no salão da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Discussão e Aprovação do Regimento Interno do Conselho da Cidade;
b) Convocação de Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do Loteamento Schneider;
c) Deliberação sobre a alteração do Código Urbanístico para regularização da Descrição de Zoneamento do Parque Industrial.
d) Assuntos Gerais.

Ilhota, 9 de fevereiro de 2017.
JOEL JOSÉ SOARES
Vice-Prefeito, respondendo pela Assessoria de Planejamento

EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 001/2017

EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nº. 001/2017
PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, LETRAS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, CIÊNCIAS, ARTE, ENSINO RELIGIOSO, SERVENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENTE, MEDIADOR DE LEITURA E PESQUISA E MONITOR PARA INTEGRAREM CADASTRO DE RESERVA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

A Comissão de Sindicância Administrativa acerca do Processo Seletivo realizado sob o Edital nº 02/2015, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 4/2017, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Administração com base nas Leis Municipais nº 1.025/2001 e nº 1.753/2013 e suas alterações, tornam pública a realização de Processo Seletivo destinado à formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de ILHOTA, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pessoalmente pelo candidato;

1.2. As inscrições serão feitas:
- Presencialmente no Departamento Recursos Humanos e;
- Através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.

1.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;

1.4. O candidato poderá fazer inscrição na área de atuação de acordo com a sua habilitação;

1.5. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição e na internet, através do sítio do Município (www.ilhota.sc.gov.br);

1.6 A ficha de inscrição poderá vir preenchida ou ser preenchida no dia do atendimento, conforme calendário indicado no item 2.1, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

2. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para a área do presente processo seletiva ocorrerá no dia 10 a 13 de fevereiro de 2017, sendo que as inscrições ocorrerão sempre a partir das 08h00min e seguirão até as 17h00min.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA

3.1. Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.

3.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

3.6. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer.

3.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

3.8. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.

3.9. As funções a serem contratadas estão descritas no quadro abaixo:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO	VAGAS
PROFESSOR	Educação Infantil e Séries Iniciais	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil ou estar cursando	CR
PROFESSOR	Educação Física	Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física ou estar cursando	CR
PROFESSOR	Inglês	Licenciatura em Inglês ou estar cursando	CR
PROFESSOR	Letras	Licenciatura em Letras Português ou estar cursando	CR
PROFESSOR	Matemática	Licenciatura em Matemática ou estar cursando	CR
PROFESSOR	História	Licenciatura em História ou estar cursando	CR
PROFESSOR	Ciências	Licenciatura em Ciências Biológicas ou estar cursando	CR

PROFESSOR	Arte	Licenciatura em Arte ou estar cursando	CR
PROFESSOR	Ensino Religioso	Licenciatura em Ciências da Religião ou estar cursando	CR
PROFESSOR	Geografia	Licenciatura em Geografia ou estar cursando	CR
Atendente de CEI	Centro Educação Infantil	Ensino Médio Completo	CR
Mediador de Leitura e Pesquisa	Escola	Licenciatura em Pedagogia ou estar cursando	CR
Monitor	Escola/Centro Educação Infantil	Ensino Médio Completo	CR
Auxiliar de Serviços Gerais	Escola/Centro Educação Infantil	Alfabetizado	CR
Servente	Escola/Centro Educação Infantil	Alfabetizado	CR

4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

4.1. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, Sistema S (SESI, SESC, SENAI e SENAC) para cômputo de pontos na classificação, emitidos em 2013, 2014 e 2015, considerando-se o máximo de 200 horas de curso, não sendo aceita declaração de horas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, no local e horário indicado nos itens 1.2 e 2.1, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida (anexo I deste Edital), bem como, apresentar original e fotocópia dos documentos conforme indicados abaixo:

5.1.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Comprovante de que o candidato está cursando Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil;
b) Graduado: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006 devidamente credenciados e registrados com Histórico Escolar;
c) Carteira de identidade e CPF;
d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

a) Comprovante de que o candidato está cursando Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física;
b) Graduado: Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física devidamente credenciados e registrados com Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino autorizada pelo MEC;
c) Carteira de identidade e CPF;
d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.3. PROFESSOR DE INGLÊS

a) Comprovante de que o candidato está cursando Licenciatura em Letras Inglês;
b) Graduado: Licenciatura em Letras Inglês devidamente credenciados e registrados com Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino autorizada pelo MEC;
c) Carteira de identidade e CPF;
d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.4. PROFESSOR DE LETRAS

a) Comprovante de que o candidato está cursando Licenciatura em Letras;
b) Graduado: Licenciatura em Letras Português devidamente credenciados e registrados com Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino autorizada pela MEC;
c) Carteira de identidade e CPF;
d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.5. PROFESSOR DE MATEMÁTICA

a) Comprovante de que o candidato está cursando Licenciatura em Matemática;

b) Graduado: Licenciatura em Matemática devidamente credenciados e registrados com Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino autorizada pela MEC;
c) Carteira de identidade e CPF;
d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.6. PROFESSOR DE HISTÓRIA

a) Comprovante de que o candidato está cursando Licenciatura ou Bacharelado em História;
b) Graduado: Licenciatura ou Bacharelado em História devidamente credenciados e registrados com Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino autorizada pela MEC;
c) Carteira de identidade e CPF;
d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.7. PROFESSOR DE GEOGRAFIA

a) Comprovante de que o candidato está cursando Licenciatura ou Bacharelado em Geografia;
b) Graduado: Licenciatura ou Bacharelado em Geografia devidamente credenciados e registrados com Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino autorizada pela MEC;
c) Carteira de identidade e CPF;
d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.8. PROFESSOR DE CIÊNCIAS

a) Comprovante de que o candidato está cursando Licenciatura ou Bacharelado em Ciências;
b) Graduado: Licenciatura ou Bacharelado em Ciências devidamente credenciados e registrados com Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino autorizada pela MEC;
c) Carteira de identidade e CPF;
d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.9. PROFESSOR DE ARTE

a) Comprovante de que o candidato está cursando Licenciatura em Arte;
b) Graduado: Licenciatura em Arte devidamente credenciados e registrados com Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino autorizada pela MEC;
c) Carteira de identidade e CPF;
d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.10. PROFESSOR (A) ENSINO RELIGIOSO

a) Comprovante de que o candidato está cursando Licenciatura em Ciências da Religião
b) Graduado: Diploma de Licenciatura em Ciências da Religião, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar.
c) Carteira de identidade e CPF;
d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.11. ATENDENTE DE CEI

a) Graduado: Diploma de Ensino Médio, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.
b) Carteira de identidade e CPF;
c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.12. MEDIADOR DE LEITURA E PESQUISA

a) Graduado: Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Letras Português, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar em Instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC.
b) Carteira de identidade e CPF;
c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
d) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.13. MONITOR

Graduado: Diploma de Ensino Médio, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.
b) Carteira de identidade e CPF;
c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
d) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.14. AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

a) Escolaridade mínima: Alfabetizado.
b) Carteira de identidade e CPF;
c) Comprovante de experiência profissional da função.

5.1.15. SERVENTE

a) Escolaridade mínima: Alfabetizado.
b) Carteira de identidade e CPF;
c) Comprovante de experiência profissional da função.

6. DA RESERVA DE VAGA

6.1. À pessoa com deficiência será assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;

6.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;

6.3. O laudo não poderá ter sido emitido em data superior a 01(um) ano, contado da data do presente Edital;

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos (pós-graduação) e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. Será computado o título de maior pontuação e será a seguinte:

a) Título de Graduação valerá 10 (dez) pontos;
b) Título de Pós-Graduação – Especialização valerá 15 (quinze) pontos;
c) Mestrado valerá 25 (vinte e cinco) pontos;
d) Doutorado valerá 40 (quarenta) pontos;
e) Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais e do Sistema S (Senai, Sesi, Senac, etc.) na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2013, 2014 e 2015, mediante apresentação do certificado.

7.2 Será creditado 01 ponto a cada 50 horas de curso.

7.3 Se o candidato estiver no 8º semestre do curso superior, por exemplo, será preterido em relação ao candidato que está no 7º semestre.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. As listas classificatórias dos candidatos constarão na ordem decrescente de pontos e serão divulgadas no Mural da Prefeitura Municipal e no site www.ilhota.sc.gov.br, sendo divulgada a classificação preliminar no dia 13 de fevereiro de 2017 após as 17:00 horas. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

9. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. O candidato poderá efetuar o pedido de reconsideração à comissão do processo seletivo de profissionais para formação de quadro de reserva na Secretaria Municipal de Educação de Ilhota no dia 14/02/2017, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Ilhota;

9.2. O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no anexo II deste edital e deverá ser preenchido e protocolado na data e horário indicados no item 9.1;
9.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e número de sua inscrição;

9.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas a data e hora do respectivo protocolo;

9.5 No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos.

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. No dia 15/02/2017, será divulgado na Secretaria Municipal de Educação e na internet www.ilhota.sc.gov.br a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo.

11. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

11.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, desde que esgotada a lista de classificados da respectiva função do Processo Seletivo do Edital 015/2015.

11.2. O candidato classificado poderá ser chamado para:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Infantil	10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor de Educação Física	10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor de Inglês	10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Letras	10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Matemática	10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
História	10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Ciências	10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Arte	10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Ensino Religioso	10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Atendente de CEI	20 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Mediador de Leitura e Pesquisa	20 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Nutricionista	20 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Servente	40 horas

11.3. O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano corrente, nas chamadas subsequentes, caso não tenha renunciado a esse direito;

11.4. O candidato que optou por carga horária menor que a oferecida será recolocada no final das listagens de classificação;

11.5. No momento da escolha de vaga, o candidato só poderá escolher vagas de 10, 20, 30 ou 40 horas, salvo interesse da Secretaria Municipal de Educação.

11.6. Após a escolha da vaga, não serão aceitos pedidos de remanejamento de vagas.

11.7. O candidato só poderá reduzir parcialmente a carga-horária escolhida, se não prejudicar o processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação, exceto quando estiver em mais de uma vaga com términos diferentes;
11.8. Ao candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver;

11.9. O candidato deverá se apresentar na unidade de trabalho imediatamente após a contratação;

11.10. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração de carga horária sempre que necessário e de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído;

11.11. O candidato deverá estar habilitado e em condições de prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação ou exclusão do certame, conforme o caso, tendo em vista que o presente processo seletivo visa à seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de emergência e de excepcional interesse público do município de Ilhota;

11.12. O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término do prazo, obedecendo às normas da CLT e das Leis Municipais nº 1.025/2001 e nº 1.753/2013;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital e seus anexos que serão publicados no site www.ilhota.sc.gov.br e afixados em mural da Prefeitura Municipal de Ilhota;

12.2. A inscrição do candidato que não possua habilitação mínima para área pretendida será indeferida;

12.3. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente no presente Processo Seletivo;

12.4. Não serão devolvidos documentos entregues na inscrição;

12.5. No momento da chamada o candidato deverá apresentar o documento de identidade;

12.6 Não será permitido apresentar documentos em fax ou via fax;

12.7. Os candidatos deverão executar todas as atividades indicadas para a sua função;

12.8. O candidato classificado poderá no decorrer do ano, ser chamado mediante a existência da vaga e será avisado via telefone, conforme ficha de inscrição, obedecendo à ordem de classificação;

12.9. É de responsabilidade do candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ilhota;

12.10. A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;

12.11. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 06 (meses) da homologação do resultado final;

12.12. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Sindicância Administrativa nomeada pelo Decreto nº 4/2017 responsável pelo presente Processo Seletivo de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação de Ilhota.

Ilhota, 09 de fevereiro de 2017.
LUIS FERNANDO MELCHER E MABA
Procurador-Geral do Município e Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa nomeada pelo Decreto nº 4/2017 que dispõe sobre o Processo Seletivo para a contratação de pessoal em caráter excepcional e extraordinário no Município de ILHOTA

ANDREA CORDEIRO QUINTINO
Secretária de Educação

DIOGO WERNER
Secretário de Administração

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/2017

1. DADOS PESSOAIS						
NOME	NASCIMENTO / /			TELEFONES	Residencial:	
			Celular:			
			Recado:			
ENDEREÇO	NÙMERO	BAIRRO			MUNICÍPIO	

EMAIL	RG	CPF
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO	CID:	

2. INSCRIÇÃO (Assinalar apenas uma área de atuação)

( ) Professor de Educação Infantil e Series Iniciais ( ) Atendente de CEI
( ) Professor de Educação Física ( ) Nutricionista
( ) Professor de Inglês ( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Professor de Letras ( ) Servente
( ) Professor de Matemática
( ) Professor de História
( ) Professor de Ciências
( ) Professor de Arte
( ) Professor de Ensino Religioso
( ) Mediador de Leitura e Pesquisa

3. FORMAÇÃO
( ) Ensino Médio ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Superior
( ) Alfabetizado ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado

4. ANEXOS (original e fotocópia)
( ) CPF e Identidade
( ) Certificado de Ensino Médio e Histórico Escolar
( ) Diploma de pós Graduação e Histórico Escolar
( ) Diploma de Licenciatura e Histórico Escolar
( ) Horas de aperfeiçoamento

5. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO: Área específica na educação

Curso	Entidade	Data	Quantidade de horas
TOTAL DE HORAS:			

6. TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar)

Curso	Entidade	Título	Pontuação

PONTUAÇÃO FINAL ALCANÇADA PELO CANDIDATO (Preenchido pela Comissão)

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO			TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
Horas	Pontos	Total		

ANEXO – II

Processo Seletivo 001/2017

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Função Pleiteada: _____

Número da Inscrição: _____ Hora: _____

Eu, _____

Portadora (o) da CI n° _____, CPF n° _____

Venho requerer de Vs. Srsª.

Nestes termos peço deferimento. Ilhota, _____ de _____ de 2.017.

Requerente: _____

Assinatura da Comissão: _____

Número da inscrição

PROTOCOLO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 2017
Pedido de Reconsideração

Requerente: _____

Comissão: _____ Data: _____ /____/ _____ Hora _____

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 010/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 010, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 01, de 02 de janeiro de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 1839/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua João Hipólito do Nascimento, Centro, Imbituba-SC, área do Pavilhão de Eventos Municipal, a CHOPERIA E LANCHONETE O BOTEQUIM LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 97.537.587/0001-04, situada na Rua Antônio Manoel de Souza, nº 157, Beira-Mar, Sala A7, A8 e A9, Imbituba-SC, para a realização do evento "BOTEQUIM FOLIA", no dia 25/02/2017, no horário das 17h (tarde) às 02h (manhã).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período da data de uso da área autorizada, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 011/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 011, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 01, de 02 de janeiro de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 1840/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua João Hipólito do Nascimento, Centro, Imbituba-SC, área do Pavilhão de Eventos Municipal, a CHOPERIA E LANCHONETE O BOTEQUIM LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 97.537.587/0001-04, situada na Rua Antônio Manoel de Souza, nº 157, Beira-Mar, Sala A7, A8 e A9, Imbituba-SC, para a realização do evento "BLOCO LEVADOS", no dia 27/02/2017, no horário das 17h (tarde) às 00h (manhã).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período da data de uso da área autorizada, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 012/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 012, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 01, de 02 de janeiro de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 1791/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua João Hipólito do Nascimento, Centro, Imbituba-SC, área do Pavilhão de Eventos Municipal, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BLOCO DA ESKINA, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 08.943.641/0001-91, situada na Rua Rodolfo de Oliveira, nº 55, Vila Nova, Imbituba-SC, para a realização do evento Carnaval do "BLOCO DA ESKINA", no dia 26/02/2017, no horário das 17h (tarde) às 02h (manhã).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período da data de uso da área autorizada, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 013/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 013, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 01, de 02 de janeiro de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 2434/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada nas Ruas 03 de outubro e Irineu Bornhausen e Av. Dr. João Rinsa, Centro, Imbituba-SC, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BLOCO DA ESKINA, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 08.943.641/0001-91, situada na Rua Rodolfo de Oliveira, nº 55, Vila Nova, Imbituba-SC, para Desfile de Blocos de Carnaval do "BLOCO DA ESKINA", no dia 26/02/2017, no horário das 17h (tarde) às 02h (manhã).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período da data de uso da área autorizada, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 014/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 014, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 01, de 02 de janeiro de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 2438/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada nas Ruas 03 de outubro e Irineu Bornhausen e Av. Dr. João Rinsa, Centro, Imbituba-SC, a CHOPERIA E LANCHONETE O BOTEQUIM, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 97.537.587/0001-04, situada na Rua Antônio Manoel de Souza, nº 157, Beira-Mar, Sala A7, A8 e A9, Imbituba-SC, para Desfile de Blocos de Carnaval do "BLOCO LEVADOS", no dia 27/02/2017, no horário das 17h (tarde) às 02h (manhã).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período da data de uso da área autorizada, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 015/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 01, de 02 de janeiro de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 2435/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada nas Ruas 03 de outubro e Irineu Bornhausen e Av. Dr. João Rinsa, Centro, Imbituba-SC, a CHOPERIA E LANCHONETE O BOTEQUIM, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 97.537.587/0001-04, situada na Rua Antônio Manoel de Souza, nº 157, Beira-Mar, Sala A7, A8 e A9, Imbituba-SC, para Desfile de Blocos de Carnaval do "O BOTEQUIM FOLIA", no dia 27/02/2017, no horário das 17h (tarde) às 02h (manhã).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período da data de uso da área autorizada, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 016/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 016, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 01, de 02 de janeiro de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 1549/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua A-6 com a Av. B-8, Itapirubá, Imbituba-SC, a ITAPIRA BEACH ENTRETENIMENTO LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 26.463.584/0001-25, situada na Rua Vilmar Goulart Pereira, nº 112, Paes Leme, BL E, Ap 401, Imbituba-SC, para Desfile de Blocos de Carnaval do "BLOCO CARNAVALESCO ITAPIRA BEACH", no dia 25/02/2017, em horário definido.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.
Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período da data de uso da área autorizada, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2017

Ato da Presidência nº 005/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 2ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 2017 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	Requerimento nº 001/2017	06/02/2017	Legislativo Municipal	Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Requer ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Imbituba, Senhor Rosenvaldo da Silva Júnior, informações sobre os imóveis alugados pela Prefeitura Municipal de Imbituba, onde estão localizados e os valor de cada aluguel.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2017.

Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Gilberto Pereira	Humberto Carlos dos Santos
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 183/17

. DECRETO Nº 183/17
. De 03 de fevereiro de 2017
NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO /CARMELITA IRIS VICENZI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 83 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de fevereiro de 2017, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico (símbolo CC-2), previsto na Lei Complementar Nº 83/2008 e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, CARMELITA IRIS VICENZI, inscrita no CPF sob o nº 476.957.909-82.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017.

Município de Indaial, em 3 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 191/17

. DECRETO Nº 191/17
. De 07 de fevereiro de 2017
EXONERA AUXILIAR DE DIREÇÃO / BRUNA DEODANA FERRARI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/90 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, em 07 de fevereiro de 2017, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Direção (Símbolo DAE-2), nomeada nos termos do Decreto nº 132/17, BRUNA DEODANA FERRARI, servidora entrou em licença maternidade, ficando em seu cargo de origem como Professora.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Município de Indaial, em 07 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 193/17

. DECRETO Nº 193/17
. De 07 de fevereiro de 2017
NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO – DAE2 /
CHRISTIANA SUCHARA ZUCHI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 07 de fevereiro de 2017, para exercer a função de Auxiliar de Direção (DAE2), na E.B.M. Professora Úrsula, CHRISTIANA SUCHARA ZUCHI .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 194/17

DECRETO Nº 194/17
De 07 de fevereiro de 2017
NOMEIA COMITÊ GESTOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA.

ANDRÉ LUIZ MOSERPE, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 169/17 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada o Comitê Gestor de Governança e Transparência, comissão de caráter permanente voltada ao apoio ao Chefe do Poder Executivo, para acompanhamento das disposições do Decreto nº 169/17, por parte dos órgãos e Entidades da Administração do Município,sendo assim composta:

I. Gabinete – Manoel Felipe Boaventura.
II. Procuradoria-Geral do Município (Assessoria Jurídica) – Rodrigo Koenig França.
III. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Irone Aldo Maurisenz
IV. Controle Interno do Município – Vladimir Steiner
V. Assessores Técnicos – Jovania de Freitas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 195/17

DECRETO Nº 195/17
De 08 de fevereiro de 2017
NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO /
HALINE OLIVEIRA DE ÁGUIDA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 13 de fevereiro de 2017, para exercer o cargo em comissão, de Auxiliar de Direção (DAE 2), na E.B.M Leopoldo Simão, HALINE OLIVEIRA DE ÁGUIDA, inscrita no CPF sob o nº 048.084.789-43.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 196/17

. DECRETO Nº 196/17
. De 08 de fevereiro de 2017
NOMEIA COORDENADOR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO/ ZENIRIO LUIS VANELLI JUNIOR

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 15 de fevereiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Serviço Administrativo, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-4), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, ZENIRIO LUIS VANELLI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 105.590.709-26.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 197/17

. DECRETO Nº 197/17
. De 08 de fevereiro de 2017

RETIFICA DECRETO Nº 84/17 QUE NOMEIA DIRETORA PORTE III / ROSELI SCHURE NEUMANN

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado no Decreto nº 84/17, o nome da Servidora ROSELI SCHURE NEUMANN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

PORTARIA Nº 25/17

. PORTARIA Nº 25/17
. De 08 de fevereiro de 2017

COLOCA A DISPOSIÇÃO A SERVIDORA
ARLETE LONGO SCHÜTZ/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora Arlete Longo Schütz, ocupante do cargo de Professora, como responsável pela Coordenação do Transporte Escolar, desde o dia 17 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 26/17

. PORTARIA Nº 26/17
. De 08 de fevereiro de 2017
COLOCA A DISPOSIÇÃO A SERVIDORA
CECÍLIA MAESTRI/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora Cecília Maestri, ocupante do cargo de Professora, como responsável pela Coordenação do Censo Escolar e Bolsa Família, desde o dia 17 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 27/17
. PORTARIA Nº 27/17
. De 08 de fevereiro de 2017

COLOCA A DISPOSIÇÃO O SERVIDOR
EDEMAR MENGARDA/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Educação, o Servidor Edemar Mengarda, ocupante do cargo de Professor, como responsável pela Coordenação Pedagógica Informática, desde o dia 17 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 28/17
. PORTARIA Nº 28/17
. De 08 de fevereiro de 2017

COLOCA A DISPOSIÇÃO A SERVIDORA
KRISCIA MONIKE TESKE REGUSE/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora Kriscia Monike Teske Reguse, ocupante do cargo de Secretária Escolar, como responsável pela Gerencia Financeira, desde o dia 09 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 29/17
. PORTARIA Nº 29/17
. De 08 de fevereiro de 2017

COLOCA A DISPOSIÇÃO A SERVIDORA
LAURETE PAVANELLO/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora Laurete Pavanello, ocupante do cargo de Professora, como responsável pela Coordenação Recursos Humanos Educação, desde o dia 25 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 30/17
. PORTARIA Nº 30/17
. De 08 de fevereiro de 2017

COLOCA A DISPOSIÇÃO A SERVIDORA
LEILIANE REGINA BOJO HORDINA/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora Leiliane Regina Bojo Hordina, ocupante do cargo de Secretária Escolar, como responsável pela Gerencia Financeira, desde o dia 09 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 31/17
. PORTARIA Nº 31/17
. De 08 de fevereiro de 2017

COLOCA A DISPOSIÇÃO A SERVIDORA
LUCIANE DANIELE PACKER/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora Luciane Daniele Packer, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, como responsável pela Coordenação Pedagógica 1º ao 5º, desde o

dia 17 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 32/17
. PORTARIA Nº 32/17
. De 08 de fevereiro de 2017

COLOCA A DISPOSIÇÃO O SERVIDOR
MARCIANO SCHEITZ/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Educação, o Servidor Marciano Scheitz, ocupante do cargo de Professor, como responsável pela Coordenação de Manutenção de Informática, desde o dia 17 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 33/17
. PORTARIA Nº 33/17
. De 08 de fevereiro de 2017

COLOCA A DISPOSIÇÃO A SERVIDORA
MARIA LUIZA DE ASSUMPÇÃO BRAGA/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora Maria Luiza de Assumpção Braga, ocupante do cargo de Professora, como responsável pela Coordenação de Projeto Arte na Escola, desde o dia 17 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 34/17
. PORTARIA Nº 34/17
. De 08 de fevereiro de 2017

COLOCA A DISPOSIÇÃO A SERVIDORA
PRISCILA ELAINE EHRAT CARDOZO/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora Priscila Elaine Ehrat Cardozo, ocupante do cargo de Pedagoga, como responsável pela Coordenação Geral da Secretaria de Educação, desde o dia 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 35/17
. PORTARIA Nº 35/17
. De 08 de fevereiro de 2017

COLOCA A DISPOSIÇÃO A SERVIDORA
SIMONE PARASKI STOLF/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora Simone Paraski Stolf, ocupante do cargo de Professora, como responsável pela Coordenação Administrativa, desde o dia 17 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 36/17
. PORTARIA Nº 36/17
. De 08 de fevereiro de 2017

COLOCA A DISPOSIÇÃO A SERVIDORA
SÔNIA MARIA CENSI RUTZEN/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora Sônia

Maria Censi Rutzen, ocupante do cargo de Professora, como responsável pela Coordenação Pedagógica 6º ao 9º, desde o dia 17 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 37/17

. PORTARIA Nº 37/17
. De 08 de fevereiro de 2017

COLOCA A DISPOSIÇÃO A SERVIDORA
SUELI LUCIA REMANE KRIECK/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora Sueli Lucia Remane Krieck, ocupante do cargo de Professora, como responsável pela Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, desde o dia 17 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 38/17

. PORTARIA Nº 38/17
. De 08 de fevereiro de 2017

COLOCA A DISPOSIÇÃO A SERVIDORA
CLARICE INÊS MAIOCHI HINSCHING/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora Clarice Inês Maiochi Hinsching, ocupante do cargo de Monitora de Creche, como responsável pela Recepção da Secretaria.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 39/17

. PORTARIA Nº 39/17
. De 08 de fevereiro de 2017

COLOCA A DISPOSIÇÃO A SERVIDORA
SHEILA MILENE GEBIEN/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora Sheila Milene Gebien, ocupante do cargo de Monitora de Creche, como responsável por Auxiliar na Coordenação da Educação Infantil.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 40/17

. PORTARIA Nº 40/17
. De 08 de fevereiro de 2017

COLOCA A DISPOSIÇÃO A SERVIDORA
SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI /
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora Shirlei Cavilia Camilotti, ocupante do cargo de Monitora de Creche, como responsável pela Coordenação da Lista de Espera.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 002/2017
Edital de Pregão Presencial n° 001/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviços de desinsetização, desratizaçãoe limoeza de caixas d'água.
Entrega dos envelopes: 22/02/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 22/02/2017 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 003/2017
Edital de Pregão Presencial n° 002/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de material esportivo para escolas e unidades da rede municipal de ensino.
Entrega dos envelopes: 23/02/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 23/02/2017 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 004/2017
Edital de Pregão Presencial n° 002/2017-19208
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de reagentes para realização de exames de hemograma, incluindo comodato de equipamento.
Entrega dos envelopes: 24/02/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 24/02/2017 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 005/2017
Edital de Dispensa n° 001/2017-18201
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de imóvel para instalação do CRAS Nações.
Entrega dos envelopes: 10/02/2017
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA PROCESSO LICITATÓRIO 04/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 02/2017
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
DATA: 09/02/2017
HORÁRIO: 10h15MIN.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017 – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, conforme especificações constantes no edital de Pregão n° 2/2017 – Processo Licitatório n° 04/2017.

No dia e hora supramencionados, na sala do plenário da sede da Câmara Municipal de Indaial, realizou-se sessão pública para o recebimento de propostas dos licitantes participantes para a licitação epigrafada, com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio designada (Comissão Permanente de Licitação – Portaria 26/2016). Aberta a sessão, procedeu-se ao credenciamento, identificação dos representantes e recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação das empresas Color-Black Reciclagem de Cartuchos de Tinta e Toner Ltda ME, CNPJ 09.018.430/0001-05, credenciado o Senhor Rafael Busarello; 5R Toners e Informática Ltda EPP, CNPJ 05.761.444/0001-63, credenciado o senhor Rogério Reuter; S.A. Luza Sistemas de Impressões e Copiadoras Ltda, CNPJ 05.801.978/0002-57, credenciado o senhor Daniel Giovani Luza, e Reprografia Daufenbach Ltda – EPP, CNPJ 04.398.513/0001-53, credenciado o senhor Almir Daufenbach. Ato contínuo, foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo propostas e os documentos de habilitação também estabelecidos no edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do edital, e, portanto, abertos os Envelopes de n° 1 (Proposta de Preços) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se o classificado / vencedor dos lances, sendo que o relatório completo dos lances encontra-se anexo a esta ata. Cabe esclarecer que, após a readequação de preços, com base no valor total do lance classificado / vencedor que foi de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), os valores foram readequados, levando-se em conta as quantidades estimadas para cópias em preto e branco e coloridas, alcançando o seguinte resultado:

RESUMO DE CLASSIFICADO / VENCEDOR DOS LANCES: Fornecedor / Representante Cópia Preto e Branco - Vlr. Unitário R$ Cópia Colorida - Vlr. Unitário R$ Reprografia Daufenbach Ltda – EPP Almir Daufenbach R$ 0,05 R$ 0,2145			

Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro procedeu com a abertura do envelope de habilitação da empresa classificada. Os documentos

ali contidos foram verificados pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes. Após análise e conferência dos documentos, a comissão declarou CLASSIFICADA a proposta. Desta forma, a Comissão declarou VENCEDORA a licitante REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA – EPP. O pregoeiro consultou o segundo colocado na etapa de lances – senhor Rogério Reuter, representante da empresa 5R Toners e Informática Ltda – EPP, se, caso o vencedor deste certame deixar de atender os requisitos e obrigações do Edital e contrato, este (5R Toners e Informática Ltda – EPP), executará / fornecerá o serviço com os mesmos valores vencedores, conforme consta da presente ata, sendo a proposta aceita por este. Questionados os representantes presentes, os mesmos declinaram do direito de interposição de recurso. Não havendo qualquer objeção, e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, para produza efeitos legais.

Câmara Municipal de Indaial, em 09 de fevereiro de 2017.
Jefferson José Carlini
Pregoeiro

Luiz Fernando Surdi Membro da Equipe de Apoio	Rafael Nagel Membro da Equipe de Apoio

Representante Empresas:
Color-Black Reciclagem de Cartuchos de Tinta e Toner Ltda ME
Rafael Busarello;

5R Toners e Informática Ltda EPP
Rogério Reuter

S.A. Luza Sistemas de Impressões e Copiadoras Ltda
Daniel Giovani Luza

Reprografia Daufenbach Ltda – EPP
Almir Daufenbach

RESOLUÇÃO 1/2017

Resolução Nº 1/17
Autoriza a Câmara Municipal de Indaial a filiar-se e contribuir mensal ou anualmente com a UVESC – União dos Vereadores de Santa Catarina, com sede na capital do estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Indaial autorizada a filiar-se e contribuir mensal ou anualmente em favor da UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, com sede na Capital do Estado Catarinense, portadora do CNPJ nº 76.875.731/0001-42.

§ 1º - O valor de que trata o "caput" do artigo 1º do presente ato, é de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), por mês, conforme artigo 85, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" do Estatuto da Entidade, a serem lançados conforme a edição de boleto de pagamento pela Entidade ou depósito em conta.

§ 2° - O valor da contribuição para o exercício financeiro de 2017 corresponderá a R$ 5.760,00 ao ano, ou R$ 5.472,00, se efetuado em parcela única, até o dia 28 de fevereiro de 2017.

§ 3º - Havendo reajuste do valor da contribuição, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los de conformidade com o que a UVESC estabelecer.

Art. 2º - A contribuição terá cunho exclusivo para as atividades da Entidade, conforme prescrito em seus Estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo único - A Entidade prestará contas à Câmara Municipal de Indaial, através de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos objeto do presente ato.

Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da Entidade ou por outro meio Estatutário, bem como por revogação do Ato Autorizativo que venha determinar sua condição de desfiliado, o que será comunicado por escrito a UVESC.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução, correrão à conta em dotação própria, prevista no orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de Fevereiro de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Antônio Carlos Fink	
1º Secretário	

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO ACT17/02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/02

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, VANIA CARLA KOZLOWSKI, brasileira, inscrita no CPF sob n°058.876.209-19 e RG 4.948.790, residente em Arroio Trinta, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor Ed. Infantil e Séries Iniciais, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.449,84(um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de FEVEREIRO de 2017 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
CONTRATANTE

VANIA CARLA KOZLOWSKI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO ACT17/03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/03

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, LETICIA THOMAZI, brasileira, inscrita no CPF sob n°058.876.209-19 e RG 5895046, residente em Treze Tilhas, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Artes, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na localidade de Bom Sucesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.449,84(um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de FEVEREIRO de 2017 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
CONTRATANTE

LETICIA THOMAZI
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO ACT17/04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/04

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, SABRINA PESSIN, brasileira, inscrita no CPF sob n° 005.798.229-58, residente na Linha São Pedro, Videira - SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Artes, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.449,84(um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de FEVEREIRO de 2017 e tendo seu término no dia 20 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
CONTRATANTE

SABRINA PESSIN
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO ACT17/05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/05

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal,

LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, LUCIANE BOTTEGA RHODEN, brasileira, inscrita no CPF sob n°031.221.549-51 e RG 3.159.767, residente a Rua Margareth Volk nº71, Portal, Treze Tilhas - SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na localidade de Bom Sucesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.449,84(um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de FEVEREIRO de 2017 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
CONTRATANTE

LUCIANE BOTTEGA RHODEN
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO ACT17/06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/06

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, NÉLIK ANNIE DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob n°047.652.239-06 e RG 7.811.031, residente a Rua Angelo rovaris n32, centro, Arroio Trinta - SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na localidade de Bom Sucesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.449,84(um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de FEVEREIRO de 2017 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de

regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
CONTRATANTE

NÉLIK ANNIE DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO ACT17/07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/07

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, GABRIELA FAVARIN, brasileira, inscrita no CPF sob n°010.119.929-57e RG 5.060.077, residente a Rua Ivo Possato n23, centro, Arroio Trinta - SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na localidade de Bom Sucesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.449,84(um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de FEVEREIRO de 2017 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
CONTRATANTE

GABRIELA FAVARIN
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO ACT17/08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/08

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado LUCIANA APARECIDA VARELLA, brasileira, inscrita no CPF sob nº226.852.538-40 e RG 6.842.734, residente a aV P residente Castelo Branco, Cibrazem, Videira SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Língua Portuguesa – não Habilitada, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as

necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$2.285,56(dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis sentavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de FEVEREIRO de 2017 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
CONTRATANTE

LUCIANA APARECIDA VARELLA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO ACT17/09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/09

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado JACSON VARGAS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº055.750.809-60 e RG 5.173.818.0, residente a Rua São Jose, São Cristovão, Videira SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de História 10h e professor de Ensino Religioso 10hs – não Habilitado, comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – O CONTRATADO prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária do CONTRATADO será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$2.285,56(dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de FEVEREIRO de 2017 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o CONTRATADO não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao CONTRATADO pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo CONTRATADO, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
CONTRATANTE

JACSON VARGAS
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO ACT17/10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/10

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado CESAR DACOL, brasileiro, inscrito no CPF sob nº154.109.199-04 e RG 531453, residente em Videira SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Matemática, comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – O CONTRATADO prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária do CONTRATADO será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.449,84(Um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de FEVEREIRO de 2017 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o CONTRATADO não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao CONTRATADO pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo CONTRATADO, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI CESAR DACOL
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO ACT17/11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/11

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, NELCI SALETE SEVERO DALMOLIN, brasileira, professora, inscrita no CPF sob n° 332.437.009-49 e RG 5.218.564-8, residente a Rua Mal. Castelo Branco n. 262, Centro, Pinheiro Preto -SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Geografia, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 10 (DEZ) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério do Município de Iomerê, equivalente ao valor de R$724,91 (setecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2017 e tendo seu término

previsto para 20 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI NELCI
CONTRATANTE

SALETE SEVERO DALMOLIN
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO ACT17/12

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/12

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal Luciano Paganini, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, ALINE MARIA TURCO, brasileira, inscrita no CPF sob n° 045.372.579-11 RG 4.249.529, residente na Rua Rosa Gaio – Morada do Sol, Videira, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Ciências, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nas escolas municipais, sede e localidade de Bom Sucesso, conforme a necessidade da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$2.174,75(dois mil cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de FEVEREIRO de 2017 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL

6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
CONTRATANTE

ALINE MARIA TURCO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ACT17/13

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/13

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, ANA SIPP, brasileira, inscrita no CPF sob n° 949.657.659-15 RG 3.484.632, residente na Linha Sipp – Iomerê, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Ingles – Não Habilitado, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nas escolas municipais, sede e localidade de Bom Sucesso, conforme a necessidade da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.142,81(um mil e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2017 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI	ANA SIPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO ACT17/14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/14

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, VERA LUCIA GELAIN VIGOLO, brasileira, inscrita no CPF sob n° 529.811.189-00 RG 5.828.689, residente na Linha São Roque, Arroio Trinta SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.449,84(um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de FEVEREIRO de 2017 e tendo seu término no dia 20 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI	VERA LUCIA GELAIN VIGOLO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO Nº 18/2017 - PMI

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GRAXA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA.

CT17/018

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Prefeito Cesar Augusto Filho, nº 603 Dois Pinheiros na cidade de Videira-SC inscrita no CNPJ sob o nº 22.259.826/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Edson Scuciato, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de graxa para manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
17	02	Graxa a base sabão de Lítio com Dissulfeto de Molibidênio GRAU NLGI-2	Lubrax	3.300,00	6.600,00

1.2 – O valor do contrato é de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado do Pregão Presencial nº 0007/2017, objeto do Processo Administrativo Licitatório n° 0007/2017, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA
3.1 - O prazo para entrega dos materiais licitados será a partir da assinatura do contrato conforme a necessidade até 31.12.2017, caso nesta data ainda existir saldo para aquisição, poderá ser firmado novo contrato até o vencimento da ata e sem reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de documento fiscal hábil, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
7.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - É responsabilidade da contratada:
a) Entregar os produtos nas mesmas marcas constantes da proposta, não sendo permitida a substituição de marca;
b) O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do recebimento do mesmo;
c) Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) Receber os produtos conforme a marca constante na proposta do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada referente o objeto deste Contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
III - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;
IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;
§ 1º: As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.
§ 2º: Os critérios para atualização do valor total do contrato serão os mesmos a que se refere a cláusula quinta deste contrato.
§ 3º: A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
§ 4º: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado a entrega dos produtos, objeto da licitação, na data prevista, este deverá comunicar a contratante com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, justificando o motivo para possibilitar a reprogramação dos cardápios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, que é Comarca deste Município,

com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ SC, 03 de fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI LUBRE MAIS COM. E SERV LUB. LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 19/2017 - PMI

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA.

CT17/019

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 1817 Santa Rosa na cidade de Porto União-SC inscrita no CNPJ sob o nº 04.742.643/0002-42, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Luiz Ravanello, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de lubrificantes para manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	120,000	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40	Ipiranga	183,2500	21.990,00
02	10,000	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 5W30	Petrobras	792,4500	7.924,50
05	100,000	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO	Ipiranga	7,2800	728,00
06	100,000	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SM BASE SINTÉTICA	Petrobras	18,1200	1.812,00
07	30,000	FLUIDO PARA FREIO DOT - 04	Ipiranga	17,7300	531,90
08	100,000	ADITIVO PARA INJEÇÃO EM SISTEMAS DE EXAUSTÃO	Pontual	44,5700	4.457,00
09	20,000	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO VG 68	Ipiranga	153,5300	3.070,60
10	30,000	ÓLEO HIDRÁULICO AW 46	Ipiranga	252,5900	7.577,70
11	20,000	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68	Ipiranga	175,3300	3.506,60
12	20,000	ÓLEO HIDRÁULICO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30	Ipiranga	256,5500	5.131,00
13	20,000	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 30	Ipiranga	208,0200	4.160,40
14	20,000	ÓLEO LUBRIFICANTES SAE 10 W	Ipiranga	226,8300	4.536,60
15	20,000	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90	Ipiranga	277,3500	5.547,00
16	10,000	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140	Ipiranga	217,9200	2.179,20

1.2 – O valor do contrato é de R$ 73.152,50 (setenta e três mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado do Pregão Presencial nº 0007/2017, objeto do Processo Administrativo Licitatório n° 0007/2017, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo para entrega dos materiais licitados será a partir da assinatura do contrato conforme a necessidade até 31.12.2017, caso nesta data ainda existir saldo para aquisição, poderá ser firmado novo contrato até o vencimento da ata e sem reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de documento fiscal hábil, tendo o Município um prazo de até 10

(dez) dias para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
7.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - É responsabilidade da contratada:
a) Entregar os produtos nas mesmas marcas constantes da proposta, não sendo permitida a substituição de marca;
b) O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do recebimento do mesmo;
c) Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) Receber os produtos conforme a marca constante na proposta do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada referente o objeto deste Contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
III - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;
IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;
§ 1º: As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.
§ 2º: Os critérios para atualização do valor total do contrato serão os mesmos a que se refere a cláusula quinta deste contrato.
§ 3º: A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
§ 4º: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado a entrega dos produtos, objeto da licitação, na data prevista, este deverá comunicar a contratante com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, justificando o motivo para possibilitar a reprogramação dos cardápios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ SC, 03 de fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 20/2017 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E SERGIO CARLESSO.

CT17/020

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua João Rech nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado SERGIO CARLESSO, pessoa física, CPF nº 049.806.078-02, com endereço na rua Bruno Terebinto, nº 11, Bairro Laje Grande, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços profissionais para ministrar aulas de Musicalização, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Ministrar aulas de Musicalização Infantil para alunos do Centro Educacional Municipal de Iomerê (CEMI/CMEI Iomerê e CEMI Bom Sucesso), incluindo aulas de violão e ensaio de Coral Infanto Juvenil, incluindo ensaios e apresentações em eventos solicitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão executados na sede da contratante, cumprindo carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.

2.2 - Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação, exceto no tocante as cópias xerográficas dos materiais os quais serão custeados pelo Município de Iomerê.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor total do Contrato é de R$ 30.049,83 (trinta mil e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), dividido em parcelas mensais de R$ 2.995,00 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais), sendo fevereiro parcial de R$ 1.597,33 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) e dezembro parcial de R$ 1.497,50 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

3.2 – O pagamento pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços e/ou recibo.

3.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades Culturais
Complem. Elemento	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	002 – Aplicações Diretas
Código Reduzido	047

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0005/2017 – na modalidade de Pregão Presencial nº 0005/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

6.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas a prestação dos serviços conforme previsto neste Edital, bem como:

a) cumprir as obrigações conforme edital;

b) ser responsável pelas aulas conforme horários e dias previamente definidos;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
9.1 - O presente contrato terá vigência a partir 13 de fevereiro, com duração até 15 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93, com reajuste anual pelo INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 – Os serviços porventura não executados durante a vigência do presente contrato serão automaticamente canceladas e o saldo do empenho será estornado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
11.1 - Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Videira - SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê(SC), 08 de fevereiro de 2017.
MUNICÍPIO DE IOMERÊ SERGIO CARLESSO
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF : CPF :

Paula Pasqual
OAB/SC 16164

CONTRATO Nº 21/2017 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CLEMIR SCHMITT - ME.
CT17/021

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CLEMIR SCHMITT – ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Getulio Vargas, nº 839, Centro na cidade de Joaçaba-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.555.267/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O objeto deste contrato é a contratação de serviços de assessoria de imprensa, a ser desenvolvida no Município de Iomerê, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1	11	Mês	-Produção de textos, fotografias, envio de textos e fotos para a imprensa local, regional e estadual, gerenciamento de web site da Prefeitura, gerenciamento de mídias sociais, agendamento e acompanhamento do prefeito e secretários a entrevistas e acompanhamento de coletivas. (no máximo 120 horas/mês). -Produção de programas de rádio da Prefeitura, bem como spots para veiculação em emissoras de rádio, com disponibilização de voz padrão regional, produção em estúdio apropriado a ser instalado na sede administrativa do município e cessão de profissional no local para edição e finalização. -Produção com filmagem, narração e edição de vídeos documentários sobre programas e ações da administração municipal. (24 vídeos com duração de 2 a 6 minutos) -Disponibilização de 1 mestre de cerimônias e 1 cerimonialista para conduzir protocolos e cerimônias de eventos oficiais, bem como inaugurações e audiências públicas. (24 eventos/ano, incluindo a Festa Julina de Iomerê que utilizará este serviço por 3 dias consecutivos). -Serviços de editoração e diagramação de informativos impressos no formato de folders, panfletos banners e faixas) não inclui impressão gráfica) para as campanhas institucionais de acordo com a necessidade das secretarias municipais. -Editoração e diagramação de informativos impressos no formato jornal (com no máximo 52 páginas-tabloide) e revistas (com no máximo 52 páginas-tamanho 29cm de altura x 42cm de largura/aberto). 2 jornais/ano e 1 revista/ano.	7.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato, caso seja renovado o presente contrato, será reajustado anualmente pelo INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado do Pregão Presencial nº 0008/2017, Processo Administrativo Licitatório n° 0008/2017, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, independente de sua transcrição, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS E VALOR
4.1 – O pagamento pela prestação dos serviços do presente contrato do item 01 será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, mensalmente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, referente o item 02 será feito após a execução do trabalho em parcela única.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4.3 – A forma de pagamento será em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - O valor do contrato é de R$ 75.313,00 (setenta e cinco mil trezentos e treze reais), sendo os pagamentos mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Será de responsabilidade da licitante vencedora:
5.1 – Executar os serviços, objetos deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas;

5.2 – Executar o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

5.3 – Demais obrigações inerentes a execução do contrato serão detalhadas quando da elaboração do contrato de prestação de serviços após a abertura do certame;

5.4 – Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da contratante.

Será de responsabilidade da contratante:
5.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio do Secretário de Administração e Finanças;

5.6 – Efetuar os pagamentos à contratada conforme o contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total dos equipamentos;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA
8.1 - O prazo de vigência do presente contrato inicia na assinatura até 31.12.2017, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017 do Município:

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Complem. Elemento	3390.3905 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	100 – Aplicações Diretas
Código Reduzido	08

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado o cumprimento das obrigações ora contraídas, o mesmo deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 08 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ — CLEMIR SCHMITT - ME
CONTRATANTE — CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

DECRETO 1717/2017

DECRETO Nº. 1717 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 838/2016 de 17 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 838/2016 de 17 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 73.673,81 (setenta e três mil seiscentos e setenta e três reais oitenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
04.01 Departamento de Educação
2021 Manutenção do Ensino Fundamental
33900000 Aplicações Diretas
1336.00 Salário Educação
R$ 70.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação
2020 Manutenção do Programa Merenda Escolar
33900000 Aplicações Diretas
1337.27 Outras Transferências do FNDE - PNAE
R$ 3.673,81

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 02 de fevereiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1718/2017

DECRETO Nº. 1718 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 838/2016 de 17 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 838/2016 de 17 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Iomerê, no valor de R$ 53.592,45 (cinquenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais quarenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
2039 Manutenção do Piso Atenção Básica Variável
31900000 Aplicações Diretas
1338.10 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS União / Programa da Saúde da Família - PSF
R$ 7.130,00

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
2039 Manutenção do Piso Atenção Básica Variável
31900000 Aplicações Diretas
1338.11 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS União / Saúde Bucal – PSF Odonto
R$ 2.230,00

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
2039 Manutenção do Piso Atenção Básica Variável
31900000 Aplicações Diretas
1338.12 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS União / Agentes Comunitários de Saúde
R$ 3.585,34

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
2040 Manutenção do Bloco MAC Amb. E Hosp. E Lim. Fin.
31900000 Aplicações Diretas
1338.17 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS União / MAC Média e Alta Complexidade
R$ 20.201,36

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
2040 Manutenção do Bloco MAC Amb. E Hosp. E Lim. Fin.
33900000 Aplicações Diretas
1338.04 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS União / Bloco Média e Alta Complexidade
R$ 13.800,00

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
2043 Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica
33900000 Aplicações Diretas
1338.13 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS União / Farmácia Básica
R$ 2.675,05

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
2049 Manutenção do Bloco Saúde Estado
33900000 Aplicações Diretas
1367.23 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS Estado / Assistência Farmacêutica Básica
R$ 3.970,70

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 02 de fevereiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

LEI 842/2017

LEI N. 842, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICIPIO DE IOMERÊ A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação da AGROPECUÁRIA BOM SUCESSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 82.828.385/0001-44, com sede na localidade de Bom Sucesso, interior, Iomerê, SC, uma área de terras correspondente a 806,64m2(oitocentos e seis virgula sessenta e quatro metros quadrados), dentro da área maior de 207.690,00m2(duzentos e sete mil, seiscentos e noventa metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, sob a Matrícula n. 34.217, conforme matrícula atualizada e memorial descritivo constantes no Anexo I.
Parágrafo Primeiro: O imóvel a que se refere o caput encontra-se localizado em área rural, conforme matrícula e croqui de localização em anexo que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2. O imóvel, objeto da presente Lei, é recebido pelo Município mediante doação, sem encargos, com destinação principal para construção de uma capela mortuária, que atenderá a necessidade da comunidade de Bom Sucesso.
Parágrafo Primeiro. O imóvel será doado ao Município de Iomerê, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 3. O Município obriga-se a:
I – não dar destinação diversa ao referido imóvel, senão a contida no artigo segundo desta Lei;
II – Responder, após formalização da presente doação, perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele incidir;
III – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro da competente escritura pública de doação.

Art. 4. O descumprimento dos preceitos contidos nos artigos 2º e 3º desta Lei ocasionará a rescisão da presente doação, retornando o imóvel ao Patrimônio do doador com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.
Art. 5. As partes deverão formalizar escritura pública de doação com as condições descritas na presente lei.

Art. 6. As partes desde já manifestam ciência que, em razão do imóvel situar-se em área rural, e da metragem objeto da doação, a mesma é possível, porém não o desmembramento, implicando na permanência da propriedade em comum com o doador, na mesma matricula imobiliária, não importando no entanto, prejuízos quanto à propriedade adquirida em razão da doação.

Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 08 de fevereiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2970/2017

PORTARIA N° 2970 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Servidor em Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Nomear a partir de 07 de fevereiro de 2017 o sr. HERCULES JACÓ PAGANINI, inscrito no CPF n° 017.770.999-51 para o cargo

comissionado de Chefe De Departamento Esportivo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 07 de fevereiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2971/2017

PORTARIA N° 2971 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Servidor em Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Nomear a partir de 07 de fevereiro de 2017 a srª. VESLAINE ABATI, inscrita no CPF n° 090.915.689-17 para o cargo comissionado de Assistente da Secretaria de Cultura e Esporte.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 07 de fevereiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 11/2017

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 11/2017 para contratação de seguros. A abertura das propostas se dará no dia 23/02/2017 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 09 de fevereiro de 2017.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 12/2017

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 12/2017 para aquisição de mudas de flores. A abertura das propostas se dará no dia 23/02/2017 ás 14h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 09 de fevereiro de 2017.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso IV, cujo objeto é: A presente licitação é a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), tipo menor preço por item, para a contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, transporte dos Professores da rede pública de ensino e Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Ipumirim, com vigência para o ano de 2017.. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 09/02/2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 123/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n° 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências

CONCEDE

A ELIANA H. MOCELIN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°.4.134.358, CPF sob o n°. 051.847.499-26, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim - SC, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA - CATEGORIA "LATU SENSU", com carga horária de 20 horas semanais, gratificação de função no valor de 20% sobre o nível inicial do professor nível superior constante no anexo III – 20 horas, para exercer o cargo de Diretora no NEM Orides Rovani.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 08 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 08 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 124/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n° 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências

CONCEDE

A DILVIANA CASON, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°.3.781.981, CPF sob o n°. 036.991.419-85, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim - SC, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA - CATEGORIA "ENSINO SUPERIOR", com carga horária de 40 horas semanais, gratificação de função no valor de 60% sobre o nível inicial do professor nível superior constante no anexo III – 40 horas, para exercer o cargo de Diretora no NEM Professor Claudino Locatelli.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 08 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 08 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 125/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA CARGA HORARIA E CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n° 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências

ALTERA E CONCEDE

A EDSON PEDROSO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°.2.421.579, CPF sob o n°. 832.077.679-15, residente e domiciliado nesta cidade de Ipumirim - SC, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR - CATEGORIA "LATU SENSU", com carga horária de 30 horas semanais passando para 40 horas semanais e gratificação de função no valor de 40% sobre o nível inicial do professor nível superior constante no anexo III – 40 horas, para exercer o cargo de Diretor no NEM JOÃO CANTON.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 08 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 08 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 127/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017
REMOVE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE OFICIO.

O prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1° do artigo 16 da Lei Complementar n° 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimento e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim – SC.

REMOVE

JACINTA MELANIA SPRICIGO, Brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Ipumirim – SC, portadora da cédula de Identidade n°.1.870.863 CPF sob o n°.538.466.139-91, no cargo efetivo de Professora, com lotação no NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI, para o NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL JOAO CANTON.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 08 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 08 de Fevereiro de 2.017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 129/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.017
REENQUADRA SERVIDORA DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.

R E E N Q U A D R A

LEDA ISABEL BIFFI SPRICIGO, sob o nº. 158-9 Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim – SC, portadora da cédula de Identidade n°.1.385.462 e CPF sob o n°.619.073.089-20, no cargo efetivo de Professora Nível "Ensino Superior" em disponibilidade para o cargo de Professora de Matemática, co carga horária de 20 horas semanais no Núcleo Educacional Municipal João Canton.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 09 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 09 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº.122/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALTERA CARGA HORARIA E CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n° 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências

ALTERA E CONCEDE

A ANELIRIA TECHIO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°.2.131.127-7, CPF sob o n°. 800.232.319-04, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim - SC, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA - CATEGORIA "ENSINO SUPERIOR", com carga horária de 20 horas semanais passando para 40 horas semanais e gratificação de função no valor de 25% sobre o nível inicial do professor nível superior constante no anexo III – 40 horas, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção no NEM Professor Claudino Locatelli.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 08 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 08 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº.126/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017
REMOVE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE OFICIO.

O prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1° do artigo 16 da Lei Complementar n° 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimento e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim – SC.

REMOVE

FERNANDO HERMANN, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Ipumirim – SC, portador da cédula de Identidade n°.1.879.062 CPF sob o n°.891.988.169-34, no cargo efetivo de Professor, com lotação no NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI, para o NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL JOAO CANTON.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 08 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 08 de Fevereiro de 2.017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº.128/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA 057/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE JANICE NEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR a portaria a 057/2016 de 22 de Fevereiro de 2016 a partir de 06 de Fevereiro de 2017, que cedeu a servidora JANICE NEIS, para prestar seus serviços para a EEB Benjamim Carvalho de Oliveira, sede na cidade de Ipumirim, voltando para o cargo de origem, lotada no Núcleo Educacional Municipal João Canton.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrario a presente portaria

entrara em vigor na data retroativa a 06 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 09 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt.
Prefeito

PORTARIA Nº.130/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

REENQUADRA SERVIDORA DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.

R E E N Q U A D R A

LEDA ISABEL BIFFI SPRICIGO, sob o nº. 158-9 Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim – SC, portadora da cédula de Identidade n°.1.385.462 e CPF sob o n°.619.073.089-20, no cargo efetivo de Professora Nível "Ensino Superior" em disponibilidade para o cargo de Professora de Matemática, co carga horária de 20 horas semanais no Núcleo Educacional Municipal João Canton.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 09 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 09 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

Iraceminha

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PP 15/2017
MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa de prestação de serviços com mini carregadeira, potência mínima de 55 HP, capacidade mínima de carregamento de 0,40 m³ e altura mínima de levante da concha de 1,95 metros, para auxiliar a execução dos serviços prestados pela patrulha mecanizada do município na limpeza de aviários, distribuição de adubo orgânico sólido e distribuição de calcário, conforme solicitado pela Secretaria.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 09:00 do dia 22/02/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 10 de fevereiro de 2017.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

Iratí

Prefeitura

PREGÃO 05 - RECAPAGEM DE PNEUS

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE IRATI
Aviso de Licitação
Processo N.º 014/2017 - Pregão Presencial 005/2017

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 002/2016 – decorrente do PROCESSO 009/2016, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICPAL, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 10:H15MIN DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 10H30MIN DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, Irati – SC, 09 de fevereiro de 2017.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

~PREGÃO 04/2017 AQUISIÇÃO DE PNEUS

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 013/2017
Pregão Presencial 004/2017– Registro de Preços

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Presencial 004/2017, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www@irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 07H45MIN DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H00MIN DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro Irati – SC, 10 de fevereiro de 2017. Neuri Meurer - Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3164/2017

D E C R E T O N° 3.164/17

"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 21.893, localizado à Rua Santa Catarina, quadra n° 39, Centro, município de Irineópolis - SC, de propriedade de MARIO PAULO FRONCZAK, e sua esposa IVETE CARDOSO FRONCZAK, ficando com as seguintes características: FRAÇÃO "A", da quadra 39, com área de 270,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.39.0.0164.0.SC.001: Frente: 10,80 metros com a Rua Santa Catarina; Lado Direito: 25,00 metros com o Osires Fronczak, Lado Esquerdo: 25,00 metros com a Fração "B" de sua propriedade; Fundos: 10,80 metros com a fração "B" de sua propriedade; FRAÇÃO "B", da quadra 39, com área de 4.673,46 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.39.0.0182.0.SC.000: Frente: 19,5 metros com a Rua Santa Catarina e 10,80 metros com a fração "A" de sua propriedade; Lado Direito: 155,87 metros com Osires Fronczak, e 25,00 metros com a fração "A" de sua propriedade; Lado Esquerdo:: 182,54 metros com Luiz Antonio Fronczak; Fundos: 29,72 metros com Romeu Rocha.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 02 de fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3165/2017

DECRETO Nº 3.165/2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

FIXA O VALOR A SER DISPENDIDO MENSALMENTE COM O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA À TÍULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de oferecer atendimento ao disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 104/2015, de 28/05/2015;

DECRETA:

Art. 1º O valor a ser dispendido com o pagamento da indenização da licença à Título de Prêmio por Assiduidade no ano de 2017, para os servidores do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta do Município, será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 044/2017

PORTARIA Nº 044/2017.
EXONERA SERVIDORA EFETIVA Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR a pedido a servidora MARINES MIRANDA do cargo de Atendente de Creche I (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 093/2004 de 25/02/2004.

Art. 2.º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Hospital Bom Jesus

CONTRATO N° 01/2017.
CONTRATO Nº 01/2017.

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA CLÍNICA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Hospital Municipal Bom Jesus, com sede à Rua Paraná, nº 168, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, neste ato representada por sua Presidente, Sra. WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, n.º 168, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 811.060.769-15, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS GIANNE LTDA, sediada a rua Minas Gerais, n.º 290, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.977.734/0001-98, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 01/2017, modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando exames complementares especializados de patologia clínica a serem prestados a pacientes internados no Hospital Municipal Bom Jesus.
Parágrafo Único: O objeto deste contrato será credenciar empresas para prestação de Serviços na área de Exames de Patologia Clínica.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.
Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas conseqüências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 01/2017, onde o Hospital Municipal Bom Jesus pagará aos profissionais, mediante produção decorrente dos exames realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhes forem devidos, conforme valor da Tabela CBHPM, pelos atendimentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), através de relatório, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º. dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços executados.

Parágrafo Segundo: A produção/descrição dos serviços realizados deverá ser encaminhada ate o 3º. dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços prestados, acompanhada de Relação dos usuários, constando; data da realização do exame, nome do usuário completo e descrição dos exames realizados.

Parágrafo Terceiro: As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades e as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 01/2017, devendo apresentar ao CONTRATANTE, junto com a fatura mensal (e sempre que lhe for solicitado), o comprovante de recolhimento junto ao INSS e os demais documentos comprobatórios das regularidades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), do contrato, bem como dos eventuais termo(s)

aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei, no órgão de publicações oficiais do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:
a) advertência;
b) "multa dia" de caráter penal;
c) rescisão com multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratual, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo Único: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato/Convênio, correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do presente orçamento e para os exercícios subseqüentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza, conforme abaixo segue:

Ø Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Bom Jesus — 3.3.90.00.00.00.00.00 3454 (9) – Aplicações Diretas.

Os recursos financeiros são provenientes de Recursos Vinculados.

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para o período de vigência de 12 meses , com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo.

Irineópolis (SC), 08 de fevereiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS Wianey de C. de O. G. T. dos Santos Contratante	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GIANNE LTDA. Contratada/o
Testemunhas :	
Nome: Cristiane Kruger CPF: 029.055.529-99	Nome: Silvana Rodrigues da Silva CPF: 063.466.079-95

CONTRATO N° 02/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 02/2017

O Hospital Municipal Irineópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraná , 168 , inscrita no CNPJ sob o n.º83.145.375/0001-77, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Irineópolis - SC, neste ato, representada pela Presidente, Sra. WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, doravante denominada CONTRATADA, , com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Compras, Contabilidade, Folha, Recursos Humanos e Patrimônio com acessos simultâneos, em ambiente Windows utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.
1.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
c) Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
d) Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de 02 (dois) meses, contados a partir de 23/02/2017, com vigência até 22/04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:
a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	12	Mês	Contabilidade	2	448,00	896,00
2.	12	Mês	Folha	1	280,00	560,00
3.	12	Mês	Compras	1	161,00	322,00
4.	12	Mês	Patrimônio	1	194,00	388,00
5.	12	Mês	Recursos Humanos	1	189,00	378,00
VALOR TOTAL R$			2.544,00			

b) Pela prestação de serviços de suporte técnico:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	6	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	1	80,00	480,00
2.	500	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	1	0,80	400,00
3.	1	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	1	151,00	151,00
VALOR TOTAL R$			1.031,00			

c) O valor total do presente instrumento é R$ 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais).
d) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
e) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia cinco do mês subseqüente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
f) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
g) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
h) Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ø 3.3.90.00.00.00.00.00.0247 (6)- Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO
a) O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Segunda.
b) É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subseqüente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
a) Fornecer a licença de usos d(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,
b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s).
c) Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
d) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
f) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
h) Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS
a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.

9.1. O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:
a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;
ii. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
iii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
iv. Alterar fórmulas de cálculo;
v. Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) aplicativo(s) contratado(s) e seja específico do cliente;
vi. Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;
vii. Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;
viii. Outros serviços inerentes ao(s) aplicativo(s).
9.2. Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
9.3. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA
9.4. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.
9.5. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s), serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).
9.6. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM
10.1 O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
10.2 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
11.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item "h" da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO
10.
11.
12.
12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.
12.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
13.
13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Porto União, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Irineópolis, 09 de fevereiro de 2017.
Hospital Municipal Irineópolis
Wianey de Cássia de Oliveira Godoy Teles dos Santos
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.

TESTEMUNHAS:

Cristiane Kruger
CPF: 029.055.529-99

Silvana Rodrigues da Silva
CPF: 063.466.079-95

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº 01/2017.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
1. CONTABILIDADE PÚBLICA
1.1. Registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar a análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
1.2. Efetuar a escrituração contábil nas naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (MCASP).
1.3. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
1.4. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
1.5. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos aplicativos Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
1.6. Permitir informar documentos fiscais no momento da liquidação.
1.7. Possibilitar a consulta ao aplicativo, sem alterar o cadastro original.
1.8. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
1.9. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
1.10. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
1.11. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho.
1.12. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
1.13. Possibilitar inscrever automaticamente no sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
1.14. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
1.15. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
1.16. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos aplicativos orçamentário e financeiro.
1.17. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos aplicativos Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
1.18. Efetuar automaticamente lançamentos de desincorporação patrimonial quando do cancelamento de restos a pagar processados.
1.19. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
1.20. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
1.21. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
1.22. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.
1.23. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.24. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
1.25. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
1.26. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
1.27. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e Sub-empenhos.
1.28. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
1.29. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
1.30. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
1.31. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.32. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
1.33. Possibilitar consultar ao aplicativo sem alterar o cadastro original.
1.34. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
1.35. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
1.36. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação.
1.37. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
1.38. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.39. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
1.40. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da

STN ou Tribunal de Contas do Estado.
1.41. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
1.42. Permitir que nas alterações orçamentárias se possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes paraum mesmo decreto.
1.43. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
1.44. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
1.45. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.46. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
1.47. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
1.48. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 04 de maio de 2000.
1.49. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei 101/00 – LRF de 04 de maio de 2000.
1.50. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
1.51. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
1.52. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
1.53. Emitir os relatórios do Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
1.54. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
1.55. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
1.56. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no aplicativo antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
1.57. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS.
1.58. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE.
1.59. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
1.60. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
1.61. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
1.62. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
1.63. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
1.64. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
1.65. Controlar a inscrição e baixa dos restos a pagar processados em contas do passivo financeiro.
1.66. Permitir a prestação de contas de empenhos ou ordens de pagamento de documentos pagos no exercício ou que passaram para o exercício seguinte.
1.67. Permitir a checagem por parâmetros, possibilitando determinadas configurações de informações nos cadastros.
1.68. Possuir rotina para geração de relatórios em lote.
1.69. Permitir a transmissão de dados para o sistema do Tribunal de Contas de Santa Catarina por intermédio da tecnologia web-service..
1.70. Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, Possibilitar sua emissão demonstrando inclusive as fontes em que existir diferença de saldo.
1.71. Possuir relatório da administração direta de consórcio Anexo 1 – Repasse de recursos dos municípios aos consórcios públicos
1.72. Possuir relatório da entidade consórcio Anexo 2 – Prestação de contas dos consórcios públicos

2. COMPRAS
2.1. Deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
a) Publicação do processo;
b) Emissão do mapa comparativo de preços;
c) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
d) Interposição de recurso;
e) Anulação e revogação;
f) Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
g) Parecer jurídico;
h) Homologação e adjudicação;
i) Autorizações de fornecimento;
j) Contratos e aditivos;
k) Liquidação das autorizações de fornecimento;
l) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos
2.2. Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
2.3. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
2.4. Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.
2.5. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.
2.6. Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
2.7. Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
2.8. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou

processo administrativo automaticamente.
2.9. Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
2.10. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
2.11. Permitir controlar gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
2.12. Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
2.13. Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
2.14. Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
2.15. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
2.16. Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
2.17. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
2.18. Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
2.19. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
2.20. Emitir Edital de Licitação.
2.21. Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
2.22. Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
2.23. Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
2.24. Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
2.25. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
2.26. Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no aplicativo.
2.27. Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.
2.28. Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
2.29. Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
2.30. Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
2.31. Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
2.32. Possibilitar cópia os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
2.33. Possibilitar cópia os itens de outra compra direta.
2.34. Permitir agrupamento de itens do processo licitatório por centro de custos.
2.35. Permitir alteração a data de emissão das autorizações de fornecimento.
2.36. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
2.37. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
2.38. Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
2.39. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
2.40. Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
2.41. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
2.42. Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
2.43. Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
2.44. Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
2.45. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo aplicativo.
2.46. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
2.47. Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
2.48. Dispor das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no aplicativo

3. PATRIMÔNIO PÚBLICO
3.1. O Patrimônio deverá possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informado o processo licitatório, o empenho e fornecedor da aquisição do bem, além do estado de conservação do bem: "péssimo", "ruim", "regular", "bom" e "ótimo";
3.2. Moeda de aquisição (permitindo migração dos valores para moeda atual);
3.3. Permitir vinculação da conta contábil e natureza do bem;
3.4. Permitir visualização de valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
3.5. Permitir visualização do valor da última reavaliação do bem;
3.6. Permitir armazenamento e visualização da imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf;

3.7. Permitir visualização da situação do bem como: "ativo", "baixado", "comodato", "locado", "cedido";
3.8. Permitir informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex.: "Cor", "Altura", "Peso".
3.9. Permitir alteração da placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.
3.10. Permitir controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.
3.11. Permitir cadastro das contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.
3.12. Permitir informa o valor (%) residual do bem e o % de depreciação anual dos bens.
3.13. Permitir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converta automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.
3.14. Permitir reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.
3.15. Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, órgãos e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.
3.16. Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como:
a) Data de envio e previsão de retorno;
b) Tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva);
c) Valor do orçamento;
3.17. Possibilitar emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção;
3.18. Possibilitar geração de transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
3.19. Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
3.20. Emitir termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.
3.21. Emitir relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados, mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.
3.22. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.
3.23. Permitir cadastro de seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.
3.24. Permitir classificar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado.
3.25. Permitir registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
3.26. Emitir relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, órgão ou por centro de custo.
3.27. Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo.
3.28. Permitir transferência de bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.
3.29. Manter registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.
3.30. Permitir depreciação de bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.
3.31. Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período.
3.32. Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
3.33. Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou unidade administrativa.
3.34. Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados.
3.35. Permitir vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem.
3.36. Permitir salvamento dos relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
3.37. Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc...) ocorridos no patrimônio no período de seleção.
3.38. Permitir transferência dos bens de um responsável, conta, e centro de custo para outro utilizando multiseleção (ex.: 1, 20, 37).
3.39. Permitir cadastro para bens imóveis, com endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado.
3.40. Permitir inserir no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.
3.41. Permitir encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.
3.42. Permitir inserir uma data para o início das depreciações dos bens.
3.43. Permitir inserir a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física.
3.44. Permitir cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão.
3.45. Registrar amortização de bens intangíveis.

3. FOLHA DE PAGAMENTO
3.1. Deverá permitir ao Administrador configuração das permissões de acesso aos menus e permissões referente à inserção, alteração e exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
3.2. Permitir limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
3.3. Permitir a flexibilização das configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
3.4. Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.
3.5. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas

3.6. Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
3.7. Permitir registro de casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
3.8. Possuir controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
3.9. Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
3.10. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
3.11. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à admissão do funcionário, através da informação do ato.
3.12. Permitir indicação para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
3.13. Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
3.14. Permitir cadastro de Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário.
3.15. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
3.16. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
3.17. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
3.18. Permitir controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
3.19. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
3.20. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.
3.21. Possibilitar cálculo diferenciado para transportadores autônomos e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
3.22. Possuir controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.
3.23. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
3.24. Permitir programação do gozo e pagamento das férias antecipadamente.
3.25. Permitir criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
3.26. Permitir registro dos vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
3.27. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
3.28. Permitir validações que não possibilitem inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
3.29. Permitir cálculo dos dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias
3.30. Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão.
3.31. Possuir cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
3.32. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
3.33. Registrar dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
3.34. Registrar tipos de administração, ou seja, as várias formas de gerenciamento das entidades.
3.35. Permitir configuração do modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
3.36. Permitir registro dos possíveis tipos de cargos utilizados.
3.37. Possuir cadastro de Cargos
3.38. Permitir configuração de férias por cargo
3.39. Permitir configuração de funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário
3.40. Permitir controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo.
3.41. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
3.42. Permitir controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
3.43. Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" inserir várias configurações de máscaras.
3.44. Permitir o cadastro de níveis salariais, com definição de ordem de progressão das classes e referências, possibilitando informar uma classe ou referência com tamanho menor que a mascara definida no plano salarial.
3.45. Permitir controle de vagas do cargo por concurso via parâmetro.
3.46. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
3.47. Manter informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
3.48. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cargo.
3.49. Permitir configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
3.50. Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
3.51. Registrar históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.

3.52. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
3.53. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
3.54. Possuir controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
3.55. Calcular automaticamente os valores referentes às pensões, cancelando automaticamente este cálculo quando informada a data de encerramento da pensão.
3.56. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade.
3.57. Calcular reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias.
3.58. Permitir controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado.
3.59. Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também serve de base para a DIRF.
3.60. Permitir cópia das despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o aplicativo contábil.
3.61. Permitir inserir as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
3.62. Permitir configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
3.63. Permitir configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
3.64. Permitir configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
3.65. Permitir cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverão ser informadas as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
3.66. Permitir configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;
3.67. Possibilitar configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuá-las em conformidade com o estatuto do órgão;
3.68. Permitir inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
3.69. Permitir configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
3.70. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado.
3.71. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado.
3.72. Permitir configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
3.73. Permitir cadastro das informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do "Arquivo Homolognet e TRCT – Portaria 1621/2010".
3.74. Permitir salvar a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
3.75. Permitir configuração da máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
3.76. Configurar vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.
3.77. Configurar tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do aplicativo (férias, licenças, adicionais, etc.), tempo de serviço para aposentadoria.
3.78. Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.
3.79. Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.
3.80. Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.
3.81. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
3.82. Emitir cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.
3.83. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
3.84. Permitir desconto de faltas no pagamento das férias.
3.85. Permitir pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
3.86. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às férias dos servidores, através da informação do ato.
3.87. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde se deve informar quando o aplicativo deve se comportar conforme essa situação.
3.88. Permitir previsão mensal do valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito.
3.89. Determinar data inicial em que passou a utilizar a provisão.
3.90. Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo.
3.91. Permitir visualização dos eventos que faltam ser provisionados e classificados.
3.92. Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
3.93. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
3.94. Permitir reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
3.95. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.

3.96. Não permitir emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
3.97. Controlar afastamentos do funcionário.
3.98. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
3.99. Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários.
3.100. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
3.101. Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
3.102. Registrar todo o histórico salarial do servidor.
3.103. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
3.104. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
3.105. Possibilitar adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
3.106. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor.
3.107. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
3.108. Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo.
3.109. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
3.110. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
3.111. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processo fechado.
3.112. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
3.113. Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
3.114. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários sejam agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
3.115. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
3.116. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
3.117. Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada. Permite gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.
3.118. Permitir importação do arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais identificarem as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
3.119. Permitir configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo aplicativo, permitindo inclusive a inserção de comentários.
3.120. Permite salvamento de qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no aplicativo.
3.121. Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc...
3.122. O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.
3.123. Emitir relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade.
3.124. Emitir relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório irão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.
3.125. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções
3.126. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes à previdência municipal por competência ou acumulado anualmente
3.127. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.
3.128. Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia
3.129. Permitir emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
3.130. Gerar em arquivo as informações referentes à GRRF.
3.131. Gerar GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
3.132. Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
3.133. Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
3.134. Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
3.135. Emitir TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória a partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
3.136. Emitir relatórios cadastrais em geral.
3.137. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Grupos Funcionais;
b) Organogramas;
c) Locais de trabalho;
d) Tipos de Administração – Sindicatos;
e) Tipos de Cargos;
f) Cargos;
g) Planos Salariais;
h) Níveis Salariais;
i) Horários;

j) Feriados;
k) Aposentadorias e Pensões;
l) Beneficiários;
m) Pensionistas;
n) Dados Adicionais.

3.138. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Tipos de Movimentação de Pessoal;
b) Fontes de Divulgação;
c) Atos;
d) Movimentação de Pessoal;
e) Naturezas dos Textos Jurídicos.
3.139. Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de:
a) Operadoras de planos de saúde;
b) Despesas com planos de saúde;
c) Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.
3.140. Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales:
a) Linhas de Ônibus;
b) Faixas;
c) Vales-transportes;
d) Vales-Mercado
3.141. Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil:
a) Condições para Eventos;
b) Elementos de Despesa;
c) Despesas;
d) Despesas por Organograma;
e) Complementos das Despesas.
3.142. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Cálculo – Tabelas;
b) Eventos;
c) Cálculo - Tipos de Bases;
d) Eventos a Calcular;
e) Eventos a Calcular de Rescisão;
f) Médias e Vantagens;
g) Cancelamentos de férias;
h) Suspensões de Férias;
i) Configurações de Férias;
j) Formas de Alteração Salarial;
k) Bancos;
l) Agências Bancárias;
m) Homolognet.
3.143. Emitir relatórios cadastrais referentes a parametrizações:
a) Vínculos Empregatícios;
b) Tipos de Afastamentos;
c) Tipos de Salário-Família;
d) Organograma;
e) Naturezas dos tipos das Diárias;
f) Tipos de Diárias;
g) Previdência Federal;
h) Outras Previdências/Assistência;
i) Planos de Previdência;
j) Motivos de Alterações de Cargos;
k) Motivos de Alterações Salariais;
l) Motivos de Rescisões;
m) Motivos de Aposentadorias
n) Responsáveis.
3.144. Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
3.145. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
3.146. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
3.147. Emitir relatórios relacionados à parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
3.148. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
3.149. Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
3.150. Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento. Ainda são oferecidas opções de ordenação e seleção das informações.
3.151. Emitir relatórios com informações de processamentos já calculados.

3.152. Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento.
3.153. Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13° salário e Férias.
3.154. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
3.155. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
3.156. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
3.157. Permitir configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
3.158. Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
3.159. Gerar arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
3.160. Permitir visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
3.161. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes;
3.162. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
3.163. Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
3.164. Permitir consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
3.165. Consultar os cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
3.166. Permitir consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.
3.167. Permitir consulta apenas dos proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
3.168. Permitir consulta do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características:
a) Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias;
b) Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
3.169. Permitir alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:
a) Alteração do período;
b) Adição de valor ao valor originalmente lançado;
c) Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor;
d) Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.
3.170. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
3.171. Permitir readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote.
3.172. Possibilitar cadastro de movimentos anteriores à implantação do aplicativo para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
3.173. Possibilitar rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
3.174. Permitir realização de cálculos de datas e de horas.
3.175. Possibilitar classificação "SISPREV WEB 1.0".
3.176. Permitir unificação de pessoas e de cadastros.
3.177. Permitir consulta rápida nos cadastros.
3.178. Possuir campo de ajuda, possibilitando pesquisas referentes ao aplicativo e suas funcionalidades.
3.179. Permitir consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
3.180. Permitir consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados e faltas.
3.181. Permitir consultas dos cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
3.182. Permitir consulta dos contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
3.183. Permitir cálculo e conversão de datas, dias, meses e anos.
3.184. Possibilitar cálculo digitando nos botões da calculadora ou usando o teclado. Com opção padrão ou cientifica.
3.185. Possibilitar configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.

4. RECURSOS HUMANOS
4.1. Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).
4.2. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
4.3. Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS.
4.4. Possuir cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121/1995.
4.5. Possuir cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
4.6. Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
4.7. Permitir controle dos atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado.
4.8. Permitir geração automática de afastamentos no deferimento do laudo médico.
4.9. Permitir agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados
4.10. Permitir controle da emissão de autorizações de diárias.
4.11. Permitir lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
4.12. Permitir configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
4.13. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.

4.14. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
4.15. Permitir inserção de novos campos para classificação institucional.
4.16. Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.
4.17. Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
4.18. Efetuar avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
4.19. Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa.
4.20. Permitir controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista.
4.21. Permitir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
4.22. Permitir lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
4.23. Possibilitar cadastro de períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
4.24. Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
4.25. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
4.26. Permitir cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
4.27. Permitir informar os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial (Professor).
4.28. Permitir parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.
4.29. Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários de acordo com o tipo de aposentadoria.
4.30. Permitir emissão da ficha cadastral com foto do servidor.
4.31. Permitir controle da escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
4.32. Permitir registro de elogios, advertências e punições.
4.33. Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.
4.34. Permitir controle das funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
4.35. Possuir relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações:
a) Ficha cadastral.
b) Acidentes de trabalho.
c) Adicionais.
d) Afastamentos.
e) Aposentadorias e pensões.
f) Atestados.
g) Atos.
h) Avaliações.
i) Beneficiários de pensão do servidor.
j) Dependentes.
k) Diárias.
l) Empréstimos.
m) Faltas.
n) Substituições a outros servidores.
o) Contratos de vínculos temporários com a entidade.
p) Funções.
q) Licenças-prêmio.
r) Locais de trabalho.
s) Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão).
t) Períodos aquisitivos.
u) Transferências.
v) Utilização de vales-transportes.
w) Cursos.
x) Compensação de horas.
4.36. Possuir controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão.
4.37. Controlar transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
4.38. Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento.
4.39. Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas.
4.40. Permitir importação dos candidatos aprovados em concurso público desta Prefeitura.

Irineópolis, 09 de fevereiro de 2017.
Hospital Municipal Irineópolis
Wianey de Cássia de Oliveira Godoy Teles dos Santos
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA	BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva	Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cristiane Kruger
CPF: 029.055.529-99

Silvana Rodrigues da Silva
CPF: 063.466.079-95

EXTRATO DE CONTRATO N° 01-2017.

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 01/2017
Contratante: Hospital Municipal Bom Jesus.
Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Gianne Ltda.
Objeto: credenciamento para prestação de serviços de laboratórios de patologia clínica.
Valor: os valores pagos pela execução do contrato será conforme produção mensal, baseado em tabela CBHPM.
Vigênica: 08/02/2017 a 08/02/2018.
Base Legal – Processo Licitatório 01/2017 – Inexigibilidade de Licitação 01/2017.
Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso XXIII
WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS.
Presidente HMBJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 01-2017.

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação da empresa: Laboratório de Análises Clínicas Gianne Ltda.
Irineopolis, 08 de fevereiro de 2017.
WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ

Itá

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005 - PROCESSO SELETIVO 003/2016

Edital 005 do Processo Seletivo 003/2016
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os professores classificados no presente Processo Seletivo, de acordo com o quadro de vagas divulgado abaixo, para comparecerem dia 10 de fevereiro de 2017 às 14h na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no item 14.22 do Edital 001 do PS 003/2016.

EDUCAÇÃO FÍSICA

POSIÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	515021	BERNARD KLAUS WIGGERS

JAIRO SARTORETTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010 - PROCESSO SELETIVO 001/2016

Edital 010 do Processo Seletivo 001/2016
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os auxiliares de classe classificados no presente Processo Seletivo, de acordo com a lista abaixo, para comparecerem dia 10 de fevereiro de 2017 às 13 horas e 30 minutos na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Principal n° 16, Bairro Vila Gerasaul..

Auxiliar de Classe

Posição	Nome	Assinatura
50	Sonia Da Silva	

Itá,09 de fevereiro de 2017
Jairo Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2017

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2017. Objeto: Realização de emissão de Laudos de Raio X realizados em pacientes oriundos do Município de Itaiópolis encaminhados pela Conveniante. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Unidade Diagnóstico por Imagem Kirchoff Ltda. Valor:R$ 3.710,00 mensal. Vigência: 31 de dezembro de 2017. Itaiópolis, 09/02/2017. Eleotério Schiller – Administrador Hospitalar.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2017. Objeto: Convênio com o Hospital Angelina Caron, com objetivo de viabilizar o atendimento ambulatorial aos pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, com referência para consultas médicas e exames especializados de média e alta complexidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaiopolis. Contratada: Sociedade Hospitalar Angelina Caron. Valor:R$ 10.000,00 mensal. Vigência: 01 de maio de 2017. Itaiópolis, 09/02/2017. Reginaldo José Fernandes Luis – Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 032/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 032/2017
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de banda para animação de baile alusivo à comemoração do aniversário do emancipação político administrativa do município de Itapiranga – SC, a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 2017 nos pavilhões do Complexo Oktober.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Contratada: Orquestra Continental de Santa Catarina Ltda – ME
Valor: R$ 7.000,00
Itapiranga - SC, 08 de fevereiro de 2017
Jorge Welter – Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMOS DE CONVOCAÇÃO Nº 32 DE 2017 DO EDITAL Nº 029/2016

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 32/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 13/02/2017, as 09h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
16	20h	Educ. Infantil	Suelen Paola Casagrande	20/02/2017	15/12/2017
17	40h	Educ. Infantil	Francielle de Souza	20/02/2017	25/05/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 09 de fevereiro de 2017.
Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMOS DE CONVOCAÇÃO Nº 33 DE 2017 DO EDITAL Nº 029/2016

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 33/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 13/02/2017, as 09h15min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
09	40h	Anos Iniciais	Tânia Aparecida Haupt	20/02/2017	17/03/2017
10	40h	Anos Iniciais	Giovana Cristina Oselame	20/02/2017	27/02/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 09 de fevereiro de 2017.
Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMOS DE CONVOCAÇÃO Nº 34 DE 2017 DO EDITAL Nº 029/2016

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 34/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 13/02/2017, as 09h30min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
03	40h	Artes	Lucélia Aparecida Cordeiro	20/02/2017	07/04/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;

· Desistirem da vaga;
· Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 09 de fevereiro de 2017.

Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/ SADM/08/02/2017.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/SADM/08/02/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura de Chamada Pública n. 003/2017, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de Ituporanga, para o cargo de PSICOLOGA, em razão da licença maternidade da servidora efetiva, em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa. A coordenação técnico/administrativa da Chamada Pública n. 003/2017 será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistência Social.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para substituição de servidores afastados temporariamente, decorrente de licenças previstas na Lei Complementar n. 020/2008.

1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistência Social

2. DO CARGOS E REQUISITOS

2.1 O cargo a ser provido é de PSICÓLOGA, com carga horária de 40hrs, com atribuição no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vencimentos correspondentes ao Nível 09 da tabela de vencimentos, constantes no anexo VII, da Lei nº. 2.189 de 27.09.07.

2.2 Serão disponibilizadas 1 vagas para o preenchimento da chamada pública.

2.2. São requisitos para investidura no cargo público:

a) Idade mínima de 18 anos
b) Cópia RG
c) Cópia CPF
d) Cópia Título Eleitor
e) certidão quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral
f) Cópia do número e série da Carteira Profissional de Trabalho
g) Cópia PIS/PASEP
h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) – homens com menos de 45 anos
k) Cópia Comprovante de residência
l) Declaração de Antecedentes Criminais - www.tjsc.jus.br
m) Cópia de Registro no Conselho expedido pelo órgão de conselho classe
n) Cópia de Certidão de Regularidade expedida pelo órgão ou conselho de classe
o) diploma ou certificado de curso
p) Atestado Médico de Saúde
q) Declaração de não – acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos
r) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária
s) Declaração de Bens

* O candidato que for aposentado por tempo de serviço público, incorrerá na acumulação ilícita de cargos, portanto não poderá ser contratado.

2.3 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DO CHAMAMENTO, DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1 O Chamamento público acontecerá no dia 13/02/17 às 10:00 horas na Secretaria de Assistência Social, na Rua Joaquim Boing, nº 40 – Centro – Ituporanga – SC.

3.2 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:

1º Maior escolaridade;
2º Maior experiência comprovada na área de atuação;
3º Maior idade.

3.3 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.

3.4 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.2 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Ituporanga, 08/02/2017.

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

EDITAL 16_2017 DL
Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado/SC

Termo de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº 16/2017 - Dispensa de Licitação

Do objeto: Contratação do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC, visando o Desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, matriculados no ensino médio, supletivo e superior, permitindo treinamento prático para o futuro profissional.
Do fornecedor: Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 04.310.564/0001-81.
Do valor e do pagamento: R$ 50,00 (cinqüenta reais) por Bolsa Estágio/mês, que serão pagos mensalmente até o dia 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. O valor total estimado importa em R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinqüenta reais).
Da base legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG-346/01, no Processo de Consulta nº CON-01/01586000, que resultou no pré-julgado nº 1283.
Da justificativa: A presente Dispensa de Licitação se justifica por se tratar de Contrato com instituição brasileira cujo objeto está relacionado com o ensino.

Jacinto Machado/SC, 08 de Fevereiro de 2017.
Ana Arleth Belletini Citadin Klock
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.215/2017

D E C R E T O Nº 11.215/2017
Estabelece Medidas de Transição Relativamente à Lotação de Servidores Públicos Municipais Detentores de Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, c/c inciso XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 1193/2016, de 20/12/2016, que revogou, a partir de 31/12/2016, as Portarias de disposição, de cedência, de atribuição de exercício e de transferência de servidores públicos municipais, ficando referidos servidores reconduzidos à lotação de origem;

CONSIDERANDO o início da Nova Gestão Municipal a partir de 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o levantamento atualizado e fidedigno da situação funcional dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidas regras de transição para orientação aos servidores e aos setores de Recursos Humanos envolvidos no levantamento e adequações necessárias;

DECRETA :

Art.1º ESTABELECER o período de 23 de janeiro de 2017 até 13 de fevereiro de 2017 para que as unidades administrativas realizem o levantamento de todos os cargos efetivos inerentes às mesmas, tendo por base a Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28 de março de 2012, carreando para o relatório a ser elaborado:

I - nome da Secretaria;

II - número de vagas existentes;

III - nome do servidor; e

IV - Secretaria de origem.

Art.2º Realizado o levantamento, previsto no artigo 1º, deverão as Secretarias Municipais, de imediato, encaminhá-lo à Secretaria Municipal da Administração, para que esta, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas, em posse da relação nominal dos servidores do quadro efetivo, após análise da possibilidade e compatibilidade dos cargos, evitando o desvio de função, promova os adequados atos de lotação, especificando a unidade de exercício.

Art.3º Cumprido o disposto no artigo 2º, no caso do servidor público encontrar-se em Secretaria que não seja a de origem, no período de 14 de fevereiro de 2017 até 18 de fevereiro de 2017, deverão ambos os Secretários encaminharem expediente à Diretoria de Gestão de Pessoas informando tal situação e manifestando sua concordância para formalização do ato administrativo de lotação e/ou designação do servidor público.

Art.4º A Secretaria Municipal da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas, após análise da documentação encaminhada pelas Secretarias Municipais, sempre atentando-se para evitar o desvio de função, deverá encaminhar expediente à Chefia de Gabinete até o dia 28 de fevereiro de 2017, para que esta promova a elaboração das Portarias de lotação.

Art.5º Transcorrido tal prazo, ou seja, após o dia 28 de fevereiro de 2017, não será permitido que o servidor público municipal permaneça de forma irregular em Secretaria Municipal diversa daquela de origem.

Art.6º Tanto o Secretário Municipal quanto as chefias imediatas são responsáveis para o cumprimento do aqui estabelecido, não devendo permitir casos de permanência irregular do servidor em local diverso do estabelecido na legislação quanto por eventual desvio de função.

Art.7º Os casos de cedência deverão ser analisados em atos próprios e após a necessária formalização de convênios, nos termos da lei vigente.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2017.

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 11.216/2017

D E C R E T O Nº 11.216/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais a seguir relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO do Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Jaraguá do Sul:
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - Diretoria de Trânsito e Transporte

- Irio Riegel - matrícula 81875 - Presidente
- Thaís Liane Henning - matrícula 9121

II - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Mário Lemke - matrícula 8170-1

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - Diretoria do Instituto Jourdan

- Luciana Hartmann - matrícula 26

IV - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Eduardo Marquardt - matrícula 8048

V - CHEFIA DE GABINETE

- Emanuela Christian Wolff - matrícula 81878
- João Antônio Berti - matrícula 81900

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 10.308/2015, de 17/02/2015.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.217/2017

D E C R E T O Nº 11.217/2017
Delega Poderes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, e parágrafo único, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 28/2017/Semplu, de 1º de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :

Art.1º Ficam delegados ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo poderes para representar legalmente o Município de Jaraguá do Sul nos projetos que contemplem imóveis de particulares que confrontem com imóveis de propriedade do Município.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.218/2017

D E C R E T O Nº 11.218/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.834.976,00 (Hum milhão, oitocentos e trinta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop) e da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04501.302 - Pavimentação de Vias
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.443 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 975.000,00
09.01.444 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 9.976,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.128.04232.256 - Realização de Campanhas Educativas para Humanizar
o Trânsito
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.441 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 450.000,00
33.02.442 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00
TOTAL R$ 1.834.976,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Convênio Ministério do Turismo-Pavimentação Acesso Chiesetta - 2ª Etapa, no valor de R$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais); a Contrapartida com 555 para Convênio Ministério do Turismo-Pavimentação Acesso Chiesetta - 2ª Etapa, no valor de R$ 9.976,00 (Nove mil, novecentos e setenta e seis reais); e do "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Convênio SSP Multas de Trânsito 20985, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais); e ao Convênio SSP/PC 22.802-5, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2017.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI Prefeito	MÁRCIO ERDMANN Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.219/2017

D E C R E T O Nº 11.219/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014; e

CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 015/2017, de 23/01/2017, firmado entre o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 009/2017/Semsa, de 03/01/2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :

Art.1º FICA CEDIDA à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA, nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, por 40 (quarenta) horas semanais, PATRÍCIA FARIAS, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 9489, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o Município.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.220/2017

D E C R E T O Nº 11.220/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014; e

CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 015/2017, de 23/01/2017, firmado entre o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 008/2017/Semsa, de 03/01/2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :
Art.1º FICA CEDIDO à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA, nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, por 40 (quarenta) horas semanais, ARY ANTÔNIO SOARES, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 8034, Operador de Máquinas Pesadas, readaptado para exercer o cargo de Motorista de Veículos Leves, conforme Portarias Nºs 853/2008, de 17/06/2008, e 1420/2008, de 19/11/2008, lotado na Secretaria Municipal da Administração, no período de 23 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o Município.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.221/2017

D E C R E T O Nº 11.221/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014; e

CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 015/2017, de 23/01/2017, firmado entre o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde;

DECRETA :

Art.1º FICA CEDIDA à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA, nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, por 40 (quarenta) horas semanais, LUCÉLIA MARIA ARALDI, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 7174, Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria-Geral do Município, no período de 23 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, sem ônus para o Município.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (tachinhas) ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de Pregão presencial 106/2016, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário item (R$)
18	2000	unid.	Tacha bi-direcional Amarelo 100,9mmx88,9mmx18,2mm	5,60
19	4000	unid.	Tacha bi-direcional Branca 100,9mmx88,9mmx18,2mm	5,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2016 e 2017 estão previstos no item 11.1 da cláusula décima primeira desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria de Urbanismo/Diretoria de Trânsito e Transportes.
PRAZO PARA ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no galpão localizado na Rua José Fontana s/n, lateral da Rua Walter Marquardt, fundos do Parque Municipal de Eventos, com o Sr. Paulo Cesar Komgenski.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Rodrigo Colleone

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2016.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: SIGNUS TRANSPORTES LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de 02 (dois) veículos com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade da Estrada Geral - Jaraguá 84 – Item I, e para alunos residentes na localidade de Ribeirão Cacilda e Ribeirão Alice – Item II, fazendo esse trajeto 4 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico Santo Estevão, localizada na Rodovia Municipal JGS 466, nº 1.285, Bairro Garibaldi, neste município.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de: (item 01 - LOCALIDADE DA ESTRADA GERAL - JARAGUÁ 84), o valor de R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) por de dia transporte escolar realizado, perfazendo o total de R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), e (item 02 - LOCALIDADE RIBEIRÃO CACILDA E RIBEIRÃO ALICE) e o valor de R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais) por de dia transporte escolar realizado, perfazendo o total de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias letivos de transporte no ano letivo de 2017 para cada item.
DO PRAZO: O prazo de execução do contrato inicia a partir de 06/02/2017 e se estenderá até o mês de dezembro de 2017, de acordo com o calendário escolar, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência deste contrato será até 28/02/2018.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, na terceira 4ª feira do mês subseqüente ao serviço realizado, mediante apresentação de nota fiscal à Secretaria Municipal de Educação.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento do exercício de 2017, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.361.0350.2.110.3.3.90	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	116	Salário Educação

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Maurilio Barbosa Canovas.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: EGON KLUK STADLER ME
DO OBJETO: O objeto da presente contrato, consiste no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais de Educação Básica e Entidades no município de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO I e local para entrega dos produtos constantes no Anexo VI do Edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor referente aos itens homologados e previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados na terceira 4ª feira após cada entrega, conforme cronograma de entrega e apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação.
DO PRAZO: O prazo de execução deste contrato será de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo I do edital com término em dia 31 de Julho de 2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até a entrega total dos produtos. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Os recursos orçamentários decorrentes do objeto deste edital correrão por conta das despesas do exercício 2017, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.306.0350.2.111 .3.3.90.00	Alimentação escolar e avaliação do estado nutricional dos alunos	3.3.90.30 – Aplicações Diretas	132	Próprios
12.306.0350.2.111. 3.3.90.00	Alimentação escolar e avaliação do estado nutricional dos alunos	3.3.90.30 – Aplicações Diretas	131	Fnde/Pnae
12.306.0351.2.119. 3.3.90.00	Alimentação escolar e avaliação do estado nutricional dos alunos	3.3.90.30 – Aplicações Diretas	101	Fnde/Pnae

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Jefferson Ferreira.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
DO OBJETO: O objeto da presente contrato, consiste no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais de Educação Básica e Entidades no município de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO I e local para entrega dos produtos constantes no Anexo VI do Edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor referente aos itens homologados e previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados na terceira 4ª feira após cada entrega, conforme cronograma de entrega e apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação.
DO PRAZO: O prazo de execução deste contrato será de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo I do edital com término em dia 31 de Julho de 2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até a entrega total dos produtos. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Os recursos orçamentários decorrentes do objeto deste edital correrão por conta das despesas do exercício 2017, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orça-mentária	Recurso
12.306.0350.2.111 .3.3.90.00	Alimentação escolar e avaliação do estado nutricional dos alunos	3.3.90.30 – Aplicações Diretas	132	Próprios
12.306.0350.2.111. 3.3.90.00	Alimentação escolar e avaliação do estado nutricional dos alunos	3.3.90.30 – Aplicações Diretas	131	Fnde/Pnae
12.306.0351.2.119. 3.3.90.00	Alimentação escolar e avaliação do estado nutricional dos alunos	3.3.90.30 – Aplicações Diretas	101	Fnde/Pnae

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Renato Hornburg.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: RFM SCHERER LTDA ME
DO OBJETO: O objeto da presente contrato, consiste no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais de Educação Básica e Entidades no município de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO I e local para entrega dos produtos constantes no Anexo VI do Edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor referente aos itens homologados e previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados na terceira 4ª feira após cada entrega, conforme cronograma de entrega e apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação.
DO PRAZO: O prazo de execução deste contrato será de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo I do edital com término em dia 31 de Julho de 2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até a entrega total dos produtos. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Os recursos orçamentários decorrentes do objeto deste edital correrão por conta das despesas do exercício 2017, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orça-mentária	Recurso
12.306.0350.2.111 .3.3.90.00	Alimentação escolar e avaliação do estado nutricional dos alunos	3.3.90.30 – Aplicações Diretas	132	Próprios
12.306.0350.2.111. 3.3.90.00	Alimentação escolar e avaliação do estado nutricional dos alunos	3.3.90.30 – Aplicações Diretas	131	Fnde/Pnae
12.306.0351.2.119. 3.3.90.00	Alimentação escolar e avaliação do estado nutricional dos alunos	3.3.90.30 – Aplicações Diretas	101	Fnde/Pnae

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Áurea Tecilla Scherer.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: COMERCIAL THOMEK LTDA EPP
DO OBJETO: O objeto da presente contrato, consiste no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais de Educação Básica e Entidades no município de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO I e local para entrega dos produtos constantes no Anexo VI do Edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor referente aos itens homologados e previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados na terceira 4ª feira após cada entrega, conforme cronograma de entrega e apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação.
DO PRAZO: O prazo de execução deste contrato será de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo I do edital com término em dia 31 de Julho de 2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até a entrega total dos produtos. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Os recursos orçamentários decorrentes do objeto deste edital correrão por conta das despesas do exercício 2017, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orça-mentária	Recurso
12.306.0350.2.111 .3.3.90.00	Alimentação escolar e avaliação do estado nutricional dos alunos	3.3.90.30 – Aplicações Diretas	132	Próprios
12.306.0350.2.111. 3.3.90.00	Alimentação escolar e avaliação do estado nutricional dos alunos	3.3.90.30 – Aplicações Diretas	131	Fnde/Pnae
12.306.0351.2.119. 3.3.90.00	Alimentação escolar e avaliação do estado nutricional dos alunos	3.3.90.30 – Aplicações Diretas	101	Fnde/Pnae

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Osmar Kasmirski.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 451/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 451/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA NORMAL GEOLOGIA E GEOTÉCNIA S/C LTDA.

A FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua João Januário Ayroso n.º 3329, bairro: São Luis, inscrito no CNPJ sob o nº 07.622.131/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Antídio Aleixo Lunelli, doravante denominado FUNDAÇÃO, e a empresa NORMAL GEOLOGIA E GEOTÉCNIA S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.547.831/0001-39, com sede na Rua Professor João Soares Barcelos, 3630, no município de Curitiba, Estado do Paraná neste ato representada pelo Sr. NORMANDO NELSON ZITTA JÚNIOR, inscrito no CPF Nº 858.644.639-49, portador da cédula de identidade 4.578.091-0, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, com fundamento no art. 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, rescindir o Contrato n.º 451/2015, firmado em decorrência do processo de Tomada de Preços nº 004/2015-FUJ, que tem por objeto a serviços técnicos especializados de Geologia, Geotécnica e Meio Ambiente, destinado para análises de projetos/processos, elaboração de laudos, emissão de pareceres técnicos, geração de mapas Geoambientais e estudos geológicos/geotécnicos, em conformidade com o Anexo II – Termo de referência dos serviços e demais anexos integrantes neste edital, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

1.1 – Considerando o Ofício encaminhado pela empresa contratada anexo, contendo as justificativas que motivam o presente ato, fica a partir de 09 de fevereiro de 2017 rescindido amigavelmente o contrato administrativo firmado entre as partes, tendo em vista o interesse público e conveniência da administração da FUNDAÇÃO, e a plena e integral aceitação da CONTRATADA, por sua total conveniência, haja vista não haver prejuízo para as partes e, consequentemente, extinguindo por completo a relação jurídica criada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.2 – As partes dão-se reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação com relação ao contrato ora extinto.

Para fins de direito, foi lavrado o presente instrumento, firmado pelos signatários em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 09 de fevereiro de 2017.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
Antídio Aleixo Lunelli

CONTRATADA:NORMAL GEOLOGIA E GEOTÉCNIA S/C LTDA
Normando Nelson Zitta Júnior

Testemunhas:

Ademar João Bachmann César Humberto Rocha
CPF 292.274.889-97 CPF 596.693.069-49

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 451/2015

PROCESSO: Tomada de Preço 004/2015
CONTRATADO: NORMAL GEOLOGIA E GEOTÉCNIA S/S LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de geologia e geotecnia, conforme termo de referência – Anexo II – Edital 004/2015.
DA RESCISÃO AMIGÁVEL: Considerando o Ofício enccaminhado pela empresa contratada anexo, contendo as justificativas que motivam o presente ato, fica a partir de 09 de fevereiro de 2017 rescindido amigavelmente o contrato administrativo firmado entre as partes, tendo em vista o interesse público e conveniência da administração da FUNDAÇÃO, e a plena e integral aceitação da CONTRATADA, por sua total conveniência, haja vista não haver prejuízo para as partes e, consequentemente, extinguindo por completo a relação jurídica criada entre as partes.
DA QUITAÇÃO: As partes dão-se reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação com relação ao contrato ora extinto.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Normando Nelson Zitta Júnior.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

SAMAE - PORTARIA SAMAE JSU Nº. 066/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 066/2017
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor WILMAR J. B. DE MACEDO RIBAS, matrícula 378, para o nível "H", do cargo de Encanador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Fevereiro de 2017
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAE JSU Nº. 067/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 067/2017
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor SALESIO FRANCISCO ROSA, matrícula 361, para o nível "I", do cargo de Encanador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Fevereiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAE JSU Nº. 068/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 068/2017
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor GIOVANI MARCIAL FRANCO DA SILVA, matrícula 366, para o nível "I", do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Fevereiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAE JSU Nº. 073/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 073/2017
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor DEVERSON SIMIONI, matrícula 486, para exercer interinamente o cargo de provimento em comissão de DIRETOR TECNICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/02/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 065/2017.

PORTARIA SAMAEJSU Nº 065/2017.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de Gilvany Pereira.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL- SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 123/2012 e alterações posteriores e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo de sindicância Administrativa nº 31/2016;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de irregularidades no serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para fins de apurar a responsabilidade do servidor Gilvany Pereira, matrícula 423, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista os seguintes fatos:
- possível adoção de conduta passível de responsabilidade funcional durante o Processo de Sindicância Administrativa nº 31/2016, ao, em

tese, cometer conduta considerada fraude processual, conforme artigo 347 do Código Penal, bem como, possível incidência de falta funcional, ante as disposições da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 – Estatuto dos Servidores públicos do Município de Jaraguá do Sul, notadamente do artigo 173, incisos VI e XV, ao supostamente, orientar servidor a alegar informações inverídicas ao prestar depoimento à Comissão de Sindicância.
Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 185/2013 de 14/10/2013, alterada pelas Portarias nº. 175/2014 de 10/09/20144 e 056/2017 de 31/01/2017, cujo prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art.3º Com base no artigo 206 da Lei Complementar n° 154/2015, DETERMINO O afastamento do servidor do exercício do cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar.

Parágrafo Único. O afastamento tem como objetivo evitar que o servidor venha a influenciar na apuração da irregularidade.

Art.4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, respeitando-se os ditames constitucionais.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de Fevereiro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 1077/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1077/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 852/2016, de 09.11.2016, que admitiu ADAIR DE SOUZA FRONER, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de MATEMÁTICA , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 **Fone: (47) 2106-8400** **Fax: (47) 3370-7253**
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 57/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**35/2016**
Data do Processo:	**18/08/2016**
Data da Homologação:	**04/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**17**
Data da Adjudicação:	**02/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 428) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS**	Código: 24080	Telefone:	5532122447
Endereço:	RUA SAMUEL KRUCHIN 200 B.PATRONATO VILA		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Santa Maria - RS - CEP: 97020-670		Agência:	126-0 - SANTA MARIA (RS)
CNPJ:	94.894.169/0001-86	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	4739-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	2.680.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	PACIENTE: LUCCA FONTANIVE - PROCESSO: 0309043-43.2014.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
38	5,000	UN	BEPANTOL DERMA 20 gr (32610)	GEOLAB	7,80	39,00
					Total Geral:	39,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	39,00

Jaraguá do Sul, 2 de Fevereiro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 58/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**13/2016**
Data do Processo:	**27/04/2016**
Data da Homologação:	**01/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**67**
Data da Adjudicação:	**02/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 429) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LT (MATRIZ)** Código: 33840	Telefone:	1938439500
Endereço:	Rod.Itapira Lindóia-km14-sn-Estânc.Crist	Banco:	
Cidade:	Itapira - SP - CEP: 13972-012	Agência:	
CNPJ:	44.734.671/0001-51 Inscrição Estadual: 374.007.758.117	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	180 - ALMOXARIFADO FARMÁCIA BÁSICA
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	2.680.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, Sate (serviço de atendimento especial) e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	PACIENTE: NIVALDO ALVES RIBEIRO - PROCESSO: 0900471-49.2014.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	200,000	UN	AZATIOPRINA 50MG (9684)	IMUNEM	0,94	188,00

	Total Geral:	188,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	188,00

Jaraguá do Sul, 2 de Fevereiro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 59/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**13/2016**
Data do Processo:	**27/04/2016**
Data da Homologação:	**01/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**68**
Data da Adjudicação:	**02/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 430 Dcto Fiscal nr.: 39114) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DIMEVA DISTRIB. E IMPORTADORA LTDA - EPP**	Código: 43311		Telefone:	463224-3767
Endereço:	Rua Argentina,645, 645, Jardim Primavera			Banco:	
Cidade:	Pato Branco - PR - CEP: 85502-040			Agência:	
CNPJ:	76.386.283/0001-13	Inscrição Estadual:	316038620-6	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 180 - ALMOXARIFADO FARMÁCIA BÁSICA
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 2.680.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica

Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, Sate (serviço de atendimento especial) e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:
PACIENTE: ANGELITA DIEL - PROCESSO: 036.13.009787-5

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
103	2,000	UN	TOPIRAMATO 100MG - COMPRIMIDOS (27068)	EUROFARMA	82,00	164,00

	Total Geral:	164,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	164,00

Jaraguá do Sul, 2 de Fevereiro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 60/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**13/2016**
Data do Processo:	**27/04/2016**
Data da Homologação:	**01/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**69**
Data da Adjudicação:	**02/02/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 431 Dcto Fiscal nr.: 31150)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**	Código: 33959	Telefone:	48-3248-6268
Endereço:	Rua Joaquim Nabuco, 1595		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	FLORIANÓPOLIS - SC - CEP: 88090-060		Agência:	3047-3 - Banco do Brasil
CNPJ:	07.164.711/0001-40	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	12622-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 180 - ALMOXARIFADO FARMÁCIA BÁSICA
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 2.680.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica

Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, Sate (serviço de atendimento especial) e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: PACIENTES: ELIS REGINA MARCARINI - PROCESSO: 036.12.006082-0; MILENA DE QUADROS - PROCESSO: 5008897-93.2014.404.7209

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
118	20,000	CX	TIRAS REATIVAS ACCU CHEK PERFORMA C/ 50 UNIDADES (27727)	Accu-Chek Perf	84,00	1.680,00

	Total Geral:	1.680,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.680,00

Jaraguá do Sul, 2 de Fevereiro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 57/2014/FMS - TA 05

CONTRATO Nº 57/2014/FMS – TA 05

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.271.309/0001-89, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 15, centro, no Município de Herval d'Oeste – SC, CEP 89.610-000, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr. João Alcides Marqueze, portador da Carteira de Identidade nº 2.405.772 e inscrito no CPF sob o nº 725.308.719-49, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 57/2014/FMS, firmado em 02/12/2014, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS - Processo de Licitação nº 29/2014/FMS – Inexigibilidade nº 2/2014/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 do Edital, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Os valores dos procedimentos constantes nos itens 18, 57, 58, 64, 69, 70, 89 e 92 do contrato original ficam reajustados em 19,1666%, correspondentes a variação do INPC/IBGE no período de dezembro de 2014 a novembro de 2016, passando os mesmos a vigorar conforme discriminado a seguir:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALORES ORIGINAIS R$	VALORES REAJUSTADOS R$
PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA			
18	ABDOMEM TOTAL	100,00	119,00
PROCEDIMENTOS DE ECODOPPLER			
57	ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	200,00	238,00
58	ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	200,00	238,00
64	VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	200,00	238,00
69	VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	200,00	238,00
70	VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	200,00	238,00
PROCEDIMENTOS – OUTROS			
89	LIGADURA ELÁSTICA	200,00	238,00
92	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES	325,00	387,00

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 08 de fevereiro de 2017.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA
CREDENCIADA
João Alcides Marqueze

Testemunhas:
1 _____
2 _____

CONTRATO 59/2014/FMS - TA 03

CONTRATO Nº 59/2014/FMS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.757.127/0001-52, estabelecida na Avenida João Marques Vieira, nº 975, centro, no Município de Fraiburgo, SC, CEP 89.580-000, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr. Flávio José Martins, portador da Carteira de Identidade nº 227.817 e CPF nº 133.199.739-91, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 59/2014/FMS, firmado em 02/12/2014, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS - Processo de Licitação nº 30/2014/FMS – Inexigibilidade nº 3/2014/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO da empresa ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 do Edital, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O valor do procedimento constante no contrato original fica reajustado em 19,1666%, correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de dezembro de 2014 a novembro de 2016, passando a vigorar conforme o discriminado a seguir:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR ORIGINAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
CONSULTAS ESPECIALIZADAS - EM CARÁTER DE URGÊNCIA			
16	AVALIAÇÃO + EXAMES PARA CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS	278,99	332,46

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 08 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA
CREDENCIADA

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

CONTRATO 63/2015/FMS - TA 03

CONTRATO Nº 63/2015/FMS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa VITAL CLÍNICA DO CORAÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.947.562/0001-60, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 143, centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pelo Sr. Leonardo Luiz Dall'Oglio Fuga, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 2.820.797 e CPF nº 006.753.869-00, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 63/2015/FMS, firmado em 15/01/2015, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS e Anexos, lançado no dia 16/09/2014, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO da empresa VITAL CLÍNICA DO CORAÇÃO S/S LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 do contrato, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Diante do descredenciamento dos itens 15 e 83, o subitem 1.2 do contrato passa a ter a seguinte redação:

1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital, são os seguintes:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR POR PROCEDIMENTO R$
CONSULTAS ESPECIALIZADAS - EM CARÁTER DE URGÊNCIA		
2	CARDIOLOGIA + ELETRO	330,00
PROCEDIMENTOS DE ECODOPPLER		
64	VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	200,00
PROCEDIMENTOS - OUTROS		
82	ECOCARDIOGRAMA	230,00

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 08 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

VITAL CLÍNICA DO CORAÇÃO S/S LTDA
CREDENCIADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CONTRATO 93/2016/FMS - TA 02

CONTRATO Nº 93/2016/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na RUA JOÃO PESSOA, 134 – 10º ANDAR, Bairro CENTRO, no Município de CRICIÚMA/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 4.109.423 e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.770.259-19, residente e domiciliado na Rua Araranguá, 205, apto. 1004, centro, na cidade de CRICIUMA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 93/2016/FMS, firmado em 28/03/2016, proveniente do Processo de Licitação nº 16/2016/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2016/PMJ, homologado em 28/03/2016, cujo objeto é o Licenciamento pela CONTRATADA do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas na cláusula terceira deste instrumento, em favor do CONTRATANTE, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato fica acrescido em R$ 49.935,00 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais), correspondentes a 11,848% do valor global contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, relativos a recontratação dos itens discriminados abaixo, os quais haviam sido suprimidos pelo TA 01, em 15/06/2016 :

Licenciamento de uso dos aplicativos:

26	12	Mês	GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA com até 50 usuários simultâneos	3.120,00	37.440,00

Serviços Técnicos:

27	01	SV	Serviços de Migração, Implantação e treinamento para os usuários	8.232,00	8.232,00
28	01	SV	Conversão de Cadastros de Pacientes – Gestão de Saúde Pública	4.263,00	4.263,00

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, em 08 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

DECRETO N° 5.077 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N° 5.077 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.045 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 149.184,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, dos recursos ordinários do município:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 05 Assessoria do Meio ambiente
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção da Gerencia de Meio ambiente
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-256
Valor: R$ 200,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
UNIDADE 01 Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Proj./Atividade: 2.030 Encargos Gerais do Município
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-255
Valor: R$ 25.300,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Atividade: 2.035 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-254	

Valor: R$ 123.684,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 09 de fevereiro de 2017.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO Nº 5.078 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 5.078 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 5.066/2017 QUE REGULAMENTA O PROGRAMA BOLSA ATLETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba-SC, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam alterados as alíneas a, b, c, d e parágrafo segundo do art. 4º, art. 7° e art. 9° do Decreto nº 5.066/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°- ...
a) Categoria Municipal 01: 02 UFRM/Atleta/parcela. Atletas que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham participado e obtiveram classificação inferior ao quarto lugar nos eventos classificatórios da FESPORTE (fase micro regional e regional – OLESC / JOGUINHOS / JASC / PARAJASC) ou em eventos homologados por suas federações; Nas provas individuais de modalidades individuais ou das modalidades coletivas e que em ambas as situações tenham vínculo com a Diretoria de Esportes; Nas modalidades individuais que as categorias são subdivididas em rendimento e participação será considerada apenas os resultados na categoria rendimento.

b) Categoria Municipal 02: 03 UFRM/Atleta/parcela. Atletas que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham obtido até a quarta colocação nos eventos classificatórios da FESPORTE (fase micro regional e regional – OLESC / JOGUINHOS / JASC / PARAJASC) ou em eventos homologados por suas federações; Nas provas individuais de modalidades individuais ou das modalidades coletivas e que em ambas as situações tenham vínculo com a Diretoria de Esportes; Poderão pleitear bolsa nesta categoria também, atletas que em Campeonatos Estaduais ou nos Eventos da FESPORTE (Fase estadual - OLESC / JOGUINHOS / JASC / PARAJASC), alcançaram o quarto lugar na classificação final; Nas modalidades individuais que as categorias são subdivididas em rendimento e participação será considerada apenas os resultados na categoria rendimento; No caso de modalidades classificadas diretamente nos eventos da FESPORTE, na etapa microrregional para a etapa regional e na etapa regional para a estadual, será aceito o atleta que ficar entre os oitos primeiros colocados na fase estadual.

c) Categoria Estadual: 04 UFRM/Atleta/parcela. Atletas que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham obtido até a quarta colocação nos eventos estaduais da FESPORTE (OLESC / JOGUINHOS / JASC / PARAJASC) ou nos campeonatos estaduais das suas federações ou evento equivalente (homologado pela federação da modalidade) se o campeonato estadual não existir; Nas provas individuais de modalidades individuais ou das modalidades coletivas e que em ambas as situações tenham vínculo com a Diretoria de Esportes; Nas modalidades individuais que as categorias são subdivididas em rendimento e participação será considerada apenas os resultados na categoria rendimento.

d) Categoria Nacional: 05 UFRM/Atleta/parcela. Atletas que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham obtido até a terceira colocação nos eventos nacionais públicos (JABS) ou nos campeonatos nacionais de suas confederações ou equivalente se o campeonato nacional não existir ou que integrem a seleção do ESTADO DE SANTA CATARINA de sua modalidade esportiva; Nas provas individuais de modalidades individuais ou das modalidades coletivas e que em ambas as situações tenham vínculo com a Diretoria de Esportes; Nas modalidades individuais que as categorias são subdivididas em rendimento e participação, será considerada apenas os resultados na categoria rendimento.

§2° - Os funcionários da Diretoria de Esportes do Município de Joaçaba não poderão participar do referido pleito.

Art. 7°. O Programa Bolsa Atleta a ser disponibilizado pela Diretoria de Esportes tem o limite de até 09 (nove) parcelas no Exercício Financeiro de 2017, onde os valores totais correspondem ao tempo entre o mês de homologação da bolsa até o mês de dezembro do ano corrente, sendo que o montante total será dividido em até 09 parcelas.

Art. 9°. O Bolsa Atleta poderá ser cancelado a partir do momento em que o beneficiado/atleta não mais representar o município nos eventos/competições oficiais da FESPORTE (OLESC, Joguinhos, PARAJASC e JASC) em 2017 e/ou em competições oficiais de sua Federação /Confederação, deixe de treinar no mínimo duas vezes por semana no município, ou ainda, se não houver interesse da Diretoria de Esportes."

Art. 2° - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 09 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2017 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2017

A Secretária de Educação, do Município de Joaçaba, no uso de atribuições conferidas pelo art. 19 e seus incisos da Lei Complementar nº 173, de 11 de março de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar as Normativas 01/2016, 02/2016, 01/2017 e 02/2017.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, em 01 de Fevereiro de 2017.

Marilena Zanoello Detoni
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N.º 198

PORTARIA Nº 198 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

DIOCLESIO RAGNINI, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sra. EMANUEL RICARDO DAROLD DA SILVA, Técnico de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria De Administração de Gestão Administrativa, conforme memorando n° 18/2017 do Secretario de Gestão Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 07 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 199

PORTARIA Nº 199 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) KARINE GRASSMANN, Professor Nível I (Licenciatura), conforme pedido administrativo memorando n.º 55/2017 da Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos – Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2017, em especial pela aposentadoria da Sra. Maria Cristina França Antunes.

Art. 2º – Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). KARINE GRASSMANN, Professor Nível I (Licenciatura), da Escola Municipal Frida Regensburger, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). KARINE GRASSMANN, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro Educacional Infantil tempo de Aprender, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme pedido administrativo memorando n.º 55/2017 da Secretaria Municipal de Educação, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 200

PORTARIA Nº 200 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) MARGARETE DE OLIVEIRA, Professor Nível I (Licenciatura), conforme pedido administrativo memorando n.º 55/2017 da Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos – Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2017, em especial pela aposentadoria da Sra. Nair Zanon Soldi.

Art. 2º – Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). MARGARETE DE OLIVEIRA, Professor Nível I (Licenciatura), do Núcleo Pedagógico Rural NUPERAJO, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). MARGARETE DE OLIVEIRA, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro Educacional Infantil Mundo Encantado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme pedido administrativo memorando n.º 55/2017 da Secretaria Municipal de Educação, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 201

PORTARIA N.º 201 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO POR PERMUTA a(o) Sr(a). MICHELLI NOVELLO, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme requerimento n.º 0000257/2017 de 02 de fevereiro de 2017, permuta com a servidora Margarete de Oliveira.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO POR PERMUTA a(o) Sr(a). MICHELLI NOVELLO, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro Educacional Infantil CEI Mundo Encantado com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme requerimento n.º 0000257/2017 de 02 de fevereiro de 2017, permuta com a servidora Margarete de Oliveira, sendo que tal lotação é válida a partir da presente data.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 202

PORTARIA N.º 202 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO POR PERMUTA a(o) Sr(a). MARGARETE DE OLIVEIRA, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme requerimento n.º 0000257/2017 de 02 de fevereiro de 2017, permuta com a servidora Michelli Novello.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO POR PERMUTA a(o) Sr(a). MARGARETE DE OLIVEIRA, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme requerimento n.º 0000257/2017 de 02 de fevereiro de 2017, permuta com a servidora Michelli Novello, sendo que tal lotação é válida a partir da presente data.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 203

PORTARIA N.º 203 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO POR PERMUTA a(o) Sr(a). EDILAINE DE BARBA DE COL, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil CEI Rosa Branco, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme requerimento n.º 0000256/2017 de 02 de fevereiro de 2017, permuta com a servidora Karine Grassmann.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO POR PERMUTA a(o) Sr(a). EDILAINE DE BARBA DE COL, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro Educacional Infantil CEI Tempo de Aprender com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme requerimento n.º 0000256/2017 de 02 de fevereiro de 2017, permuta com a servidora Karine Grassmann, sendo que tal lotação é válida a partir da presente data.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 204

PORTARIA N.º 204 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO POR PERMUTA a(o) Sr(a). KARINE GRASSMANN, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme

requerimento n.º 0000256/2017 de 02 de fevereiro de 2017, permuta com a servidora Edilaine De Barba De Col.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO POR PERMUTA a(o) Sr(a). KARINE GRASSMANN, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro Educacional Infantil CEI Rosa Branco com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme requerimento n.º 0000256/2017 de 02 de fevereiro de 2017, permuta com a servidora Edilaine De Barba De Col, sendo que tal lotação é válida a partir da presente data.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 205

PORTARIA Nº 205 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERA A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) HENRIQUE VENTURA OLMOS, Médico Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial o art. 3º da Lei Complementar n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS, de 06 (seis) para 12 (doze) horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2017, conforme memorando n° 87/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 206

PORTARIA Nº 206 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERA A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) RAFAELA SANTINI DE OLIVEIRA, Médico Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial o art. 3º da Lei Complementar n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS, de 06 (seis) para 12 (doze) horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2017, conforme memorando n° 88/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 207

PORTARIA Nº 207 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir da data de 01/02/2017, do(a) Sr.(a) IANE GONZATTO DEON, das funções de Médico Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 12 (doze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2015/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 208

PORTARIA Nº 208 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a) KASSIA FERNANDA

CALLAI, do cargo de Professor Nível II – Pós Graduação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Infantil Tempo de Aprender, pedido protocolado em 02 de fevereiro de 2017, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34 – V da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de janeiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 209

PORTARIA Nº 209 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) ADILSON LEANDRO DE SOUZA, das funções de MOTORISTA SOCORRISTA SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em função da classificação no edital de Teste Seletivo n.º 01/2016/SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 210

PORTARIA Nº 210 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) MARCELO CARDOSO DA SILVA, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando n.º 015/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, turismo e Inovação, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de fevereiro de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de fevereiro de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 07 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 211

PORTARIA Nº 211 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ANDRE LUIZ DRI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Procuradoria Geral do Município, referente ao período de 22 de maio de 2014 a 21 de maio de 2015 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de fevereiro de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 07 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 212

PORTARIA Nº 212 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) JAQUELINE MARGARETH SINTLINGER, Técnico de Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando n.º 91/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de

julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 07 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 213

PORTARIA Nº 213 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) JOSSICLÉIA PREZOTTO KUHN, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Anos iniciais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Anita lopesVieira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2016, sendo classificada em 14º lugar, bem como, em especial pelo pedido de demissão da Sra. Tatiane Regina Polidoro Zanin, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 07 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 03/2017 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

A Secretária de Educação, do Município de Joaçaba, no uso de atribuições conferidas pelo art. 19 e seus incisos da Lei Complementar nº 173, de 11 de março de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer, através da presente Resolução, os procedimentos para elaboração de cronograma de gozo de licenças prêmio para o ano de 2017 para os servidores efetivos que compõe o quadro do magistério público e demais setores da Secretaria de Educação.
§ Único - Por se tratar de período aquisitivo anterior à entrada em vigor da Lei Complementar n. 287/2014, terá direito ao gozo de licença prêmio, o servidor que preencher os requisitos constantes nos art. 80 da Lei Complementar n. 76/2003.

Art. 2º - Os requerimentos de concessão de licença prêmio deverão ser formalizados pelos servidores do magistério público municipal, até a data de 20 de fevereiro de 2017, através de apresentação de pedido perante o Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, das 13h às 19h, oportunidade em que deverá especificar o período aquisitivo da licença prêmio e o período que pretende fazer jus a licença.
§1º - Não havendo formalização de requerimento por parte do servidor no período supracitado, a data da licença protocolada fora do prazo, será fixada em data a ser definida pela Secretaria de Educação.
§2º - Só será concedido o gozo das licenças prêmio no período de 06 de março até o último dia letivo do ano, conforme calendário escolar.

Art. 3º - As datas solicitadas serão atendidas de acordo com o tempo de serviço no município do professor e a possibilidade em manter as licenças ininterruptas, pois um só professor substituíra a todas.
Parágrafo Único - Não há garantia de que a licença será gozada no período que o servidor pretender, mas a critério da Secretaria de Educação, com a finalidade de torná-las ininterruptas e passíveis de substituição.

Art. 4º - As licenças protocoladas deverão ser gozadas obrigatoriamente no período em que forem previstas no Calendário formulado pela Secretaria, de forma que não haverá cancelamento das mesmas, bem como troca de data após definido.

Art. 5º - Os Diretores das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil e as Chefias Imediatas dos Setores da Secretaria de Educação são responsáveis pela divulgação desta Instrução Normativa a todos os servidores efetivos nela lotados, através de reunião, circunstanciada em ata com assinatura de todos os presentes que deve ser entregue na Secretaria de Educação, até a data de 20 de fevereiro, bem como promova a afixação da presente Instrução Normativa em mural acessível a todos os servidores da escola.

Art. 6º - Decorrido o prazo previsto no caput do art. 2º desta norma, serão analisados os requerimentos e elaborado cronograma, o qual será divulgado até 27 de fevereiro de 2017 mediante sua afixação nos murais das Unidades Escolares, home page oficial do Município, bem como no Diário Oficial dos Municípios, passando-se a partir de então ao início das concessões das licenças prêmio nos termos fixados nesta Resolução.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, em 09 de Fevereiro de 2017.

Marilena Zanoello Detoni
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal

PORTARIA 15.17 - NOMEAÇÃO ASSESSOR - ALEXANDRE

PORTARIA Nº 15/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ALEXANDRE BRUNO MICHELUZZI para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, nível CC-2, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 10 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba

BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**800.647,13**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.303.645,63**
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.850,99	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.197.151,87**
RECEITA PATRIMONIAL	24.370,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	960.506,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	745.425,40	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.645,40
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**106.493,76**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.493,76
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.000.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.000.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.519.578,05**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.150.245,47**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZC	8.008,19	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZC	8.008,19
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	207.924,23	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.758,31
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.303.645,63	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.129.182,32
		RP PROCESSADOS PAGOS	9.296,65
SALDOS ANTERIORES	**3.166.429,49**	**SALDOS ATUAIS**	**4.032.763,57**
BANCO C/ MOVIMENTO	125.451,78	BANCO C/ MOVIMENTO	495.555,42
BANCOS C/ VINCULADAS	3.040.977,71	BANCOS C/ VINCULADAS	3.537.208,15
TOTAL	**6.486.654,67**	**TOTAL**	**6.486.654,67**

JOACABA, 09/02/2017

VALMOR REISDORFER	ELIANE APARECIDA CERON VIER	ELIZETE MARQUES
Ordenador de Despesa - Secretário Saúde	Contador CRC SC 021520/O-0	TESOUREIRO

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0006/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0006/2016
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0019/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2016
PROTOCOLO Nº 0896/2016
OBJETO: Registro de preços de brita e pó de pedra a serem utilizados pelas áreas técnicas do Simae para o exercício de 2016.
PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço	EMPRESA
1	2.000,00	SC	BRITA GRADUADA	55,00	Pedreira Triângulo Ltda EPP
2	500,00	M³	PÓ DE PEDRA PARA REPOSIÇÃO DE ASFALTO	53,00	Pedreira Triângulo Ltda EPP

VIGÊNCIA:09/05/2016 a 08/05/2017
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba, 09 de fevereiro de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Adjunto do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0010/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0010/2016
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0041/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2016
PROTOCOLO Nº 2596/2016
OBJETO: Registro de preços de serviços de limpeza de redes e ramais de esgoto nas cidades de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC e destinação final dos resíduos coletados.
PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Empresa Vencedora
1	Serviço de caminhão auto vácuo para sucção e desentupimento de redes e ramais coletores de esgoto CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	HR	200,00	280,00	WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA ME
2	Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	M³	50,00	75,00	

VIGÊNCIA:10/11/2016 a 09/11/2017
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba, 10 de fevereiro de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Adjunto do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0006/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0006/2017
PREGÃO PRESENCIAL 0001/2017
PROCESSO JHL 0003/2017
PROTOCOLO Nº 0009/2017
Data assinatura: 08/02/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTORBOMBA PARA SEREM INSTALADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D'OESTE, DENOMINADA EEH-001, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Contratado: IMBIL Indústria e Manutenção de Bombas Ita Ltda.
Valor Anual Contratado: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 1.052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 08/02/2017 a 07/10/2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Adjunto do SIMAE

HOMOLOGAÇÃO PR 0001/2017 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2017 - PR Processo Administrativo: 3/2017 Processo de Licitação: 3/2017 Data do Processo: 02/01/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Adjunto, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2017
b) Licitação Nr.: 1/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/02/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTORBOMBAS PARA SEREM INSTALADOS NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE HERVAL D'OESTE, DENOMINADA EEH-001, DE PROPRIEDADE DO SIMAE

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA (7216)						
1	CONJUNTO MOTORBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA ESGOTO SANITÁRIO PRÉ-GRADEADO, VAZÃO DE 347 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA DE 36,45 MCA, RENDIMENTO MÍNIMO 73%, BOCAL DE SUCÇÃO FRONTAL E BOCAL DE RECALQUE NA PARTE SUPERIOR. MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 75 CV, 6 POLOS E COM TENSÃO TRIFÁSICA DE 380V E FREQUÊNCIA DE 60HZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: IMBIL	CJ	2,00	0,0000	53.000,00	106.000,00
					Total do Fornecedor:	**106.000,00**
					Total Geral:	**106.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (4)

Paulo César Lamin - Diretor Adjunto

Lacerdópolis

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO 02/2017 - FMS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, através do seu Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Edgar Brandini, comunica a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2017 (DATA DE EMISSÃO: 08/02/2017; OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de saúde, visando à coleta de material e realização de exames de laboratório para o exercício de 2017) e a Minuta de Contrato (ANEXO III), especificamente os números "8.3" e "2.4", respectivamente, para constar o seguinte:

Onde se lê:

[...]
A credenciada, pessoa jurídica, deverá prestar os serviços no Município de Lacerdópolis, em posto de coleta da empresa credenciada, de segunda a sexta-feira, diretamente a população, mediante ordem de serviço, fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde.
[...]

Leia-se:
[...]
A credenciada, pessoa jurídica, deverá prestar os serviços de coleta em sala, junto ao Posto de Saúde do Município de Lacerdópolis, de segunda a sexta-feira, diretamente da população, mediante ordem de serviço, fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde.
[...]

Mantêm-se inalteradas as demais disposições.

Lacerdópolis/SC, 09 de fevereiro de 2017.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Edgar Brandini Secretário Municipal de Saúde

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 23/02/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria de natureza JURÍDICA e PERICIAL no tocante a adoção de uma sistemática de pagamento por meio de cessão dos direitos creditórios e de pagamento de Restos a Pagar ou de Despesas de Exercícios Anteriores, de modo a que seus pagamentos sejam efetuados diretamente por meio de habilitação de escritura pública de cessão do PRECATÓRIO EM REFERÊNCIA.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com
Lauro Muller, 09 de Janeiro de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/PMLM/2017 E 10/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/PMLM/2017 E 10/FMS/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/PMLM/2017 E 10/FMS/2017
Data e horário da sessão de abertura: 20/02/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de óleos lubrificantes PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICPAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com
Lauro Muller, 09 de FEVEREIRO de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

Lebon Regis

Prefeitura

CONTRATO Nº: 03/2017 LICITAÇÃO: DL03/2017.
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 03/2017 licitação: DL03/2017.
Objeto: Entrega de recursos pelo Município de Lebon Régis ao CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 09/2010 mediante contrato de Rateio das Despesas Fixas. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: CIS AMARP - 11.023.771/0001-10.
Valor: R$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais). Vigência: 23/01/2017. Término: 31/12/2017. Lebon Régis, 23/01/2017.
Douglas F. de Mello Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 04/2017 LICITAÇÃO: DL03/2017.
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 04/2017 licitação: DL03/2017.
Objeto: Entrega de recursos pelo Município de Lebon Régis ao CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 09/2010 mediante contrato de Rateio das Despesas Fixas e contrato de Prestação de Serviços variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: CIS AMARP - 11.023.771/0001-10. Valor: R$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 23/01/2017. Término: 31/12/2017. Lebon Régis, 23/01/2017.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 05/2017 LICITAÇÃO: DL04/2017.
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 05/2017 licitação: DL04/2017.
Objeto: Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA. A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 1471/2014.
Contratante: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS.
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA - 12.075.748/0001-32. Valor: R$ 35.904,00 (trinta e cinco mil e novecentos e quatro reais).
Vigência: 25/01/2017. Término: 31/12/2017
Lebon Régis, 25/01/2017.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 06/2017 LICITAÇÃO: DL04/2017.
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 06/2017 licitação: DL04/2017.
Objeto: Rateio Fixo das Despesas do "Programa Integrado de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente – PROAMA", A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 1471/2014..
Contratante: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS.
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA - 12.075.748/0001-32. Valor: R$ 17.054,40 (dezessete mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência: 25/01/2017. Término: 31/12/2017
Lebon Régis, 25/01/2017.
DOUGLAS F DE MELLO - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 07/2017 LICITAÇÃO: IN01/2017.
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 07/2017 licitação: IN01/2017.
Objeto: O presente processo de Inexigibilidade tem por objeto a contratação direta de Unidade Prestadora de Serviços de Assistência à Saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda do Município de Lebon Régis de pacientes do SUS no procedimento 03.01.07.007-5 – Atendimento/Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria MS/GM nº 1.635 de 12 de setembro de 2002 e Portaria MS/SAS nº 728 de 10 de outubro de 2002 ou outra que venha substituí-la.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEBON RÉGIS - 78.497.013/0001-05. Valor: R$ 186.782,40 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: 30/01/2017. Término: 31/12/2017
Lebon Régis, 31/01/2017.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº DL03/2017 PROCESSO Nº 03/2017.
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Justificativa Nº DL03/2017 PROCESSO Nº 03/2017.
OBJETO: Entrega de recursos pelo Município de Lebon Régis ao CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 09/2010 mediante contrato de Rateio das Despesas Fixas e contrato de Prestação de Serviços variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município. Data de Homologação: 23/01/2017. LICITANTES HOMOLOGADOS: 835 - CIS AMARP (11.023.771/0001-10). Valor total (R$) 289.820,00 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte reais). Lebon Regis, 23/01/2017.
Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº DL04/2017 PROCESSO Nº 04/2017.
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº DL04/2017
PROCESSO Nº 04/2017.
OBJETO: Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA. Rateio Fixo das Despesas do "Programa Integrado de Ações

de Proteção e Gestão do Meio Ambiente – PROAMA", A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 1471/2014. Data de Homologação: 05/01/2017. LICITANTES HOMOLOGADOS: 1032 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA (12.075.748/0001-32). Valor total (R$)52.958,40 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais com quarenta centavos). Lebon Regis, 25/01/2017
Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº IN01/2017 PROCESSO Nº 05/2017.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº IN01/2017 PROCESSO Nº 05/2017.
OBJETO: O presente processo de Inexigibilidade tem por objeto a contratação direta de Unidade Prestadora de Serviços de Assistência à Saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda do Município de Lebon Régis de pacientes do SUS no procedimento 03.01.07.007-5 – Atendimento/Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria MS/GM nº 1.635 de 12 de setembro de 2002 e Portaria MS/SAS nº 728 de 10 de outubro de 2002 ou outra que venha substituí-la. Data de Homologação: 30/01/2017. LICITANTES HOMOLOGADOS:
328 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEBON RÉGIS (78.497.013/0001-05). Valor total (R$)186.782,40 (cento e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais com quarenta centavos). Lebon Regis, 30/01/2017.
Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL06/2017

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL06/2017
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto 010/2017, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/1993. OBJETO: Contratação de instituição sem fins lucrativos especializada em cooperação ao programa de Estágios, para atender a Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao anseio da comunidade para que se promova a integração e a formação de jovens capacitados para o mercado de trabalho, e que se cumpra o disposto na lei nº 11.788/08, e lei Municipal nº1357/2010, referente a contratação de "ESTAGIÁRIOS" que estejam frequentando o ensino regularmente em instituições de educação. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, (04.310.564/0001-81) entidade de utilidade pública federal, assim declarada pelo Ministério da Justiça, na forma da Portaria n° 1.545, de 19.11.2002, publicada no DOU n° 224, de 20.11.2002, instituída sob a forma associativa, em obediência às disposições dos artigos 53 e seguintes do Código Civil. VALOR: O valor de taxa administrativa será fixado em R$ 30,00 reais por estagiário por mês, mais valor mensal de bolsa-auxílio para o estagiário conforme a lei municipal 1.357/2010 artigo 8º, inciso I, que poderá ser de acordo com a línea A, B, C ou D.
Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2017.
JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS - Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 006/2017
DECRETO Nº 006, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 8º, inciso II da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016;
Considerando a necessidade de correção de inconsistências apontadas a partir do 6º bimestre/2016, quando da geração das informações para o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge, do Tribunal de Contas do Estado, em relação à duplicidade nos códigos da Operação Especial e Atividade, seguintes:
Operação Especial: 0.001 – Contribuição ao PASEP; e
Atividade: 9.001 – Reserva de Contingência.

DECRETA:
Art. 1o. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal, no valor de R$ 158.930,00,de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	158.930,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	158.930,00
Função	28	Encargos Especiais	158.930,00
Sub-função	845	Outras Transferências	158.930,00
Programa	0	Encargos Especiais	158.930,00
Atividade	9.099	Contribuição ao PASEP	158.930,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	49.673,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	158.930,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	158.930,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	158.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0016	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	130,00
Fonte de Recursos	0.1.0044	Fundo Especial do Petróleo - FEP	800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			158.930,00

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação total de dotações, no valor de R$ 158.930,00, conforme especificação abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	158.930,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	158.930,00
Função	28	Encargos Especiais	158.930,00
Sub-função	845	Outras Transferências	158.930,00
Programa	0	Encargos Especiais	158.930,00
Atividade	0.001	Contribuição ao PASEP	158.930,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	49.673,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	158.930,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	158.930,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	158.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0016	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	130,00
Fonte de Recursos	0.1.0044	Fundo Especial do Petróleo - FEP	800,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			158.930,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 09 de fevereiro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 007/2017

DECRETO Nº 007, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II, da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada dotação no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 20.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO	20.000,00
Função	04	Administração	20.000,00
Sub-Função	122	Administração Geral	20.000,00
Programa	0002	Gestão com Excelencia	20.000,00
Projeto/ Atividade	2.002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do(a) Prefeito(a)	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	20.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000.0	Recursos Ordinários	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			20.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO	20.000,00
Função	04	Administração	20.000,00
Sub-Função	122	Administração Geral	20.000,00
Programa	0002	Gestão com Excelencia	20.000,00
	2.002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do(a) Prefeito(a)	20.000,00
	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
	90	Aplicações Diretas	20.000,00
	0.1.0000.0	Recursos Ordinários	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 09 de fevereiro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
TIPO: "Menor Preço por Lote". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 003/2017. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 22 de fevereiro de 2017. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 09/02/2017. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 055/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 055/2017, de 07 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

FLAVIO LUIZ BENINI- Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2.003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder Licença saúde a partir de 07 de Janeiro de 2017, a Servidora Pública Municipal Dirlene Muraro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 07 de Fevereiro de 2017.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 056/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 056/2017, de 07 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

FLAVIO LUIZ BENINI- Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2.003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder Licença saúde a partir de 07 de Janeiro de 2017, a Servidora Pública Municipal Liana Techio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, 04 (quatro) dias, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 07 de Fevereiro de 2017.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 053/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 053/2017, de 06 de Fevereiro de 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

FLAVIO LUIZ BENINI - Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido e por motivo de concessão de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Maristela Oldoni, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 06 de Fevereiro de 2017.

II - Face o disposto neste ato, fica revogada a Portaria nº 0125/91, de 28 de Março de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 06 de Fevereiro de 2017.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 054/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 054/2017, de 06 de Fevereiro de 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

FLAVIO LUIZ BENINI - Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal Candice Venancio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 06 de Fevereiro de 2017.

II - Face o disposto neste ato, fica revogada a Portaria nº 171/2016, de 01 de Junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 06 de Fevereiro de 2017.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 057/2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 057/2017, de 08 de Fevereiro de 2017.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

FLAVIO LUIZ BENINI - Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido e por motivos particulares, o Servidor Público Municipal Sandro Tarcisio Dorneless Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, a partir de 07 de Fevereiro de 2017.

II - Face o disposto neste ato, fica revogada a Portaria nº 343/2015, de 07 de Dezembro de 2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 08 de Fevereiro de 2017.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 058/2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 058/2017, de 08 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS INTERROMPIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

FLAVIO LUIZ BENINI - Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do artigo 91 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Geneci Dellai, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contadora, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 07 (sete) dias de férias, a contar de 08 de Fevereiro de 2017, relativas a Portaria nº 186/2015, de 17 de Julho de 2015, em virtude da interrupção efetuada pela Portaria nº 194/2015, de 24 de Julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 08 de Fevereiro de 2017.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

Lontras

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL 20/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.° 20/2017
EDITAL: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, OFTALMOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA, FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Alteração da data de Entrega e Abertura dos Envelopes. Entrega dos Envelopes: até às 08h e 30min do dia 22/02/2017; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 22/02/2017. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-0451/3523-0452/3523-1110, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 10 de fevereiro de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito Municipal.

Luzerna

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 019/2014

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912344978 QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE LUZERNA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE LUZERNA		
CNPJ: 01613428000172	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: Município de Luzerna	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Administração Pública em Geral	
Endereço: Avenida 16 de fevereiro, 151 - Centro		
Cidade: Luzerna	UF: SC	CEP: 89609-000
Telefone: 49-3551 4700	FAX	
Endereço Eletrônico: compras@luzerna.sc.gov.br		
Nome do Responsável: Moisés Diersmann		
Cargo: Prefeito	RG: 3.427.769	CPF: 024.651.199-07

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional de Santa Catarina	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4211	FAX: (48) 3954-4225	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Diretor Regional: Vladimir Rodrigues		
RG: 2.030.268-1 SESP/SC	CPF: 461.090.990-15	
Gerente de Vendas: Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 28/02/2017 até 28/02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 9.000,00 (nove mil reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47 Serviços de Comunicação em Geral
Projeto/Atividade: 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Luzerna/SC, 09 de fevereiro de 2017.

Pela CONTRATANTE: Pela ECT:

Moisés Diersmann` Prefeito		Vladimir Rodrigues
Prefeito		Diretor Regional
		Moacir Aguiar
		Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0001/2017 FMS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2017

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através Do Fundo Municipal de Saúde, representado pela Sra. Rosemari dos Santos Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0001/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que até 09h00min, do dia 23 de fevereiro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3588, de 03 de janeiro de 2017, estará recebendo propostas para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico Gineco/Obstetra a serem prestados nas Unidades de Saúde da Sede e do km 30, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo locação de aparelho de ultrassonografia, com a realização, emissão e analise de resultados.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 23/02/2017, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0001/2017, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min a das 13h00min. as 17h00min.

Macieira – SC, 09 de fevereiro de 2017.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ ATAS DE RP 01, 02, 03 E 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0005/2017
Pregão Presencial n° 0001/2017
Registro de Preços n° 0001/2017.
Objeto: Registro de Preços e contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de horas máquina (com máquina e operador qualificado), a serem realizados com trator agrícola, 4X4, potência mínima de 60 cv, com ensiladeira equipada acoplada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, destinados ao atendimento dos produtores rurais do município, a serem prestados conforme Lei Municipal n° 546/2011 e Decreto n° 1621, de 11 de janeiro de 2017, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2017.
Pagamento: Ao produtor rural mediante apresentação de Nota fiscal de prestação de serviços e ficha de habilitação, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2017
FORNECEDOR: ADELAR CASTANHEIRO.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR REGISTRADO
03	Prestação dos serviços de hora máquina de trator agrícola com ensiladeira acoplada, destinado atender os produtores rurais das localidades: Garibaldi, São Luiz, Km 30 e Km 40.	01 hora	R$ 59,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017
FORNECEDOR: JADERSON CONSTANTINI

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR REGISTRADO
04	Prestação dos serviços de hora máquina de trator agrícola com ensiladeira acoplada, destinado atender os produtores rurais das localidades: Linha Alto Santo Antonio, Alto Santo Antonio II e Baixo Santo Antonio.	01 hora	R$ 59,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2017
FORNECEDOR: LUCIANO SERIGHELLI

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR REGISTRADO
02	Prestação dos serviços de hora máquina de trator agrícola com ensiladeira acoplada, destinado atender os produtores rurais das localidades: Linha Locatelli, Paiol da Pedra, São Caetano e Linha São Domingos.	01 hora	R$ 59,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2017
FORNECEDOR: MARCIEL MAFFIOLETTI

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR REGISTRADO
01	Prestação dos serviços de hora máquina de trator agrícola com ensiladeira acoplada, destinado atender os produtores rurais das localidades: Gramado.	01 hora	R$ 59,00

Macieira, 02 de fevereiro de 2017.

REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0006/2017
Pregão Presencial n° 0002/2017
Objeto: Contratação de empresa para implantação de Sistema Educacional, com fornecimento de material didático, considerando a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, com prestação de serviços de forma contínua, conforme especificações, quantitativos e exigências do Termo de Referência do Anexo I do Edital, visando o atendimento escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
Contrato Administrativo n° 0009/2017
Contratada: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.
Valor global: De R$ 104.455,70 (cento e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e setenta centavos).
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil após a prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal.

Macieira, 07 de fevereiro de 2017.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2015

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2015
Contrato nº: 001/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 01.650.178/0001-40
Modalidade Processo Licitatório n.º 601/2014. Concorrência Pública n.º 002/2014.
Data Assinatura do termo aditivo: 16 de dezembro de 2016.
Prazo: com vigência até 31/12/2017.
Foro: Comarca de Mafra

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

RESOLUÇÃO Nº 03/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR EDER GIELGEN, Presidente da Câmara Municipal de Mafra/SC, junto com a Mesa Diretora, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que no exercício das atribuições que lhe são conferidas conforme o art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º É considerado veículo oficial da Câmara Municipal, todo aquele de propriedade do Município adquirido pelo Legislativo ou posto a disposição, para seu uso exclusivo.

Art. 2º O veículo oficial se destina ao transporte de vereadores e servidores, no exercício de suas atribuições institucionais, e a outras atividades de interesse da Câmara Municipal, observada a legislação de trânsito.

§ 1º O uso de veículo oficial da Câmara, fica restrito aos fins estabelecidos no caput deste artigo, sendo expressamente vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiro.

§ 2º É vedado o transporte de terceiros.

Art. 3º Excetuados os casos especiais, somente é permitida a utilização de veículo oficial para os fins previstos no Art. 2º desta Resolução, nos dias úteis.

Parágrafo Único Consideram-se casos especiais, não previstos nesta Resolução, o uso de veículo nos dias não úteis, para:

I - viagens de representação em solenidades dentro e fora do Município;
II - participação em seminário, encontros, congressos e congêneres;
III - participação em reuniões comunitárias, audiências públicas, e sessões itinerantes;
IV - outras hipóteses adequadas à espécie, desde que submetidas a parecer jurídico prévio.

Art. 4º A autorização para uso do veículo oficial da Câmara, será concedida pelo seu Presidente ou Diretor Administrativo e Financeiro, mediante solicitação prévia do interessado, que será informado imediatamente sobre o seu pedido e, dependendo do objetivo, dependerá de parecer jurídico prévio. (Anexo I)

§1º A autorização de uso deverá ser acompanhada de assinatura de Termo de Responsabilidade por parte do solicitante, relacionada ao cumprimento da presente Resolução e ao uso correto do veículo. (Anexo II)
§2º Será preenchida uma ficha de controle de saída e retorno do veículo quando em viagem para fora do Município, contendo: quilometragem de saída e de chegada, nome e assinatura do responsável, entre outros dados para bem identificar a viagem e seu responsável. (Anexo III)

§3º Compete ao motorista, manter organizado o registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e combustível, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e à conservação de cada veículo da frota oficial da Câmara, bem como diariamente deixar os veículos aptos a viagem, com a devida revisão, limpeza e combustível.

Art. 5º Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido à garagem oficial, salvo por expressa autorização do

presidente, observadas as formalidades previstas nesta Resolução.

Art. 6º Poderá conduzir o veículo oficial da Câmara, o servidor ocupante do cargo de motorista.

§1º Em caso de impossibilidade do motorista conduzir o veículo oficial, poderá ser conduzido por vereador ou servidor público municipal devidamente habilitado.

§2º O condutor será o responsável pelo pagamento de multas e avarias que ocorram no veículo, sempre que comprovada a sua culpa.

Art. 7º A inobservância do disposto nesta Resolução sujeita o servidor responsável ou autoridade infratora, às penalidades previstas em Lei, especialmente as constantes do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 8º O servidor ou vereador que tomar conhecimento da utilização de veículo em desacordo com o disposto nesta Resolução deve obrigatoriamente, sob pena de conivência, comunicar imediatamente o fato ao presidente da Câmara.

Parágrafo Único Ao ser informado da utilização indevida do veículo, o presidente providenciará de imediato, a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra, 8 de fevereiro de 2017.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

ANEXO I

REQUISIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO NO MUNICÍPIO OU FORA DO MUNICÍPIO		
Solicitante:		
Motivo da solicitação:		
Identificação do veículo: ( ) Ford Fiesta Placa MMJ6624 ( ) Peugeot 408 Placa MKH7664		
Km de saída: Km de chegada:		
Observações (roteiro):		
Assinatura do solicitante:		
Assinatura do Diretor Ad-ministrativo e Financeiro:	( ) Deferido ( ) Indeferido	Data:
Assinatura do Presidente:	( ) Deferido ( ) Indeferido	Data

REQUISIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO NO MUNICÍPIO OU FORA DO MUNICÍPIO
Solicitante:
Motivo da solicitação:
Identificação do veículo: ( ) Ford Fiesta Placa MMJ6624 ( ) Peugeot 408 Placa MKH7664
Km de saída: Km de chegada:
Observações (roteiro):
Assinatura do solicitante:

Assinatura do Diretor Ad-ministrativo e Financeiro:	( ) Deferido ( ) Indeferido	Data:
Assinatura do Presidente:	( ) Deferido ( ) Indeferido	Data

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O veículo oficial: _____Será de responsabilidade do Vereador(a)/Servidor(a) _____ portador do RG n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado nesta cidade, não ocupante do cargo de motorista, a condução do veículo oficial supra mencionado, para uso de realizações de atividades da Câmara Municipal de Mafra, no(s) dia(s) ____ de _____ de 2017, na cidade de _____,
TENDO COMO RESPONSABILIDADES:
• Operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas, e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção;
• Comunicar por escrito, o Diretor Administrativo e Financeiro, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, utilizando, para tanto o verso do Controle de Tráfego;
• Não estacionar em locais que possam comprometer a imagem da Câmara Municipal de Mafra/SC;
• Preencher o controle de Tráfego;
• Apresentar a autoridade policial competente, sempre que solicitado, a documentação própria e a do veículo;
• Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens dos policiais de trânsito;
• Obedecer rigorosamente a sinalização de trânsito;
• Dar ciência se estiver sob o efeito de sedativo ou estimulante, que porventura tenha ingerido durante as últimas 12 (doze) horas;
• Não ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica quando for dirigir o veículo oficial;
• Não entregar a direção do veículo oficial;
• Não fumar no interior do veículo;
• É proibido conduzir pessoas estranhas aos quadros de servidores da Câmara Municipal de Mafra (caronas), bem como, servidores sem prévia autorização;
• É proibido usar o veículo da Câmara Municipal de Mafra para serviços particulares, sob pena de responsabilidade, as ocorrências de seu conhecimento neste sentido;
• Agir com amabilidade e delicadeza, evitando que o usuário danifique o veículo. Os fatos que presenciar ou tiver conhecimento neste sentido, deverão ser comunicados ao Diretor Administrativo e Financeiro, sob pena de responsabilidade;
• Observar os limites de velocidade estabelecidos no Código de Transito Brasileiro, para circulação de veículos.

AUTORIZO AINDA, DESCONTO EM FOLHA DE VALORES PROVENIENTES DE MULTAS DE TRÂNSITO, PERDA, EXTRAVIO, DANOS PATRIMONIAIS OU A TERCEIROS.
DE ACORDO.
MAFRA/SC, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Vereador(a)/Servidor

ANEXO III

CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDAS DO VEÍCULO
VEÍCULO PLACA: _____
MÊS/ANO: _____

N°	Km saída	Horas	Data	Km chegada	Horas	Data	Destino/motivo viagem	Motorista

ANEXO IV

Controle de consumo por veículo
Veículo placa: _____
Mês/ano: _____

N° do ticket	Data	Hora	Litros	Km inicial	Km final	Média km por litro	Motorista	Assinatura

Mapa de controle de veículo – despesas gerais
Veículo placa: _____
Mês/ano: _____

Data	Quilometragem do veículo	Abastecimento de quantidade de combustível gasto	Valor em R$ gasto com combustível	Quantidade serviço conserto	Valor em R$ gasto com serviço conserto	Controle de revisões	Controle de manutenções	Total das despesas

Mafra, 8 de fevereiro de 2017.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 12/2017

Decreto n° 12 de 08 de FEVEREIRO de 2017.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 PARA INVESTIDURA EM CARGOS PÚBLICOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Ficam Homologadas as Inscrições do Processo Seletivo N° 001/2017 para a contratação temporária em cargos públicos no município de Maracajá, publicado nesta data, conforme anexo a este decreto municipal.

Art. 2° Determina a publicação de todos os candidatos inscritos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 10 de Fevereiro de 2017.

Vladimir Borges Bitencourt
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO 001/2017
RELAÇÃO DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - HABILITADO		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
147	ADICIRLEIA PAGANINI CARDOSO	4,0
191	ALBERTINA HELENA LENHANI	4,0
116	ALESSANDRA APARECIDA ALVES DA ROCHA CARDOSO	4,0
196	AURIDEIA REUS CARDOSO MORAES	2,0
33	BARBARA DA SILVA ROQUE	4,0
22	BRUNA CANDIOTTO TREVISOL	4,0
135	CAMILA MACHADO DA SILVA	4,0
280	CRISLAINE MACIEL PEREIRA	2,0
125	DIOMAR APARECIDA GIUSTI DESTRO	4,0
144	DIRLENE JOANA CORTES DA SILVA	4,0
41	EDILAINE DOS SANTOS POSSAMAI	2,0
09	EDITE SCARDUELLI	4,0
81	EVA NARCIZO GOMES COMICIOLI	2,0
38	GESIANE BASILIO DE ALMEIDA SOMARIVA	2,0
92	GISELE ACORDI DA ROCHA DE OLIVEIRA	4,0
94	GISELI MARCH	2,0
107	JESSICA VIEIRA	2,0
120	JOSIANE CUSTODIO DA ROCHA	4,0
66	JULIA BILESIMO SERAFIM DA SILVA	2,0
264	JULIANA RAQUEL CRISTOLINI	4,0
210	KARINE ESTEVAM SOARES	2,0
112	LIZIE ALVES	2,0
104	LUCIANE CRISTIANE KUNRATH	2,0
232	LUCILENE ORIGE DE SOUZA	2,0
04	MARA RUBIA LEANDRO DE OLIVEIRA MOTTA	2,0
115	MARIA EMILIA DA SILVA CASTELLER	4,0
55	REJANE MINERVINA DE OLIVEIRA	2,0
156	ROSILEA DA SILVA TEIXEIRA BARBOSA	4,0
154	ROSINEIA APARECIDA GONÇALVES	4,0
119	SAMARA CUSTODIO DA ROCHA	4,0
61	SAMARA PORTAN CUSTODIO	4,0
01	SAMIRA MATIAS DE ALMEIDA	4,0
29	SANDRA REGINA BARCELOS ROSA	4,0
187	SAYANE DA SILVA DE ALMEIDA	2,0
35	SILVANA LAURENTINO COSTA	4,0
189	SILVANA APARECIDA DA SILVA	2,0
90	SUELLEN BATISTELLA	4,0

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – NÃO HABILITADO		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
99	BRUNA DA ROSA MACIEL	1,5
44	DANIELA DA ROCHA NOLLA	1,0
85	DEBORA TEXEIRA MOTA CUSTODIO	1,0
20	ELIETE LEANDRO STEFENETI	1,0
155	JULIANA DE SOUZA ELIAS	1,5
170	RITA APARECIDA RICKEN	1,0
118	ROSIMERE CRISTIANO MELO	1,0

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
191	ALBERTINA HELENA LENHANI	4,0
196	AURIDEIA REUS CARDOSO MORAES	2,0
22	BRUNA CANDIOTTO TREVISOL	4,0
194	BRUNA MARTINS MARCHESINI	2,0
226	CATIA VIEIRA	2,0
177	CINTIA CAMPOLINO GOMES	2,0
179	CLAUDIA MACHADO BERTI	4,0
41	EDILAINE DOS SANTOS POSSAMAI	2,0
98	FERNANDA MACIEL JANUARIO	4,0
235	GISLEINE ROCHA ESTEVAM	2,0
120	JOSIANE CUSTODIO DA ROCHA	4,0
16	JOSIANI FERNANDES DE OLIVEIRA WARMILING	2,0
66	JULIA BILESIMO SERAFIM DA SILVA	2,0
210	KARINE ESTEVAM SOARES	2,0
112	LIZIE ALVES	2,0
52	LUCIDEA FARIAS DOS NAVEGANTES	4,0
236	MAIKON ROCHA DA SILVA	2,0
04	MARA RUBIA LEANDRO DE OLIVEIRA MOTTA	2,0

217	MONILA SILVEIRA ARCENEGO	4,0
211	ROSELANE APARECIDA FARIAS MARTINS	4,0
119	SAMARA CUSTODIO DA ROCHA	4,0
61	SAMARA PORTAN CUSTODIO	4,0
35	SILVANA LAURENTINO COSTA	4,0
228	SISLAINE VIEIRA BARBOSA	2,0
213	SIMONI DE SOUSA SILVEIRA	4,0
25	TAMIRES FIGUEREDO	4,0
201	TAMIRES CARDOSO ARAUJO	2,0
292	TANIA DE MACEDO INACIO DOS SANTOS	2,0
176	TECLA COLONETTI RIBEIRO	4,0
238	VILMA CARRADORE DE MEDEIROS	4,0
122	VIVIANE BITTENCOURT NICHELE EMIDIO	2,0

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
39	CRISLAINE DONDOSSOLA DA SILVA	1,5
223	EDNA DE OLIVEIRA DE MATOS	1,0
42	FRANCIELE BERTOJA MOTA	1,0
157	GISLAINE BRISTOT FARIAS	1,0
83	JAYNE SOARES DE OLIVEIRA	1,0
28	MARIA AMELIA LEANDRO CARDOSO	1,0
170	RITA APARECIDA RICKEN	1,0

AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
76	ALINE ESTEVAM JAQUES	0,5
208	ALISSON RODRIGO MACHADO DA SILVA	0,5
13	ANDREIA RESENDE	1,5
68	BRUNA DA SILVA	1,0
243	CAROLAINE KAMMER*	0,5
233	CHEILA ROCHA	1,0
21	CRISTINA GONÇALVES	1,5
102	DAIANE GOMES DE SOUZA	1,0
127	DANIELA BASILIO	1,0
44	DANIELA DA ROCHA NOLLA*	1,0
258	DANIELA MICHELS ANSELMO	0,5
109	DAYANE COSTA DO NASCIMENTO	1,0
85	DEBORA TEXEIRA MOTA CUSTODIO	1,0
227	DIEGO MOTA CORREA	0,5
204	ELI ROSANGELA LOUREIRO GUHL	0,5
20	ELIETE LEANDRO STEFENETI	1,0
42	FRANCIELE BERTOJA MOTA	1,0
259	FRANCIELI MACHADO MEDEIROS	0,5
101	GIORGIA DA ROCHA	0,5
19	GISELE DA ROCHA VENANCIO	0,5
235	GISLEINE ROCHA ESTEVAM	2,0
72	INGRID VARELA GONÇALVES	0,5
285	JESSICA RAMOS ADAO	0,5
183	JOYCE MOTA GONÇALVES	1,0
155	JULIANA DE SOUZA ELIAS	1,5
82	KAROLINI FONTANA GARCIA	1,0
275	LUANA DA SILVA MOTTA	0,5
54	LUANA FRANCISCA GOMES	1,0
46	MICHELE CARRADORE	1,0
36	RAQUEL RUTE DOS SANTOS	1,5
218	STEFANI RAMOS SEVERINO	0,5
14	TATIANA DASSOLER DE SOUZA	1,0

* Portador de necessidades especiais.

APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO - HABILITADO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
219	CRISTIANE ALBANO MEISTER	4,0
48	MARIA DAS GRAÇAS FELISBERTO DAROS	2,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
269	ANDERSON VENSON DAL PONT	4,0
160	CAMILA INACIO PREMOLI	2,0
158	DAIANI LOCH	4,0
141	DEISE ROCHA KREUSCH	2,0
250	EDSON JOSUE DA SILVA	2,0
267	FELIPE CRYSTOPHER BITENCOURT	2,0
270	FERNANDA GLEIKA MARTINELLO	2,0
146	GUILHERME RONCONI WESTRUP	4,0
142	ISRAEL BOAVENTURA	2,0
288	JORGE ALBERTO BORGES	2,0
67	KATYELE LAURENTINO ESPINDULA	2,0
195	LAYS LAURENTINO COSTA	4,0
150	LUIZ HENRIQUE BERTI	2,0
149	MIRELLI BIANCO MONTEGUTTI BERTI	2,0
47	RODRIGO BONFANTE LEANDRO	4,0
40	SUZEN DA ROCHA	2,0
129	TAINA PEREIRA	2,0
175	TAIS DE ALMEIDA	2,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
180	JOAO MANOEL DE ALMEIDA	1,0
265	KALIEL LINS SCOPEL	1,0
198	MARCIA LEANDRO GOMES	1,0
57	MIRIAM SALVATICO INOCENCIO	1,0
117	PAULO HENRIQUE MARTINS DE FAVERI	1,0
134	RODRIGO FRANCISCO DA ROCHA	1,0
148	THIAGO SANTOS DA SILVA	1,0

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA- HABILITADO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
133	DANIELLE LEITE FERREIRA	2,0
108	FLAVIA MAZON COMICIOLI	4,0
266	GRAZIELA DOS ANJOS VARELA	4,0
222	SAMIRA FREITAS DE SOUZA	4,0

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
106	ROBERTO DESTRI FERNANDES	1,0

PROFESSOR DE ARTES – HABILITADO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
153	ALINE MELLO ROSSO	2,0
91	EDINEIA SILVINO SKIBA	4,0
231	JANAINA LIS TRINDADE VIEIRA	2,0
02	REGINA PEREIRA DE FREITAS	4,0

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
71	FABIANI CICHELLA	4,0
242	LUINI GOULART CRISTIANO ALBORGHETTI	2,0
17	TALITA JOAO MARCELINO	4,0
10	VANESSA MARTINS	2,0

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
37	LETICIA PEDRO FIGUEREDO	1,0

PROFESSOR DE MATEMÁTICA- HABILITADO		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
73	EDILAINE SILVEIRA COSTA	4,0
95	KELLY CARYN CASAGRANDE	4,0
186	LILIAN FELISBERTO COELHO CUSTODIO	4,0

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – HABILITADO		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
05	ELVIS MEDEIROS DA ROCHA	2,0

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – NÃO HABILITADO		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
240	CELMA DA SILVA	0,0

PROFESSOR DE HISTÓRIA – HABILITADO		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
273	CLEITON EVANDRO FRIEDRICH	4,0

PROFESSOR DE HISTÓRIA – NÃO HABILITADO		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
182	SIDNEI FRANCISCO DIAS	1,0

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – HABILITADO		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
247	BRUNA DE OLIVEIRA BORTOLINI	4,0
273	CLEITON EVANDRO FRIEDRICH	4,0
221	ROZANE DE OLIVEIRA DIAS	4,0

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – HABILITADO		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
284	MAGDA DA SILVA ZAUER PIEKATOSKI	2,0

PROFESSOR DE ENSINO SOCIOLOGIA – HABILITADO		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
284	MAGDA DA SILVA ZAUER PIEKATOSKI	2,0

ASSISTENTE SOCIAL – HABILITADO		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
171	DANIELA MICHELS ZANELLATO	4,0
290	ELISANGELA CORDOVA DE OLIVEIRA	2,0
167	MARLUCI DE OLIVEIRA GONÇALVES	2,0
08	PAULINE DA SILVA PAULO	4,0
172	SANDRA DE SOUZA URBANO JACQUES	2,0

PSICÓLOGO – HABILITADO		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
262	ADRIEL GIORDANI CHRIST	2,0
75	ADRIELI DA SILVEIRA ELIAS	4,0
103	CAMILA DUARTE RESENDE	2,0
173	CAMILA SPILLERE BUSARELLO	4,0
214	CECILIA DIEGUEZ FERREIRA	2,0
181	CRISTIANE COSTA FELISBINO MENDES	2,0
263	INDIANARA DE BEM SOUSA	2,0
220	PAULA FERNANDA GABOARDI DOS SANTOS BORGES	4,0
245	TATIANE NUNES DA SILVA	4,0

FAXINEIRA/COPEIRA	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
93	ANDRÉIA HERCÍLIO MANOEL
128	ANGELISE DA SILVA
283	BRENDA SHAYENE DA CRUZ
18	CLAUDIR TEREZINHA DA SILVA FELISBERTO
200	FABIANA ALBANO
282	FERNANDA DOS SANTOS
151	JULIANA MARCELINO DA ROCHA
53	LILIANE CANDIDO NUNES
123	MARLI FREITAS QUARTI
260	ROSIANA REZENDE COELHO
190	ROSÍNETE DE OLIVEIRA SILVESTRE
89	ZORAIDE GOMES BATISTELLA

MERENDEIRA	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
278	ADRIANA DE JESUS MARCELO
192	ANGELA KAROLINE COELHO BORGES
271	CLERIA ALICE ALVES
164	EDNA DA SILVA SANTANA
105	LUCIA CASAGRANDE
59	MARIA APARECIDA LUIZ
256	MARIA MAGNA NUNES
254	MARIA REGINA REUS
215	MARILENE DA CRUZ ROCHA
251	SINEIDE DE SOUZA BORGES
241	VILMA RODRIGUES DE FARIAS

SERVENTE DE ESCOLA	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
31	ADRIANA CONSTANTINO MOTA
130	ADRIANA STEFENETI MATEUS
197	AMANDA FARIAS BOEIRA
97	ANDRESSA GEOVANA MARCANSSONI
96	BRUNA EDUARDA BORGES
237	DANIELA DA SILVA SCARPARI

281	DINAMAR JOAQUIM
287	EDENILSON RECH MENDES
100	ELAINE MAZZUCO DA SILVA
11	ELIS REGINA COSTA
143	FABIO DE SOUZA MILIOLI
166	GIELI GONÇALVES FARIAS
69	HENRIQUE DOS SANTOS FAGUNDES
84	JANIELLI SCARPARI MATIAS
34	JULIANA BALTAZAR DA ROSA
78	JULIANE LAURO MEDEIROS
07	LEONI FAGUNDES DA SILVA MOREIRA
291	NELI MAESTRI
51	PAULO RICARDO OCHOA
205	SAMARA GASPAR
257	VALDINEIA DA SILVA SCHEFFER

GARI/SEPARADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
268	AMANDIO SANTOS DE FREITAS
70	ANDERSON FARIAS
131	FABRICIO DORDETTI
207	GUILHERME MACHADO DA SILVA
80	JAIR DA ROSA
86	MANOEL EUCLIDES DA ROCHA
63	MARIA DE LOURDES PEREIRA
79	MARIA TEREZINHA DE MEDEIROS
23	RAMON DA LUZ PEDROSO
162	RITA DAIANE MEDEIROS DA ROSA

AGENTE DE LIMPEZA URBANA/PBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
64	ANDRE DA SILVA
209	EVARISTO BARBOSA MACHADO
165	EVERSON PEREIRA MOTA
289	FABIANO GIMARAES RAMOS
212	FABIO BERTI
124	FERNANDO DORDETTI
58	GINIVALDO VENANCIO
126	JORGE ANTONIO FARIAS
24	LOURIVAL NASCIMENTO DA SILVA
06	LUIZ CARLOS DA CONCEICAO
26	PAULO AFONSO DAROLT
225	RINALDO GOULART

AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
277	ADILTON DO NASCIMENTO NUNES
203	ADRIELLY DE LUCA FIGUEREDO
114	DAIANE MARTINS
252	EDISLAINE GRASIELA LUIZ
121	ERIKIS DO CARMO SALVADOR
62	FERNANDA VALERIANO BORGES
255	GABRIELA PEREIRA MARANGONI
145	JAQUELINE PERES ALTISMO
111	JAQUELINE RODRIGUES
163	KAREN DE OLIVEIRA FERNANDES
49	KARLA PEREIRA DA SILVA
234	LETICIA RAMOS DE BEM
248	MARILIA VEFAGO GREGORINI
174	MARISTELA LOURENÇO DA SILVA
230	MAX RICHARD COELHO VERGINIO
12	NATÁLIA DA SILVA ROCHA BRANCO
188	NATHAN MONTEIRO DA CRUZ
77	PATRICIA ALBINO
184	RAFAEL BERNARDINO
136	RAFAEL DAL PONT DA SILVA
74	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA
152	RICARDO FRANCISCO CARRADORE
295	ROGER AMERICO AMBROZINI
178	SAMUEL MOTTA
185	SIRLEI COELHO
56	SUAMMY LUIZ JAQUES
159	TAMARA CRISTINA LEANDRO DE OLIVEIRA
294	THAYNA GONÇALVES HENRIQUE
45	VANESSA RONCHI CANDIDO

AGENTE DE SAÚDE - ESF	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
60	BRUNO MATIAS
199	CAMILA FERNANDES MOTA
216	CATIA LUCIANA DA SILVA PAZ MANOEL
50	DANIELLE DIAS MAIA
261	EDILAINE JULIO ACORDI DA SILVA
139	JAQUELINE BERNARDINO PEDRO
246	JOSÉ FERNANDO BARTZ JOSEFINO
137	JUCIMARA SOARES DAHMER
27	KATHREIN MIRIAM SCHWARTZ
202	KATIA SILENE ROCHA
239	MARCELA MATTOS
140	RITA DE CÁSSIA DE FREITAS ADÃO
276	ROSANE BORGES INACIO SORATO
15	SAMANTHA ZAPPE UBIALLI
206	SUELEN CAMARGO DOS SANTOS
43	TANIA DE OLIVEIRA
03	VANEIDE APARECIDA LAZARI ROCHA
272	VIVIANE PORTO DE MEDEIROS
286	WAGNER GUIMARÃES DE SOUZA

RECEPCIONISTA	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
253	ALICE DA SILVA JOÃO
87	BRUNA SANTANA GUETNER
274	CRISTIANE SUMARA ROCHA FREITAS
110	DAMARIS DA SILVA BOEGER
169	DANIELLI EMIDIO DOS SANTOS
244	DERCIA BARTZ
168	ELEN DELFINO LEANDRO
293	GABRIELA ROCHA
65	GRAZIANE PEREIRA FERNANDES
30	JAQUELINE PIROLLA MARCELO
32	JULIANA SOTTANA DA ROCHA
88	LAINI FELISBERTO LUIZ
279	LAÍS MARTINELLO
249	LARISSA DE BEM MARTINS
113	LUANA GONÇALVES
132	MICHELI JAQUELINE SORATO
138	NATHALYA DAROS CARDOSO

229	SAMUEL COSTA SOARES
224	TAIANE ACORDI PRUDENCIO
161	TAYSE TEXEIRA CARDOSO
193	TEREZA PAULO CARRADORE

Maracajá/SC, 08 de Fevereiro de 2017.
Nilcéia Izabel de Oliveira Martins
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

De acordo, homologo as inscrições acima em 08 de Fevereiro de 2017:

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TA AO CONTRATO Nº 02/2012 - FASSEMA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO – FASSEMA

Extrato de Termo Aditivo.
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2012.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência à Saúde do Servidor Público - Fassema.
Contratado: Unimed de Criciúma Cooperativa de Trabalho Médico da Região Carbonífera.
Objeto: Prorroga o prazo do Contrato 02/2012.
Prazo: de 01/01/2017 a 31/12/2017.
Maracajá/SC, 16 de dezembro de 2016.
Andréia Marques
Presidente do FASSEMA
Presidente

Dr. Walter Ney G. Junqueira
Presidente
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 11/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: Tecnológica Prestadora de Serviços de Informática EIRELI - ME.
Objeto: Prestação de serviços técnico especializado para manutenção, hospedagem e suporte técnico do sistema de gerenciamento, protocolos e processos on line, sem limite de usuários, conforme especificações e funcionalidades descritas no Anexo Único do termo de contrato.
Valor: R$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais), sendo os pagamentos divididos em: 10 (dez) parcelas de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais) mais 01 (uma) parcela de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).
Vigência: 04/02/2017 à 31/12/2017.
Data de Assinatura: 04/02/2017.
Maracajá/SC, 04 de Fevereiro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

Renato Cardozo Leandro
Proprietário
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 13/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: Caldieraro e Silva Saúde e Segurança Ocupacional LTDA-ME.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa tecnicamente especializada para prestação de serviços para acompanhamento e implantação dos programas de saúde e segurança do trabalho, com acompanhamento de engenheiro de segurança, médico do trabalho e técnicos especializados, cujas quantidades e especificações são detalhadas no Anexo I do Contrato.
Valor: R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais), sendo os pagamentos divididos em: 10 (dez) parcelas mensais de R$ 723,63 (setecentos e vinte e três reais, sessenta e três centavos) mais 01 (uma) parcela de R$ 723,70 (setecentos e vinte e três reais, setenta centavos).
Vigência: 04/02/2017 à 31/12/2017.
Data de Assinatura: 04/02/2017.
Maracajá/SC, 04 de Fevereiro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

Luciano Oliveira da Silva
Sócio-Administrador
Contratada

PORTARIA 032/2017

PORTARIA N°. 032 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 91 da Lei Complementar N°. 01 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
Francisco Demétrio da Rocha, ocupante do Cargo de Fiscal Geral, referente ao período aquisitivo de 22/4/2015 a 21/4/2016, com gozo em 1º/2/2017 e término em 2/3/2017.
Olinda Aparecida Fernandes Rocha, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2/1/2015 a 1º/1/2016, com gozo em 1º/2/2017 e término em 2/3/2017.
Adriano Zélio Pereira, ocupante do Cargo de Mecânico, referente ao período aquisitivo de 8/9/2015 a 7/9/2016, com gozo em 1º/2/2017 e término em 2/3/2017.
Patrícia de Melo Santos, ocupante do Cargo de Faxineira/Copeira, referente ao período aquisitivo de 17/2/2016 a 16/2/2017, com gozo em 2/2/2017 e término em 3/3/2017.
Lizete Pereira de Souza, ocupante do Cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 8/9/2015 a 7/9/2016, com gozo em 1º/2/2017 e término em 2/3/2017.
Luiz Serafim Martins, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 17/4/2014 a 16/4/2015, com gozo em 6/2/2017 e término em 7/3/2017.
Aristeu José Macedo, ocupante do Cargo de Operador de Tratores Agrícolas, referente ao período aquisitivo de 2/2/2016 a 1º/2/2017, com gozo em 10/2/2017 e término em 11/3/2017.

Enio Luiz da Silva, ocupante do Cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 2/7/2012 a 1º/7/2013, com gozo em 10/2/2017 e término em 11/3/2017.
Bárbara Rodrigues de Freitas, ocupante do Cargo de Servente de Escola, referente ao período aquisitivo de 4/3/2016 a 3/3/2017, com gozo em 1º/2/2017 e término em 2/3/2017.
Marília Berti Cardoso Candido, ocupante do Cargo de Servente de Escola, referente ao período aquisitivo de 4/3/2016 a 3/3/2017, com gozo em 1º/2/2017 e término em 2/3/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 2 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 2 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 033/2017

PORTARIA Nº 033 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ELOIR RIBEIRO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 102 da Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97,

Considerando e respeitando o direito adquirido pelo servidor,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor público Eloir Ribeiro, referente ao período de 1º/4/2007 à 31/3/2012.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 8/2/2017 à 9/3/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 1º de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 034/2017

Portaria n° 034 de 1º de fevereiro de 2017.
NOMEIA PIERRE AUGUSTO FERNANDES VANDERLINDE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1039 de 15 de outubro de 2015 e a nº 1081 de 16 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PIERRE AUGUSTO FERNANDES VANDERLINDE, brasileiro, maior, nascido em 20 de setembro de 1982, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 039.672.499-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Quadro de Comissionados de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 1º de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 035/2017

Portaria Nº 035, de 8 de fevereiro de 2017.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 9 de fevereiro de 2017, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Servente de Escola - ACT, JULIANA BALTAZAR DA ROSA, CPF 060.828.279-02, matrícula N° 2208, nascida em 24 de fevereiro de 1986.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 375/2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 8 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 8 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES DE BITENCOURT
Secretário de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 105/2017

DECRETO Nº 105, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e conforme Edital de Concurso Público nº 002/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada SILVANA STRAPAZZON, brasileira, inscrita no CPF sob nº 942.246.849-34, para assumir o cargo de Professora V – Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 9 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Registrado e publicado na data supra. Prefeito Municipal Em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

FMS AD 01 QUANTIDADE LIC 29.2016 - MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dezessete, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 3025, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pela Autoridade supracitada, resolve ADITIVAR as quantidades oferecida referentes à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO E ÀS CIRURGIAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO E ÀS CIRURGIAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVO
1.1. Este aditivo deu-se em virtude da quantidade estimada não ser o suficiente para suprir as necessidades estimadas no processo licitatório. Segue abaixo as especificações, quantitativos aditados.

ITEM	EMPRESA	PRODUTO	UNID	LICITADO	ADITIVO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
91	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	RANITIDINA 50MG/ ML. AMPOLA CONTENDO 2ML. SOLUÇÃO DE USO INJETÁVEL.	AMPOLA	1.500	375	R$ 0,39	R$ 146,25

2.2. O valor estimado para a aquisição é de R$ 146,25 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Integra esta Ata, o Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

3.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata que deu origem a este aditivo

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

3.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata que deu origem a este aditivo

Massaranduba – SC	01	de	fevereiro	de	2017

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

ANDRÉ CARLOS BEHNKE
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09.2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016
Processo Licitatório Nº 17/2016
Pregão Presencial Nº 10/2016

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE aditivar as quantidades referentes à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO QUANTITATIVO
2.1. Este aditivo deu-se em virtude da quantidade estimada não ser o suficiente para suprir as necessidades. Segue abaixo as especificações bem como os quantitativos aditados.

ITEM	VENCEDORA	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE LICITADA	QTDE ADITIVO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTU/H.	UNID	TIVAH	5	1	R$ 1.489,00	R$ 1,.89,00
02	MARIA CIRLEI DA VEIGA – ME	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTU/H.	UNID	KOMECO	13	3	R$ 2.080,00	R$ 6.240,00
03	MARIA CIRLEI DA VEIGA – ME	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU/H.	UNID	ELGIN	4	1	R$ 3.285,00	R$ 3.285,00
TOTAL GERAL DO ADITIVO: R$ 11.014,00 (ONZE MIL E CATORZE REAIS).								

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Integra esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016, e as propostas das classificadas no certame supra numerado.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

3.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que deu origem a este termo aditivo.

Massaranduba – SC,	06	de	fevereiro	de	2017.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO DE MASSARANDUBA (SC),

FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI - ME
SAULO JOSÉ ELIAS

MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME
RONALDO ITAMAR MOURA MARTIN

PROCESSO LICITATÓRIO 04.2017 CONC 01.2017 - CONCESSÃO: PONTOS DE TÁXI
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, de acordo com as Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 2.479/2012, Lei Municipal 1.505/2013 e Lei Municipal 1.675/2015, realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, objetivando a SELEÇÃO DE MELHOR TÉCNICA PARA A OUTORGA DE PERMISSÃO DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE 09 (NOVE) PONTOS DE TÁXI, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 27/03/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 27/03/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 10 de fevereiro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 15.2017 PP 09.2017 - REGISTRO DE PREÇOS: PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE INFORMÁTICO DA PREFEITURA, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 24/02/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 24/02/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 09 de fevereiro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 16.2017 PP 10.2017 - AQUISIÇÃO DE MESAS DE ESCRITÓRIO (ESTAÇÕES DE TRABALHO)
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MESAS DE ESCRITÓRIO PARA USO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 22/02/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 22/02/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 09 de fevereiro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 115/2017
PORTARIA Nº. 115/2017
DE 01/02/2017

VANDERLEI SASSE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso II do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba:

RESOLVE :

NOMEAR COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Artigo 1º Nomear os senhores citados abaixo como membros da Comissão de Licitação, que fica encarregada da abertura e julgamento dos processos licitatórios a serem efetuados pela Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, referente ao exercício de 2017.

Presidente: ALMIR TREVISANI
Secretário: DIONISIO KEMCZYNSKI
Membro: MARILÚ M. ZIEHLSDORFF

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
VANDERLEI SASSE
Presidente

PORTARIA 116/2017
PORTARIANº. 116/2017
DE 01/02/2017

VANDERLEI SASSE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso II do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba:

RESOLVE:

NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Artigo 1º Nomear os senhores citados abaixo como membros da

Comissão de Pregão, que fica encarregada da abertura e julgamento dos Processos Licitatórios na modalidade de Pregão a serem efetuados pela Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, referente ao exercício de 2017.

Pregoeiro: DIONISIO KEMCZYNSKI
Equipe de Apoio: ALMIR TREVISANI
Equipe de Apoio: JAIR MICHELUZZI

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
VANDERLEI SASSE
Presidente

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA N°051-2017
PORTARIA n.º 051/2017

TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL PARA ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica, resolve:

D E S I G N A R

Art. 1.º A Senhora SANDRA SIMON PEREIRA, para assinar juntamente com o Prefeito Municipal EDER MATTOS, os cheques das contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, fazer aberturas e fechamentos de contas, inclusive criar senhas e demais procedimentos necessários para movimentação financeira através do Sistema Bancário.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017

Extrato de Contrato n° 025/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 010/2017
Pregão nº 001/2017
Contratada: RETHA MAXIMA LTDA - EPP
Valor: R$ 129.900,00

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, van adaptada/transformada em veículo misto de passageiros e cadeirante, destinada para a APAE de Modelo/SC. Conforme convênio nº 827936/2016 com o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e recursos próprios do Município, objetivando a Estruturação de Rede de Serviços de Proteção Social Especial.

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2017

PORTARIA Nº 025/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em especial de conformidade com o Art.º 95 da Lei Municipal 1.513/02 e demais normas pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, a partir de fevereiro de 2017, Gratificação por Grau de Instrução, conforme requerido e a que faz jus, que incidirá sobre o vencimento base na seguinte forma:

SERVIDOR	PERCENTUAL	NÍVEL
Marlise Lindemann	05% (cinco por cento)	Especialização – Curso de Pós Graduação – Políticas Sociais e Família – registrado sob o nº 1209 do livro nº 007, folhas nº 045 da Secretaria Acadêmica – Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC Campus de Chapecó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017- PMM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
Inexigibilidade de licitação nº. 002/2017

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que, a partir de 13 de fevereiro estão abertas as inscrições para Credenciamento de prestadores de serviço pessoas jurídicas para a execução de serviços de divulgação nos meios de comunicação em geral de eventos promovidos por comunidades rurais, nos termos da Lei Municipal nº 3.313 de 19 de junho de 2009, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I). A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993. As informações completas poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (49) 3674-3134, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, pelo e-mail compras@mondai.sc.gov.br ou através do site do Município www.mondai.sc.gov.br. - Mondaí – SC, 09 de fevereiro de 2017
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 19/2017
DECRETO Nº 019/2017, DE 08 DE FEVEREIRO 2017.

"DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR APOSENTADORIA, NA FORMA QUE MENCIONA".

SONIA SALETE VEDOVATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando pedido de demissão, nos termos do art. 36, II da Lei Complementar Municipal nº 017/06 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado vago o Cargo abaixo relacionados, em decorrência de aposentadoria efetuado pelo servidor Públicos Municipal, nos termos do Art. 36, II da Lei Complementar Municipal nº 017/06 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo.

ROSELI TEREZINHA RODRIGUES (PROFESSORA (I)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 08 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 4º

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2016

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:

Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
3º	ALEQUIS SANDER DONATO BUKASKI
4 º	DANIELA MEDIANEIRA DOS SANTOS

Morro da Fumaça, de 09 de Fevereiro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

CONTRATOS JAN/2017 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 1/1

CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SINDICATO DOS TRABALHAORES E TRABALHAORAS RURAIS D
CNPJ: 82.849.027/0001-18
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 1/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-6/2016
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel sito na Rua: 20 de Maio, nº 379, centro, Morro da Fumaça, SC, para funcionamento do Telecentro Comunitário - Programa de Inclusão Digital.

Data da Assinatura: 31/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/02/2017
Vigência: 31/01/2017 a 30/03/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.548,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Contratado: SINDICATO DOS TRABALHAORES E TRABALHAORAS RURAIS D
CNPJ: 82.849.027/0001-18
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2016 **Número do Processo:** 2/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-7/2016
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel sito na Rua: Pedro Frasson, nº 79, centro, Morro da Fumaça, SC, para funcionamento do PRONATEC

Data da Assinatura: 31/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/02/2017
Vigência: 31/01/2017 a 30/03/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.576,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

CONTRATOS JAN/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 1/3

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CISAMREC - CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
CNPJ: 13.791.885/0001-36
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017
Fundamento Legal:
Objeto: O presente contrato tem por objetivo o rateio das despesas necessárias à manutenção do Consorcio, inclusive as pré-operacionais, bem como aqueles referentes aos serviços que serão contratados ao Município.

Data da Assinatura: 02/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/02/2017
Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 45.444,48 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: FUFA SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.164.711/0001-40
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 12/2016 **Número do Processo:** 12/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ESPECIAL PARA A VIGILANCIA EM SAUDE

Data da Assinatura: 31/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/02/2017
Vigência: 31/01/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 50.007,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/3

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RENALDO CASAGRANDE
C.P.F.: 641.516.549-68
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-1/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Após o término do presente contrato, o Locatário compromete-se a devolver o imóvel ora locado, nas mesmas condições em que o recebeu. A permanência do locatário no imóvel após o término do presente contrato somente será possível por um outro contrato inteiramente novo e totalmente desvinculado deste. Quando do interesse do locatário na permanência do imóvel, deve o mesmo se manifestar por escrito, no mínimo 60 dias antes do término do mesmo, para que sejam negociadas as novas bases contratuais,

Data da Assinatura: 31/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 31/01/2017 a 30/03/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 750,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Contratado: DIVINO DAMIAN DE PIERI
C.P.F.: 582.844.949-49
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 14/2016 **Número do Processo:** 14/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-6/2016
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, 01 (um) imóvel neste Município de Morro da Fumaça/SC, para funcionamento do CAPS(Centro de Atendimento Psíquico Social).

Data da Assinatura: 31/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/02/2017
Vigência: 31/01/2017 a 30/03/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.498,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ARMANDO BIF
C.P.F.: 582.841.099-72
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2016 **Número do Processo:** 4/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-9/2016
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel comercial (sala) sito a Rua Antonio Guglielmi Sobrinho, S/N, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, para uso da Secretaria de Saúde.

Data da Assinatura: 31/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/02/2017
Vigência: 31/01/2017 a 30/03/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.725,60 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CNPJ: 11.411.583/0001-60
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: OLIVIA FRAGNANI
C.P.F.: 867.656.559-72
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2016 **Número do Processo:** 3/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-1/2016
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, 01 (um) imóvel Localizado na Rua: Nereu Ramos, nº240, Bairro: Centro, neste Município de Morro da Fumaça/SC, para sede da secretaria da FUMAF.

Data da Assinatura: 31/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/02/2017
Vigência: 31/01/2017 a 30/03/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.520,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONTRATOS JAN/2017 PMMF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 1/6

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBAN
CNPJ: 04.572.787/0001-17
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de Serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados pelo contratante em seu território, a serem depositados no aterro sanitário da contratada.

Data da Assinatura: 10/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/02/2017
Vigência: 10/01/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 299.339,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 79/2013 **Número do Processo:** 79/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 7-10/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA FUNCIONAMENTO DE TODA A PREFEITURA conforme anexo.

Data da Assinatura: 10/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 10/01/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 164.968,32 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/6

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municip
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 1/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. CIGA

Data da Assinatura: 10/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/02/2017
Vigência: 10/01/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.960,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBAN
CNPJ: 04.572.787/0001-17
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Constitui obejto do presente contrato de prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos no território do município da contratante a serem transportados até o galpão de triagem anexo ao aterro sanitário da contrada.

Data da Assinatura: 10/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/02/2017
Vigência: 10/01/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 42.224,32 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 3/6

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CIASAMREC - CONS. INTER. DE ATENÇÃO A SANID. AGROP
CNPJ: 15.283.089/0001-18
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Rateio das despesas necessárias à manutencão do consócio inclusive as pré-operacionais bem como aquelas referentes ao serviços disponibilizados no município.

Data da Assinatura: 10/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/02/2017
Vigência: 10/01/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.791,73 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ALL SERV EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 09.275.258/0001-75
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 23/2016 **Número do Processo:** 23/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS E LIMPEZA URBANA, conforme anexo.

Data da Assinatura: 17/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/02/2017
Vigência: 17/01/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 206.976,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 4/6

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PRIME IMPRESSAO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA - ME
CNPJ: 17.582.747/0001-06
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 11/2017 **Número do Processo:** 11/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE AGENDAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO, conforme anexo.

Data da Assinatura: 25/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/02/2017
Vigência: 25/01/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20.155,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: JOÃO NIERO
C.P.F.: 455.502.559-87
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 13/2017 **Número do Processo:** 13/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 7/2017
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel comercial (sala) sito a Travessa Zeferino Cesca, nº 10, no Distrito de Estação Cocal, no Município de Morro da Fumaça/SC, para uso da agência de correios comunitária

Data da Assinatura: 26/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/02/2017
Vigência: 26/01/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.899,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 5/6

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JORGE MARTIGNAGO
C.P.F.: 018.318.369-04
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 5/2016 **Número do Processo:** 5/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-6/2016
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, dois imóveis comerciais (salas) sito a Rua Cônego João Dominoni, nº 13, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, para uso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e uso da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.-Epagri.

Data da Assinatura: 31/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/02/2017
Vigência: 31/01/2017 a 30/03/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.300,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Contratado: NÓRIO VALENTIN BERTAN
C.P.F.: 029.270.399-68
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2016 **Número do Processo:** 3/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-9/2016
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, 02 (duas) salas comerciais(Nº 25, 27) no Centro Comercial San Valentin, sito a Avenida Inocente Pagnan, nº 21, centro, neste Município de Morro da Fumaça/SC, funcionamento do SINE - Sistema Nacional de Empregos.

Data da Assinatura: 31/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/02/2017
Vigência: 31/01/2017 a 30/03/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.440,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 6/6

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: HILARIO EMILIO CASAGRANDE
C.P.F.: 245.037.209-10
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2016 **Número do Processo:** 7/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-11/2016
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel para abrigo de maquinas pesadas e veículos, sito a Rua Genoveva Guglielmi Bortolatto, s/n, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Data da Assinatura: 31/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/02/2017
Vigência: 31/01/2017 a 30/03/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.740,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Contratado: BALTAZAR PELLEGRIN
C.P.F.: 246.102.169-49
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 34/2016 **Número do Processo:** 34/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-24/2016
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, imóveis para A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC com as seguintes Matriculas: Nº 21.773 Livro Nº2 Fls 1 ano 2003 e Nº 21.772 Livro Nº2 Fls 001 ano 2003

Data da Assinatura: 31/01/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/02/2017
Vigência: 31/01/2017 a 30/03/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.143,60 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Navegantes

Prefeitura

EXTRATO DA ATA Nº 132/2016 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2016 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 132/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 132/2016 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFALTICA COM CAMINHÃO ESPECIAL E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DE REPAROS NAS MANTAS ASFÁLTICAS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, DURANTE O ANO DE 2017. Conforme Pregão Presencial nº 132/2016 PMN.
Fornecedor: T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda
Valor: R$ 414.000,00
Vigência: 07/02/2017 a 07/02/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 07 de janeiro de 2017.

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 002/2017 "A"

PORTARIA Nº 002/ 2017 "A"

Concede Férias Coletivas

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 96, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, alterado pelo art. 3º, da Lei nº 2.566/2015, de 16 de janeiro de 2015 (Estatuto do Magistério Público Municipal) c/c o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação ou a disposição da mesma, relativas aos períodos aquisitivos abaixo relacionados, a partir de 09 de janeiro de 2017:

N°	Mat.	Nome	Cargos	Qtd.	Retorno	Período aquisitivo
01	6764	Carla L. Matiola Moser	Nutricionista	07	16/01	03/08/2016 – 02/08/2017
02	80	Adriana B. G. Santos	Nutricionista	07	16/01	18/06/2016 – 17/06/2017
03	1052	Lilian Cristiani Fontanelli	Supervisora Ed. Inf.	07	16/01	01/03/2016– 28/02/2017
04	6533	Moacir Antonio Facchini	Secretário Adjunto de Ed.	14	23/01	02/02/2016 – 01/02/2017
05	196	Fabiana Marchiori	Diretora de Ensino	14	23/01	02/02/2016– 01/02/2017
06	6473	Janaina Tais Barauna	Supervisora Ens. Fund.	14	23/01	17/09/2016 – 16/09/2017
07	6985	Hindyanara A. dos Passos	Supervisora Ed. Esp.	14	23/01	01/02/2016 – 31/01/2017
08	197	Graciela Darós Piffer	Prof. Informática	14	23/01	22/08/2016 – 21/08/2017
09	7200	Camila F.M. dos Santos	Psicóloga	14	23/01	09/05/2016 – 08/05/2017
10	548	Alcires Luiz Dalri	Motorista Transp. Escolar	14	23/01	06/09/2016 - 05/09/2017
11	270	Michelle Ketrin de Melo	Psicopedagoga	15	01/02	01/07/2016 – 30/06/2017
12	964	Vanderli Tomio	Motorista Transp. Escolar	23	01/02	01/03/2016 – 28/02/2017
13	6743	Claudemir Girardi	Motorista Transp. Escolar	23	01/02	03/08/2016 – 02/08/2017
14	1038	Elio Will	Motorista Transp. Escolar	23	01/02	01/03/2016 -28/02/2017
15	6914	Francisco R. Orsi	Motorista Transp. Escolar	23	01/02	25/08/2016 -24/08/2017
16	16	Irineu J. Veneri	Motorista Transp. Escolar	23	01/02/	03/09/2016 -02/09/2017
17	6862	Luiz Snaider	Motorista Transp. Escolar	23	01/02	18/08/2016 -17/08/2017
18	6797	Marcos R. da Silva	Motorista Transp. Escolar	23	01/23	03/08/2016 -02/08/2017
19	6824	Romoacir R. de Souza	Motorista Transp. Escolar	23	01/02	17/08/2016 – 13/08/2017
20	949	Tarcisio Poli	Motorista Transp. Escolar	23	01/02	07/02/2016 – 06/02/2017
21	7192	Vili F. Giacomini	Motorista Transp. Escolar	23	01/02	03/05/2016 -02/05/2017
22	547	Wilmar José Leite	Motorista Transp. Escolar	23	01/02	06/09/2016 – 05/09/2017
23	145	José Alfonso Minatti	Motorista I	23	01/02	02/05/2016 – 01/05/2017

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 002/2017 "B"

PORTARIA Nº 002/ 2017 " B "

Concede Férias Coletivas

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 96, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, alterado pelo art. 3º, da Lei nº 2.566/2015, de 16 de janeiro de 2015 (Estatuto do Magistério Público Municipal) c/c o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação ou a disposição da mesma, relativas aos períodos aquisitivos abaixo relacionados, a partir de 09 de janeiro de 2017 a 24 de janeiro de 2017.

N°	Matr.	Nome	Cargo	Dias	Período aquisitivo
1	535	Marina A. Facchini Tomazi	Atendente de Creche	14	06/09/16 a 05/09/17
2	6721	Edite Maria Moresco	Atendente de Creche	14	03/08/15 a 03/08/16
3	6722	Marcela Wolf	Atendente de Creche	14	03/08/15 a 03/08/16
4	6723	Marciane Cristina Pereira	Atendente de Creche	14	03/08/15 a 03/08/16
5	6724	Maria Patricia S. Martins	Atendente de Creche	14	03/08/15 a 03/08/16
6	6725	Juliete Lorenzetti	Atendente de Creche	14	03/08/15 a 03/08/16
7	6726	Denize Till Dell'Agnolo	Atendente de Creche	14	03/08/15 a 03/08/16
8	6727	Juliana Celestino	Atendente de Creche	14	03/08/15 a 03/08/16
9	6729	Alesandra Aparecida da Silva	Atendente de Creche	14	03/08/15 a 03/08/16
10	6730	Bruna Garbari	Atendente de Creche	14	03/08/15 a 03/08/16
11	6732	Maria Goretti Minatti Cipriani	Atendente de Creche	14	03/08/15 a 03/08/16
12	6736	Erondina Raiser Micheli	Atendente de Creche	14	03/08/15 a 03/08/16
13	6739	Nadja C. de Andrade Barauna	Atendente de Creche	14	03/08/15 a 03/08/16
14	6740	Monaliza Paixão	Atendente de Creche	14	03/08/15 a 03/08/16
15	6811	Adrieli Conceição dos Santos	Atendente de Creche	14	03/08/15 a 03/08/16
16	6818	Eliane Aparecida Sgrott Darossi	Atendente de Creche	14	12/08/15 a 12/08/16
17	6827	Claudete Maria Tosta Costa	Atendente de Creche	14	03/08/15 a 03/08/16
18	6835	Judite Silveira Romero	Atendente de Creche	14	03/08/16 a 03/08/17
19	6900	Viliane Cardoso Ferreira	Atendente de Creche	14	18/08/15 a 18/08/16
20	7085	Rosemari Tavares de Oliveira	Atendente de Creche	14	02/03/16 a 02/03/17
21	7989	Berenice Ferreira da Cruz	Atendente de Creche	14	07/03/16 a 07/03/17
22	7186	Pamela Janaína Freese	Atendente de Creche	14	02/05/16 a 02/05/17
23	7250	Ana Luiza Gessele	Atendente de Creche	14	12/07/16 a 12/07/17
24	7265	Daiane Aline Motta	Atendente de Creche	14	03/010/16 a 03/10/17
		ACTs			
25	6863	Ana Lucia Vargas Coelho	Atendente de Creche	14	17/08/15 a 17/08/16
26	7235	Andréa Ullmann	Atendente de Creche	14	04/07/16 a 04/07/17
27	7088	Ivone Gandin	Atendente de Creche	14	02/03/16 a 02/03/17
28	6895	Janete Inácia Gulini Nichnoski	Atendente de Creche	14	17/08/15 a 17/08/16
29	7102	Luana Miquele Dessoy	Atendente de Creche	14	21/03/16 a 21/03/17
30	6897	Marileia Raiser Dalla Brida	Atendente de Creche	14	17/08/15 a 17/08/16
31	7165	Roseli Sauer Veloso	Atendente de Creche	14	14/04/16 a 14/04/17
32	151	Ivanilde R.. Maffezoli	Aux. M. e Conservação	14	03/09/15 a 03/09/16
33	6753	Aldrya Sue Bonetti	Aux. de Serviços Gerais	14	03/08/15 a 03/08/16
34	3529	Dolores do R B. Marchi	Aux. de Serviços Gerais	14	03/08/15 a 03/08/16
35	6752	Geni Ap. Orlandi	Aux. de Serviços Gerais	14	03/08/15 a 03/08/16
36	6748	Angelita M. Mafezzolli	Aux. de Serviços Gerais	14	03/08/15 a 03/08/16
37	6745	Glauciane R. G. da Silva	Aux. de Serviços Gerais	14	03/08/15/ a 03/08/16
38	6966	Juliana M. dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	14	16/10/15/ a 06/10/16
39	6748	Luciclide A. de Abrantes	Aux. de Serviços Gerais	14	03/08/15 a 03/08/16
40	6747	Mª Elisabete Airoso Smaniotto	Aux. de Serviços Gerais	14	03/08/15 a 03/08/16
41	6754	Mª Madalena S. Viana	Aux. de Serviços Gerais	14	03/08/15 a 03/08/16
42	6750	Mª Valdenice S. Silva	Aux. de Serviços Gerais	14	03/08/15 a 03/08/16
43	6762	Marinetti Z. Wilcke	Aux. de Serviços Gerais	14	03/08/15 a 03/08/16
44	6929	Maristela Dutra	Aux. de Serviços Gerais	14	01/09/15 a 01/09/16
45	6751	Miria T.C. Speranzini	Aux. de Serviços Gerais	14	03/08/15 a 03/08/16
46	6749	Salete A. D. Lucianer	Aux. de Serviços Gerais	14	03/08/15 a 03/08/16
47	5334	Elice Bottamedi	Chefe de Creche	14	01/02/16 a 01/02/17
48	6535	Ivana T. V Rezzini	Chefe de Creche	14	02/02/15 a 02/02/16
49	6810	Sandra R. D. Battisti	Chefe de Creche	14	03/08/15 a 03/08/
50	6983	Sandra P. da S. Scalvin	Chefe de Creche	14	01/02/16 a 01/02/17
51					
52	7264	Zenaide V. C. Vanini	Diretor Escolar	14	03/10/16 a 03/10/17
53	6733	Daiane Fachin Till	Secretário Escolar	14	03/08/15 a 03/08/16
54	7120	Carolina Casagrande	Secretário Escolar	14	04/04/16 a 04/04/17
55	7122	Hilária Tirloni Hass	Secretário Escolar	14	04/04/16 a 04/04/17

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de janeiro de 2017.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 002/2017 "C"

PORTARIA Nº 002/ 2017 " C "

Concede Férias Coletivas

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 96, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, alterado pelo art. 3º, da Lei nº 2.566/2015, de 16 de janeiro de 2015 (Estatuto do Magistério Público Municipal) c/c o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação ou a disposição da mesma, relativas aos períodos aquisitivos abaixo relacionados, a partir de 09 de janeiro de 2017 a 29 de janeiro de 2017.

N°	Matr.	Nome	Cargo	Dias	Período aquisitivo
01	6553	Isabel Cristina Cipriani Tell	Diretor Escolar	21	09/02/16 a 09/02/17
02	7057	Tamires Leite	Diretor Escolar	21	01/03/16 a 01/03/17
03	6507	Tamires Fonseca da Silva	Secretária Escolar	21	02/02/16 a 02/02/17
04	5584	Daniela Michalski	Secretária Escola	21	01/02/16/ a 01/02/17
05	5684	Gisele Petris	Secretária Escolar	21	01/03/16 a 01/03/17
06	6756	Aldorinda Mª Melzi Bertoldi	Aux. Serviços Gerais	21	03/08/16 a 03/08/17
07	6816	Andreia Naiara Battisti	Aux. Serviços Gerais	21	12/08/16 a 03/08/17
08	6761	Cecilia Raiser Dell Antonia	Aux. Serviços Gerais	21	03/08/16 a 03/08/17
09	6893	Elaine Ap. de Souza	Aux. Serviços Gerais	21	17/08/16 a 17/08/17
10	6944	Ivaldair Botoletti	Aux. Serviços Gerais	21	04/09/16 a 04/09/17
11	31	Ivone Sdrigotti Ceccato	Aux. Serviços Gerais	21	03/10/16 a 03/10/17
12	28	Lúcia Melzi Bernardi	Aux. Serviços Gerais	21	02/10/16 a 02/10/17
13	6913	Marice Marchi Lacerda	Aux. Serviços Gerais	21	25/08/16 a 25/08/17
14	6891	Nalzir do Prado Hoffmann	Aux. Serviços Gerais	21	17/08/16 a 17/08/17
15	6820	Odete T. Von Heimburg	Aux. Serviços Gerais	21	12/08/16 a 12/08/17
16	6757	Silvana Garcia da Silva	Aux. Serviços Gerais	21	03/08/16 a 03/08/17
17	6968	Sueli Veber Hugen	Aux. Serviços Gerais	21	01/10/16 a 01/10/17
18	7262	Maria Cattani Veneri	Chefe E. Manutenção e Conservação	21	01/09/16 a 01/09/17

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de janeiro de 2017
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 002/2017"D"

PORTARIA Nº 002/ 2017 "D"

Concede Férias Coletivas

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 96, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, alterado pelo art. 3º, da Lei nº 2.566/2015, de 16 de janeiro de 2015 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, relativas aos períodos aquisitivos abaixo relacionados, a partir de 09 de janeiro de 2017:

N°	Matr.	Nome	Cargo	Dias	Período aquisitivo
01	195	Ada Maria Cipriani Abelino	Professor	23	02/02/15 à 02/02/16
02	6546	Adriana Aparecida Vinotti	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
03	7113	Adriana L. D. dos Santos	Professor	23	01/04/16 à 01/04/17
04	6566	Amanda Regis	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
05	7058	Ana Maria Tamanini	Professor	23	01/03/16 à 01/03/17
06	6557	Andressa Celis Souza	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
07	6558	Angelita Armelini	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
08	1136	Anne Sgrott	Professor	23	19/07/16 à 19/07/17
09	1042	Avanilda Ap.Tomasi Cattani	Professor	23	01/03/16 à 01/03/17
10	6562	Bruna Fernanda Facchini	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
11	6551	Cacia Pedrotti	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
12	6565	Carlos Roberto Orsi	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
13	6555	Christiani T. M. V.Dorneles	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
14	6550	Clair Antunes Moraes	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
15	1043	Cleia Inês Gasperi	Professor	23	01/03/16 à 01/03/17
16	1044	Cleide Aparecida Vinotti	Professor	23	01/03/16 à 01/03/17
17	6665	Elisangela M.Reichert	Professor	23	17/03/16 à 17/03/17
18	6984	Fabiana Semiano	Professor	23	01/02/16 à 01/02/17
19	7043	Fernanda Piazza	Professor	23	15/02/16 à 15/02/17
20	6560	Fernanda Piazza	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
21	1050	Genesia C.Ceccato Cadorin	Professor	23	01/03/16 à 01/03/17
22	272	Gilmara Bertotti	Professor	23	01/11/16 à 01/11/17
23	6803	Greice Cristina Daros	Professor	23	03/08/16 à 03/08/17
24	11	Ines de Aguirre Tamanini	Professor	23	10/09/16 à 10/09/17
25	7044	Janete Duarte Tavares	Professor	23	15/02/16 à 15/02/17
26	6549	Joze Emilia Leite Orlandi	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
27	6989	Juceli Maria Armelini	Professor	23	03/08/16 à 03/08/17
28	6801	Juceli Maria Armelini	Professor	23	01/02/16 à 01/02/17
29	6567	Jucilania Tamanini	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
30	6569	Lacioni Wolf	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
31	7098	Leoniria F.Anzini Mistura	Professor	23	16/03/16 à 16/03/17
32	7255	Lizandra Marcola Zucatelli	Professor	23	01/08/16 à 01/08/17
33	6554	Luana Daros	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
34	6559	Lucia M. Muraro Wisintainer	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
35	7256	Luciana Maria Cadorin	Professor	23	01/08/16 à 01/08/17
36	1055	Maria Marlene Gandin Boso	Professor	23	01/03/16 à 01/03/17
37	1059	Miria M. Costa Tonini	Professor	30	01/03/15 à 01/03/16
38	1060	Mirielle Demonti Amorim	Professor	23	01/03/16 à 01/03/17
39	271	Mirielle Demonti Amorim	Professor	23	01/11/16 à 01/11/17
40	6552	Monica C. de A. Amorim	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
41	117	Nadir Trainotti	Professor	23	01/03/16 à 01/03/17
42	1093	Neide Ines Boso Cadorin	Professor	23	12/03/16 à 12/03/17
43	10	Norberto Cipriani	Professor	23	03/09/16 à 03/09/17
44	6561	Otimar Marchi	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
45	6563	Pamela Grazieli Casagrande	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
46	7220	Rita Casiane Krichinski	Professor	23	24/06/16 à 24/06/17
47	1061	Rosi Maria Tomasi Schmitt	Professor	23	01/03/16 à 01/03/17
48	6631	Rosiane Melo Cordeiro	Professor	23	20/02/16 à 20/02/17
49	6986	Roziani Hingrid Tell Erbs	Professor	23	01/02/16 à 01/02/17
50	6548	Rozilda Ap. C. Marchiori	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
51	1131	Sandra Cipriani Daros	Professor	23	21/06/16 à 21/06/17
52	6564	Sergio Tomasoni	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
53	6568	Sirleia Piuco Merizio	Professor	23	09/02/16 à 09/02/17
54	6987	Tais Michalski	Professor	23	01/02/16 à 01/02/17
55	6802	Talita Postai Bianchini	Professor	23	03/08/16 à 03/08/17
56	201	Hilisbeti Bottamedi Ruberti	Orientador Educacional	23	10/02/16 à 10/02/17
57	6658	Adrienne P. de F. dos Santos	Coordenador Esc. Nív.. III	23	09/03/16 à 09/03/17
58	6688	Giovana Cadorin Hoffmann	Coordenador Esc. Nív.. III	23	05/05/16 à 05/05/17
59	6544	Janete Ap. Viana Cesconetto	Coordenador Esc. Nív.. III	23	09/02/16 à 08/02/17
60	7015	Janaína Till Schimitt	Professor	23	01/02/16 à 01/02/17
61	7079	Aline Almeida	Professor	23	01/03/16 à 01/03/17
62	7211	Marisa Bento da Silva	Professor	23	13/06/16 à 03/06/17

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 677/2016 "B"
PORTARIA Nº 677/2016 "B"

Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 642/2016 "A" que Prorrogou a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 138/2015, ELAINE APARECIDA DE SOUZA, matricula nº 6893, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 30 de outubro de 2016 a 28 de novembro de 2016, em substituição a titular Verônica Bernardete Wisintainer Bottameli, afastada conforme Portaria nº 677/2016 "A" (Licença Tratamento de Saúde).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de dezembro de 2016.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ELAINE APARECIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Alferes, n° 1498, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF n° 915.190.129-34, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, em substituição a titular Verônica Bernardete Wisintainer Bottameli, afastada conforme Portaria nº 677/2016 "A" (Licença Tratamento de Saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103,20 (hum mil cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 30 de outubro de 2016 a 28 de novembro de 2016, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 30 de outubro de 2016.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Elaine Aparecida de Souza
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 30 de outubro de 2016.

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Izabela Darós
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - SRP 009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 012/2017 – Pregão Presencial nº 011/2017 – SRP Nº 009/2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL DE ESCRITÓRIO para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 24/02/2017 até as 09:00 horas. Abertura: 24/02/2017 até as 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267-3211/3213 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP 011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 020/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017 – SRP 011
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Laudos Radiológicos (Raio X), destinados ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, situado à Rua Floriano Peixoto n° 151, Município de Nova Trento/SC, conforme especificações constantes no Anexo I.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 07/03/2017 até as 09:30 horas. Abertura: 07/03/2017 as 09:30 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - SRP 012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 021/2017 – Pregão Presencial nº 017/2017 – SRP 012/2017
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de LAUDOS DE MAMOGRAFIA, destinados ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, situado à Rua Floriano Peixoto n° 151, Município de Nova Trento/SC, conforme especificações constantes no Anexo I.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 08/03/2017 até as 09:30 horas. Abertura: 08/03/2017 as 09:30 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 030/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 030/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: RISSI AGROREPRESENTACOES LTDA - EPP
Valor ..... : 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2017 Término: 08/08/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (114) Saldo: 26.620,00
Objeto ..... : O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, PARA USO NO PROGRAMA DE SILAGEM DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Novo Horizonte/SC, em 09 de Fevereiro de 2017 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL Nº 008-2017 CV Nº 002-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
CONVITE Nº 002/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 26/01/2017
CONTRATADO: RISSI AGROREPRESENTAÇÃOES LTDA-EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, PARA USO NO PROGRAMA DE SILAGEM DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais)
DATA: 09/02/2017 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 010/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: LD AGROPECUÁRIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI-ME
TERMO DE RESCISÃO do Contrato nº 010/2017, Proveniente do Processo Licitatório 008/2017-Convite nº 002/20176, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, c/atualizações.
Objeto ..... : O objeto do presente Termo é a rescisão AMIGÁVEL do contrato administrativo nº 010/2017.
NOVO HORIZONTE/SC, em 09 de Fevereiro de 2017-VANDERLEI SANAGIOTTO-Prefeito Municipal
---

Orleans

Prefeitura

4.601 REGULAMENTAÇÃO INFRAESTRUTURA E DEMAIS ATRIBUIÇÕES

DECRETO N. 4.061 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura será das 7h às 11h30min e das 13h às 17h, ficando proibido o início das atividades anterior ou posterior a este horário, sem autorização expressa do Secretário de Infraestrutura.

Parágrafo único: Fora do horário previsto, ninguém poderá ingressar na garagem da prefeitura, salvo servidores constantes na autorização expressa do secretário, a ser deixada na guarita.

Art.2º. Ficam atribuídas algumas restrições, bem como, obrigações a serem executadas e cumpridas pelos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

a) É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, no escritório, pátio de máquinas ou veículos;

b) O bom funcionamento dos equipamentos e os materiais de trabalho deverão ser de responsabilidade de cada servidor;

c) A planilha de controle de abastecimento deverá ser preenchida pelo motorista e/ou operador, devendo conter obrigatoriamente nome legível;

d) O abastecimento dos equipamentos deverá ser realizado no final do expediente, mediante a apresentação de requisição assinada pelo responsável;

e) Os veículos e equipamentos estão terminantemente proibidos de sair do pátio da Secretaria sem autorização do Secretário Municipal, principalmente nos finais de semana;

f) Nos casos em que necessitar ir ao médico, salvo urgência e emergência, avisar a chefia com dois dias de antecedência;

g) É proibido emprestar ou utilizar do material ou equipamentos de trabalho para realização de serviços particulares;

h) Sempre que trocadas as lâminas dos equipamentos, os operadores devem entregar as usadas no setor de almoxarifado;

i) Os motoristas são proibidos de darem carona a não funcionários;

j) Os motoristas ou operadores que limpam seus equipamentos estão autorizados há permanecer até uma hora a mais na secretaria para realização dos serviços;

k) Todo material ou equipamento utilizado para o trabalho deverá ser entregue ao final do expediente na secretaria, ficando proibido qualquer funcionário de levar os mesmos consigo.

Art.2º Os servidores que descumprirem o estabelecido neste Decreto estarão sujeitos as penalidades estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC 06 de fevereiro de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Política Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.603 ESTEBELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

DECRETO Nº 4.603 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 27 de fevereiro de 2017, (segunda-feira) véspera de Carnaval.

Art.2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverão ser garantidos pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, 06 de fevereiro de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

DECLARAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE

C O N V I T E

A Prefeitura Municipal de Orleans, através do Prefeito, Jorge Luiz Koch, tem a honra de convidar Vossa Senhoria a participar da Audiência Pública. Na oportunidade serão discutidos e avaliados as metas fiscais do 3° Quadrimestre do Exercício de 2016, em cumprimento as determinações legais impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Data: 22 de fevereiro de 2017.

Horário: 19h.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Orleans.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ KOCH Prefeito de Orleans

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 008/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 008/2017
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de material odontológico para as Unidades de Saúde. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 22/02/2017 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 09/02/2016
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DL 0001/2017 E CONTRATO 003/2017
MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0012/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0001/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO Contratado: Contratação de pessoa jurídica para efetuar serviços de transporte escolar.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: De 13/02/2017 até 31/05/2017. Ouro, 06/02/2017, Sirlei Therezinha Antunes de Almeida, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0012/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0001/2017
CONTRATO N. 003/2017
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: ZORTEATUR TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar.
Vigência: 13/02/2017 até 31/05/2017.
Valor total: O valor total será de R$ 21.053,20 (vinte e um mil cinqüenta e três reais e vinte centavos)
Data de assinatura: 09/02/2017.

Câmara Municipal

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OURO - 05/04/1990 - ATUALIZADA COM AS EMENDAS 01 A 07 DE 2013
DATA DA PROMULGAÇÃO DA LEI ORGÂNICA: 05.04.1990

SÉRGIO DURIGON
PEDRO MOROSINI
OLINDO ESCANZELA
NÉZIO MODENA
NAUDI BUSELATTO
JOSÉ FORMENTÂO
IVO BROLL
CARMELINO NORA
AMÉRICO FAÉ

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÉNIO 89/90

PRESIDENTE: SÉRGIO DURIGON
VICE-PRESIDENTE: CARMELINO NORA
1º SECRETÁRIO: PEDRO MOROSINI
2º NÉZIO MODENA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE DA LEI ORGÂNICA DE OURO

PRESIDENTE: SÉRGIO DURIGON
VICE-PRESIDENTE: CARMELIDO NORA
1º SECRETÁRIO: PEDRO MOROSINI
2º SECRETÁRIO: NÉZIO MODENA

SUB-COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PRESIDENTE: CARMELINO NORA
RELATOR: PEDRO MOROSINI
MEMBRO: OLINDO ESGANZELA

MESA DIRETORA EXERCÍCIO 2013.
PRESIDENTE: CLAUDIR DUARTE
VIE PRESIDENTE: IVANDRO MASSON
PRIMEIRO SECRETÁRIO: PAULO BEDIN
SEGUNDO SECRETÁRIO: NEZIO MODENA

DATA DA PROMULGAÇÃO DA EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 07.2013: 04.07.2013

LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE OURO

PREÂMBULO

Por meio de seus representantes, livre e democraticamente eleitos, o Povo Ourense, sob a proteção de Deus e consciente de sua responsabilidade, promulga e adota esta Lei Orgânica do Município de Ouro.

SUMÁRIO
TÍTULO l
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA 4
CAPÍTULO l
DO MUNICÍPIO 4
CAPÍTULO II
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 07
CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO 08
Seção I
Da Competência Privativa 08
Seção II
Da Competência Comum 12
Seção III
Da Competência Suplementar 12
CAPÍTULO IV
DO PODER LEGISLATIVO 13
Seção l
Da Câmara Municipal 13
Subseção I
Das reuniões 13
Subseção II
Da Mesa Diretora e das Comissões 14
Subseção III

Das Atribuições da Câmara Municipal 15
Seção II
Dos Vereadores 18
Seção III
Do Processo Legislativo 23
Seção IV
Dos Decretos Legislativos e das Resoluções 27
TÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL 28
CAPÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO 28
Seção I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito 28
Seção II
Das Atribuições do Prefeito 30
Seção III
Da Responsabilidade do Prefeito 33
Seção IV
Da Perda e Extinção do Mandato 34
Seção V
Dos Auxiliares Diretos do Prefeito 35
Seção VI
Da Administração Pública 36
Seção VII
Dos Servidores Públicos 39
Seção VIII
Da Defesa Civil 42
Seção IX
Da Segurança Pública 43
TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL 43
CAPÍTULO I
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS 43
TÍTULO IV
DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, DA RECEITA E DESPESA E DO ORÇAMENTO 44
CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS 44
CAPÍTULO II
DA RECEITA E DA DESPESA 45
CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO 46
CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA 50
TÍTULO V
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA 55
CAPÍTULO I
DOS ATOS MUNICIPAIS 56
Seção I
Da Publicidade dos Atos Municipais 56
Seção II
Dos Livros 57
Seção III
Dos Atos Administrativos 58
Seção IV
Das Proibições 59
Seção V
Das Certidões 59
CAPÍTULO II
DOS BENS MUNICIPAIS 59
TÍTULO VI
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL 62
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS 62
CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 64
CAPÍTULO III
DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 69
Seção I
Dos Direitos Humanos e Sociais 69
CAPÍTULO IV
DA SAÚDE 70
CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO 73
CAPÍTULO VI
DO DESPORTO 77
CAPÍTULO VII
DO MEIO AMBIENTE 77
CAPÍTULO VIII
AGRICULTURA 80
CAPÍTULO IX
DO TURISMO 82
CAPÍTULO X
DA CULTURA 83
CAPÍTULO XI
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO IDOSO E DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA 84
Seção I
Da Assistência Social 84
Seção II
Da Família 84
Seção III
Da Criança e do Adolescente .....

..... 85
Seção IV
Do Idoso 85
Seção V
Da Pessoa Portadora de Deficiência 85
CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO BÁSICO 86
TÍTULO VI
DA COLABORAÇÃO POPULAR 87
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS 87
CAPÍTULO II
DAS ASSOCIAÇÕES 87
CAPÍTULO III
DAS COOPERATIVAS 88
TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 88

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Município de Ouro, em união indissolúvel à República Federativa do Brasil e ao Estado de Santa Catarina, assume a esfera local de Governo, dentro do Estado Democrático de Direito, e fundamenta sua existência no seguinte:
I - autonomia;
II - cidadania;
III - dignidade da pessoa humana;
IV - valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V - pluralismo político;
VI - território próprio.
§1º Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição da República do Brasil.
§2º A soberania popular se manifesta quando a todos são asseguradas condições dignas de existência e será exercida:
I - pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto;
II - pelo plebiscito e referendo;
III - pela iniciativa popular no processo legislativo;
IV - pela participação popular nas decisões do Município e no aperfeiçoamento democrático de suas instâncias, na forma de Lei;
V - pela ação fiscalizadora sobre a administração pública (Redação dada pela Emenda à LOM n. 7/2013).

Art. 2° São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
§1º São objetivos do Município de Ouro:
I - a defesa do regime democrático;
II - a luta pela independência, a autonomia e a harmonia entre os poderes;
III - a garantia da participação popular nas decisões governamentais;
IV - a moralidade, a transparência, a publicidade, a impessoalidade, a eficiência e o controle popular nas ações de governo;
V - o respeito à opinião pública qualificada, em especial da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais;
VI - a articulação e cooperação com os demais entes federados;
VII - a desconcentração e a descentralização administrativas;
VIII - a garantia da universalização dos serviços públicos e a materialização dos direitos fundamentais, em especial o acesso dos seus habitantes a bens, serviços e condições de vida indispensáveis a uma existência humana com dignidade;
IX - a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente e a preservação dos valores históricos e culturais municipais, objetivando a construção de uma cidade econômica, social e ambientalmente sustentável.
§2º São assegurados pelo Município, em sua ação normativa e em seu âmbito de jurisdição, a observância e o exercício dos princípios da liberdade, legalidade, igualdade e justa distribuição dos benefícios e encargos públicos.
§3º O Município de Ouro rege-se pelos seguintes princípios:
I - autonomia municipal;
II - prevalência dos direitos humanos;
III - defesa da democracia e solução pacifica dos conflitos;
IV - igualdade entre os bairros, distritos e regiões;
V - repúdio ao terrorismo, à violência, às drogas e ao racismo;
VI - cooperação entre os Municípios, para o progresso regional;
VII - integração econômica, política, social e cultural dos Municípios brasileiros;
VIII - poder de associar-se aos municípios limítrofes ou da mesma região metropolitana e ao Estado para planejamento, organização e execução de projetos de interesse comum. (Redação dada pela Emenda à LOM n. 7/2013).

Art. 3º São símbolos do Município a Bandeira, o Brasão, o Hino, e outros que a Lei vier a criar.
Parágrafo único. Fica adotada a configuração de Bandeira do Município como forma de representação permanente da logomarca do Governo Municipal, obedecidos aos seguintes critérios: (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - a representação emblemática de que trata o parágrafo único deste artigo será adotada por todas as gestões de governo, de forma contínua e permanente;
II - fica proibida a utilização de qualquer tipo de frase, desenho, logomarca ou slogan para representar ou distinguir gestões de governo que não a representação oficial definida neste parágrafo único.
Art. 4° Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam ou venham a pertencer.
§ 1º Os bens municipais poderão ser cedidos em uso por tempo determinado, até o limite de vinte anos, por meio de autorização legislativa, renovável tantas vezes quantas forem necessárias, retornando imediatamente ao patrimônio público quando não cumpridas suas finalidades, inclusive quando houver suspensão das atividades da cessionária. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 2º A doação a qualquer título nos mesmos termos não impede o retorno do bem doado ao patrimônio público quando desviada a finalidade ou suspensas as atividades para as quais foi doado. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 3º No caso de reincorporação do bem imóvel ao patrimônio público, as benfeitorias feitas pelo permissionário não acarretarão em obrigação de indenização pelo Município. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§4º As alienações dos bens a que se refere este artigo serão feitas sempre por concorrências públicas e de interessados previamente habilitados, excluindo-se os casos de permuta ou dação em pagamento. (Renumerado pela Emenda à LO n. 7/2013)
Art. 5º O Município de Ouro, parte integrante da Federação, é uma unidade da República Federativa do Brasil e do Estado de Santa Catarina, com personalidade jurídica de direito público interno e autonomia, nos termos da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 6º O território do Município compreende o espaço físico que atualmente se encontra sob sua jurisdição. (Redação dada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§1º Qualquer alteração territorial só poderá ser feita na forma da Lei Complementar Estadual.

§ 2º A criação, organização, fusão e supressão de Distritos é de competência do Município, observada a legislação estadual.
Art. 7º As associações representativas cooperarão no planejamento municipal.
Parágrafo único. Fica assegurada ao Município a participação em consórcios públicos e convênios de cooperação com os demais entes federados, para a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
CAPÍTULO II
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 8º O Município poderá dividir-se para fins exclusivamente administrativos em bairros, distritos e vilas.
§1º Constituem bairros as porções contínuas do território da sede com denominações próprias, representando meras divisões geográficas desta.
§ 2º É facultada a descentralização administrativa com a criação, nos bairros, de subsedes da Prefeitura, na forma de lei de iniciativa do Poder Executivo.
Art. 9º Distrito é a parte do território do Município, dividido para fins administrativos de circunscrição territorial e de jurisdição municipal, com denominação própria.
§ 1º Aplica-se ao distrito o disposto no § 2º do artigo anterior.
§ 2º O Distrito poderá subdividir-se em vilas, de acordo com a lei.
Art. 10º A criação, organização, supressão ou fusão de distritos depende de lei, após consulta plebiscitária às populações diretamente interessadas, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo 11 desta Lei Orgânica.
Parágrafo único. O distrito pode ser criado mediante fusão de dois ou mais distritos, aplicando-se neste caso as normas estaduais e municipais cabíveis relativas à criação e à supressão.
Art. 11. São requisitos para a criação de distritos:
l - população, eleitorado e arrecadação não inferiores à sexta parte exigida para a criação de Município;
II - existência, na área territorial, de pelo menos cento e trinta moradias, escola pública, posto de saúde.
Parágrafo único. Comprova-se o atendimento às exigências enumeradas neste artigo mediante:
a) declaração de estimativa de população emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE;
b) certidão de número de eleitores emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
c) certidão de número de moradias emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição competente do Município;
d) certidão de arrecadação na respectiva área territorial emitida pelos órgãos fazendários estadual e municipal;
e) certidão de existência de escola pública e de postos de saúde na povoação-sede emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública do Estado.
Art. 12. Na fixação das divisas distritais devem ser observadas as seguintes normas:
I - sempre que possível, serão evitadas formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;
II – para a delimitação, preferência às linhas naturais e facilmente identificáveis;
III - na inexistência de linhas naturais, utilização de linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis;
IV - é vedada a interrupção da continuidade territorial do Município ou do distrito de origem.
Parágrafo único. As divisas distritais devem ser descritas trecho a trecho, salvo para evitar duplicidade nos trechos que coincidirem com os limites municipais.
CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
Seção I
Da Competência Privativa

Art. 13. Compete ao Município de Ouro: (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar as legislações federal e estadual, no que couber;
III - elaborar e executar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;
IV - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em Lei;
V - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
VI - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
VII - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços municipais;
VIII - dispor sobre administração, utilização e alienação de seus bens;
IX - instituir o quadro, os planos de carreira e o regime jurídico único de seus servidores;
X - organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais, inclusive o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
XI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino básico;
XII - instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;
XIII - amparar de modo especial os idosos e os portadores de necessidades especiais;
XIV - estimular a participação popular na formulação de políticas públicas e sua ação governamental, estabelecendo programas de incentivo a projetos de organização comunitária nos campos social e econômico, cooperativas de produção e mutirões;
XV - prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, inclusive assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, com recursos próprios ou mediante convênio com entidade especializada;
XVI - promover o adequado ordenamento territorial mediante o controle do uso e ocupação do solo e o respeito às exigências ambientais, dispondo sobre parcelamento, zoneamento e edificações e fixando as limitações urbanísticas, podendo, quanto aos estabelecimentos e às atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços:
a) conceder ou renovar a autorização ou a licença, conforme o caso, para a sua construção ou funcionamento;
b) conceder a licença de ocupação ou "habite-se", após a vistoria de conclusão de obras, que ateste a sua conformidade com o projeto e o cumprimento das condições especificadas em lei;
c) revogar ou cassar a autorização ou a licença, conforme o caso, daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego ou aos bons costumes, ou se mostrarem danosas ao meio ambiente;
d) promover o fechamento daqueles que estejam funcionando sem autorização ou licença, ou depois de sua revogação, anulação ou cassação, podendo interditar atividades, determinar ou proceder à demolição de construção ou edificação, nos casos e de acordo com a lei;
e) promover acessibilidade;
XVII - preservar a ordem pública e dispor sobre espetáculos e diversões públicas;
XVIII - instituir, planejar e fiscalizar programas de desenvolvimento urbano nas áreas de habitação e saneamento básico, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação federal, sem prejuízo do exercício da competência comum correspondente;
XIX - promover a limpeza e conservação das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar ou não, bem como de outros detritos e resíduos de qualquer natureza;
XX - conceder e renovar licença para localização e funcionamento

de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;
XXI - cassar a licença que houver concedido ao exercício de atividades que venham a se tornar prejudiciais à saúde, à higiene, à segurança, ao sossego e aos bons costumes;
XXII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços e outros, atendidas as normas da legislação federal aplicável;
XXIII - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;
XXIV - fiscalizar, nos locais de venda, as condições sanitárias dos gêneros alimentícios, observada as legislações estadual e federal pertinentes;
XXV - dispor sobre o depósito e a venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;
XXVI - dispor sobre registro, guarda, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de controlar e erradicar moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
XXVII - disciplinar os serviços de carga e descarga, bem como fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais, inclusive nas vicinais cuja conservação seja de sua competência;
XXVIII - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
XXIX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano, e determinar o itinerário e os pontos de parada obrigatória de veículos de transporte coletivo;
XXX - fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;
XXXI - regular as condições de utilização dos bens públicos de uso comum;
XXXII - planejar e executar medidas de defesa civil em articulações com a União e com o Estado;
XXXIII - fomentar e apoiar o ensino superior local, segundo o interesse da comunidade;
XXXIV - instituir a guarda municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;
XXXV - regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso:
a) os serviços de carros de aluguel, inclusive o uso de taxímetro;
b) os serviços funerários e os cemitérios;
c) os serviços de mercados, feiras e matadouros públicos;
d) os serviços de construção e conservação de estradas, ruas, vias ou caminhos municipais;
e) os serviços de iluminação pública;
f) a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;
XXXVI - fixar os locais de estacionamento público de táxis e demais veículos;
XXXVII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive dos seus concessionários;
XXXVIII - adquirir bens, inclusive por desapropriação;
XXXIX - assegurar a expedição de certidões quando requeridas às repartições municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações.
§ 1º As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da lei, desde que atendam ao peculiar interesse do Município e ao bem-estar de sua população e não conflitem com as competências federal e estadual.
§ 2º As normas de edificação e parcelamento do solo urbano a que se refere o inciso XVI deste artigo deverão obedecer às legislações federal e municipal específicas e pertinentes à matéria.
§ 3º A lei que dispuser sobre a guarda municipal, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações municipais, estabelecerá sua organização e competência.
§ 4º A política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar as funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, deve ser consubstanciada em Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, nos termos do artigo 182, § 1º, da Constituição Federal.
Seção II
Da Competência Comum

Art. 14. É da competência comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas:
I — proteger os documentos, obras e outros bens de valores histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
II — impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
III — proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
IV — proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
V — preservar as florestas, a fauna e a flora;
VI — fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
VIl — promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
VIII — combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
IX — registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
X — estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.
Seção III
Da Competência Suplementar

Art. 15. Compete ao Município suplementar as legislações federal e estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, visando a adaptá-las à realidade e às necessidades locais.

CAPÍTULO IV
DO PODER LEGISLATIVO
Seção l
Da Câmara Municipal
Art. 16. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, com autonomia política, administrativa e financeira, composta por Vereadores, representantes do povo, na forma da Constituição Federal.
Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa. (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 17. A Câmara Municipal é composta por Vereadores, eleitos pelo voto direto e secreto.
Parágrafo Único. O número de Vereadores, proporcional à população do Município, será fixado pela Câmara Municipal, por meio de lei específica, em cada legislatura para a subsequente, até 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições, obedecidos os limites estabelecidos na Constituição Federal. (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 18. É de quatro anos o mandato dos vereadores, aplicando-lhes as regras desta Lei Orgânica e das constituições federal e estadual sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidade, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.
Subseção I
Das reuniões

Art. 19. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente de 3 de fevereiro a 15 de dezembro, sendo que no primeiro ano de cada legislatura, as sessões legislativas ordinárias serão iniciadas na primeira segunda-feira útil subsequente à data do recesso. (Alterado pela

Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 1º As sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.
§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anual.
§ 3º A Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão de instalação legislativa, em 1º de janeiro de cada ano subsequente à eleição municipal, às oito horas, para posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito e para eleição e posse da Mesa.
§ 4º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo seu Presidente, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria dos Vereadores em caso de urgência ou de interesse público relevante.
§ 5º A convocação extraordinária da Câmara pelo Prefeito poderá ocorrer no período ordinário e de recesso, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 6º A Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno, e as remunerará de acordo com o estabelecido em legislação especifica.
§ 7º As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada por dois terços de seus membros, quando ocorrer motivo relevante.
§ 8º Na sessão extraordinária, a Câmara deliberará somente sobre a matéria para a qual for convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.
§9º Durante o período da convocação extraordinária, as Comissões Permanentes reunir-se-ão conjuntamente para análise concomitante e definitiva das proposições objeto da convocação.
§10 As sessões só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.
Subseção II
Da Mesa Diretora e das Comissões
(Renomeado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 20. A Mesa Diretora será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e Segundo Secretários, eleitos para o mandato de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo nas eleições imediatamente subsequentes, na mesma legislatura.
§1º As competências, atribuições, formas de substituição, eleição, posse e destituição dos membros da Mesa Diretora serão definidos no Regimento Interno.
§2º O Presidente representa o Poder Legislativo. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)

Art. 20–A. A Câmara terá Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 1º Fica assegurado, tanto quanto possível, o princípio da representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Câmara na composição das Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias.
§ 2º Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de três décimos dos membros da Casa;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III - convocar secretários e diretores para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
IV - convocar titulares da administração indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições e aos serviços próprios do órgão respectivo;
V - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas municipais;
VI - solicitar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VII - apreciar e emitir parecer sobre programas de obras e planos municipais de desenvolvimento.
§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço de seus membros para apuração de fatos determinados e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
Subseção III
Das Atribuições da Câmara Municipal
Art. 21. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente: (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
II - votar o orçamento anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, bem como autorizar abertura de créditos suplementares e especiais;
III - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
IV - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
V - autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
VI - autorizar a concessão de serviços públicos;
VII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
VIII - autorizar a alienação de bens móveis e imóveis;
IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
X - autorizar a criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais e fixar os respectivos vencimentos;
XI - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XII - autorizar a criação da guarda municipal, nos termos da Constituição Federal, além de fixar e modificar o seu efetivo;
XIII - aprovar a delimitação do perímetro urbano;
XIV - autorizar a constituição de consórcios com outros Municípios;
XV - autorizar a alteração da denominação de ruas, vias e logradouros públicos;
XVI – dispor, na forma de lei complementar estadual, sobre a criação, organização, fusão e supressão de distritos, mediante prévia consulta (plebiscito);
XVII - aprovar a criação e modificação estrutural dos órgãos da administração pública;
XVIII - aprovar e estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento;
XIX – normatizar, por meio de lei complementar, sobre os projetos de lei de iniciativa popular de interesse do Município, da cidade, dos distritos, nos termos da Constituição Federal;
XX - aprovar a criação, estrutura, transformação e extinção de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais.
Art. 22. Compete privativamente à Câmara Municipal: (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - elaborar e votar o seu Regimento Interno;
II - eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la, na forma regimental;
III - dispor sobre sua organização, funcionamento, poder de polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e sobre a iniciativa para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;
V - conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para afastamento do cargo;
VI - autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço, a ausentar-se do Município por mais de quinze dias;
VII - fixar o subsídio dos agentes políticos até cento e oitenta dias antes do encerramento da legislatura para a subsequente, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica;
VIII - encaminhar pedido de informações por escrito ao Prefeito, ao

Secretário do Município ou a autoridade equivalente, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de dez dias, improrrogáveis, bem como a prestação de informações falsas;
IX - convocar os Secretários e dirigentes de órgãos da administração direta ou de empresas públicas, de economia mista, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal para prestar informações sobre matéria de sua competência no prazo de trinta dias, sob pena de incorrerem em crime de responsabilidade;
X - fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta;
XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;
XII - julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de noventa dias do seu recebimento, e exercer fiscalização orçamentária;
XIII - proceder à tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal no prazo legal;
XIV - representar ao Ministério público, por dois terços de seus membros, e instaurar processos contra os agentes políticos pela prática de crime contra a administração pública;
XV - mudar temporariamente sua sede;
XVI - resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;
XVII - julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em lei;
XVIII - criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua no âmbito de sua competência, desde que requeridas por um terço de seus membros;
XIX - autorizar referendo e convocar plebiscito;
XX - decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos e nos termos da legislação aplicável;
XXI - autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza que seja de interesse do Município;
XXII - deliberar sobre adiantamento e suspensão de suas reuniões;
XXIII - conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, regulamentadas em lei;
XXIV - decidir sobre a perda do mandato de Vereador, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica;
XXV - solicitar ao Tribunal de Contas do Estado inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo e nos órgãos da administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder municipal;
XXVI - organizar as funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;
XXVII - enviar ao Chefe do Poder Executivo as propostas do Poder Legislativo relativas à elaboração das peças orçamentárias;
XXVIII - solicitar intervenção do Estado no Município, nos casos previstos em lei;
XXIX - destituir do cargo o Prefeito e o Vice-Prefeito após condenação transitada em julgado por crime comum ou de responsabilidade;
XXX - dar publicidade de seus atos e pedidos de informação, bem como dos resultados aferidos pelas comissões processantes, de inquérito e especial.
Parágrafo Único. A Câmara Municipal delibera, mediante resolução, sobre assuntos de economia interna e nos casos de sua competência privativa por meio de decreto legislativo.
Seção II
Dos Vereadores
Art. 23. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município por suas opiniões, palavras e votos.
§ 1º Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas, sobre as prestadas em razão do exercício de mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações. (Renumerado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 2º No exercício do mandato, mesmo sem prévio aviso, o Vereador possui livre acesso às repartições públicas municipais, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da administração direta e indireta, solicitar esclarecimentos e informações a respeito de ações e atos administrativos, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da lei. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 3º No dia 1º de janeiro de cada ano subsequente à eleição, sob a presidência do mais idoso entre os presentes, os Vereadores eleitos, em sessão solene de instalação, prestarão compromisso e tomarão posse: (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I – o Vereador que não tomar posse na reunião prevista no parágrafo anterior deste artigo deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias, a contar da reunião solene de posse e instalação da legislatura, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;
II – para habilitar-se à posse o Vereador diplomado apresentará à Mesa Diretora, até três dias úteis após a diplomação, o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, a declaração de bens e a fonte de renda e passivos, incluindo todos os passivos de sua própria responsabilidade, de seu cônjuge ou companheiro ou de pessoas jurídicas por eles direta e ou indiretamente controladas;
III - os Vereadores eleitos e os suplentes que vierem a exercer o mandato ficam obrigados a apresentar cópia da mesma declaração de bens e rendimentos, devidamente assinada, apresentada à Secretaria da Receita Federal para fins de Imposto de Renda, com a respectiva atualização até a data prevista no caput deste artigo, e anualmente até dez dias após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal.
Art. 24. É vedado ao Vereador:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo se o processo licitatório obedecer cláusulas uniformes; (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades constantes da alínea anterior; (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
II - desde a posse:
a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou nele exercer função remunerada, salvo se o processo licitatório obedecer a cláusulas uniformes;
b) ocupar cargo ou função de que seja demissível ad nutum, nas entidades referidas no inciso I, alínea "a";
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a";
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
Art. 25. Perderá o mandato o Vereador:
l - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V - que fixar residência fora do Município; (Redação dada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
VII - quando o decretar a justiça, nos casos previstos em lei; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
VIII - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
IX - que não tomar posse no prazo previsto nesta Lei Orgânica. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 1º Além de outros casos definidos no Regimento Interno da

Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.
§ 2º Nos casos dos incisos I, II, III e VIII, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto aberto de dois terços de seus membros, mediante a provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Casa, assegurada a ampla defesa. (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 3º Nos casos previstos nos incisos IV, V, VI, VII e IX, a perda será declarada pela Mesa Diretora da Câmara, de oficio ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada a ampla defesa. (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os parágrafos anteriores. (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 26. O Vereador poderá licenciar-se:
I - por motivo de doença ou gestação;
a) em caso de licença para tratamento de saúde ou gestação devidamente comprovada, o Vereador ou Vereadora perceberá remuneração por meio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), previdência esta de que são contribuintes obrigatórios; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 6)
II — para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;
III — para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município;
IV — para ocupar cargo na administração pública.
§ 1º Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de secretário municipal.
§ 2º Ao Vereador licenciado nos termos do inciso II, a Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio especial.
§ 3º O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da legislatura e não será computado para o efeito de cálculo da remuneração dos Vereadores.
§ 4º A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias, e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.
§ 5º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereadores privados temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.
§ 6º Na hipótese do § 1º o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
Art. 27. Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença, quando superior a trinta dias.
§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.
§ 2º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.
§ 3º O suplente poderá formalmente abdicar do direito ao exercício do cargo, situação em que não perderá a qualidade de suplente e a condição de exercício do cargo em futuras convocações, sendo-lhe assegurada, nesta última hipótese, a precedência sobre os suplentes subsequentes. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 4º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, ao Tribunal Regional Eleitoral, para que tome as providências legais. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 28. No caso de morte natural ou acidental de Vereador durante a legislatura, o cônjuge ou, na ausência deste, os filhos até dezoito anos perceberão do INSS pensão alimentícia, conforme estabelecido na Lei da Previdência Social. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 6)
Art. 29. Os Vereadores serão remunerados por subsídio fixado em parcela única pela Câmara Municipal, por lei específica de sua iniciativa, em cada legislatura para a subsequente, aprovada e promulgada até cento e oitenta dias antes do término da legislatura, observados os critérios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica Municipal. (Redação dada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 1º É vedada a concessão de ajuda de custo, ressalvada a indenização de despesas ou pagamento de diárias quando o Vereador se encontrar em missão de representação autorizada pela Câmara Municipal. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 2º Os subsídios são irredutíveis e somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data da revisão da remuneração dos servidores públicos e sem distinção de índices. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 3º O Presidente da Mesa fará jus a subsídio fixado em parcela única acrescido de no máximo cinquenta por cento do valor do subsídio definido para os demais Vereadores. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 4º O substituto legal que, na forma regimental, assumir a presidência nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal fará jus a recebimento do valor do subsídio mensal do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição, por mês ou fração. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 5º Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional a 1/30 por dia de substituição. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 6º O subsídio mensal dos vereadores será pago durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 7º As sessões plenárias extraordinárias, nos termos da Constituição Federal e da Lei Municipal, não serão remuneradas. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 8º A ausência de Vereador ensejará um desconto em seu subsídio mensal: (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - nas sessões ordinárias e extraordinárias, o desconto será proporcional ao número total de sessões ocorridas no mês;
II - nas reuniões das Comissões Temáticas, para cada falta apurada, o desconto será de dois por cento do total do subsídio mensal.

Seção III
Do Processo Legislativo

Art. 30. O processo legislativo compreende a elaboração de:
I — emendas à lei orgânica;
II — leis ordinárias;
III — resoluções;
IV — decretos legislativos;
V — leis complementares.
§ 1° As deliberações da Câmara e das suas Comissões se darão sempre por votação pública e aberta, exceto nas deliberações referentes às penalidades ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, na apreciação de vetos e na concessão de título honorífico e demais honrarias, para as quais será secreto. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 2º Dependerá de voto favorável de no mínimo dois terços dos membros da Câmara: (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - a deliberação sobre as contas do Município contra o parecer prévio do Tribunal de Contas;
II - a destituição de componente da Mesa;
III - a cassação do mandato do Prefeito;
IV - a aprovação de emenda à Lei Orgânica;
V - a aprovação de proposta para mudança do nome do Município;
VI – a representação ao Governador do Estado para requerer a intervenção no Município;
VII - a cassação do mandato do Vereador pelo Plenário.

§ 3º Dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara: (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - a rejeição do veto;
II - a mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal;
III - a aprovação de leis complementares;
IV – a concessão de título honorífico e demais honrarias.
Art. 31. A lei orgânica municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I — de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II — do Prefeito;
III — de pelo menos cinco por cento do eleitorado do Município;
IV – por iniciativa da Mesa para a adaptação às legislações estadual e federal. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 1º A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º A emenda à lei orgânica municipal poderá ser promulgada pela mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
§ 3º A lei orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.
§ 4º A matéria constante de proposta de emenda à lei orgânica obstada pela Mesa ou rejeitada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 32. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei orgânica. (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Parágrafo único. A iniciativa popular de proposta de lei será exercida junto à Câmara Municipal pela apresentação de projeto de lei subscrito por cinco por cento, no mínimo, de eleitores do Município. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 33. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:
I - projetos de iniciativa privativa do Prefeito, ressalvado o disposto nos §§ 3° e 4° do artigo 166, da Constituição Federal; (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
II - servidores públicos, seu regime jurídico único, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III - criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;
IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.
Parágrafo único. Não será admitido aumento da despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte;
II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
Art. 34. O prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos projetos de sua iniciativa.
§ 1º Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até trinta dias sobre proposição, contados da data em que for feita a solicitação.
§ 2º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições para que se ultime a votação.
§ 3º O prazo do § 1º não corre no período de recesso da Câmara.
Art. 35. Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.
§ 1º O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, deverá vetá-lo total ou parcialmente no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores em escrutínio secreto.
§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.
§ 3º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 4º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de trinta dias a contar do seu recebimento em uma só discussão e votação, com ou sem parecer, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.
§ 5º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.
§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 3º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até a sua votação final.
§ 7º A não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.
Art. 36. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara, e os projetos de decreto legislativo, sobre os demais casos de sua competência privativa.
Parágrafo único. Nos casos de projetos de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.
Art. 37. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 38. As leis complementares serão aprovadas e alteradas pelo voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 1º Excetuam-se da regra de votação prevista no caput deste artigo as leis complementares que disponham sobre o Plano Diretor e suas respectivas alterações, as quais, em ambos os casos, serão aprovadas pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.
§ 2º Além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, serão complementares as leis que dispuserem sobre:
I - Código Tributário do Município;
II - Plano Diretor do Município;
III - Plano de Transportes Urbanos;
IV - Lei de Parcelamento do Solo;
V - Código de Obras e Edificações;
VI - Código de Posturas;
VII - regime de cargos e empregos públicos, e as diretrizes para a elaboração do plano de carreira;
VIII - atribuições do Vice-Prefeito e secretários ou diretores equivalentes;
IX – instituição e organização da guarda municipal;
X - organização e reformulação do sistema municipal de ensino;
XI - plebiscito e referendo;
XII – plano de mobilidade urbana municipal.
Art. 39. É da competência exclusiva da mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:
l - autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, por meio do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
II - organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração;
III - fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 2).
Parágrafo único. Nos projetos de competência exclusiva da mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos Vereadores.
Seção IV
Dos Decretos Legislativos e das Resoluções

Art. 40. Os decretos legislativos e as resoluções serão elaborados nos termos do Regimento Interno e serão promulgados pelo Presidente da Câmara.
Art. 41. O projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo, porém, de sanção do Prefeito.
§ 1º O decreto legislativo aprovado pelo Plenário em um só turno

de votação será promulgado pelo Presidente da Câmara.
§ 2º Dependem de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara os projetos de decreto legislativo que tratam de:
I - outorga de título de honraria;
II - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas.
Art. 42. O projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, e não depende de sanção do Prefeito.
Parágrafo único. O projeto de resolução aprovado pelo Plenário em um só turno de votação será promulgado pelo Presidente da Câmara.
TÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO l
DO PODER EXECUTIVO
Seção I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 43. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais. (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Parágrafo único. Aplicar-se-á a elegibilidade para o Prefeito e o Vice-Prefeito conforme o disposto no artigo 14, § 3°, alínea "c", da Constituição Federal.
Art. 44. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito será realizada simultaneamente, nos termos estabelecidos no artigo 29, incisos l e II, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.
Art. 45. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Decorridos dez dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pela Câmara Municipal.
Art. 46. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.
§ 1º O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, salvo para não incidir em inelegibilidade, sob pena de extinção do mandato.
§ 2º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais.
Art. 47. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara, recusando-se por qualquer motivo a assumir o cargo do Prefeito, renunciará a sua função de dirigente do Poder Legislativo, ensejando assim a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.
Art. 48. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição 90 (noventa) dias após aberta a última vaga.
Parágrafo único. Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período do mandato, a eleição será feita trinta dias após a última vaga, pela Câmara Municipal, pelo voto da maioria absoluta, em votação nominal. (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 49. O mandato do Prefeito é de quatro anos, permitida a reeleição para o período subsequente, e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição. (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 50. O Prefeito não poderá se ausentar do Município por mais de 15 (quinze) dias, salvo em caso de férias ou de licença precedida de autorização legislativa. (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 1º O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração quando:
I - impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença ou gestação devidamente comprovada;
II - em gozo de férias, por período não superior a trinta dias a cada ano;
III - a serviço ou em missão de representação do Município.
§ 2º O Prefeito regularmente licenciado não terá direito a receber remuneração para tratar de assuntos particulares.
§ 3º A Prefeita fará jus a licença gestante não superior a sessenta dias, sem perda da remuneração. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 51. Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração de bens, constando das respectivas atas o seu resumo.
Parágrafo único. O Vice-Prefeito fará declaração de bens no momento em que assumir pela primeira vez o exercício do cargo.
Art. 52. Aplica-se ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, quando este na função de Prefeito em exercício, o disposto do artigo 28 desta Lei Orgânica.

Seção II
Das Atribuições do Prefeito

Art. 53. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
II - representar o Município, em juízo e fora dele;
III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
IV - vetar projeto de lei, total ou parcialmente, por inconstitucionalidade ou no interesse público, plenamente justificado; (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
V - promover, nos termos da lei, a desapropriação;
VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
VIl - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;
VIII - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;
IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual;
XI - prestar contas anualmente à Câmara Municipal até noventa dias após o encerramento do exercício; (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XII - nomear e exonerar os Secretários Municipais e os diretores dos órgãos da administração pública direta e indireta;
XlIl - adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;
XIV - publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XV - aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;
XVI - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representação que lhe forem dirigidos;
XVII - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
XVIII - aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XIX - apresentar anualmente à Câmara relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem como o programa da administração para o ano seguinte;
XX - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, com observância do limite das dotações a elas destinadas;
XXI - contrair empréstimos e realizar operações de crédito mediante prévia autorização da Câmara;
XXII - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;
XXIII - organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;
XXIV - desenvolver o sistema viário do Município;
XXV - conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia

e anualmente aprovados pela Câmara;
XXVI - providenciar sobre o incremento do ensino;
XXVII - estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;
XXVIII - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;
XXIX - solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a dez dias;
XXX - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
XXXI - fazer publicar os atos oficiais;
XXXII - prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes, de dados necessários ao atendimento do pedido;
XXXIII - prover os serviços e obras da administração pública;
XXXIV - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara:
XXXV - colocar à disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez, e até o dia vinte de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;
XXXVI - celebrar convênios ou consórcios com entidades públicas ou particulares, na forma da lei, remetendo extrato simplificado com o conteúdo e a abrangência à Câmara Municipal de Ouro no prazo de quinze dias, contados da assinatura, sem prejuízo da possibilidade de requisição por esta do inteiro teor desses instrumentos, com remessa em igual prazo; (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XXXVII - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberar sobre matéria de interesse público relevante e urgente. (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 1º O Prefeito poderá delegar aos Secretários Municipais e aos presidentes das entidades componentes da administração indireta as atribuições referidas no artigo anterior, exceto as constantes dos incisos I, III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XIX, XXI, XXII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXXII, XXXVI e XXXVII. (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 2º Os titulares de atribuições delegadas incorrerão nos mesmos impedimentos e responsabilidades do Prefeito. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 54. Ao término do mandato deve o Prefeito apresentar ao seu sucessor:
l — o orçamento em execução ou a executar;
II — o balancete do último mês;
III — o demonstrativo analítico dos saldos disponíveis;
IV — o demonstrativo da receita orçamentária arrecadada até o dia da transmissão do cargo;
V – o demonstrativo de despesa realizada no período referido no inciso anterior, acompanhado das notas de empenho emitidas, das despesas pagas ou não, e dos comprovantes dos pagamentos efetuados;
VI – o demonstrativo dos débitos e créditos de natureza extraorçamentária acompanhado dos comprovantes de recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, incluindo empenhos a pagar;
VIl – o demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do mês anterior para o mês em curso, devidamente documentados;
VIII – o inventário dos bens patrimoniais existentes transferidos à nova administração municipal;
IX - a declaração de bens para confronto com a inicial.
Parágrafo único. Se tais elementos não forem fornecidos pelo antecessor, deve o novo Prefeito, dentro de trinta dias:
I - designar comissão especial de tomada de contas;
II - contratar, se necessário, equipe especializada para realizá-la;
Ill - comunicar imediatamente o fato à Câmara de Vereadores e aos Tribunais de Contas da União e do Estado;
IV - adotar cautelas, quanto à sua própria gestão, para não se vincular aos atos eventualmente irregulares.
Art. 55. O disposto no artigo anterior, naquilo que couber, deve ser efetuado sempre que ocorrer a substituição do Prefeito, inclusive no afastamento transitório e nas intervenções, tanto na saída quanto no retorno.
Seção III
Da Responsabilidade do Prefeito

Art. 56. São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito que atentarem contra esta Lei Orgânica e especialmente:
I - a existência da União, do Estado e do Município;
Il - o livre exercício do Poder Legislativo;
III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
IV - a probidade na administração;
V - a lei orçamentária;
VI - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.
Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.
Art. 57. O Prefeito será julgado perante o Tribunal de Justiça do Estado pela prática de crime de responsabilidade, e perante a Câmara pela prática de infrações político-administrativas previstas em lei. (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 58. O Prefeito ficará suspenso de suas funções:
I - nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Tribunal de Justiça do Estado;
II - nos crimes de responsabilidade, após a instauração de processo pela Câmara de Vereadores.
§ 1º Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.
§ 2º O Prefeito na vigência de seu mandato não pode se responsabilizar por atos estranhos ao exercício de suas funções.

Seção IV
Da Perda e Extinção do Mandato

Art. 59. Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concursos, observado o disposto no artigo 38, incisos II, IV, e V, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Aos Secretários Municipais ou diretores equivalentes são aplicáveis as vedações deste artigo, inclusive as que forem aplicáveis ao Prefeito. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 60. O Prefeito será julgado:
I - perante o Tribunal de Justiça do Estado nos crimes de responsabilidade e nos crimes comuns;
II - perante a Câmara Municipal nas infrações político-administrativas.
Parágrafo único. No aspecto dos crimes de responsabilidade continua em vigor o Decreto-Lei n. 201/1967.
Art. 61. Será declarado vago pela Câmara Municipal o cargo de Prefeito quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de quinze dias; (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
III - infringir o disposto no art. 50 desta Lei Orgânica;
IV - perder ou tiver suspensos os direitos políticos.
Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I, parte final, II, III e IV deste artigo, é assegurado o direito de ampla defesa. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Seção V
Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 62. São auxiliares diretos do Prefeito:

I - os Secretários Municipais;
II - os diretores de órgãos da administração pública direta.
Parágrafo único. Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.
Art. 63. A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes competência, deveres e responsabilidades.
Art. 64. Os secretários são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 65. São condições essenciais para a investidura no cargo de secretário ou diretor:
I - ser brasileiro;
II - estar no exercício dos direitos políticos;
III – ser maior de dezoito anos. (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 66. Além das atribuições fixadas em lei, compete aos secretários ou diretores:
I - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
II - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas secretarias ou órgãos;
IV - comparecer à Câmara Municipal sempre que convocados para prestação de esclarecimentos oficiais.
§ 1º Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo secretário ou diretor de administração.
§ 2º O não cumprimento do disposto no inciso IV deste artigo sem justificação importa em crime de responsabilidade, nos termos de lei federal.
Art. 67. Lei municipal de iniciativa do Prefeito poderá criar administrações nos bairros e subprefeituras nos distritos.
§ 1º Aos administradores de bairros ou subprefeituras, como delegados do Poder Executivo, compete:
I - cumprir e fazer cumprir leis, resoluções, regulamentos e, mediante instruções expedidas pelo Prefeito, atos da Câmara por eles aprovados;
II - atender às reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou for o caso;
III - indicar ao Prefeito as providências necessárias ao bairro ou distrito;
IV - fiscalizar os serviços que lhes são afetos;
V - prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhes forem solicitadas.
Art. 68. O subprefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.
Art. 69. Os auxiliares diretos do Prefeito apresentarão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo, que constará dos arquivos da Prefeitura.

Seção VI
Da Administração Pública

Art. 70. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também ao seguinte: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 2)
I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 2).
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 2)
III - o prazo de validade de concurso público é de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período;
IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 2)
V - os cargos em comissão e as funções de confiança devem ser exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;
VI - é garantido ao servidor público o direito à livre associação sindical;
VIl - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;
VIII - a lei ressalvará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
X - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos será feita sempre na mesma data;
XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, de qualquer dos poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e demais agentes políticos, e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais, não poderão exceder o limite fixado em lei, observado o disposto na Constituição Federal; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 2)
XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no § 1º do artigo 71 desta Lei Orgânica;
XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimo ulterior, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
XV - os vencimentos dos servidores públicos serão irredutíveis, e a remuneração observará o que dispõem os incisos XI e XII deste artigo;
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, não podendo exceder em qualquer caso o subsídio mensal em espécie do Prefeito: (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;
XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;
XIX - somente por lei específica poderá ser criada empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;
XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;

XXII - as hipóteses de incompatibilidade e vedações visando proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício de cargos em comissão no âmbito do Município serão estabelecidas em lei complementar; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XXIII - é expressamente proibida a nomeação ou designação para o exercício de cargo em comissão, ou a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos secretários do Poder Executivo ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dos dirigentes dos órgãos da administração publica direta e indireta municipal, bem como dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 1º Excetuam-se da regra constante no inciso XXIII: (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - os casos de contratação temporária de parente para atender a necessidade decorrente de excepcional interesse público e devidamente prevista em lei, desde que seja precedida de regular processo seletivo;
II - os casos de contratação de parente, ocupante de cargo efetivo do respectivo poder ou da instituição, para ocupar cargos comissionados ou funções de confiança, sendo vedada, todavia, a contratação, caso haja subordinação hierárquica com a autoridade nomeante, com detentor de mandato eletivo ou membro do respectivo poder ou instituição, ou ainda se subordinado a parente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, e seja o cargo de origem compatível com o cargo em comissão ou função a ser exercida.
§ 2º Fica vedado, nos moldes da Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, o nepotismo cruzado, ou seja, é proibida a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de outra autoridade, mediante designações recíprocas, cargo em comissão de qualquer órgão da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 3º A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.
§ 4º A não observância do disposto nos incisos II e III deste artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.
§ 5º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.
§ 6º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 7º Os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento, são os estabelecidos em lei federal.
§ 8º As pessoas jurídicas de direito público e de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Seção VII
Dos Servidores Públicos

Art. 71. Lei estabelecerá o regime jurídico dos servidores públicos municipais, da administração direta, das autarquias e das fundações, observado o disposto na Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 2).
§ 1° O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos Poderes Executivo e Legislativo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 2).
§ 2º São direitos dos servidores públicos, além de outros estabelecidos em lei: (Redação dada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - piso de vencimento não inferior ao salário mínimo nacional unificado;
II - piso de vencimento proporcional à extensão e à complexidade do trabalho, assegurado aos servidores ocupantes de cargos ou empregos de nível médio e superior salário não inferior ao salário mínimo profissional estabelecido em lei;
III - décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral fixada para o mês de dezembro do mesmo ano ou no valor dos proventos;
IV - remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V - remuneração do titular quando em substituição ou designação para responder pelo expediente;
VI - salário-família para seus dependentes;
VII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e a quarenta horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução de jornada, nos termos da lei;
VIII - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
IX - remuneração do serviço extraordinário superior no mínimo em cinquenta por cento à do normal;
X - gozo de férias anuais remuneradas com pelo menos um terço a mais do que a remuneração normal;
XI - licença remunerada à gestante, com duração de cento e oitenta dias;
XII - licença paternidade, nos termos da lei;
XIII - proteção do mercado de trabalho da mulher mediante incentivo específico, nos termos da lei;
XIV - redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XV - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
XVI - proibições de diferença de vencimento, funções e critérios de admissão, bem como de ingresso e frequência em cursos de aperfeiçoamento e programas de treinamento, por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
XVII - livre associação sindical;
XVIII - greve, nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;
XIX - participação nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objetos de decisão ou de deliberação;
XX - participação na elaboração e alteração dos planos de carreira.
§ 3º Todo agente público, qualquer que seja sua categoria ou a natureza do cargo, emprego ou função, é obrigado, na posse, exoneração ou aposentadoria, a realizar a declaração de seus bens, a qual deve ficar arquivada no setor de pessoal. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 71-A. São direitos específicos dos membros do magistério público, além de seu estatuto próprio: (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - reciclagem e atualização permanente, com afastamento das atividades sem perda de remuneração, nos termos da lei;
II - progressão funcional conforme plano de carreira;
III – cômputo, para todos os efeitos legais, incluída a concessão de adicional e de licença-prêmio, do tempo de serviço prestado a instituição educacional privada incorporada pelo poder público.
Art. 72. O servidor público municipal será aposentado na forma e nas hipóteses previstas na Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 2).
Art. 73. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 2).
§ 1° O servidor estável só perderá o cargo: (Redação dada pela

Emenda à Lei Orgânica n. 2)
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que seja assegurada ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa;
IV - na hipótese prevista no § 4° do artigo 169 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/1998.
§ 2° Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 2).
§ 3° Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro serviço. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 2).
§ 4° Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 2).
Art. 74. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposições do artigo 38 da Constituição Federal.
Art. 75. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n. 2).
Art. 76. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n. 2).
Art. 77. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n. 2).
Art. 78. Aos Secretários Municipais aplica-se o disposto no artigo 28 desta Lei Orgânica.
Seção VIII
Da Defesa Civil

Art. 79. O Município, diretamente ou em convênio com o Estado, apoiará técnica e financeiramente a atuação de entidades privadas na defesa civil, particularmente os corpos de bombeiros voluntários.
Art. 80. São atribuições do Município:
I - prevenção contra incêndios, ou a sua extinção caso ocorram;
II - prevenção e proteção dos habitantes contra sinistros ou calamidades de qualquer natureza, e caso ocorram, os trabalhos de salvamento das pessoas e de seus bens;
Ill - as buscas e o salvamento em geral.
Art. 81. Os trabalhos de prevenção e extinção de incêndios, buscas e salvamento das pessoas e de seus bens, prevenção ou proteção contra sinistros, assim como as atividades decorrentes das catástrofes ou calamidades, serão desenvolvidos e auxiliados, no que couber, pelos organismos públicos e privados sediados no Município.
Parágrafo único. Para regular o exercício dessas atividades, o Município deverá se valer de legislação própria, ou se não a tiver, das legislações federal e estadual existentes.

Seção IX
Da Segurança Pública

Art. 82. O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos de lei complementar.
§ 1º A lei complementar de criação da guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.
§ 2º A investidura nos cargos da guarda municipal será feita mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

CAPÍTULO l
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 83. Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual deverá constar obrigatoriamente:
I - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
II - os pormenores para a sua execução;
III - os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação.
§ 1º Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.
§ 2º As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e por terceiros mediante licitação.
Art. 84. A permissão de serviço público a título precário será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa e mediante contrato precedido de concorrência pública.
§ 1º Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões e quaisquer outros ajustes fechados em desacordo com o estabelecido neste artigo.
§ 2º Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos a regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que os executem sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.
Art. 85. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum mediante convênio com o Estado, a União, os Municípios ou entidades particulares.
Art. 86. As tarifas dos servidores públicos deverão ser fixadas pelo Poder Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.
TÍTULO IV
DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, DA RECEITA E DESPESA E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO l
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 87. São tributos municipais impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuição social e contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública. (Redação dada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 88. Compete ao Município instituir: (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - impostos previstos na Constituição Federal, observado, no que couber, o disposto no seu artigo 145, § 1º;
II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ou postos à disposição do contribuinte;
III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
IV - contribuição social, cobrada de seus servidores para custeio, em benefício destes, do sistema de previdência e assistência social;
V - contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.
Parágrafo único. A lei que instituir tributo municipal observará, no que couber, as limitações ao poder de tributar estabelecidas na Constituição Federal.
Art. 89. As taxas serão instituídas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.
Art. 90. A contribuição de melhoria poderá ser instituída e cobrada em decorrência de obras públicas, nos termos e limites definidos pela lei complementar a que se refere o artigo 146 da Constituição Federal.
Art. 91. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados conforme a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte, respeitados os

direitos individuais e nos termos da lei.
Parágrafo único. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
Art. 92. O Município poderá instituir contribuição cobrada de seus servidores para o custeio, em benefício destes, do sistema de previdência e assistência social que criar e administrar.
Art. 92-A. Poderá ser instituída contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, ficando facultada a cobrança na fatura de consumo de energia elétrica. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
CAPÍTULO II
DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 93. A receita municipal será constituída pela arrecadação dos tributos municipais, pela participação em impostos da União e do Estado, pelos recursos resultantes do fundo de participação dos Municípios e pela utilização de seus bens, serviços, atividades e outros ingressos.
Art. 94. Pertencem ao Município:
I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimento pago a qualquer título pelo Município, suas autarquias e fundações por ele mantidas;
II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nele situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o artigo 153, § 4º, inciso III, da Constituição Federal; (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
III – setenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores imobiliários, incidentes sobre o ouro, observado o disposto no artigo 153, § 5º, da Constituição Federal;
IV – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;
V – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.
Art. 95. A fixação dos preços públicos devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.
Parágrafo único. As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.
Art. 96. Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura sem prévia notificação.
§ 1º Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da lei complementar prevista no artigo 146 da Constituição Federal.
§ 2º Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de quinze dias, contados da notificação.
Art. 97. A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.
Art. 98. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.
Art. 99. Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente cargo.
Art. 100. As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias, fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.
CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO

Art. 101. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - o plano plurianual;
II – a lei de diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.
§ 1° A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá de forma setorizada as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.
§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.
§ 3° O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
§ 4° Os planos e os programas setoriais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
Art. 102. Caberá à respectiva Comissão Permanente do Poder Legislativo:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito; (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, sem prejuízo da atuação das demais Comissões do Poder Legislativo.
§ 1º As emendas aos projetos do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e aos créditos adicionais serão apresentadas à comissão técnica competente, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental pelo plenário do Poder Legislativo.
§ 2º As emendas ao projeto de Lei de Orçamentária Anual somente poderão ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos, desde que comprovada a exatidão da proposta;
b) serviço da dívida, desde que comprovada a exatidão da proposta;
III - sejam relacionadas com:
a) correção de erros ou omissões;
b) dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 2º As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 3º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação de qualquer dos projetos a que se refere este artigo enquanto não tiver sido iniciada a votação, na comissão técnica, da parte cuja alteração é proposta.
§ 4º Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei dos Orçamentos Anuais ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização do Poder Legislativo.
Art. 103. A lei orçamentária compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município direta ou indiretamente detenha a matéria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo poder público.

Art. 104. Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais serão enviados pelo Poder Executivo à apreciação do Poder Legislativo, obedecidos os seguintes prazos: (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - o projeto do Plano Plurianual - PPA, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato governamental subsequente, será recebido até o dia 31 de agosto do primeiro exercício financeiro do governo municipal empossado e devolvido para sanção até o encerramento do ano legislativo;
II - o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO será recebido até o dia 15 de abril de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro semestre do ano legislativo;
III - o projeto de Lei do Orçamento Anual - LOA será recebido até o dia 15 de novembro de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º No caso de não aprovação do plano plurianual no prazo estabelecido no inciso I deste artigo, serão convocadas sessões extraordinárias pelo Presidente da Câmara Municipal até que se ultime a votação, sobrestando-se as demais matérias em trâmite.
§ 3º Os prazos de que trata este artigo vigorarão até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º, incisos I e II, da Constituição Federal.
Art. 105. (Revogado pela Emenda à LOM n. 7/2013).
Art. 106. Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá para o ano seguinte o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.
Art. 107. Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariarem o disposto neste capítulo, as regras do processo legislativo.
Art. 108. O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente na receita todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos e incluindo-se discriminadamente na despesa as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.
Art. 109. O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita nem à fixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição:
I - autorização para abertura de créditos suplementares;
II - contratação de operações de crédito, ainda por antecipação de receita, nos termos de lei.
Art. 110. São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de crédito que excedam o momento das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa aprovados pela Câmara por maioria absoluta;
IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as vinculações previstas na Constituição Federal; (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa;
VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos; (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa.
§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente. (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 111. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal deverão ser-lhe entregues até o dia 20 de cada mês.
Art. 112. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. Prestará contas, nos termos e prazos de lei, com visto da Câmara de Vereadores, qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária.
Art. 114. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com auxilio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:
I - emitir parecer prévio sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente, incluídas nestas as da Câmara Municipal, e que serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de março do exercício seguinte;
II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outras irregularidades de que resulte prejuízo ao erário público;
III - apreciar para fins de registro a legalidade de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, exceto a das nomeações para cargos de provimento em comissão, bem como de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;
IV - realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo e demais entidades referidas no inciso II;
V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos recebidos da administração direta e indireta estadual decorrentes de convênio, acordo, ajuste, auxílio e contribuições, ou de outros atos análogos;
VI - prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre o andamento e resultados de auditorias e inspeções realizadas que já tiverem sido julgadas pelo Tribunal Pleno;

VII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade, despesas ou irregularidades de contas, as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, que estabelecerá entre as cominações multa proporcional ao dano causado ao erário público;
VIII - assinar prazo para que o órgão ou a entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade ou irregularidade;
IX - representar ao poder competente sobre irregularidade ou abusos apurados.
§ 1º O parecer prévio a ser emitido pelo Tribunal de Contas do Estado consistirá em uma apreciação geral e fundamentada sobre o exercício e a execução do orçamento e concluirá pela aprovação ou não das contas, indicando-se, se for o caso, as parcelas impugnadas.
§ 2º As decisões do Tribunal de Contas do Estado de que resulte imputação de multa terão eficácia de título executivo.
Art. 115. Para o exercício da auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, os órgãos da administração direta e indireta municipal deverão remeter ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos e prazos, demonstrativos e documentos que forem solicitados.
Art. 116. O Tribunal de Contas do Estado, para emitir parecer prévio sobre as contas anuais que o Prefeito deve prestar, poderá requisitar documentos, determinar inspeções e auditorias e ordenar diligências que se fizerem necessárias à correção de erros, irregularidades, abusos e ilegalidades.
Art. 117. No exercício do controle externo, caberá à Câmara Municipal:
I - julgar as contas anuais prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução do plano de governo;
II - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
III - realizar, por delegados de sua confiança, inspeções sobre quaisquer documentos de gestão da administração direta e indireta municipal, bem como a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;
IV - representar às autoridades competentes para apuração de responsabilidade e punição dos responsáveis por ilegalidades ou irregularidades praticadas que caracterizem corrupção, descumprimento de normas legais ou que acarretem prejuízo ao patrimônio municipal.
§ 1º O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais que o Prefeito deve prestar somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal em votação aberta. (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 2º A Câmara Municipal remeterá ao Tribunal de Contas do Estado cópia do ato de julgamento das contas do Prefeito.
§ 3º As contas anuais do Município ficarão na Câmara Municipal, a partir de 31 de março do exercício subsequente, durante 60 dias, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade.
§ 4º A Câmara Municipal julgará as contas independente do parecer prévio do Tribunal de Contas caso este não o emita até o último dia do exercício financeiro em que foram prestadas.
Art. 118. A Câmara Municipal, na deliberação sobre as contas do Prefeito, deverá observar os preceitos seguintes:
I - o julgamento das contas do Prefeito, incluídas as da Câmara Municipal, será feito em até noventa dias, contados da data da sessão em que for procedida a leitura do parecer do Tribunal de Contas do Estado;
II - recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara Municipal procederá à leitura em plenário até a terceira sessão ordinária subsequente;
III - rejeitadas as contas, deverá o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de até sessenta dias, remetê-la ao Ministério Público para os devidos fins;
IV - na apreciação de contas, a Câmara Municipal poderá, em deliberação por maioria simples, converter o processo em diligências ao Prefeito do exercício correspondente, abrindo vistas pelo prazo de trinta dias para que sejam prestados os esclarecimentos julgados convenientes;
V - a Câmara Municipal poderá, antes do julgamento das contas, em deliberação por maioria simples, de posse de esclarecimentos prestados pelo Prefeito ou à vista de fatos novos que evidenciem indícios de irregularidades, devolver o processo ao Tribunal de Contas do Estado para reexame e novo parecer;
VI - recebido o segundo parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, a Câmara Municipal deverá julgar definitivamente as contas no prazo estabelecido no inciso I;
VII - o prazo a que se refere o inciso I interrompe-se durante o recesso da Câmara Municipal e suspende-se quando o processo sobre as contas for devolvido ao Tribunal de Contas do Estado para reexame e novo parecer.
Art. 119. (Revogado)
Art. 120. O Poder Executivo instituirá e manterá sistema de controle interno para: (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - criar condições indispensáveis a fim de assegurar a eficácia do controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;
II - acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;
III - avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
IV - verificar a execução dos contratos;
V - fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução de convênios, visando à prestação de contas, no que couber, ao Estado e à União;
VI - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e do orçamento;
VII - comprovar a legalidade de atos e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
VIII - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IX - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1° Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de solidariedade com o infrator, são obrigados a dar ciência à Câmara Municipal e concomitantemente ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 2° O controle interno previsto neste artigo abrangerá:
I - o acompanhamento da execução do orçamento municipal e dos contratos e atos jurídicos análogos;
II - a verificação:
a) da regularidade e contabilização dos atos que resultem na arrecadação de receitas e na realização de despesas;
b) da regularidade e contabilização de outros atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos e obrigações;
c) de registro de fidelidade funcional dos agentes da administração e responsáveis por bens e valores públicos.
Art. 121. As contas da administração direta e indireta municipal serão submetidas ao sistema de controle externo mediante encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal nos prazos seguintes:
I - até 15 de janeiro, as leis estabelecendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual em vigor;
II - até 30 dias subsequentes ao mês anterior, o balancete mensal;
III - até 31 de março do exercício seguinte, o balanço anual.
§ 1º Os prazos determinados neste artigo poderão ser alterados nos casos em que couberem e nos termos que venham a ser estabelecidos em legislação específica.
§ 2º O Poder Executivo publicará até o último dia do mês subsequente relatórios resumidos da execução orçamentária mensal, evidenciando as fontes de recursos e sua destinação.
§ 3º As disponibilidades de caixa do Município e dos órgãos ou entidades e das despesas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

Art. 122. A Câmara Municipal, em deliberação por dois terços dos seus membros, ou o Tribunal de Contas do Estado poderá representar ao Governador do Estado solicitando intervenção no Município quando:
I - deixar de ser paga sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;
II - não forem prestadas as contas devidas, na forma da lei;
III - não tiver sido aplicado o mínimo da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino.
TÍTULO V
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 123. O Município, na ordenação de sua estrutura orgânica e funcional, atenderá aos princípios da desconcentração e descentralização. (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 1º A administração direta estrutura-se a partir de Secretarias Municipais.
§ 2º A administração indireta compreende as seguintes entidades:
I - autarquias;
II - fundações públicas;
III - sociedades de economia mista;
IV - empresas públicas;
V - fundações estatais, sob o regime de direito privado.
§ 3º Os órgãos da administração direta vinculam-se ao Prefeito por linha de subordinação hierárquica, e as entidades da administração indireta, por linha de tutela, mantendo o Poder Executivo o controle de legalidade, político, institucional, administrativo e financeiro sobre as entidades públicas com personalidade de direito público ou privado.
CAPÍTULO l
DOS ATOS MUNICIPAIS

Seção l
Da Publicidade dos Atos Municipais

Art. 124. O Município de Ouro deverá instituir Diário Oficial Eletrônico Digital para publicação oficial das leis e dos atos normativos e não normativos. (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 1º O Município divulgará no órgão de imprensa oficial do Município e em meio eletrônico, no sítio da internet, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos das outras entidades públicas.
§ 2º O Município, por meio de lei específica, disciplinará os procedimentos a serem observados com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5o, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, observadas as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da administração pública.
Art. 125. O Prefeito fará publicar:
I - diariamente, por edital, o movimento de caixa do dia anterior;
II - mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;
III - mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;
IV - anualmente, até 31 de março, pelo órgão oficial do Estado, as contas de administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

Seção II
Dos Livros

Art. 126. O Município terá os livros que forem necessários aos seus serviços e obrigatoriamente os de: (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - termo de compromisso e posse; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
II - declaração de bens; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
III - atas das sessões da Câmara; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
IV - registros de leis, decretos, resoluções, regulamento, instruções e portarias; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
V - cópia de correspondência oficial; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
VI - protocolo, índice de papéis e livros arquivados; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
VII - licitações e contratos para obras e serviços; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
VIII – nomeações de servidores; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
IX - contratos em geral; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
X - contabilidade e finanças; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XI - concessões e permissões de bens imóveis e de serviços; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XII - tombamento de bens imóveis; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XIII - registros de loteamentos aprovados. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.
§ 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema convenientemente autenticado.
§3° Os livros, fichas ou outro sistema estarão abertos a consultas de qualquer cidadão, bastando para tanto apresentar requerimento. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)

Seção III
Dos Atos Administrativos

Art. 127. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:
l - decreto, nos seguintes casos: (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
a) regulamentação da lei;
b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
d) abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
e) declaração de utilidade pública ou necessidade social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
f) aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;
g) permissão de uso dos bens municipais;
h) medidas executórias do Plano Diretor do Município;
i) normas de efeitos externos não privativos da lei;
j) fixação e alteração de preços;
II - portaria, nos seguintes casos:
a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
d) outros casos determinados em lei ou decreto;
Ill – contrato, nos seguintes casos:
a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos da legislação em vigor;

b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.
§ 1º Os atos constantes dos incisos II e III deste artigo poderão ser delegados.
§ 2º Os casos não previstos neste artigo obedecerão à forma de atos, instruções ou avisos da autoridade responsável.

Seção IV
Das Proibições

Art. 128. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores públicos municipais não poderão contratar com o Município. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 5)
Parágrafo único. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n. 5)
Art. 129. A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o poder público municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Seção V
Das Certidões

Art. 130. A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.
§ 1º No mesmo prazo do caput deverão ser atendidas as requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz. (Incluído pela Emenda à LOM n. 1/2013)
§ 2º As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo secretário ou diretor da administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO II
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 131. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.
Art. 132. Todos os bens municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da secretaria ou diretoria a que forem distribuídos.
§ 1º Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título pertençam ao Município. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 2º Além dos bens adquiridos, pertencem ao Município as vias, praças, jardins, passeios, cemitérios, ilhas ou quaisquer outros logradouros públicos circunscritos ao seu território, salvo aqueles de domínio da União, do Estado ou de particulares. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 133. Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:
I - pela sua natureza;
II - em relação a cada serviço.
Parágrafo único. Deverá ser feita anualmente a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e na prestação de contas de cada exercício será incluído o inventário de todos os bens do Município.
Art. 134. A alienação de bens municipais subordinados à existência de interesse público devidamente justificado será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
I - quanto a imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos: (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
a) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo;
b) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes no inciso X do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993;
c) doação em pagamento;
d) investidura;
e) venda a outro órgão ou entidade da administração de qualquer esfera de governo;
f) alienação, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens móveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social por órgãos ou entidades da administração pública especificamente criados para este fim;
II - quanto a móveis, dependerá da avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos: (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
b) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa de valor, observada a legislação específica;
c) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da administração pública;
d) venda de títulos, na forma de legislação pertinente;
e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da administração pública, em virtude de suas finalidades;
f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da administração pública, sem utilização previsível por quem deles dispõem.
Art. 135. O Município, preferencialmente à venda de bens imóveis, poderá conceder título de direito real de uso de imóveis mediante prévia autorização legislativa e licitação, dispensada esta quando houver interesse público devidamente justificado ou o uso destinar-se a outro órgão ou entidade da administração pública. (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 1º A licitação poderá ser dispensada na forma da lei quando o uso se destinar a entidades públicas, assistenciais e comunitárias ou quando houver interesse público relevante e devidamente justificado.
§ 2º A venda a proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificação de alinhamentos, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação, autorização legislativa e demais requisitos dispostos em lei.
Art. 136. A aquisição de bens imóveis por compra ou permuta dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.
Art. 137. É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou refrigerantes.
Art. 138. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, e quando houver interesse público devidamente justificado, sob pena de nulidade do ato. (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 1º A concessão de uso de bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do § 1º do artigo 135 desta Lei Orgânica.
§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social, turística, ou mediante autorização legislativa.
§ 3º A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário por ato unilateral do Prefeito e por meio de decreto.
§ 4º Poderá ser permitido a particular, a título oneroso ou gratuito, conforme o caso, o uso do subsolo e do espaço aéreo de logradouros públicos para construção de passagem destinada à segurança ou conforto dos transeuntes e usuários ou para outros fins de interesse urbanístico. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 139. (Revogado pela Emenda à LOM 07/2013).
Art. 140. A utilização e administração dos bens públicos de uso

especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esportes, serão feitas na forma da lei e dos regulamentos respectivos.
Parágrafo único. O Município facilitará a utilização dos bens municipais pela população para atividades culturais, educacionais, esportivas e recreativas, na forma da lei. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)

TÍTULO VI
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 141. O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.
Art. 141-A. O Município, atendendo ao seu interesse, organizará a ordem econômica, baseado no respeito e na valorização do trabalho humano, conciliando a liberdade de iniciativa com os interesses da coletividade, tendo por fim assegurar a todos a existência digna e prevalência da solidariedade e justiça social.
Art. 141-B. O Município regulará a atividade econômica, objetivando compatibilizar o estímulo à produção com a satisfação das necessidades humanas básicas, respeitando as potencialidades e a qualidade ambiental, e intervindo diretamente na produção por motivo de interesse público expressamente definido em lei.
§ 1° A entidade municipal que explore atividade econômica se sujeitará ao regime jurídico próprio da empresa privada, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias.
§ 2° As empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado.
§ 3° A lei regulará as relações da empresa pública com o Município e a sociedade.
§ 4° A lei reprimirá o abuso do poder econômico e estimulará a livre iniciativa e a livre concorrência, sujeitando os infratores às sanções compatíveis nos atos praticados contra a ordem econômica, financeira e contra a economia popular.
Art. 142. A intervenção do Município no domínio econômico terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade social.
Art. 143. O trabalho é obrigação social, garantindo-se a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.
Art. 144. O Município considerará o capital não apenas como instrumento produto de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.
Art. 145. O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, objetivando proporcionar a eles, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem-estar social.
Parágrafo único. São isentas de impostos municipais as respectivas cooperativas.
Art. 146. A execução de serviços públicos sob competência municipal será efetuada diretamente ou por delegação, sob regime de concessão ou permissão, sempre por meio de licitação. (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 1º A delegação assegurará ao concessionário ou permissionário as condições de prorrogação, caducidade, fiscalização e rescisão do contrato, garantidas:
I - a qualidade do serviço prestado aos usuários;
II - política tarifária socialmente justa, que assegure aos usuários o direito de igualdade, melhoramento e expansão de serviços, a justa remuneração do capital empregado e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 2º As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender também aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, não sendo permitida a renovação da permissão ou concessão nos casos de infrações persistentes, intencionais ou por omissão.
Art. 147. O Município incrementará o desenvolvimento econômico adotando, entre outras, as seguintes providências: (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas de associativismo;
II - apoio e estímulo à pesquisa científica e tecnológica;
III - apoio e estímulo à agricultura;
IV - estímulo ao turismo integrado às condições do ambiente natural e aos valores culturais.
Art. 148. O Município manterá órgãos especializados incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.
Parágrafo único. A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.
Art. 149. O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em Lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei. (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
(Renomeado pela Emenda à LOM n. 7/2013)

Art. 150. A política de desenvolvimento urbano será executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei:
§ 1º No estabelecimento de normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, o Município assegurará os seguintes princípios: (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - política de uso e de ocupação do solo que garanta:
a) controle dos vazios e da expansão urbana;
b) proteção e recuperação do ambiente cultural;
c) manutenção de características do ambiente natural;
d) integração regional;
e) livre e franco acesso ao mar, rios e lagoas;
f) proteção e/ou restauração da diversidade e identidade urbanas;
g) correlação entre a densidade de habitantes e equipamentos urbanos e comunitários;
II - criação de áreas de especial interesse social, ambiental, turístico ou de utilização pública;
III - participação de entidades técnicas, comunitárias e representativas de classe na elaboração e implementação de planos, programas e projetos e no encaminhamento de soluções para os problemas urbanos;
IV - eliminação de obstáculos físicos às pessoas portadoras de deficiência;
V - atendimento aos problemas decorrentes de áreas ocupadas por população de baixa renda;
VI - execução pelos interessados das obras de melhoria urbana necessárias em função de seus investimentos;
VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização.
§ 2º O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
§ 3º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor.
§ 4º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
Art. 150-A. A legislação da política de desenvolvimento urbano compreenderá: (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - Plano Diretor;
II - Plano de Mobilidade Urbana;
III - Lei de Parcelamento do Solo;
IV - Código de Obras e de Edificações;

V - Código de Posturas.
§ 1° O Plano Diretor disporá sobre desenvolvimento e expansão urbana, zoneamento, áreas de especial interesse, ocupação dos imóveis, paisagem e estética urbana, proteção ao ambiente natural e construído, equipamentos urbanos e comunitários, parâmetros urbanísticos, infraestrutura viária, critérios para permuta de usos ou índices e outras limitações administrativas para a ordenação da cidade.
§ 2° A Lei de Parcelamento do Solo definirá normas para parcelamento, desmembramento ou remembramento do solo para fins urbanos.
§ 3° O território rural, as vilas e as sedes distritais serão objeto de legislação urbanística, no que couber.
§ 4° O Plano Diretor do Município poderá ser elaborado em etapas sucessivas e parciais, respeitada a unidade e integração das partes.
Art. 150-B. O Plano Diretor disporá, entre outras matérias, sobre: (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - normas relativas ao desenvolvimento urbano sustentável;
II - critério de parcelamento, uso e ocupação do solo e zoneamento, atendendo às funções sociais da propriedade e da cidade;
III - mobilidade e acessibilidade urbana;
IV - proteção ambiental nos aspectos da sustentabilidade urbana e da conservação do patrimônio natural.
§ 1º O controle do uso e ocupação do solo urbano implica, entre outras, nas seguintes medidas:
I - regulamentação do zoneamento;
II - especificação dos usos do solo, permitidos ou permissíveis em relação a cada área, zona ou bairro da cidade, prevendo áreas destinadas a moradias populares, com facilidade de acesso aos locais de trabalho, serviços e lazer;
III - aprovação ou restrição de loteamentos;
IV - controle das construções urbanas;
V - proteção da paisagem urbana, dos monumentos e da história da cultura da cidade;
VI - proteção dos ambientes naturais e controle da poluição;
VII - controle da poluição.
§ 2º Para a elaboração do Plano Diretor, em especial no que se refere ao sistema viário, zoneamento, loteamentos, proteção ambiental e equipamentos, deverão obrigatoriamente ser levadas em consideração, entre outras, as seguintes diretrizes:
I - o planejamento global do Município, com vistas a:
a) consolidar o crescimento e adensamento da cidade com a integração do uso do solo e do sistema viário e transportes, respeitando as restrições ambientais e estimulando os aspectos sociais e econômicos;
b) distribuir espacialmente os equipamentos e serviços públicos, de forma a atender aos interesses e necessidades da população atual e projetada;
c) hierarquizar o sistema viário, de forma a propiciar o melhor deslocamento de veículos e pedestres, atendendo às necessidades da população e do sistema de transporte coletivo, individual e de bens;
d) consolidar e ampliar áreas de uso preferencial ou exclusivo de pedestres, as alternativas modais e a acessibilidade;
e) consolidar a integração da cidade com os demais Municípios vizinhos por meio da organização e planejamento do território, visando ao interesse comum;
II - a proteção do meio ambiente e a conservação do patrimônio natural, em especial:
a) pela utilização racional do território, considerando sua vocação, infraestrutura e os recursos naturais, mediante controle da implantação e funcionamento de atividades que venham a ocasionar impacto ao meio ambiente urbano;
b) pelo estabelecimento de normas específicas de uso e ocupação do solo para a proteção dos recursos naturais em áreas de mananciais e bacias hidrográficas e para exploração racional da água subterrânea, servindo-se de instrumentos cartográficos de gestão e inclusive informações sobre outorgas fornecidas por instituição por elas responsável;
III - a economia de custos, a funcionalidade e a comodidade urbanas, em especial pelo planejamento e regulamentação de:
a) sistemas viários ou vias novas em determinadas regiões, com a liberação concomitante de loteamentos e projeção coincidente de vias e com a cobrança obrigatória da contribuição de melhoria;
b) loteamentos com a implantação de infraestrutura recomendável a cada região e tipo;
c) conjuntos habitacionais com a implantação de infraestrutura e equipamentos urbanos e comunitários a cargo dos responsáveis;
d) condomínios com limitação de sua dimensão em até um quarteirão, entendido este como a área compreendida dentro dos segmentos de quatro quadras, ressalvados os casos indicados em lei, no interesse da proteção ambiental e conservação do patrimônio natural;
IV - a aplicação, conforme o caso, entre outros, na forma da lei, dos seguintes institutos e instrumentos jurídicos:
a) contribuição de melhoria;
b) desapropriação para reurbanização;
c) pagamento, nas desapropriações amigáveis, mediante concessão de índices construtivos;
d) concessão de índices construtivos aos proprietários de imóveis tombados, aos que sofrerem limitação em razão do tombamento ou aos que cederem ao Município imóveis sob proteção ambiental;
V - a regularização fundiária, mediante estabelecimento de normas especiais de urbanização.
§ 3º O Plano Diretor definirá o sistema, diretrizes e bases do planejamento municipal equilibrado, harmonizando-o com o planejamento estadual e nacional.
§ 4º A promulgação do Plano Diretor se fará por lei complementar municipal específica aprovada por maioria de dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, em duas votações, com interstício de dez dias.
§ 5º O planejamento municipal será realizado na forma da lei por entidade municipal, que sistematizará as informações básicas, coordenará os estudos, elaborará os planos e projetos relativos ao Plano Diretor e supervisionará a sua implantação.
§ 6º Será criado um Conselho Municipal de Planejamento, formado por representantes de distintas entidades da sociedade civil, que terão parte na elaboração e execução do Plano Diretor do Município.
Art. 151. Pode o poder público municipal, nos termos de lei federal, exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena sucessiva de:
I - parcelamento ou edificação compulsória;
II - impostos sobre propriedade predial e territorial urbana progressivos no tempo;
III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pela Câmara Municipal e com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
Art. 152. Aquele que possui como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados por cinco anos ininterruptos e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
§ 2º Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
§ 3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.
Art. 153. A criação de distritos de origem estadual se fará mediante lei aprovada pela maioria da Câmara de Vereadores e sancionada pelo Prefeito, podendo ser rejeitado o veto pela maioria absoluta do Poder Legislativo.
Parágrafo único. O mesmo se observará quanto à criação da guarda municipal, corporação civil empregada na defesa da ordem, da segurança e da propriedade dos bens municipais.

Art. 154. Todo proprietário de terrenos baldios situados no perímetro urbano do Município deverá mantê-los cercados com muros e devidamente limpos.
§ 1º Não serão admitidos na sede do Município depósitos que tragam transtornos à comunidade, bem como à passagem de pedestres pelas calçadas.
§ 2º O não cumprimento deste artigo implicará na tomada de providências por parte do poder público, com a devida cobrança de taxa dos serviços e multa;
CAPÍTULO III
DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 155. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivo: (Alterado pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - a proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - a reabilitação, a habilitação e o amparo às pessoas com deficiência e sua inclusão social à vida comunitária.
Art. 156. As ações na área social serão custeadas na forma do artigo 195 da Constituição Federal e organizadas com base nos seguintes princípios: (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - coordenação e execução dos programas de sua esfera pelo Município;
II - participação da população na formulação das políticas e no controle das ações.

Seção I
Dos Direitos Humanos e Sociais

Art. 157. O poder municipal estabelecerá princípios e normas para:
I - promover programas de construção de moradias, de melhorias habitacionais e de saneamento básico;
II - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização;
III - promover a integração dos setores desfavorecidos;
IV - garantir que os serviços públicos municipais obedecerão aos princípios da generalidade, mocidade, cortesia, eficiência e continuidade, visando sempre ao bem-estar da coletividade;
V - possibilitar que assuntos de relevância para o Município, tais como o Plano Diretor, entre outros, sejam definidos em plebiscitos ou referendo comunitário, nos termos da legislação específica;
VI - criação de um conselho de defesa do consumidor.
Parágrafo único. Fica criada a Comissão Municipal de Direitos Humanos, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador, com estrutura colegiada, composto por representantes do poder público e da sociedade civil, que deverá definir, apoiar e promover os mecanismos necessários à implementação da política municipal de direitos humanos, segundo lei que definirá suas atribuições e composição. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)

CAPÍTULO IV
DA SAÚDE

Art. 158. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção e recuperação.
Art. 159. O direito à saúde implica nos seguintes direitos fundamentais:
I - acesso à terra e aos meios de produção,
II - condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
III - respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
IV - opção quanto ao tamanho da prole;
V - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;
VI - proibição aos servidores públicos e contratados da cobrança de prestação de serviços de assistência à saúde.
Art. 160. As ações de saúde são de natureza pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente por meio de serviços oficiais e supletivamente por meio de serviços de terceiros; as ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o sistema municipal de saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I - distritalização dos recursos, serviços e ações;
II - integralidade na prestação das ações de saúde adequadas às realidades epidemiológicas;
III - participação na decisão de entidades representativas de usuários e de profissionais de saúde na formulação, gestão e controle da política municipal e das ações por meio da constituição de conselhos municipais paritários;
IV - demais diretrizes emanadas da conferência municipal de saúde, que se reúne a cada dois anos com representação dos vários segmentos sociais para avaliar a situação da saúde no Município e estabelecer diretrizes da política municipal de saúde, convocada pelo secretário municipal de saúde ou extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 161. O sistema municipal de saúde será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da seguridade social, da União, além de outras fontes.
§ 1º Os recursos financeiros do caput deste artigo serão administrados por meio de um fundo municipal vinculado à secretaria municipal de saúde e subordinado ao planejamento e controle municipal da saúde.
§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílio ou subvenções a instituições privadas com fins lucrativos.
§ 3º As instituições privadas poderão participar de forma suplementar do sistema municipal, mediante contrato público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
Art. 162. São competências do Município exercidas pela secretaria de saúde ou equivalente:
I - assistência à saúde;
II - garantir aos profissionais de saúde isonomia salarial, admissão por meio de concurso, incentivo à dedicação exclusiva e tempo integral, capacitação e reciclagem permanentes, condições adequadas de trabalho para a execução de suas atividades em todos os níveis;
III - direção do SUS no âmbito do Município em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde;
IV - elaboração e atualização periódica do plano municipal de saúde, em termos de prioridade e estratégias municipais, em consonância com o plano estadual de saúde e de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde;
V - elaboração e atualização da proposta orçamentária do SUS para o Município;
VI - administração do fundo municipal de saúde;
VII - proposição de projetos de leis municipais que contribuam para viabilizar e concretizar o SUS no Município;
VIII - compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual, de acordo com a realidade municipal;
IX - administração e execução das ações e serviços de saúde e de promoção nutricional, de abrangência municipal ou intermunicipal;
X - formulação da política de recursos humanos na esfera municipal de acordo com as políticas nacional e estadual de desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
XI - implantação do sistema de informações em saúde no âmbito municipal e em conformidade com o estadual;
XII - acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de morbi-mortalidades no âmbito do Município;
XIII - planejamento e execução das ações de vigilância e epidemiológica no âmbito do Município, em articulações com o nível estadual;

XIV - planejamento e execução das ações de controle do meio ambiente e de saneamento básico no âmbito do Município, em articulações com os demais órgãos governamentais;
XV - normalização e execução no âmbito do Município da política de insumos e equipamentos para a saúde;
XVI - execução, no âmbito do Município, dos programas e projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como situações emergenciais;
XVII - complementação das normas referentes às relações com o setor privado e a celebração de contratos com serviços privados de abrangência municipal;
XVIII - planejamento e execução das ações de controle das condições e dos ambientes de trabalho e dos problemas de saúde com eles relacionados;
XIX - celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistema de saúde quando houver indicação técnica e consenso das partes.
Art. 163. Sempre que possível, o Município promoverá:
I - formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades por meio do ensino primário;
II - serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado;
III - combate a moléstias específicas, contagiosas e infectocontagiosas;
IV - combate ao uso de tóxicos;
V - serviços de assistência à maternidade e à infância.
Parágrafo único. Compete ao Município suplementar, se necessário, as legislações federal e estadual que disponham sobre regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde que se organizam em sistema único, observados os preceitos estabelecidos na Constituição Federal.
Art. 164. A inspeção médica nos estabelecimentos de ensino municipal terá caráter obrigatório.
CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO

Art. 165. A educação, dever do Estado e da família, terá prioridade no ensino fundamental e na educação infantil, inspirada nos princípios da liberdade, nos ideais de solidariedade humana e gestão democrática, e terá por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 166. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de condições pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - gratuidade do ensino público em estabelecimento oficial;
V - valorização dos profissionais do ensino, garantindo-se na forma da lei planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurando-se regime jurídico para todas as instituições mantidas pelo Município;
VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
VII - garantia de padrão de qualidade;
VIII - ensinamento básico das leis de trânsito nas escolas municipais;
IX - construção de uma cultura de proteção ao meio ambiente no cotidiano das instituições educacionais, contribuindo na criação de novos padrões éticos para a relação com a natureza; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
X - garantia aos educandos com deficiência da transmissão do conhecimento nas formas e tecnologias adequadas, bem como a acessibilidade arquitetônica e de transporte e o atendimento individualizado nos casos que assim o requeiram; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XI - garantia de uma educação laica e pluralista nas escolas públicas; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XII - o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina nos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 167. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
II - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência preferencialmente na rede regular de ensino;
III - atendimento em creche a pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
IV - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística segundo a capacidade de cada um;
V - oferta de ensino noturno supletivo regular adequado às condições do educando;
VI - atendimento ao educando no ensino fundamental por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
VII - definição de uma política para implantação progressiva de atendimento em período escolar integral; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
VIII - quadros de profissionais da educação habilitados, especializados e em número suficiente para atender à demanda; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
IX - garantia das condições físicas para o funcionamento das escolas; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
X - manutenção das salas de apoio pedagógico na rede municipal de ensino; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XI - democratização das relações na escola; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XII - integração comunidade-escola como espaço de criação, valorização e difusão da cultura popular; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XIII - desenvolvimento de uma consciência crítica a respeito da questão ambiental por meio da promoção da educação ambiental nos diferentes graus de ensino. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua forma irregular importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º Compete ao poder público orientar e recensear os educandos no ensino fundamental, chamá-los e zelar junto aos pais ou responsáveis pela frequência à escola.
Art. 168. O Município organizará seus sistemas de ensino em regime de colaboração com a União e o Estado.
§ 1º A União prestará assistência técnica e financeira ao Município para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e atendimento prioritário à escolaridade obrigatória.
§ 2º O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.
Art. 169. O Município aplicará anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferidos pela União e pelo Estado ao Município não é considerada para efeito do cálculo previsto neste artigo como receita do governo a transferir.
§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do artigo 175 desta Lei Orgânica.
§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.
§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde serão financiados com recursos provenientes de

contribuições sociais e outros recursos orçamentários.
Art. 170. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias ou filantrópicas definidas em lei que:
I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outras escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ou ao poder público no caso de encerramento de suas atividades.
§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsa de estudos para os ensinos fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o poder público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.
§ 2º As atividades universitárias de pesquisas poderão receber apoio financeiro do poder público.
Art. 171. Compete ao Município elaborar o Plano Municipal de Educação, respeitadas as diretrizes e normas gerais estabelecidas pelos Planos Nacional e Estadual de Educação, com fixação de prioridades e metas para o setor, tais como: (Redação alterada pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - melhoria da qualidade do ensino;
IV - formação para o trabalho;
V - promoção humanística, científica e tecnológica do Município.
Art. 172. O Município, além da manutenção de seu sistema de ensino, poderá atuar mediante convênio, em colaboração com o poder público estadual, visando à melhoria de qualidade do ensino por meio de:
I - programas de transporte escolar de área rural;
II - manutenção da rede física escolar municipal;
III - consulta médica ao educando através do SUDS.
Art. 173. O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.
Art. 174. O Município orientará e estimulará por todos os meios a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino.
Art. 175. O Município manterá o professorando municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

CAPÍTULO VI
DO DESPORTO

Art. 176. É dever do Município fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um, observados:
I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, e em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;
IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.
Parágrafo único. O poder público incentivará o lazer como forma de promoção social.
Art. 177. O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadorísticas, nos termos da lei, sendo que as amadorísticas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.
Art. 178. O Município auxiliará prioritariamente as atividades desportivas, comunitárias, recreativas e amadorísticas por ele desenvolvidas.
Art. 179. O Município incentivará e apoiará a participação em eventos regionais e estaduais ou nacionais das associações que o representarão.

CAPÍTULO VIl
DO MEIO AMBIENTE

Art. 180. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as atuais e futuras gerações.
§ 1º O Município, em articulação com a União e o Estado, observadas as disposições pertinentes do artigo 23 da Constituição Federal, desenvolverá as ações necessárias para o atendimento do previsto neste capítulo.
§ 2º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:
I - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
II - aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei;
III – (Revogado pela Emenda à LOM n. 7/2013);
IV – (Revogado pela Emenda à LOM n. 7/2013);
V – (Revogado pela Emenda à LOM n. 7/2013);
VI - não será permitida a queima de restos de culturas ou outras queimas desnecessárias que venham a agredir a natureza;
VIl - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e provar o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
VIII - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e à manipulação de material genético;
IX - definir espaços territoriais e seus componentes para serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a repressão permitidas somente por meio de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
X - exigir, na forma de lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
XI - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
XII - proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;
XIII - fiscalizar e zelar pela utilização racional e sustentada dos recursos naturais; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XIV - proteger e restaurar a diversidade e a integridade do patrimônio genético, biológico, ecológico, paisagístico, histórico, paleontológico e arquitetônico; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XV - implantar sistemas de áreas de preservação representativos de todos os ecossistemas originais do espaço territorial do Município, vedada qualquer utilização ou atividade que comprometa seus atributos essenciais; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XVI - proteger e preservar a fauna e a flora, em especial as espécies ameaçadas de extinção, as vulneráveis ou raras, assegurando-se sua preservação e reprodução; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XVII - estimular e promover o reflorestamento heterogêneo com espécies nativas em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e recursos hídricos, bem como a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XVIII - controlar e fiscalizar em conjunto com os órgãos estadual e federal a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, incluindo materiais geneticamente alterados pela ação humana e fontes de radioatividade, som, calor e outros; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XlX - condicionar a implantação de instalações ou atividades

efetivas ou potencialmente causadoras de alterações significativas do meio ambiente à prévia elaboração de estudos de impacto ambiental, a que se dará publicidade; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XX - garantir o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes e causas da poluição e da degradação ambiental; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XXI - informar sistematicamente a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, as situações de risco de acidentes e a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde na água, nos alimentos, no ar e no solo; (Incluído pela Emenda à LOM n. /2013)
XXII - impetrar ações judiciais e instaurar processo administrativo por responsabilidade civil e criminal do proprietário e do profissional responsável pela poluição ou degradação ambiental, obrigando-os, além das sanções que sofrerem, à reparação do dano causado, vedada a concessão de incentivos fiscais ou facilidades de qualquer espécie às atividades que desrespeitarem as normas e padrões de proteção ambiental; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XXIII - buscar a integração das universidades, centros de pesquisa, associações civis e organizações sindicais nos esforços para garantir e aprimorar o controle da poluição, inclusive no ambiente de trabalho; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XXIV - estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a utilização de fontes de energia alternativa não poluente, bem como de tecnologias poupadoras de energia; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XXV - acompanhar e fiscalizar as atividades de exploração de recursos naturais concedidos pela União ou pelo Estado no território do Município, especialmente os hídricos e minerais; (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
XXVI - implementar política setorial visando a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos urbanos, com ênfase nos processos que envolvam sua reciclagem. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente dos danos causados.
Art. 181. Fica o poder público municipal autorizado a criar uma comissão municipal agropecuária, ligada à secretaria de agricultura:
I - o coordenador da secretaria da agricultura não poderá ser vinculado a outras entidades;
II - todas as construções rurais deverão ser orientadas tecnicamente pelo órgão competente do Município;
III - fica proibida a caça e a pesca predatória em todo o território do Município, conforme lei federal, e a caça dos animais em extinção.
Art. 182. Fica o Município amparado nas Constituições Federal e Estadual, proibindo-se assim o uso de agrotóxicos e produtos químicos proibidos por lei:
I - o Município incentivará a adubação verde em seu território;
II - o Município viabilizará o viveiro de mudas florestais e frutíferas.
Art. 183. A prestação de serviços particulares por parte da Prefeitura fica condicionada ao cumprimento por parte dos interessados do que estabelecer os artigos deste capítulo relativos ao meio ambiente.
Art. 184. É expressamente proibido jogar qualquer tipo de detrito nos rios e riachos do Município.

CAPÍTULO VIII
AGRICULTURA

Art. 185. A ordem econômica Ourense, obedecidos os princípios das Constituições Federal e Estadual, baseada no estímulo ao trabalho, tem por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social.
Art. 186. (Revogado).
Art. 187. O Município promoverá a política de desenvolvimento rural de acordo com as aptidões econômicas, sociais e dos recursos naturais, mediante a elaboração de um plano de desenvolvimento rural.
§ 1º O plano de desenvolvimento rural será planejado, executado e avaliado por um conselho de desenvolvimento rural.
§ 2º O plano de desenvolvimento rural terá participação dos segmentos representativos, das entidades presentes no Município, das organizações formais e informais de produtores rurais e de trabalhadores rurais, bem como dos setores da comercialização, armazenamento e transportes.
§ 3º O conselho de desenvolvimento rural será coordenado pelo Poder Executivo municipal por meio da secretaria municipal de agropecuária e meio ambiente.
Art. 188. O Município coparticipará, com os governos do Estado e da União, da manutenção do serviço de assistência técnica e extensão rural oficial, assegurando-se prioritariamente ao pequeno produtor rural a orientação sobre produção agro-silvo-pastoril, a organização rural, a administração das unidades e a melhoria das condições de vida e bem-estar da população rural.
Parágrafo único. Caberá ao Município também a colaboração ao desenvolvimento da pesquisa agropecuária.
Art. 189. O Município incentivará ou criará patrulhas agrícolas para apoiar e facilitar a melhoria da infraestrutura das pequenas propriedades.
Parágrafo único. O Município poderá contratar empresas da iniciativa privada para prestar serviços de melhoria nas propriedades rurais.
Art. 190. O Município apoiará e participará juntamente com as instituições municipais dos programas de recuperação e conservação dos recursos naturais.
Art. 191. O Município incentivará a produção de subsistência, bem como a comercialização do seu excedente.
Art. 192. O Município desenvolverá programas de incentivo à produção animal e sua integração com as atividades agrícolas, bem como a novas tecnologias de produção agrícola.
Art. 193. O Município deverá dar prioridade à telefonia rural, eletrificação rural e irrigação.
Art. 194. O Município estimulará a diversificação dos cultivos agrícolas, pecuários e florestais para autoabastecimento (de lenhas, alimentos, madeira, forragem, rações etc) e geração de ingresso durante todo o ano com o propósito de reduzir a dependência e diminuir os riscos de produção e de comercialização.
Art. 195. O Município promoverá o cumprimento da função social da terra, visando incorporar ao sistema produtivo as áreas com potencialidade agrícola por meio da criação de mecanismos de estímulo, especialmente:
I - bolsa de arrendamento ou aquisição de terras;
II - estímulo à permuta para usufruto ou definitiva de áreas agricultáveis por áreas de aptidão florestal, visando obedecer à capacidade de uso dos solos sem restringir a atividade econômica;
III - estímulos e incentivos fiscais ou penalização pela não utilização econômica de área agricultáveis;
IV - estimular o desenvolvimento do cinturão verde.
Art. 196. O Município deverá criar estímulo à formação de pequenas unidades industriais que visem à transformação de produtos agropecuários.

CAPÍTULO IX
DO TURISMO

Art. 197. As áreas de interesse turístico serão colocadas sob proteção especial do poder público municipal, estabelecidas em legislação própria as concessões de utilização e ocupação, incluindo-se entre as obrigações dos seus proprietários e usuários:
I - a de conservação dos recursos naturais e paisagísticos;
II - a de reparar, repor ou restaurar os recursos naturais danificados ou destruídos pela má utilização.
Parágrafo único. O Município desenvolverá uma política voltada ao turismo, de forma a compatibilizar o desenvolvimento do setor como atividade econômica e a busca da preservação de suas riquezas naturais: (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)

I - as atividades relacionadas com a exploração do turismo deverão adequar-se à política urbana e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Município;
II - lei complementar disporá sobre o plano de desenvolvimento do turismo;
III - é de competência do Município apoiar, orientar e fiscalizar a atividade turística;
IV - promover o turismo alternativo, visando minimizar a sazonalidade e o impacto ambiental e estimulando o turismo ecológico.
Art. 198. Fica o poder público municipal autorizado à desapropriação de imóvel mediante indenização em dinheiro quando achar que se trata de local para criação de ponto turístico.
Art. 199. A Prefeitura fica autorizada a resgatar as origens da municipalidade.
Art. 200. Fica o poder público autorizado a criar um museu histórico para a restituição das origens existentes em seu território.

CAPÍTULO X
DA CULTURA

Art. 201. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.
§ 1º Ao Município compete suplementar quando necessário as legislações federal e estadual a respeito da cultura.
§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significância para o Município.
§ 3º À administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.
§ 4º Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, em articulação com os governos federal e estadual.
§ 5º O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, enfatizando o resgate, a preservação e a promoção da identidade e da memória local. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
§ 6º As ações governamentais na área da cultura obedecerão aos seguintes princípios: (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
I - liberdade de criação artística e cultural;
II - igualdade de oportunidade no acesso aos processos de produção cultural;
III - busca de sua sintonia com a política municipal de educação;
IV - garantia de sua independência face às pressões de ordem econômica ou de conteúdo particular;
V - expressão dos interesses e aspirações do conjunto da sociedade;
VI - proteção, conservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município;
VII - adoção de incentivos fiscais que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e artística do Município;
VIII - criação, manutenção e descentralização de espaços públicos equipados para formação e difusão das expressões culturais.
§ 8º A política de incentivo ao artesanato do Município tem como fundamento e objetivos o desenvolvimento da arte e do artista, estimulando a organização cooperativa e associativa, a recuperação e preservação dos costumes e fomentando a pesquisa. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013).
§ 9º A definição e execução da política municipal de cultura contará com a participação de categorias envolvidas com a produção cultural. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013).
CAPÍTULO XI
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO IDOSO E DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
(Renomeado pela Emenda à LOM n. 7/2013)

Seção I
Da Assistência Social

Art. 202 - O Município prestará assistência social a quem dela necessitar, independentemente de contribuição.

§1º São objetivos das ações de serviços municipais de assistência social:
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e aos adolescentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
V - a prestação de atenção especial à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, que comprovem não possuir meios de prover a própria subsistência ou de tê-la provida por sua família.

§2º As ações e serviços municipais de assistência social serão realizadas diretamente pelo poder público e com a colaboração de entidades beneficentes e comunitárias.
Seção II
Da Família

Art. 202-A. O Município dispensará especial proteção à família, mediante a promoção e a execução de programas que assegurem:
I - o amparo às famílias numerosas e carentes de recursos;
II - orientação sobre planejamento familiar, respeitando a livre decisão do casal, fornecendo os meios necessários à concretização deste planejamento, em articulação com o órgão municipal de saúde;
III - à gestante, o atendimento pré, peri e pós-natal, observadas as normas federais.

Seção III
Da Criança e do Adolescente

Art. 202-B. O Município manterá serviços e realizará ações destinadas a garantir os direitos constitucionais da criança e do adolescente.

Parágrafo Único. Os planos e programas municipais de amparo à criança e ao adolescente, observarão, além de outras diretrizes, as seguintes:
I - respeito absoluto aos direitos humanos;
II - atendimento em seu próprio ambiente e modo de vida;
III - atendimento em período integral à criança de 0 à 6 anos, com ênfase para a nutrição, a saúde, o saneamento e a educação;
IV - aplicação de percentual de recursos destinados à saúde na assistência materno-infantil;
V - programas educacionais aos carentes, favorecido o acesso do menor trabalhador à escola em turno compatível com o seu interesse;
VI - ações de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins;
VII - ações de orientação e educação sexual às crianças e adolescentes;
VIII - atendimento e acompanhamento de menores que incorram na prática de infração penal.

Seção IV
Do Idoso

Art. 202-C. O Município promoverá programa de amparo às pessoas idosas, para assegurar-lhes a participação na comunidade, a defesa de sua dignidade e bem-estar e garantir-lhes o direito à vida.

Art. 202-D. Nas ações de amparo ao idoso, o Município:
I - dará preferência ao atendimento aos idosos em seus lares;

II - assegurará incentivo à criação de asilos de idosos e estabelecimentos similares, fiscalizando seu funcionamento;
III - prestará apoio técnico e financeiro às iniciativas comunitárias de estudo, pesquisa e divulgação da causa do idoso;
IV - colaborará com o treinamento de pessoal para as instituições beneficentes dedicadas ao idoso;
V - incentivará o associativismo de trabalho das pessoas idosas para o aproveitamento de suas habilidades e complementação da renda para sua sobrevivência;
VI - garantirá aos maiores de 65 anos, gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

Seção V
Da Pessoa Portadora de Deficiência

Art. 202-E O Município, em regime de colaboração com a União e o Estado, dispensará apoio às pessoas portadoras de deficiência, para assegurar sua integração à vida comunitária e condições para o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais.

Parágrafo Único. O apoio do Município às pessoas portadoras de deficiência, será efetivado, nos termos da lei, mediante a garantia, de:
I - atendimento especializado em educação, de preferência na rede de ensino;
II - promoção de ações preventivas no campo da saúde;
III - oferta de serviços especializados em habilitação e reabilitação;
IV - facilidade de aceso aos estabelecimentos municipais de saúde, com oferta de tratamento adequado;
V - oportunidade de inserção no mercado de trabalho mediante:
a) programas específicos para o trabalho e capacitação profissional;
b) reserva de vagas na administração pública municipal, direta, indireta e fundacional, na forma da lei;
VI - criação de normas que permitam seu acesso e livre trânsito nas vias, logradouros e edificações públicas ou privadas de uso coletivo, com a remoção e eliminação de barreiras físicas.
VII - aceso aos meios de transportes coletivos, com condições adequadas de uso;
VIII - incentivo à pesquisa científica e à capacitação tecnológicas voltadas para a solução dos problemas municipais nas áreas;
IX - programas específicos de acesso à cultura, ao esporte e ao lazer;
X - estímulo e apoio às iniciativas comunitárias e filantrópicas, com ênfase para a educação especial;
XI - promoção das ações civis públicas, destinadas à proteção de seus direitos coletivos ou difusos;
XII - apoio técnico e financeiro às iniciativas comunitárias de estudo, pesquisa e divulgação da causa da pessoa portadora de deficiência;
XIII - redução da carga horária para 20 horas, sem perdas salariais, à servidora pública municipal efetiva, que comprovadamente seja mãe, tutora, curadora ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa portadora de deficiência, considerada dependente sob o ponto de vista sócio-educacional.

Art. 202-F. A lei municipal disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes, a fim de garantir acesso adequado à pessoa com deficiência e à pessoa idosa, conforme disposto na Constituição Federal.

CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO BÁSICO

202-G. O Município, juntamente com o Estado ou a União, é responsável pela execução e fiscalização da operação dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo de águas pluviais incluídos no saneamento básico.

§1º. Será elaborado programa anual de saneamento básico, de responsabilidade do Poder Público Municipal, com auxílio do Estado e da União com metas e dotações orçamentárias para a solução dos problemas decorrentes da falta de saneamento básico.

§2º. O programa anual de saneamento básico deve abranger o abastecimento de água, o esgotamento sanitário e o manejo de águas pluviais visando a melhoria da salubridade ambiental.
§3º. O Poder Público Municipal organizará o serviço de manejo dos resíduos sólidos, implantando o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas.

TÍTULO VI
DA COLABORAÇÃO POPULAR

CAPÍTULO l
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 203. Além da participação dos cidadãos nos casos previstos nesta Lei Orgânica, será admitida e estimulada a colaboração popular em todos os campos de atuação do poder público.
Parágrafo único. O disposto neste título tem fundamento nos artigos 5º, incisos XVII e VXIII, 29, incisos X e XI, 174, § 2º, e 194, inciso VIl, entre outros, todos da Constituição Federal.
CAPÍTULO II
DAS ASSOCIAÇÕES
Art. 204. A população do Município poderá organizar-se em associações, observadas as disposições das Constituições Federal e Estadual, desta Lei Orgânica, da legislação aplicável e de estatuto próprio, o qual, além de fixar o objetivo da atividade associativa, estabeleça, entre outras vedações:
a) atividades político-partidárias;
b) participação de pessoas residentes ou domiciliadas fora do Município ou ocupantes de cargo de confiança de administração municipal;
c) discriminação de qualquer título.
§ 1º Nos termos deste artigo, poderão ser criadas associações com os seguintes objetivos, entre outros:
I - proteção e assistência à criança ou adolescente, aos desempregados, aos portadores de deficiência, aos pobres, aos idosos, à mulher, à gestante, aos doentes e aos presidiários;
II — representação dos interesses de bairros e distritos, de consumidores, de donas-de-casa, de pais de alunos, de alunos, de professores e de contribuintes;
III — colaboração com a educação e a saúde;
IV — proteção e conservação da natureza e do meio ambiente;
V — promoção e desenvolvimento da cultura, das artes, do esporte e do lazer.
§ 2º O poder público incentivará a organização de associações com objetivos diversos dos previstos no parágrafo anterior sempre que o interesse social e o da administração convergirem para a colaboração comunitária e a participação popular na formulação e execução de políticas públicas.

CAPÍTULO III
DAS COOPERATIVAS
Art. 205. Respeitado o disposto nas Constituições Federal e Estadual, nesta Lei Orgânica e na legislação aplicável, poderão ser criadas cooperativas para o fomento de atividades nos seguintes setores:
I - agricultura, pecuária e pesca;
II - construção de moradia;
III - abastecimento urbano e rural;
IV - créditos;
V - assistência judiciária.
Parágrafo único. Aplica-se às cooperativas, no que couber, o

previsto no § 2° do artigo anterior.
Art. 206. O poder público estabelecerá programas especiais de apoio à iniciativa popular que objetivem implementar a organização da comunidade local de acordo com as normas deste título.
Art. 207. O governo municipal incentivará a colaboração popular para a organização de mutirões de colheita, de roçado, de plantio, de construções e outros, quando assim o recomendar o interesse da comunidade beneficiada.
TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 208. Incumbe ao Município:
I - auscultar permanentemente a opinião pública; para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão, com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;
II - adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;
III - facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.
Art. 209. Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.
Art. 210. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.
Art. 211. Os cemitérios no Município terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles seus ritos.
Parágrafo único. As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.
Art. 212. Até a promulgação da lei complementar referida no artigo 112 desta Lei, é vedado ao Município despender mais do que sessenta e cinco por cento do valor da receita corrente, limite este a ser alcançado no máximo em cinco anos e à razão de um quinto por ano.
Art. 213. Até a entrada em vigor de lei complementar federal, o projeto do plano plurianual para vigência até o final do mandato em curso do Prefeito e o projeto de lei orçamentária anual serão encaminhados à Câmara até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvidos para sansão até o encerramento da sessão legislativa.
Art. 213-A. A lei municipal disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivos atualmente existentes, a fim de garantir acesso adequado à pessoa com deficiência e à pessoa idosa, conforme disposto na Constituição Federal. (Incluído pela Emenda à LOM n. 7/2013)
Art. 214. Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos membros da Câmara Municipal, é promulgada pela Mesa e entra em vigor na data de sua promulgação.
Art. 215. Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Ouro - SC, 04 de Julho de 2013.

Claudir Duarte- Presidente Ivandro Masson- Vice – Presidente
Paulo Bedin- 1º Secretário Nezio Modena- 2º Secretário
Evandro Marcelo Neis- Vereador
Djonykiel Iwandro Morosini- Vereador
Elone Maria Ribeiro Masson- Vereadora
Patricia Casagrande- Vereadora
Fernando Augusto Zaleski- Vereador

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2888
DECRETO N.º 2888/2017

"HOMOLOGA NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Comp. 058/2015.
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica homologada a Nomeação da Sra. LUARA DA SILVA ORLANDI BIOTO, para o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 06 de fevereiro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2889
DECRETO N.º 2889/2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a Pedido a servidora pública municipal Sra. MARIA BERNARDETE FINATTO FESTA, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de Aposentadoria por idade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 06 de fevereiro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2890
DECRETO N.º 2890/2017

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Comp. 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. FERNANDA RITA BARETTA OESTERREICH, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Assistente de Turismo, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 07 de fevereiro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2891
DECRETO Nº 2891/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE DE RECURSO 0364 – Transf. Conv. Estados Outros, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Inciso II do Artigo 7 da Lei Municipal nº. 976/2016, de 06 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 129.024,72 (Cento e vinte e nove mil e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), destinados a reforçar a seguinte despesa/dotação orçamentária do orçamento vigente:

07.01 – SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA		
15.451.1501-1.36-Construção de Obras de Infraestrutura Urbana		
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0364 – 20144 - FUNDAM	R$	129.024,72

Art. 2º - Os Créditos abertos por este Decreto ocorreu por conta de recursos Vinculados ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior nas Fontes de Recursos 0364 – Transf. Conv Estados Outros - FUNDAM.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 07 de Fevereiro de 2017.
AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice-Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.104, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

decreto Nº 2.104, DE 20 DE janeirO DE 2017.

IPTU. TSCL. Prorroga, excepcionalmente, o prazo de pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, No uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Lei Complementar nº 158, de 13 de março de 2014, resolve

DECRETAR

Art. 1o Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de pagamento das parcelas do IPTU 2017, sem desconto, para todo dia 30 de cada mês, a partir de 30 de março de 2017.

Art. 2º Fica igualmente prorrogado o prazo de pagamento da Taxa de Serviço de Coleta de Lixo - TSCL, quando pago no carnê do IPTU 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 20 de janeiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 157/2016 - RESULTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 157/2016

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das Propostas de Preços apresentadas para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2016, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de drenagem da Rua Mauricio de Nassau (trecho 02) no bairro Barra do Aririú neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME venceu o certame com proposta no valor de R$35.663,20 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Palhoça, 09 de Fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal

RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

COMUNICADO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.
OBJETO: Aquisição de revestimento vinílico em réguas, cerâmico do tipo porcelanato com serviços de instalação e demais materiais e serviços incluindo todo o material e mão de obra para a Câmara Municipal de Palhoça/SC, conforme os quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência.
DIA: 09/02/2017
HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min.
ENCERRAMENTO: 10h45min.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Palhoça torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA-ME foi vencedora, cumprindo todas as exigências do presente Edital.

Palhoça, 09 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

ALTERAÇÃO 02/2017-PP 02/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ALTERAÇÃO Nº 02/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que devido a alteração da especificação do item 06 (Cardioversor) do Pregão Presencial nº 02/2017, que tem como objeto: aquisição de eletrodomésticos e equipamentos permanentes para equipar a Unidade de Pronto Atendimento Centro – UPA , de acordo com o artigo 21, § 4º da lei 8666/93 e suas respectivas alterações, fica prorrogado para o dia 24 de fevereiro de 2017 às 13:30 horas, a nova data para recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentações, e não dia 25 conforme publicado na alteração 01/2017, a data de abertura dos envelopes contendo as propostas para o dia 03 de março de 2017, às 13:30 horas, efetuação de lances verbais e abertura dos envelopes contendo as documentações.

Palhoça, 09 de fevereiro de 2017.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

SUSPENSÃO PP 03/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi SUSPENSO, por tempo indeterminado a abertura do Pregão Presencial nº 03/2017, que tem como objeto: aquisição de materiais de consumo enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, materiais para atendimento de ações judiciais, Programa Acolher ao Nascer, fisioterapia e para o Programa de Oxigenoterapia.

Palhoça, 09 de fevereiro de 2017.

Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 013/2017

Decreto n. 013 de 08 de fevereiro de 2017.
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta,

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento de parte do lote urbano nº 10, da quadra nº 03 do Loteamento Azaléia, no perímetro urbano da cidade de Palma Sola, com área de 1.538,41 m2 (mil, quinhentos e trinta e oito metros e quarenta e um centímetros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 16.500 do livro nº 2, de propriedade de OLÍDIO REBELATTO, CPF nº 195.551.809-20, como segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Lote Urbano nº 10 da quadra nº 03 do Loteamento Azaléia.
LOCALIZAÇÃO: Rua Azaléia, na cidade de Palma Sola, SC.
PROPRIETÁRIO: Olidio Rebelatto, CPF nº 195.551.809-20
ÁREA = 1.538,41 m2.
CONSTRUÇÕES: Nada consta
MATRÍCULA Nº 16.500 do livro 2 do CRI de Dionísio Cerqueira, SC.

A) Parte do lote urbano nº 10, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 10. A, da quadra nº 03, sito no lado esquerdo (impar) da Rua Azaléia, distando 41,16 metros da esquina com a Rua das Petúnias, do Loteamento Azaléia, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 624,00 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com o lote urbano nº 10 de Olidio Rebelatto, matricula nº 16.500, medindo 41,50 metros;

Ao SUDESTE – Com o lote urbano nº 12 de Claudiano Ivo Rochembach, matricula nº 15.698, medindo 25,00 metros e com o lote urbano nº 10. B de Olidio Rebelatto, matrícula nº 16.500, medindo 25,50 metros;
Ao LESTE – Com o lote urbano nº 10. B de Olidio Rebelatto, matrícula nº 16.500, medindo 17,00 metros e com a Rua Azaléia, medindo 5,00 metros;
Ao OESTE – Com os lotes urbanos nº 03, 04 e 05, medindo 29,67 metros de propriedade de Priscila Maria Ziliotto, matrícula nº 15.689 e de Sementes Crestani, matrículas nº.s 15.690 e 15.691, respectivamente;

B) Parte do lote urbano nº 10, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 10. B, da quadra nº 03, sito no lado esquerdo (impar) da Rua Azaléia, distando 46,16 metros da esquina com a Rua das Petúnias, do Loteamento Azaléia, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 350,00 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com o lote urbano nº 10. A de Olidio Rebelatto, matricula nº 16.500, medindo 25,50 metros; Ao SUDESTE – Com os lotes urbanos nº.s 12 e 15, medindo 28,32 metros de propriedade de Claudiano Ivo Rochembach, matricula nº 15.698 e de Sementes Crestani Ltda, matricula nº 15.701, respectivamente;
Ao LESTE – Com a Rua Azaléia, medindo 9,60 metros;
Ao OESTE – Com o lote urbano nº 10. A de Olidio Rebelatto matricula nº 16.500, medindo 17,00 metros;

C) Parte do lote urbano nº 10, que continua a denominar-se lote urbano nº 10, da quadra nº 03, sito no lado esquerdo (impar) da Rua Azaléia, distando 31,54 metros da esquina com a Rua das Petúnias, do Loteamento Azaléia, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 564,31 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com os lotes urbanos nº.s 08 e 09, medindo 36,34 metros de propriedade de Igor Vissotto, matricula nº 15.694 e de Sementes Crestani Ltda, matricula nº 15.695, respectivamente; Ao SUDESTE – Com o lote urbano 10. A de Olidio Rebelatto, matricula nº 16.500, medindo 41,50 metros
Ao LESTE – Com a Rua Azaléia, medindo 9,62metros;
Ao OESTE – Com os lotes urbanos nº.s 02 e 03, medindo 20,00 metros de propriedade de Margarete Maria Finco da Silva, matricula nº 15.688 e de Priscila Maria Ziliotto, matrícula nº 15.689, respectivamente;

Art. 2º As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis correrão por conta de seus respectivos proprietários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 08 de fevereiro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 014/2017

Decreto n. 014 de 08 de fevereiro de 2017.
Autoriza Desmembramento de Lote Urbano e dá Outras Providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta,

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento de parte do lote urbano nº 1M, da quadra nº 114, no perímetro urbano da cidade de Palma Sola, com área de 1.000 m2 (mil metros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 14.026 do livro nº 2, de propriedade de EDIVILSON BREGALDA, CPF nº 046.922.709-50, como segue:
MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Lote Urbano nº 1.M da quadra nº 114 .
LOCALIZAÇÃO: Rua Unisio Santolin, s/n, cidade de Palma Sola, SC.
PROPRIETÁRIO: Edivilson Bregalda, CPF nº 046.922.709-50
ÁREA = 1.000,00 m2.
CONSTRUÇÕES: Nada consta
MATRÍCULA Nº 14.026 do livro 2 do CRI de Dionísio Cerqueira, SC.

A parte do lote urbano nº 1. M, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 1. M.1, da quadra nº 114 do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 550,00 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com o lote urbano nº 1. H de Itelvino Bregalda, matricula nº 14.021, medindo 20,00 metros. Ao SUL – Com o lote urbano nº 1. M de Edivilson Bregalda, matricula nº 14.026, medindo 15,00 metros e com o Loteamento da cidade de Palma Sola, através da Rua Unisio Santolin, medindo 5,00 metros.
Ao LESTE – Com o lote urbano nº 1. N de Edivilson Bregalda, matricula nº 14.027, medindo 50,00 metros.
Ao OESTE – Com o Lote urbano nº 1. L de Ladair Pauletti, matricula nº 14.025, medindo 20,00 metros e com o Lote Urbano nº 1. M de Edivilson Bregalda, medindo 30,00 metros, por linhas retas e secas.
O referido lote se encontra no lado esquerdo (impar) da Rua Unisio Santolin, situado a 75,00 metros da esquina com a Rua Dona Cecilia.

B) Lote urbano nº 1. M, que continua a denominar-se Lote Urbano nº 1.M, da quadra nº 114 do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 450,00 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com o lote urbano nº 1.M.1 de Edivilson Bregalda, matricula nº 14.026, medindo 15,00 metros. Ao SUL – Com o Loteamento da cidade de Palma Sola, através da Rua Unisio Santolin, medindo 15,00 metros. Ao LESTE – Com o lote urbano nº 1.M.1 de Edivilson Bregalda, matrícula nº 14.026, medindo 30,00 metros. Ao OESTE – Com o Lote urbano nº 1. L de Ladair Pauletti, matricula nº 14.025, medindo 30,00 metros, por linhas retas e secas.
O referido lote se encontra no lado esquerdo (impar) da Rua Unisio Santolin situado a 60,00 metros da esquina com a Rua Dona Cecilia

Art. 2º As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis correrão por conta de seus respectivos proprietários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 08 de fevereiro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

EDITAL 001/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas constantes nos incisos V, IX e XXV, do artigo 73 e alínea, do inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com os incisos I e II, do artigo 37, da Constituição Federal; mais o inciso I, do artigo 22, da Constituição do Estado de Santa Catarina; ainda os artigos 8º, 12,13 e 16, da Lei Municipal 909, de 26 de novembro de 1991; e, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, de 22 de fevereiro de 2016,

FAZ SABER
1 - DOS CANDIDATOS CHAMADOS
Aos que interessar possa, especialmente aos candidatos aprovados e classificados conforme Edital de Concurso Público nº 001/2016 e Decreto Nº. 068/2016, de 20 de junho de 2016 que, conforme Atos de Provimento, está sendo chamado para tomar posse no seu respectivo cargo o seguinte candidato, para:

I – Auxiliar de Serviços Gerais:
Irene Fátima Jabornik Nunes - Portaria Nº. 154, de 08 de fevereiro de 2017.
Ivonete Nuncio Constância – Portaria Nº. 155 de 08 de fevereiro de 2017.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA POSSE
Os candidatos chamados, por ocasião da posse deverão apresentar a seguinte documentação:
a) cópia do documento de identidade RG;
b) cópia do título de eleitor com comprovante da última eleição;
c) cópia do CPF;
d) cópia da prova de quitação do Serviço Militar, conforme o caso;
e) 01 fotografia 3x4, recente;
f) cópia do documento de habilitação profissional exigido para o exercício do cargo, conforme consta no Edital de Concurso Público no quadro do item 1.3
g) cópia do certidão de casamento e certidões de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) cópia do cartão PIS/PASEP;
i) alvará de folha corrida judicial, com validade atual;
j) atestado de boa saúde física e mental, compatível com as atribuições do cargo, fornecido pelo serviço médico do município;
k) declaração negativa de não acumulação de cargos públicos, conforme Constituição Federal.
Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados na forma original com cópia para ser autenticada pelo serviço municipal, ou em cópia autenticada pelo serviço público cartorial.

3 – DOS PRAZOS PARA A POSSE
Os candidatos chamados na forma e condições deste edital, terão o prazo de 30 dias para tomarem posse, mediante termo, no seu respectivo cargo, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de perda da vaga, de acordo com o edital do Concurso 001/2015, tudo combinado com o artigo 16, da Lei Municipal 909 de 26 de novembro de 1991.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A documentação exigida nesta edital terá que ser apresentada em ordem e a falta de qualquer de um dos documentos impedirá a posse e, no prazo, acarretará a perda da vaga do cargo.
O atestado de saúde deverá ser fornecido pela Junta Médica designada pelo Município, cujo agendamento deverá ser ajustado previamente.
Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palma Sola, ou pelo telefone 49-3652-3200, ou pelo e-mail rh@palmasola.sc.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 08 de fevereiro de 2017.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

Papanduva

Prefeitura

CONTRATO 002/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Papanduva

Contrato n.º 002/2017. Modalidade: Chamada Publica Agricultura Familiar.
Chamada Publica n.º 01/2017. Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratado: Lucia Gorete Grein Elias. Prazo de Vigência: Até termino da quantidade adquirida oi até 31/07/2017. Valor Total: 6.399,00 (seis mil trezentos e noventa e nove reais). Data de Assinatura: 03/02/201. Luiz Henrique Saliba. Prefeito Municipal de Papanduva.

CONTRATO 003/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Papanduva

Contrato n.º 003/2017. Modalidade: Chamada Publica Agricultura Familiar.
Chamada Publica n.º 01/2017. Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratado: Vilmar Paiter. Prazo de Vigência:Ate o termino da quantidade adquirida ou até 31/07/2017. Valor Total: 6.023,00 (seis mil trezentos e vinte três reais). Data de Assinatura: 03/02/201. Luiz Henrique Saliba. Prefeito Municipal de Papanduva.

CONTRATO 004/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Papanduva

Contrato n.º 004/2017. Modalidade: Chamada Publica Agricultura Familiar
Chamada Publica n.º 01/2017. Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratado: Jose Kazmarek. Prazo de Vigência: Ate o termino da quantidade adquirida ou até 31/07/2017. Valor Total: 7.531,00 (sete mil quinhentos e trinta e um reais). Data de Assinatura: 03/02/201. Luiz Henrique Saliba. Prefeito Municipal de Papanduva.

CONTRATO 005/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Papanduva

Contrato n.º 004/2017. Modalidade: Chamada Publica Agricultura Familiar
Chamada Publica n.º 01/2017. Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratado:Daniel Deoracki. Prazo de Vigência: Ate o termino da quantidade adquirida ou até 31/07/2017. Valor Total: 2.096,000 (dois mil noventa e seis reais). Data de Assinatura: 03/02/201. Luiz Henrique Saliba. Prefeito Municipal de Papanduva.

CONTRATO 006/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Papanduva

Contrato n.º 006/2017. Modalidade: Dispensa de Licitação.
Dispensa de Licitação n.º 003/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica de gestão administrativa, contábil e jurídica. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratado: Instituto Gamma de Assessoria a Orgãos Públicos Ltda-EPP. Prazo de Vigência: 31/12/2017. Valor Total: R$: 7.380,56 (sete mil trezentos e oitenta reais e cinqüenta e seis centavos). Data de Assinatura:03/02/201. Luiz Henrique Saliba. Prefeito Municipal de Papanduva.

CONTRATO 007/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Papanduva

Contrato n.º 007/2017. Modalidade: Dispensa de Licitação.
Dispensa de Licitação n.º 006

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação on-line . Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratado:Liz Serviços On-line. Prazo de Vigência: 31/12017. Valor Total: R$: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Data de Assinatura:03/02/201. Luiz Henrique Saliba. Prefeito Municipal de Papanduva.

CONTRATO 008/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Papanduva

Contrato n.º 008/2017. Modalidade: Dispensa de Licitação.
Dispensa de Licitação n.º 011/2017. Objeto: Contratação de serviços médicos de Clinico Geral, destinados a manutenção dos Serviços de Saúde do fundo Municipal de Saude. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratado: Eliara Silveira da Silva Perreira. Prazo de Vigência: 31/07/2017. Valor Total: 91,200,000 (noventa e um mil e duzentos reias). Data de Assinatura: 06/02/201. Luiz Henrique Saliba. Prefeito Municipal de Papanduva.

CONTRATO 010/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Papanduva

Contrato n.º 10/2017. Modalidade: Dispensa de Licitação.
Dispensa de Licitação n.º 014/2017

Objeto: Locação de imóvel para Secretaria Edução. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratado: José Inacio dos Santos Prazo de Vigência: 31/12/2017. Valor Total: R$: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 06/02/201. Luiz Henrique Saliba. Prefeito Municipal de Papanduva.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 008/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Aquisição de gasolina comum em óleo diesel comum, para a manutenção dos veículos, maquinas, caminhões e ônibus da frota da municipalidade. Tipo: Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço do tipo menor preço a por item presencial; Entrega dos envelopes: 23 de fevereiro de 2017 às 13:45hs; Início da Sessão Pública: 23/02/2017 – 14:00hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 06 de fevereiro de 2017. Bernadete Wiliczinski – Secretaria Municipal de Administração. Luiz Henrique Saliba -Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 009/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Aquisição de pneus novos, para a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço do tipo menor preço a por item presencial; Entrega dos envelopes: 24 de fevereiro de 2017 às 08:30 hs; Início da Sessão Pública: 24/02/2017 – 08:45. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 06 de fevereiro de 2017 Mariza das Grassas Veiga de Souza - Secretaria Municipal de Educação. Luiz Henrique Saliba -Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇO 010/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017

Objeto: Visando a contratação de empresa para prestação de serviços de Instituição Hospitalar para consultas medicas especializada eletiva e de exames complementares especializados eletivos. A contratação será para pacientes oriundos do Município de Papanduva. Tipo: Tomada de Preço: Menor preço global: Entrega dos envelopes: 24 de fevereiro de 2017 às 13:45hs; Início da Sessão Pública: 24/02/20157– 14:00hs. Base legal: Lei 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva 06 de fevereiro de 2017. Cátia Taciana Thorstenberg – Secretaria Municipal de Saúde. Luiz Henrique Saliba Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

CANCELAMENTO PL 06/2017
CANCELAMENTO

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 02/2017

DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAISO/SC, PARA O PERIODO DE 12 MESES", conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital;

A Administração Municipal de Paraíso CANCELA o referido processo licitatório condicionado a pedidos de impugnação e recomendação nº 02/2017/04PJ/SMO do Estado de Santa Catarina.

Paraíso – SC, 09 de Fevereiro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO

CHAMADA PÚBLICA 001/2017 EDUC.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, ABRE INSCRIÇOES E BAIXA NORMAS PARA CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO FÍSICA, INFORMÁTICA, GEOGRAFIA, LINGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS E MATEMÁTICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que não há mais candidatos aprovados no Processo Seletivo n. 001/2016, e Edital de homologação nº 012/2016, em fila de espera interessados nas vagas, abre inscrições e baixa normas para Chamada Pública aos interessados como Professor nas áreas/disciplinas de EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO FÍSICA, INFORMÁTICA, GEOGRAFIA LINGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS E MATEMÁTICA, para compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado.
01 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A Chamada Pública é destinada aos interessados em atuar como Professor de Educação Infantil, Educação Física, Informática, Geografia, Língua Estrangeira/Inglês e Matemática, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

02 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
a) A Inscrição deverá ser realizada no dia 09 de Fevereiro de 2017, horário de expediente, no turno vespertino das 13h30min às 17H30min e no dia 10 de Fevereiro de 2017, no turno matutino, das 07h30min às 11h30min, na Secretaria de Educação, sito à Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro.

b) B) Dos Requisitos: Professor com habilitação na área preterida ou cursando nível superior na área da educação.

c) C) Da Documentação: É necessário apresentar via original e cópia dos seguintes documentos:
*Certificado de Especialização, se houver;
*Certificado de Especialização na área de Educação, se houver;
*Certificado de Graduação na disciplina/área preterida, se houver;
* Comprovante de matrícula e integralização do curso de Graduação;
* Carteira de IDENTIDADE E CPF;
*Tempo de serviço na área da educação;

03 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

a) Títulos: Será considerada a maior soma conforme tabela, abaixo;

Títulos	Nº Máximo de Títulos	Valor do Título
Certificado de Especialização na Disciplina/área.	01	1,0
Especialização na área de Educação.	01	1,0
Graduação na Disciplina/área.	01	1,0
Cursos na área da educação		0,05 a cada 20 horas
Tempo de serviço na área de educação		0,02 a cada mês trabalhado

Obs: O conselho Municipal de Educação que realizará a contagem da pontuação.

b) Em caso de empate no item a), será considerado o critério de maior idade do candidato (a) para a classificação Como critério de desempate será considerado:
• Idade superior;
• Sorteio;

c) Da Classificação: A classificação será publicada no mural da Secretaria de Educação e site da prefeitura de Paraíso/SC, no dia 10 de Fevereiro de 2017, a partir das 17h00min.

04 – DAS VAGAS

a) Das vagas: As vagas são para preenchimento de cadastro de reserva da Secretaria de Educação de Paraíso/SC, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

b) Da Escolha: A escolha acontecerá conforme a necessidade de contratação, com comunicado para o candidato pela Secretaria de Educação do Município de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro, que estipulará a data e horário da escolha.

05 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O candidato que prestar declarações falsas ou apresentar documentos adulterados será desclassificado.

b) Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-lá, ficando após a sua assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

c) O candidato que estiver impossibilitado de realizar a sua inscrição

pessoalmente, poderá fazê-la por procuração, desde que devidamente preenchida, assinada e confirmada reconhecida.

Não havendo professor habilitado a vaga será oferecida a professores de outras áreas de ensino que se habilitarem para a escolha, obedecido o maior grau de instrução.

Em, 09 de Fevereiro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal.

ANDRÉ SCHMITT ZANIN
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

PATRICIA ZANIN ANTUNES CARNEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Passos Maia

Prefeitura

CONVÊNIO N.001/2017

CONVÊNIO N.º 001/2017

"QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA – SC, E A ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES E ALUNOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA – PASSOS MAIA, VISANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO".

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Padre João Botero, 485, centro, Passos Maia -SC, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI, portador da CI nº 2.074.422, inscrito no CPF sob o n.° 639.458.199-20, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES E ALUNOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA – PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Padre João Botero, 670, Passos Maia – SC, inscrita no CNPJ sob nº. 10.881.046/0001-10, neste ato representada pela Sra. GENI MANTOVANI, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, ajustam entre si o presente convênio com fundamento na Lei n.º 709/2013, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação dos convenentes, consistente na transferência realizada pelo MUNICÍPIO no valor mensal de R$400,00 (quatrocentos reais), em benefício da ASSOCIAÇÃO, destinados à manutenção das despesas de funcionamento da entidade, tais como serviços contábeis e de taxas e serviços bancários.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio terá início na data de sua assinatura, perdurando seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Os convenentes poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente convênio se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, ou por mútuo acordo, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ponte Serrada, para dirimir quaisquer questões fundadas no presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Por estarem justos e de acordo, e para que produza os efeitos legais e jurídicos, o presente termo de convênio foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Passos Maia/SC, 09 de fevereiro de 2017.

LEOMAR ROBERTO LISTONI	GENI MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL	CONVENIADA

Testemunhas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0019/2017

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0019/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 0013/2017

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0013/2017 – Objeto – Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestar serviço de atualização e manutenção dos sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. Os envelopes e propostas serão recebidas até as 08:45 do dia 22 de fevereiro de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.
Passos Maia, 09 de fevereiro de 2017.
LEOMAR ROBERO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

PORTARIA N° 087/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 087/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

ERRATA na Portaria nº 065/2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 10 de janeiro de 2017, onde se lê "Joana Mara Domingos Demétrio Jaques", Leia-se "Joana Mara Domingos Demétrio Jaques da Cruz". Permanecendo o restante do texto sem alteração.

Município de Paulo Lopes - SC, 02 de Fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 088/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 088/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal vigente, resolve:

CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO PARA FREQUENTAR CURSO DE MESTRADO, o Servidor Público Municipal, Odair de Souza, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF nº 888.432.709-15, matrícula nº 712, ocupante do Cargo de Professor, a disposição na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/02/2017 à 31/12/2018 conforme a Lei nº1329/2009.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 089/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 089/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal vigente, resolve:

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA de Chefe de Departamento de Licitações, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Adriani Luzia Costa, brasileira, portadora do CPF n° 538.545.439-72, matrícula nº 658, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 090/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 090/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 85, I, aliena "a" e 66, IV, da Lei Orgânica Municipal, artigo 77, I, da Lei Complementar nº. 497/91 e Lei Municipal nº. 978, de 15 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Fazer a cessão da servidora Maria João da Silva, inscrita sob CPF nº 104.435.759-24,Matrícula 11308, a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Diretoria Regional de Santa Catarina, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto – Lei 509/1969, inscrita do CGC/MF sob o n. 34.028.316/001-03, com sede em Brasília/DF.

Parágrafo 1º. A servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo e relacionadas ao convenio ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Diretoria Regional de Santa Catarina, Penha nº 2009/2013, na localidade de PENHA.

Parágrafo 2º. Caberá ao Município o ônus da renumeração devido à servidora.

Art. 2º A cessão se dará até 31 de Outubro de 2018.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 091/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 091/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Janete Dilma Borges Rodrigues, brasileira, portadora do CPF n° 916.117.099-20, matrícula nº 11314, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenadora do Cras, com lotação na Secretaria de Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 02 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 092/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 092/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, de Apoiadora 2 (avaliação/controle) do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade de Atenção Básica (PMAQ), a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Maria Cristina Matoso, matrícula nº 645, nomeada pela portaria nº 031/2002, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 02 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 093/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 093/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, Resolve:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, da Secretaria de Saúde a servidora pública municipal efetiva e estável, Marli Maria Cardoso, nomeada pela Portaria 051/2002, brasileira, matrícula n° 663, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 094/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 094/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, Resolve:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, da Secretaria de Saúde a servidora pública municipal efetiva e estável, Terezinha Dionel Cardoso, nomeada pela Portaria 476/2013, brasileira, matrícula n° 10967, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 095/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 095/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, de Chefe da Unidade de Saúde – Lucia Elena dos Santos, a Servidora Pública Municipal, efetiva

e estável, Cleusa Antônio Vieira, matrícula nº 729, ocupante do Cargo de Enfermeira, nomeada pela portaria nº 083/2002, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
.

Município de Paulo Lopes - SC, 02 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 096/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 096/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DESIGNAR, o Servidor Público Municipal, efetivo e estável Wilson Batista, matrícula nº 95, ocupante do Cargo de Odontólogo, para ocupar o Cargo de Chefe de Odontologia, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 097/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 097/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, de Diretora de Unidade Escolar, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Janina Florinda da Silveira de Jesus, brasileira, portadora do CPF n° 031.065.079-85, matrícula nº 710, ocupante do Cargo de Professora, nomeada pela portaria nº 063/2002, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 03 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 098/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 098/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, de Diretora de Unidade Escolar, a Servidora Pública Municipal, efetiva, Luiza Santos Virgílio dos Anjos, brasileira, portadora do CPF n° 071.627.549-02, matrícula nº 11177, ocupante do Cargo de Professora, nomeada pela portaria nº 053/2016, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 03 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 099/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 099/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, de Secretária de Unidade Escolar, a Servidora Pública Municipal, efetiva, Joelma de Bona, brasileira, portadora do CPF n° 026.263.459-70, matrícula nº 11179, ocupante do Cargo de Professora, nomeada pela portaria nº 055/2016, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 03 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

PP01/2017-FMT
MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – FMT

Objeto: Registro de Preços visando a locação de tendas, sonorização e banheiros químicos para utilização em eventos do Fundo Municipal de Turismo, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 22/02/2017 até às 14h00 no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 22/02/2017 às 14h15 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeira Merci Teresinha do Nascimento.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha-sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento das 12h:00 às 18h:00.

Penha/SC, 09 de fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

PP02/2017-FMT
MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 – FMT

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de segurança desarmada, para eventos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Turismo, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 22/02/2017 até às 16h00 no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 22/02/2017 às 16h15 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeira Merci Teresinha do Nascimento.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha-sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento das 12h:00 às 18h:00.

Penha/SC, 09 de fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 22/2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Contrato: 22/2017
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12
Data de Vigência: 20/01/2017 à 31/12/2017
Objeto: A CONTRATADA passará a disponibilizar, inclusivamente, à CONTRATANTE, o seguinte serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação:
Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem a troca de dados da REDESIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais.
Valor estimado para 2017: R$ 852,50 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Município de Peritiba – SC em 20 de Janeiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO ALTERAÇÃO LICITAÇÃO 021- 2017

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, torna público que realizou a seguinte alteração no edital de licitação nº 021/2017, modalidade pregão presencial, cujo objeto visa a contratação de serviço de transporte de estudantes do município de Pinheiro Preto, ano letivo de 2017, para o itinerário PINHEIRO PRETO JOAÇABA- período matutino:

5. DA PROPOSTA

(...)

5.2 – Suprimido

5.3 – Suprimido

(...)

As demais cláusulas de referido edital permanecem inalteradas, inclusive a data para realização do certame.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 09 de fevereiro de 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito

AVISO LICITAÇÃO 026/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0003/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 20/01/2017, licitação modalidade Pregão Presencial n. 003/2017, visando aquisição de medicamentos constantes da Lista ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2017.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 20/01/2017 até as 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC 06 DE JANEIRO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO 30/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 01/03/2017 licitação modalidade Pregão Presencial nº 030/2017, visando a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 01/03/2017, até às 09:00hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 09:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 09 DE FEVEREIRO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 005/2017.

Termo de Contrato DE DESINTETIZAÇÃO GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL PE. TRUDO PLESSERS E CRECHE MUNICIPAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa EFICAZ IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME, autorizado através do Processo nº 002/2017, Dispensa de Licitação nº. 001/2017.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
EFICAZ IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA – ME
CNPJ n.º 22.846.839/0001-88
Endereço: RODOVIA SC 480, S/N, KM 85.4, INTERIOR, XANXERÊ /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato de dedetização MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, consistente: dedetização geral dos prédios da Secretaria de Educação, e lavação das caixas d'água. Sendo:

Item 1:
Dedetização geral da Creche Municipal
Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Item 2:
Dedetização geral do Centro Educacional

Valor: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Item 3:
Limpeza da Caixa d'água da Creche Municipal
Valor: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Item 4:
Limpeza da Caixa d'água do Centro Educacional
Valor: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços no valor total de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 – Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 199 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 336 - SALARIO EDUCAÇÃO

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA PRESTAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia letivo em que não foi entregue a mercadoria;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato caso não seja efetuado o transporte escolar, objeto do presente contrato por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da alínea anterior.

As multas previstas nas letras a) e b) são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 03 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
DEDETIZAÇÃO OSVALDIR LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 4542

DECRETO Nº 4542, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 1.222, de 05 de outubro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Dalvana Sasso, para exercer a função de Diretora de Trânsito, cuja dirigente máximo do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE FEVEREIRO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 029/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 01/03/2017, licitação modalidade Pregão Presencial n. 029/2017, tendo como objeto a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) litros de larvicida biológico – BTI (bacillus thringiensis israelense), destinado ao controle do mosquito borrachudo.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 01/03/2017 até as 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:00 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49)3562-2000, ou solicitação através do e-mail compras@pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE FEVEREIRO DE 2016
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 111

PORTARIA Nº 111, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 018/2017 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 018/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de prestação de serviços de mão de obra especializada (homem/hora) para veículos da frota municipal, e adjudica o objeto licitado, às seguintes empresas e respectivos itens:

I - Empresa ALDIR BADO 54910196900, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.358.085/0001-26, pelos seguintes e respectivos valores por hora: item 05 (R$ 50,00); item 06 (R$ 58,00)

II – Empresa JR SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 11.623.987/0001-17; pelos seguintes e respectivos valores por hora: item 31 (R$ 14,00), item 32 (R$ 39,00), item 33 (R$ 65,00), item 34 (R$ 10,00), item 35 (R$ 15,00), item 36 (R$ 25,00

III – Empresa LOCOMAQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.527.352/0001-53; pelos respectivos itens e valores por hora: item 08 (R$ 78,40), item 30 (R$ 73,50)

IV – Empresa POPP MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob nº 74.434.575/0001-61; pelos seguintes e respectivos valores por hora: item 01 (R$ 38,99), item 13 (R$ 54,89), item 14 (R$ 54,89), item 15 (R$ 54,89), item 16 (R$ 54,89), item 17 (R$ 54,89), item 18 (R$ 54,89), item 19 (R$ 54,89), item 20 (R$ 54,89), Item 21(R$ 54,89), Item 22 (R$ 54,89), Item 23 (R$ 54,89), Item 24 (R$ 54,89), Item 25 (R$ 54,89), Item 26 (R$ 54,89), Item 27

(R$ 54,89), Item 28 (R$ 54,89), Item 29 (R$ 54,89),

V – Empresa FRANCISCO OLIVO- ME inscrito no CNPJ sob nº 97.422.075/0001-00; pelos seguintes e respectivos valores por hora: item 02 (R$ 70,00), item 04 (R$ 80,00), item 07 (R$ 48,00)

Art. 2º Revoga-se os itens 03, 09, 10, 11, 12, 37 e 38 devendo ser lançado novo processo licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 112

PORTARIA Nº 112, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.222 de 05 outubro de 2006,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros e respectivos suplentes para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I – REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO- PPTRAN
TITULAR – Silvana Mugnol
SUPLENTE – Hadriel Dalmolin

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE, COM LIGAÇÃO NA ÁREA DE TRÂNSITO
TITULAR – Agostinho Panceri
SUPLENTE – André Filipin

III – REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO
TITULAR – Dhoney Antônio Vian
SUPLENTE – Cesar Luiz Finger

Art. 2º. A presidência da JARI será exercida pelo Sr. Agostinho Panceri e a Secretaria será exercida pela Sra Silvana Mugnol

Art 3º O mandato dos membros da JARI será pelo prazo de 01 (um) ano, permitida a recondução.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vigendo os seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2017

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE FEVEREIRO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

CA010_2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	010/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	GMC ASSESSORIA E CONSULTORI LTDA – ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.
Valor ..... :	R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Vigência ..... :	60 dias
PLANALTO ALEGRE, 06 de Fevereiro de 2017	
JUARES BET	
PREFEITO	

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3181/2017

DECRETO Nº 3181/2017
De 01/02/2017

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA

Art. 1º - Ficam anulados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pomerode, o valor de R$4.427,98 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), as seguintes classificações orçamentárias:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
004.0122.0030.2005	Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
30000000000000	Despesas de Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31710000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
01000000	Recursos Ordinários	4.202,53
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	225,45
	T O T A L	4.427,98

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 4.427,98 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
004.0122.0030.2005	Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
30000000000000	Despesas de Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33710000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
01000000	Recursos Ordinários	4.202,53
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44710000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
01000000	Recursos Ordinários	225,45
	T O T A L	4.427,98

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 01 de Fevereiro de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 / 2017

Processo Administrativo n.º 002 / 2017.
Pregão Presencial n.º 002 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO À LASER DOS CARNÊS DE IPTU, ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO, ISS FIXO E CARNÊS DE ALVARÁ SANITÁRIO, EXERCÍCIO DE 2017, REALIZANDO CORREÇÕES, AJUSTES, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$19.375,00 (dezenove mil e trezentos e setenta e cinco reais) / Lote 01 - Itens 01, 02, 03, 04 e 05.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 06/02/2018.

Pomerode / SC, 07 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2017 - ASSISTÊNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2017 - ASSISTÊNCIA

Processo Administrativo n.º 001 / 2017.
Dispensa de Licitação n.º 001 / 2017.
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Locadores: CARLA BRAND e LUÍS AUGUSTO SPRANGER.
Usufrutuária: IVONE SPRANGER.
Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 234 – CENTRO, POMERODE/SC, PARA AS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDES E PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.
Valor mensal do Aluguel: R$5.321,55 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Valor Total Contratado: R$63.858,60 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
Prazo de vigência: 12 meses – Prazo final: 23/01/2018.

Pomerode / SC, 23 de Janeiro de 2017.

RAFAEL RAMTHUN
Secretário Interino de Desenvolvimento Social e Habitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2017 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 001 / 2017.
Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 001 / 2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credenciada: ANDREA ELIZABETE CORREA MOREIRA - ME.
Objeto: Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na ÁREA DE PROCEDIMENTOS EM FISIOTERAPIA, para atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital de Credenciamento e seus anexos.
Itens Credenciados – 01 e 16.
Valor Total Contratado - estimado: R$52.665,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).
Prazo de vigência: 31/12/2017.

Pomerode / SC, 31 de Janeiro de 2017.

RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2017 - ASSISTÊNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2017 - ASSISTÊNCIA

Processo Administrativo n.º 002 / 2017.
Dispensa de Licitação n.º 002 / 2017.
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Locadores: CARLA BRAND e LUÍS AUGUSTO SPRANGER.
Usufrutuária: IVONE SPRANGER.
Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA HEINRICH PASSOLD, N.º 54 – CENTRO, POMERODE/SC, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, ONDE FUNCIONARÃO OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA PARA A ORGANIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE.
Valor mensal do Aluguel: R$4.629,75 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).
Valor Total Contratado: R$55.557,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).
Prazo de vigência: 12 meses – Prazo final: 25/01/2018.

Pomerode / SC, 25 de Janeiro de 2017.

RAFAEL RAMTHUN
Secretário Interino de Desenvolvimento Social e Habitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2017 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 003 / 2017.
Inexigibilidade de Licitação n.º 003 / 2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE.
Objeto: CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE, ATRAVÉS DO HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO.
Valor Total Contratado: R$1.870.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta mil reais).
Prazo de vigência: 31/12/2017.

Pomerode / SC, 01 de Fevereiro de 2017.
RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2017 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 002 / 2017.
Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 002 / 2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credenciada: LABORATÓRIO SANDRINI S/S LTDA.
Objeto: Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na ÁREA DE EXAMES LABORATORIAIS, para atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital de Credenciamento e seus anexos.
Valor Total Contratado - estimado: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Prazo de vigência: 31/12/2017.

Pomerode / SC, 07 de Fevereiro de 2017.
RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 21.734, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N.º 21.734, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DO Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode - CONCIDADE, nos termos DA lei complemEntar N.º 178, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2009 e SUAS ALTERAÇÕES.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade do Chefe do Executivo em nomear os membros integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode - CONCIDADE, para o efetivo funcionamento e atribuições daquele órgão colegiado no biênio 2017/2018,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode - CONCIDADE de acordo com as indicações dos órgãos e entidades as quais representam:

I - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente – SEPLAN:
a) Claudio Marcos Krueger;
b) David Herzog.

II - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES:
a) José Amarildo da Silva;
b) Renata dos Santos Klee.

III - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora – SEFE:
a) Godofredo André Burger;
b) Roberto Carlos Maske.

IV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC:
a) Gladys Dinah Sievert;
b) Sheyla Hennich Mendonça.

V - Unidade Municipal de Meio Ambiente:
a) Jaime Eduardo Jensen;
b) Edson Amarildo Weidner.

VI - Secretaria de Obras – SEOB:
a) Eduardo José Pandolfo;
b) Paulo Maurício Nicoletto.

VII - Serviço de Vigilância Sanitária - SEVISA:
a) Eliandra Nataly da Silva Falk;
b) Neusa Stoll.

VIII - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:
a) Fernando Fenelon;
b) Ricardo Campestrini.

IX – Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Pomerode:
a) Waldemar Wuerges;
b) Daniel da Luz.

X - Secretaria de Turismo e Cultura – SETUC:
a) Sandra Cristina Nienow;
b) David Costa.

XI - Associação Comercial e Industrial de Pomerode – ACIP:
a) Salvador Ramiro Navidad;
b) Petra Cristina Selke Volkmann.

XII – Corpo de Bombeiro Voluntário de Pomerode:
a) Carlos Odwazny;
b) Décio Gruetzmacher.

XIII – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI:
a) Eneide Barth;
b) Lucy Carine Manes.

XIV - Dois Representantes dos Engenheiros e Arquitetos ou Técnicos com registro no CREA:
(Representantes "Titulares "a" e "b" - Representantes Suplentes "c" e "d")
a) André Luiz Amorim;
b) Edemir Maas;
c) Deoclides Crispim Correa Filho;
d) Timóteo André Hoffmann.

XV - Associações de Moradores de Pomerode:
a) Ana Ramers;
b) Fridolin Woide.

XVI – Grupo Escoteiro Pomerano:
a) Ane-Meri Pisetta Ribeiro;
b) Meykon Allan Peixer.

XVII - Sindicato dos Servidores Públicos de Pomerode:
a) Evanir Pfleger;
b) João Koepp.

XVIII - Associação de Pais e Professores:
a) Gilvan Strutz;
b) Jaqueline Beatriz Rahn.

XIX - Sociedades de Serviço:
a) Andréa Flohr Burger;
b) Leane Hass Zimmermann.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias 18.257/14, 20.565/16, 21.215/16 e 21.282/16.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, em 09 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 002/2017 FAMAP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017 - FAMAP

CONTRATO N° 001/2017 – FAMAP
OBJETO: Contrato a locação de 02 (uma) salas comerciais, medindo 40m² cada, localizadas na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Bairro Centro, para funcionamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: Maria do Socorro Carvalho Krause
VALOR: R$ 17.390,16 (Dezessete mil trezentos e noventa reais e dezesseis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2017

Porto Belo, 18 de Janeiro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

.

EXTRATO CONTRATO 002/2017 FUMTUR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017 - PMPB

CONTRATO N° 005/2017 – PMPB
OBJETO: Locação de 02 (uma) salas comerciais, medindo 40m² cada, localizadas na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Bairro Centro, para instalação/funcionamento da Secretaria de Pesca e Aquicultura e Epagri.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Maria do Socorro Carvalho Krause
VALOR: R$ 2.898,30 (Dois mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2017

Porto Belo, 18 de Janeiro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

.

EXTRATO CONTRATO 005/2017 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017 - PMPB

CONTRATO N° 005/2017 – PMPB
OBJETO: Locação de 02 (uma) salas comerciais, medindo 40m² cada, localizadas na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Bairro Centro, para instalação/funcionamento da Secretaria de Pesca e Aquicultura e Epagri.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Maria do Socorro Carvalho Krause
VALOR: R$ 2.898,30 (Dois mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2017

Porto Belo, 18 de Janeiro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

.

EXTRATO CONTRATO 006/2017 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017 - PMPB

CONTRATO N° 006/2017 – PMPB
OBJETO: Contrato a locação de 02 (duas) salas comerciais, medindo 40m² cada, localizadas na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Bairro Centro, para a instalação do Departamento Pessoal, Patrimônio/Captação de Recursos
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Maria do Socorro Carvalho Krause
VALOR: R$ 17.389,92 (Dezessete mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2017

Porto Belo, 18 de Janeiro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

.

EXTRATO CONTRATO 007/2017 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017 - PMPB

CONTRATO N° 007/2017 – PMPB
OBJETO: Contrato a locação do imóvel comercial, localizado na Rua Irineu José Moreira, nº 146, medindo 140m², para o funcionamento da Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município de Porto Belo
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Maria de Lourdes Rebelo Moreira
VALOR: R$ 32.157,24 (trinta e dois mil cento e cinqüenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2017

Porto Belo, 18 de Janeiro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

.

EXTRATO CONTRATO 008/2017 PMPB
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017 - PMPB

CONTRATO N° 008/2017 – PMPB
OBJETO: Contrato a locação do imóvel, localizado na Rua Venino Pereira Cruz, nº 304, medindo, aproximadamente, 100m², pelo período de 06 (seis) meses, para o funcionamento do Arquivo Morto Municipal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Ingo Germano Jandt
VALOR: R$ 7.137,54 (Sete mil cento e trinta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2017

Porto Belo, 18 de Janeiro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

.

EXTRATO CONTRATO 009/2017 PMPB
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017 - PMPB

CONTRATO N° 009/2017 – PMPB
OBJETO: Contrato a locação do imóvel, localizado na Avenida Governador Celso Ramos, nº 57, Bairro Perequê, medindo 776m², pelo período de 12 (doze) meses, para a instalação do Centro de Cidadania.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: João de Souza Soares Filho
VALOR: R$ 155.557,08 (Cento e cinqüenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2017

Porto Belo, 18 de Janeiro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

.

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 091/2017

DECRETO Nº 091, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA IVAN FRANCISCO ANDRUKIU, para o cargo de Provimento em Comissão de Encarregado da Divisão de Fiscalização, Tráfego e Sinalização, Símbolo EN, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 063, de 25 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 092/2017

DECRETO Nº 092, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA IVAN LUIZ SCHEID, para o cargo de Provimento em Comissão de Encarregado Geral do DEMUTRAN/PU, Símbolo EN, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 004/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 004/2017
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 004/2016
Partes: Município de Porto União e Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 26 de janeiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

CONTRATO Nº 12/2017 CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N° 12/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA
PARA REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. ISAMAR DE MELO, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua Teodoro de Melo, s/n - PRESIDENTE NEREU -SC, de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado, JÚLIA MARIA DOS ANJOS pessoa Física, inscrita no CPF sob N.º 005.129.419-20, residente na Rua XV de novembro, nº 1176, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul, ora em diante denominada de Contratada, tem entre si acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE NUTRICIONISTA para atender a Rede Municipal de Ensino em carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Contrato, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

05	DEPTO DE EDUCACAO E CULTURA
001	DEPTO DE EDUCACAO E CULTURA
2010	ENSINO INFANTIL
3390360600000	Outros serviços- pessoa física

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

I – Atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da rede municipal de ensino;
II – Elaboração de cardápios adequados as faixas etárias e os perfis epidemiologicos das crianças atendidas;
III – Respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e a sua vocação agrícola;
IV – Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
V – Capacitar as merendeiras observando as normas sanitárias vigentes, entre outros.
VI – Substituição de alimentos da merenda atual por outros com valor nutricional maior, proporcionando uma alimentação saudável;
VII – Desenvolver a avaliação antropométrica anual das crianças seguindo as recomendações da OMS;
VIII- Seguir as orientações deixadas pelo CECANE.

CLAUSULA QUINTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ 1.660,00 (hum mil e seiscentos e sessenta reais) , sendo pago em uma (01) vez de R$1.660,00 (hum mil seiscentos e sessenta reais);
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicado(s) será efetuado em até o 15° dia útil de cada mês subsequente ao serviço executado;

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustável pelo índice IGPM no final de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para o dia 09 de março de 2017, podendo ser prorrogável por mais períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste contrato seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
d) Cumprir todas as demais obrigações constantes no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços e do contrato ficará por conta da Senhora Rosilene M. de Souza Brand.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.
A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação tendo como o Resposável pelo Contrato o Secretário Municipal de Educação o Senhor Valdemar Petri.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, 09 de fevereiro de 2017.

ISAMAR DE MELO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	JÚLIA MARIA DOS ANJOS CONTRATADA

Testemunhas:

ELISANDRA DELA BENETA KNIHS
CPF: 067.001.199-65

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF:018.560.459-51

CONTRATO Nº 13/2017 DE CONTRATAÇÃO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE SISTEMA GOV GESTÃO, MÓDULO SIOPE.
CONTRATO

CONTRATO N°. 13/2017 DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E A EMPRESA PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

O Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Leão Dehon, n° 50, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.699/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAMAR DE MELO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Curt Hering, nº 179, bairro centro, Presidente Getúlio inscrita no CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16, neste ato representado pelo seu Sócio Gerente Sr. NILCÉLIO MARCELINO, portador da cédula de identidade Nº 3.502.450, e inscrito no CPF sob o nº 028.208.379-05, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 - O presente contrato tem por objeto o Licenciamento de Software Sistema GovGestão, módulo SIOPE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 11 (onze) parcelas de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco Reais);
2.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Clausula Sexta deste contrato), será pago o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,00 (um real) o KM rodado;
2.3 – O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.
2.4 – Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

2.1 - Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

3.1.1 - Efetuar todas as instalações e parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.
2.0.2 - Oferecer espaço em hospedeiro próprio para hospedagem das informações necessárias dos sistemas.
2.0.3 - Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;
2.0.4 - Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, conforme Cláusula Segunda deste Termo, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Caberá a CONTRATADA:
a) Instalar o sistema GovGestão módulo SIOPE, objeto deste contrato.
b) Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE;
c) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema GovGestão, causadas por problemas originados dos fontes do mesmo.
d) Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Atualizar o software quando necessário por alterações de Legislações referente ao SIOPE.

4.2 – Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo acordados;
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
c) Designar um servidor habilitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

5.1 – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1.1 – O sistema GovGestão é de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso do Sistema, objeto deste contrato;
5.1.2 – É vedada a cópia ou distribuição do sistema GovGestão e do Banco de Dados, exceto para fins de backup. O sistema está protegido pela legislação de direitos autorais. A lei federal nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização para cada cópia instalada ilegalmente.
5.1.3 – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a outros usuários;

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO

6.1 – Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Objeto:
a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
b) Alteração de sistema em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.
c) Manutenção Remota através de software especifico cedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2017, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
8.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 15 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

Projeto Atividade – 2010 – Manutenção das Atividades Educacionais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Complemento da Despesa - 3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Softwares
Recursos - 1010000

CLÁSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento do contrato ficará a cargo do Senhor Marcos Aurelio Junior Pinto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1 - As parte elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
9.2 - O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
9.3 - Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Município de Presidente Nereu, em 09 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CONTRATANTE	NILCÉLIO MARCELINO PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

VALDECI JOSÉ COMANDOLI CPF: 018.560.459-51	ELISANDRA DELA BENETA KNIHS CPF: 065.001.199-67

CONTRATO Nº 14/2017 DE CONTRATAÇÃO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE SISTEMA GOV GESTÃO, MÓDULO IN 20 TCE/SC

CONTRATO

CONTRATO N°. 14/2017 DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E A EMPRESA PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

O Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Leão Dehon, n° 50, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.699/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAMAR DE MELO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Curt Hering, nº 179, bairro centro, Presidente Getúlio inscrita no CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16, neste ato representado pelo seu Sócio Gerente Sr. NILCÉLIO MARCELINO, portador da cédula de identidade Nº 3.502.450, e inscrito no CPF sob o nº 028.208.379-05, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores

alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 - O presente contrato tem por objeto o Licenciamento de Software Sistema GovGestão, módulo IN 20.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 11 (onze) parcelas de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco Reais);
2.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Clausula Sexta deste contrato), será pago o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,00 (um real) o KM rodado;
2.3 – O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.
2.4 – Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

2.1 - Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

3.1.1 - Efetuar todas as instalações e parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.
2.0.2 - Oferecer espaço em hospedeiro próprio para hospedagem das informações necessárias dos sistemas.
2.0.3 - Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;
2.0.4 - Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, conforme Cláusula Segunda deste Termo, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Caberá a CONTRATADA:
a) Instalar o sistema GovGestão módulo IN 20 do TCE/SC, objeto deste contrato.
b) Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE;
c) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema GovGestão, causadas por problemas originados dos fontes do mesmo.
d) Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Atualizar o software quando necessário por alterações de Legislações referente ao IN 20 do TCE/SC.

4.2 – Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo acordados;
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
c) Designar um servidor habilitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

5.1 – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1.1 – O sistema GovGestão é de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso do Sistema, objeto deste contrato;
5.1.2 – É vedada a cópia ou distribuição do sistema GovGestão e do Banco de Dados, exceto para fins de backup. O sistema está protegido pela legislação de direitos autorais. A lei federal nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização para cada cópia instalada ilegalmente.
5.1.3 – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a outros usuários;

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO

6.1 – Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Objeto:
a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
b) Alteração de sistema em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.
c) Manutenção Remota através de software especifico cedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2017, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
8.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 15 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

Projeto Atividade – 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Complemento da Despesa - 3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Softwares
Recursos - 3000000

CLÁSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento do contrato ficará a cargo do Senhor Jean Tillmann.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1 - As parte elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
9.2 - O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
9.3 - Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Município de Presidente Nereu, em 09 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CONTRATANTE	NILCÉLIO MARCELINO PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

VALDECI JOSÉ COMANDOLI CPF: 018.560.459-51	ELISANDRA DELA BENETA KNIHS CPF: 065.001.199-67

Princesa

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES ACT`S 001/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ACT`S N°. 001/2017- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Seleção por Nível de Escolaridade
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o processo de "Chamada Pública", para contratação de professores em caráter temporário:
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PÚBLICA PARA ACT´S – Seleção por Nível de Escolaridade, a serem realizadas para as disciplinas em que tenham sido esgotadas as chamadas do Processo Seletivo n°. 003/2016 e Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2017 e ainda, nas situações onde não existam classificados, em concordância com os Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.
1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do setor de Recursos Humanos, responsável pela operacionalização do Edital de Processo Seletivo nº. 003/2016 e Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2017 procederá a Chamada Pública.
2. Esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumir as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo n°. 003/2016 e no Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2017, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura contratará professores, com intuito de complementar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública.
3. A Chamada Pública será para convocação de profissionais de educação que tiverem interesse em assumir vagas disponíveis, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré -requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo n°. 003/2016 e Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2017.
4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará o quadro de vagas (documento separado desse edital, 24 horas antes do horário marcado para a escolha) no site da Prefeitura Municipal de Princesa, www.prefeitura@princesa.sc.gov.br, e a escolha de vagas ocorrerá todas as vezes que se fizer necessário, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, n°. 545, Centro, Princesa – SC.
5. Os interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas datas indicadas, obrigatoriamente munidos da comprovação de habilitação para as vagas e munidos dos seguintes documentos pessoais:
5.1 Cópia do RG;
5.2 Cópia do CPF;
5.3 Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação;

5.4 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;
5.5 Atestado de tempo de serviço no Magistério Público, expresso em anos, meses e dias e assinado por autoridade competente;
5.6 Cópia do Certificado de Conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação;
5.7 Cópia de Certificado de Pós-Graduação na área específica;
5.8 Atestado de freqüência em curso de Pós-Graduação;
5.9 Comprovante de horas de aperfeiçoamento/atualização/ curso na área de atuação, realizados nos últimos 2 (dois) anos, sendo 2015 e 2016.
6. Havendo dois ou mais candidatos para mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios:
6.1 Professor habilitado;
6.2 Professor não habilitado.
7. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem:
7.1 Maior titulação;
7.2 Maior número de horas de aperfeiçoamento/ atualização/curso na área de atuação;
7.3 Maior tempo de serviço no Magistério Público;
7.4 Maior idade.
8. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada a preferência aos que tiverem:
8.1 Maior período de frequência no curso de graduação em licenciatura plena da vaga disponível, comprovada por meio de atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está frequentando as aulas em fase ou semestre letivo de curso de graduação ou pós-graduação.
8.2 Maior número de horas de aperfeiçoamento/atualização/curso na área de atuação;
8.3 Persistindo a igualdade, precederá quem tiver maior idade.
9. O presente Edital terá validade para todo o ano letivo de 2017.
10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
09 de Fevereiro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, o candidato aprovado no Concurso Público, Edital nº 001/2013, de 13 de março de 2013, homologado o resultado do aprovado por meio do Decreto nº 090, de 07 de maio de 2013, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LUCIANO ANDRÉ KLAUS

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 09 de Fevereiro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51 DE 09.02.2017.

PORTARIA Nº. 51, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art.110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora, conforme período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionado:

Funcionária	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
DENISE RUBERT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18.06.2015 a 17.06.2016	01.03.2017 a 30.03.2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01.03.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 09 de Fevereiro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001.2017

Resultado Final do Processo Seletivo
Simplificado Nº 001/2017

Cargo: Professor de Educação Física

Candidato	Graduação	Pós-Graduação	Cursos	Total-Pontuação	Classificação
Jossiel Becker	5,0	3,0	-	8,0	1º
Sibeli Vettorazzi	5,0	-	2,0	7,0	2º

Cargo: Professor de Artes

Candidato	Graduação	Pós-Graduação	Cursos	Total-Pontuação	Classificação
Silvana Ester Delevatti	5,0	3,0	2,0	10,0	1º
Cristiane Ely	5,0	-	0,50	5,50	2º

Cargo: Professor de Língua Estrangeira-Espanhol

Candidato	Graduação	Pós-Graduação	Cursos	Total-Pontuação	Classificação
Arci Deicke Pagno	5,0	-	0,50	5,50	1º

Cargo: Professor de Língua Estrangeira-Inglês

Candidato	Graduação	Pós-Graduação	Cursos	Total-Pontuação	Classificação

Cargo: Segundo Professor – Ensino Fundamental e Ensino Infantil

Candidato	Graduação	Pós-Graduação	Cursos	Total-Pontuação	Classificação
Ana Maria Casagranda Conferri	5,0	3,0	2,0	10,0	1°°
Claudiane Pauli	5,0	3,0	1,5	9,5	2º
Catiane Regina Lavall	5,0	-	2,0	7,0	3º
Aline Andréia Spiro-nello	5,0	-	1,0	6,0	4º
Sueli Conceição da Silva	5,0	-	-	5,0	5º

Princesa, 09 de fevereiro de 2017.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

EDITAL Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/CEMITÉRIO

O Município de Rio do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração e em conformidade com a Lei nº 4.100, de 31/08/2004, informa que as gavetas do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul podem receber as pessoas falecidas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos no caso de adultos e 03 (três) anos se tratando de crianças.
Tendo em vista que, o prazo de permanência nas gavetas do Cemitério, das pessoas abaixo relacionadas expirou, solicitamos a presença dos familiares junto ao Depto. de Patrimônio – Div. de Administração do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul, sito Praça: 25 de Julho, nº 01 – Bairro: Centro – Rio do Sul/SC, no período de 23/01/2017 a 22/02/2017.
O não comparecimento dos familiares implicará na retirada dos despojos mortais, onde serão exumados e removidos ao Ossário Geral do Cemitério.

Consta abaixo, relação dos nomes a serem exumados com as respectivas datas de sepultamento:

Nome	Data Sepultamento	Quadra	Aléia	Gaveta
Maria Estela F. da Silva	12/08/2010	036	01	007
João Batista Galdino	25/08/2010	036	01	005
Angela Maria Simão Arseno	01/02/2011	036	01	028
Adailma Michele Soares Silva	02/02/2011	036	02	055
Maria Alvanir Nonato do Nascimento	02/06/2011	036	01	027
Leandro Ferreira	27/07/2011	036	01	004
Tereza Vicente de Lira Caetano	29/07/2011	036	01	024
Luiz Carlos de Oliveira	02/08/2011	036	03	066
Vilmar Costa	07/10/2011	036	04	112
Doracilia Alves de Oliveira	28/11/2011	036	01	023
Johann Karl Heinz Schmitt	18/12/2011	036	03	083
Natimorto (Thais M. B. da Silva)	03/01/2013	036	04	108

Rio do Sul, 16 de Janeiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 0115/RH

PORTARIA Nº. 0115/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARLETE ZABEL MORETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para, a partir de 01/02/2017, atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Expedicionário Augusto Bosco. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA 0124/RH
PORTARIA Nº. 0124/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora GORETTI SCHLICKMANN LEHMKUHL, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para, a partir de 01/02/2017, atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Cinderela. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA 0125/RH
PORTARIA Nº. 0125/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARGARETE FRANZ, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para, a partir de 01/02/2017, atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Médio Porte" da Rede Pública Municipal – Centro Educacional Roberto Machado. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 45% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA 0126/RH
PORTARIA Nº. 0126/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ELIANE CRISTINA BUDAG, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para, a partir de 01/02/2017, atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Adelaide Ledra. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA 0127/RH
PORTARIA Nº. 0127/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ELI REGINA BECHTOLD, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para, a partir de 01/02/2017, atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Médio Porte" da Rede Pública Municipal – Centro Educacional Aníbal de Barba. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 45% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA 0128/RH
PORTARIA Nº. 0128/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora LUCÉLIA SCHAFFER, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para, a partir de 01/02/2017, atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Cobras. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA 0129/RH
PORTARIA Nº. 0129/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CINEIDE MARILEIA MOSER SCHMIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para, a partir de 01/02/2017, atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Raio de Luz. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA 0130/RH
PORTARIA Nº. 0130/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANGELA MARIA WEISS, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para, a partir de 01/02/2017, atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Dr. Romão Trauczynski. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA 0131/RH
PORTARIA Nº. 0131/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JOSEANE GOES, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para, a partir de 01/02/2017, atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Pinguinho de Gente. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA 0132/RH
PORTARIA Nº. 0132/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EDELISE LIPPEL, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para, a partir de 01/02/2017, atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Médio Porte" da Rede Pública Municipal – Centro Educacional Willy Shleumer. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 45% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA 0133/RH
PORTARIA Nº. 0133/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor EDOLAR PAVANELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para, a partir de 01/02/2017, atuar como Diretor de Unidade Educacional de "Grande Porte" da Rede Pública Municipal – Centro Educacional Pref. Luiz Adelar Soldatelli. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 60% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA 0134/RH
PORTARIA Nº. 0134/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CHARLENE RASSWEILER PINHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para, a partir de 01/02/2017, atuar como Diretora Adjunto para a Matriz Complementar da Unidade Educacional de "Grande Porte" da Rede Pública Municipal – Centro Educacional Pref. Luiz Adelar Soldatelli. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 20% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 10, § 2º e 3º, da Lei Complementar n.º 75 de 2001 e ao memorando n.º 183/2015 elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Rio do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA 0147/RH
PORTARIA Nº. 0147/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora SIMONE ROSIRES BARBETTA THIEDE, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para, a partir de 01/02/2017, atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Médio Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Canta Galo. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 45% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA 0153/RH
PORTARIA Nº 0153/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 27/01/2017 até 11/03/2017, ao servidor municipal JEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rf

PORTARIA 0154/RH
PORTARIA Nº0154/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 30/01/2017 a 29/05/2017 a servidora ANDREIA CRISTINA LADEWIG ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0155/RH
PORTARIA Nº 0155/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0057/RH, de 02/01/2017, pelo período de 31/01/2017 até 31/03/2017, a servidora municipal MARIA DE LOURDES MUSSOLIN ZEFERINO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0156/RH
PORTARIA Nº 0156/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 23/01/2017 até 27/01/2017, ao servidor municipal PAULO BRIZOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedreiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rf

PORTARIA 0157/RH
PORTARIA Nº 0157/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01/02/2017 até 16/03/2017, ao servidor municipal NADIA APARECIDA ERKMANN AGOSTINI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0158/RH
PORTARIA Nº 0158/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05/01/2017 até 18/02/2017, ao servidor municipal SIMONE KLEHM, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rf

PORTARIA 0159/RH
PORTARIA Nº0159/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 31/01/2017 a 30/05/2017 a servidora NEIMARA BURG ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0160/RH
PORTARIA Nº 0160/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1260/RH, de 22/11/2016, pelo período de 28/10/2016 até 26/01/2017, a servidora municipal CELSO LUIS MARCHI ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0161/RH
PORTARIA Nº 0161/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 29/01/2017 até 30/03/2017, ao servidor municipal LUIS SAVIO SEMIANO, ocupante do cargo de provimento Auxiliar Servicos Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0162/RH
PORTARIA Nº 0162/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10/01/2017 até 10/03/2017, ao servidor municipal SIMONE ZICKUHR, ocupante do cargo de provimento Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rf

PORTARIA 0163/RH
PORTARIA Nº 0163/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 18/01/2017 até 26/02/2017, ao servidor municipal CLAUDIO SCHNEIDER, ocupante do cargo de provimento Auxiliar Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rf

PORTARIA 0164/RH
PORTARIA Nº 0164/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0059/RH, de 02/01/2017, pelo período de 04/02/2017 até 19/03/2017, a servidora municipal JAQUELINE MICHELE ALEXANDRE BET ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rf

PORTARIA 0165/RH
PORTARIA Nº 0165/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0059/RH, de 22/11/2016, pelo período de 30/01/2017 até 30/03/2017, a servidora municipal RITA DE CASSIA GUTJAHR ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Femenino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rf

PORTARIA 0166/RH
PORTARIA Nº 0166/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Promover a READEQUAÇÃO, a partir 01/02/2017 até 31/01/2018, do servidor municipal EDSON RICARDO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, devendo o servidor evitar executar atividades que demandem esforço físico intenso, elevação de peso acima de 5 kg e flexão de lombar freguente, conforme parecer da Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rf

PORTARIA 0167/RH
PORTARIA Nº 0167/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Promover a READEQUAÇÃO, a partir 29/01/2017 até 27/01/2018, do servidor municipal PAULO BRIZOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedreiro, em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, devendo o servidor evitar elevação de peso acima de 5 kg, flexão ou extensão lombar repetitiva, agachamento e manter limitação de carga lombar, conforme parecer da Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rf

PORTARIA 0168/RH
PORTARIA Nº 0168/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 04/02/2017 a 05/04/2017, a servidora municipal SIMONE STOCK ocupante da função de Professora (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0169/RH
PORTARIA Nº 0169/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 15/02/2017 16/04/2017 a servidora PATRICIA DE DEUS, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0171/RH
PORTARIA Nº 0171/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1140/RH, de 22/11/2016, pelo período de 29/01/2017 até 18/02/2017, a servidora municipal CINTIA SCHNEIDER ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rf

PORTARIA 0172/RH

PORTARIA Nº 0172/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença à Gestante, no período de 02/02/2017 a 02/06/2017, a servidora municipal MACILDA REICH BONI ocupante da função de Assistente Social(ACT).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rf

PORTARIA 0176/RH

PORTARIA N. 0176/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora BARBARA CRISTINE PONTICELLI, ocupante do cargo de Professor, para, a partir de 01/02/2017, atuar como Chefe Divisão de Convênios e Conselhos, com opção pelo vencimento do cargo comissionado, fundamentado no Art. 56 da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Art. 11 da Lei Complementar nº 208 de 28/9/2010.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0177/RH

PORTARIA N. 0177/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora LAURECI CLAUDINO PERINI, ocupante do cargo de Professor, para, a partir de 01/02/2017, atuar como Chefe Divisão Educação Infantil – 04 a 06 anos, com opção pelo vencimento do cargo comissionado, fundamentado no Art. 56 da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Art. 11 da Lei Complementar nº 208 de 28/9/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 09 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

RESUMO DO ADITIVO 006/2017

1º TERMO ADITIVO Nº 006/2017 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 130/2016, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOÃO MARCHI, VALADA ITOUPAVA, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Construção Civil MG Ltda., estabelecida na Rua Anita Garibaldi, 373, Sala 01, Centro, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.145.928/0001-40, ora denominada CONTRATADA, representada pelo seu representante, Sr. Gilberto Grabowski, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Convite nº 085/2016, o Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material nº 130, datado de 30 de setembro de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso VI, § 1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 29 de maio de 2017, conforme memorando nº 079.1/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL
A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES
Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

Construção Civil MG Ltda
Sr. Gilberto Grabowski
Contratada

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Câmara Municipal

PORTARIA N° 958/2017

PORTARIA No 958, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017
Concede Licença Gestante a Servidora Juliana Eleutério Carvalho

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc...

RESOLVE:
Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, Licença Gestante, no período de 18/01/2017 a 17/05/2017, a servidora Juliana Eleutério Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Técnica Legislativa – Área Legislativa.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 09 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO GOETTEN
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul

PORTARIA N° 959/2017

PORTARIA No 959, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de Auxílio Natalidade a Servidora Juliana Eleutério Carvalho

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc...

RESOLVE:
Art. 1o Conceder Auxílio Natalidade a servidora Juliana Eleutério Carvalho, Técnica Legislativa – Área Legislativa da Câmara Municipal de Rio do Sul, correspondente ao valor de R$ 957,94 (novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), por ocasião do nascimento de sua filha, conforme artigo 254 da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO GOETTEN
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA Nº 16/2017 - INFORMA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE TAXISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Dispensa Nº 16/2017
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o CREDENCIAMENTO DE TAXISTAS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 17/02/2017 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 17/02/2017 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 09 de fevereiro de 2017.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA Nº FS04/2017 - COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Dispensa Nº FS04/2017
Tipo de Comparação: Por Item

O Fundo de Saúde de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 20/02/2017 - Hora: 13:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 20/02/2017 - Hora: 14:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 09 de fevereiro de 2017.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2017 - INFORMA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 15/2017
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 21/02/2017 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 21/02/2017 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 09 de fevereiro de 2017.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8.321/2017

PORTARIA Nº 8321/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Conceder férias à Servidora Pública Municipal, LOIDE MARIA PEREIRA, referente ao período aquisitivo de 31 de janeiro de 2015 à 30 de janeiro de 2016, para serem gozadas de 08 de fevereiro de 2017 à 09 de março de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.322/2017

PORTARIA Nº 8322/2017
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Exonerar a Servidora Pública Municipal, DANIELA FIOR MAMEDES DA SILVA, do cargo de TECNICA ADMINISTRATIVA II, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.323/2017

PORTARIA Nº 8323/2017
SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Suspender férias, a partir da data de 09 de fevereiro de 2017, do Servidor Público Sr. EVANDRO LUIZ SCHAFER, cargo de Agente de Controle Interno, concedidas pela Portaria n.º 8295/2017, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.

O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidor que possa ser nomeado para exercer as funções do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N° 128/2017

PORTARIA Nº. 128 DE 06 DE FEVEREIRO 2017.
NOMEIA DIRETOR DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 16/2010 de 23 de dezembro de 2010, anexo I, tabela II, do Quadro de Pessoal do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 06 de fevereiro de 2017, o Sr. ANDERSON LEOBERT para o cargo de DIRETOR DE ESPORTE E LAZER, cargo em comissão, nível CC-3, com 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 06 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 129/2017

PORTARIA Nº. 129 DE 06 DE FEVEREIRO 2017.
DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88,
RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR a senhora SAMARA DE BASTIANI ao quadro de pessoal do município de Salto Veloso, no cargo de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cargo em comissão nível CC7, anexo I, tabela II, grupo I da Lei Complementar n° 016/2010.

Art. 2º - Fica garantida a estabilidade da senhora SAMARA DE BASTIANI, gestante, até cinco meses após o parto, conforme art. 10, inciso II, alínea b do ADCT da CF/88.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 06 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 130/2017

PORTARIA Nº 130 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de fevereiro de 2017 a 03 de março de 2017, totalizando 30 dias de férias a IVAN ELIAS BRUNETTA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 14/03/2014 a 13/03/2015, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 06 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 131/2017

PORTARIA Nº 131 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 06 de fevereiro de 2017 a 07 de março de 2017, totalizando 30 dias de férias a JOÃO IVANOR DO PRADO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/02/2016 a 01/02/2017 correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 06 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 132/2017

PORTARIA Nº 132 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 06 de fevereiro de 2017 a 07 de março de 2017, totalizando 30 dias de férias a ILDACIR FALCHETTI HARTECOPF do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/03/2015 a 29/02/2016 correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 06 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 133/2017

PORTARIA Nº 133 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir desta data, a Sra. SIBELI APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA GRANDO, do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM 40hrs semanais, nomeada pela Portaria nº 204/2015 lotada na Secretaria de Assistência Social e Saúde.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 06 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 134/2017

PORTARIA Nº. 134 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei N° 016/2010 de 23/12/2010 e Alterações,

RESOLVE:
Art.1º Conceder a Função Gratificada – FG3, para a servidora MARISA ELZA SPAGNOL TRENTO, para exercer as funções de Coordenadora de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 06 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 135/2017

PORTARIA Nº 135 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 08 de fevereiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2017, totalizando 15 dias de férias JANI CARLOS CONTE, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 10/01/2016 a 09/01/2017, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 08 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 136/2017

PORTARIA Nº 136 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 08 de fevereiro de 2017 a 09 de março de 2017, totalizando 30 dias de férias a BERENICE DALPIZZOL do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 07/01/2016 a 06/01/2017 correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 08 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO N. 001 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2017

CAMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Padre Agostinho Rombaldi, 170, Centro, Salto Veloso-SC, inscrita no CNPJ/MF n. 08.607.626/0001-72, representado neste ato por seu Presidente Sr. IVAINER MENEGHEL, brasileiro, casado, pintor, inscrito no CPF n. 543.684.139-20, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, Bairro Cidade Alta, Salto Veloso-SC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa INFO DIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, n. 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o n. 383.850.079-20, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Sistema de informática GEDOC (Administrativo LE) - O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Certidões, Contratos, Convênios, Ofícios / Correspondências enviadas e recebidas, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Lei Orgânica, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Proposição / Pedido de Providencias, Projetos de Lei / Leis, Portarias, Protocolo, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Subemendas e Vetos) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital;

1.2 – Publicação e Hospedagem da Legislação (gedocNet LE) - Hospedagem da base de dados, das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), Decretos, Portarias, Resoluções e Atas no Servidor Web da CONTRATADA, as Indicações, Moções, Pedidos de Informação e Requerimentos serão publicadas apenas com a Base de dados e as devidas redações, possibilitando a pesquisa da referida legislação no domínio www.legislacaomunicipal.com e permitindo link de um formulário de consulta para a página de internet da CONTRATANTE.

§ 1° – O espaço em disco no servidor web da CONTRATADA referente ao item 1.2 é limitado a 4000Mb (quatro mil megabytes), caso haja necessidade de espaço adicional o mesmo será cobrado a parte conforme tabela de valores vigente.

1.3 – Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos itens deste objeto, durante o período contratual conforme Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2017, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 4.594,80 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 382,90 (trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), sendo R$ 318,01 pelo item 1.1 e R$ 64,89 pelo item 1.2 da clausula primeira deste contrato.

3.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Clausula Oitava deste contrato), será pago o valor de R$ 107,00 (cento e sete reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,07 (um real e sete centavos) o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) ao dia, quando exigir a presença do técnico por mais de 5 horas.

3.3 – O pagamento deverá será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.

3.4 – Em caso de atraso, incidirão sobre o valor das locações multa de 1% (um por cento), mais juros de 2% (dois por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

3.5 – Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de novembro.

§ 1° – Caso o contrato vigente não seja automaticamente renovado, ficam valendo para fins de reajuste para a elaboração de um novo contrato os valores tabelados e praticados no estado de Santa Catarina pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da Locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 - Camara Municipal de Vereadores
Funcional: 01.031.0101 Processo legislativo
Projeto / atividade – 2.019

Elemento – 3.390.00.00.00.00.00.1100

Código reduzido – 000004

CLÁUSULA QUINTA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1 – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1.1 – O sistema gedoc é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso do Sistema, objeto deste contrato, que pode ser instalado em 01 (um) único computador/servidor e em até 03 (três) computadores conectados em rede.

5.1.2 – É vedada a cópia ou distribuição do sistema gedoc e do Banco de Dados, exceto para fins de backup. O sistema esta protegido pela legislação de direitos autorais. A lei federal nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização para cada cópia instalada ilegalmente.

5.1.3 – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a outros usuários, assim como também é vedada a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do referido sistema.

5.1.4 – Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar o referido Sistema, ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Caberá à CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins, bem como o custo de CDs ou DVDs;
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;
e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
6.2 – Caberá a CONTRATADA:
a) Instalar o sistema gedoc, objeto deste contrato.
b) Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE conforme Cláusula Sétima.
c) Prestar suporte somente na operacionalização do sistema gedoc, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
d) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema gedoc, causadas por problemas originados das fontes do mesmo.
f) Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TREINAMENTO
7.1 – O treinamento de utilização do software ao(s) usuário(s) deverá ser realizado em até 07 (sete) dias úteis após sua instalação, tendo duração de no máximo 4 (quatro) horas e obedecer aos seguintes critérios:
a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;
b) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento em uma única etapa, sem obrigação de repetir;
c) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de todos os procedimentos em nível de usuário;
d) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO
8.1 – Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Objeto:
a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
b) Alteração de sistema em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.
c) Manutenção Remota através de software especifico cedido pela CONTRATADA.
§ 1° – Sempre que a manutenção remota for feita por um dos técnicos credenciados da CONTRATADA, uma sessão de vídeo da manutenção será gravada e ficara arquivada no servidor da Info Digitalle. O vídeo é gravado no formato padrão do Sistema de manutenção Remota usado pela CONTRATADA e servirá de prova de que o acesso foi feito e a manutenção efetivada. A CONTRATANTE poderá solicitar uma cópia do mesmo sempre que julgar necessário. O Vídeo ficará a salvo nos arquivos da CONTRATADA por um período de 60 dias após a efetivação da manutenção remota.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
9.1 – A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada à parte, entendendo-se:
a) Mudanças no programa descrito no Objeto para atender às necessidades específicas da CONTRATANTE;
b) Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE;
c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica do sistema;
d) Substituição do sistema por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;
e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
f) Treinamento de pessoal da CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, exonerações, mudanças de cargos, etc.
§ 1° – As solicitações de manutenção presencial e ou manutenção remota nos softwares instalados na CONTRATANTE serão enviadas pela mesma, através de pessoa ou área responsável à CONTRATADA, via sistema online disponível no website http://suporte.infodigitalle.com.br, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após confirmação da solicitação, já de posse do código de autorização gerado pelo sistema, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA por telefone, para que as providencias e as soluções necessárias sejam executadas.
§ 2° – A eventual prestação de serviço realizado por técnicos da contratada de forma remota através da WEB (Manutenção Remota) será cobrada à parte, conforme valores fracionados da hora técnica dispostos no item 3.2 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1 – A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
11.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Videira - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e

seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Salto Veloso-SC, 01 de fevereiro de 2017.

Câmara de Vereadores de Salto Veloso-SC Contratante – Ivainer Meneghel	Info Digitalle Contratada - José da Silva

Testemunhas:

Nome: Silbéli Aparecida Matos Ganasini
CPF n.715.854.609-82

Nome: Susana Abati
CPF n. 064.263.329-09

PORTARIA N. 003/2017

PORTARIA N. 003 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
INSTITUI A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAINER MENEGHEL, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, comissão de licitação, designando para compô -la os seguintes membros:

I. PEDRO SEZI SILVA, brasileiro, convivente em união estável, aposentado, inscrito no CPF n. 753.177.709-63, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, n. 444, Bairro Escolar, Salto Veloso-SC, o qual atuará presidindo os trabalhos.

II. SUSANA ABATI, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 064.263.329-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, residente e domiciliada na Rua Antônio Veloso, n. 261, Centro, Salto Veloso- SC, a qual exercerá os trabalhos de secretária da comissão.

III. LEANDRO LOCATELLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 070.126.529-93, ocupante do cargo de provimento efetivo de operário braçal do Município de Salto Veloso, residente e domiciliado na Rua Vereador Egídio Cesca, Bairro Industrial, Salto Veloso –SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2017.
IVAINER MENEGHEL
Presidente

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESULTADO DO PREGÃO 02/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
VENCEDOR: CLAUDIA TENFEN HEIDEMANN EPP, PANIFICADORA ENCOSTA DA SERRA LTDA, MARIALVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME E CLEITO DE SOUZA COMERCIAL ME.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 53.109,50.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de fevereiro de 2017.
Santa Rosa de Lima, em 08 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: CLAUDIA TENFEN HEIDEMANN EPP
CNPJ/MF: 86.954.518/0001-80.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.627,35
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 08 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2017
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: PANIFICADORA ENCOSTA DA SERRA LTDA
CNPJ/MF: 12.880.172/0001-86.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.818,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 08 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2017
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: MARIALVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.
CNPJ/MF: 17.247.077/0001-63
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.384,20
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 08 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: CLEITO DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ/MF: 18.531.205/0001-69.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.941,85
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 08 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/207
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME.
CNPJ/MF: 05.948.061/0001-07.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.338,10
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 08 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE SANTA ROSA DE LIMA EMPRESA.
VENCEDORAS: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME E MF ALMEIDA & CIA LTDA
VALOR HOMOLOGADO: R$ 51.544,87
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de fevereiro de 2017.
Santa Rosa de Lima, em 02 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DO MUNICÍPO DE SANTA ROSA DE LIMA EMPRESA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
CNPJ/MF: 04.989.294/0001-87
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.270,67
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2017 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 02 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE SANTA ROSA DE LIMA EMPRESA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: MF ALMEIDA & CIA LTDA CNPJ/MF: 05.021.932/0001-34
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.685,18
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2017 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 02 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE SANTA ROSA DE LIMA EMPRESA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF: 05.948.061/0001-07
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.589,02
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2017 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 02 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE SANTA ROSA DE LIMA.
VENCEDORAS: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, METROMED COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA E MULLER PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 34.902,83
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de fevereiro de 2017.
Santa Rosa de Lima, em 03 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF: 00.802.002/0001-02
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.947,35
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2017 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 02 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF: 05.948.061/0001-07
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.647,78
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2017 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 02 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: METROMED COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF: 83.157.032/0001-22
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.173,45
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2017 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 02 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: MULLER PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

ME.
CNPJ/MF: 20.483.619/0001-01
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.125.00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2017 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 02 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 07/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
EMPRESA VENCEDORA: TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP E BELLENZIER PNEUS LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 27.077,60
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de fevereiro de 2017.
Santa Rosa de Lima, em 06 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP.
CNPJ/MF: 14.320.587/0001-20.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.589,60
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2017 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 06 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: BELLENZIER PNEUS LTDA.
CNPJ/MF: 73.730.129/0016-05.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.488,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2017 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 06 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017-INEXIGIBILIDADE
CONTRATADO: LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS E CITOLOGIA SÃO JOÃO LTDA
CNPJ: 04.746.998/0004-71
Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores da Tabela SIA/SUS, conforme Edital de credenciamento nº 02/2015.
Da base legal: artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Da justificativa: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a contratação do universo de fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, que demonstre interesse na prestação dos serviços e satisfaçam as exigências do Edital Credenciamento.
A escolha dos fornecedores deu-se por chamada pública através do Edital de Credenciamento nº 02/2015, aberto a todos os interessados.
Assinatura: 03/02/2017.

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Ana Regina Paulo de Borba
Presidente da CPL

Santa Terezinha do Progresso

Câmara Municipal

PORTARIA N. 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N. 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitações, do Processo Licitatório n. 01/2017, Pregão Nº 01/2017.

ELOIR ROGÉRIO PIMEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria n. 02, de 18 de janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação n. 01/2017, Pregão n. 01, que tem por objeto a Locação de Sala Comercial para o funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC, sendo:
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada (s):

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MÊS (R$)	TOTAL (R$)
1.	10	Mês	Locação de sala com espaço amplo, medindo no mínimo 110m2 (cento e dez metros quadrados) de acordo com as normas de inspeção da vigilância sanitária e aprovada pela vistoria do Corpo de Bombeiros, com acessibilidade e banheiro para portadores de necessidades especiais, para o funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha do Progresso-SC.	1.760,00	17.600,00

°Valores expressos em reais

Nome do Vencedor	Valor Total	(R$)
JANIR LUIZ BACH	17.600,00	(dezessete mil e seiscentos reais)

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, em 09 de fevereiro de 2017.
ELOIR ROGÉRIO PIMEL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Registrado e publicado em data supra:

ADAGIR FREITAS
Técnico Legislativo

Santiago do Sul

Prefeitura

PREGÃO 07/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 12/2017.
Edital: PREGÃO Nº. 07/2017.
Objeto: Aquisição de Sêmen bovino, materiais para inseminação e nitrogênio líquido para atendimento ao Programa de Incentivo a Inseminação Artificial no Município, objetivando a melhoria da genética do gado leiteiro, conforme Lei Municipal Nº. 237/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 08 de fevereiro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ZELADORIA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Os interessados poderão obter mais informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.

São Bento do Sul, 03 de fevereiro de 2017.
ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação
CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 55/2017

DECRETO Nº 0055, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.
ALTERA DECRETO Nº 1431/2016 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893 de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 1431, de 30 de agosto de 2016, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Adriana Piekarski – Titular;
b) Danielle Dienis Albertuni – Suplente;

II - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Rodrigo Vargas – Titular;
b) Nilva Marli Larsen Holz – Suplente;

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Tatiane Schroeder Alves – Titular;
b) Mara Adriana Slomecki – Suplente;

(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 8 de agosto de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 56/2017

DECRETO Nº 0056, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.
Declara Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, ressalvadas as necessidades de serviço da Administração Direta e Indireta, os dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, por ocasião do Carnaval.

Art. 2º Estende-se o Ponto Facultativo à Biblioteca Pública Municipal Luiz de Vasconcellos e a Central de Medicamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte) sem seguro para os servidores públicos municipais de São Bento do Sul, para as cidades de Campo Alegre e Rio Negrinho, pelo período de janeiro a dezembro de 2017, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 2/2017 de 09 de janeiro de 2017.
DO VALOR: R$ 23.424,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
São Bento do Sul, 09 de janeiro de 2017.
ASS: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel (Terreno Urbano e Construções) para abrigar a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a COMERCIAL TREVO LTDA.
DO OBJETO: Locação de imóvel (terreno e construções) com área de 6.215,50 m2 (terreno) e 943,31 m2 de área construída, localizado na Rua: Expedicionário Oscar Schneider, nº 80 – Bairro Boehmerwald frente para a Rodovia SC 301, para abrigar a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme Dispensa de Licitação nº 4/2017 de 09 de janeiro de 2017.
DO VALOR: R$ 70.442,22 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 01.01.2017.
São Bento do Sul, 09 de janeiro de 2017.
ASS: MARCIO DREVECK, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
COMERCIAL TREVO LTDA, como Locadora.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passes que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de 3.036 (três mil e trinta e seis) blocos de passagem (vale transporte) com 20 (vinte) passagens cada bloco, para os servidores públicos municipais pelo período de janeiro/2017 à junho/2017, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 14/2017 de 19 de janeiro de 2017.
DO VALOR: R$ 224.664,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de janeiro de 2017 até 30 de junho de 2017.
São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2017.
ASS: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2016
EXTRATO DO CONTRATO N° 304/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. DILSON FRANCISCO TREML.
DO OBJETO: Locação de imóvel com área total de 330,78 m2, situado à Rua José Fendrich nº 144, Bairro Progresso, para abrigar o Departamento de Trânsito Urbano (DETRU), conforme Dispensa de Licitação nº 232/2016 de 14 de dezembro de 2016.
DO VALOR: R$ 26.400,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de 01.01.2017.
São Bento do Sul, 28 de dezembro de 2016.
ASS: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
DILSON FRANCISCO TREML, como Locador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 028/2017
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 028/2017

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passes de nº 017/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, em 19 de janeiro de 2017, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 14/2017.
Considerando o objeto do Contrato de nº 017/2017 que consiste no fornecimento de 3.036 (três mil e trinta e seis) blocos de passagem (vale transporte) com 20 (vinte) passagens cada bloco, para os servidores públicos municipais pelo período de janeiro/2017 à junho/2017, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 14/2017 de 19 de janeiro de 2017;
Considerando o Decreto nº 0042 de 19 de janeiro de 2017, que fixa a tarifa do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Bento do Sul, para R$ 4,00 (quatro reais) a partir das 00:00 (zero horas) do dia 01 de fevereiro de 2017, faz-se necessário alterar o valor unitário das passagens do referido Contrato, nos seguintes termos:
Fica alterado o valor unitário das passagens de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para R$ 4,00 (quatro reais), a partir de 01 de fevereiro de 2017.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 19 de janeiro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 30 de janeiro de 2017.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 307/2016
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 307/2016

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 224/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 12 de agosto de 2015, conforme Edital de Concorrência Pública nº 171/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 224/2015, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua Alberto Malschitzky, Bairro Progresso, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC CIDADES – II nº 2013030601;
Considerando que a execução da obra está finalizada, porém devido ao recesso de final de ano a mesma está aguardando vistoria do órgão financiador BADESC para executar os pagamentos finais e possíveis ajustes para ser dada como concluída, faz-se necessário prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 2 (dois) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017 e com término em 28 de fevereiro de 2017.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 12 de agosto de 2015, Termo Aditivo nº 006/2016 de 20 de janeiro de 2016, Termo Aditivo nº 091/2016 de 02 de maio de 2016, Termo Aditivo nº 167/2016 de 01 de agosto de 2016, Termo Aditivo nº 230/2016 de 03 de outubro de 2016 e Termo Aditivo nº 266/2016 de 30 de novembro de 2016 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 30 de dezembro de 2016.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
RAPHAEL BEDIN BUENO, como Engenheiro Civil.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

PORTARIA Nº 356/2017
PORTARIA Nº 0356, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.
Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de GABRIELLA CARVALHO MATTOS FERREIRA, no cargo de Médico Veterinário, do Concurso Público nº 007/2016, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 812/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 357/2017
PORTARIA Nº 0357, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.
Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de PATRICIA NATALI DOS SANTOS, no cargo de Enfermeiro, do Concurso Público nº 007/2016, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 785/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 358/2017
PORTARIA Nº 0358, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Chefe de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2017, INGRID MALLON DO NASCIMENTO, no cargo de Chefe de Setor de Atenção aos Grupos Sociais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 359/2017
PORTARIA Nº 0359, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar as servidoras IRACY PACHECO DA SILVA, KATIA BEATRIZ DA SILVA e GABRIELLI TOCHETTO RODRIGUES, todas da Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial
GM/Corsa, placa MMK 1823.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 360/2017
PORTARIA Nº 0360, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora MARIA ENEIR CORREA SCHPAK, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, no Gabinete do Prefeito, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados:

· GM/Celta, placa ARO 6234
· GM/Corsa, placa AGE 8811
· FIAT/Palio, placa MDG 2067

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 361/2017

PORTARIA Nº 0361, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 3 de fevereiro de 2017, IVONEI MALINOSVSKI, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 362/2017

PORTARIA Nº 0362, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51 da Lei nº 228/2001 e,

Considerando que no Processo nº 592/2017 consta o pedido do servidor LUCIANO BUENO FRANCO para remoção do quadro da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

Considerando que no Processo mencionado consta a anuência da Secretária Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo,

RESOLVE:
REMOVER, a pedido e por acordo, a partir de 1º de fevereiro de 2017, o servidor LUCIANO BUENO FRANCO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para o quadro da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 363/2017

PORTARIA Nº 0363, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51 da Lei nº 228/2001 e,

Considerando que no Processo nº 47/2017 consta o pedido da servidora ROSANE SCHNEIDER RATHUNDE para remoção do quadro da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que no Processo mencionado consta a anuência da Secretária Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE:
REMOVER, a pedido e por acordo, a partir de 16 de janeiro de 2017, a servidora ROSANE SCHNEIDER RATHUNDE, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 364/2017

PORTARIA Nº 0364, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51 da Lei nº 228/2001 e,

Considerando que no Processo nº 156/2017 consta o pedido da servidora MARIA SALETE CHAPIEWSKI para remoção do quadro da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que no Processo mencionado consta a anuência do Secretário Municipal de Saúde e do Secretário Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
REMOVER, a pedido e por acordo, a partir de 1º de fevereiro de 2017, a servidora MARIA SALETE CHAPIEWSKI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 365/2017
PORTARIA Nº 0365, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51 da Lei nº 228/2001 e,

Considerando que no Processo nº 316/2017 consta o pedido de cedência do servidor ACACIO ANDERSON DROSCZAKA para prestar serviços junto ao Instituto Geral de Perícias – IGP,

RESOLVE:
REMOVER, a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 2017, o servidor ACACIO ANDERSON DROSCZAKA, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 366/2017
PORTARIA Nº 0366, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:
Art. 1º Ceder, a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 2017, o servidor ACACIO ANDERSON DROSCZAKA, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, para prestar serviços junto ao Instituto Geral de Perícias – IGP, conforme Processo nº 316/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 367/2017
PORTARIA Nº 0367, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51 da Lei nº 228/2001 e,

Considerando que no Processo nº 125/2017 consta o pedido da servidora MARINA APARECIDA DOS SANTOS para remoção do quadro da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Considerando que no Processo mencionado consta a anuência da Secretária Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

RESOLVE:
REMOVER, a pedido e por acordo, a partir de 1º de fevereiro de 2017, a servidora MARINA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para o quadro da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 368/2017
PORTARIA Nº 0368, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51 da Lei nº 228/2001 e,

Considerando que no Processo nº 125/2017 consta o pedido do servidor EDERVAL JOSÉ NEIDERT para remoção do quadro da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Considerando que no Processo mencionado consta a anuência da Secretária Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

RESOLVE:
REMOVER, a pedido e por acordo, a partir de 24 de janeiro de 2017, o servidor EDERVAL JOSÉ NEIDERT, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para o quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 369/2017
PORTARIA Nº 0369, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor RICARDO GOMES NASSAR, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados:

· FIAT/Uno, placa MGC 4284

· GM/Corsa, placa MBI 0423
· FIAT/Palio, placa MGX 5834
· FORD/Fiesta, placa OKF 3645

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 370/2017

PORTARIA Nº 0370, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51 da Lei nº 228/2001 e,

Considerando que no Processo nº 125/2017 consta o pedido da servidora JOSIANE FERREIRA DE LIMA para remoção do quadro da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando que no Processo mencionado consta a anuência da Secretária Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Finanças,

RESOLVE:
REMOVER, a pedido e por acordo, a partir de 1º de fevereiro de 2017, a servidora JOSIANE FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para o quadro da Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 371/2017

PORTARIA Nº 0371, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite Empregado Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve,

A D M I T I R:
A partir de 8 de fevereiro de 2017, GABRIEL NEUMANN, aprovado no Processo Seletivo de Emprego Público nº 010/2016, para exercer o emprego público de Agente de Combate a Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 372/2017

PORTARIA Nº 0372, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:
A partir de 8 de fevereiro de 2017, BEATRIZ WENG, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 373/2017

PORTARIA Nº 0373, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.
Revoga Portaria nº 10146/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 13 de fevereiro de 2017, a Portaria nº 10146/2015, que cedeu a servidora pública municipal MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto à Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 9 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

No aviso de licitação do processo acima referenciado, publicado no DOM, Edição nº 2187 – página 666, do dia 08/02/2017, houve alteração no texto:
Onde se lê:
O município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Administração.

Leia-se:
O município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto, e as demais considerações permanecem inalteradas, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, permanece a abertura do Pregão no dia 24/02/2017 às 14:30 horas.
São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2017.

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
DEBORAH CINTIA DE QUADROS
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	139.022.748,27	248,37
Pessoal Ativo	119.278.417,27	248,37
Pessoal Inativo e Pensionista	19.646.887,23	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	97.443,77	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.261.365,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.248,08	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.260.117,11	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**123.761.383,08**	**248,37**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**252.016.880,61**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**123.761.631,45**	**49,11**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**136.089.115,53**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**129.284.659,75**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**122.480.203,98**	**48,60**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**11.371.623,54**	**10.811.614,45**	**11.391.195,09**	**10.605.440,60**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.302.169,86	10.811.614,45	11.391.195,09	10.605.440,60
Interna	11.302.169,86	10.811.614,45	11.391.195,09	10.605.440,60
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	69.453,68	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**10.647.137,66**	**16.242.380,67**	**14.080.370,25**	**11.987.378,52**
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.471.971,96	20.891.411,11	22.160.772,02	21.440.772,11
Demais Haveres Financeiros	176,52	20.575,97	10.258,73	176,52
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.825.010,82	4.669.606,41	8.090.660,50	9.453.570,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**724.485,88**	**-5.430.766,22**	**-2.689.175,16**	**-1.381.937,92**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**215.094.568,25**	**228.945.525,54**	**237.403.396,60**	**252.016.880,61**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,29%**	**4,72%**	**4,80%**	**4,21%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,34%**	**-2,37%**	**-1,13%**	**-0,55%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**258.113.481,90**	**274.734.630,65**	**284.884.075,92**	**302.420.256,73**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**232.302.133,71**	**247.261.167,58**	**256.395.668,33**	**272.178.231,06**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	11.302.169,86	10.811.614,45	11.391.195,09	10.605.440,60
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	11.302.169,86	10.811.614,45	11.391.195,09	10.605.440,60

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.492.668,02	1.895.047,27	2.027.852,42	884.233,42
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.842.307,88	31.792.774,26	30.494.198,09	3.956.574,05

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**221.651.246,14**	**221.651.246,14**	**221.651.246,14**	**256.426.768,07**
Passivo Atuarial	221.651.246,14	221.651.246,14	221.651.246,14	256.426.768,07
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**218.989.607,11**	**243.780.158,37**	**251.814.644,49**	**261.621.577,13**
Disponibilidade de Caixa Bruta	150.355,62	332.884,48	514.409,91	7.409,55
Investimentos	218.840.517,60	243.471.190,78	251.308.505,50	261.615.336,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.266,11	23.916,89	8.270,92	1.169,04
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**62.805,73**	**362.031,95**	**189.727,68**	**51.876,71**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**2.661.639,03**	**-22.128.912,23**	**-30.163.398,35**	**-5.194.809,06**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**215.094.568,25**	**228.945.525,54**	**237.403.396,60**	**252.016.880,61**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**47.320.805,02**	**50.368.015,62**	**52.228.747,25**	**55.443.713,73**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**42.588.724,51**	**45.331.214,06**	**47.005.872,53**	**49.899.342,36**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**418.956,49**	**3.243.822,17**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	418.956,49	3.243.822,17
Interna	418.956,49	3.243.822,17
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	418.956,49	3.243.822,17
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**252.016.880,61**	**–**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**3.243.822,17**	**1,29**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**40.322.700,90**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**36.290.430,81**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**17.641.181,64**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**3.243.822,17**	**1,29**

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
ALIENAÇÃO DE BENS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.010,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,24	0,00	0,00
Alienação de Bens Dest. a Outros Programas (Sup)	236.865,46	0,00	0,00	0,00	0,00	236.865,46	0,00	0,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Superávit	18,28	0,00	0,00	0,00	0,00	18,28	0,00	0,00
Atenção Básica	2.197.486,37	0,00	0,00	277.284,87	0,00	1.920.201,50	121.981,72	0,00
ATENÇAO BASICA - SUP FINANCEIRO	34.349,74	0,00	0,00	0,00	0,00	34.349,74	29.589,90	0,00
Atenção de MAC Ambul. e Hospitalar-Superávit Finan	42.689,73	0,00	19.131,80	0,00	0,00	23.557,93	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	3.441,00	0,00	(3.441,00)	300,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	50.962,54	0,00	0,00	0,00	0,00	50.962,54	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	74.116,61	0,00	10.729,53	0,00	317,97	63.069,11	62.986,39	0,00
ATENÇAO FARMACEUTICA - SUP FINANCEIRO	5.690,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5.690,11	0,00	0,00
BOLSA FAMÍLIA - SUPERÁVIT	28.685,88	0,00	220,00	0,00	0,00	28.465,88	75,00	0,00
Bolsa Famlia	7.984,96	0,00	802,81	0,00	18,65	7.163,50	1.607,64	0,00
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	266.541,65	0,00	7.100,69	0,00	743,56	258.697,40	35.843,71	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	45.241,97	0,00	0,00	0,00	0,00	45.241,97	775,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil	53.319,81	0,00	342,64	0,00	0,00	52.977,17	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil (Superávit)	113.946,86	0,00	0,00	0,00	0,00	113.946,86	13.751,18	0,00
Convênio Trânsito - Militar (Superávit)	35.600,57	0,00	21.818,43	0,00	0,00	13.782,14	1.539,11	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura (Superavit)	96.626,40	0,00	0,00	0,00	0,00	96.626,40	0,00	0,00
FUNDEB 40%	41.186,96	0,00	36.458,16	0,00	4.728,80	(0,00)	0,00	0,00
Fundo Municipal de Turismo	2.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.555,00	0,00	0,00
Gestão do SUS	2.049,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2.049,68	0,00	0,00
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUP FINANCEIRO	287.189,98	0,00	0,00	0,00	418,44	286.771,54	39.305,00	0,00
Operações de Crédito Internas - Outros Programas	228.870,88	0,00	0,00	0,00	0,00	228.870,88	207.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	16.991,02	0,00	0,00	0,00	16.991,02	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.de Recs.do Fundo de Assis.Social	0,00	0,00	1.804,47	0,00	0,00	(1.804,47)	3.973,63	0,00
Outras Transf.de Recs.do Fundo de Assis.Social	224.852,97	0,00	0,00	0,00	134,66	224.718,31	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	248.991,36	0,00	9.671,13	0,00	110,46	239.209,77	2.304,67	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu	36.363,22	0,00	2.162,47	0,00	352,03	33.848,72	587,50	0,00
Programa de Atenção à Criança - PAC	14.553,09	0,00	0,00	0,00	0,00	14.553,09	0,00	0,00
Programa Nacl.de Alimentação Escolar-PNAE (Superá)	6.405,12	0,00	0,00	0,00	0,00	6.405,12	0,00	0,00
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	3.833,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.833,23	13.467,52	0,00
RECUR. DE OUTRAS FONTES-EXER. ANTERIORES (CONVÊN	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO ANTERIOR	11.977,20	0,00	150,00	0,00	0,00	11.827,20	0,00	0,00
RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCICIO CORRENTE	313.739,94	92,40	564,91	20.876,24	23,12	292.183,27	61.884,36	0,00
RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIOS ANTERIORE	403.945,15	915,75	386.475,65	0,00	20.131,05	(3.577,30)	9.219,21	0,00
Recursos Diretamente Arrecadados p/Administração Indireta e Fu	3.599.874,87	0,00	316.054,00	0,00	16.094,77	3.267.726,10	252.623,08	0,00
RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	25.830,23	0,00	1.230,34	0,00	570,88	24.029,01	0,00	0,00
Salário Educação	135.736,03	0,00	49.109,63	0,00	0,00	86.626,40	3.514,87	0,00
Salário Educação (Superávit)	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	28.548,43	0,00	0,00	0,00	0,00	28.548,43	60,00	0,00
Serviços Especiais Facultativos - Bombeiros	348.869,16	0,00	5.357,35	0,00	60,00	343.451,81	137.728,32	0,00
Serviços Especiais Facultativos - Polícia Militar/Superávit	79.256,26	0,00	0,00	0,00	0,00	79.256,26	0,00	0,00
Serviços Especiais Facultativos Bombeiros - Superavit Financeirc	82.856,76	0,00	0,00	0,00	0,00	82.856,76	0,00	0,00
Serviços Especiais Facultativos Polícia Militar	98.361,03	0,00	4.072,18	0,00	0,00	94.288,85	379,50	0,00
Superávit Fundo de Desenvolvimento do Turismo	19.076,46	0,00	0,00	0,00	0,00	19.076,46	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO (Superávit)	23,04	0,00	0,00	0,00	0,00	23,04	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à	54.543,76	0,00	0,00	0,00	0,00	54.543,76	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros (SUPERÁVIT)	1.393.014,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.393.014,36	483.023,24	0,00
Transferências de Convênios - União/Assistência Social	118.677,01	0,00	0,00	0,00	0,00	118.677,01	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.959,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados a	3.274,47	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274,47	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à	307,19	0,00	0,00	0,00	307,19	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios Saúde	351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	413.864,49	0,00	0,00	0,00	0,00	413.864,49	70.200,87	0,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SUP.FINANCEIRO	210.880,06	0,00	0,00	0,00	0,00	210.880,06	756,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SUP.FINANCEIRO	210.880,06	0,00	0,00	0,00	0,00	210.880,06	756,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	11.747.986,81	1.008,15	873.256,19	301.602,11	61.002,60	10.511.117,76	1.595.436,42	0,00
Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	178.815,31	0,00	0,00	0,00	0,00	178.815,31	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	141.926,85	0,00	0,00	0,00	0,00	141.926,85	47.014,72	0,00
Contribuiçao para o RPPS	109.582,42	0,00	0,00	0,00	1.212,72	108.369,70	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Militar	31.070,83	0,00	1.073,24	0,00	11,24	29.986,35	0,00	0,00
Convênio Transito Prefeitura	141.388,91	0,00	35.604,47	0,00	3.582,63	102.201,81	50.555,72	0,00
FIA - Imposto de Renda	112.269,02	0,00	0,00	0,00	0,00	112.269,02	0,00	0,00
FUNDEB 60%	560.584,74	0,00	119.898,51	0,00	11.717,14	428.969,09	0,00	0,00
Operação de Creditos Internas	302.633,86	0,00	0,00	0,00	0,00	302.633,86	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas - Superávit	58.113,76	0,00	0,00	0,00	0,00	58.113,76	0,00	0,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensação F	38.273,57	0,00	4.471,65	0,00	0,00	33.801,92	0,00	0,00
Outros Recursos do FNDE - Superávit	6.496,12	0,00	0,00	0,00	0,00	6.496,12	0,00	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2.714,55	0,00	49.156,96	0,00	1.003,20	(47.445,61)	0,00	0,00
Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE	1.950,00	0,00	9.653,08	0,00	0,00	(7.703,08)	0,00	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF.DE IMPOSTOS-SAÚD	1.296.169,85	0,00	2.381.216,75	0,00	174.471,68	(1.259.518,58)	616.941,24	0,00
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	4.125.959,98	0,00	3.738.164,99	0,00	381.965,47	5.829,52	9.523,46	0,00
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	2.027.212,93	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027.212,93	0,00	0,00
RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCICIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	(180.000,00)	3.467,23	0,00
Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	1.061.006,80	0,00	0,00	0,00	9,54	1.060.997,26	0,00	0,00
RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCICIO CORRENTE	196.289,79	0,00	0,00	0,00	0,00	196.289,79	0,00	0,00
RECURSOS DE OUTRAS FONTES - Exercícios Anteriores	234.093,27	0,00	0,00	0,00	0,00	234.093,27	184.645,54	0,00
RECURSOS DE OUTRAS FONTES DE EXERCÍCIOS ANTERIOF	23.102,54	0,00	0,00	0,00	0,00	23.102,54	0,00	0,00
RECURSOS DE OUTRAS FONTES-EXERC.ANTERIORES	991,26	0,00	0,00	0,00	0,00	991,26	0,00	0,00
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e	0,00	0,00	0,00	0,00	5,26	(5,26)	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - EXECÍCIO CORRENTE	19.279,62	0,00	12.088,07	750,10	5.622,20	819,25	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	(19.140,97)	0,00	0,00	0,00	0,00	(19.140,97)	0,00	0,00

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	61,67	0,00	0,00	0,00	61,67	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	(1.909.393,65)	0,00	2.070.878,80	147.177,86	238.495,94	(4.365.946,25)	189.365,64	0,00
Superávit Contribuição para o RPPS	2.093.101,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093.101,11	0,00	0,00
Superávit do rec 189	9.811,60	0,00	0,00	0,00	0,00	9.811,60	0,00	0,00
Superavit Fundo da Infancia e Adolescencia	58.946,82	0,00	0,00	0,00	0,00	58.946,82	0,00	0,00
Transferências de Convênios	978.239,98	18.675,71	138.423,54	192.164,52	6.284,85	622.691,36	437.929,49	0,00
Utilização do Superávit Financeiro de exercício anterior	13.916,29	0,00	0,00	0,00	0,00	13.916,29	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	11.895.468,83	18.675,71	8.560.630,06	520.092,48	824.443,54	1.971.627,04	1.539.443,04	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.643.455,64	19.683,86	9.433.886,25	821.694,59	885.446,14	12.482.744,80	3.134.879,46	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	261.622.746,17	0,00	1.169,04	5.546,18	2.618,49	261.613.412,46	44.881,08	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	252.016.880,61

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	123.761.631,45	49,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	136.089.115,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	129.284.659,75	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.381.937,92	-0,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	302.420.256,73	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.443.713,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	3.243.822,17	1,29
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	40.322.700,90	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.641.181,64	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.134.879,46	12.482.744,80

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6º BIMESTRE DE 2016

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**304.867.256,05**	**304.867.256,05**	**48.776.439,27**	**16,00**	**264.561.889,22**	**86,78**	**40.305.366,83**
RECEITAS CORRENTES	**267.900.519,00**	**267.900.519,00**	**47.373.592,00**	**17,68**	**258.014.071,18**	**96,31**	**9.886.447,82**
RECEITA TRIBUTÁRIA	36.935.520,00	36.935.520,00	5.659.939,62	15,32	37.232.312,85	100,80	-296.792,85
IMPOSTOS	31.784.000,00	31.784.000,00	4.815.019,94	15,15	31.996.010,21	100,67	-212.010,21
TAXAS	5.147.320,00	5.147.320,00	843.162,05	16,38	5.232.054,01	101,65	-84.734,01
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.200,00	4.200,00	1.757,63	41,85	4.248,63	101,16	-48,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.620.895,00	10.620.895,00	2.505.347,18	23,59	11.392.395,29	107,26	-771.500,29
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.420.895,00	7.420.895,00	1.836.476,92	24,75	7.406.234,58	99,80	14.660,42
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.200.000,00	3.200.000,00	668.870,26	20,90	3.986.160,71	124,57	-786.160,71
RECEITA PATRIMONIAL	38.178.344,00	38.178.344,00	5.021.419,66	13,15	42.404.117,33	111,07	-4.225.773,33
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	140.000,00	140.000,00	7.673,01	5,48	50.763,55	36,26	89.236,45
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	37.964.844,00	37.964.844,00	5.006.574,00	13,19	42.245.449,38	111,28	-4.280.605,38
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	73.500,00	73.500,00	7.172,65	9,76	107.904,40	146,81	-34.404,40
RECEITA DE SERVIÇOS	18.893.806,00	18.893.806,00	3.378.017,12	17,88	18.727.833,21	99,12	165.972,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	153.663.476,00	153.663.476,00	30.021.594,55	19,54	143.303.799,61	93,26	10.359.676,39
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	153.055.476,00	153.055.476,00	30.018.174,25	19,61	143.193.526,15	93,56	9.861.949,85
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	224.630,00	224.630,00	3.020,30	1,34	39.971,71	17,79	184.658,29
TRANSF. DE PESSOAS	2.850,00	2.850,00	400,00	14,04	56.930,23	1.997,55	-54.080,23
TRANSF. DE CONV.	315.520,00	315.520,00	0,00	0,00	13.371,52	4,24	302.148,48
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.608.478,00	9.608.478,00	787.273,87	8,19	4.953.612,89	51,55	4.654.865,11
MULTAS E JUROS DE MORA	3.685.755,00	3.685.755,00	498.337,87	13,52	2.832.476,63	76,85	853.278,37
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	936.175,00	936.175,00	44.996,06	4,81	245.936,81	26,27	690.238,19
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	4.888.862,00	4.888.862,00	242.175,33	4,95	1.863.139,12	38,11	3.025.722,88
RECEITAS DIVERSAS	97.686,00	97.686,00	1.764,61	1,81	12.060,33	12,35	85.625,67
RECEITAS DE CAPITAL	**36.966.737,05**	**36.966.737,05**	**1.402.847,27**	**3,79**	**6.547.818,04**	**17,71**	**30.418.919,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.279.000,00	12.279.000,00	369.071,22	3,01	3.243.544,95	26,42	9.035.455,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	12.279.000,00	12.279.000,00	369.071,22	3,01	3.243.544,95	26,42	9.035.455,05
ALIENAÇÃO DE BENS	1.168.811,00	1.168.811,00	0,00	0,00	225.359,25	19,28	943.451,75
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	288.811,00	288.811,00	0,00	0,00	82.800,00	28,67	206.011,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	142.559,25	16,20	737.440,75
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	616.000,00	616.000,00	56.395,27	9,16	350.390,06	56,88	265.609,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.558.926,05	22.558.926,05	967.022,29	4,29	2.695.809,38	11,95	19.863.116,67
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.953.600,05	16.953.600,05	664.355,00	3,92	2.155.705,73	12,72	14.797.894,32
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.415.326,00	5.415.326,00	302.667,29	5,59	540.103,65	9,97	4.875.222,35
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	344.000,00	344.000,00	10.358,49	3,01	32.714,40	9,51	311.285,60
REC D.ATIVA DE AMORT EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO	344.000,00	344.000,00	10.358,49	3,01	32.714,40	9,51	311.285,60
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**15.512.895,00**	**15.512.895,00**	**3.555.826,00**	**22,92**	**13.128.430,12**	**84,63**	**2.384.464,88**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**320.380.151,05**	**320.380.151,05**	**52.332.265,27**	**16,33**	**277.690.319,34**	**86,68**	**42.689.831,71**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**320.380.151,05**	**320.380.151,05**	**52.332.265,27**	**16,33**	**277.690.319,34**	**86,68**	**42.689.831,71**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	320.380.151,05	320.380.151,05	52.332.265,27	16,33	277.690.319,34	86,68	42.689.831,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	8.034.014,74	—	—	5.912.778,25	—	—
Superávit Financeiro	—	8.034.014,74	—	—	5.912.778,25	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**305.247.662,05**	**314.399.227,20**	**24.858.575,39**	**216.510.028,48**	**97.889.198,72**	**42.204.153,60**	**213.331.620,28**	**101.067.606,92**	**211.686.126,65**	**3.178.408,20**
DESPESAS CORRENTES	**209.088.975,00**	**219.344.650,25**	**30.875.862,39**	**202.609.898,34**	**16.734.751,91**	**40.472.992,30**	**201.224.787,91**	**18.119.862,34**	**199.745.720,83**	**1.385.110,43**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.540.329,00	130.938.194,45	26.424.913,38	125.880.253,40	5.057.941,05	26.424.913,38	125.880.005,03	5.058.189,42	125.564.568,43	248,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	844.000,00	827.000,00	125.008,53	796.614,05	30.385,95	125.008,53	796.614,05	30.385,95	796.614,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.704.646,00	87.579.455,80	4.325.940,48	75.933.030,89	11.646.424,91	13.923.070,39	74.548.168,83	13.031.286,97	73.384.538,35	1.384.862,06
DESPESAS DE CAPITAL	**55.253.240,05**	**54.649.129,95**	**-6.017.287,00**	**13.900.130,14**	**40.748.999,81**	**1.731.161,30**	**12.106.832,37**	**42.542.297,58**	**11.940.405,82**	**1.793.297,77**
INVESTIMENTOS	49.842.109,05	50.488.798,95	-6.636.853,90	9.853.238,51	40.635.560,44	1.110.573,28	8.121.825,10	42.366.973,85	7.955.398,55	1.731.413,41
INVERSOES FINANCEIRAS	203.700,00	202.900,00	650,00	106.340,20	96.559,80	1.671,12	44.455,84	158.444,16	44.455,84	61.884,36
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.207.431,00	3.957.431,00	618.916,90	3.940.551,43	16.879,57	618.916,90	3.940.551,43	16.879,57	3.940.551,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**40.605.447,00**	**40.105.447,00**	**0,00**	**0,00**	**40.105.447,00**	**0,00**	**0,00**	**40.105.447,00**	**0,00**	**0,00**
	40.605.447,00	40.105.447,00	0,00	0,00	40.105.447,00	0,00	0,00	40.105.447,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**15.132.489,00**	**16.496.744,61**	**3.717.875,34**	**16.131.606,86**	**365.137,75**	**3.764.842,42**	**16.130.254,52**	**366.490,09**	**8.340.692,86**	**1.352,34**

Continua 2/4

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**15.132.489,00**	**16.496.744,61**	**3.717.875,34**	**16.131.606,86**	**365.137,75**	**3.764.842,42**	**16.130.254,52**	**366.490,09**	**8.340.692,86**	**1.352,34**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**320.380.151,05**	**330.895.971,81**	**28.576.450,73**	**232.641.635,34**	**98.254.336,47**	**45.968.996,02**	**229.461.874,80**	**101.434.097,01**	**220.026.819,51**	**3.179.760,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**320.380.151,05**	**330.895.971,81**	**28.576.450,73**	**232.641.635,34**	**98.254.336,47**	**45.968.996,02**	**229.461.874,80**	**101.434.097,01**	**220.026.819,51**	**3.179.760,54**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	48.228.444,54	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	320.380.151,05	330.895.971,81	28.576.450,73	232.641.635,34	—	45.968.996,02	277.690.319,34	—	220.026.819,51	3.179.760,54

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**15.512.895,00**	**15.512.895,00**	**3.555.826,00**	**22,92**	**13.128.430,12**	**84,63**	**2.384.464,88**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**15.512.895,00**	**15.512.895,00**	**3.555.826,00**	**22,92**	**13.128.430,12**	**84,63**	**2.384.464,88**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	111,92	0,00	21.427,19	0,00	-21.427,19
Taxas - Operações Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	111,92	0,00	21.427,19	0,00	-21.427,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.199.092,00	15.199.092,00	3.471.447,45	22,84	12.428.352,99	81,77	2.770.739,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.153.942,00	15.153.942,00	3.471.447,45	22,91	12.428.352,99	82,01	2.725.589,01
Transferências dos Municipios	45.150,00	45.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.150,00
RECEITA DE SERVIÇOS	214.403,00	214.403,00	72.804,29	33,96	316.090,08	147,43	-101.687,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.400,00	99.400,00	11.462,34	11,53	362.559,86	364,75	-263.159,86
Multas e Juros de Mora	99.400,00	99.400,00	11.462,34	11,53	362.559,86	364,75	-263.159,86

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**15.132.489,00**	**16.496.744,61**	**3.717.875,34**	**16.131.606,86**	**365.137,75**	**3.764.842,42**	**16.130.254,52**	**366.490,09**	**8.340.692,86**	**1.352,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.109.829,00	15.711.045,61	3.657.719,41	15.452.219,18	258.826,43	3.657.719,41	15.452.219,18	258.826,43	7.690.802,70	0,00

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**15.132.489,00**	**16.496.744,61**	**3.717.875,34**	**16.131.606,86**	**365.137,75**	**3.764.842,42**	**16.130.254,52**	**366.490,09**	**8.340.692,86**	**1.352,34**
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	99.400,00	99.400,00	11.033,37	92.813,12	6.586,88	11.033,37	92.813,12	6.586,88	92.813,12	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	725.230,00	488.269,00	27.693,32	388.545,44	99.723,56	74.660,40	387.193,10	101.075,90	359.047,92	1.352,34
AMORTIZACAO DA DIVIDA	198.030,00	198.030,00	21.429,24	198.029,12	0,88	21.429,24	198.029,12	0,88	198.029,12	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 29.924.266,66

SAO BENTO DO SUL, 30/01/2017

FERNANDO TURECK	AURIENE ROEPKE	RICARDO ANTONIO HOMECHEN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Contador CRC/SC 029937/O-5

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	14.774.587,09	11.412.312,43	3.362.274,66	197.448.944,87
2016	14.803.927,26	12.958.187,20	1.845.740,06	199.294.684,93
2017	14.717.281,72	16.153.927,99	-1.436.646,27	197.858.038,66
2018	17.762.667,83	17.289.570,26	473.097,57	198.331.136,23
2019	14.772.031,58	18.953.348,07	-4.181.316,49	194.149.819,74
2020	17.777.444,10	20.769.763,43	-2.992.319,33	191.157.500,41
2021	14.800.543,86	22.211.168,18	-7.410.624,32	183.746.876,09
2022	14.807.582,26	23.929.364,77	-9.121.782,51	174.625.093,58
2023	14.780.967,83	25.972.340,19	-11.191.372,36	163.433.721,22
2024	14.724.729,89	28.577.696,91	-13.852.967,02	149.580.754,20
2025	14.693.493,37	30.621.665,38	-15.928.172,01	133.652.582,19
2026	14.716.379,92	31.874.863,08	-17.158.483,16	116.494.099,03
2027	14.643.585,29	34.975.705,28	-20.332.119,99	96.161.979,04
2028	14.643.585,29	34.975.705,28	-20.332.119,99	75.829.859,05
2029	14.654.163,13	36.612.714,02	-21.958.550,89	53.871.308,16
2030	14.685.211,67	37.746.241,29	-23.061.029,62	30.810.278,54
2031	14.690.376,79	39.289.196,60	-24.598.819,81	6.211.458,73
2032	14.700.037,57	40.662.427,45	-25.962.389,88	-19.750.931,15
2033	14.654.622,65	43.070.065,65	-28.415.443,00	-48.166.374,15
2034	14.650.313,85	44.630.591,23	-29.980.277,38	-78.146.651,53
2035	14.661.674,29	45.954.167,95	-31.292.493,66	-109.439.145,19
2036	14.673.265,72	47.314.592,76	-32.641.327,04	-142.080.472,23
2037	14.696.194,50	48.413.655,91	-33.717.461,41	-175.797.933,64
2038	14.691.324,53	49.763.277,40	-35.071.952,87	-210.869.886,51
2039	14.702.691,37	52.359.832,01	-37.657.140,64	-248.527.027,15
2040	14.707.213,69	53.407.277,21	-38.700.063,52	-287.227.090,67
2041	14.724.941,28	54.352.751,74	-39.627.810,46	-326.854.901,13
2042	14.751.109,98	55.112.149,03	-40.361.039,05	-367.215.940,18
2043	14.766.183,29	55.674.414,50	-40.908.231,21	-408.124.171,39
2044	14.792.847,10	56.278.353,95	-41.485.506,85	-449.609.678,24
2045	14.803.314,49	56.661.271,32	-41.857.956,83	-491.467.635,07
2046	14.849.984,63	57.091.877,62	-42.241.892,99	-533.709.528,06
2047	14.863.180,82	53.366.668,00	-38.503.487,18	-572.213.015,24
2048	14.833.399,22	58.584.988,86	-43.751.589,64	-615.964.604,88
2049	14.854.930,75	58.807.417,88	-43.952.487,13	-659.917.092,01
2050	14.866.349,07	59.304.832,26	-44.438.483,19	-704.355.575,20
2051	14.861.423,85	59.458.661,84	-44.597.237,99	-748.952.813,19
2052	14.867.926,71	60.160.164,43	-45.292.237,72	-794.245.050,91
2053	14.836.342,01	60.225.317,17	-45.388.975,16	-839.634.026,07
2054	14.842.775,36	60.116.975,16	-45.274.199,80	-884.908.225,87
2055	14.851.702,15	60.038.603,24	-45.186.901,09	-930.095.126,96
2056	14.855.860,73	59.809.205,65	-44.953.344,92	-975.048.471,88
2057	14.864.790,38	59.797.935,11	-44.933.144,73	-1.019.981.616,61
2058	14.851.930,93	59.735.839,48	-44.883.908,55	-1.064.865.525,16
2059	14.837.338,92	59.459.161,04	-44.621.822,12	-1.109.487.347,28
2060	14.834.792,81	59.547.723,55	-44.712.930,74	-1.154.200.278,02
2061	14.806.274,12	59.059.754,86	-44.253.480,74	-1.198.453.758,76
2062	14.818.000,44	58.833.362,45	-44.015.362,01	-1.242.469.120,77
2063	14.806.044,64	58.587.406,78	-43.781.362,14	-1.286.250.482,91
2064	14.792.423,09	58.012.283,35	-43.219.860,26	-1.329.470.343,17
2065	14.805.551,27	57.789.855,46	-42.984.304,19	-1.372.454.647,36
2066	14.790.805,59	57.503.059,80	-42.712.254,21	-1.415.166.901,57
2067	14.779.814,10	56.805.209,65	-42.025.395,55	-1.457.192.297,12
2068	14.797.916,50	57.088.792,55	-42.290.876,05	-1.499.483.173,17
2069	14.754.123,07	56.679.417,48	-41.925.294,41	-1.541.408.467,58
2070	14.749.529,91	56.253.795,90	-41.504.265,99	-1.582.912.733,57
2071	14.744.951,52	55.685.926,41	-40.940.974,89	-1.623.853.708,46
2072	14.759.270,69	55.166.048,84	-40.406.778,15	-1.664.260.486,61

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2073	14.766.693,17	54.805.805,10	-40.039.111,93	-1.704.299.598,54
2074	14.770.903,45	54.470.614,87	-39.699.711,42	-1.743.999.309,96
2075	14.770.038,27	53.776.651,09	-39.006.612,82	-1.783.005.922,78
2076	14.795.467,12	53.343.798,50	-38.548.331,38	-1.821.554.254,16
2077	14.805.151,38	53.122.611,24	-38.317.459,86	-1.859.871.714,02
2078	14.800.945,13	52.813.148,91	-38.012.203,78	-1.897.883.917,80
2079	14.804.714,13	52.546.758,76	-37.742.044,63	-1.935.625.962,43
2080	14.809.063,69	52.347.251,38	-37.538.187,69	-1.973.164.150,12
2081	14.811.008,03	52.161.783,46	-37.350.775,43	-2.010.514.925,55
2082	14.812.888,03	52.150.970,85	-37.338.082,82	-2.047.853.008,37
2083	14.808.359,39	52.016.781,62	-37.208.422,23	-2.085.061.430,60
2084	14.811.242,48	51.888.749,90	-37.077.507,42	-2.122.138.938,02
2085	14.816.136,29	51.709.830,50	-36.893.694,21	-2.159.032.632,23
2086	14.825.936,71	51.980.052,97	-37.154.116,26	-2.196.186.748,49
2087	14.803.879,93	51.785.688,25	-36.981.808,32	-2.233.168.556,81
2088	14.816.026,84	0,00	14.816.026,84	-2.218.352.529,97
2089	0,00	0,00	0,00	-2.218.352.529,97

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SAO BENTO DO SUL, 31/01/2017

FERNANDO TURECK	AURIENE ROEPKE	RICARDO ANTONIO H
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Contador CRC/SC 029

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.168.811,00	225.359,25	943.451,75
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	880.000,00	142.559,25	737.440,75
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	288.811,00	82.800,00	206.011,00
TOTAL	1.168.811,00	225.359,25	943.451,75

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	469.095,94	110.512,79	110.512,79	105.887,79	0,00	6.195,00	363.208,15
Investimentos	469.095,94	110.512,79	110.512,79	105.887,79	0,00	6.195,00	363.208,15
TOTAL	469.095,94	110.512,79	110.512,79	105.887,79	0,00	6.195,00	363.208,15

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	260.377,47	113.276,46	373.653,93

FONTE:

SAO BENTO DO SUL, 30/01/2017

FERNANDO TURECK	AURIENE ROEPKE	RICARDO ANTONIO HOMECHEN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Contador CRC/SC 029937/O-5

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	37.381.259,00	37.381.259,00	33.895.509,10	90,68
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.200.000,00	12.200.000,00	11.748.414,03	96,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	2.263.239,25	102,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.370.000,00	13.370.000,00	12.812.482,22	95,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.014.000,00	4.014.000,00	5.171.874,71	128,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	123.440,00	123.440,00	68.312,65	55,34
Dívida Ativa dos Impostos	4.595.879,00	4.595.879,00	1.343.119,44	29,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	877.940,00	877.940,00	488.066,80	55,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	92.543.324,00	92.543.324,00	87.575.895,81	94,63
Cota-Parte FPM	30.519.961,00	30.519.961,00	29.226.767,93	95,76
Cota-Parte ITR	36.100,00	36.100,00	41.611,70	115,27
Cota-Parte IPVA	9.400.000,00	9.400.000,00	8.206.067,49	87,30
Cota-Parte ICMS	51.482.553,00	51.482.553,00	49.195.261,46	95,56
Cota-Parte IPI-Exportação	876.210,00	876.210,00	709.959,63	81,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	228.500,00	228.500,00	196.227,60	85,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	228.500,00	228.500,00	196.227,60	85,88
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**129.924.583,00**	**129.924.583,00**	**121.471.404,91**	**93,49**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	23.377.485,00	23.377.485,00	22.102.049,11	94,54
Provenientes da União	23.377.485,00	23.377.485,00	22.102.049,11	94,54
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	340.000,00	340.000,00	583.798,98	171,71
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**23.717.485,00**	**23.717.485,00**	**22.685.848,09**	**95,65**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	56.781.035,00	58.844.885,60	55.257.361,25	93,90	54.358.555,46	92,38	898.805,79
Pessoal e Encargos Sociais	26.841.382,00	26.429.338,64	25.929.082,62	98,11	25.929.082,62	98,11	0,00
Outras Despesas Correntes	29.939.653,00	32.415.546,96	29.328.278,63	90,48	28.429.472,84	87,70	898.805,79

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	1.870.450,00	1.790.828,70	374.454,93	20,91	280.657,65	15,67	93.797,28
Investimentos	1.870.450,00	1.790.828,70	374.454,93	20,91	280.657,65	15,67	93.797,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	58.651.485,00	60.635.714,30	55.631.816,18	91,75	54.639.213,11	90,11	992.603,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	24.041.485,00	25.810.232,58	21.434.416,44	38,53	21.062.221,84	38,55	372.194,60
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	23.383.485,00	25.005.084,08	21.338.256,96	38,36	20.966.062,36	38,37	372.194,60
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	658.000,00	805.148,50	96.159,48	0,17	96.159,48	0,18	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	24.041.485,00	25.810.232,58	21.434.416,44	38,53	21.062.221,84	38,55	372.194,60
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	34.610.000,00	34.825.481,72	34.197.399,74	61,47	33.576.991,27	61,45	620.408,47

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	28,15
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	15.976.689,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	607.394,46	522,30	77.324,58	530.069,88	0,00
TOTAL	**607.394,46**	**522,30**	**77.324,58**	**530.069,88**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	39.872.482,00	40.039.632,74	37.704.539,73	67,19	36.946.074,49	67,02	758.465,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.694.228,00	20.571.024,11	18.186.237,42	32,41	18.023.056,46	32,69	163.180,96
Vigilância Sanitária	49.000,00	96.898,45	25.844,00	0,05	23.069,93	0,04	2.774,07
Vigilância Epidemiológica	515.775,00	535.775,00	200.811,03	0,36	132.628,23	0,24	68.182,80
TOTAL	**59.131.485,00**	**61.243.330,30**	**56.117.432,18**	**100,00**	**55.124.829,11**	**100,00**	**992.603,07**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4]Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intersecção com a coluna "7" ou com a coluna "b+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total 7"

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

SAO BENTO DO SUL, 30/01/2017

FERNANDO TURECK	AURIENE ROEPKE	RICARDO ANTONIO HOMECHEN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Contador CRC/SC 029937/O-5

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

SAO BENTO DO SUL, 30/01/2017

FERNANDO TURECK	AURIENE ROEPKE	RICARDO ANTONIO HOMECHEN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Contador CRC/SC 029937/O-5

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	320.380.151,05
Previsão Atualizada	320.380.151,05
Receitas Realizadas	277.690.319,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.912.778,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	320.380.151,05
Créditos Adicionais	10.515.820,76
Dotação Atualizada	330.895.971,81
Despesas Empenhadas	232.641.635,34
Despesas Liquidadas	229.461.874,80
Despesas pagas	220.026.819,51
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	3.179.760,54
Superavit Orçamentário	48.228.444,54

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	232.641.635,34
Liquidadas	229.461.874,80
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	3.179.760,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	252.016.880,61

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	47.287.288,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	17.407.903,15
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	29.879.385,58

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-4.027.359,55	-2.106.423,80	52,30
Resultado Primário	-45.677.576,00	4.118.294,28	-9,02

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.900.093,81	404.179,93	3.649.905,00	846.008,88
EXECUTIVO	4.206.730,97	308.857,23	3.457.727,58	440.146,16
LEGISLATIVO	1.482,00	0,00	1.482,00	0,00
EXECUTIVO	691.880,84	95.322,70	190.695,42	405.862,72
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.928.859,42	2.358,70	2.925.584,97	915,75
EXECUTIVO	2.928.859,42	2.358,70	2.925.584,97	915,75
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	105,69	0,00	105,69	0,00
EXECUTIVO	105,69	0,00	105,69	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.897.417,51	0,00	4.897.417,51	0,00
EXECUTIVO	4.897.417,51	0,00	4.897.417,51	0,00
TOTAL:	**12.726.476,43**	**406.538,63**	**11.473.013,17**	**846.924,63**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.991.235,63	25%	29,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	26.798.795,83	60%	64,34

Continua 1/2

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	3.243.544,95	9.035.455,05
Despesa de Capital Líquida	14.098.159,26	40.749.000,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	225.359,25	943.451,75
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	110.512,79	358.583,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	34.197.399,74	15,00	28,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO BENTO DO SUL, 30/01/2017

FERNANDO TURECK	AURIENE ROEPKE	RICARDO ANTONIO HOMECHEN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Contador CRC/SC 029937/O-5

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	305.247.662,05	314.399.227,20	24.858.575,39	216.510.028,48	93,07	97.889.198,72	42.204.153,60	213.331.620,28	92,97	101.067.606,92	3.178.408,20
Legislativa	3.324.000,00	3.292.000,00	542.485,84	2.897.770,02	1,25	394.229,98	663.323,96	2.897.770,02	1,26	394.229,98	0,00
Ação Legislativa	3.324.000,00	3.292.000,00	542.485,84	2.897.770,02	1,25	394.229,98	663.323,96	2.897.770,02	1,26	394.229,98	0,00
Essencial à Justiça	2.456.890,00	2.473.433,00	435.037,33	2.411.977,18	1,04	61.455,82	436.332,68	2.411.852,78	1,05	61.580,22	124,40
Representação Judicial e Extrajudicial	2.456.890,00	2.473.433,00	435.037,33	2.411.977,18	1,04	61.455,82	436.332,68	2.411.852,78	1,05	61.580,22	124,40
Administração	12.872.264,00	12.496.482,86	1.813.660,17	11.787.150,27	5,07	709.332,59	2.534.341,63	11.728.012,38	5,11	768.470,48	59.137,89
Administração Geral	9.677.454,00	9.821.089,75	1.487.556,83	9.289.011,92	3,99	532.077,83	2.015.429,27	9.236.267,95	4,03	584.821,80	52.743,97
Administração Financeira	2.133.030,00	2.013.430,00	399.057,46	1.948.357,57	0,84	65.072,43	428.517,25	1.947.911,57	0,85	65.518,43	446,00
Normatização e Fiscalização	17.900,00	17.900,00	-30,73	9.559,13	0,00	8.340,87	6.193,24	9.559,13	0,00	8.340,87	0,00
Tecnologia da Informatização	7.500,00	7.500,00	0,00	3.918,00	0,00	3.582,00	0,00	3.918,00	0,00	3.582,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	2.975,31	0,00	24,69	1.518,59	2.975,31	0,00	24,69	0,00
Administração de Receitas	269.380,00	269.380,00	-30,00	254.186,21	0,11	15.193,79	25.130,66	254.186,21	0,11	15.193,79	0,00
Comunicação Social	688.000,00	215.796,99	-110.609,96	194.596,50	0,08	21.200,49	19.623,29	188.948,58	0,08	26.848,41	5.647,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.000,00	148.386,12	37.716,57	84.545,63	0,04	63.840,49	37.929,33	84.245,63	0,04	64.140,49	300,00
Segurança Pública	1.469.250,00	2.138.400,85	185.030,87	1.039.575,58	0,45	1.098.825,27	141.086,56	886.177,47	0,39	1.252.223,38	153.398,11
Policiamento	668.360,00	1.337.510,85	67.759,87	627.137,71	0,27	710.373,14	112.726,25	611.467,92	0,27	726.042,93	15.669,79
Defesa Civil	800.890,00	800.890,00	117.271,00	412.437,87	0,18	388.452,13	28.360,31	274.709,55	0,12	526.180,45	137.728,32
Assistência Social	6.577.962,00	8.195.260,16	630.394,46	6.327.891,14	2,72	1.867.369,02	1.217.221,31	6.258.393,40	2,73	1.936.866,76	69.497,74
Administração Geral	3.821.000,00	4.685.485,25	688.227,44	4.394.598,39	1,89	290.886,86	773.910,07	4.361.078,36	1,90	324.406,89	33.520,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.181.710,00	1.150.266,52	35.383,37	1.002.046,78	0,43	148.219,74	171.714,65	1.000.116,52	0,44	150.150,00	1.930,26
Assistência Comunitária	1.575.252,00	2.359.508,39	-93.216,35	931.245,97	0,40	1.428.262,42	271.596,59	897.198,52	0,39	1.462.309,87	34.047,45
Previdência Social	22.103.790,00	22.603.790,00	4.421.522,80	20.706.243,12	8,90	1.897.546,88	4.433.280,59	20.662.153,10	9,00	1.941.636,90	44.090,02
Administração Geral	1.311.790,00	1.261.790,00	170.969,83	854.350,57	0,37	407.439,43	182.727,62	810.260,55	0,35	451.529,45	44.090,02
Previdência do Regime Estatutário	20.792.000,00	21.342.000,00	4.250.552,97	19.851.892,55	8,53	1.490.107,45	4.250.552,97	19.851.892,55	8,65	1.490.107,45	0,00
Saúde	55.408.485,00	57.035.944,18	6.245.041,16	52.060.904,93	22,38	4.975.039,25	10.300.064,72	51.068.601,86	22,26	5.967.342,32	992.303,07
Atenção Básica	36.297.482,00	36.124.632,74	6.322.138,20	33.820.297,19	14,54	2.304.335,55	6.697.734,82	33.061.831,95	14,41	3.062.800,79	758.465,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.554.228,00	20.286.637,99	-101.694,61	18.017.144,25	7,74	2.269.493,74	3.565.326,60	17.854.263,29	7,78	2.432.374,70	162.880,96
Vigilância Sanitária	46.000,00	93.898,45	4.798,01	25.692,41	0,01	68.206,04	2.929,14	22.918,34	0,01	70.980,11	2.774,07
Vigilância Epidemiológica	510.775,00	530.775,00	19.799,56	197.771,08	0,09	333.003,92	34.074,16	129.588,28	0,06	401.186,72	68.182,80
Educação	60.879.268,00	63.258.526,48	11.034.358,14	60.502.582,88	26,01	2.755.943,60	11.872.077,46	60.480.648,66	26,36	2.777.877,82	21.934,22
Alimentação e Nutrição	2.459.000,00	2.166.100,00	-64.230,31	2.072.780,28	0,89	93.319,72	389.922,57	2.064.471,89	0,90	101.628,11	8.308,39
Ensino Fundamental	33.854.878,00	32.663.055,93	6.060.761,55	31.342.958,84	13,47	1.320.097,09	6.260.725,67	31.331.457,47	13,65	1.331.598,46	11.501,37
Ensino Médio	608.300,00	608.300,00	20.293,76	389.488,64	0,17	218.811,36	20.293,76	389.488,64	0,17	218.811,36	0,00
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	0,00	106.479,98	0,05	13.520,02	17.746,66	106.479,98	0,05	13.520,02	0,00
Educação Infantil	23.837.090,00	27.701.070,55	5.017.533,14	26.590.875,14	11,43	1.110.195,41	5.183.388,80	26.588.750,68	11,59	1.112.319,87	2.124,46
Cultura	4.475.000,00	4.852.937,22	410.861,06	2.066.970,51	0,89	2.785.966,71	451.097,87	2.060.707,83	0,90	2.792.229,39	6.262,68
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.775.000,00	2.822.841,50	21.342,76	137.915,82	0,06	2.684.925,68	32.316,21	136.227,82	0,06	2.686.613,68	1.688,00
Difusão Cultural	1.700.000,00	2.030.095,72	389.518,30	1.929.054,69	0,83	101.041,03	418.781,66	1.924.480,01	0,84	105.615,71	4.574,68
Direitos da Cidadania	76.730,00	76.730,00	-10.798,15	53.462,75	0,02	23.267,25	10.658,70	53.462,75	0,02	23.267,25	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	76.730,00	76.730,00	-10.798,15	53.462,75	0,02	23.267,25	10.658,70	53.462,75	0,02	23.267,25	0,00
Urbanismo	34.895.531,00	41.223.287,88	-1.996.809,92	22.739.241,49	9,77	18.484.046,39	3.972.862,96	21.780.816,37	9,49	19.442.471,51	958.425,12
Administração Geral	2.994.867,00	2.989.867,00	471.649,07	2.833.935,39	1,22	155.931,61	554.548,54	2.832.115,39	1,23	157.751,61	1.820,00
Infra-Estrutura Urbana	19.732.136,00	25.161.375,47	-3.933.616,51	8.174.400,00	3,51	16.986.975,47	1.017.917,83	7.225.011,88	3,15	17.936.363,59	949.388,12
Serviços Urbanos	12.168.528,00	13.072.045,41	1.465.157,52	11.730.906,10	5,04	1.341.139,31	2.400.396,59	11.723.689,10	5,11	1.348.356,31	7.217,00
Habitação	6.356.180,00	6.599.155,38	-190.498,87	1.728.846,53	0,74	4.870.308,85	264.730,89	1.482.316,63	0,65	5.116.838,75	246.529,90
Administração Geral	1.308.180,00	1.298.180,00	203.420,28	1.121.184,76	0,48	176.995,24	245.941,51	1.121.184,76	0,49	176.995,24	0,00
Habitação Urbana	5.048.000,00	5.300.975,38	-393.919,15	607.661,77	0,26	4.693.313,61	18.789,38	361.131,87	0,16	4.939.843,51	246.529,90

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	305.247.662,05	314.399.227,20	24.858.575,39	216.510.028,48	93,07	97.889.198,72	42.204.153,60	213.331.620,28	92,97	101.067.606,92	3.178.408,20
Saneamento	30.040.505,05	25.968.830,09	1.482.177,80	15.465.145,00	6,65	10.503.685,09	2.932.402,48	14.961.163,71	6,52	11.007.666,38	503.981,29
Administração Geral	3.963.700,00	4.309.700,00	268.784,27	3.698.317,62	1,59	611.382,38	643.073,98	3.660.702,86	1,60	648.997,14	37.614,76
Saneamento Básico Urbano	26.076.805,05	21.619.130,09	1.197.608,47	11.751.042,32	5,05	9.868.087,77	2.273.543,44	11.284.675,79	4,92	10.334.454,30	466.366,53
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	40.000,00	15.785,06	15.785,06	0,01	24.214,94	15.785,06	15.785,06	0,01	24.214,94	0,00
Gestão Ambiental	549.179,00	439.179,00	40.128,18	309.427,81	0,13	129.751,19	45.668,88	309.427,81	0,13	129.751,19	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	549.179,00	439.179,00	40.128,18	309.427,81	0,13	129.751,19	45.668,88	309.427,81	0,13	129.751,19	0,00
Agricultura	1.667.220,00	1.708.320,00	191.572,34	1.499.120,79	0,64	209.199,21	312.498,00	1.495.690,10	0,65	212.629,90	3.430,69
Recursos Hídricos	103.370,00	103.370,00	0,00	31.184,61	0,01	72.185,39	2.598,72	28.585,92	0,01	74.784,08	2.598,69
Extensão Rural	1.563.850,00	1.604.950,00	191.572,34	1.467.936,18	0,63	137.013,82	309.899,28	1.467.104,18	0,64	137.845,82	832,00
Indústria	3.612.265,00	3.989.346,71	-2.424.982,66	1.082.160,93	0,47	2.907.185,78	193.758,87	1.082.160,93	0,47	2.907.185,78	0,00
Promoção Industrial	3.612.265,00	3.989.346,71	-2.424.982,66	1.082.160,93	0,47	2.907.185,78	193.758,87	1.082.160,93	0,47	2.907.185,78	0,00
Comércio e Serviços	871.835,00	1.348.296,20	128.894,50	713.824,86	0,31	634.471,34	159.023,44	630.375,50	0,27	717.920,70	83.449,36
Turismo	871.835,00	1.348.296,20	128.894,50	713.824,86	0,31	634.471,34	159.023,44	630.375,50	0,27	717.920,70	83.449,36
Energia	3.278.830,00	4.194.943,71	516.296,83	3.938.302,04	1,69	256.641,67	622.721,30	3.902.458,33	1,70	292.485,38	35.843,71
Serviços Urbanos	3.278.830,00	4.194.943,71	516.296,83	3.938.302,04	1,69	256.641,67	622.721,30	3.902.458,33	1,70	292.485,38	35.843,71
Desporto e Lazer	5.015.000,00	5.069.528,48	262.876,26	2.286.180,09	0,98	2.783.348,39	385.528,21	2.286.180,09	1,00	2.783.348,39	0,00
Administração Geral	1.857.000,00	1.989.387,63	109.952,56	1.206.523,26	0,52	782.864,37	205.099,96	1.206.523,26	0,53	782.864,37	0,00
Desporto de Rendimento	1.460.000,00	1.340.000,00	152.923,70	1.024.160,87	0,44	315.839,13	180.428,25	1.024.160,87	0,45	315.839,13	0,00
Desporto Comunitário	1.698.000,00	1.740.140,85	0,00	55.495,96	0,02	1.684.644,89	0,00	55.495,96	0,02	1.684.644,89	0,00
Encargos Especiais	8.412.031,00	7.029.388,00	1.141.327,25	6.893.250,56	2,96	136.137,44	1.255.473,09	6.893.250,56	3,00	136.137,44	0,00
Serviço da Dívida Interna	6.051.431,00	4.784.431,00	743.925,43	4.737.165,48	2,04	47.265,52	743.925,43	4.737.165,48	2,06	47.265,52	0,00
Outras Transferências	625.000,00	509.357,00	-9.600,00	499.756,28	0,21	9.600,72	104.545,84	499.756,28	0,22	9.600,72	0,00
Outros Encargos Especiais	1.735.600,00	1.735.600,00	407.001,82	1.656.328,80	0,71	79.271,20	407.001,82	1.656.328,80	0,72	79.271,20	0,00
Reserva de Contingência	40.905.447,00	40.405.447,00	0,00	0,00	0,00	40.405.447,00	0,00	0,00	0,00	40.405.447,00	0,00
Reserva Legal	40.605.447,00	40.105.447,00	0,00	0,00	0,00	40.105.447,00	0,00	0,00	0,00	40.105.447,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.132.489,00	16.496.744,61	3.717.875,34	16.131.606,86	6,93	365.137,75	3.764.842,42	16.130.254,52	7,03	366.490,09	1.352,34
Legislativa	76.000,00	108.000,00	30.000,63	93.410,77	0,04	14.589,23	30.572,92	93.410,77	0,04	14.589,23	0,00
Ação Legislativa	76.000,00	108.000,00	30.000,63	93.410,77	0,04	14.589,23	30.572,92	93.410,77	0,04	14.589,23	0,00
Essencial à Justiça	29.700,00	43.800,00	9.880,67	38.735,46	0,02	5.064,54	9.880,67	38.735,46	0,02	5.064,54	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	29.700,00	43.800,00	9.880,67	38.735,46	0,02	5.064,54	9.880,67	38.735,46	0,02	5.064,54	0,00
Administração	1.233.320,00	1.374.020,00	327.086,61	1.370.085,74	0,59	3.934,26	329.438,39	1.370.056,21	0,60	3.963,79	29,53
Administração Geral	957.120,00	1.088.220,00	255.430,24	1.084.337,21	0,47	3.882,79	257.782,02	1.084.307,68	0,47	3.912,32	29,53
Administração Financeira	276.200,00	285.800,00	71.656,37	285.748,53	0,12	51,47	71.656,37	285.748,53	0,12	51,47	0,00
Assistência Social	362.000,00	623.239,00	154.594,55	611.342,62	0,26	11.896,38	154.594,55	611.342,62	0,27	11.896,38	0,00
Administração Geral	362.000,00	616.339,00	149.121,43	605.869,50	0,26	10.469,50	149.121,43	605.869,50	0,26	10.469,50	0,00
Assistência Comunitária	0,00	6.900,00	5.473,12	5.473,12	0,00	1.426,88	5.473,12	5.473,12	0,00	1.426,88	0,00
Previdência Social	53.000,00	53.000,00	9.394,74	38.862,39	0,02	14.137,61	9.551,02	38.071,33	0,02	14.928,67	791,06
Administração Geral	53.000,00	53.000,00	9.394,74	38.862,39	0,02	14.137,61	9.551,02	38.071,33	0,02	14.928,67	791,06
Saúde	3.647.000,00	4.059.000,00	919.306,27	3.971.981,62	1,71	87.018,38	922.031,56	3.971.981,62	1,73	87.018,38	0,00
Atenção Básica	3.575.000,00	3.915.000,00	896.050,74	3.884.242,54	1,67	30.757,46	897.650,30	3.884.242,54	1,69	30.757,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.000,00	136.000,00	24.112,11	84.547,54	0,04	51.452,46	24.112,11	84.547,54	0,04	51.452,46	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	0,00	151,59	0,00	2.848,41	0,00	151,59	0,00	2.848,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	-856,58	3.039,95	0,00	1.960,05	269,15	3.039,95	0,00	1.960,05	0,00
Educação	6.853.000,00	7.230.120,79	1.643.446,15	7.203.181,87	3,10	26.938,92	1.680.770,81	7.203.181,87	3,14	26.938,92	0,00
Ensino Fundamental	3.855.000,00	3.868.034,05	851.749,15	3.854.753,47	1,66	13.280,58	876.403,75	3.854.753,47	1,68	13.280,58	0,00
Educação Infantil	2.998.000,00	3.362.086,74	791.697,00	3.348.428,40	1,44	13.658,34	804.367,06	3.348.428,40	1,46	13.658,34	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.132.489,00	16.496.744,61	3.717.875,34	16.131.606,86	6,93	365.137,75	3.764.842,42	16.130.254,52	7,03	366.490,09	1.352,34
Cultura	142.600,00	245.795,82	58.485,56	244.546,51	0,11	1.249,31	58.358,55	244.014,76	0,11	1.781,06	531,75
Difusão Cultural	142.600,00	245.795,82	58.485,56	244.546,51	0,11	1.249,31	58.358,55	244.014,76	0,11	1.781,06	531,75
Urbanismo	1.061.304,00	1.135.304,00	260.984,80	1.108.969,78	0,48	26.334,22	264.874,24	1.108.969,78	0,48	26.334,22	0,00
Administração Geral	356.794,00	401.794,00	95.905,00	400.045,13	0,17	1.748,87	95.905,00	400.045,13	0,17	1.748,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.480,00	3.480,00	-158,70	533,73	0,00	2.946,27	67,52	533,73	0,00	2.946,27	0,00
Serviços Urbanos	700.030,00	730.030,00	165.238,50	708.390,92	0,30	21.639,08	168.901,72	708.390,92	0,31	21.639,08	0,00
Habitação	83.620,00	93.620,00	20.960,55	85.760,26	0,04	7.859,74	20.960,55	85.760,26	0,04	7.859,74	0,00
Administração Geral	83.620,00	93.620,00	20.960,55	85.760,26	0,04	7.859,74	20.960,55	85.760,26	0,04	7.859,74	0,00
Saneamento	916.200,00	842.200,00	165.770,92	723.292,13	0,31	118.907,87	165.770,92	723.292,13	0,32	118.907,87	0,00
Administração Geral	372.600,00	351.600,00	58.468,68	260.463,37	0,11	91.136,63	58.468,68	260.463,37	0,11	91.136,63	0,00
Saneamento Básico Urbano	543.600,00	490.600,00	107.302,24	462.828,76	0,20	27.771,24	107.302,24	462.828,76	0,20	27.771,24	0,00
Gestão Ambiental	41.265,00	41.265,00	8.029,95	32.958,29	0,01	8.306,71	8.029,95	32.958,29	0,01	8.306,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	41.265,00	41.265,00	8.029,95	32.958,29	0,01	8.306,71	8.029,95	32.958,29	0,01	8.306,71	0,00
Agricultura	127.828,00	154.728,00	36.134,54	152.283,34	0,07	2.444,66	36.135,49	152.283,34	0,07	2.444,66	0,00
Extensão Rural	127.828,00	154.728,00	36.134,54	152.283,34	0,07	2.444,66	36.135,49	152.283,34	0,07	2.444,66	0,00
Indústria	121.612,00	101.612,00	21.545,79	94.565,35	0,04	7.046,65	21.545,79	94.565,35	0,04	7.046,65	0,00
Promoção Industrial	121.612,00	101.612,00	21.545,79	94.565,35	0,04	7.046,65	21.545,79	94.565,35	0,04	7.046,65	0,00
Comércio e Serviços	10.010,00	11.010,00	2.169,52	9.203,50	0,00	1.806,50	2.242,92	9.203,50	0,00	1.806,50	0,00
Turismo	10.010,00	11.010,00	2.169,52	9.203,50	0,00	1.806,50	2.242,92	9.203,50	0,00	1.806,50	0,00
Energia	6.600,00	7.600,00	1.677,78	6.874,33	0,00	725,67	1.677,78	6.874,33	0,00	725,67	0,00
Serviços Urbanos	6.600,00	7.600,00	1.677,78	6.874,33	0,00	725,67	1.677,78	6.874,33	0,00	725,67	0,00
Desporto e Lazer	70.000,00	75.000,00	15.943,70	54.710,66	0,02	20.289,34	15.943,70	54.710,66	0,02	20.289,34	0,00
Administração Geral	70.000,00	75.000,00	15.943,70	54.710,66	0,02	20.289,34	15.943,70	54.710,66	0,02	20.289,34	0,00
Encargos Especiais	297.430,00	297.430,00	32.462,61	290.842,24	0,13	6.587,76	32.462,61	290.842,24	0,13	6.587,76	0,00
Serviço da Dívida Interna	297.430,00	297.430,00	32.462,61	290.842,24	0,13	6.587,76	32.462,61	290.842,24	0,13	6.587,76	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	320.380.151,05	330.895.971,81	28.576.450,73	232.641.635,34	100,00	98.254.336,47	45.968.996,02	229.461.874,80	100,00	101.434.097,01	3.179.760,54

FONTE:

SAO BENTO DO SUL, 30/01/2017

FERNANDO TURECK	AURIENE ROEPKE	RICARDO ANTONIO HOMECHEN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Contador CRC/SC 029937/O-5

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**22.149.053,52**	**22.120.781,13**	**23.178.461,93**	**30.123.532,32**	**20.583.643,62**	**21.851.756,68**	**21.345.771,58**	**21.847.443,65**	**20.897.476,32**	**21.094.079,29**	**22.200.484,21**	**29.530.138,08**	**276.922.622,33**	**279.776.234,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.809.040,05	1.760.100,17	3.264.686,62	9.799.008,52	2.416.900,88	2.704.546,35	2.298.982,96	2.683.957,07	2.360.017,52	2.475.133,09	2.580.801,80	3.079.137,82	37.232.312,85	36.935.520,00
I.P.T.U.	10.765,63	1.610,85	1.171.254,50	7.491.661,17	429.604,80	413.417,10	475.530,27	450.345,74	408.914,14	391.998,57	375.587,53	127.723,73	11.748.414,03	12.200.000,00
I.R.R.F	3.151,33	172.403,14	328.232,74	326.264,01	371.391,42	357.344,40	214.530,77	570.256,69	325.534,24	364.139,23	494.054,42	1.165.676,67	4.692.979,06	3.650.000,00
I.S.S.	1.033.634,48	941.128,46	1.138.682,87	1.067.967,84	1.024.085,71	1.236.496,16	1.019.770,17	1.041.010,88	1.078.271,50	1.097.808,67	1.049.089,57	1.084.535,91	12.812.482,22	13.370.000,00
I.T.B.I.	79.666,87	163.572,07	173.617,03	507.185,68	127.202,89	263.723,25	173.939,74	169.299,77	135.981,54	173.203,51	175.832,40	120.014,50	2.263.239,25	2.200.000,00
Outras Receitas Tributárias	681.821,74	481.385,65	452.899,48	405.929,82	464.616,06	433.565,44	415.212,01	453.043,99	411.316,10	447.983,11	486.237,88	581.187,01	5.715.198,29	5.515.520,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	887.033,90	851.369,03	851.738,88	873.528,62	860.952,37	907.771,20	901.331,07	917.005,10	923.784,04	912.533,90	940.367,78	1.556.010,56	11.383.426,45	10.620.895,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.530.630,80	4.306.399,30	5.342.566,49	5.359.782,69	1.940.817,83	3.253.268,12	4.008.676,62	3.332.359,12	3.482.277,01	2.434.223,52	1.868.854,49	4.153.305,35	43.813.161,34	38.171.344,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.357.891,47	1.518.217,66	1.457.788,11	1.320.314,92	1.713.008,43	1.483.585,01	1.515.098,45	1.757.118,63	1.569.597,66	1.657.195,75	1.689.257,83	1.688.759,29	18.727.833,21	18.893.806,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.042.507,23	13.270.590,00	11.751.853,31	12.389.676,76	13.185.823,63	13.101.573,33	12.263.395,79	12.737.364,52	12.196.155,13	13.286.482,39	14.965.819,80	18.621.033,70	160.812.275,59	165.549.191,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.260.791,39	2.830.183,94	1.721.337,44	2.043.648,30	2.717.558,94	2.253.692,20	2.489.566,51	2.018.642,69	1.641.559,81	1.992.681,24	3.635.618,89	5.675.227,81	31.280.509,16	30.519.961,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.694.539,56	3.830.642,80	3.874.179,51	3.983.290,03	3.852.946,10	3.806.689,77	3.928.506,50	3.880.349,42	4.191.725,23	4.336.093,37	4.197.082,45	4.619.216,72	49.195.261,46	51.482.553,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	442.522,66	587.091,26	798.312,87	749.769,94	810.860,55	826.332,27	850.794,23	823.728,37	785.569,48	719.575,36	487.991,82	323.518,68	8.206.067,49	9.400.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.298,24	318,23	263,49	424,36	558,82	455,04	36,58	136,69	3.506,63	33.392,71	1.073,89	147,02	41.611,70	36.100,00
Outras Transferências Correntes	1.934.094,67	2.656.484,84	2.138.482,51	2.240.178,87	2.323.151,62	2.903.443,67	1.789.835,36	2.717.082,84	2.200.267,77	2.368.139,81	2.747.707,24	3.634.009,43	29.652.878,63	31.920.867,00
Transferências da LC 61/1989	73.844,79	58.086,02	56.128,84	57.592,92	65.401,42	38.916,80	52.877,12	53.431,83	58.511,06	61.776,78	64.630,93	68.761,12	709.959,63	876.210,00
Transferências da LC 87/1996	16.352,30	16.352,30	16.352,30	16.352,30	16.352,30	16.352,30	16.352,30	16.352,30	16.352,30	16.352,30	16.352,30	16.352,30	196.227,60	228.500,00
Transferências do FUNDEB	3.619.063,62	3.291.430,61	3.146.796,35	3.298.420,04	3.398.993,88	3.255.691,28	3.135.427,19	3.227.640,38	3.298.662,85	3.758.470,82	3.815.362,28	4.283.800,62	41.529.759,92	41.085.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	521.950,07	414.104,97	509.828,52	381.220,81	466.140,48	401.012,67	358.286,69	419.639,21	365.644,96	328.510,64	355.382,51	431.891,36	4.953.612,89	9.605.478,00
DEDUÇÕES (II)	**2.037.347,79**	**2.003.597,68**	**1.838.513,55**	**1.917.269,65**	**2.039.815,34**	**1.969.184,07**	**1.867.491,64**	**1.928.219,78**	**1.908.486,32**	**2.003.048,87**	**2.284.229,34**	**3.108.537,69**	**24.905.741,72**	**22.428.610,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	537.591,73	539.073,32	543.414,01	547.337,05	548.079,96	572.399,62	572.739,57	569.917,35	568.643,41	570.561,64	603.679,47	1.223.828,61	7.397.265,74	7.420.895,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.499.756,06	1.464.524,36	1.295.099,54	1.369.932,60	1.491.735,38	1.396.784,45	1.294.752,07	1.358.302,43	1.339.842,91	1.432.487,23	1.680.549,87	1.884.709,08	17.508.475,98	15.007.715,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**20.111.705,73**	**20.117.183,45**	**21.339.948,38**	**28.206.262,67**	**18.543.828,28**	**19.882.572,61**	**19.478.279,94**	**19.919.223,87**	**18.988.990,00**	**19.091.030,42**	**19.916.254,87**	**26.421.600,39**	**252.016.880,61**	**257.347.624,00**

FONTE:

SAO BENTO DO SUL, 30/01/2017

FERNANDO TURECK	AURIENE ROEPKE	RICARDO ANTONIO HOMECHEN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Contador CRC/SC 029937/O-5

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.718.600,00	36.718.600,00	39.917.995,42	7.053.365,43
RECEITAS CORRENTES	36.718.600,00	36.718.600,00	39.917.995,42	7.053.365,43
Receita de Contribuições dos Segurados	33.600,00	33.600,00	60.112,92	7.021.113,31
Pessoal Civil	33.600,00	33.600,00	60.112,92	7.021.113,31
Ativo	0,00	0,00	8.968,84	6.971.394,72
Inativo	17.000,00	17.000,00	33.215,31	32.333,65
Pensionista	16.600,00	16.600,00	17.928,77	17.384,94
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.930.000,00	35.930.000,00	39.856.141,59	7.788,33
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	35.930.000,00	35.930.000,00	39.856.141,59	7.788,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	755.000,00	755.000,00	1.740,91	24.463,79
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	752.000,00	752.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	1.740,91	24.463,79
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.358.851,00	8.358.851,00	7.369.293,31	10.375.006,55
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**45.077.451,00**	**45.077.451,00**	**47.287.288,73**	**17.428.371,98**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	18.700.790,00	19.200.790,00	17.369.040,76	17.578.309,33	17.324.950,74	17.520.417,71	44.090,02	57.891,62
ADMINISTRAÇÃO	180.000,00	180.000,00	47.643,80	1.904.966,43	47.643,80	1.847.074,81	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.903.154,53	0,00	1.845.262,91	0,00	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	47.643,80	1.811,90	47.643,80	1.811,90	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.520.790,00	19.020.790,00	17.321.396,96	15.673.342,90	17.277.306,94	15.673.342,90	44.090,02	57.891,62
Pessoal Civil	16.859.000,00	16.909.000,00	15.378.634,41	15.673.342,90	15.378.634,41	15.673.342,90	0,00	0,00
Aposentadorias	12.239.000,00	12.239.000,00	11.161.165,00	11.171.389,03	11.161.165,00	11.171.389,03	0,00	0,00
Pensões	2.370.000,00	2.370.000,00	2.264.145,81	2.920.300,27	2.264.145,81	2.920.300,27	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.250.000,00	2.300.000,00	1.953.323,60	1.581.653,60	1.953.323,60	1.581.653,60	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.661.790,00	2.111.790,00	1.942.762,55	0,00	1.898.672,53	0,00	44.090,02	57.891,62
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.661.790,00	2.111.790,00	1.942.762,55	0,00	1.898.672,53	0,00	44.090,02	57.891,62
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	53.000,00	53.000,00	38.862,39	34.088,63	38.071,33	34.088,63	791,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**18.753.790,00**	**19.253.790,00**	**17.407.903,15**	**17.612.397,96**	**17.363.022,07**	**17.554.506,34**	**44.881,08**	**57.891,62**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII) = (III - VI)	**26.323.661,00**	**25.823.661,00**	**-**	**-**	**29.924.266,66**	**(126.134,36)**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	40.105.447,00

Continua 2/4

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	7.409,55	150.355,62
Investimentos	259.412.653,09	218.840.517,60
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.358.851,00	8.358.851,00	7.369.293,31	10.375.006,55
RECEITAS CORRENTES (VIII)	8.358.851,00	8.358.851,00	7.369.293,31	10.375.006,55
Receita de Contribuições Patronais	8.061.421,00	8.061.421,00	6.808.704,31	7.459.323,70
Pessoal Civil	8.061.421,00	8.061.421,00	6.808.704,31	7.459.323,70
Ativo	8.061.421,00	8.061.421,00	6.808.704,31	7.459.323,70
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	2.164.348,79
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	198.030,00	198.030,00	198.029,14	548.837,57
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	99.400,00	99.400,00	362.559,86	202.496,49
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**8.358.851,00**	**8.358.851,00**	**7.369.293,31**	**10.375.006,55**

Continua 3/4

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	53.000,00	53.000,00	38.862,39	34.088,63	38.071,33	34.088,63	791,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO (XII)	53.000,00	53.000,00	38.862,39	34.088,63	38.071,33	34.088,63	791,06	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	53.000,00	38.862,39	34.088,63	38.071,33	34.088,63	791,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**53.000,00**	**53.000,00**	**38.862,39**	**34.088,63**	**38.071,33**	**34.088,63**	**791,06**	**0,00**

FONTE:

SAO BENTO DO SUL, 30/01/2017

RICARDO ANTONIO HOMECHEN
Contador CRC/SC 029937/O-5

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.371.623,54	10.855.286,28	10.605.440,60
DEDUÇÕES (II)	10.647.137,66	13.003.497,41	11.987.378,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.471.971,96	23.767.667,45	21.440.772,11
Demais Haveres Financeiros	176,52	8.634,89	176,52
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.825.010,82	10.772.804,93	9.453.570,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	724.485,88	-2.148.211,13	-1.381.937,92
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**724.485,88**	**-2.148.211,13**	**-1.381.937,92**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2016 (C - A)
VALOR	**766.273,21**	**-2.106.423,80**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-4.027.359,55**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	221.651.246,14	221.651.246,14	256.426.768,07
Passivo Atuarial	221.651.246,14	221.651.246,14	256.426.768,07
DEDUÇÕES (VIII)	218.989.607,11	255.639.244,13	261.621.577,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	150.355,62	8.431,66	7.409,55
Investimentos	218.840.517,60	255.643.889,06	261.615.336,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.266,11	13.076,59	1.169,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	2.661.639,03	-33.987.997,99	-5.194.809,06
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**2.661.639,03**	**-33.987.997,99**	**-5.194.809,06**

FONTE:

SAO BENTO DO SUL, 30/01/2017

FERNANDO TURECK	AURIENE ROEPKE	RICARDO ANTONIO HOMECHEN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Contador CRC/SC 029937/O-5

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**245.448.788,00**	**228.897.057,92**	**208.620.287,32**
Receita Tributária	36.935.520,00	37.253.740,04	33.730.201,70
I.P.T.U.	12.200.000,00	11.748.414,03	10.442.584,47
I.S.S.	13.370.000,00	12.812.482,22	12.081.492,08
I.T.B.I.	2.200.000,00	2.263.239,25	2.090.572,00
I.R.R.F.	4.014.000,00	5.171.874,71	4.204.344,64
Outras Receitas Tributárias	5.151.520,00	5.257.729,83	4.911.208,51
Receita de Contribuição	25.819.987,00	23.820.748,28	20.827.121,10
Receitas Previdenciárias	8.293.051,00	7.066.846,37	17.193.623,37
Outras Contribuições	17.526.936,00	16.753.901,91	3.633.497,73
Receita Patrimonial Líquida	213.718,00	158.673,95	289.061,73
Receita Patrimonial	38.178.344,00	42.404.117,33	24.425.208,78
(-) Aplicações Financeiras	37.964.626,00	42.245.443,38	24.136.147,05
Transferências Correntes	153.663.476,00	143.303.799,61	131.632.912,42
F.P.M.	25.404.768,00	25.444.081,85	21.833.124,29
I.P.V.A.	7.827.200,00	6.562.642,96	6.413.894,65
I.C.M.S.	43.354.523,00	39.356.210,24	37.292.569,35
Convênios	315.520,00	13.371,52	92.294,78
Outras Transferências Correntes	76.761.465,00	71.927.493,04	66.001.029,35
Demais Receitas Correntes	28.816.087,00	24.360.096,04	22.140.990,37
Dívida Ativa	4.888.862,00	1.863.139,12	2.341.449,36
Diversas Receitas Correntes	23.927.225,00	22.496.956,92	19.799.541,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**36.966.737,05**	**6.547.818,04**	**7.032.023,41**
Operações de Crédito (III)	12.279.000,00	3.243.544,95	854.467,69
Amortização de Empréstimos (IV)	616.000,00	350.390,06	410.706,63
Alienação de Ativos (V)	1.168.811,00	225.359,25	265.250,00
Transferências de Capital	22.558.926,05	2.695.809,38	5.457.865,45
Convênios	5.415.326,00	540.103,65	2.467.560,72
Outras Transferências de Capital	17.143.600,05	2.155.705,73	2.990.304,73
Outras Receitas de Capital	344.000,00	32.714,40	43.733,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**22.902.926,05**	**2.728.523,78**	**5.501.599,09**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**268.351.714,05**	**231.625.581,70**	**214.121.886,41**

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**235.643.364,86**	**218.543.476,08**	**203.224.079,40**	**217.157.013,31**	**201.810.996,95**	**1.386.462,77**	**1.413.082,45**
Pessoal e Encargos Sociais	146.649.240,06	141.332.472,58	131.673.550,66	141.332.224,21	131.673.550,66	248,37	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	926.400,00	889.427,17	1.405.006,49	889.427,17	1.405.006,49	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	88.067.724,80	76.321.576,33	70.145.522,25	74.935.361,93	68.732.439,80	1.386.214,40	1.413.082,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**234.716.964,86**	**217.654.048,91**	**201.819.072,91**	**216.267.586,14**	**200.405.990,46**	**1.386.462,77**	**1.413.082,45**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**54.847.159,95**	**14.098.159,26**	**18.108.362,75**	**12.304.861,49**	**15.313.126,54**	**1.793.297,77**	**2.795.236,21**
Investimentos	50.488.798,95	9.853.238,51	11.259.409,94	8.121.825,10	8.494.213,67	1.731.413,41	2.765.196,27
Inversões Financeiras	202.900,00	106.340,20	104.427,66	44.455,84	74.387,72	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	150.000,00	106.340,20	104.427,66	44.455,84	74.387,72	61.884,36	30.039,94
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	52.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.155.461,00	4.138.580,55	6.744.525,15	4.138.580,55	6.744.525,15	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**50.541.698,95**	**9.853.238,51**	**11.259.409,94**	**8.121.825,10**	**8.494.213,67**	**1.731.413,41**	**2.765.196,27**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**300.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**40.105.447,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**325.664.110,81**	**227.507.287,42**	**213.078.482,85**	**224.389.411,24**	**208.900.204,13**	**3.117.876,18**	**4.178.278,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-57.312.396,76**	**4.118.294,28**	**1.043.403,56**	**7.236.170,46**	**5.221.682,28**	**228.507.705,52**	**209.943.607,69**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**5.912.778,25**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	-	-	5.912.778,25	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-45.677.576,00

FONTE:

SAO BENTO DO SUL, 30/01/2017

FERNANDO TURECK	AURIENE ROEPKE	RICARDO ANTONIO HOMECHEN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Contador CRC/SC 029937/O-5

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.373,03	2.910.486,39	2.925.584,97	2.358,70	915,75	691.880,84	4.208.212,97	3.668.673,11	3.649.905,00	404.179,93	846.008,88	846.924,63
EXECUTIVO	18.373,03	2.910.486,39	2.925.584,97	2.358,70	915,75	691.880,84	4.206.730,97	3.667.191,11	3.648.423,00	404.179,93	846.008,88	846.924,63
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.348,81	2.136.385,71	2.152.859,52	1.875,00	0,00	487.970,82	1.518.522,43	1.368.292,30	1.349.616,59	298.858,57	358.018,09	358.018,09
Gabinete do Prefeito	0,00	315.710,89	313.835,89	1.875,00	0,00	0,00	206.003,76	200.962,24	200.962,24	5.041,52	0,00	0,00
Procuradoria	0,00	7.620,24	7.620,24	0,00	0,00	0,00	1.098,40	1.098,40	1.098,40	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	434.629,48	434.629,48	0,00	0,00	0,00	8.038,10	4.974,02	4.974,02	3.064,08	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura	67,50	108.387,29	108.454,79	0,00	0,00	0,00	621.358,84	619.621,29	619.621,29	1.737,55	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	479,44	98.642,02	99.121,46	0,00	0,00	51.165,47	109.944,24	108.017,86	108.017,86	50.257,43	2.834,42	2.834,42
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	0,00	116.427,98	116.427,98	0,00	0,00	395.642,30	62.427,56	242.316,86	223.641,15	2.302,04	232.126,67	232.126,67
Secretaria Municipal de Educação	1.374,77	556.452,37	557.827,14	0,00	0,00	0,00	141.050,31	110.171,27	110.171,27	30.879,04	-0,00	-0,00
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	48.696,63	48.696,63	0,00	0,00	0,00	1.515,00	0,00	0,00	1.515,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	16.427,10	392.945,51	409.372,61	0,00	0,00	0,00	34.971,96	22.123,99	22.123,99	12.847,97	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	56.873,30	56.873,30	0,00	0,00	41.163,05	332.114,26	59.006,37	59.006,37	191.213,94	123.057,00	123.057,00
EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO	0,00	8.558,01	8.558,01	0,00	0,00	5.378,39	964.441,43	945.452,17	945.359,77	2.741,31	21.718,74	21.718,74
Empresa Municipal de Habitação	0,00	8.558,01	8.558,01	0,00	0,00	5.378,39	964.441,43	945.452,17	945.359,77	2.741,31	21.718,74	21.718,74
FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL	24,22	22.841,54	22.865,76	0,00	0,00	111,84	9.769,91	9.301,78	9.301,78	579,97	0,00	0,00
Fundação Cultural de São Bento do Sul	24,22	22.841,54	22.865,76	0,00	0,00	111,84	9.769,91	9.301,78	9.301,78	579,97	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	35.821,27	35.802,12	19,15	0,00	0,00	1.097,29	0,00	0,00	1.097,29	0,00	0,00
Fundação Municipal de Desporto	0,00	35.821,27	35.802,12	19,15	0,00	0,00	1.097,29	0,00	0,00	1.097,29	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	551.775,87	551.668,62	107,25	0,00	2.130,00	605.264,46	293.636,92	293.636,92	33.031,67	280.725,87	280.725,87
Fundo Municipal de Saúde	0,00	551.775,87	551.668,62	107,25	0,00	2.130,00	605.264,46	293.636,92	293.636,92	33.031,67	280.725,87	280.725,87
IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO	0,00	1.266,11	1.266,11	0,00	0,00	0,00	57.891,62	51.969,77	51.969,77	375,67	5.546,18	5.546,18
IPRESBS	0,00	1.266,11	1.266,11	0,00	0,00	0,00	57.891,62	51.969,77	51.969,77	375,67	5.546,18	5.546,18
SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE	0,00	153.837,88	152.564,83	357,30	915,75	196.289,79	1.049.743,83	998.538,17	998.538,17	67.495,45	180.000,00	180.915,75
SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	153.837,88	152.564,83	357,30	915,75	16.289,79	1.049.743,83	998.538,17	998.538,17	67.495,45	-0,00	915,75
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482,00	1.482,00	1.482,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482,00	1.482,00	1.482,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	4.897.417,51	4.897.417,51	-	-	-	105,69	105,69	105,69	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	4.897.417,51	4.897.417,51	0,00	0,00	0,00	105,69	105,69	105,69	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	3.492.305,66	3.492.305,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	29.418,30	29.418,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria	0,00	10.769,79	10.769,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	307.100,23	307.100,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	57.369,63	57.369,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	206.835,88	206.835,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	0,00	44.277,29	44.277,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	0,00	2.354.645,54	2.354.645,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	104.505,63	104.505,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	236.913,44	236.913,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	140.469,93	140.469,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO	0,00	6.010,16	6.010,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresa Municipal de Habitação	0,00	6.010,16	6.010,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL	0,00	64.511,31	64.511,31	0,00	0,00	0,00	105,69	105,69	105,69	0,00	0,00	0,00
Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	64.511,31	64.511,31	0,00	0,00	0,00	105,69	105,69	105,69	0,00	0,00	0,00

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	4.897.417,51	4.897.417,51	-	-	-	105,69	105,69	105,69	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	4.897.417,51	4.897.417,51	0,00	0,00	0,00	105,69	105,69	105,69	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	4.650,90	4.650,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Desporto	0,00	4.650,90	4.650,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.290.013,49	1.290.013,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	1.290.013,49	1.290.013,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE	0,00	39.925,99	39.925,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	39.925,99	39.925,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**18.373,03**	**7.807.903,90**	**7.823.002,48**	**2.358,70**	**915,75**	**691.880,84**	**4.208.318,66**	**3.668.778,80**	**3.650.010,69**	**404.179,93**	**846.008,88**	**846.924,63**

FONTE:

SAO BENTO DO SUL, 30/01/2017

FERNANDO TURECK	AURIENE ROEPKE	RICARDO ANTONIO HOMECHEN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Contador CRC/SC 029937/O-5

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	37.381.259,00	37.381.259,00	33.886.051,65	90,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.176.969,00	17.176.969,00	13.248.387,18	77,13
1.1.1- IPTU	12.200.000,00	12.200.000,00	11.931.662,00	97,80
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	58.890,00	58.890,00	25.928,35	44,03
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.118.079,00	4.118.079,00	1.134.938,27	27,56
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	800.000,00	800.000,00	411.213,33	51,40
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(255.354,77)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.202.550,00	2.202.550,00	2.264.522,85	102,81
1.2.1- ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	2.323.150,09	105,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	2.550,00	2.550,00	1.285,42	50,41
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	(59.912,66)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.987.740,00	13.987.740,00	13.201.266,91	94,38
1.3.1- ISS	13.370.000,00	13.370.000,00	12.832.734,37	95,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	62.000,00	62.000,00	49.587,30	79,98
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	477.800,00	477.800,00	256.914,40	53,77
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	77.940,00	77.940,00	112.392,30	144,20
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	(50.361,46)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.014.000,00	4.014.000,00	5.171.874,71	128,85
1.4.1- IRRF	4.014.000,00	4.014.000,00	5.171.874,71	128,85
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	92.543.324,00	92.543.324,00	89.629.637,04	96,85
2.1- Cota-Parte FPM	30.519.961,00	30.519.961,00	31.280.509,16	102,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.519.961,00	30.519.961,00	29.226.767,93	95,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	1.200.548,51	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	853.192,72	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	51.482.553,00	51.482.553,00	49.195.261,46	95,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	228.500,00	228.500,00	196.227,60	85,88
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	876.210,00	876.210,00	709.959,63	81,03
2.5- Cota-Parte ITR	36.100,00	36.100,00	41.611,70	115,27
2.6- Cota-Parte IPVA	9.400.000,00	9.400.000,00	8.206.067,49	87,30
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	129.924.583,00	129.924.583,00	123.515.688,69	95,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.385.550,00	5.385.550,00	5.311.884,14	98,63
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.131.410,00	4.131.410,00	4.234.501,45	102,50
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	679.340,00	679.340,00	717.960,00	105,68
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	498.720,00	498.720,00	345.401,51	69,26
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	76.080,00	76.080,00	14.021,18	18,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	92.400,00	92.400,00	284.186,37	307,56
6.1- Transferências de Convênios	92.400,00	92.400,00	284.186,37	307,56
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.571.500,00	1.571.500,00	1.094.562,58	69,65
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.049.450,00	7.049.450,00	6.690.633,09	94,91

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	15.007.715,00	15.007.715,00	17.508.475,98	116,66
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.115.193,00	5.115.193,00	5.836.427,31	114,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.128.030,00	8.128.030,00	9.839.051,22	121,05
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	38.388,00	38.388,00	39.245,52	102,23
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	147.204,00	147.204,00	142.005,19	96,47
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.100,00	6.100,00	8.322,21	136,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.572.800,00	1.572.800,00	1.643.424,53	104,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	41.298.780,00	41.298.780,00	41.653.101,37	100,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	41.085.000,00	41.085.000,00	41.529.759,92	101,08
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	213.780,00	213.780,00	123.341,45	57,70
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	26.077.285,00	26.077.285,00	24.021.283,94	92,12
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	30.439.750,00	26.840.669,74	26.798.795,83	99,84	26.798.795,83	99,84	0,00
13.1- Com Educação Infantil	8.873.310,00	10.225.351,42	10.225.351,42	100,00	10.225.351,42	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	21.566.440,00	16.615.318,32	16.573.444,41	99,75	16.573.444,41	99,75	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	10.878.120,00	14.477.200,26	14.450.581,47	99,82	14.450.581,47	99,82	0,00
14.1- Com Educação Infantil	7.723.258,00	8.721.020,04	8.721.020,04	100,00	8.721.020,04	100,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.154.862,00	5.756.180,22	5.729.561,43	99,54	5.729.561,43	99,54	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	41.317.870,00	41.317.870,00	41.249.377,30	99,83	41.249.377,30	99,83	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	41.249.377,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,69
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	32.481.145,75	32.481.145,75	30.878.922,17	95,07

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.044.920,00	28.151.332,55	27.617.912,85	98,11	27.616.375,89	98,10	1.536,96
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	34.874.498,00	33.650.712,60	32.517.948,17	96,63	32.509.961,67	96,61	7.986,50
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	24.721.302,00	22.371.498,54	22.303.005,84	99,69	22.303.005,84	99,69	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.153.196,00	11.279.214,06	10.214.942,33	90,56	10.206.955,83	90,49	7.986,50
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	58.919.418,00	61.802.045,15	60.135.861,02	97,30	60.126.337,56	97,29	9.523,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	24.021.283,94
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	123.341,45
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	24.144.625,39
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	35.991.235,63
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇAO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.207.490,00	4.222.490,00	4.165.472,89	98,65	4.161.958,02	98,57	3.514,87
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.260.360,00	3.412.012,12	2.452.657,52	71,88	2.452.070,02	71,87	587,50
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	7.467.850,00	7.634.502,12	6.618.130,41	86,69	6.614.028,04	86,63	4.102,37
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	66.387.268,00	69.436.547,27	66.753.991,43	96,14	66.740.365,60	96,12	13.625,83

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	397.846,11	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	41.559.674,30	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	40.716.467,39	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	40.716.467,39	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	123.341,45	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.364.394,47	0,00

SAO BENTO DO SUL, 30/01/2017

FERNANDO TURECK	AURIENE ROEPKE	RICARDO ANTONIO HOMECHEN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Contador CRC/SC 029937/O-5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**12.279.000,00**	**3.243.544,95**	**9.035.455,05**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	54.847.159,95	14.098.159,26	12.304.861,49	1.793.297,77	40.749.000,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**54.847.159,95**	**14.098.159,26**	**12.304.861,49**	**1.793.297,77**	**40.749.000,69**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-42.568.159,95**	**-10.854.614,31**	**-**	**-**	**-31.713.545,64**

FONTE:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO BENTO DO SUL, 30/01/2017

FERNANDO TURECK	AURIENE ROEPKE	RICARDO ANTONIO HOMECHEN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Contador CRC/SC 029937/O-5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 IPRESBS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 IPRESBS

DA ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL ☐ IPRESBS E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ☐ ESTÁGIOS CIN.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de serviços para operacionalização de estágios, visando formação profissional, treino, prática, situações de vida e trabalho aos alunos das instituições de ensino do município de São Bento do Sul, sendo 04 (quatro) estagiários, 02 (dois) com nível superior e 2 (dois) com nível médio, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/08 e Lei 9.394 de 20/12/96 – Lei de Diretrizes, e conforme Compra Direta nº 1/2017 de 02 de janeiro de 2017.
DO VALOR: R$ 1.200,00 – Valor Total
DA VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de janeiro de 2017.
ASS: JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, pelo IPRESBS.
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, como Contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 35, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 35, de 3 de fevereiro de 2017.
"REVOGA PORTARIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art. 1º – REVOGAR, a pedido, a portaria nº 300 de 12 de novembro de 2012, que concedeu a servidora ZAIRA ZIPPERER SCHROEDER , matrícula 368, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Química, lotada nesta Autarquia desde 01/11/2001, redução de carga horária de 40 para 20 horas semanais, conforme consta no artigo 7º da Lei Municipal 2966/2012, de 29/02/2012 e seus anexos e do Processo nº 74/2012, de 1º/11/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2017.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 36 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 36 de 8 de fevereiro de 2017.
"AUTORIZA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art.1º - CONCEDER, a pedido, à servidora ZAIRA ZIPPERER SCHROEDER, matrícula 368, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Química, lotada nesta Autarquia desde 01/11/2001, redução de carga horária de 40 para 30 horas semanais, conforme consta no artigo 7° da lei 2966/2012, de 29.02.2012 e seus anexos e do Processo nº 30/2017.

Art. 2° Ficam reduzidos proporcionalmente os proventos, em virtude da redução da jornada de trabalho;

Art. 3º - A redução a que se refere o artigo 1º produzirá efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2017.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

DEC 060 DE 09 02 17 DEMITE PROFESSORA ADMITIDA E CARATER TEMPORÁRIO ACT ROSELI CENI

DECRETO Nº 060, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a demissão de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; pela Lei 1.132/1998; nº 0018 de 28/01/2008 atualizada, n° 0042 de 04/04/2012 atualizada, n° 0043, de 26/07/2012 e n° 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao setor de pessoal solicitando a demissão do cargo, firmado pela servidora Roseli Ceni, protocolo sob nº 298, na data de 08 de fevereiro de 2017;
· Considerando que a servidora foi admitida em caráter temporário ACT.

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a pedido a servidora Roseli Ceni, ocupante do cargo de Professor PD/D-IV, 20 horas semanais, admitida em caráter temporário (ACT), deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Fica extinto o contrato nº 002/2017 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora Roseli Ceni, admitida em caráter temporário (ACT) a partir desta data.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

São Domingos (SC), 09 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS CNPJ: 00.442.100/0001-78 RUA SÃO CRISTÓVÃO, 380 C.E.P.: 89835-000 - São Domingos - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 2/2017 - DL** Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2017 Data do Processo: 06/02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 4/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 314/2017, de 25/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/02/2017, às 17:15 horas, no endereço, RUA SÃO CRISTÓVÃO, 380, São Domingos-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, para contratação cujo objeto segue abaixo.

Objeto da Licitação:

Locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos oficiais da Camara Municipal de Vereadores de São Domingos - SC.

São Domingos, 6 de Fevereiro de 2017.

VOLNEI FERRARINI MEOTI
Secretário de Administração

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 1/1
Data: 09/02/2017
Hora: 18:01:42
Período: 30/12/2016 - 30/12/2016

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

Notificação referente ao recebimento de recursos federais:

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 30/12/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Outros Convênios e Transf da União p/ Saneamento	4.2.4.7.1.03.20.00.00.00	500.000,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ICMS Lei 87/96 - 15% Saúde	4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	379,65
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Agente de Combate em Indemias	4.1.7.2.1.33.07.00.00.00	1.926,60
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 25% Educação	4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	96.778,54
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	4.1.7.2.1.33.15.01.00.00	3.000,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - Ordinário	4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	232.268,50
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Anual - 75% ordinário	4.1.7.2.1.01.03.01.00.00	13.004,51
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 15% Saúde	4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	58.067,12
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	26.039,12
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ICMS Lei 87/96 - Ordinários	4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	1.518,59
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Agentes Comunitários De Saúde - ACS	4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	963,30
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Anual - 25% educação	4.1.7.2.1.01.03.02.00.00	4.334,84
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transferências do Salário-Educação	4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	22.656,64
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	17.359,42
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ICMS Lei 87/96 - 25% Educação	4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	632,75
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Ações Estruturantes De Vigilância Sanitária	4.1.7.2.1.33.08.00.00.00	2.069,30
Total de recursos recebidos em 30/12/2016:			**980.998,88**

TOTAL GERAL: 980.998,88

SAO DOMINGOS, SC, 09 de fevereiro de 2017.

Recebido em ___/___/___.

São João Batista

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 014/PMSJB/2017 - CONVITE 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão batista
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 014/PMSJB/2017 – CONVITE Nº 001/PMSJB/2017
O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 014/PMSJB/2017 – Convite 001/PMSJB/2017 foi ANULADO, conforme parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico de Gabinete do Município de São João Batista anexo ao processo. São João Batista, 09 de fevereiro de 2017. Daniel Netto Cândido – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017

Extrato do Contrato nº 016/PMSJB/2017
CONTRATANTE: Município de São João Batista - SC; CONTRATADO: José Luiz Gonçalves Teda EPP – CNPJ nº 02.550.678/0001-73; Pregão Presencial nº 005/PMSJB/2017; OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das escolas e educação infantil do município de São João Batista, sc.; VALOR GLOBAL: R$ 45.992,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais); ITEM ORÇAMENTÁRIO/PROJETO: Despesa orçamentária 2017: (36) (38) (72) e (73); DATA DA ASSINATURA: 02/02/2017; VIGÊNCIA: 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017

Extrato do Contrato nº 017/PMSJB/2017
CONTRATANTE: Município de São João Batista - SC; CONTRATADO: Valdeli Cecilio dos Santos EIRELI EPP – CNPJ nº 20.883.143/0001-04; Pregão Presencial nº 005/PMSJB/2017; OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das escolas e educação infantil do município de São João Batista, SC.; VALOR GLOBAL: R$ 1.615,60 (um mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos); ITEM ORÇAMENTÁRIO/PROJETO: Despesa orçamentária 2017: (36) (38) (72) e (73); DATA DA ASSINATURA: 02/02/2017; VIGÊNCIA: 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017

Extrato do Contrato nº 018/PMSJB/2017
CONTRATANTE: Município de São João Batista - SC; CONTRATADO: Peixer Comércio de Eletroeletrônicos LTDA ME – CNPJ nº 07.436.274/0001-77; Pregão Presencial nº 005/PMSJB/2017; OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das escolas e educação infantil do município de São João Batista, SC.; VALOR GLOBAL: R$ 1.117,20 (um mil cento e dezessete reais e vinte centavos); ITEM ORÇAMENTÁRIO/PROJETO: Despesa orçamentária 2017: (36) (38) (72) e (73); DATA DA ASSINATURA: 02/02/2017; VIGÊNCIA: 31/12/2017.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 01.2016
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 01.2016
Partes: Município de São João do Oeste e Betha Sistemas- Ltda
ORIGEM: Pregão presencial nº 79/2015
OBJETO:"Aditivo de valor ao contrato de sistemas, sendo aditado 1 usuário ao sistema de recursos humanos".
VALOR ADITADO: R$ 5.100,00
PRAZO: 01.12.2017 até 31.12.2017

São João do Oeste – 29 de Dezembro de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

CONT. 001_2017_SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO(S) APLICATIVOS(S) DE BETHA SAPO E BETHA COMPRAS COM ACESSOS SIMULTÂNEOS, EM AMBIENTE WINDOWS, UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL.
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 31/12/2017.
VALOR: R$ 7.500,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 001/2017 de 02/01/2017, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 – 2.024 – 3.3.90.39.11.00.00.00.0085 (19) – R$ 7.500.00
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2017.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

CONT. 002_2017_SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINK VIA RÁDIO, SISTEMA WIRELESS BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, - NOS ESF´S MUNICIPAIS, SENDO 1MB DE VELOCIDADE NO ESF DE VILA CONCEIÇÃO; 1MB NO ESF DE VILA SANTA CATARINA, E 3MB NO ESF CENTRAL, TOTALIZANDO 5 MB, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DUNET LTDA ME
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 31/01/2017.
VALOR: R$ 375,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 002/2017 de 02/01/2017, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 – 2.024 – 3.3.90.39.97.00.00.00.0085 (19) – R$ 375,00
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2017.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

CONT. 003_2017_SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017
OBJETO: REF: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM FILTRADA E DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA , VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 31/12/2017.
VALOR: R$ 75.898,50 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 003/2017 de 02/01/2017, ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016 DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO SUL, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 – 2.024 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0085 (19) – R$ 74.635,00; 0701 – 2.025 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0085 (31) – R$ 180,50; 0701 – 2.026 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0085 (36) – R$ 1.083,00.
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2017.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

CONT. 004_2017_SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL. COM FORNECIMENTO DE 02 PACOTES COM 100 UNIDAES DE SACOS BRANCO LEITOSO DE 40L/MÊS, 2 PACOTES COM 100 UNIDADES DE SACOS BRACO LEITOSO DE 60L/MÊS.
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: COLIX SOLUÇÕES PARA RESIDUOS LTDA EPP
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 31/12/2017.
VALOR: R$ 7.980,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 004/2017 de 02/01/2017, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 – 2.024 – 3.3.90.39.28.00.00.00.0085 (19) – R$ 7.980,00
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2017.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

CONT. 005_2017_SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS), LABORATORIAIS (EXAMES) PROGRAMAS (ATENDIMENTO AO DST/AIDS, TRATAMENTO A HEPATITE E A TUBERCULOSE) E ASSESSORIA AO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC.
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIP.DE SAUDE DA AMESC
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 31/12/2017.
VALOR: R$ 350.000,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 - 2.024 - 3.3.90.39.50.00.00.00.0085 (25) - R$ 350.000,00
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2017.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

CONT. 006_2017_SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, INJETÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E MEDICAÇÕES CONTROLADAS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC.
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIP.DE SAUDE DA AMESC
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 30/06/2017.
VALOR: R$ 119.950,56 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 - 2.024 - 3.3.90.39.50.00.00.00.0044 (23) - R$ 34.000,00; 0701 - 2.024 - 3.3.90.39.50.00.00.00.0085 (25) - R$ 52.672,00; 0701 - 2.024 - 3.3.90.39.50.00.00.00.0085 (25) - R$ 5.039,37; 0701 - 2.024 - 3.3.90.39.50.00.00.00.0087 (26) - R$ 28.239,19
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2017.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

CONT. 007_2017_SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK INTERNET CABEADO EM FIBRA ÓTICA PARA A UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE, ESF DE VILA CONCEIÇÃO E ESF DE VILA SANTA CATARINA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES.
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DUNET LTDA ME
VIGÊNCIA: 01/02/2017 à 31/12/2017.
VALOR: R$ 3.956,70 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - MODALIDADE: CARTA CONVITE, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 - 2.024 - 3.3.90.39.97.00.00.0080. (17) - Valor R$ 3.956,70.
São João do Sul, 27 de Janeiro de 2017.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 005/2017
Estado de Santa Catarina
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de São João do Sul

Extrato de Contrato n. 006/2017
OBJETO: prestação de serviço fornecimento, instalação e manutenção de internet banda larga na modalidade fibra ótica (com 12 megabits download e 02 megabits de upload) para fins de usufruição pelos computadores instalados na Câmara Municipal de Vereadores dos serviços de navegação junto à rede mundial de computadores.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADA: DUNET LTDA EPP
VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 31/12/2017
VALOR TOTAL: 1.538,90 (Hum mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: art.24, inciso II e artigo 54 e seguintes da Lei 8666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMÉNTÁRIA:
01.031.0121.2001 – MANUT. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.3.90.39.97.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Despesas de Teleprocessamento.

São João do Sul, em 01 de fevereiro de 2017.
SERGIO LUIZ DOS SANTOS,
Presidente da Câmara municipal de Vereadores.

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016
QUE AUTORIZA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

A Secretaria Municipal de Administração e Educação, comunicam que encontra-se aberta vagas para Professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº001/2016 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final. A chamada acontecerá no dia 13 de janeiro de 2017 Segunda-Feira às 14h no Departamento de RH na Prefeitura e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

Nº de Vagas 14 para as seguintes cargos:

* PROFESSOR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)
*PROFESSOR DE ARTE
*PROFESSOR DE GEOGRAFIA
*PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGUEIRA (INGLÊS)
*2º PROFESSOR

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA VAGA

PARA AS VAGAS DE PROFESSOR DO AEE

*Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial;
*Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós em Educação Especial ou Educação Inclusiva;
*Licenciatura Plena em Pedagogia com cursos na área da Educação Especial;
*Cursando Pedagogia com cursos na área da Educação Especial;

2-PARA AS VAGAS DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

*Licenciatura Plena em Geografia;
*Cursando a 4ª fase em Geografia;

3- PARA AS VAGAS DE INGLÊS

*Licenciatura Plena em Língua Inglesa;
*Cursando a 4ª fase em Língua Inglesa;

3- PARA AS VAGAS DE 2º PROFESSOR

*Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial;
*Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós em Educação Especial ou Educação Inclusiva;
*Licenciatura Plena em Pedagogia com cursos na área da Educação Especial;
*Cursando Pedagogia com cursos na área da Educação Especial;

Critérios de Desempate:
• Maior Idade;
• Número de filhos;

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

Atenciosamente;

Mauricio Yamashiro
Secretário Municipal da Administração
Vice Prefeito Municipal

Ofício nº 10/2017 SMECD São Joaquim, 09 de fevereiro de 2017.

Prezada Senhora,

Solicito desta Secretaria que seja feito uma retificação no DOM/SC Edição Nº 2156 página 447 que publicava a chamada pública nº 23/2016.

Onde se lê: regime de plantão de 09/01/2016 à 09/02/2016
Leia-se: regime de plantão de 09/01/2017 à 09/02/2017.

Marcio Eron de Souza
Secretário Municipal da Educação

A SECRETARIA CHEFE GABINETE DO PREFEITO
SILVIA HELENA SILVA LEMOS

PP 03/2017 FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Fundo Municipal de Educação de São Joaquim

Processo Nº 03/2017
Pregão Presencial 03/2017 - Registro de preço

Objeto: Contratação de prestação de serviço de transporte Escolar para Rede Municipal de Ensino

Entrega dos Envelopes e Abertura do certame: 22/02/2017 às 13:30 horas

O Processo será regido pela lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 09 de fevereiro de 2017
Giovani Nunes
Prefeito Municipal
.

São José

Prefeitura

PORTARIA Nº 005/2017/SMS/SJ

PORTARIA Nº 005/2017/SMS/SJ
DISPÕE SOBRE ERRATA NA PORTARIA Nº 004/2017 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO DO INCISO IV § 1º DO ARTIGO 2º.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, VI,
Considerando erro material de digitação no inciso IV § 1º do artigo 2º da Portaria 004/2017/SMS/SJ no sentido de seja evitado interpretações conflitantes no teor da norma.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado inciso o IV § 1º do artigo 2º da Portaria 004/2017/SMS/SJ publicada na Edição nº 2188 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na data de 09 de fevereiro de 2017 nos seguintes termos:
Onde se lê: "IV- a necessidade de se respeitar o intervalo de 15 minutos para descanso, para servidores sob o regime de jornada de até 06 (oito) horas diárias, intervalo este destinado à refeição e descanso do servidor."
Leia-se: "IV- a necessidade de se respeitar o intervalo de 15 minutos para descanso, para servidores sob o regime de jornada de até 06 (seis) horas diárias, intervalo este destinado à refeição e descanso do servidor."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 08 de fevereiro de 2017.
Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal da Saúde

REGIMENTO ELEITORAL

REGIMENTO ELEITORAL
DISPÕE SOBRE A 2ª CHAMADA DA ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2016-2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento tem por objetivo regulamentar a eleição para escolha das Entidades Representativas dos Usuários, dos Trabalhadores da Área de Saúde e dos Prestadores de Serviços que atuam no setor de assistência à saúde, participantes do SUS no município de São José, nos termos da Lei Municipal nº 4776/2009, alterada pela Lei 5146/2011, Lei Federal nº 8080/1990, Lei Federal 8.142/1990 e na Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS nº 453 de 10 de maio de 2012, para o mandato 2016/2018 no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A Eleição será dia 09/03/2017 tem seu processo eleitoral instaurado a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e dos respectivos documentos e calendário no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será responsável por organizar e conduzir a eleição para escolha das Entidades Representativas dos Usuários, dos Trabalhadores da Área de Saúde e dos Prestadores de Serviços que atuam no setor de assistência à saúde que comporão o CMSSJ, regulamentada por este Regimento.
§1º - Deverá ser designada conforme deliberação em Reunião Plenária do CMSSJ e, composta por 05 (cinco) membros garantida à representação dos segmentos.
§2º - A Comissão terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, que serão escolhidos entre os seus membros, na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:
• Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
• Requisitar a Secretária de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
• Analisar e aprovar as inscrições de candidaturas;
• Receber e analisar a documentação das entidades candidatas;
• Divulgar a relação das entidades aptas ao processo eleitoral;
• Analisar e julgar recursos relativos a registros de candidatura e outros assuntos;
• Instalar a Mesa Eleitoral;
• Disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
• Proclamar o resultado eleitoral;
• Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde de São José relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, na ocasião da posse do novo colegiado;

Art. 4º - Compete ao Presidente:
• Conduzir o Processo Eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito, que elegerá os representantes das Entidades para o Conselho Municipal de Saúde;
• Representar a Comissão Eleitoral;
• Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Eleitoral;
• Compor a Mesa Eleitoral.

Art. 5º - Compete ao Vice-Presidente:
• Substituir o Presidente da Comissão, na ausência do mesmo, em suas atribuições.

Art. 6º - Compete ao Secretário:
I. Receber a documentação enviada à comissão, redigir e lavrar a ata de todo processo eleitoral.

CAPÍTULO III
DOS ELEITORES

Art.7º - Serão eleitores aptos a votar os representantes indicados pelas entidades previamente credenciadas.
Parágrafo Único - A eleição será realizada por segmento, onde cada representante votará em seu respectivo segmento, seguindo o número de vezes correspondente as vagas de titulares existente para seu segmento.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS E DOS CANDIDATOS

Art.8º - O preenchimento de vagas com as Entidades Representativas no Conselho Municipal de Saúde de São José deverá obedecer ao Art.4º, da Lei Municipal 4776/2009 e de suas alterações expressas na Lei nº 5.146 de 2011.

Parágrafo Único - Para efeito de aplicação deste Regimento Eleitoral, define-se como:
• Prestadores de Serviços de Saúde: Instituições públicas e privadas que tenham atuação no município de São José, no âmbito do SUS;
• Entidades representantes dos Profissionais da Área de Saúde: Sindicatos e Associações representantes de trabalhadores da saúde pública ou privados e Conselhos de Profissionais da Área de Saúde;
• Entidades municipais representantes dos Usuários do SUS: Organizações da Sociedade Civil.

Art. 9º - Poderão participar do processo eleitoral enquanto candidatas todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, de âmbito municipal, estadual ou federal, representativas do Segmento dos Usuários, dos Trabalhadores em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS com sede no Município de São José, e Prestadores de Serviços com atuação no Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito municipal.

Art.10 - As vagas serão dispostas por representatividade de cada Segmento, de acordo com a Lei Municipal, e obedecerá aos seguintes critérios de composição:
§1º - A representação do Segmento dos Usuários será dividida entre representantes de entidades da sociedade civil, legalmente registradas, sendo de 16 vagas, 08 vagas para titulares e 08 vagas para suplentes distribuídas conforme o Quadro 1.

Quadro 1. Entidades Representativas do Segmento dos Usuários	Nº Vagas
Associação de Portadores de Deficiência	01
Associação de Pais e Professores	01
Associação de Portadores de Patologias	01
Entidades legalmente constituídas de representação popular	02
Entidades sindicais e associações de trabalhadores	01
Organizações não governamentais relacionadas ao setor de saúde	01
Outras entidades representativas do Setor Saúde	01
Total	08 vagas

§2º - A representação do Segmento dos Profissionais da Saúde será de 08 vagas, distribuídas entre 04 titulares e 04 suplentes conforme o Quadro 2.

Quadro 2. Entidades Representativas do Segmento dos Profissionais	Nº Vagas
Conselhos Profissionais	02
Associações Profissionais	01
Sindicatos Profissionais	01
Total	04 vagas

§3º - A representação do Segmento dos Prestadores de Serviço Público e Privado no âmbito do SUS será de 04 vagas, distribuídas entre 02 titulares e 02 suplentes conforme o Quadro 3.

Quadro 3. Entidades Representativas do Segmento dos Prestadores	Nº Vagas
Prestadores Públicos (Hospitais)	01
Prestadores Privados (Clinicas, Laboratórios e hospitais)	02
Total	03 vagas

§4º - Ficam previstas 04 vagas para a representação do Governo (02 titulares e 02 suplentes), sem necessidade de voto, pois constituem nomeações diretas do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

Art.11 - As inscrições serão realizadas na Sede do Conselho Municipal de Saúde de São José, localizado Av. Acioni Souza Filho, 403. Centro Barreiros. São José. No período de 13 a 22 de fevereiro de 2017 das 13hs às 18hs. Prédio da Prefeitura de São José, 3º andar, na ante sala da Secretaria de Saúde, com secretária Joelma.

Art.12 - As entidades interessadas deverão apresentar requerimento dirigido à Comissão Eleitoral no prazo previsto no cronograma (ANEXO I) deste Edital, expressando a vontade de participar da eleição, mediante entrega da documentação de cada entidade que as compõem:
I - Segmento dos Usuários:
a) Cópia da Ata Registrada da Assembleia que elegeu a atual diretoria da Entidade;
b) Cópia do Estatuto ou Documento similar que comprove data de fundação e o tempo de existência da entidade;
d) Cópia do CNPJ da entidade;
e) Requerimento expressando a vontade de participar da eleição e a indicação do representante votante.

II - Segmento dos Trabalhadores:
• Cópia da Ata Registrada da Assembleia que elegeu a atual diretoria da Entidade;
• Cópia do Estatuto ou documento similar que comprove data de fundação e o tempo de existência da entidade;
• Cópia do CNPJ da entidade;
• Cópia do registro sindical expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no caso de entidades sindicais.
• Requerimento expressando a vontade de participar da eleição e a indicação do representante votante.

III - Segmento de Prestadores de Serviço em Saúde:
• Cópia do Contrato Social e última alteração (quando se tratar de pessoa jurídica de direito privado);
• Cópia do CNPJ da entidade;
• Cópia do atual instrumento jurídico comprobatório da atuação no Sistema Único de Saúde – SUS em âmbito municipal.
• Requerimento expressando a vontade de participar da eleição e a indicação do representante votante;

Parágrafo Único - A documentação mencionada acima deverá ser entregue completa no ato da inscrição.

CAPÍTULO VI
DAS HOMOLOGAÇÕES E DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art.13 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação das entidades habilitadas a participar do Processo Eleitoral nos Quadros de Avisos internos (do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura), no dia 24/02/2017 a partir das 13 horas.

Art. 14 - Os recursos encaminhados para a Comissão Eleitoral devem ser interpostos no dia 01/03/2017, das 13 às 18 horas, devendo ser divulgado o resultado das interposições de recurso no dia 02/03/2017 a partir das 13 horas.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO E DA ELEIÇÃO

Art. 15 - Fica instituído o dia 03/03/2017 para abertura do processo eleitoral, às 10 horas, na sala do CMSSJ, sito Av. Acioni Souza Filho, 403. Centro Barreiros. São José – SC, no Prédio da Prefeitura de São José, 3º andar.

Art.16 – A Comissão Eleitoral fará os esclarecimentos a respeito do

processo eleitoral, dando abertura à eleição. Sendo concedido a cada Candidato o tempo de 03 minutos para apresentação e motivação da candidatura.

Art.17 – O voto será aberto, podendo cada representante de entidade votar em até o número de vagas titulares do seu segmento.

Art. 18 - Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 19 – A apuração será realizada no local da votação, sendo divulgado o resultado imediatamente após a conclusão da eleição.

Art. 20 - Serão considerados eleitos titulares, as entidades que receberem maior número de votos.

Art. 21- Em caso de empate, entre as entidades por segmento, será aceita a entidade com maior tempo de instituição legal, comprovadas por documento oficial, no ato da inscrição.

Art. 22 - A homologação da Nova Composição do Conselho ocorrerá com a publicação do Decreto de Nomeação devidamente assinado pela Chefe do Poder Executivo. A posse ocorrerá na Reunião Ordinária subsequente à eleição.
Parágrafo Único – No impedimento da presença a Chefe do Poder Executivo, caberá a Comissão Eleitoral dar posse aos novos Conselheiros.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que dará por concluso seus trabalhos com a entrega do Processo Eleitoral na Sessão Plenária de Posse.

Art. 24 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São José, 09 de fevereiro de 2017.
Daniela Eda Silva — Presidente do CMSSJ
Sinara Regina Simioni — Vice-presidente do CMSSJ

Homologado:

Sinara Regina Simioni Udo Hawerroth
Secretária Municipal de Saúde Secretário Adjunto

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Período
Portaria de oficialização da Comissão Eleitoral	09/fevereiro/2017
Envio do Regimento Eleitoral para fins de homologação	09 a 10/fevereiro/2017
Publicação do Edital	10/fevereiro/2017
Inscrição das Entidades	13 a 22 fevereiro/2017 13 às 18 horas
Divulgação das Entidades Habilitadas	24/fevereiro/2017 – a partir das 13 horas
Recebimento de Recursos	01/março/2017 das 13 às 18 horas
Divulgação Final dos resultados dos recursos	02/março/2017 às 13 horas
Eleição	03/março/2017 das 13hs às 18hs
Posse	09/março/2017
Capacitação	Sessão plenária de março 2017.

São José, 09 de fevereiro de 2017.

COMISSÃO ELEITORAL (Resolução CMS no 06/2017 de 09/02/2017)

Alcelina Bastos Espindola
João Paulo branco Martins
Lidiane Leal
Leonardo Wiethorn Rodrigues

ANEXOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Representação: _____
2. Entidade: _____
3. Endereço completo da Entidade: _____

Município: _____ Estado: _____ _____ Fone: _____ E-mail: _____ _____

4. Nome do Presidente ou Representante Legal:

5. Nome do (a) Delegado (a) Titular: _____ _____
Identidade: _____ CPF: _____ _____
Endereço: _____ _____
Município: _____ Estado _____
Fone: ( ) _____ E-mail: _____

7. Documentos apresentados pela Entidade:
I - Segmento dos Usuários:
( ) Cópia da Ata Registrada da Assembléia que elegeu a atual diretoria da Entidade;
( ) Cópia do Estatuto ou Documento similar que comprove data de fundação e o tempo de existência da entidade;
( ) Cópia do CNPJ da entidade;
( ) Requerimento expressando a vontade de participar da eleição e a indicação do delegado votante.
II - Segmento dos Trabalhadores:
( ) Cópia da Ata Registrada da Assembléia que elegeu a atual diretoria da Entidade;
( ) Cópia do Estatuto ou documento similar que comprove data de fundação e o tempo de existência da entidade;
( ) Cópia do CNPJ da entidade;
( ) Cópia do registro sindical expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no caso de entidades sindicais.
( ) Requerimento expressando a vontade de participar da eleição e a indicação do delegado votante;
III - Segmento de Prestadores de Serviço em Saúde:
( ) Cópia do Contrato Social e última alteração (quando se tratar de pessoa jurídica de direito privado);
( ) Cópia do CNPJ da entidade;
( ) Cópia do atual instrumento jurídico comprobatório da atuação no Sistema Único de Saúde – SUS em âmbito municipal.
( ) Requerimento expressando a vontade de participar da eleição e a indicação do responsável votante;
( ) Termo de Indicação do responsável que representará a entidade, subscrito pelo seu representante legal.

São José, _____ de _____de 2017.

Assinatura

(Declaração prevista para representação do segmento usuário)

DECLARAÇÃO
Declaramos para os devidos fins eleitorais de representação no Conselho Municipal de Saúde, que esta entidade está de acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 4776/09, no tocante a recebimento de recursos públicos:
Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por dezesseis membros e obedecerá aos seguintes critérios para sua composição:

Parágrafo Único – As entidades mencionadas no inciso II deste artigo que se credenciarem junto à Secretaria da Saúde do Município, não poderão manter contratos ou convênios ativos com o governo municipal, estadual e federal, que envolvam repasse ou pagamento de recursos financeiros por serviços prestados, podendo estas candidatar-se como prestadores de serviços.

E, por ser expressão da verdade firmamos a presente Declaração.

Assinatura do Presidente/Diretor da Entidade
CPF nº

Câmara Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 012/2015

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 012/2015
CONTRATANTE: CONTRATADA: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO CONTRATUAL
O item "Virtualização de Serviços de Servidores de Rede" fica acrescido do subitem "incremento de 50 GB (cinquenta Gigabytes) à capacidade de armazenamento de disco em servidor virtual (nt-cmsj-app) hospedado no Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC".
VALOR: O valor mensal do acréscimo é de R$ 37,00 (trinta e sete reais). O valor global do acréscimo para o próximo período de 08 (oito) meses é de R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00.

PORTARIA Nº 077/2017

PORTARIA Nº 77/2017
NOMEIA O SERVIDOR EDMO CIDADE DE JESUS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL – DAS-1.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor Edmo Cidade de Jesus para o cargo em comissão de Procurador Geral – DAS-1, conforme Lei Complementar nº 68 de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 10 de fevereiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 078/2017

PORTARIA Nº 78/2017
NOMEIA A SERVIDORA MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO PARLAMENTAR – CCV-3.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora Maria Carolina de Oliveira para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do vereador Edilson Alzemiro Vieira, conforme Lei Complementar nº 68 de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 10 de fevereiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL Nº 014/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2014, de 19 de setembro de 2014, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem o cargo a seguir discriminado:

MOTORISTA

Marcos Aurélio Bortolotto

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082/2017
PORTARIA Nº 082/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67 da Lei Municipal 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Maria Klauch, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula 2617, referente ao período aquisitivo de 14/12/2015 a 13/12/2016, para serem gozadas no período de 12 de fevereiro a 13 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 09 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 083/2017
PORTARIA Nº 083/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com Artigo 69º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o servidor público municipal Volmir Ludwig, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, Matrícula 2456, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para ter Exercício junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 09 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JULIO WILL,
Secretário Municipal da Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 084/2017
PORTARIA Nº 084/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o Inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o Inciso II, do Artigo 4º, da Lei Municipal 4.186, de 21 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Volmir Ludwig, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, Matrícula 2456, o Adicional de Insalubridade em Grau Médio que fica estabelecido em valor correspondente a 1,74 (um vírgula setenta e quatro) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), a partir de 09 de fevereiro de 2017, em virtude de estar atuando junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, elaborado pelo SESI – Serviço Social da Indústria, com vigência de 01/04/2016 a 31/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 09 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JULIO WILL,
Secretário Municipal da Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017 - SRP - PR Nº 023/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/02/2017, às 15h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA) A SEREM CONSUMIDOS NO ANO DE 2017 PELOS CLUBES DE IDOSOS, CRAS, CREAS, NACA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017 - SRP - PR Nº 024/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/02/2017, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM CONSUMIDOS NO ANO DE 2017 PELOS CLUBES DE IDOSOS, CRAS, CREAS, NACA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001.3/2017 - ICSL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001.3/2017.

Altera a classificação preliminar do Processo Seletivo nº 001/2017, do Instituto Cultural de São Lourenço, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 89, de 24 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO o recurso interposto por candidato, inscrito para o cargo de Instrutor de Artes Visuais, que foi acolhido pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 001/2017;

TORNA PÚBLICA a alteração da classificação dos candidatos inscritos para o cargo de Instrutor de Artes Visuais: Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Pintura em Tela, constante no Edital nº 001.2/2017, de 03 de fevereiro de 2017, referente ao Processo Seletivo nº 001/2017, destinado a contratação temporária de pessoal, em regime especial, para atender necessidade de excepcional interesse público do Instituto Cultural de São Lourenço, para este ano de 2017, nos termos seguintes:

I. DA ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:
I.1. Fica alterada a classificação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2017 - ICSL, referente ao cargo de "Instrutor de Artes Visuais: Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Pintura em Tela", de forma que o Edital nº 001.2/2017, de 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

" .....
2. Funções de Nível Médio:
.....

2.5. Instrutor de Artes Visuais - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Pintura em Tela:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	03	EVERTON DA SILVA MOTTA	0	0	50	0	0	0	50
2º	12	MARCELO DA SILVA	0	0	0	0	0	17,80	17,80
3º	14	ELISA TANIA FRIGO	0	0	0	0	2,50	0	2,50

.....". (NR)

II. DOS RECURSOS
II.1. O prazo de interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de divulgação desta alteração na classificação, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.
II.2. No requerimento de recurso deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.
II.3. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
II.4. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

III. DA HOMOLOGAÇÃO
III.1. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço homologará o resultado final do Processo Seletivo.
III.2. O ato de homologação será divulgado no mural do Centro Administrativo Municipal (situado à rua Duque de Caxias, nº 789, Centro), no local das inscrições (sede do ICSL), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.saolourenco.sc.gov.br).

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de fevereiro de 2017.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários a serem admitidos para atuação na Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista, conforme necessidade e interesse dessas, observada as normas e procedimentos deste Edital.
1. DA INSCRIÇÃO
Local: Prefeitura São Miguel da Boa Vista – SC
Rua São Luiz, 210, centro.
CEP: 89879 - 000
Junto a Secretaria municipal de Educação
Data: As inscrições dar-se-ão no período de 13 de fevereiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2017 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
Carga Horária: A carga horária a que se refere o programa de estágio é de até 20 horas semanais para estudantes de nível superior.
Remuneração:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxilio
Ensino superior	20 horas semanais	R$ 450,00

Requisitos:
a- Ter 16 anos completos ou mais;
b- Estar realizando curso superior em pedagogia
c- Residir no município de São Miguel da Boa Vista.
Documentação Necessária:
a) Cópia do RG e CPF;
b) Atestado de Frequência/Matrícula escolar;
c) Histórico escolar atualizado do curso em andamento, ou integralização emitida pelo portal acadêmico da instituição de ensino.
d) Cópia de comprovante de residência;
2. DA SELEÇÃO
A seleção do candidato ao estágio terá os seguintes critérios
a) Conferência realizada pelo CIEE/SC da idade, escolaridade, comprovante de residência, atestado/matrícula escolar, e histórico/integralização escolar atualizado;
b) Fará jus a vaga o candidato que tiver mais tempo de curso.
c) Em caso de empate, o critério de desempate será a maior média geral do curso em andamento.
d) Persistindo o empate será levada em consideração a idade do candidato, prevalecendo o que tiver mais idade.
e) A divulgação do resultado será pública no dia 16 de fevereiro de 2017, no Mural Público, Na Secretaria de Educação e no DOM.
3. DO PERÍODO DE ESTÁGIO
O período de estágio de que trata este edital será para um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
a) Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;
b) Caso haja rescisão ou desistência do candidato selecionado seguirá por ordem da classificação, até o termino do prazo necessário do contrato.
c) Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE;
d) Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

São Miguel da Boa Vista, 06 de fevereiro de 2017.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017

A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de graficações, esboços, desenhos, croquis e cópias de mapas e edificações, plotagens em geral em ambiente Cad, cópia de projetos(mono), cópias de projetos(color); e, graficação de projetos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para o exercício de 2017, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 15h45min do dia 23 de fevereiro de 2017.
Abertura: às 16hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 09 de fevereiro de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017

A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de água mineral, sem gás e suporte para bombonas, destinados para utilização nas Creches da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2017, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 23 de fevereiro de 2017.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 09 de fevereiro de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA 001/2017

PORTARIA Nº 0001/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:
Art. 1º Fica concedido férias anuais à Servidora da Câmara Municipal, Senhora DEISE WOLFART, brasileira, ocupante do cargo de Oficial Legislativo de Expediente, a partir de 02 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015 e 20 dias referentes ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016..

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 03 de janeiro de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Diogo Salamoni Moser
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 002/2017

PORTARIA Nº 0002/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:

Art. 1º Fica concedido férias anuais à Servidora da Câmara Municipal, Senhora PATRÍCIA KICH DOS SANTOS, brasileira, ocupante do cargo de Oficial Legislativo de Expediente, a partir de 03 de janeiro de 2017 a 20 de janeiro de 2017, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.
Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 03 de janeiro de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Diogo Salamoni Moser
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 003/2017

PORTARIA Nº 0002/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:

Art. 1º Fica concedido férias anuais ao Servidor da Câmara Municipal, Senhor GENUIR ANTÔNIO PERIN, brasileiro, ocupante do cargo de Motorista do Legislativo, a partir de 03 de janeiro de 2017 a 1º de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2015 a 1º de maio de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 03 de janeiro de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Diogo Salamoni Moser
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 004/2017

PORTARIA Nº 0002/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:
Art. 1º Fica concedido férias anuais à Servidora da Câmara Municipal, Senhora ANAÍSE LOHMANN STAATS, brasileira, ocupante do cargo de Técnica Legislativa, a partir de 09de janeiro de 2017 a 20 de janeiro de 2017, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2015 a 19 de setembro de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 03 de janeiro de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Diogo Salamoni Moser
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 005/2017

Portaria 0005/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:
Art. 1º Fica concedido férias anuais ao Servidor da Câmara Municipal, Senhor TIARAJU GOLDSCHMIDT, brasileiro, ocupante do cargo de Agente de Comunicação Social, a partir de 09 de janeiro de 2017 a 28 de janeiro de 2017, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 04 de janeiro de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Diogo Salamoni Moser
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 006/2017

Portaria 0006/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:

Art. 1º Fica concedido férias anuais ao Servidor da Câmara Municipal, Senhor MARCOS FERREIRA, brasileiro, ocupante do cargo de Agente de Informática, a partir de 09 de janeiro de 2017 a 28 de janeiro de 2017, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 04 de janeiro de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Diogo Salamoni Moser
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 007/2017

Portaria 0007/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR JURÍDICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2017, o Sr. VINICIUS ANTONIO PELISSARI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF n° 058.614.969-43 e RG nº 4.513.649, no Cargo de Diretor Jurídico, em conformidade com a Lei Complementar nº 020/2013 datada de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º As atribuições e competências do (a) Diretor Jurídico, são as previstas na Lei Complementar nº 020/13, e demais legislações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.

Gabinete da Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 04 de janeiro de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Diogo Salamoni Moser
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 008/2017

Portaria 0008/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992;
Considerando a obrigação da Administração Pública de zelar pelo patrimônio publico;
Considerando os Princípios da eficiência e da transparência que devem nortear as ações da Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de fiscalizar a destinação dos bens públicos, bem como os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessária destinação de uso das áreas públicas, em atendimento ao interesse público, disponibilidade e atendimento dos critérios e requisitos já regulamentados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando a competência privativa da Câmara Municipal de Vereadores em fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;

RESOLVE
Art. 1º Nomear os Vereadores VAGNER RODRIGUES DOS PASSOS, CÁSSIO AUGUSTO DA SILVA, EVERALDO DI BERTI e SILVIA TERESINHA KUHN e o Senhor ÉDSON MOISÉS KOJOROSKI, Controlador Interno do Quadro Funcional Efetivo do Poder Legislativo, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONCESSÕES DE USO, CESSÕES DE USO, COMODATOS DE USO E PERMISSÕES DE USO FIRMADOS PELO PODER EXECUTIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Vereador EVERALDO DI BERTI, e secretariada pelo senhor ÉDSON MOISÉS KOJOROSKI, Servidor Efetivo do Poder Legislativo.
Art. 2º Caberá à Comissão, cumprindo e submetendo às formalidades legais:
I – acompanhar e fiscalizar todas as alienações e contratos administrativos do Poder Executivo Municipal;
II - identificar o fim visado na concessão e/ou permissão de uso;
III - o cumprimento, total ou parcial dos contratos administrativos, bem como das concessões, cessões, comodatos e permissões de uso;
IV - o cumprimento regular de cláusulas contratuais, projetos, prazos e especificações;
V - o atendimento às determinações da fiscalização da Administração Municipal:
VI - o fim visado na concessão, cessão, comodato ou permissão de uso;
VII – acompanhar a integral aplicação e cumprimento da legislação correlata, notadamente emanadas da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2000;
Art. 3º Em toda e qualquer fase, deverá a Comissão autuar Processo Administrativo Especial e simplificado, garantindo aos interessados a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º Apurada a inexecução dos contratos de concessão, cessão, comodato ou permissão de uso, detectando as possíveis razões, será emitido relatório conclusivo para que sejam tomadas as medidas necessárias.
Art. 5º Os integrantes da presente Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários que estiverem em cumprimento das funções estabelecidas por esta portaria, podendo

ocorrer compensações em caso de jornada além do expediente normal em relação aos servidores designados.
Art. 6º Em decorrência do relevante interesse Público, a Comissão trabalhará sem ônus ao Erário Público, salvo em se tratando de servidor público efetivo que será remunerado de acordo com a LC 019/2013.
Art. 7º Fica estipulado, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a partir da abertura do processo administrativo.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste - SC,
Em 18 de janeiro de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara de Vereadores
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Diogo Salamoni Moser
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 009/2017

Portaria 0009/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992,

RESOLVE:
Art. 1º FIXAR, à Servidora SIMONI APARECIDA ANTUNES, a percepção de 01 (uma) diária e 2/3 (dois terços) à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso "como elaborar os anexos da IN 20 TCE SC, de acordo com a portaria nº TC 0636/2016, promovido pela EGEM (Escola de Gestão Pública Municipal) - FECAM, tendo como dia de partida o dia 30 de janeiro de 2017, às 10h, com retorno previsto no dia 1º de fevereiro de 2017, às 03h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – Veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 708,33 (setecentos e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 27 de janeiro de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Diogo Salamoni Moser
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 010/2017

Portaria 0010/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2017, a Sra. CLAUDETE MARIA DE OLIVEIRA FABIANI, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, portador do CPF nº 892.280.659-15 e RG nº 1.418.554, no Cargo de Chefe de Gabinete, em conformidade com a Lei Complementar nº 020/2013 datada de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º As atribuições e competências do (a) Chefe de Gabinete, são as previstas na Lei Complementar nº 020/13, e demais legislações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.

Gabinete da Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 1º de fevereirode 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Diogo Salamoni Moser
Direitor de Recursos Humanos

PORTARIA 011/2017

Portaria 0011/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2017, o Sr. AIRTON JOSÉ MACARINI SEGUNDO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF n° 828.912.819-34 e RG nº 1.151.985, no Cargo de Secretário Executivo, em conformidade com a Lei Complementar nº 020/2013 datada de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º As atribuições e competências do (a) Secretário Executivo, são as previstas na Lei Complementar nº 020/13, e demais legislações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.
Gabinete da Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 1º de fevereiro de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Diogo Salamoni Moser
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 012/2017

Portaria 0012/2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a Senhora ÊRICA KAROLINA HISTER, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, até então nomeado para o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais (copeira), a partir do dia 16 de fevereiro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.

Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 07 de fevereiro de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

AIRTON JOSÉ MACARINI SEGUNDO
Secretário Executivo

PORTARIA 013/2017

Portaria 0013/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992,
RESOLVE:
Art. 1º FIXAR, ao Servidor GENUIR ANTONIO PERIN, a percepção de 1/2 diária à cidade de Erechim - SC, com o objetivo de levar o Senhor Presidente do Legislativo, tendo como dia de partida o dia 08 de fevereiro, às 11h, com retorno previsto no dia 08 de fevereiro de 2017, às 19h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Erechim – Veículo do Legislativo; Erechim – São Miguel do Oeste - Veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente do Câmara de SMOeste, SC,
Em 07 de fevereiro de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 016/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 016/2017

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado AUTO CENTER SÃO PEDRO, inscrito no CNPJ sob nº. 24.910.933/0001-84, com sede a Rua Frei Atico Francisco Enig, s/nº, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de balanceamento, alinhamento, geometria, montagem e cambagem nos veículos de pequeno porte (carro) e veículos de médio porte (Sprinter) pertencentes a frota da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de:
R$ 55,00 para balanceamento, alinhamento e geometria de veículo pequeno porte;
R$ 60,00 cambagem por roda de automóvel de pequeno porte;
R$ 20,00 montagem pneu por roda de automóvel de pequeno porte;

R$ 95,00 para balanceamento, alinhamento e geometria de veículo médio porte (Sprinter);
R$ 80,00 cambagem por roda de automóvel de médio porte (Sprinter);
R$ 30,00 montagem pneu por roda de automóvel de médio porte (Sprinter).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 23/01/2017 a 30/12/2017.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de janeiro de 2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		AUTO CENTER SÃO PEDRO Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 020/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 020/2017

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ANISIO ELIAS, portador do RG 2.561.846, inscrito no CPF sob nº 612.375.669-91, residente a Rua Arnoldo Alfredo Stahelin, s/nº., Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de manutenção e reparos da rede de distribuição de água da comunidade de Santa Teresa – São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 31/01/2017 a 28/02/2017.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 31 de janeiro 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN ANISIO ELIAS
Prefeito Municipal Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 021/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 021/2017

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado MEIRE KARIANE AMARAL ME, inscrito no CNPJ sob nº. 17.981.360/0001-14, com sede a Rua João Gualberto Soares, nº 9067, Rio Vermelho, Florianópolis/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para suporte de gestão em Saúde Municipal com vistas ao planejamento, processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção de sistemas de informação em saúde, gerenciamento da rede de prestadores de serviços, auditoria de processos, regulação de serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças, conforme elencado em anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor mensal de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 01/02/2017 a 30/11/2017.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas às exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 31 de janeiro de 2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN		MEIRE KARIANE AMARAL ME
Prefeito Municipal		Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 022/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 022/2017

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NENEM SOM, inscrito no CNPJ sob nº. 10.730.145/0001-00, com sede a Rua Maria Salum Silva, nº 78, Caveiras – Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR BOSQUETTI MATEUS, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a locação de equipamentos de sonorização fixa com os seguintes itens: 02 (duas) caixas de médio grave, 02 (duas) caixas de grave, 01 (uma) potência, 01 (um) equalizador, 01 (uma) mesa 16 canais, 02 (dois) microfones sem fio, 01 (um) notebook, cabos para o sistema e mão de obra técnica, para o carnaval de rua que será realizado no dia 25/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 25/02/2017.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 31 de janeiro de 2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal	NENEM SOM Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 023/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 023/2017

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a Sra. MARIA DE FÁTIMA SCHMITT SILVEIRA, inscrita no CPF sob nº. 818.431.359-49, Pis/Pasep nº. 111.23243.19-5, residente e domiciliada a Rua Iolanda Vieira da Silva, nº 90, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominada CONTRATADA sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO.
Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de mão de obra para lavar e passar os trajes de roupa masculinos e femininos pertencentes ao Grupo de Danças folclóricas do Município e os trajes da Prefeitura usados em desfile/apresentação.
O serviço será realizado somente quando houver a apresentação do Grupo de Danças em eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
O Contratante pagará a contratada pela prestação de serviço definido no objeto deste contrato, o valor definido para cada peça conforme descrito abaixo:
Trajes Femininos: R$ 12,00 blusa, R$ 12,00 vestido, R$ 12,00 par de meias, R$ 10,00 avental e R$ 9,00 calçola.
Trajes masculinos: R$ 12,00 camisa, R$ 8,50 colete, R$ 8,50 calça e R$ 12,00 par de meias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste contrato será de 02/02/2017 a 29/12/2017.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.
E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 024/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 024/2017

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado AUTO CENTER SÃO PEDRO, inscrito no CNPJ sob nº. 24.910.933/0001-84, com sede a Rua Frei Atico Francisco Enig, s/nº, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de balanceamento, alinhamento, geometria, montagem e cambagem nos veículos de pequeno porte (carro) e veículos de médio porte (Sprinter) pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de:
R$ 55,00 para balanceamento, alinhamento e geometria de veículo pequeno porte;
R$ 60,00 cambagem por roda de automóvel de pequeno porte;
R$ 20,00 montagem pneu por roda de automóvel de pequeno porte;

R$ 95,00 para balanceamento, alinhamento e geometria de veículo médio porte (Sprinter);
R$ 80,00 cambagem por roda de automóvel de médio porte (Sprinter);
R$ 30,00 montagem pneu por roda de automóvel de médio porte (Sprinter).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 02/02/2017 a 30/12/2017.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 02 de fevereiro de 2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		AUTO CENTER SÃO PEDRO Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 026/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 026/2017

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado RICARDO ALEXANDRE GABRIEL E CIA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 09.278.438/0002-91, com sede a Rua São Leopoldo, nº 32, Aririú – Palhoça/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a locação de 06 (seis) cabines sanitárias portáteis para o carnaval de rua que acontecerá no dia 25/02/2017, no centro de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 25/02/2017.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de fevereiro de 2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		RICARDO ALEXANDRE GABRIEL E CIA LTDA – EPP Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 027/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 027/2017

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado CAMBIRELA TACÓGRAFOS, inscrito no CNPJ sob nº. 21245379/0001-70, com sede a BR 101 / KM 217, Palhoça/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em Aferição do Inmetro para os veículos pertencentes a frota municipal, conforme relação das placas abaixo:
· QHB 6914;
· QHB 6894;
· MMC 8604;
· MLY 3905;
· MLY 8697;
· MLY 1495;
· MMK 2256;
· MLL 4814;
· MLL 5199;
· MGO 0399;
· MIL 3803;
· MHK 4849.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 08/02/2017 a 18/02/2017.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas às exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN	CAMBIRELA TACÓGRAFOS
Prefeito Municipal	Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2017

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado o Sr. REGINALDO DE FREITAS CORRÊA 86367536949, inscrito no CNPJ sob nº. 15.605.795/0001-39, com sede na Rua Antonio Brasil Schroeder, 1843, Bela vista, São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto à contratação de mão de obra para manutenção elétrica no Ginásio de Esportes localizado no bairro Boa Parada – São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 02/02/2017 a 12/02/2017.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº. 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de fevereiro de 2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal	REGINALDO DE FREITAS CORRÊA 86367536949 Contratado

CONTRATO N.º 045/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 045/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora SILVANA PAVANATI MATEI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 987.830.929-00, residente a Rua Fridolino Petry, s/nº, Santa Filomena, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
41- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 10/02/2017, até a data do retorno da servidora titular Maria Angelita Zimermann Lutz, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação. Caso não haja o retorno até a data de 08/08/2017, fica esta data sendo como término do contrato.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente

justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de fevereiro de 2017.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

SILVANA PAVANATI MATEI
CONTRATADA
Testemunhas:

PORTARIA N.º 105/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 105/2017
Concede férias à servidora MARIA TEREZINHA LUIZ SCHMITT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIA TEREZINHA LUIZ SCHMITT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 10/02/2017 a 11/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 106/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 106/2017

Homologa a estabilidade funcional da servidora admitida em

10/02/2014 por Concurso Público.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Considerar-se-á estável a servidora abaixo mencionada, admitida em 10/02/2014, por Concurso Público nº. 001/2010, tendo esta completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:

§ SIRLENE OLENTINA DA SILVA DO NASCIMENTO.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 107/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 107/2017
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA SIRLENE OLENTINA DA SILVA DO NASCIMENTO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora SIRLENE OLENTINA DA SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Professora II, para o cargo de provimento efetivo de Professora III, Letra C – carga horária de 30 horas semanais, haja vista, ter concluído o curso de Pós Graduação e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 108/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 108/2017
Admite em Caráter Temporário SILVANA PAVANATI MATEI para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, SILVANA PAVANATI MATEI para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 045/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E BRASIL TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA - EPP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E BRASIL TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA - EPP.

Contrato que entre si celebram O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado BRASIL TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 07.175.044/0001-00, com sede a Rua Jorge José Zimmermann, s/nº, Sertão do Imaruim – São José/SC, doravante denominado contratado, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
1.1. O preço contratado poderá ser reajustado no mês de Junho caso exista aumentos extras no diesel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas em condições do contrato original.

São Pedro de Alcântara, 25 de janeiro de 2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		BRASIL TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA - EPP Contratado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E AUTO CENTER SÃO PEDRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E AUTO CENTER SÃO PEDRO.

Contrato que entre si celebram O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado AUTO CENTER SÃO PEDRO, inscrito no CNPJ sob nº. 24.910.933/0001-84, com sede a Rua Frei Atico Francisco Enig, s/nº, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado contratado, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de balanceamento, alinhamento, geometria, montagem e cambagem nos veículos de pequeno porte (carro) e veículos de médio porte (Sprinter) pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, a Polícia Militar e a Polícia Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas em condições do contrato original.

São Pedro de Alcântara, 02 de fevereiro de 2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		AUTO CENTER SÃO PEDRO Contratado

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2017, BERNADETE ZENAIDE FERREIRA BERNARDO por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovado no Processo Seletivo Edital nº. 001/2016, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação 09, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de fevereiro de 2017.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2017-PMS
PROCESSO Nº. 14/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de arquivos e estantes para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 28 de fevereiro de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 28 de fevereiro de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 10 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 02/2017 DE LEILÃO DE BENS DISPONÍVEIS DO MUNICIPIO DE SCHROEDER

EDITAL No 02/2017
DE LEILÃO DE BENS DISPONÍVEIS DO MUNICIPIO DE SCHROEDER

O Prefeito MUNICIPAL DE SCHROEDER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 bem como suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados que:

LEILÃO VIRTUAL
[...] às 14 HORAS do dia 24 DE FEVEREIRO DE 2017, procederá ao Leilão Público na modalidade VIRTUAL ELETRÔNICO (on line) com término no dia 27 DE FEVEREIRO DE 2017 ÀS 14:00 HORAS através do site: www.agencialeilao.com.br e na modalidade:

LEILÃO PRESENCIAL
[...] às 13 HORAS do dia 27 de FEVEREIRO DE 2017, procederá ao Leilão Público na modalidade PRESENCIAL com término às 14 HORAS da mesma data, de bens móveis inservíveis ao Município de Schroeder nas dependências da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Bairro Centro – Schroeder/SC, conforme descrição abaixo.

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos:
PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS = Identidade e CPF (originais);
PESSOA JURÍDICA = C.N.P.J. e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa.

1.1 Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos ou o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto.

1.2 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

IMPORTANTE:

Todos os presentes, participantes ou não deverão assinar seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na LISTA DE PRESENÇA que será preenchida já no início do Leilão e/ou ter o cadastro junto ao leiloeiro no site www.agencialeilao.com.br na opção "Para participar dos leilões on line, clique Aqui" onde deverão preencher seus endereços e outros dados até a data prevista do término do Leilão e receberão uma senha e login de acordo com sua identificação em seu registro. Essa lista pertence ao leiloeiro e ficará sob arquivo

A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB); bem como aceitar as condições do leilão e arrematar os bens no estado que se encontram.
Todos os presentes desde já, concordam a Resolução 236 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), em seu artigo 21, que descreve que sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Os bens serão arrematados no estado que se encontram, devendo o arrematante arcar com a transferência dos mesmos para seu nome, bem como a remoção dos respectivos bens do pátio da prefeitura em até 05 dias úteis após a arrematação.

2 - DO OBJETO:

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos seguintes bens:

1 – Descrição e Avaliação de Bens:

Reservamo-nos o direito a correção de possíveis erros de digitação.

LOTE – 1	Retroescavadeira New Holland LB110, TRAT/TR Rodas, amarelo, Placas: MFZ-2916, Ano e modelo 2008, Renavam: 117520870, no estado em que se encontra. Avaliação, lance inicial: R$ 35.000,00.
LOTE – 2	Caminhão Tanque Mercedes Benz 1113, modelo CAR/CAMINHÃO/TANQUE, vermelho, PLACAS: LZQ-7717, Renavam: 557258030, Ano-modelo 1975, no estado em que se encontra. Avaliação, lance inicial: R$ 15.000,00.
LOTE – 3	Trator Komatsu D30E, no estado que se encontra. Avaliação, Lance Inicial: R$ 14.000,00.
LOTE – 4	Sucatas diversas contendo 1 Caixa reservatório de água, Seis Cubas de pia, completas, Diversos móveis de escritório e Divisórias de Eucatex; no estado que se encontram.. Avaliação, Lance Inicial: R$ 150,00.
LOTE – 5	Motocicleta Honda CB300R, Preta, Ano 2009 - modelo 2010, 2P/OCV/291CC, PLACAS ARU9851, RENAVAM 849191173, no estado que se encontra. Avaliação, Lance Inicial: R$ 2.500,00.
LOTE – 6	Diversas cadeiras e carteiras escolares, no estado em que se encontram. Avaliação, lance inicial: R$ 150,00
LOTE – 7	Caminhão Mercedez Benz 1313, vermelho, Ano-modelo 1981, 21.60T / 130Cv, PLACAS LZU 2218, RENAVAM 557253624. no estado em que se encontra. Avaliação, lance inicial: R$ 17.000,00
LOTE – 8	Trator de Esteira New Holland D130, no estado em que se encontra. Avaliação, lance inicial: R$ 95.000,00.
LOTE – 9	Veículo marca FIAT, Doblo HLX 1.8 Flex, branco, Ano 2009 -modelo 2010 7P, 114Cv, PLACAS MGZ1179, RENAVAM 183428900; no estado em que se encontra. Avaliação, lance inicial: R$ 11.000,00.
LOTE – 10	Motocicleta Honda/CG 125 Titan KS, verde, Ano 2001-modelo 2001, 012cv/0124cc, PLACAS MBC8033, RENAVAM 758695683, no estado em que se encontra. Avaliação, lance inicial: R$ 800,00.
LOTE - 11	Veículo marca PEUGEOT, Boxer Jaedi Tur, Branco, Ano 2008 – modelo 2008 16P, 127Cv, PLACAS MET0095, RENAVAM 978044096; no estado em que encontra. Avaliação, lance inicial: R$ 26.000,00

2.1 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE / COMPRADOR(a) vistoriar os mesmos com antecipação. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, correrão por conta do MUNICÍPIO; as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do(a) ARREMATANTE.

2.2 - Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

3 - DAS CONDIÇÕES:

3.1 Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R$).

3.2 O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, considerado o maior lance recebido pelo leiloeiro ou pelo sistema.

3.3 O pagamento total do valor da arrematação deverá ser efetuado em conta corrente da Prefeitura de Schroeder IMEDIATAMENTE no ato da arrematação, no Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3598-0 e CC: 110376-8 operação 006; ao Leiloeiro, a comissão de 5 % (cinco) por cento sobre o valor do maior lance e separadamente, que deverá ser depositado no Banco: Banco do Brasil Agência: 0038-8 e CC: 42094-8 em titularidade de Vicente Alves Pereira Neto CPF: 649.416.129-49; Em hipótese alguma, os valores da arrematação e comissão do leiloeiro deverão ser depositados juntos, sendo cada qual em sua respectiva conta.

3.4 Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor do bem arrematado e da comissão do leiloeiro.

3.5 O não pagamento no momento da Arrematação também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador poderá sofrer as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).
3.6 Após o apregoamento realizado pelo Leiloeiro, havendo propostas inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão de Avaliação nomeada pela administração pública.

4 - DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

4.2 O lance vencedor deverá ser pago IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E/OU A CONFIRMAÇÃO DO SISTEMA DO LEILOEIRO em moeda corrente do Leiloeiro e da Prefeitura. Após os respectivos pagamentos do valor do bem e da comissão do Leiloeiro, e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão Emitidas as Notas de Venda em Leilão. As Notas de Venda em Leilão valerão como comprovante de pagamento para retirada do bem.
4.3 Após a comprovação do pagamento, com a "Nota de Venda em Leilão" emitida pelo Leiloeiro, a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE / COMPRADOR (a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre isso.

IMPORTANTE:
NO ATO DA COMPRA, O ARREMATANTE ENTREGARÁ DOCUMENTO DE IDENTIDADE, PREFERENCIALMENTE, QUE CONSTE SEU CPF E PAGARÁ EM DINHEIRO (ESPÉCIE) ou emitirá cheque próprio que poderá servir como caução de acordo com o item 3.3 deste Edital. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITOS CHEQUES DE TERCEIROS. NÃO SERÃO ACEITAS ARREMATAÇÕES EM NOME DE TERCEIROS, SALVO SE O ARREMATANTE ESTIVER MUNIDO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA (com firma de ambos reconhecidos em cartório). OS DOCUMENTOS SERVIRÃO PARA PREENCHIMENTOS DE DOCUMENTOS PERTINENTES AO LEILÃO E SERÃO ENTREGUES APÓS O ACERTO PARA O RESPECTIVO ARREMATANTE.

4.4 DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

4.4.1 Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE / COMPRADOR(A) não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 70% (setenta por cento) do valor de sua oferta.

Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

O não cumprimento dos dispostos neste Edital, sujeitará ao

ARREMATANTE / COMPRADOR(a) em multa de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo.

5 - DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 DO PAGAMENTO:

5.1.1 O lance vencedor deverá ser pago pelo (a) ARREMATANTE/ COMPRADOR(a)(s) IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO PELO LEILOEIRO E/OU DA CONFIRMAÇÃO DO SISTEMA, através de dinheiro moeda corrente ou cheque nominal ao Município de Schroeder.

5.1.2 A prestação de contas do Leiloeiro com o Município ocorrerá imediatamente após o Leilão, salvo melhor juízo.

6 - DA RETIRADA:

6.1 O PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS É DE 5 (CINCO) DIAS UTEIS. Após o prazo, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga ao Leiloeiro. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização. O ARREMATANTE / COMPRADOR(a) ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações). A retirada dos bens será acompanhada por funcionário do Município (responsável pelo patrimônio e ou membro da comissão de patrimônio) e deverá ser agendada pelo telefone (47) 3374-6526 e ou e-mail (paulof@schroeder.sc.gov.br). A retirada ocorrerá somente em horário de expediente da Prefeitura: entre 8h30min às 11h30min no período matutino e das 14h às 16h no período vespertino.

6.2 DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS:
6.2.1 Todos os custos de transferências de veículos, taxas, escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do ARREMATANTE/COMPRADOR(a).

6.2.2 TRANSPORTE E IMPOSTOS: As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do ARREMATANTE/COMPRADOR(a). O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do ARREMATANTE/ COMPRADOR(a). No ato do retirada, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

7 - DO LEILOEIRO:
7.1 A Prefeitura nada pagará ao leiloeiro. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICO OficiaL e rural - Sr. Vicente Alves Pereira Neto, matrícula AARC/ 0028/99 e/ou pelo seu preposto.

7.2 Fica reservado ao Leiloeiro indicado, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados por e-mail ou correspondência dirigidos a prefeitura.

8 DAS SANÇÕES:

8.1 O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

9 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

9.1 Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Da reunião referente ao presente leilão, será lavrado Auto de Leilão no qual figurarão todos os lotes vendidos e/ou não vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) ARREMATANTE/ COMPRADOR(a) com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada pelo Leiloeiro.

10.2 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas do leiloeiro.

11 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS:
11.1 DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:

Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, pátio interno da Prefeitura Municipal, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. a vISITA SERÁ PERMITIDA nos dias 23/02/2017 À 24/02/2017 (HORÁRIO MATUTINO E VESPERTINO), contados a partir da publicação deste edital

11.2 As visitas serão acompanhadas por funcionário do Município (responsável pelo patrimônio e ou membro da comissão de patrimônio).

11.3 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

11.4 O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

11.5 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura.

Schroeder, 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Elmer Sandro Quadros
Secretário de Planejamento Gestão e Finanças

José Antônio Lourenço
Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis
Portaria nº.6.729/2016

Fernando Rodrigo da Rosa
Procurador Municipal
OAB/SC nº 35.462

Vicente Alves Pereira Neto
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula AARC – 0028/1999

PORTARIA Nº 6.991/2017, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No6.991/2017, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo nº001/2017, de 9 de fevereiro de 2017, os servidores Senhores Milton Trapp Junior, Natália Kersten Brumuller e Oclânia de Souza Todão, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo retro mencionado, destinado a apurar os fatos narrados no Processo de Sindicância nº002/2016, referente à servidora Raquel de Araújo Herweg, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 9 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.992/2017, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº6.992/2017, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SCHROEDER – COMDIS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n°1.808/2010,

RESOLVE :
Art. 1º Nomear, os conselheiros abaixo discriminados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder – COMDIS, a saber:

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Diane Dereti
Suplente: Maria Claudia de Lima Nascimento

b) Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Fabíola de Oliveira dos Santos Engelmann
Suplente: Morgana Patricia Gebhardt Ponath

c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: Mônica Cicino de Moura
Suplente: Valerio de Oliveira Onofre

d) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:
Titular: Milton Trapp Junior
Suplente: Valderi Rocha de Camargo

II – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes de Grupos de Terceira Idade:
Titular: Lúcia Gorges Meyer
Suplente: Inês Jacobi
Titular: Lourdes Correa Kath
Suplente: Valdemar Manoel Albano

b) Representantes de Entidades Religiosas:
Titular: Nildo Daniel Bauer
Suplente: Adilson Rech

c) Representante de Entidades Sociais e/ou Clubes de Serviços:
Titular: Arnaldo Xavier
Suplente: Lourival Jacobi

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 9 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.993/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.993/2017, de 09 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, o Sr. Cassius Fernando Mozzer, para exercer o cargo de Professora B, subárea Educação Física - Ens. Ed. Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 09 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.994/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.994/2017, de 09 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Luzia dos Passos Cristofolini para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.
Schroeder (SC), 09 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - CMDCA
Dispõe sobre a aprovação das contas referentes ao exercício de 2016.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 de e na Lei Municipal nº 2.097/2015, e:

CONSIDERANDO:
I – A Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

II – Que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

III – Que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA fiscalizar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e definir as políticas de captação de recursos, administração e a aplicação dos mesmos em cada exercício;

IV – A reunião ordinária realizada na data de 09 de fevereiro de 2017;

DELIBERA:
Artigo 1º: Aprovar as contas do Fundo da Infância e Adolescência de Schroeder – FIA, referentes ao exercício de 2016.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 09 de fevereiro de 2017.

Teresinha Tomaselli Tecilla	
Presidente do CMDCA	

Serra Alta

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DE 10/02/2017

No dia 10 de fevereiro de 2017, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa LABORATÓRIO FADK LTDA ME, com sede na(o) Av. Dom Pedro II, 743, sala 01, centro do Município de Serra Alta, inscrita no CGC/MF sob o nº. 12.755.192/0002-06, neste ato representada por seu representante legal Senhor Felipe Osmar Brandalise Azzolin, portador do CPF nº 000.926.370-51 e RG 9075880824/RS, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA e a empresa LABORATÓRIO FADK LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.755.192/0002-06, aqui representada por seu representante legal, Sr. Felipe Osmar Brandalise Azzolin, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 002/2017 cujo objeto é a eventual Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Laboratório para a realização e análise de Exames Clínicos solicitados pelos profissionais vinculados a Unidade Municipal de Saúde de Serra Alta, para o atendimento a pacientes de nosso município. Conforme descrições constantes no Anexo "D" (Item 01 a Item 111) do Edital em comento e Ata de Reunião e Julgamento de Propostas e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2. Através de requisição médica, a Empresa deverá efetuar as coletas de materiais em estabelecimento próprio (Posto de Coleta) no município de Serra Alta. Oferecendo perfeitas condições para a prestação do serviço, de acordo com as normas da vigilância sanitária do Município, bem como, deverá dispor de profissionais especializados e autorizados a prestar os referidos serviços.

1.3. A prestação de serviços deverá ocorrer conforme detalhamento constante no edital e seus anexos de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA após negociação dos preços com a Pregoeira, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.4. Toda mão de obra e material utilizado para realizar a coleta do exame e disponibilizar o resultado, seja de maneira física ou eletrônica, são de responsabilidade da CONTRATADA.

1.5. Fica ressalvado que, para os exames realizados, poderá haver indagações a qualquer tempo por profissional médico ou interessado, por qualquer meio, com vistas a obter maior esclarecimento, devendo o CONTRATADO, dentro dos princípios éticos, prestar sempre os esclarecimentos solicitados.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.6. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias do instrumento convocatório e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

1.7. Seguir todas as determinações legais que digam respeito à execução do objeto contratual, inclusive as de instalações físicas ou ambientais, seja em sua sede/filial ou posto de coleta para o qual possui responsável técnico.

1.8. Constatada alguma restrição no posto de coleta na sede da CONTRATANTE, esta deve ser informada imediatamente de maneira formal, para que possa averiguar e tomar as medidas cabíveis.

1.9. Apresentar mensalmente e colocar a disposição da administração sempre que solicitado, os controles de qualidade interno e externo.

1.10. Seguir as orientações do CONTRATANTE, no que diga respeito a disponibilização de dados, a qualquer tempo, principalmente quando tratar-se de dados pertinentes ao setor de faturamento.

1.11. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega:

1.12. Primar pela qualidade e ética na execução do objeto contratual.

1.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

1.14. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços ora inclusos no contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação e outros decorrentes da execução do objeto contratual.

1.15. Ser a única responsável para com seus empregados e/ou auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

1.16. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

1.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE por intermédio de preposto constituído a acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e posicionar-se sobre as indagações formuladas.

1.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada neste termo.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.19. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada da natureza dos mesmos.

1.20. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento.

1.21. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA, decorrentes da execução do objeto contratado;

1.22. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente por escrito preferencialmente, quando constatado qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinente ao constatado.

1.23. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

IV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.24. A prestação de serviços objeto deste Pregão Presencial será de acordo com a quantidade de exames solicitados pelo CONTRATANTE.

1.25. O material a ser analisado, deverá sempre que possível, ser coletado no posto de coleta onde deverá o CONTRATADO, manter funcionários capacitados tecnicamente para executar tais tarefas e em quantidade que supram a demanda do período, estes prestarão também, as informações que lhe forem solicitadas a respeito da forma de coleta de material para analise, que não forem possíveis de serem coletados no posto mantido na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível contratação da Empresa prestadora do serviço, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos serviços será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos na prestação dos mesmos.

5.2 A Detentora da Ata deverá prestar o serviço de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5.3 A prestação dos serviços pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos serviços efetuados à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos de exames efetivamente realizados, no prazo de até 30 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, CNPJ: 11.583.359/0001-55, devidamente aceita pelo responsável do Setor de Compras.

6.2. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme indicado na emissão da Autorização de fornecimento e Empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Estimado
2.800	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.00 - DR:0002	R$ 214.299,10

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

SERRA ALTASC, 10 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LABORATÓRIO FADK LTDA ME – FILIAL
FELIPE OSMAR BRANDALISE AZZOLIN
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43 CPF: 044.414.139-12

Sec. de Administração Sec. de Saúde

DECRETO 050

DECRETO Nº 050/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO MUNICIPAL Nº 002/2016".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40 da Lei Orgânica do Município e nos termos do presente documento, Publica a ata de classificação Final e homologa o Processo Seletivo Público Municipal n° 002/2016, conforme determina o referido Edital.

Art. 1º - Fica publicada a ata de classificação final e homologado o Processo Seletivo Público Municipal n° 002/2016, do Município de Serra Alta (SC) conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 09 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2016

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Final do Processo Seletivo n.º 002/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a Ata de Classificação Final do Processo Seletivo n.º 002/2016, conforme segue:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 08
Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp TOTAL
00078 1º CILOMARA MICHELS CARNEIRO 1,60 0,80 0,40 3,00 5,80
00149 2º LIAMARA FICANHA 1,20 0,80 0,40 3,00 5,40
00025 3º ALINE BARROS 1,60 1,20 0,80 1,80 5,40
00133 4º SIMONIA STEFFENS 1,60 0,40 0,40 1,80 4,20
00067 5º EITANA ANDRIGHETTO 0,40 1,20 0,40 1,80 3,80
00050 --- VIVIANE RIBEIRO FERNANDES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0006
CARGO: AGENTE EDUCATIVO
Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp TOTAL
00016 1º RAFAELA PAULA STRAPAZZON 0,00 0,40 0,80 5,40 6,60
00047 2º TATIANA MAHL 0,40 0,80 0,40 4,80 6,40
00052 3º BIANCA CEREJO 0,40 1,20 0,40 4,20 6,20
00102 4º FRANCIELI VALMORBIDA ORTOLAN 0,40 0,40 1,20 4,20 6,20
00018 5º KARINE DOS SANTOS 0,80 0,00 0,40 4,80 6,00
00135 6º JANETE DA SILVA 0,40 0,00 1,20 4,20 5,80
00094 7º RUDINARA ELISA MARINI 0,40 0,40 0,80 4,20 5,80
00127 8º CAMILA NEDITSCH 0,80 0,00 0,80 3,60 5,20
00011 9º RAQUIELI DAIANE LOPES 0,40 0,40 0,80 3,60 5,20
00107 10º LARISSA REGINA STRAPAZZON 0,40 0,80 0,40 3,60 5,20
00150 11º JESSICA BALBINOT DE ABREU 0,40 0,00 1,20 3,60 5,20
00131 12º JANAINA SANDMANN RIPKE 0,40 0,00 0,40 4,20 5,00
00113 13º DANYELE CRISTINA LOPES 0,40 0,40 0,00 4,20 5,00
00034 14º GABRIELA BEATRIZ ARGENTA 0,40 0,40 0,40 3,60 4,80
00014 15º CARLA CEREZOLLI 0,40 0,00 0,80 3,60 4,80
00031 16º SIMONE SILVEIRA MACHADO 0,80 0,40 0,40 3,00 4,60
00022 17º FABIANE BALDIN 0,40 0,80 0,80 2,40 4,40
00148 18º JORDANA ZAMPIERON 0,00 0,80 0,80 2,40 4,00
00055 19º CACIELI MAGRI 0,40 0,00 0,40 3,00 3,80
00110 20º ANDRESSA MARIA CORREA 0,40 0,00 0,40 3,00 3,80
00136 21º JANIA APARECIDA GONCALVES CHAGAS 0,80 0,40 0,40 1,80 3,40
00021 22º SIMONE MARIA CAMANA 0,40 0,80 0,40 1,80 3,40
00064 23º CRISTIANE GAMBA 0,80 0,00 0,00 2,40 3,20
00145 24º ESTER RODRIGUES DA SILVA 0,40 0,00 0,40 2,40 3,20
00106 25º AMANDA DE AMORIM 0,80 0,40 0,00 1,80 3,00
00091 26º ALINE CRISTINA ANTUNES DA SILVA 0,00 0,00 0,40 2,40 2,80
00104 27º VANESSA REOLON 0,00 0,00 0,40 2,40 2,80
00030 --- ANGELICA APARECIDA GARMATZ DOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0028
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp TOTAL
00071 1º BRUNA WERLANG 0,80 0,80 1,20 4,20 7,00
00007 2º CRISTIANA MARTELLO 1,60 0,80 0,80 3,00 6,20
00124 3º DIOGO FILIPPI CHIELLA 1,20 1,20 0,00 3,60 6,00
00074 4º DeBORA SUeLEM PACASSA 0,80 0,80 0,80 3,60 6,00
00040 5º FABIANE SCAPIN WALKER 0,80 1,20 0,40 3,60 6,00
00079 6º WALDETE DESSOI PAGLIOCCHI 0,40 0,80 0,40 4,20 5,80
00015 7º JOCIANE ESTER PEREIRA 1,60 0,80 0,40 1,80 4,60
00073 8º JUCELINE PEREIRA DA SILVA DIEL 0,80 0,00 0,00 2,40 3,20
00089 9º LIZIANE FLORES 0,80 0,40 0,00 1,80 3,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0009
CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp TOTAL
00084 1º PEDRO DE SOUZA 0,80 0,80 0,40 3,00 5,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0001
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp TOTAL
00122 1º ROBERSON G OLDIGES 0,80 1,20 0,80 4,20 7,00
00006 2º EVA KOMINKIEWICZ DE JESUS 0,80 0,40 0,80 3,60 5,60
00060 3º ELIZANDRA GAVINESKI 0,80 1,20 0,00 3,00 5,00
00117 4º ADENIR DE JESUS 0,80 0,80 0,80 1,80 4,20
00123 5º JOAO ALOISIO SCHNORREMBERGER 0,00 0,80 0,00 1,20 2,00
00128 6º CLEOMAR BREMM DE SOUZA 0,00 1,20 0,00 0,60 1,80
00085 --- MARCELO COSTA BATISTI 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0007
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp Total N.P. TOTAL
00081 1º VALDIR FUCHS 0,00 0,40 0,00 1,20 1,60 7,00 4,30

00138 --- RAFAEL FAE 0,40 1,20 0,40 5,40 7,40 4,00 5,70
00061 --- EVERTON NUNES DOS SANTOS 0,80 0,80 0,80 6,00 8,40 0,00 4,20
00036 --- THOMAS LUIS SANTORO 0,00 0,80 0,40 3,60 4,80 2,00 3,40
00076 --- DIEGO CARDOSO 0,00 1,20 0,00 4,20 5,40 0,00 2,70
00139 --- ALTAIR REGINATTO 0,40 0,80 0,40 3,60 5,20 0,00 2,60
00032 --- MARCOS AIRTON CAMPOS 0,40 1,20 0,80 2,40 4,80 0,00 2,40
00100 --- DOUGLAS MATEUS BORGARO 0,00 0,40 0,00 1,20 1,60 0,00 0,80
00058 --- ROQUE CEREZOLLI 0,00 0,40 0,00 0,60 1,00 0,00 0,50
00080 --- PEDRINHO DALL AGNOL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
00115 --- DANIEL DETONI 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0011
CARGO: PROFESSOR DE ARTES
Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp Total N.T. TOTAL
00109 1º SAMARA RIGO CERIZOLLI 0,60 0,00 0,30 1,00 1,90 0,00 1,90
TOTAL DE CANDIDATOS 0001
CARGO: PROFESSOR DE ARTESANATO
Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp TOTAL
00049 1º MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER 1,20 0,00 0,80 4,20 6,20
00141 2º EDIONE MARCIA DETONI PANDOLFO 0,80 0,40 0,80 4,20 6,20
00041 3º JUCIELI HANAUER 0,40 0,80 0,80 4,20 6,20
00137 4º SOLANGE REINHEIMER 0,80 0,40 1,20 3,60 6,00
00013 5º EVIRENO CEZAR DE LUCCA 0,40 0,80 1,20 3,60 6,00
00024 6º ANA CLaUDIA SENHOR 0,40 0,80 0,40 2,40 4,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0006
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp Total N.T. TOTAL
00108 1º LIONE MARIA BIEZUS FICAGNA 1,20 0,30 0,90 3,00 5,40 1,70 7,10
00046 2º ALEXANDRA MARIAN DA ROSA JUNGES 0,30 0,30 0,60 3,00 4,20 0,00 4,20
00147 3º GESSICA IRENE DERTZBACHER VIANA 0,30 0,30 0,60 3,00 4,20 0,00 4,20
00134 4º DANIELA SIGNOR 0,30 0,30 0,90 2,00 3,50 0,30 3,80
00010 5º FABIANA PARIZOTTO 0,00 0,00 0,30 1,50 1,80 2,00 3,80
00002 6º ELOIZE DAMO CERIZOLLI 0,60 0,30 0,30 2,00 3,20 0,00 3,20
00072 7º GABRIELA CARLA STRAPAZZON 0,00 0,00 0,00 0,50 0,50 0,00 0,50
00112 --- MARIANE DALLA CORTI 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0008
CARGO: PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL
Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp Total N.T. TOTAL
00130 1º ELIZANDRA KOMINKIEWICZ WRZESINSKI 0,90 0,90 0,90 4,00 6,70 2,00 8,70
00146 2º MARGARETE ASSIS DE ALMEIDA SOUZA 0,30 0,60 0,60 3,50 5,00 2,00 7,00
00082 3º LOVANI TEREZINHA BARON 0,90 0,30 0,60 3,00 4,80 2,00 6,80
00008 4º CLAISE TERESINHA KRAEMER CEREZOLLI 0,60 0,60 0,60 3,00 4,80 2,00 6,80
00126 5º JANETE FERRARI GALLINA 0,30 0,30 0,90 3,00 4,50 2,00 6,50
00140 6º ANDRISA MOTERLE 0,90 0,90 0,60 3,50 5,90 0,50 6,40
00111 7º ADIVANE SEBEN 0,00 0,30 0,60 3,00 3,90 2,00 5,90
00033 8º MICHELI CRISTIANE DA VEIGA KRIESER 0,30 0,00 0,30 3,00 3,60 2,00 5,60
00086 9º ELISETE MARIA SPEROTTO BAMPI 0,30 0,60 0,60 4,00 5,50 0,00 5,50
00077 10º MARILISE TERESINHA CECATO BARRO 0,00 0,30 0,90 2,00 3,20 2,00 5,20
00095 11º EVANILDE CANDATEN BOZIM 0,30 0,60 0,60 3,50 5,00 0,00 5,00
00026 12º MARLISE SCHUH 0,00 0,30 0,30 3,50 4,10 0,00 4,10
00087 13º FRANKLIN DIOGO LONGO 0,30 0,90 0,60 2,00 3,80 0,00 3,80
00142 14º JULIANA WERLANG 0,30 0,00 0,60 2,50 3,40 0,00 3,40
00028 15º LuCIA EUZeBIO 0,00 0,30 0,60 2,00 2,90 0,00 2,90
00096 --- DILCE CERIZOLLI BENEDET 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
00044 --- ANDREIA ROSANI DIETRICH PINHEIRO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0017
CARGO: PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIE
Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp Total N.T. TOTAL
00069 1º MARILEI LUBENOW SENHOR 0,60 0,60 0,60 2,50 4,30 2,00 6,30
00083 2º IVANI TOMAZELLI GERMINIANI 0,30 0,60 0,60 2,00 3,50 2,00 5,50
00059 3º SILVANA CRISTINA VINCENZI ZAMIGNAN 0,00 0,60 0,30 2,50 3,40 2,00 5,40
00048 4º AGUSTINHO BRANCO DE LIMA 0,90 0,00 0,60 2,00 3,50 1,60 5,10
00099 5º DERLICE TURMINA 0,30 0,30 0,30 2,00 2,90 2,00 4,90
00017 6º JAQUELINE PELENTIR VIEIRA 0,60 0,30 0,30 3,00 4,20 0,50 4,70
00105 7º CRISTIANE FUZINATO 0,30 0,30 0,60 1,50 2,70 2,00 4,70
00020 8º SILVANA LUZIA DAMO SALVADOR 0,00 0,30 0,30 2,00 2,60 2,00 4,60
00042 9º DEISE NARA TALHEIMER PFEIFER 0,30 0,30 0,30 3,00 3,90 0,50 4,40
00051 10º JAQUELINE SELIG GERHARDT 0,30 0,30 0,60 2,50 3,70 0,00 3,70
00151 11º SIRLANE MARIA SCHWARTZ 0,00 0,30 0,60 2,50 3,40 0,00 3,40
00070 12º SIMONE DE OLIVEIRA STEFFENS 0,00 0,30 0,30 2,00 2,60 0,00 2,60

00053 --- JUCIeLI VANI 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0013
CARGO: SEGUNDO PROFESSOR
Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp Total N.T. TOTAL
00012 1º CLAUDIA INES SCHMITZ ALGAYER 0,00 0,90 0,90 3,50 5,30 2,00 7,30
00101 2º JANETE PETRY CERISOLI 0,30 0,30 0,90 3,50 5,00 2,00 7,00
00054 3º SIMPLICIA MARIA DA CUNHA 0,30 0,60 0,60 2,50 4,00 2,00 6,00
00038 4º IRIA BARP 0,30 0,00 0,60 3,00 3,90 1,80 5,70
00039 5º SoNIA ELIZABETE JACOBSEN STOCKER 0,60 0,30 0,30 2,50 3,70 2,00 5,70
00119 6º NILDA SALETE CUOCHINSKI 0,00 0,30 0,60 2,50 3,40 2,00 5,40
00066 7º VIVIANE BALDIN 0,00 0,00 0,60 2,50 3,10 1,50 4,60
00043 8º FRANCINE PACASSA 0,30 0,30 0,60 2,50 3,70 0,50 4,20
00092 9º KARINE DO AMARAL CESCO 0,30 0,30 0,30 1,50 2,40 0,00 2,40
00116 10º MARINES ROJAHN 0,30 0,00 0,30 1,50 2,10 0,00 2,10
TOTAL DE CANDIDATOS 0010
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA
Inscrição Nome do candidato(a) Port. Mat. C.Ger C. Esp TOTAL
00090 1º DAIANE CECATTO 1,20 1,20 0,80 4,80 8,00
00075 2º JOCIELI SPEROTTO 0,80 1,20 0,40 4,80 7,20
00098 3º ANDREUCA SUSELI CORRADI LAMBRECHT 0,80 1,20 0,80 3,00 5,80
00144 4º GEANI MARIA CEREZOLLI GIRELLI 0,80 0,80 0,40 2,40 4,40
00068 5º IVETE TEREZINHA DE OLIVEIRA 0,80 0,40 0,40 2,40 4,00
00045 6º GENTILIA PEREIRA DA SILVA PACASSA 0,80 0,40 0,40 2,40 4,00
00103 7º FRANCISCA ZIBETTI DOS SANTOS 0,40 0,00 0,40 2,40 3,20
00027 8º NEIVA PROVENSI 0,40 0,40 0,80 0,60 2,20
00004 9º ELIZETE DE SOUZA 0,00 0,40 0,40 0,00 0,80
00088 --- SANDRA DA SILVA FIDELESKI 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0010

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 03 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeiro Municipal

DECRETO 051

DECRETO Nº 051/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o pagamento de Férias Trabalhadas no mês de Fevereiro de 2017, a Servidora Municipal abaixo relacionada, que no interesse do Serviço Público, deu continuidade às atividades inerentes ao cargo:

1- MICHELI SANTORO BITTARELLO - 10 (DEZ) DIAS.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 002/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA** **CNPJ: 11.583.359/0001-55** **RUA ALMIRANTE BARROSO, 525** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 2/2017 - PR** **Processo Administrativo: 2/2017** **Processo de Licitação: 2/2017** **Data do Processo: 16/01/2017**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2017
b) Licitação Nr.: 2/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/02/2017
e) Data da Adjudicação: 10/02/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Laboratório para a realização e análise de Exames Clínicos, solicitados pelos profissionais vinculados a Unidade Municipal de Saúde de Serra Alta, para o atendimento a pacientes de nosso município.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 005760 - LABORATÓRIO FADK LTDA ME - FILIAL	111	0,0000	214.299,10
	111		214.299,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 10 de Fevereiro de 2017.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sul Brasil

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA
Processo Administrativo 016/2017.
Edital: DISPENSA LICITAÇÃO/ CHAMADA PÚBLICA
nº.002/2017.
Objeto: Para Credenciamento de Agricultores Familiares
Associações ou Cooperativas de agricultura familiar.
Data inicio: 13 de fevereiro de 2017.
Data final: 16 de março de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço
e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feiras,
das 07:45 às 11:45 e das 13:45 às 17:45 horas, ou pelo fone 0XX49 367 0030 ou www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL, 10 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

DECRETO 018/2017

DECRETO N°. 018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n°003/2016 - de 10 de novembro de 2016, Processo Seletivo.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: CLEIDE C. NOTHAFT
CARGO: AGENTE EDUCATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08.02.2017 A 20.12.2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO 019/2017

DECRETO N°. 019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n°003/2016 - de 10 de novembro de 2016, Processo Seletivo.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: ALESANDRA CAVALHEIRO DA SILVA
CARGO: AGENTE EDUCATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08.02.2017 A 20.12.2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO 020/2017

DECRETO N°. 020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILEI ALBANI WEITZMANN POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n°003/2016 de 10/11/2016 Processo Seletivo.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: MARILEI ALBANI WEITZEMANN
CARGO: AGENTE EDUCATIVO EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08.02.2017 A 20.12.2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 021/2017

DECRETO N°. 021, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 003/2016 de 10/11/2016, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: ANDRISA MOTERLE
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (creche)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08/02/2017 a 20/12/2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO 022/2017

DECRETO N°. 022, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL DO PETI DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 003/2016 de 10/11/2016, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: JUCELIA APARECIDA DE QUADRO
CARGO: EDUCADOR SOCILA DO PETI
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08/02/2017 A 20.12.2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO 023/2017

DECRETO N°. 023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA TERESINHA FERRARI OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SEGUNDO PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 381, de 23 de maio de 2001, e Lei nº 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital nº 003/2016 de 18.03.210/11/2016, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. NOME: MARIA TERESINHA FERRARI
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL(SEGUNDO PROFESSOR)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08/02/2017 a 20/12/2017.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
06 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO 024/2017

DECRETO N°. 024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n°003/2016 - de 10 de novembro de 2016, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: JUCIELI VANI
CARGO: AGENTE EDUCATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08.02.2017 A 20.12.2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO 025/2017

DECRETO N°. 025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SEGUNDO PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 381, de 23 de maio de 2001, e Lei nº 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital nº 003/2016 de 18.03.210/11/2016, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. NOME: LEILA VALMORBIDA
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL(SEGUNDO PROFESSOR)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08/02/2017 a 20/12/2017.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
06 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO 026/2017

DECRETO N°. 026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital 003/2016 de 10/11/2016, Processo Seletivo.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil -SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: KAROLINE DA SILVA BOGADO
CARGO: AGENTE EDUCATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08/02/2017 A 20.12.2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 06 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 027/2017

DECRETO N°. 027, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 003/2016 de 10/11/2016, Processo Seletivo.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:
NOME: ROSANE CRISTINA JACOBY
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (creche)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08/02/2017 a 20/12/2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 06 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO 028/2017

DECRETO N°. 028, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 003/2016 de 10.11. 2016 Processo Seletivo.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil -SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: VALDECIR BIRKHEUR JUNIOR
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES NÃO HABILITADO
CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08.02.2017 A 20.12.2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, , com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO 029/2017

DECRETO N°. 029, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n°003/2016 10.11.2016, Processo Seletivo.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: RAFAEL JUNIOR BETTU
CARGO: PROFESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08.02.2017 A 20.12.2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios , com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO 030/2017

DECRETO N°. 030, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 003/2016 de 10/11/2016, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil -SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: KELLY CRISTINA DA CRUZ VALMORBIDA
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (creche)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08/02/2017 a 20/12/2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO 031/2017

DECRETO N°. 031, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL –E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 003/2016 de 10.11.2016, Processo Seletivo.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: JOICE CARINE AMANN
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08.02.2017 A 20.12.2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de

17.02.2016.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 032/2017

DECRETO N°. 032, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 003/2016 de 10.11.2016, Processo Seletivo.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: MARGARETE ASSIS DE ALMEIDA SOUZA
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08.02.2017 A 20.12.2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO 033/2017

DECRETO N°. 033, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 003/2016 de 10.11.2016, Processo Seletivo.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: SILVANA LUZIA DAMO SALVADOR
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA: 40 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08.02.17 A 20.12.2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, , com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 08 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 034/2017

DECRETO N°.034 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE SERIES INICIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 003/2016 de 10.11.2016, Processo Seletivo.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: GIOMAR DOS SANTOS MEIRA
CARGO: PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08.02.2017 A 20.12.2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, , com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 08 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 035/2017

DECRETO N°. 035, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL – E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 003/2016 de 10.11.2016, Processo Seletivo.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: JUSSARA VANICE AMANN HACKENHAAR
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08.02.2017 A 20.12.17.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 08 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO 036/2017

DECRETO N°.036, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 003/2016 de 10.11.2016 - Processo Seletivo.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: BRUNA DOS SANTOS TOGNON
CARGO: PROFESSORA DE LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS – SÉRIES INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08.02.2017 A 20.12.2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 037/2017

DECRETO N°. 037, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital 003/2016 de 10/11/2016, Processo Seletivo.
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal

381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: LARISSA REGINA STRAPAZZON
CARGO: AGENTE EDUCATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08/02/2017 A 20.12.2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PREGÃO Nº.013/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 015/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE SÊMEN.
Recebimento dos envelopes: 10:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2017
Abertura dos envelopes: 10:15 horas do dia 23 de fevereiro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 10 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº.014/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 017/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO ALIMENTOS PARA AS ATIVIDADES DO CRAS.
Recebimento dos envelopes: 14:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2017
Abertura dos envelopes: 14:15 horas do dia 23 de fevereiro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 10 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº.11/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 013/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E CONSERTO DE PNEUS.
Recebimento dos envelopes: 08:45 horas do dia 24 de fevereiro de 2017
Abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 10 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº.12/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 014/2016
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA ADITIVADA E GÁS DE COZINHA.
Entrega dos envelopes: 08:45 horas do dia 23 de fevereiro de 2017
Abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 10 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 011-2017

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 011/2017 com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI - CNPJ: 83.052.191/00041-50 no valor total de R$ 20.140,00 (anual) para prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural para o Município de Tigrinhos, durante o exercício 2017.

TIGRINHOS/SC, em 09 de Fevereiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 004-2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS DURANTE O ANO DE 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O recebimento da documentação e propostas será até as 08h30min do dia 02/03/2017 no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 09h00min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Rua Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, com Cleise Honaiser.

Tigrinhos, 09 de Fevereiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 011-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, pelo Sistema de Registro de Preços para aquisições parceladas de MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSEMINAÇAO ARTIFICIAL E MEDICO VETERINÁRIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017. O recebimento das propostas e documentação será até as 09h00min do dia 24/02/2017, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 09h10min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, com Cleise Honaiser. Tigrinhos (SC), 09 de Fevereiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 003-2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017.
Pregão Presencial nº. 002/2017.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017, por interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93. Maiores Informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, fone: 49- 36580064, com Cleise Honaiser. Tigrinhos/SC, em 09 de Fevereiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 056/2017

PORTARIA Nº. 056/2017. NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. CLÁUDIA RODRIGUES HIRSCHEITER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.544.199-70, aprovada em 1º lugar no Teste Seletivo regido pelo Edital nº 001/2015, para exercer o Cargo Temporário de Professor III, com 20 (vinte) horas semanais, a contar a partir de 09 de Fevereiro de 2017, percebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de fevereiro de

dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 057/2017

PORTARIA Nº. 057/2017. NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. ADRIANA APARECIDA PONTEL, brasileira, convivente, portadora do CPF nº 019.214.009-43, aprovada em 3º lugar no Teste Seletivo regido pelo Edital nº 001/2015, para exercer o Cargo Temporário de Professor III, com 20 (vinte) horas semanais, a contar a partir de 09 de Fevereiro de 2017, percebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de fevereiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 058/2017

PORTARIA Nº. 058/2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeada a Sra. IZULIANA FÁTIMA CIBULSKI, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 10 de Fevereiro de 2017, percebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dez de fevereiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/FMS/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 008/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMS/17- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/FMS/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LDM COMERCIO DE MERCADORIAS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC. VALOR: R$: 3.951,61 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: ART. 24, inciso II, ART. 23, inciso I, ''a'' e II ''a'', da LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores e PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 025/2017/PGM.

TIJUCAS/SC, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/SAMAE/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SAMAE/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/SAMAE/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SAMAE/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Apoio das Atividades Operacionais da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 23 de fevereiro de 2017, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
JORGE STEIL – PRESIDENTE DO SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMT/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMT/2017

Objeto: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Utensílios para Uso na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e no Fundo Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 23 de fevereiro de 2017, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 05/2017_FMS PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 05/2017 - Pregão Presencial - menor preço por item.
Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do município de Timbé do Sul, durante o exercício de 2017.
Data de entrega dos envelopes: até as 08h do dia 22/02/2017
Data e hora de abertura dos envelopes: a partir das 08h do dia 22/02/2017.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h às 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Vilmar Maffiolette
Gestor do FMS

CONTRATO Nº 04/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 04/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Campos E Rocha Informática e Informação Ltda ME
Objeto: Prestação de serviços técnicos para assessoria, manutenção e suporte ao sistema de tributos da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal
Vigência: 03 (três) meses a partir de 16/01/2017

EXTRATO DO CONTRATO 02/2017_FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 02/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Colix Soluções para Resíduos Ltda EPP
Objeto: Serviços de coleta, transporte e destino final (Incineração) dos resíduos do serviço de saúde ("lixo hospitalar").
Valor: R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensal
Vigência: de 02/01/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 05/2017FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 05/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Ponto System Comércio de Relógio Ponto Ltda
Objeto: Locação de 02 (dois) relógios ponto com leitura biométrica de impressão digital e suporte técnico especializado, para controle do ponto dos servidores públicos do Fundo Municipal de Saúde do município de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 06/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 06/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Ponto System Comércio de Relógio Ponto Ldta ME
Objeto: Locação de 07 (sete) relógios ponto com leitura biométrica de impressão digital e suporte técnico especializado, para controle do ponto dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 1.802,50 (um mil, oitocentos e dois reais e cinqüenta centavos) mensal
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 06/2017_FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 06/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: R. Pietsch & Cia Ltda ME
Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações necessários (gerenciamento de rede e locação de antena distribuidora) para a conexão e acesso a Internet, pela NETVALE, para os computadores do Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 461,00 (quatrocentos e sessenta e um reais) mensal
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 07/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 07/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Timbetur Transporte e Turismo Ltda
Objeto: Transporte coletivo de trabalhadores do município de Timbé do Sul para as empresas sediadas no município de Turvo, conforme Lei Municipal m° 1.354 de 22/02/2006
Valor: R$ 26.497,90 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos) global
Vigência: de 01/02/2017 a 31/05/2017

EXTRATO DO CONTRATO 08/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 08/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Eder Giorgio Monsani
Objeto: Prestação de serviço de Engenheiro Civil, devidamente inscrito no CREA para atuar junto ao departamento da estrutura

organizacional do Município, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta reais) mensal
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 09/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 09/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Maria das Graças Conti Fagundes ME
Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo e assistência técnica na área de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal e seus Fundos, para o exercício de 2017.
Valor: R$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais) mensal
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 10/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 10/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: R. da Silva Scheffer EPP
Objeto: Prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica na área financeira, orçamentária e administrativa da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul e seus Fundos
Valor: R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinqüenta reais) mensal
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017

TERMO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO 06/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Do objeto: Aquisição de medicamentos para hipertensos e diabéticos, medicamentos controlados e da farmácia básica para atender as necessidades dos munícipes de Timbé do Sul.
Do fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC.
Do valor e do pagamento: O valor global previsto dos produtos adquiridos importa em R$ 71.147,00 (setenta e um mil, cento e quarenta e sete reais).
Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/008/05 de 14/03/2005, no Processo de Consulta nº CON-04/06163553, que resultou no pré-julgado nº 1626; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Timbé do Sul/SC, 09 de fevereiro de 2017.
Fernando Favarin
Diretor de Compras e Licitações

Timbó

Prefeitura

DECRETO Nº 4447, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 4447, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera o Decreto n° 3742, de 23 de Janeiro de 2015, que regulamenta o processo de inscrição, seleção e desligamento referente aos Programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, instituídos pela Lei n. 2761, de 19 de Dezembro de 2014

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e V c/c art. 70, inciso I, alínea "a", "k" e "n" da Lei Orgânica do Município e Lei n. 2.761 de 19 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1o Fica alterado o Decreto n. 3742, de 23 de Janeiro de 2015 que regulamenta o processo de inscrição, seleção e desligamento referente aos Programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, instituídos pela Lei 2761 de 19 de Dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...
I - ...
a) Idade mínima de 14 anos e máxima de 18 anos completos no ano em que for concedida a bolsa;
...

II - ...
a) Idade mínima de 14 anos completos no ano em que for concedida a bolsa;

...

III – ...
a) Idade mínima de 14 anos completos no ano em que for concedida a bolsa;

...

IV – ...
a) Idade mínima de 14 anos completos no ano em que for concedida a bolsa;

§1° - A participação e a obtenção da premiação de que tratam os incisos anteriores, deverá ter ocorrido mediante representação do Município de Timbó ou através de entidades parceiras da Fundação Municipal de Esportes – FME sediadas no município.

§2º - Quando se tratar de paratleta, não se observará o limite máximo de idade previsto na alínea 'a' do inciso I do artigo 4º deste Decreto.

Art. 5º ...

I – Bolsa-Técnico I, cujo valor do auxílio mensal será de R$ 500,00 (quinhentos reais):

a) Profissional que venha a atuar como Técnico ou Auxiliar Técnico de modalidade, time ou delegação que represente ou tenha expectativas de representar Timbó em eventos municipais, regionais e estaduais, exclusivamente no âmbito escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esportes - FME;
b) Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e estar em dia com as obrigações cadastrais e financeiras mediante apresentação de certidão de regularidade;

II – Bolsa-Técnico II, cujo valor do auxílio mensal será de R$ 1.000,00 (Mil reais):

a) Profissional que venha a atuar como Técnico ou Auxiliar Técnico de modalidade, time ou delegação que represente ou tenha expectativas de representar Timbó em eventos municipais, regionais e estaduais, bem como em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esportes – FME;

b) Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e estar em dia com as obrigações cadastrais e financeiras mediante apresentação de certidão de regularidade;

III – Bolsa-Técnico III, cujo valor do auxílio mensal será de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais):

a) Profissional que venha a atuar como Técnico de modalidade, time ou delegação que represente ou tenha expectativas de representar Timbó em eventos municipais, regionais e estadual; bem como em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esportes – FME;
b) Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e estar em dia com as obrigações cadastrais e financeiras mediante apresentação de certidão de regularidade;

Art. 8º. As bolsas serão concedidas aos atletas classificados, pelo prazo de até 10 (dez) meses, a partir do mês de março.

Art. 2º Inclui o artigo 8º-A ao Decreto n° 3742, de 23 de Janeiro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 8-A – A FME poderá conceder bolsa a atletas e/ou técnicos, com reconhecido potencial, que não atenderem aos requisitos previstos nas alíneas 'c' do inciso I e alíneas 'b' dos incisos II, III e IV do artigo 4º e alíneas 'a' dos incisos I e II do artigo 5º a fim de melhorar a competitividade das equipes que representam o Município de Timbó."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de Fevereiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO FCT-01, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA No FCT-01, DE 12 DE JANEIRO DE 2017
Autoriza Servidor Público Municipal a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ – FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000, e, com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", ReSOLVE:
AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade da Fundação Cultural de Timbó-FCT, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBO-FCT		
NOME	CARGO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
Waldemar Roberto Simon	Chefe de Divisão	01880381186 / B

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
JORGE R FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCT

PORTARIA N° FCT-02, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N° FCT-02, DE 12 DE JANEIRO DE 2017
Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para a Fundação Cultural de Timbó.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ – FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no 2º da Lei Complementar nº 290, de 03/10/2005 e alterações, e Lei Complementar n° 356, de 29/08/2008, ou seja, na manutenção das atividades da Fundação Cultural de Timbó, conforme Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, os servidores abaixo identificados:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ-FCT						
Cargo: Atendente casa do Poeta Referencia Salarial 39						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANDRESSA KAROLINA BRUSKE (Vacância do cargo)	390984	1	29/05/1995	096.080.539-78	35h	12/01/2017 a 10/03/2017
Cargo: Auxiliar Museu Música Referencia Salarial 30						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
REGINA MERINI VALCANAIA (Vacância do cargo)	404135137	1	18/12/1997	090.595.179-46	35h	12/01/2017 a 10/03/2017
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos Referencia Salarial 30						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ELISIANE DA SILVA SAVOLDI (Vacância do cargo)	583723	2	03/06/1989	052.679.349-09	35h	12/01/2017 a 10/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICIPIO DE TIMBÓ, em 12 de janeiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.
JORGE R. FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCT

PORTARIA Nº FME-01, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº FME-01, DE 17 DE JANEIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Fundação Municipal de Esportes.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 194 de 29/12/2000, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Romeu Bellarmino (Vacância do cargo)	42595	2	01/06/1970	658.100.159-72	44h	17/01/2017 a 10/03/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 81 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Celia Regina W. Sani Me; Blu Distribuidora de Papelaria Eireli Me; N.T.Luize - Epp; JLM Distribuidora BR Ltda - Me; Bozzano e Bozzano Ltda; M Mobile Eireli Me; Elmo Papelaria Ltda Me; Império do Papel Comércio de Papéis Ltda Me; Sione Maria Geremias Schaefer – Me e Ricarl Distribuidora Eireli Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 137.444,59 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 10/11/2017

Timbó, 10/11/2016
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 85 2016 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção da iluminação pública, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras de Timbó/SC.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Rosane Maciel da Maia Representacoes Comerciais Eireli Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 691.746,50 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/11/2017
Timbó, 09/11/2016
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 53 2016 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao atendimento das necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Nano Empreendimentos Ltda Me; Rei dos Reis Comercio Atacadista de Equipamentos de Informatica Ltda; Marcelo Weinrich Epp; MM Comercio de Equipamentos Ltda Me; Kleber Machado e Cia Ltda Me; Perform Tecnologia Eireli Epp e Ricarl Distribuidora Eireli Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 534.106,93 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e seis reais e noventa e três centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 10/08/2017

Timbó, 10/08/2016
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05 2016 FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016 - FMAS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de lanches prontos (coffee break), para fornecimento aos usuários da Assistência Social, de acordo com a Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 e orientações do Fundo Nacional de Assistência Social.
EMPRESA FORNECEDORA: FABIANA MARA MOHR STEIN ME
TOTAL ESTIMADO: R$ 37.315,00 (trinta e sete mil e trezentos e quinze reais)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/05/2017.

Timbó, 10/05/2016
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei nº 01/2017
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº 01/2017 – Fixa para o exercício de 2017 o índice de revisão geral anual que dispõe o art. 37, X da Constituição Federal, regulado pela lei nº 2.822 de 28 de dezembro de 2015.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Municipal Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Adilson Mesch

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que estabelece índice para revisão geral anual para o exercício 2017, de que trata artigo 37, inciso X da CF/88, e dá outras providências.

Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 31 de janeiro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 09 de fevereiro, após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e redação, cujo parecer fora publicado no dia 06 de fevereiro, na forma regimental. No dia 09 de fevereiro esta Comissão teve como pauta a proposição em sua reunião ordinária, exarando seu parecer que ora segue.

Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Complementar n.º 101/2000, em seu art. 22, garante a revisão anual de remuneração dos servidores, ainda que as despesas com pessoal estejam acima do limite prudencial de 95% (noventa e cinco por cento). Ou seja, a revisão geral anual é ato que se se impõe à Administração Pública.

No caso concreto, por se tratar de situação onde vislumbra-se o aumento de despesas de caráter continuado, é imprescindível que a proposição preencha os requisitos elencados pelo art. 16 da norma antes referida, quais sejam, declaração de que o aumento de despesa está em consonância com a legislação orçamentária e estimativa de impacto financeiro que a medida trará para o exercício financeiro em que entrar em vigor bem como para os próximos dois exercícios.

Pelo que se observa do projeto em análise, tais requisitos foram preenchidos uma vez que os documentos referidos se encontram devidamente juntados aos autos da proposição (declaração de conformidade com a lei orçamentária, fls. 18 e estimativa de impacto, fls.19).

Sendo assim, estando a proposição em análise de acordo com a legislação que rege a matéria, não há óbices a sua tramitação na Casa.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 01/2017.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Carlos Adriano Krüger

Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 09 de fevereiro de 2017
CARLOS ADRIANO KRÜGER
Presidente

JOHN ADRIANO SCHWARTZ ADILSON MESCH
Vice-Presidente Relator

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Eliete Schneider.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR ELIETE SCHNEIDER, ocupante do cargo de Professora, Referência Salarial C-30, matrícula n° 18538-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00035/16-9, expedida em 12/07/2016, computando-se 2630 (dois mil, seiscentos e trinta) dias, ou seja, 7 (sete) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, conforme processo TIMBOPREV 05/2017.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 04, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 04, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Ademar Radunz.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR ADEMAR RADUNZ, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Referência Salarial GP-087, matrícula n° 1503-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00034/16-2, expedida em 08/07/2016, computando-se 4.546 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis) dias, ou seja, 12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme processo TIMBOPREV 10/2017.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 10/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016 - Termo Aditivo FMS nº 10/2017.
Procedimento Licitatório nº 80/2016.
Pregão Presencial nº 68/2016.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Três Barras – SC – CNPJ nº 11.491.075/0001-39.
Contratado: Casaril Serviços de Guindastes Ltda - ME – CNPJ nº 19.421.0001-99.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato Principal nº. 007/2016, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 02 de janeiro de 2017 com término previsto para 31 de março de 2017, dentro do exercício financeiro de 2017.
Valor: R$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 09 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 12/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015 - Termo Aditivo FMS nº 12/2017.
Procedimento Licitatório nº 72/2015.
Pregão Presencial nº 61/2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Três Barras – SC – CNPJ nº 11.491.075/0001-39.
Contratado: Makrosys Tecnologia da Informação Ltda – ME – CNPJ nº 15.654.914/0001-43.
Objeto: Altera-se Cláusula do Contrato nº 011/2015 que tem por objeto a Contratação de Software de Gestão e Monitoramento para Agentes Comunitários de Saúde, compreendendo a implantação e customização de software e a locação mensal do mesmo, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico operacional e fornecimento de licenças, sendo: Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Principal nº. 011/2015, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 02 de janeiro de 2017 com término previsto para 31 de março de 2017, dentro do exercício financeiro de 2017.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 09 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMTB Nº 11/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 - Termo Aditivo FMS nº 11/2017.
Procedimento Licitatório nº 94/2013.
Pregão Presencial nº 80/2013.
Contratante: Município de Três Barras - SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: IPM Sistemas Ltda – CNPJ nº 01.258.027/0001-41.
Objeto: Altera Cláusulas do Contrato nº 001/2014 de "Locação de Software de Gestão Pública", sendo: Cláusula Terceira, item 3.1 e a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Principal nº. 001/2014, prorrogando o prazo de execução iniciando em 02 de janeiro de 2017, com término previsto para 30 de junho de 2017. Concede em comum acordo entre as partes reajuste de 6,57% sobre o valor de R$ 15.875,80 (item 4.1 e Termo Aditivo nº 038/2016), R$ 1,37 (item 4.2 – KM), R$ 126,82 (item 4.2 – atendimento técnico) e R$ 137,39 (item 4.2- customização). O reajuste ora concedido refere-se ao período de janeiro/2016 até dezembro/2016, com base no índice do IPCA (IBGE) que totalizou 6,57%.
Valor: R$ 101.513,04 (cento e um mil e quinhentos e treze reais e quatro centavos).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 09 de fevereiro de 2017.

TERMO ADITIVO SAMASA Nº 01/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016
Termo Aditivo nº 01/2017
Vigência: 01/01/2017 a 28/02/2017
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambiental - SAMASA
Contratado: FSA Auto Locadora Ltda – ME.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original que tem por finalidade a "Locação de Veículo" para até 28 de fevereiro de 2017.
Valor Total: R$ 3.468,56 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

ERNANI WOGEINAKI
DIRETOR EXECUTIVO
Três Barras - SC, 09 de fevereiro de 2016.

TERMO ADITIVO SAMASA Nº 02/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016
Termo Aditivo nº 01/2017
Vigência: 01/01/2017 a 28/02/2017
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambiental - SAMASA
Contratado: FSA Auto Locadora Ltda – ME.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original que tem por finalidade a "Locação de Veículo" para até 28 de fevereiro de 2017.
Valor Total: R$ 3.468,56 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

ERNANI WOGEINAKI
DIRETOR EXECUTIVO
Três Barras - SC, 09 de fevereiro de 2016.

Câmara Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLONº 9912272744

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLONº 9912272744QUE ENTRE SI FAZEM TRES BARRAS CAMARA VEREADORESE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: TRES BARRAS CAMARA VEREADORES		
CNPJ: 83.528.646/0001-73	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: Câmara De Vereadores	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Administração Pública Em Geral	
Endereço: Avenida Rigesa, 2949 - João Paulo II		
Cidade: Três Barras	UF: SC	CEP: 89490-000
Telefone: 47-3623 0645	FAX	
Endereço Eletrônico: camaratb@gmail.com		
Nome do Responsável: Laudecir José Gonçalves		
Cargo: Presidente da Câmara	RG: 1794568	CPF: 638.497.989-68

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional de Santa Catarina	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4211	FAX: (48) 3954-4225	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Diretor Regional: Vladimir Rodrigues		
RG: 2.030.268-1 SESP/SC	CPF: 461.090.990-15	
Gerente de Vendas: Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01/03/2017 até 01/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 1,500,00 (um mil e quinhentos reais

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
2001.333900000000000.1000000
Elemento de Despesa: 333936270000000 Serviços de comunicação em geral
Projeto/Atividade Manutenção das Atividades Legislativas
Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades Legislativas

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditiva na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
São José/SC, 08 de Fevereiro de 2017

Pela CONTRATANTE: Pela ECT:

Laudecir José Gonçalves		Vladimir Rodrigues
Presidente da Câmara		Diretor Regional
		Moacir Aguiar
		Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO 02/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 02/2017 – CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de exames de ultrassonografia e ressonância magnética para atendimentos aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Treze Tílias, Setor de Licitações, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, centro, Treze Tílias, SC, em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

ALCIR DE RÓS
Gestor do Fundo

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

EXTRATO DE CONTRATO 01/2017 FMS

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
CREDENCIADO: : Marli Mergener Scaravonatti
OBJETO: Credenciamento de Profissional especializado em Podologia para atendimento aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde Unidade Básica de Saúde de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I deste edital.
DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento de podólogo serão atendidas com a seguinte dotação orçamentária: 04.01.2104.33.90.00.00.00.00.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2017
VALOR: O Valor fixado para a prestação de serviços será por sessão, conforme a relação abaixo:
· Onicocriptose unilateral: R$ 90,00
· Onicocriptose bilateral: R$ 140,00
· Calos (dorsal, interdigital, plantar) / sessão: R$ 25,00
· Calosidades: R$ 30,00
· Onicomicose (tratamento com ledterapia quinzenal): R$ 50,00
· Órtese ungueal: 40,00
· Tunga penetrans: (tto ledterapia): R$ 50,00
· Verruga plantar (sessão): R$ 30,00
· Larva migrans (tto mecânico e ledterapia): R$ 50,00
· Tínea interdidigital (tto com ledterapia): R$ 50,00
· Úlceras / ulcerações (ledterapia): R$ 60,00
· Algias idiopáticas (ledterapia): R$ 50,00
· Knésio taping: R$ 30,00
· Orietações, cuidados e prevenção do pé diabético: R$ 50,00

CREDENCIAMENTO 01/2017

DATA ASSINATURA: 26/01/2017

TREZE TÍLIAS, 26/01/2017

Trombudo Central

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 01/2017 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
CREDENCIAMENTO PMTC Nº 01/2017

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, encontram-se abertas as inscrições para credenciamento visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL. A documentação relativa ao Credenciamento serão recebidas na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC, a partir de 13 de fevereiro de 2017. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através da home page: www.trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

DECRETO 013/17

DECRETO 013/17 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 27 de fevereiro de 2017 (segunda-feira), face às comemorações Carnavalescas no dia 28 de fevereiro de 2017 (terça-feira).

Art. 2º - A Secretaria da Educação e do Esporte respeitará o calendário próprio do ano letivo de 2017, permanecendo em forma de plantão os serviços nos Centros de Educação Infantil em regime integral no Município e, ficam ainda, mantidos os serviços de natureza essencial.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de Fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 094/2016

DECRETO 094/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1902/2015 de 16 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a seguinte dotação orçamentaria:
04 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.03 – Departamento de Esportes
04.03.27.812.0004.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

04 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.03 – Departamento de Esportes
04.03.27.812.0004.2.018-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de novembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 095/2016 - A

DECRETO 095/2016 - A DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1902/2015 de 16 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.000,00 (cinco mil reais), para a seguinte dotação orçamentaria:
04 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.02 – Departamento de Educação Básica
04.02.12.361.0004.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

04 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.02 – Departamento de Educação Básica
04.02.12.361.0004.2.020-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações

Diretas R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de novembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 097/2016

DECRETO 097/2016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1902/2015 de 16 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a seguinte dotação orçamentaria:
08 – Secretaria da Assistência Social e Habitação
08.04 – Departamento de Gestão
08.04.08.244.0012.2.044-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 4.000,00

10 – Secretaria da Cultura e do Turismo
01.01 – Departamento da Cultura
10.01.13.391.0011.2.039-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

08 – Secretaria da Assistência Social e Habitação
08.04 – Departamento de Gestão
08.04.08.244.0012.2.044-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 4.000,00

10 – Secretaria da Cultura e do Turismo
01.01 – Departamento da Cultura
10.01.13.391.0011.2.039-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de novembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

LEI COMPLEMENTAR 1938

LEI COMPLEMENTAR 1938 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1250/2000 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do quadro de cargos e salários do Plano de carreira do magistério, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NIVEL INICIAL	QUANTIDADE VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL
		P	V	T	
PROFESSOR	Nível médio Magistério 1 - A AAAAAA	47	10	57	20:00
	Nível superior 2 - A 2 - A				20:00
	Nível pós graduação 3 - A 3 - A				20:00

Trombudo Central, 09 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 1939

LEI COMPLEMENTAR 1939 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1479 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I - Grupo Ocupacional II – Atividades Técnicas de nível médio - ATM, e Grupo Ocupacional III – Serviços Auxiliares – SAL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NIVEL INICIAL	QUANT. VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL
		P	V	T	
Grupo Ocupacional I - Atividades de Nível Superior - ANS					
Assistente Social	27	2	1	3	40:00
Enfermeiro	27	2	2	4	40:00
Contador	30	0	1	1	40:00
Farmacêutico	27	0	1	1	40:00
Médico Clínico Geral I	27	1	1	2	10:00
Médico Clínico Geral II	41	0	2	2	30:00
Médico veterinário	27	0	1	1	40:00
Odontólogo do PSF	32	0	2	2	40:00
Psicólogo	27	0	4	4	40:00
Tesoureiro	30	1	0	1	40:00
Encarregado Depto. Pessoal	30	1	0	1	40:00
Controlador Interno	27	1	0	1	40:00
Nutricionista	20	2	0	2	20:00
Fonoaudiólogo	20	1	0	1	20:00
Médico PSF	44	0	2	2	40:00
Engenheiro Civil	28	0	1	1	20:00
Turismólogo	27	0	1	1	40:00
Advogado	29	0	2	2	20:00
Fisioterapeuta	27	0	2	2	20:00
Médico Especialista	34	0	3	3	10:00
Técnico Esportivo	27	0	2	2	40:00
Engenheiro Agrônomo	28	0	1	1	20:00
Grupo Ocupacional II - Atividades Técnicas de Nível Médio - ATM					
Instrutor de Música (exclusão)	13	0	1	1	20:00
Auxiliar de Enfermagem	19	2	4	6	40:00
Técnico em Enfermagem	20	8	0	8	40:00
Recepcionista	18	1	0	1	40:00
Instrutor de Dança	21	1	1	2	40:00
Auxiliar Administrativo	22	15	5	20	40:00
Auxiliar de Contabilidade	22	0	1	1	40:00
Fiscal de Tributos	23	1	1	2	40:00
Fiscal de Obras e Posturas	23	0	1	1	40:00
Desenhista	24	1	0	1	40:00
Agente Administrativo	27	2	0	2	40:00
Técnico Agrícola	27	1	0	1	40:00
Técnico em Contabilidade	30	0	1	1	40:00
Topógrafo	27	1	0	1	40:00

Agente Serviços Gerais (mutação)	18			16	40:00
Auxiliar Odontólogo PSF	16	0	2	2	40:00
Auxiliar de Sala	17	17	8	25	30:00
Agente de Endemias	19	0	1	1	40:00
Programador	27	0	1	1	20:00
Agente de Defesa Civil	24	0	3	3	40:00
Orientador Social	22	0	1	1	40:00
Grupo Ocupacional III – Serviços Auxiliares - SAU					
Merendeira	16	33	7	40	30:00
Servente Fachineiro	14	2	25	27	40:00
Auxiliar Serviços Gerais	14	0	6	6	40:00
Agente de Saúde	14	0	16	16	40:00
Operário Braçal	16	14	23	37	40:00
Vigia	12	0	4	4	40:00
Inseminador	20	1	0	1	40:00
Calceteiro	16	0	2	2	40:00
Auxiliar Mecânico	16	0	1	1	40:00
Motorista	20	17	4	21	40:00
Pintor	18	1	0	1	40:00
Marceneiro	20	1	0	1	40:00
Operador de Máquinas	20	12	7	19	40:00
Mecânico	20	0	2	2	40:00
Pedreiro/Carpinteiro	20	3	6	9	40:00
Encanador/Eletricista	23	1	0	1	40:00

Trombudo Central, 09 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 102/17

PORTARIA 102/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990, Capítulo VI, Seção IX, Artigo 97.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado junto ao Departamento de Pessoal na data de 07 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. EDUARDO BRANDL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (cadastro 1076), licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central
Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 103/17

PORTARIA 103/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990, Capítulo VI, Seção IX, Artigo 97.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado junto ao Departamento de Pessoal na data de 07 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. EDUARDO BRANDL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (cadastro 1611), licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 104/17

PORTARIA 104/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990, Art. 85 - § Único. (alterado pela Lei 989/94).

CONSIDERANDO o atestado médico emitido em 06 de fevereiro de 2017 e apresentado junto ao Departamento de Pessoal na data de 08 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Pública Municipal Sra. MARLI MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 105/17

PORTARIA 105/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE ESTABILIDADE PROVISÓRIA A SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o inciso VII, do art. 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 86 da lei complementar 816 de 31 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela lei complementar 1765 de 09 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO a garantia provisória de emprego da gestante que se encontra prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que se opõe a toda dispensa arbitrária ou imotivada.

CONSIDERANDO o Requerimento datado de 03 de fevereiro de 2017, tendo em anexo o Laudo de Ultrassom de Gestação datado de 23 de janeiro de 2017 e do atestado médico expedido na data de 07 de fevereiro de 2017, documentação apresentada junto ao Departamento de Pessoal que passam a fazer parte dos registros de assentamentos da servidora.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade provisória a servidora pública municipal Sra. FRANCIELI APARECIDA LORENCINI PEREIRA, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Sala, pela licença Gestação no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 07 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 106/17

PORTARIA 106/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE ESTABILIDADE PROVISÓRIA A SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o inciso VII, do art. 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 86 da lei complementar 816 de 31 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela lei complementar 1765 de 09 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO a garantia provisória de emprego da gestante que se encontra prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que se opõe a toda dispensa arbitrária ou imotivada.

CONSIDERANDO o Requerimento datado de 31 de janeiro de 2017, tendo em anexo o Laudo de Ultrassom de Gestação datado de 30 de janeiro de 2017, documentação apresentada junto ao

Departamento de Pessoal que passam a fazer parte dos registros de assentamentos da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade provisória a servidora pública municipal Sra. CAMILA VELHO DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento temporário de Merendeira, pela comprovação Gestacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 107/17

PORTARIA 107/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE ESTABILIDADE PROVISÓRIA A SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o inciso VII, do art. 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 86 da lei complementar 816 de 31 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela lei complementar 1765 de 09 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO a garantia provisória de emprego da gestante que se encontra prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que se opõe a toda dispensa arbitrária ou imotivada.

CONSIDERANDO o Requerimento datado de 01 de fevereiro de 2017 e atestado médico datado de 31 de janeiro de 2017, documentação apresentada junto ao Departamento de Pessoal que passam a fazer parte dos registros de assentamentos da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade provisória a servidora pública municipal Sra. ELIDA GLAUCIANE ANDRADE BRUNER, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Sala, pela comprovação Gestacional.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 108/17

PORTARIA 108/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
COLOCA SERVIDOR MUNICIPAL A DISPOSIÇÃO

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO o Convênio firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS/AMAVI e o Município de Trombudo Central/SC.

CONSIDERANDO o art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 1.479/2006.

CONSIDERANDO Que o Município de Trombudo Central é membro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI, conforme Leis Municipais nº 1513/2007, 1568/2008 e 1850/2014.
RESOLVE:
Art. 1º- Colocar á disposição o servidor Público Municipal Sr. ZULNEI LUCHTENBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, do grupo ocupacional I – Atividade de Nível Superior – ANS, Nível 30, á disposição da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí AMAVI, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Art. 2º- O servidor cumprirá o expediente de 10h00min semanais e, serão ressarcidos aos cofres Públicos, os valores de salário correspondente ao período em que o servidor estiver à disposição da instituição conveniada.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretario de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 28/2017 **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**

Processo de Compra N°.: 28/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade de CREDENCIAMENTO, que tem por objeto A Prestação de Serviço de Maestro para Regência dos Corais do Município de Tunápolis, compreendendo as seguintes atividades: Promover a regência dos Corais, ensaios gerais, aulas de formação e desenvolvimento do canto, apresentações públicas, desenvolvimento de técnica vocal, escolha do repertório, planejamento das aulas juntamente com os corais, organizando partituras, pastas para os ensaios, cifras e letras das músicas e cantos
Credenciamento a partir do dia 13/02/2017 ATÉ O DIA 31/12/2017
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,. 09 de fevereiro de 2017.
Renato Paulata
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N.º 001/2017 TRIBUTOS SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO n.º 001/2017
TRIBUTOS SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, RENATO PAULATA, Prefeito do Município de Tunápolis – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988, dos Artigos 32 a 34 da Lei 5.172, de 26.10.1966, Código Tributário Nacional, artigos 9º à 31 do Código Tributário Municipal de Tunápolis – Lei n.º 097/1990 de 14 de dezembro de 1990, divulga o presente Edital, demonstrando os lançamentos da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento; Taxa de Fiscalização e Vistoria; Taxa de Alvará Sanitário; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Fixo; Taxa para Funcionamento em Horário Especial para o exercício financeiro de 2017.

1 Do Fato Gerador

O fato gerador é a fiscalização e/ou vistoria ao ordenamento público, ao zoneamento, a higiene, a segurança e ao sossego público, bem como as diligencias efetuadas em estabelecimento de qualquer natureza, visando ao exame das condições iniciais de concessão de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos de qualquer natureza localizados no perímetro urbano e rural do município, em face da legislação em vigor.

2 Sujeito Passivo

Contribuinte dos tributos sobre atividade econômica é por pessoa física ou jurídica que tenha se instalado no município para exercer as atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços de caráter permanente, eventual ou transitório.

3 Relação de cadastros econômicos, com respectivo valor lançado

Os tributos são lançados em nome do contribuinte que constar do cadastro econômico municipal, levando em conta a situação da unidade econômica, a atividade desenvolvida conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Receita Federal do Brasil.

Para tributos lançados para pessoa física, é levado em conta o cadastro efetuado junto ao Setor de Tributos, bem como a vistoria e fiscalização anual.

Inscrição Municipal	Contribuinte	Atividade Principal	Data de Vencimento	Receita	Valor Lançado
1132	A. R. MARMORARIA E GRANITOS - EIRELI - ME	1150-Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 250,09
659	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA - EPP	211-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 1.021,20
800	ACADEMIA REMPEL LTDA - ME	100604-Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 130,26
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 270,93
990	AÇOUGUE E EMBUTIDOS NAUE LTDA - ME	1076-Comércio varejista de carnes - açougues	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 130,26
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 250,09
			28/04/2017	Taxa de Funcionamento em Horário Especial	R$ 130,26
1121	ADEMIR LUIS RAUCH	100501-Medicina veterinária e zootecnia	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 416,82
383	ADEMIR NICODEM	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
712	AGOSTINHO SCHMITT	953-Taxista autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 65,13
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
350	AGRO COMERCIAL PAMPA LTDA ME	1113-Comércio varejista de animais vivos e de artigos e	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 130,26

Inscrição Municipal	Contribuinte	Atividade Principal	Data de Vencimento	Receita	Valor Lançado
		alimentos para animais de estimação	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 437,66
1059	AGRO TRANSPORTES PIÁ LTDA - ME	38-Transportes Rodoviário de Cargas	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 229,25
956	AGROPEPERI LTDA - ME	935- Comércio varejista de produtos veterinários maquinas e implementos para a agricultura	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 130,26
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 437,66
638	AGROTUNAS LTDA - ME	1100-Comércio varejista de medicamentos veterinários	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 130,26
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 562,70
705	AIRTON LUIS STRIEDER	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
1150	AIRTON SEHN E ADVOGADOS ASSOCIADOS	101714-Advocacia	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 416,82
266	ALCIDES LUIS HOFER	103301-Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 125,04
			31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 208,41
1140	ALCIDES LUIS HOFER - SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - EIRELI	101714-Advocacia	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 416,82
996	ALCIONE BOTH - ME	1088-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 250,09
12	ALOISIO WELCHEN - ME	38-Transportes Rodoviário de Cargas	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 250,09
970	ALVER KLEIN INDUSTRIAL LTDA - EPP	1065-Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 250,09
1145	ANDRESSA MITSUKO SANTOS KONO	100401-Medicina e biomedicina	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 208,41
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 416,82
865	ARLEI JOSÉ MATTHES	100701-Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 125,04
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 416,82
23	ARMARINHOS E CONFECÇÕES BECKER LTDA -ME	27-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 208,41
741	ARTEFATOS DE CIMENTO FRONTEIRA LTDA EPP	968-Fabricação de artefatos de cimento	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 229,25
557	ASSOC CULTURAL REC ESP E BENEFICENTE SAO PEDRO - ACRESP	68-Clubes sociais, esportivos e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
807	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS - APAE	1002-Atividades de associações de defesa de direitos sociais	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
163	ASSOC.ESP.CULT.REC.ASSIST.BENEF. 19 DE SETEMBRO	68-Clubes sociais, esportivos e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
385	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DE TUNÁPOLIS	222-Com. de Doces e Sorvetes	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 130,26
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 208,41
844	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE TUNÁPOLIS	1020-Rádio difusão comunitária	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
161	ASSOCIACAO CULTURAL ASSISTENCIAL CINQUENTENARIO L. SAO JORGE	68-Clubes sociais, esportivos e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
753	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL NOVO MUNDO	978-Atividades de organizações religiosas	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
165	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SÃO PEDRO	68-Clubes sociais, esportivos e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
159	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA RAIGÃO BAIXO	68-Clubes sociais, esportivos e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
156	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA TREZE DE MAIO	68-Clubes sociais, esportivos e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
164	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA ESPORTIVA AIMORÉ	68-Clubes sociais, esportivos e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
1007	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA	68-Clubes sociais, esportivos e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15

Inscrição Municipal	Contribuinte	Atividade Principal	Data de Vencimento	Receita	Valor Lançado
	COOPER A1		27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 286,56
652	ASSOCIAÇAO EMPRESARIAL DE SANTA HELENA E TUNÁPOLIS	81-Associações profissionais e entidades de classe	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
166	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AVANTE DE LINHA BONITA	68-Clubes sociais, esportivos e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
157	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREAT E CULTURAL DE LINHA PITANGUEIRA	68-Clubes sociais, esportivos e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
160	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA NACIONAL LINHA SETE TOMBOS	68-Clubes sociais, esportivos e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
162	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA, CULTURAL 25 DE JULHO	68-Clubes sociais, esportivos e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
549	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS	925-Farmácia externa	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 130,26
634	ASSOCIAÇÃO RECANTO DO SOSSEGO	68-Clubes sociais, esportivos e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
170	ASSOCIAÇÃO TUNAS PISCINA CLUBE	68-Clubes sociais, esportivos e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
625	AUTO MECANICA BERLIN LTDA - EPP	101401-Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 406,40
250	AUTO MECÂNICA GRIEBELER LTDA - EPP	221-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
		221-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 515,81
11	AUTO POSTO CANARINHO LTDA - EPP	211-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 1.167,08
419	AUTO POSTO PITANGA LTDA EPP	211-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 875,31
891	BANCO BRADESCO S.A.	101502-Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 468,92
33	BANCO DO BRASIL S.A.	101502-Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 515,81
441	BAUMGRATZ CONFECÇÕES E UTILIDADES LTDA - ME	27-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 208,41
36	BERNARDO NICOLAU SPIES	100412-Odontologia	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 416,82
836	BLÁSIO LUIS STÜLP	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
1112	BLUNAPOLIS CONFECÇÕES LTDA - ME	1123-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 312,61
1139	BORDÔ ENGENHARIA LTDA - ME	100702-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 333,45
749	BRASIL TELECOM S/A	981-Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 364,71
953	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TUNÁPOLIS-SC	81-Associações profissionais e entidades de classe	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
628	CANÍSIO CARLOS REICHERT	959-Mecânico/Chapeador Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 208,41

Inscrição Municipal	Contribuinte	Atividade Principal	Data de Vencimento	Receita	Valor Lançado
593	CAROLINE WERLANG KIST	100412-Odontologia	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 125,04
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 416,82
765	CDA PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA ME	989-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 250,09
661	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	918-Distribuição de Energia elétrica	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 416,82
756	CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ULTIMA PORTEIRA	68-Clubes sociais, esportivos e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
989	CHAPEAÇÃO STÜLP LTDA - ME	101405-Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 375,13
1034	CLEITON SULZBACH - ME	1065-Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 229,25
653	CLÉRIA MARIA SCHNEIDERS FLACH - ME	936-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios: minimercados, mercearias e armazéns	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 130,26
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 375,13
			28/04/2017	Taxa de Funcionamento em Horário Especial	R$ 130,26
854	CLÍNICA FISIOCORPUS S/S LTDA	100408-Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 343,87
388	CLÍNICA SANTA MARIA S/S LTDA - EPP	100401-Medicina e biomedicina	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 416,82
158	CLUBE CULTURAL, RECREATIVO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SORAST	68-Clubes sociais, esportivos e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
55	CLUBE ESP. RECREATIVO DE ASSIST. SOCIAL E CULTURAL REAL	68-Clubes sociais, esportivos e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
463	COLETADORA DE AVES MANNRICH EIRELI - EPP	101104-Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 312,61
347	COMERCIAL MÜLLER LTDA - ME	23-Armazéns e Gêneros Alimentícios	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 130,26
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 500,18
52	COMERCIAL SPIES LTDA	967-Com. varej de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 130,26
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 687,75
348	COMÉRCIO DE BEBIDAS PORÃO LTDA - ME	213-Comércio varejista de Bebidas	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 312,61
			28/04/2017	Taxa de Funcionamento em Horário Especial	R$ 130,26
778	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES NEDEL LTDA	987-Comércio varej especializado de equipamentos e suprimentos de informática	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 312,61
606	COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NAVITAN LTDA	219-Farmácia e Drogaria	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 130,26
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 416,82
734	CONFECÇÕES MARIA MODAS LTDA - ME	27-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 364,71
218	CONFECÇÕES TUNAPOLITANA LTDA - ME	27-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 229,25
284	CONFEITARIA GOSTINHO BOM LTDA - EPP	225-Padaria e Confeitaria	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 130,26
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 286,56
			28/04/2017	Taxa de Funcionamento em Horário Especial	R$ 130,26
600	COOP. PRODUTORES RURAIS DA MICROBACIA LAJEADO PERAU COOMILP	1018-Fabricação de Laticínios	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 458,50
43	COOPERATIVA A1	1089-Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 208,41
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 948,26

Inscrição Municipal	Contribuinte	Atividade Principal	Data de Vencimento	Receita	Valor Lançado
458	COOPERATIVA A1 - GRANJA	26-Com. de Produtos Agropecuários	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 343,87
353	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS ITAPI	101502-Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 468,92
1093	COPEL - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	1125-Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 812,79
45	CPE INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	12-Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação p/ uso industrial e comercial	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 687,75
1084	DARCI PAULO WINTER	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
360	DECORAÇÕES E JARDINAGENS FÁVERO & SPIES LTDA - ME	1085-Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 229,25
883	DESPACHANTE QUATRO RODAS LTDA	911- Serviços de despachante	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 208,41
827	DO SUL ALIMENTOS LTDA - ME	1138-Fabricação de cervejas e chopes	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 625,22
684	ECOS COMERCIAL LTDA - ME	38-Transportes Rodoviário de Cargas	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 104,20
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 291,77
979	EDERSON DA CRUZ DE LIMA	926-Pedreiro autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
1136	EDGAR STAUDT	99-Organização de eventos	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
1010	EDINEI SOETHE	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
1089	EDUARDO LAUSCHNER	100720-Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 312,61
743	ELETRÔNICA FLACH LTDA	1079-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 375,13
207	ELOI FREY	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
169	ENGLER TERRAPLANAGENS LTDA - ME	100702-Obras de terraplenagem	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 229,25
658	EPAGRO- EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA	38-Transportes Rodoviário de Cargas	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 250,09
337	ERNANI GAUER & CIA LTDA - ME	1142-Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 406,40
404	ERNO ULRICH	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
1020	ESCOLA DE IDIOMAS & BAZAR LUCAS LTDA - ME	100802-Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 406,40
338	ESCRITORIO CONTABIL OESTE LTDA	101719-Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	10/02/2017	ISS Fixo	R$ 52,12
			10/03/2017		R$ 52,10
			10/04/2017		R$ 52,10
			10/05/2017		R$ 52,10
			12/06/2017		R$ 52,10
			10/07/2017		R$ 52,10
			10/08/2017		R$ 52,10
			11/09/2017		R$ 52,10
			10/10/2017		R$ 52,10

Inscrição Municipal	Contribuinte	Atividade Principal	Data de Vencimento	Receita	Valor Lançado
			10/11/2017		R$ 52,10
			11/12/2017		R$ 52,10
			10/01/2018		R$ 52,10
			31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 208,41
726	ESCRIVANIA DE PAZ DE TUNÁPOLIS	102101-Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 312,61
811	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO N. S. LTDA ME	101405-Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 375,13
1079	ESTÚDIO TUNAPORÃ DE COMUNICAÇÕES LTDA	1122-Atividades de rádio	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 521,02
874	EVANDRO JOSÉ GEISEL	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
1023	EVIDENCE ALIMENTAÇÃO LTDA - ME	1104-Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 104,20
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 343,87
821	FARMACIA ESSENCIA SCHNEIDER LTDA - EPP	219-Farmácia e Drogaria	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 130,26
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 458,50
933	FERNANDO AUGUSTO MÜLLER	100412-Odontologia	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 125,04
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 416,82
1065	FERNANDO PREIS	1003-Serviços de inseminação artificial	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 65,13
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
485	FERRARIA E FUNILARIA JUNGES LTDA ME	1093-Produção de artefatos estampados de metal	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 375,13
418	FLACH & VOGT LTDA -ME	31-Transporte Rodoviário de Passageiros	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 458,50
471	FLÁVIO SCHNORRENBERGER	99-Prestação de serviços em madeira	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
254	FREIBERGER MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	969-Comércio varejista de materiais de construção em geral	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 291,77
415	FUNERARIA REMPEL LTDA - ME	102501-Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 416,82
1041	GENÉSIO FRANCENER	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
1031	GILBERTO SCHONARTH	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
752	HCL LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA ME	984- Laboratórios Clínicos	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 406,40
922	HENTZ COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E CURSOS LTDA - ME	100802-Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 437,66
1008	HILÁRIA BECKENKAMP HIPPLER	919-Cabeleireira(o) Autônoma(o)	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 65,13
			31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 104,20
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
869	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	1031-Igrejas, Cultos e Reuniões	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
1110	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	978-Atividades de organizações religiosas	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
1044	INDIANARA FOLLMANN	100701-Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 416,82
715	INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE MÓVEIS EIDT	954-Fabricação de móveis com predominância de madeira	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15

Inscrição Municipal	Contribuinte	Atividade Principal	Data de Vencimento	Receita	Valor Lançado
	LTDA - ME		27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 270,93
872	IVO ALOISIO HERRSCHAFT	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
747	JACÓ LUÍS TOILLIER	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
1085	JAYNE GRASEL	100408-Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 125,04
			31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 416,82
973	JEAN CARLO BERWANGER	100501-Medicina veterinária e zootecnia	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 416,82
259	JORGE EIDT	101719-Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	10/02/2017	ISS Fixo	R$ 52,12
			10/03/2017		R$ 52,10
			10/04/2017		R$ 52,10
			10/05/2017		R$ 52,10
			12/06/2017		R$ 52,10
			10/07/2017		R$ 52,10
			10/08/2017		R$ 52,10
			11/09/2017		R$ 52,10
			10/10/2017		R$ 52,10
			10/11/2017		R$ 52,10
			11/12/2017		R$ 52,10
			10/01/2018		R$ 52,10
			31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 250,09
718	JOSÉ KIRCHNER	957-Atividade de sapataria	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 65,13
			31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
887	JOSÉ NEDEL	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
1068	KI DELICIAS, DOCES & SORVETES ARTESANAIS LTDA - ME	1154-Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 333,45
1024	KLEIN & MAZZARDO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME	38-Transportes Rodoviário de Cargas	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 208,41
957	L.W. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME	101211-Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 250,09
596	LARI ROQUE STAUB	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
841	LAURINDO BECKER	1009-Auxiliar de Pedreiro	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 33,87
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 52,10
1067	LEANDRO BORTOLINI EIRELI - ME	1080-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 500,18
911	LÍRIA GOSSLER RECKTENVALD	949-Vendedor(a) Autônomo(a)	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 2.605,10
35	LOJA SCHOENBERGER EPP	1039-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de audio e vídeo	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 437,66
662	LUCIA BOURSHEID STAUB	919-Cabeleireira(o) Autônoma(o)	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 65,13
			31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 104,20
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
809	LÚCIA SCHNEIDER	920-Costureira Autônoma	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 65,13
			31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15

Inscrição Municipal	Contribuinte	Atividade Principal	Data de Vencimento	Receita	Valor Lançado
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
1056	LÚCIO WOLF	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
785	M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	101701-Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 375,13
38	MADEIREIRA BAMBERG LTDA - ME	1106-Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 583,54
129	MADEIREIRA MACACO BRANCO LTDA	915-Desdobramento de madeiras	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 208,41
984	MAGDA STRIEDER	100401-Medicina e biomedicina	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 416,82
966	MAIKON ODILON BISCHOFF	100412-Odontologia	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 125,04
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 416,82
664	MARAVALHA SCHMITT LTDA	915-Desdobramento de madeiras	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
895	MÁRCIO PIVATTO CALÇADOS - ME	215-Comércio varejista de Calçados	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 229,25
127	MARIO LUIZ BIEGER	953-Taxista autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 65,13
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
451	MARLENE STAUB HOCHSCHEID	919-Cabeleireira(o) Autônoma(o)	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 65,13
			31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 104,20
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
1048	MATHEUS VINICIUS SODER	100412-Odontologia	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 125,04
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 416,82
122	MECÂNICA AGRÍCOLA BAUMGRATZ LTDA - ME	1129-Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 583,54
822	MECÂNICA AGRÍCOLA NEI LTDA - ME	101401-Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 343,87
119	MERCADO DANI LTDA - ME	22-Bares , lanchonetes e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
793	MERCADO E LANCHONETE ANGELS LTDA	22-Bares , lanchonetes e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 260,51
7	METALÚRGICA FREIBERGER LTDA ME	101413-Fabricação de esquadrias de metal	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 437,66
1098	METALÚRGICA N R EIRELI - ME	1043-Fabricação de esquadrias de metal	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 291,77
352	MILTON WINK - ME	31-Transporte Rodoviário de Passageiros	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 500,18
746	MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ Paróquia Santíssima Trindade	978-Atividades de organizações religiosas	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
112	MOVEIS GABRIELI LTDA - EPP	28-Comércio varejista de Móveis	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 468,92
482	N.J.S. COMÉRCIO & TRANSPORTES LTDA - ME	38-Transportes Rodoviário de Cargas	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 229,25
343	NEUSA MARIA NEISS HAHN - ME	27-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 291,77
1078	NEWMAR KONRAD	1109-Motorista autônomo(a)	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
426	NILSON ANSCHAU	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52

Inscrição Municipal	Contribuinte	Atividade Principal	Data de Vencimento	Receita	Valor Lançado
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
1013	NIMFA MARLI SÖTHE WEBER	920-Costureira Autônoma	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 65,13
			31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
651	NOVA ELETRONICA LTDA - ME	1080-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 406,40
141	OLARIA TUNENSE LTDA	12-Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 625,22
796	ORLANDO INACIO HOFER	101702-Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 208,41
926	PAULO CESAR LOEBENS	101714-Advocacia	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 125,04
			31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 416,82
987	PEDREIRA E METALÚRGICA GELLER LTDA - ME	1074-Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 291,77
839	PORTALTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	987-Comércio varej especializado de equipamentos e suprimentos de informática	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 500,18
1049	REAL INFORMATICA TUNAS LTDA	987-Comércio varej especializado de equipamentos e suprimentos de informática	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 343,87
823	RENATO JOSÉ SCHEREN	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
130	RENATO PEDRO DILL	99-Mecânico autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
1035	REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS PALELIH LTDA - ME	101009-Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 208,41
1130	RESTAURANTE BIFÃO GOURMET LTDA - ME	22-Bares , lanchonetes e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 104,20
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 286,56
565	RESTAURANTE E CHURRASCARIA FLACH LTDA - ME	22-Bares , lanchonetes e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 104,20
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 286,56
708	RESTAURANTE PAULI LTDA - ME	22-Bares , lanchonetes e similares	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 104,20
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 312,61
1118	RGCS ASSESSORIA EM COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS S.A.	101701-Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 312,61
1006	ROSALVO GEISEL	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
761	ROSELI STAUB KERKHOFF - EPP	986-Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 130,26
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 208,41
			28/04/2017	Taxa de Funcionamento em Horário Especial	R$ 130,26
155	SCHROEDER ESQUADRIAS LTDA EPP	970-Fabricação de estruturas metálicas	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 437,66
916			31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 375,13
812	SÉRGIO PREIS	1003-Serviços de inseminação artificial	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 65,13
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
464	SIRIA LUCIA KESSLER	919-Cabeleireira(o) Autônoma(o)	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 65,13
			31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 104,20

Inscrição Municipal	Contribuinte	Atividade Principal	Data de Vencimento	Receita	Valor Lançado
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
983	SLA TRANSPORTES LTDA - ME	38-Transportes Rodoviário de Cargas	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 208,41
682	SUELI TEREZINHA GOSSLER FREIBERGER ME	225-Padaria e Confeitaria	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 130,26
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 229,25
			28/04/2017	Taxa de Funcionamento em Horário Especial	R$ 130,26
48	SUPERMERCADO VENEZA LTDA	25-Com. varej de mercadorias em geral, com pred produtos alimentícios - Supermercados	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 130,26
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 948,26
679	TELEFÔNICA BRASIL S/A	932-Telefonia móvel celular	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 364,71
770	THOMAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	993-Fabricação e comércio varejista de maravalha	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 229,25
881	TIM CELULAR S/A	932-Telefonia móvel celular	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 364,71
630	TOP SERVICE, INDUSTRIA, COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	1036-Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 270,93
619	TP TRANSPORTES LTDA ME	38-Transportes Rodoviário de Cargas	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 208,41
567	TRANSPORTES BOHNNI LTDA - ME	38-Transportes Rodoviário de Cargas	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 229,25
227	TRANSPORTES E MADEIREIRA CAARÓ LTDA - ME	13-Serraria com desdobramento de madeiras	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 500,18
587	TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS PAMPEIRO LTDA ME	38-Transportes Rodoviário de Cargas	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 270,93
714	TRANSPORTES FLACH LTDA - ME	38-Transportes Rodoviário de Cargas	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 208,41
484	TRANSPORTES HENCAR LTDA ME	38-Transportes Rodoviário de Cargas	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 458,50
546	TRANSPORTES IRMÃOS SPIES LTDA - ME	38-Transportes Rodoviário de Cargas	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 208,41
855	TRANSPORTES JUVER LTDA	38-Transportes Rodoviário de Cargas	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 208,41
654	TRANSPORTES MATHEUS LTDA - ME	917-Transporte escolar intermunicipal	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 458,50
830	TRANSPORTES RAMILE LTDA - ME	38-Transportes Rodoviário de Cargas	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 458,50
489	TUNÁPOLIS TUR LTDA ME	31-Transporte Rodoviário de Passageiros	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 458,50
1103	TUNAS AGROCOMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	1072-Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 130,26
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 291,77
733	TUNAS LOTERIAS LTDA ME	101901-Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 406,40
172	URBANO REMPEL	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
175	VALDENOR FLACH - EPP	13-Frigorífico - abate de bovinos	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 458,50
580	VALDIR KAPPAUN	926-Pedreiro Autônomo	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
968	VALDOIR ROQUE ANSCHAU	1009-Auxiliar de Pedreiro	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 33,87
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 52,10
396	VANDER KERKHOFF - ME	1132-Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 375,13
1014	VICENTE PAULO RAUCH	912-Massagista autônomo(a)	31/03/2017	ISS Fixo	R$ 62,52
			31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 104,20
560	VIDRAÇARIA BAUMGRATZ LTDA - ME	224-Comércio varejista de Vidros e Molduras	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 208,41
686	VIVEIRO TUNENSE LTDA - ME	938-Comércio Varejista e Plantas e Flores Naturais	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 312,61
660	WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	1039-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	31/03/2017	Taxa de Alvará Sanitário	R$ 78,15
			27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 437,66
1095	WMJT TRANSPORTES LTDA - ME	38-Transportes Rodoviário de Cargas	27/02/2017	Taxa de Fiscalização e Vistoria	R$ 208,41

4 Dos prazos e condições de pagamento

Conforme Decreto 1.867/2017 de 02 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o reajuste anual das taxas e tributos Municipais, e seus respectivos vencimentos:

Os impostos e taxas constantes no presente Edital têm vencimento conforme segue:
Taxa de Fiscalização e Vistoria em 27/02/2017 – cota única.
Taxa de Alvará Sanitário em 31/03/2017 – cota única.
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza alíquota Fixa: 31/03/2017 – cota única.
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza alíquota Fixa – Serviços Contábeis: 10/02/2017; 10/03/2017; 10/04/2017; 10/05/2017; 12/06/2017; 10/07/2017; 10/08/2017; 11/09/2017; 10/10/2017; 10/11/2017; 11/12/2017 e 11/01/2018.
Taxa de Funcionamento em Horário Especial: 28/04/2017 – cota única.

5 Classificação contábil da receita

As receitas provenientes da arrecadação, encargos e cobrança da Taxa de Fiscalização e Vistoria serão classificadas, contabilmente 4.1.1.2.1.25.00.00.00.00; Taxa de Alvará Sanitário: 4.1.1.2.1.17.00.00.00.00; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza: 4.1.1.1.3.05.00.00.00.00; Taxa de Funcionamento em Horário Especial: 4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 do Balanço Geral do Município de Tunápolis, de acordo com a Lei 4.320, de 17.03.1964, e demais legislações complementares.

6 Impugnação do lançamento

O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independente do prévio depósito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital de lançamento, mediante defesa por escrito, alegando, de uma só vez, toda a matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o sócio administrador e/ou profissional autônomo poderá reclamar contra eventuais erros de cálculo sobre a atividade econômica, endereço de localização e funcionamento da atividade, e não terá efeito suspensivo da cobrança dos Tributos sobre a Atividade Econômica.

7 Da entrega das guias para respectivo pagamento

As guias para pagamento poderão ser emitidas no site do Município www.tunapolis.sc.gov.br, na opção *Serviços ao Cidadão* ou retiradas pelo contribuinte junto ao Banco Sicoob Creditapiranga, Agência de Tunápolis, localizado na Avenida Cerro Largo, 615, Sala 02, Centro, Tunápolis – SC.

8 Do local de pagamento

O pagamento dos Tributos sobre Atividade Econômica – Exercício 2017, até o vencimento poderá ser realizado em qualquer Instituição Financeira. Após o vencimento o pagamento é exclusivo no Banco Sicoob Creditapiranga, Agência de Tunápolis, localizado na Avenida Cerro Largo, 615, Sala 02, Centro, Tunápolis – SC.

9 Da inadimplência

O contribuinte que não efetuar o pagamento no prazo especificado, fica sujeito a incidência de juro e multa conforme Art 185 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990 de 14/12/1990 como também desde já notificado do débito que a partir do vencimento do tributo sendo Inscrito em Dívida Ativa conforme Art 186 e posterior cobrança judicial conforme Art 244.

Exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, conforme Art. 17º parágrafo V, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, caso contribuinte pessoa jurídica tenha aderido ao sistema.

Protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa (CDA), sendo este autorizado pela Lei Municipal n.º 1.206/2014 de 15/12/2014, como também pela Lei Federal n.º 9.492/97 alterada pela Lei Federal n.º 12.767/2012.

10 Da Emissão do Alvará de Fiscalização e Vistoria para Licença e Funcionamento

Após o pagamento dos tributos inerentes a atividade econômica o contribuinte deverá protocolar requerimento junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Tunápolis, solicitando a emissão do Alvará de Licença e Funcionamento para o Exercício de 2017, anexando o Atestado de Vistoria para Funcionamento válido para o Exercício 2017, emitido pelo Corpo de Bombeiros – Unidade de Iporã do Oeste.

A cobrança da taxa independente da concessão da licença.

11 Dos Microempreendedores Individuais

Conforme Lei Complementar Federal 147/2014, de 07 de agosto de 2014 na qual altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências, especialmente em seu artigo 4º § 3º "ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas".

Os Microempreendedores Individuais deverão protocolar requerimento junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Tunápolis, solicitando a emissão do Alvará de Licença e Funcionamento para o Exercício de 2017, anexando o Atestado de Vistoria para Funcionamento válido para o Exercício 2017, emitido pelo Corpo de Bombeiros – Unidade de Iporã do Oeste, para os casos em que a atividade assim o exigir.

12 Disposições Finais

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento no Centro Administrativo Municipal, Setor de Tributos.

Tunápolis,SC, 1º de fevereiro de 2017.

ALCIDES LUIS HOFER
Assessor Jurídico

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário de Administração
Finanças e Planejamento

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Lílian Maria Ritter Eidt
Fiscal de Tributos
Portaria n.º 1.965/2007

O presente Edital foi publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna
Portaria n.º 1.062/2002

Turvo

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PMT 07/2017
Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 07/2017 - Pregão Presencial nº 07/2017
Objeto: Aquisição de computadores e impressoras.
Entrega dos envelopes: até as 07h45min do dia 23/02/2017
Abertura da Sessão: à partir das 08:00 horas do dia 23/02/2017
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo – SC, em 09 de fevereiro de 2017.
Soeli Fatima Fernandes
Pregoeira

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 05/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 05/2017
Tipo : Menor Preço/Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR EM CARATER DE RETAGUARDA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PLANTÃO 24 HORAS E CIRURGIAS GERAIS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 24 de fevereiro de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 10 de fevereiro de 2017.
SUSANA SERGILIO DE CARVALHO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N. 3376/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.376, de 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre interrupção do período de Férias de Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 69 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015 e considerando a necessidade dos serviços prestados pela servidora,

DECRETA:
Art.1º Fica interrompido o período de gozo de férias da Servidora Pública Municipal SILVANE LAZZERI PIANA, ocupante do cargo de Telefonista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, devendo a servidora voltar ao trabalho na data de 09 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os 10 (dez) dias restantes das férias da servidora serão gozados durante o ano de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 08 de fevereiro 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3377/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.377, De 08 de fevereiro de 2017.

Define á área de atuação de Servidoras Públicas Municipais e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a complexidade das atividades desenvolvidas pelo Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, que abrange diversas áreas do conhecimento, o volume de trabalho da pasta e para melhor desempenho das atividades desenvolvidas pelas servidoras:

DECRETA:
Art. 1º Ficam definidas as áreas de atuação das Servidoras Públicas Municipais MARILIA MIORELLI e FERNANDA SIMONATO, ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único. A Servidora MARILIA MIORELLI responderá pela pasta de Tributos e Obras e a servidora FERNANDA SIMONATO pela pasta de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 08 de fevereiro de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N. 1010/2014.

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017
Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 24/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 22 de fevereiro de 2017 ás 10h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a seleção de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços elétricos para manutenção de iluminação pública no município de Vargeão, SC, durante o exercício 2017, de acordo com as normas e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 24/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces

Vargeão, SC, 09 de fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

EDITAL NOTIFICAÇÃO TRANSP ESCOLAR 03/2017

EDITAL DE CONVOCAÇAO DE LICITANTES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REF: Convocação dos Adjudicados do Processo Licitatório nº 004/2017 – Pregão nº 003/2017, para assinatura do Contrato de Transporte Escolar.

Nos termos do Edital do Processo Licitatório acima mencionado, ficam CONVOCADOS, os Licitantes Adjudicados no referido Processo, para que, no prazo legal, compareçam até o Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, para assinatura do Contrato Administrativo decorrente daquele Procedimento.

1. LICITANTES CONVOCADOS:

LINHA ESCOLAR	LICITANTE CONVOCADO
01	SCHUCK TRANSPORTES COLETIVO LTDA ME
02	SCHUCK TRANSPORTES COLETIVO LTDA ME
03	SCHUCK TRANSPORTES COLETIVO LTDA ME
04	ROSIMAR JOSÉ BUSSAQUERA ME
05	ROSIMAR JOSÉ BUSSAQUERA ME
06	ROSIMAR JOSÉ BUSSAQUERA ME
07	ROSIMAR JOSÉ BUSSAQUERA ME
08	ROSIMAR JOSÉ BUSSAQUERA ME
09	ROSIMAR JOSÉ BUSSAQUERA ME
10	ROSIMAR JOSÉ BUSSAQUERA ME
11	IZANTUR TRANSPORTES LTDA EPP
12	PIERINA GARBIN BALBINOT ME
13	PAGNONCELLI TRANSPORTES LTDA
14	PAGNONCELLI TRANSPORTES LTDA
15	CARLINHOS DE MARTINI ME
16	CARLINHOS DE MARTINI ME

2. Registrado e publicado no Átrio Público do Município em 09 de Fevereiro de 2017 e no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Vargem Bonita, 09 de Fevereiro de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇAO DE LICITANTES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REF: Convocação dos Adjudicados do Processo Licitatório nº 005/2017 – Pregão nº 004/2017, para assinatura do Contrato de Transporte Escolar.

Nos termos do Edital do Processo Licitatório acima mencionado, ficam CONVOCADOS, os Licitantes Adjudicados no referido Processo, para que, no prazo legal, compareçam até o Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, para assinatura do Contrato Administrativo decorrente daquele Procedimento.

1. LICITANTES CONVOCADOS:

LINHA ESCOLAR	LICITANTE CONVOCADO
17	IZANTUR TRANSPORTES LTDA EPP
18	VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

1. Registrado e publicado no Átrio Público do Município em 09 de Fevereiro de 2017 e no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Vargem Bonita, 09 de Fevereiro de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº. 2778
DECRETO Nº. 2.778/2017 de 03 de Fevereiro de 2017.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam nomeados os senhores Wagner Wil, Eduardo Thechrin, Ana Maria Schmitz Schlistinchg para comporem a COMISSÃO ESPECIAL, encarregada de proceder ao recebimento, abertura e o julgamento dos Processos da modalidade de Chamada Pública da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos.

Art. 2º. – A comissão nomeada pelo presente ato, exercerá seu mandato até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Fevereiro de 2017.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 03 de Fevereiro de 2017.

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.774/17

DECRETO Nº 13.774/17, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Estabelece a Jornada de Trabalho Semanal da Fundação Municipal de Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como, à vista do contido na Comunicação Interna nº 027/2017, da Fundação Municipal de Esportes;

DECRETA
Art. 1º A jornada de trabalho semanal da Fundação Municipal de Esportes fica estabelecida de segunda à sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.775/17

DECRETO Nº 13.775/17, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Constitui a Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa Estadual de Regularização Fundiária no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e a vista do contido na comunicação interna nº 46/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento,

RESOLVE
Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa Estadual de Regularização Fundiária.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor esta Comissão Municipal:

I – Sandro Antonio Caregnato – Membro;
II – Elton Luiz Borrachini – Membro;
III –- Luiz Francisco Karan Leoni – Membro;
IV – Vandete Albuquerque Lazzari – Membro.
V – Franck Mayer Brandalise - Membro

Art. 3º São atribuições da Comissão Municipal:

I – será responsável pelo planejamento estratégico, promoção e implementação da mobilização social, articulação popular e comunitária, realização de reuniões com as comunidades e outras atividades necessárias a sensibilização e informação dos munícipes;

II – levantamento e indicação a credenciada de áreas passíveis de regularização fundiária;

III – informação gratuita a credenciada de matrículas, zoneamento, viabilidade e histórico de áreas que poderão ou que serão objeto do trabalho de regularização;

IV – acompanhamento dos trabalhos da credenciada no Município;
V – outras atividades de articulação, mobilização, acompanhamento e demais necessárias ao fiel e eficiente desempenho das atividades de regularização fundiária no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.089/14.

Videira, 06 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.776/17

DECRETO Nº 13.776/17, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Retifica o art.1º do Decreto nº 13.646/2016, que concedeu aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, a servidora IARA LICKS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o Processo Administrativo nº 1146/2017,

RESOLVE
Art. 1º Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 13.646/16, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora IARA LICKS, inscrita no CPF nº 296.892.289-00, com RG 515.105 e no PIS/PASEP nº 105.48496.23-1, detentora da matrícula funcional nº 2385, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social."

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto nº 13.646/16, ficam mantidas em todos os seus efeitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Videira, 06 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.777/17

DECRETO Nº 13.777/17, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, EDUARDA RIBEIRO LEITE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 – PMV
PROCESSO Nº 26/2017
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2017
OBJETO: ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO CONTRATADO RELATIVO AO RATEIO FIXO DAS DESPESAS PARA O "PROGRAMA INTEGRADO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - PROAMA", PREVIAMENTE APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.
FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.
VALOR: R$ 37.118,40 (trinta e sete mil cento e dezoito reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 09 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N. 0001/2017

Extrato do Contrato n. 0001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CLAUDETE MEDEIROS
CPF: 064.061.429-93
OBJETO: Admissão em caráter temporário de excepcional interesse público; justifica-se a contratação da ACT em virtude de apresentar exame de gravidez no mês de dezembro de 2016 e assim estar no direito de estabilidade conforme parecer jurídico nº 195/2013 que trata de Estabilidade para Gestantes ACTs. Outrossim, a servidora tinha seu contrato até 30/12/2016, mas por motivo de antecipação do pagamento no final do ano, não foi possível cancelar a sua rescisão.
VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2017 a 14 de agosto de 2017
FUNÇÃO: PROFESSOR – Área de Atuação: Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.964,97 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0100/16

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0100/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELAINE APARECIDA BARBOZA
CPF: 064.444.059-71
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista, da licença maternidade" para: "R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais); e fica assegurada a contratação da funcionária até 12 de junho de 2017, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto".
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 12 de junho de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0368/16

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0368/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA CRISTINA BAIRO
CPF: 058.169.379-52
VIGÊNCIA: de 05 de outubro de 2016 até 01 de março de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0369/16

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0369/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE BRANCALEONI
CPF: 048.765.029-86
VIGÊNCIA: de 10 de outubro de 2016 até 02 de fevereiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NORMATIVA 001/2017

PORTARIA NORMATIVA 001/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A DISPONIBILIDADE DAS QUADRAS DE TÊNIS ASFÁLTICA E DE SAIBRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais, em conformidade no disposto no artigo 78 c/c com artigo 79, I, da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de regulamentar o uso das quadras de tênis em anexo ao Paço Municipal dentro dos parâmetros de gestão e as necessidades da Fundação Municipal de Esportes, faz publicar a presente Portaria:

Artigo 1° - O uso da quadra de tênis asfáltica, fica exclusivo aos treinamentos de atletas não iniciantes, cadastrados na Fundação Municipal de Esportes de Videira, que representem o Município em eventos oficiais promovidos pela Fesporte, obedecido os seguintes horários: segunda-feira à sexta-feira das 08h:00min. às 18h:00min e nos sábados das 08h:00min. às 12h:00min., mediante requerimento próprio a ser deferido pelo Superintendente Executivo da Função Municipal de Esportes de Videira.

Artigo 2° - O uso da quadra de tênis de saibro fica exclusivo a iniciação e treinamento de atletas nesta condição, que sejam cadastrados na Fundação Municipal de Esportes de Videira, e, que comprovadamente representem o Município em eventos oficiais e da Fesporte.

Artigo 3° - Não sendo utilizada a quadra de tênis asfáltica conforme previsto no artigo 1°, será liberada para utilização de qualquer cidadão que queria praticar o esporte sem ônus e sem agendamento de horário.

Artigo 4° - Não sendo utilizada a quadra de tênis de saibro conforme previsão constante do artigo 2°, o uso fica disponibilizado aos interessados em geral, mediante pagamento de requisição e agendamento de horário junto a Fundação Municipal de Esportes de Videira;

Artigo 5° - Fica a cargo da Fundação Municipal de Esportes de Videira, todos os atos de organização para o uso da quadra, consistente na autorização, agendamento e expedição de guia para pagamento de horário para o uso da quadra de saibro.

Artigo 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 01 de FEVEREIRO de 2017.
GENTIL GAEDKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 0070/17

PORTARIA nº 0070/17
Autoriza o uso do Ginásio de Esportes do Rio das Pedras

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 771/2017,

RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, do espaço do Ginásio de Esportes do Rio das Pedras, pela Associação Comunitária do Bairro Rio das Pedras, para a realização do VI Campeonato Regional de Futsal Rio das Pedras, conforme cronograma anexo.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Ginásio de Esportes do Bairro Rio das Pedras quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de janeiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de janeiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0080/17

PORTARIA nº 0080/17
Autoriza o Uso de Espaços Púbicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1592/2017,

RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória, pelo Grupo Renascer de Narcóticos Anônimos - NA, às terças-feiras, bem como, o uso de uma sala do Colégio Wilson Pedro Kleinubing, às segundas, terças e sextas-feiras das 19h30min às 22h00min, para a realização das reuniões semanais do grupo.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;

f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Secretaria de Educação, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória e da sala do Colégio Wilson Pedro Kleinubing, quando da devolução dos mesmos.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o Grupo Renascer de Narcóticos Anônimos - NA, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de janeiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0134/17

PORTARIA nº 0134/17
Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE
Art. 1º Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 010.173.989-33, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Contrato Administrativo nº CT 148/2016, Processo Licitatório Concorrência nº 02/2016-PMV, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a construção de edificação em alvenaria para o novo terminal urbano, área total construída 601,61m² (área total de implantação 1.078,33m²), incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0041/17.

Videira, 06 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0135/17

PORTARIA nº 0135/17
Remove servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 39 e 40, da Lei Complementar nº 129/12, e ainda à vista do contido no Memorando SPLAN nº 025/2017;

RESOLVE
Art. 1º Remover, a partir de 23 de janeiro de 2017, o servidor RUDIMIR TRAVASSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fotógrafo, da Secretaria Municipal Saúde e Ação Social para a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2017.

Videira, 06 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0136/17

PORTARIA nº 0136/17
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 022/17DEPLD

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora LUIZA SABINA GAZZI, Nutricionista, a partir do dia 1º de fevereiro de 2017 até 31 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da

Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Videira, 06 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0137/17
PORTARIA nº 0137/17
Anula a Portaria nº 0080/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no documento expedido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 03 de fevereiro de 2017,

RESOLVE
Art. 1º Anular a Portaria nº 0080/17, que autoriza o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória, pelo Grupo Renascer de Narcóticos Anônimos - NA, às terças-feiras, bem como, o uso de uma sala do Colégio Wilson Pedro Kleinubing, às segundas, terças e sextas-feiras das 19h30min às 22h00min, para a realização das reuniões semanais do grupo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0138/17
PORTARIA nº 0138/17
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 005/2017, da Secretaria Municipal de Finanças,

RESOLVE
Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 16 de fevereiro de 2017 até 02 de março de 2017, o gozo de férias da servidora JULIANE MARIA COLLE WARTHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2015 até 02 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2017.

Videira, 07 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0139/17
PORTARIA nº 0139/17
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 006/2017, da Secretaria Municipal de Finanças,

RESOLVE
Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 21 de fevereiro de 2017 até 02 de março de 2017, o gozo de férias da servidora SÔNIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2014 até 16 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2017.

Videira, 07 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0140/17
PORTARIA nº 0140/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1489/2017,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor CAETANO FIORELLI, Trabalhador Braçal, a partir de 01 de abril de 2017 até 01 de julho de 2017, referente ao quinquênio de 01 de março de 2001 até 28 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0143/17

PORTARIA nº 0147/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 08 de fevereiro de 2017,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ADOLFO HINTZ, Agente Administrativo II, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 03 de julho de 2015 até 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017.

Videira, 09 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0144/17

PORTARIA nº 0144/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1248/2017,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor PEDRO KALENIK, Operador de Motoniveladora, a partir de 1º de novembro de 2017 até 1º de fevereiro de 2017, referente ao quinquênio de 01 de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 03/2017 - FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO DETALHADO DAS PEÇAS, E QUANTIFICAR O TEMPO DE SERVIÇO NECESSÁRIO PARA EFETUAR O CONSERTO DO MOTOR DO VEÍCULO FIAT/DUCATO CLASSY VANS 16P/127CV 2009/2010, DIESEL, PLACAS MHB1569, E DA CAIXA DE CÂMBIO DO VEÍCULO RENAULT MASTER TCA MIC 16P/130CV 2014/2015, DIESEL, PLACA OKH1624, AMBOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 01/03/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 09 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 16/2017 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO E CULTURA, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, POLICIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, PROCON E CONSELHO TUTELAR) E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 08:15:00h do dia 02/03/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 08:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 09 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO N. 0006/17
Extrato do Termo de Rescisão n. 0006/17
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0270/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GEOVANI FERLIN
CPF: 067.894.999-97
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 30 de dezembro de 2016.

TERMO DE RESCISÃO N.0001/17
Extrato do Termo de Rescisão n. 0001/17
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0313/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAQUELINE MOTTA
CPF: 084.566.479-42
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 21 de dezembro de 2016.

TERMO DE RESCISÃO N.0002/17
Extrato do Termo de Rescisão n. 0002/17
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0424/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA RIBEIRO
CPF: 005.531.199-74
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de dezembro de 2016.

TERMO DE RESCISÃO N.0004/17
Extrato do Termo de Rescisão n. 0004/17
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0008/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TATIANE ALVES
CPF: 005.460.439-76
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 23 de dezembro de 2016.

TERMO DE RESCISÃO N.0005/17
Extrato do Termo de Rescisão n. 0005/17
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0066/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA GAVASSO MOREIRA
CPF: 081.605.989-63
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 22 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 014/2017 - CMV
PORTARIA Nº 014/2017
Concede Férias a ROSEMIR TEREZINHA RALDI PERUCHIN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, reSOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Rosemir Terezinha Raldi Peruchin, portaria de nomeação nº 003/2000, Cargo de Provimento Efetivo Zeladora, Código 001, nível de vencimento I, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016, a partir de 13 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 09 de Fevereiro de 2017.
WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO
Presidente

EDUARDO ALISSON SPORR
Vice - Presidente

GILBERTO THIBES DE CAMPOS
1º Secretário

ALBERTINA DE BARROS
2ª Secretária

Vitor Meireles

Prefeitura

QUADRO DE VAGAS PROFESSORES ACTS 2017

RELAÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSORES ACTs 2017
E. M. SALTO DOLLMANN

ESCOLA	VAGAS	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA
E. M. SALTO DOLLMANN	Educação Física 6 x 3 = 18 aulas	Vesp. -	20 horas
	Artes 6 x 2 = 12 aulas	Vesp. -	15 horas
TOTAL DE HORAS ACT:			35

RELAÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSORES ACTs 2017
E. M. SERRA DA ABELHA

ESCOLA	VAGAS	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA
E. M. SERRA DA ABELHA	4º Ano	Mat. –	20 horas
	5º Ano	Mat. –	20 horas
	Educação Física 4 x 3 = 12 aulas	Mat. -	15 horas
	Educação Física 2 x 3 = 6 aulas	Vesp. -	5 horas + 10% Regência
	Artes 4 x 2 = 8 aulas	Mat. -	10 horas
	Artes 2 x 2 = 4 aulas	Vesp. -	5 horas
TOTAL DE HORAS ACT:			75

RELAÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSORES ACTs 2017
E. M. RIO DENECKE

ESCOLA	VAGAS	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA
E. M. RIO DENECKE	Pré I e Pré II	Mat. –	20 horas
	1º Ano e 2º Ano	Mat. –	20 horas
	3º Ano e 4 º Ano	Mat. –	20 horas
	Educação Física 3 x 3 = 9 aulas	Mat. –	10 horas
	Artes 3 x 2 = 6 aulas	Mat.-	5 horas + 10% regência
	2º Professor 3º e 4º Ano	Mat. -	20 horas

TOTAL DE HORAS ACT:	105

RELAÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSORES ACTS 2017
E. M. VICTOR MEIRELLES

ESCOLA	VAGAS	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA
E. M. VICTOR MEIRELLES	Educação Física 6 x 3 = 18 Aulas 6 x 3 = 18 Aulas	 Mat. – Vesp. –	 20 horas 20 horas
	Artes 6 x 2 = 12 aulas Artes 6x2= 12 aulas	Mat. – Vesp. –	15 horas 15 horas
TOTAL DE HORAS ACT:			70

RELAÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSORES ACTs 2017
E. M. BARRA DA PRATA

ESCOLA	VAGAS	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA
E. M. BARRA DA PRATA	Educação Física 2x3=6 aulas Educação Física 2x3=6 aulas	Mat.- Vesp.-	5 horas + 10% Regência 5 horas + 10% Regência
	Artes 2x2= 4 aulas Artes 2x2= 4 aulas	Mat.- Vesp.-	5horas 5 horas
TOTAL DE HORAS ACT:			20

RELAÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSORES 2017
COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

Educação Física	Mat./Vesp./Not.- ACT	40 horas

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 048/2017

DECRETO Nº AM 048/2017
ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº AM 046/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº AM 046/2017, de 1º de fevereiro de 2017, passando a ter o seguinte teor:

"Art. 1° Fica nomeada a senhora CAMILA PASIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CPF sob n° 071.746.589-62, portadora da Cédula de Identidade 4.894.963, CRESS/12ª/SC nº 005549, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/11 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 07 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 049/2017

DECRETO N° AM 049/2017
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Professor de Artes no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/15;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora CRISTIANE BUSSAQUERA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 4.757.341, expedida pela SSP/SC e CPF sob nº 048.154.419-44, para o cargo de PROFESSOR NÍVEL 1 - ARTES, com 20 (vinte) horas semanais, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3375/2011 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal de Educação Básica Vista Alegre.
Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 07 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 050/2017

DECRETO N° AM 050/2017
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Professor de Inglês no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/15;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora GIULIANA MORSI IOP, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.696.278, expedida pela SSP/SC e CPF sob nº 944.408.329-20, para o cargo de PROFESSOR NÍVEL 1 - INGLÊS, com 20 (vinte) horas semanais, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3375/2011 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 07 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 051/2017

DECRETO N° AM 051/2017
REVOGA DECRETO Nº AJG 332/2013, NOMEIA COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DIFUSÃO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora AGUINETES MARIA MORETTO BARFKNECHT, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no cpf/mf sob n° 594.553.659-87, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.697.384, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Departamento de Memória, Patrimônio Histórico e Difusão Cultural, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Fica revogado o Decreto nº AJG 332/2013, de 02 de dezembro de 2013.

Xanxerê/SC, 07 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 052/2017

DECRETO N° AM 052/2017
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Professor de Inglês no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/15;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora ESTELA MARCIA DE LIMA PAZ, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.428.721, expedida pela SSP/SC e CPF sob nº 744.034.009-49, para o cargo de PROFESSOR NÍVEL 1 - INGLÊS, com 20 (vinte) horas semanais, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3375/2011 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal de Educação Básica Vista Alegre.
Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 07 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 053/2017

DECRETO N° AM 053/2017
NOMEIA DIRETOR DE PROGRAMA SOCIAL – SCFV CANTINHO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA
Art. 1° Fica nomeado o senhor ONEIDE ANTÔNIO JAQUES, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no cpf/mf sob n° 761.070.199-87, portador da Cédula de Identidade 1.698.280, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Programa Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Cantinho Feliz, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 08 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL Nº. 007/2017
ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 007/2016 – Pregão Presencial nº 004/2016
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para conserto/retífica do motor do caminhão prancha MB 1621, placas LZR 5321, de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/85835#.WJymhm_afDc

Xavantina, 09 de fevereiro de 2017.

Pregoeiro – JOSELINO LUIZ NAISSINGER

Equipe de Apoio: IZILDE FAZOLO

LADY GRIS

AVISO PL 12/2017
MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para reparo do trator TL75e, de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço global.
Recebimento das propostas: até às 08h15 do dia 23/02/2017.
Abertura: dia 23/02/2017, às 08h30.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 09 de fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO,
Prefeito Municipal.

CANCELA PL 008/2017 PMXV
CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 PMXV, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 PMXV

O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro deste Município, através do Prefeito Municipal, Sr. Enoir Fazolo, TORNA PÚBLICO, que por meio deste CANCELA o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 PMXV, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 PMXV, tendo em vista que não houve participantes no referido certame.

Xavantina - SC, em 09 de fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO,
Prefeito Municipal.

Xaxim

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 04/2017

RESOLUÇÃO Nº 4/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no Art. 19, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª **SANDRA APARECIDA ANGONESE**, CPF n° 066.184.079-40, para exercer Cargo em Comissão de Assessora de Imprensa da Câmara de Vereadores de Xaxim/SC.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2017.

Agenor Junior Maier
Presidente

Alcir Cassaniga
1º Secretário

RESOLUÇÃO 05/2017

RESOLUÇÃO Nº 5/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no Art. 19, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª **FLÁVIA LAZZARATTO**, CPF n° 028.282.169-42, para exercer Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Xaxim/SC.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2017.

Agenor Junior Maier
Presidente

Alcir Cassaniga
1º Secretário

RESOLUÇÃO 06/2017

RESOLUÇÃO Nº 6/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no Art. 19, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª **LUCIANE DA ROSA**, CPF n° 086.786.719-12, para exercer Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Xaxim/SC.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2017.

Agenor Junior Maier
Presidente

Alcir Cassaniga
1º Secretário

Consórcios

CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0009_2017

Resolução n. 0009/2017.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Luciano Paganini, Prefeito Municipal de Iomerê, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contidas no artigo 44, § 4º, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Revisão Geral Anual a todos os agentes públicos do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, em percentual correspondente a 5,44%(cinco inteiros e quarenta e quatro décimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado dos meses de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, nos termos do artigo 44, § 4º, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º. A revisão será paga em parcela única, com vigência a partir de competência de fevereiro de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º. Esta resolução deverá ser homologada pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA

Art. 5º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito de Iomerê
Presidente do CIMCATARINA

CIMVI

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2016/006

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016/006
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: JL Soluções Ambientais Ltda EPP
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços técnicos para soldagem e instalação de geomembrana de polietileno de alta densidade – PEAD nos setores A e B do Aterro Sanitário do CIMVI, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
01	35	DIÁRIA	Serviços Técnicos para Soldagem e Instalação de Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade – PEAD	1.800,00	63.000,00

VALIDADE DA ATA: até 31 de dezembro de 2016.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 25 de Julho de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2016/006 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016/006
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: JL Soluções Ambientais Ltda EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços até 24/07/2017.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 22 de Dezembro de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

CIS Nordeste

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE DILIGÊNCIA, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL – CISNORDESTE/SC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016.

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE DILIGÊNCIA, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, PREVISTA NO ITEM 10 DO EDITAL Nº 003/2016 – CISNORDESTE/SC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2017, às 08h30min, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, tendo como pregoeira a Sra. Deisi Adriane Schaefer Hilgenstieler de acordo com a Resolução 21/2015 do CISNORDESTE/SC juntamente com o assessor jurídico Dr. Guilherme Krieger e a equipe técnica composta pelos: Srs. Roslaine de Oliveira, Gerente de Controle e Avaliação e Ana Maria Groff Jansen, Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, Sras. Fabiana Conrado, Gerente de Planejamento de Programação e Natália Bursteinas, Administradora do Sistema, do município de Jaraguá do Sul/SC e Denis Albino de Oliveira, Coordenador do Núcleo de Gestão da Informação, do município de Joinville/SC, tudo em conformidade com o que consta nos autos do processo em epígrafe, efetuando a fase de diligência para verificação de adequação da proposta do licitante detentor do segundo menor preço global, Olos Tecnologia Ltda. EPP., ao Termo de Referência do Edital, em seu anexo I, tendo a diligencia se estendido aos dias 07/02/2017 e 08/02/2017, encerrando-se às 15:30h do dia 08/02/2017, e, após a análise pela equipe técnica supracitada, foram verificadas as seguintes inadequações, as quais estão dispostas por dia de verificação, e item em desacordo com o Termo de Referência:

06/02/2017
1.2.7. não demonstrou o nível de qualidade de conexão de todos os computadores da rede, através de teste sistêmico;
2.4.1. não aparece o UF;
3.1.9. item "a" desacordo com o determinado pelo TR;
4.3.2. apresentação do item não demonstrou a funcionalidade com clareza;
4.4.11. cadastro não demonstra a hora, item "b";
4.9.2. não apresentou o item integralmente;
4.9.8. não apresentou por profissional, apenas por CBO;
5.1.10. não apresentou o item;
5.2.2. apresentação do item em desacordo com o TR;
6.2.4. não identifica a unidade;
6.2.5. não identifica a unidade;
6.3.13. apresentação do item em desacordo com o TR;
6.3.14. apresentação do item em desacordo com o TR;
6.3.22. não apresentou laudo para emissão AIH.

07/02/2017
6.7.5. não exibe registro de procedimento nos dados históricos;
7.1.8. não apresentou o item;
7.5.5. apresentação do item em desacordo com o TR;
8.2.10. não possui quadro com todas as informações necessárias;
8.4.2. não apresentou os itens "c" e "d";
8.7.1. não apresentou item "e";
10.2.1. não identifica acompanhante externo que não esteja cadastrado no sistema.

08/02/2016
10.4.5. apresentou o item em desacordo com o determinado no TR;
11.1.3. não controla por fabricante;
11.2.5. não demonstra por atividade;
11.2.6. não identifica as pendências de recebimento por unidade requisitante;
11.4.4. item não atendido na sua integralidade;
11.5.7. item não foi demonstrado;
11.5.8. item não demonstrado;
19.2.2. não aparece oferta;
19.2.4. não possui curva ABC;
19.2.5. não possui curva ABC.

A licitante Olos Tecnologia Ltda. EPP., requereu verbalmente a concessão do prazo para regularização dos itens não atendidos, conforme item 10.13 do Edital convocatório. Desta feita, designa-se para o dia 15/02/2017 às 08:30h, na sede do CISNORDESTE/SC. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada esta ata que será assinada pelos presentes.

Deisi Adriane Schaefer Hilgenstieler
Pregoeira

Equipe Técnica Avaliadora:

Ana Maria Groff Jansen Roslaine de Oliveira Fabiana Conrado
CISNORDESTE/SC CISNORDESTE/SC Mun. Jaraguá do Sul

Natália Bursteinas Denis Albino de Oliveira
Mun. Jaraguá do Sul Mun. Joinville

CIS/AMMVI

DELIBERAÇÃO Nº 01/2017 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

DELIBERAÇÃO Nº 01/2017 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROJETO ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS PARA O TRIMESTRE DE JANEIRO À MARÇO DE 2017 DOS MUNICÍPIOS DESTA CIR.

A Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições reSOLVE:
Art. 1º Aprovar "ad referendum" os Termos de Compromisso de Adesão ao Projeto Estadual de Cirurgias Eletivas para o trimestre de Janeiro à Março de 2017 dos seguintes municípios e respectivos Hospitais:
I. Brusque
a. Hospital Arquidiocesâno Cônsul Carlos Renaux;
b. Hospital e Maternidade Dom Joaquim.

Art. 2º O termos foram revisados em reunião com técnicos e secretários realizada no dia 07 de fevereiro de 2017, em Blumenau, na sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí.

Art.3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau / SC, 09 de fevereiro de 2016.
Ronie Gilberto Loewen
Coordenador em Exercício da CIR Médio Vale do Itajaí.
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social de Benedito Novo

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 01/2017 - CARLOS EDUARDO MONTEIRO ZAPPELINI - ME

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 01/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CARLOS EDUARDO MONTEIRO ZAPPELINI - ME
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consulta especializada de otorrinolaringologia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2012).
Data da Assinatura: 10/01/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, Carlos Eduardo Monteiro Zappelini pelo Contratado.